



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 16/2024

Contrato de Rateio Nº 16/2024

Município: Campo Redondo - RN; CNPJ: 08.358.723/0001-79

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ; CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do município, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 107.400 (cento e sete mil e quatrocentos reais)

Dotação orçamentária: as despesas do presente contrato de rateio correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2024.

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 18/01/2024 a 31/12/2024

Local/data da Assinatura: Currais Novos/RN, 18/01/2024

Assinantes: Renam Luiz de Alencar Carvalho – Prefeito de Campo Redondo; Karmen Marília da Silva Secretária de Saúde de Campo Redondo; Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:3019ICCB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 15/2024

Contrato de Rateio Nº 15/2024

Município: Carnaúba dos Dantas - RN; CNPJ: 08.088.254/0004-15

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ; CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do município, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 259.600,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais)

Dotação orçamentária: as despesas do presente contrato de rateio correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2024.

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 17/01/2024 a 31/12/2024

Local/data da Assinatura: Currais Novos/RN, 17/01/2024

Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira – Prefeito de Carnaúba dos Dantas; Luís Eduardo Dantas Secretário de Saúde de Carnaúba dos Dantas; Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:DE1B5418

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 14/2024

Republicado por incorreção

Contrato de Rateio Nº 14/2024

Município: Florânia - RN; CNPJ: 10.310.587/0001-99

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ; CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do município, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 209.600,00 (duzentos e nove mil e seiscentos reais)

Dotação orçamentária: as despesas do presente contrato de rateio correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2024.

Amparo Legal: Lei Federal nº N° 11.107/05

Vigência: 17/01/2024 a 31/12/2024

Local/data da Assinatura: Currais Novos/RN, 17/01/2024

Assinantes: Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros – Prefeito de Florânia; Helen Rainara Araújo Cruz Secretário de Saúde de Florânia; Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:C9A63FC8

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2024**

Republicado por incorreção
Contrato de Rateio Nº 02/2024

Município: São José do Seridó - RN; CNPJ: 11.942.301/0001-50

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ; CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do município, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 309.600,00 (trezentos e nove mil e seiscentos reais)

Dotação orçamentária: as despesas do presente contrato de rateio correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2024.

Amparo Legal: Lei Federal nº N° 11.107/05

Vigência: 05/01/2024 a 31/12/2024

Local/data da Assinatura: Currais Novos/RN, 05/01/2024

Assinantes: Jackson Dantas - Prefeito de São José do Seridó; Andrea Macêdo de Medeiros Dantas - Secretária de Saúde de São José do Seridó; Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:60349597

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2024**

Republicado por incorreção
Contrato de Rateio Nº 05/2024

Município: Lagoa Nova - RN; CNPJ: 11.415.626/0001-85

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ; CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do município, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 213.200,00 (duzentos e treze mil e duzentos reais)

Dotação orçamentária: as despesas do presente contrato de rateio correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2024.

Amparo Legal: Lei Federal nº N° 11.107/05

Vigência: 10/01/2024 a 31/12/2024

Local/data da Assinatura: Currais Novos/RN, 10/01/2024

Assinantes: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova; Lívia Dayane de Medeiros Moura - Secretária de Saúde de Lagoa Nova; Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:475D35BF

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2024**

Republicado por incorreção

Contrato de Rateio Nº 03/2024

Município: Timbaúba dos Batistas - RN; CNPJ: 12.434.976/0001-51

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ; CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do município, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais)

Dotação orçamentária: as despesas do presente contrato de rateio correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2024.

Amparo Legal: Lei Federal nº N° 11.107/05

Vigência: 05/01/2024 a 31/12/2024

Local/data da Assinatura: Currais Novos/RN, 05/01/2024

Assinantes: Ivanildo Araujo De Albuquerque Filho – Prefeito de Timbaúba dos Batistas; Lizy Karol Dos Santos- Secretária de Saúde de Timbaúba dos Batistas; Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:7BD17822

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2024**

Republicado por incorreção
Contrato de Rateio Nº 07/2024

Município: Jardim do Seridó - RN; CNPJ: 11.341.171/0001-09

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ; CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do município, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 203.400,00 (duzentos e três mil e quatrocentos reais)

Dotação orçamentária: as despesas do presente contrato de rateio correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2024.

Amparo Legal: Lei Federal nº Nº 11.107/05

Vigência: 12/01/2024 a 31/12/2024

Local/data da Assinatura: Currais Novos/RN, 12/01/2024

Assinantes: José Amazan Silva – Prefeito de Jardim do Seridó; Lyzandra Costa de Azevedo- Secretária de Saúde de Jardim do Seridó; Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:63445009

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2024**

Republicado por incorreção
Contrato de Rateio Nº 06/2024

Município: Acari - RN; CNPJ: 11.826.099/0001-00

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ; CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do município, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 511.400,00 (quinhentos e onze mil e quatrocentos reais)

Dotação orçamentária: as despesas do presente contrato de rateio correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2024.

Amparo Legal: Lei Federal nº Nº 11.107/05

Vigência: 12/01/2024 a 31/12/2024

Local/data da Assinatura: Currais Novos/RN, 12/01/2024

Assinantes: Fernando Antônio Bezerra – Prefeito de Acari; Ewertton Sales de Medeiros Secretário de Saúde de Acari; Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:0924D421

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2024**

Republicado por incorreção
Contrato de Rateio Nº 04/2024

Município: Ipueira - RN; CNPJ: 08.094.708/0001-60

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ; CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do município, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)

Dotação orçamentária: as despesas do presente contrato de rateio correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2024.

Amparo Legal: Lei Federal nº Nº 11.107/05

Vigência: 10/01/2024 a 31/12/2024

Local/data da Assinatura: Currais Novos/RN, 10/01/2024

Assinantes: José Morgânio Paiva – Prefeito de Ipueira; Maria José de Medeiros Secretária de Saúde de Ipueira; Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:D24AA68B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2024**

Republicado por incorreção
Contrato de Rateio Nº 08/2024

Município: Equador - RN; CNPJ: 08.086.225/0001-14

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ; CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do município, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais)

Dotação orçamentária: as despesas do presente contrato de rateio correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2024.

Amparo Legal: Lei Federal nº Nº 11.107/05

Vigência: 15/01/2024 a 31/12/2024

Local/data da Assinatura: Currais Novos/RN, 15/01/2024

Assinantes: Cleitson Rivaldo de Oliveira – Prefeito de Equador; Joady Gomes de Araújo Secretário de Saúde de Equador; Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:12107255

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 11/2024**

Republicado por incorreção
 Contrato de Rateio Nº 11/2024

Município: Parelhas - RN; CNPJ: 08.087.561/0001-81

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ; CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do município, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)

Dotação orçamentária: as despesas do presente contrato de rateio correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2024.

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 16/01/2024 a 31/12/2024

Local/data da Assinatura: Currais Novos/RN, 16/01/2024

Assinantes: Tiago de Medeiros Almeida – Prefeito de Parelhas; Tiago Tibério dos Santos Secretário de Saúde de Parelhas; Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ.

Publicado por:
 Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:31C5FAC0

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
 MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
 EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 12/2024**

Republicado por incorreção
 Contrato de Rateio Nº 12/2024

Município: Tenente Laurentino Cruz - RN; CNPJ: 01.612.382/0001-77

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ; CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do município, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais)

Dotação orçamentária: as despesas do presente contrato de rateio correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2024.

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 16/01/2024 a 31/12/2024

Local/data da Assinatura: Currais Novos/RN, 16/01/2024

Assinantes: Francisco Macedo da Silva – Prefeito de Tenente Laurentino Cruz; Geliane Garcia Santos Secretária de Saúde de Tenente Laurentino Cruz; Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ.

Publicado por:
 Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:B513AD9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
 SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
 SERRA DE SANTANA - CONISA
 AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
 003/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 003/2024**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA**, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **25/01/2024**, com a fase de lances das **08h01 às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 99664-0732 ou através do e-mail: conisarn@yahoo.com.br

Lagoa Nova/RN, 19 de janeiro de 2024.

MARIA RITA DOS SANTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
 Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:8D76BAFC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
 SERRA DE SANTANA - CONISA
 ATO DA PRESIDENCIA Nº 03/2024, EM 5 DE JANEIRO DE
 2024**

Estabelece as formas de realização das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias com respectivas modalidades de deliberações, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Serra de Santana – CONISA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, no uso das prerrogativas conferidas pelo estatuto normativo próprio e do protocolo de intenções que rege o Consórcio; Considerando que o CONISA é constituído por 7 (sete) municípios com peculiaridades próprias de distância e acesso entre si; Considerando que a sede administrativa do CONISA está situada no município de Lagoa Nova, onde são realizadas suas assembleias, reuniões e toda a sua funcionalidade gestora; Considerando as dificuldades de conciliações de tempo e deslocamentos dos Prefeitos que representam os Municípios consorciados, quando da necessidade de participação presencial em assembleias e reuniões que regularmente são convocadas; Considerando que se faz necessário implementar inovações com o uso de ferramentas ou procedimentos operacionais práticos nas deliberações do CONISA, com o desempenho e participação em tempo real sem a necessidade de deslocamentos, modernizando o processo de votação com garantia dos resultados; Considerando, finalmente, ser uma prática avançada e eficaz a modalidade remota de participação e deliberação dos seus membros em instituições colegiadas, que possibilita a realização segura e sem prejuízos da manifestação,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que as assembleias ordinárias e extraordinárias convocadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Serra de Santana – CONISA, serão convencionalmente realizadas pela

modalidade presencial, podendo também ser adotada a realização pela modalidade de acesso remoto (virtual) e híbrido (parte presencial e parte remota), a critério da Presidência e devidamente estabelecido no Edital de Convocação.

Art. 2º – Quando utilizada a modalidade remota de que trata o artigo 1º deste Ato, será definido no edital de convocação a forma de deliberação da pauta, que poderá ser, dentre outras, através de termo próprio de votação, declaração individual de voto através dos meios disponíveis de comunicação, videoconferência.

Art. 3º - Para todos os fins, no Edital de Convocação da Assembleia constará a pauta de deliberações e a modalidade de votação a ser aplicada, ficando as matérias da pauta disponibilizadas na Secretaria do CONISA.

Art. 4º - Este Ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, --5-- de janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Simone Michelle Guimaraes

Código Identificador:00B5A9F6

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA**

**ATO DA PRESIDENCIA Nº 04/2024, EM 5 DE JANEIRO DE
2024**

Altera os quantitativos dos cargos que especifica, integrantes da estrutura organizacional do quadro de pessoal do CONISA e constantes do anexo único do Ato Normativo nº 01/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, no uso das prerrogativas conferidas pelo estatuto normativo próprio e do protocolo de intenções que rege o Consórcio e considerando a necessidade de ampliar os quantitativos de dois cargos de sua estrutura funcional com vistas a melhor suprir as demandas dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o anexo único do Ato Normativo nº 01/2022 publicado em 18.11.2022, para acrescer os quantitativos dos cargos de Agente Administrativo – nível I e de Encanador/Leiturista, que passarão a ser os seguintes:

CARGO	QUANTIDADE ATUAL	QUANTIDADE ACRESCENTADA	QUANTIDADE FINAL A VIGER
AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I	1	1	2
ENCANADOR/LEITURISTA	7	3	10

Art. 2º - As Despesas decorrentes da alteração de que trata este Ato Normativo, serão supridas pelas dotações próprias consignadas no orçamento do CONISA para o exercício 2024.

Art. 3º - Este Ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, --5-- de janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Simone Michelle Guimaraes

Código Identificador:838A45FA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA**

**ATO DA PRESIDENCIA Nº 05/2024, EM 5 DE JANEIRO DE
2024.**

Autoriza a realização de jornada extraordinária de trabalho decorrente de situação excepcional, visando atender a continuidade dos serviços prestados pelo CONISA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, no uso das prerrogativas conferidas pelo estatuto normativo próprio e do protocolo de intenções que rege o Consórcio e considerando situação excepcional decorrente de acidente de trabalho que impossibilitou temporariamente a execução dos serviços pelo Servidor responsável pela atuação no município de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar que o Servidor Francisco Adeilton de Medeiros Freitas, de matrícula 10, no cargo de Leiturista/Encanador do CONISA com atuação no município de Tenente Laurentino Cruz, possa realizar trabalho extraordinário além de sua jornada normal/padrão, nos dias úteis, para suprir a necessidade temporária dos serviços no município de Florânia, durante o período que perdurar o afastamento por licença médica do Servidor Frederico Alan de Carvalho Cruz, decorrente de acidente de trabalho.

Art. 2º - Fica estabelecido que o trabalho da jornada extraordinária de que trata o artigo 1º deste Ato Normativo, será de, até, 24 (vinte e quatro) horas extras mensais de trabalho pelo tempo que perdurar a licença do servidor afastado, que será computado e pago a partir da ocorrência de sobrejornada do servidor.

Parágrafo Único – As horas extraordinárias de trabalho não serão incorporadas aos vencimentos do servidor, considerando tratar-se de parcelas sujeitas à condição de sobrejornada temporária.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Ato, serão supridas pelos recursos constantes do orçamento do CONISA previstos para o exercício 2024.

Art. 4º - Este Ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, --5-- de janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Simone Michelle Guimaraes

Código Identificador:0F3BEFAA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 ASSEMBLEIA
GERAL ORDINÁRIA**

DATA: 24.01.2024 - HORA: 10:00hs

PAUTA: Prestação de Contas do CONISA - exercício 2023

MODALIDADE: remota

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA**, Prefeito Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, no uso das atribuições estatutárias e especificamente as dispostas no seu Artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e no Artigo 26, todos do Estatuto aprovado em 11/04/2006, vem através deste CONVOCAR todos os Prefeitos dos Municípios de Bodó, Cerro Corá, Florânia, Lagoa Nova, Santana do Matos, São Vicente e Tenente Laurentino Cruz, a participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** a ser realizada na sede do CONISA situada na Rua Tomaz Silveira nº 467, centro, Lagoa Nova/RN, no dia 24 de janeiro de 2024, às 10:00 hs, através de modalidade remota regulamentada na conformidade do Ato da Presidência nº 03/2024, sendo facultada a forma presencial para os que assim o desejarem comparecer, para deliberação da seguinte **ORDEM DO DIA:**

Deliberação sobre as contas do CONISA (receitas e despesas) relativas ao exercício 2023.

Publique-se no lugar de costumes e cientifique-se a todas as partes.

Lagoa Nova-RN, 12 de janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:5F1FC85F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024 ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA**

DATA: 24.01.2024 - **HORA:** 11:00hs

PAUTA: Ratificação de todos os Atos Normativos editados pela Presidência do CONISA no exercício 2023 e no mês de janeiro de 2024, regulamentando procedimentos gerais de funcionalidade administrativa institucional.

MODALIDADE: remota

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA**, Prefeito Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, no uso das atribuições estatutárias e especificamente as dispostas no seu Artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e no Artigo 26, todos do Estatuto aprovado em 11/04/2006, vem através deste CONVOCAR todos os Prefeitos dos Municípios de Bodó, Cerro Corá, Florania, Lagoa Nova, Santana do Matos, São Vicente e Tenente Laurentino Cruz, a participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada na sede do CONISA situada na Rua Tomaz Silveira nº 467, centro, Lagoa Nova/RN, no dia 24 de janeiro de 2024, às 11:00 hs, através de modalidade remota regulamentada na conformidade do Ato da Presidência nº 03/2024, sendo facultada a forma presencial para os que assim o desejarem comparecer, para deliberação da seguinte **ORDEM DO DIA:**

Ratificação de todos os Atos Normativos editados pela Presidência do CONISA no exercício 2023 e no mês de janeiro de 2024, que normatizaram procedimentos gerais de funcionalidade administrativa institucional.

Publique-se no lugar de costumes e cientifique-se a todas as partes.

Lagoa Nova-RN, 12 de janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:98B5F7E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA - DE Nº 001/2024**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Publicação em Jornal de Grande Circulação dos Atos Administrativos do CIM Seridó.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO SERIDÓ/RN, **CNPJ:** 15.605.955/0001-40, COM SEDE AV. TEOTONIO FREIRE, SALA 02, 1º ANDAR, ACIMA DO PONTO DE TÁXI DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURRAIS NOVOS, MANUEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

CONTRATADO(A): SEC PUBLICIDADE EIRELI (**CNPJ:** 08.381.234/0001-38, com sede na Av. Prudente de Moraes, Natal/RN, CEP: 59.020-510.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.001 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó; **AÇÃO:** 2001 – Manutenção e

Funcionamento do Consórcio; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSOS:** 18800000 – Recursos Próprios do Consórcio. **BASE LEGAL:** ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

CURRAIS NOVOS/RN, 19 de janeiro de 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente do CIM- Seridó

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:F051AD3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOVO EXTRATO DA ARP Nº 150/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5529/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PESSOAS E ENCOMENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: J S SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 45.663.429/0001-05, com sede na Rua Irene Bezerra Duarte, 102 – Ivan Bezerra – Parelhas/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 347.944,00 (Trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 29 de dezembro de 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:ACB092D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOVO EXTRATO DA ARP Nº 148/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5529/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PESSOAS E ENCOMENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 29.297.729/0001-53, com sede na Rua Dona Izabel de Brito Lima, 1049, Igapó – Natal/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 167.760,00 (Cento e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 29 de dezembro de 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:

Virgínia Léia Cunha Galvão

Código Identificador:DDF7F703

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000029/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “GIOVANE SOARES” ATRAVÉS DA EMPRESA 51.735.919 JOSE GIOVANE SOARES PEREIRA-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DE PRÉVIA DO CARNAVAL 2024, NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: 51.735.919 JOSE GIOVANE SOARES PEREIRA-ME, CNPJ Nº 51.735.919/0001-64, COM SEDE À RUA GRACINDO DEITADO, Nº 609, CENTRO, CERRO CORÁ/RN, CEP: 59395-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 29 DE MARÇO DE 2024.

VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; PROJ./ATIV.: 13.392.0012.2043.0000 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Município de Acari/RN

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Léia Cunha Galvão

Código Identificador:C3468B68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL –
CONTRATO Nº 092/2022 - TP Nº 017/2022**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL –
CONTRATO Nº 092/2022**

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CNPJ Nº08.097.008/0001-20

CONTRATADO: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME

CNPJ Nº 27.083.541/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E IRRIGAÇÃO PARA O CAMPO DE FUTEBOL PEDRO CELESTINO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VIGÊNCIA: PRORROGADO ATÉ 17 DE MARÇO DE 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, §1º, II DA LEI Nº 8.666/93

ACARI/RN, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS-

Secretária de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/ RN

–
Contratante

ROGÉRIO MORAIS DE FIGUEIREDO -

CPF Nº ***.662.114-**-

Sócio Administrador –

Contratado

Publicado por:

Virgínia Léia Cunha Galvão

Código Identificador:7393E07A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL –
CONTRATO Nº 092/2022 - TP Nº 017/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL –
CONTRATO Nº 092/2022**

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CNPJ Nº08.097.008/0001-20

CONTRATADO: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME

CNPJ Nº 27.083.541/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E IRRIGAÇÃO PARA O CAMPO DE FUTEBOL PEDRO CELESTINO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VIGÊNCIA: PRORROGADO ATÉ 18 DE SETEMBRO DE 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, §1º, II DA LEI Nº 8.666/93

ACARI/RN, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS-

Secretária de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari /RN –

Contratante

ROGÉRIO MORAIS DE FIGUEIREDO -

CPF Nº ***.662.114-**-

Sócio Administrador –

Contratado

Publicado por:

Virgínia Léia Cunha Galvão

Código Identificador:FB13409D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 75/2023**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 75/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 75/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Marco Final de Transição entre as Leis de Licitações e Contratos na Administração Pública, para o Município de Afonso Bezerra/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 74º; Incisos XII; da Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal.

CONSIDERANDOa necessidade de prosseguimento e o aproveitamento de processos já autuados com expressa fundamentação das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/2013 e Decreto 10.024/2019;

DECRETA:

Art. 1ºOs procedimentos de contratações que forem instruídos até 29 de dezembro de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/2013 e Decreto 10.024/2019, inclusive os derivados do Sistema de Registro de Preços, serão por elas regidas.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação, emitido pela secretaria demandante e acolhido pela autoridade competente até o dia 29 de dezembro de 2023; com sua autorização e autuação.

§ 2º As devidas publicações dos avisos, editais de licitação e atos de contratação direta, referente aos procedimentos de contratação citados no caput, deverão ser realizadas até **29 de fevereiro de 2024**.

§ 3º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 2ºAs atas de registro de preços regidas pelo Decreto n.º 7.892/2013, ou ainda por regulamentos próprios fundamentados nas normas revogadas, durante suas vigências, poderão ser utilizadas pelo Município, na condição de “órgão carona”, através de processo de adesão SRP e mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º As adesões SRP que forem realizadas em decorrência de atas de registro de preços conforme o caput também deverão ter seus processos administrativos iniciados até o dia 29 de dezembro de 2023 e terem suas adesões realizadas e contratadas até **29 de fevereiro de 2024**.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, 29 de dezembro de 2023.

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:2E5550E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 58, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula n.º 1.455-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 14.053-8, referente à diária no período do dia **18 de janeiro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de janeiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:5A5F601B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 59, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 89 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Junho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município, das autarquias e fundações públicas Municipais e institui o respectivo Estatuto;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO RIBEIRO**, Matrícula n.º 111, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 15 de janeiro a 8 de julho de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de janeiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:1138F59F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº. 160/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)** O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedora a empresa: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 09.234.399/0001-40**, ganhadora do item 01 com valor unitário de **R\$ 70,00** (setenta reais). Totalizando o valor global da empresa vencedora, correspondente a **R\$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais).

ADJUDICADO em 18/01/2024.

FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:44E50554

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº. 160/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 09.234.399/0001-40**, ganhadora do item 01 com valor unitário de **R\$ 70,00** (setenta reais). Totalizando o valor global da empresa vencedora, correspondente a **R\$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Alto do Rodrigues/RN, 18/01/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:79379564

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº. 160/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **CONVOCAÇÃO** Fica o representante da empresa: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 09.234.399/0001-40**. Convocado a assinar o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 18/01/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:68D3B30A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº. 161/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS OU PARCIAIS COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)** O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedora a empresa: **LABORATORIO DENTAL UNITY LTDA, CNPJ Nº 47.807.075/0001-42**, ganhadora dos itens: 01, 02, 03, 04 e 05 percebendo-se o valor global estimado de todos os itens em **R\$ 202.200,00** (duzentos e dois mil e duzentos reais).

ADJUDICADO em 19/01/2024.

FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:7675608C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº. 161/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS OU PARCIAIS COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **LABORATORIO DENTAL UNITY LTDA, CNPJ Nº 47.807.075/0001-42**, ganhadora dos itens: 01, 02, 03, 04 e 05 percebendo-se o valor global estimado de todos os itens em **R\$ 202.200,00** (duzentos e dois mil e duzentos reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a

deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Alto do Rodrigues/RN, 19/01/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:B90CD628

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº. 161/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS OU PARCIAIS COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **CONVOCAÇÃO** Fica o representante da empresa: **LABORATORIO DENTAL UNITY LTDA, CNPJ nº 47.807.075/0001-42**. Convocado a assinar o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 19/01/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:A77DE2C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº. 158/2023 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS CARENTES DO ALTO DO RODRIGUES/RN. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)** O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedora a empresa licitante: **S. DE SENA FERREIRA, CNPJ nº 09.445.384/0001-20**, ganhadora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 percebendo-se o valor global estimado de todos os itens em **R\$ 144.420,00** (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais).

ADJUDICADO em 19/01/2024.

FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:02E1C95C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº. 158/2023 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS CARENTES DO ALTO DO RODRIGUES/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **S. DE SENA FERREIRA, CNPJ nº 09.445.384/0001-20**, ganhadora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 percebendo-se o valor global estimado de todos os itens em **R\$ 144.420,00** (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Alto do Rodrigues/RN, 19/01/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:46A6AE30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº. 158/2023 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS CARENTES DO ALTO DO RODRIGUES/RN. **CONVOCAÇÃO** Fica o representante da empresa: **S. DE SENA FERREIRA, CNPJ nº 09.445.384/0001-20**. Convocado a assinar o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 19/01/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:6A4EA795

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **GERSON LAURENTINO DE SOUZA NETO**, CPF. 084.***.***-36, RG. 002.***.788– ITEP/SP, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE PROJETOS E ENGENHARIA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:DD9557DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **FRANCISCO LAURENTINO GINU**, CPF. 376.***.***-49, RG ***.656–SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:20413D1E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **AURISMAR BARACHO DE OLIVEIRA**, CPF. 065.***.***-03, RG 2.***.264– ITEP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:3823D7A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **CARLOS ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF. 708.***.***-73, RG 2.***.061– ITEP/RN, para exercer o cargo de **CHEFE DE ALMOXARIFADO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:28B5D90B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA**, CPF. 971.***.***-72, RG 1.***.460– ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:ACD0C6B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **FRANCISCO XAVIER DE MELO**, CPF. 342.***.***-00, RG 1.***.932-ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:B8F2E0D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **HERIBERTO DOS SANTOS DA COSTA NUNES**, CPF. 938.***.***-25, RG 1.***.287-SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:A2C4B136

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **IVANILDO LOBATO DE ARAUJO**, CPF. 913.***.***-00, RG 1.***.800-ITEP/RN, para exercer o cargo de

SUBCOORDENADOR DE ABASTECIMENTO, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:010C27A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **JOSÉ NILSON BEZERRA NUNES**, CPF. 058.***.***-09, RG 2.***.043-ITEP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:34489931

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **JOSINILTON FLANKLIN FERREIRA**, CPF. 073.***.***-84, RG 2.***.661-SSP/RN, para exercer o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:12B419E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **LEONARDO DA SILVA MACHADO**, CPF. 016.***.***-50, RG 9.***.494-ITEP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:AB45564B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **LIDIANA DE OLIVEIRA MAIA**, CPF. 046.***.***-14, RG 2.***.628-ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:29711D7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **MACKSON THIAGO DE ARAÚJO**, CPF. 043.***.***-88, RG 2.***.833-SSP/RN, para exercer o cargo de **SUBCOORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:FF7A16DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **MARIA DAS DORES DE MEDEIROS SANTOS**, CPF. 037.***.***-45, RG 2.***.212-ITEP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:2966506A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2024 – GPMARG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **MARIA NEUZA MORAIS DOS SANTOS**, CPF. 069.***.***-83, RG 2.***.486-ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:B1B1CE47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2024 – GPMARG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **ORIOSVALDO DA FONSECA BEZERRA DE SOUZA**, CPF. 071.***.***-24, RG 2.***.944-ITEP/RN, para exercer o cargo de **SUBCOORDENADOR DE PECUÁRIA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:BD1F335E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2024 – GPMARG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **RAFAELI DANTAS DE OLIVEIRA**, CPF. 049.***.***-74, RG 2.***.933-SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:912D994B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2024 – GPMARG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **FABÍOLA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA**, CPF. 085.***.***-90, RG 2.***.399- ITEP/RN, para exercer o cargo de **SUBCOORDENADOR DO ABATEDOURO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:B96B4491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2024 – GPMARG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **FRANCISCA EDILENE DE OLIVEIRA SOUSA**, CPF. 026.***.***-75, RG 1.***.453- SSP/RN, para exercer o cargo

de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:11136BC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **FRANCISCO ALANDELON DANTAS**, CPF. 785.***.***-68, RG 1.***.611–ITEP/RN, para exercer o cargo de **SUBCOORDENADOR DE AGRICULTURA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:A4948F7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE**, CPF. 328.***.***-72, RG 1.***.390–ITEP/RN, para exercer o cargo de **CHEFE DE MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:88B885FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **ALUZENILDO DE SOUZA SIMÕES**, CPF. 060.***.***-41, RG 2.***.801– SSP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ABASTECIMENTO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:568AE563

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **FRANCILENE MARIA RAMOS**, CPF. 048.***.***-41, RG 2.***.835– ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:5816E502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2024 – GPMARG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **FRANCISCO OLIVEIRA SOBRINHO**, CPF. 447.***.***-87, RG ***.699–ITEP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADOR DA FEIRA LIVRE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:49C2191C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2024 – GPMARG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **GEILSON DE MACEDO BARBOSA**, CPF. 762.***.***-25, RG 001.***.437–ITEP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:94CF32ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2024 – GPMARG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **EDILSON MENDES FAUSTINO**, CPF. 708.***.***-31, RG 003.***.221–ITEP/RN, para exercer o cargo de **SUBCOORDENADOR DE PESCA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:A52F0489

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2024 – GPMARG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **FRANCISCO GILSON FERNANDES JÚNIOR**, CPF. 706.***.***-10, RG 002.***.095–ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:37ABC65E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2024 – GPMARG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **JOÃO MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, CPF. 051.***.***-21, RG 2***672 –SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:F736AF6A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **MARCOS ANTONIO EUFRASIO DA SILVA**, CPF. 406.***.***-04, RG ***.743 – SSP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Retroagindo seus efeitos para o dia 17/01/2024.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:C5760231

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

FÉRIAS

PORTARIA Nº 01/2024

A Secretária Municipal de Educação e Desporto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alto do Rodrigues/RN e pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER a (o) servidor (a) **FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JÚNIOR**, matrícula nº. 1696-5, ocupante do cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Férias de 15 (quinze) dias referentes ao ano de 2021, para serem gozadas durante o período de 16/01/2024 a 01/02/2024, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues-RN, em 16 de janeiro de 2024.

FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação e Desporto.

Publicado por:

Giovani Justino de Sousa Filho

Código Identificador:B6A0D001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

FÉRIAS

PORTARIA Nº 02/2024

A Secretária Municipal de Educação e Desporto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alto do Rodrigues/RN e pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER a (o) servidor (a) **MARIA MIRALICE DE MELO**, matrícula nº. 1986-7, ocupante do cargo de técnico do programa Bolsa Família, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Férias de 30 (trinta) dias referentes ao ano de 2023, para serem gozadas durante o período de 02/01/2024 a 01/02/2024, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues-RN, em 16 de janeiro de 2024.

FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação e Desporto.

Publicado por:

Giovani Justino de Sousa Filho

Código Identificador:F4A99B2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

FÉRIAS

PORTARIA Nº 03/2024

A Secretária Municipal de Educação e Desporto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alto do Rodrigues/RN e pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER a (o) servidor (a) **ROSIVAN DA SILVA PERGENTINO**, matrícula nº. 365-1, ocupante do cargo de A.S.G., lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Férias de 30 (trinta) dias referentes ao ano de 2022, para serem gozadas durante o período de 03/01/2024 a 02/02/2024, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues-RN, em 16 de janeiro de 2024.

FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação e Desporto.

Publicado por:Giovani Justino de Sousa Filho
Código Identificador:21C9C36B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023 - PROCESSO Nº.
2.960/2023****Objeto: contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de pórtico no município de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.****RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

(Análise da Documentação: Habilitação Jurídica; Qualificação econômico-financeira; Regularidade fiscal e trabalhista e Documentação complementar, sendo a Documentação referente a Qualificação técnica analisada pelo Setor Técnico de Engenharia Civil).

A CPL e o Setor de Engenharia Civil; após análise das documentações de Habilitação, conforme acima; torna público que Foram julgadas **HABILITADAS** e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame, as empresas:

S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 27.668.411/0001-06 01**PESSOA ENGENHARIA PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 22.780.805/0001-3801****CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA CNPJ nº 16.882.115/0001-9701****PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 33.666.642/0001-8301****C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 10.634.109/0001-34****ARCO EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS - CNPJ nº 16.917.533/0001-72****MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 44.137.144/0001-60****CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 29.646.397/0001-75****Foram julgadas INABILITADAS deste certame as empresas, com os respectivos motivos da inabilitação:****H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES CNPJ: nº 08.250.245/0001-89** não apresentou Declaração de Demonstrações dos Índices Contábeis – ANEXO IX, não atendeu o item 29.9 de acordo com o edital.**FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 36.783.315/0001-08** não apresentou Certidão negativa de falência, não atendeu o item 23.1 de acordo com o edital.**CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI - ME CNPJ nº 22.924.281/0001-01** não apresentou Declaração de Demonstrações dos Índices Contábeis – ANEXO IX, não atendeu o item 29.9 de acordo com o edital.**MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ nº 24.575.587/0001-91** não apresentou CRC emitido pelo município de ANGICOS/RN; na documentação de Habilitação (empresa sem cadastrado com o município), não apresentou Declaração de Demonstrações dos Índices Contábeis – ANEXO IX, não atendeu os itens 11, 11.1 e 29.9 de acordo com o edital.**MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 44.191.728/0001-13** não apresentou Declaração de Demonstrações dos Índices Contábeis – ANEXO IX, não atendeu o item 29.9 de acordo com o edital.**MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES CNPJ nº 29.646.397/0001-75** não apresentou Declaração de Demonstrações

dos Índices Contábeis – ANEXO IX, não atendeu o item 29.9 de acordo com o edital.

SETE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 24.372.340/0001-01 não apresentou Declaração de Demonstrações dos Índices Contábeis – ANEXO IX, não atendeu o item 29.9 de acordo com o edital.**F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 14.650.895/0001-14** não apresentou declaração conforme item 28.4 do edital. Não apresentou CRC emitido pelo município de ANGICOS/RN; na documentação de Habilitação (empresa sem cadastrado com o município), não apresentou Declaração de CNAE que representa a atividade de maior receita. ANEXO IX, não apresentou Declaração de Demonstrações dos Índices Contábeis – ANEXO IX, não atendeu os itens 11, 11.1, 29.8 e 29.9 de acordo com o edital.

O Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e a todos os licitantes.

Em cumprimento ao **disposto na alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, fica aberto a partir da data de publicação deste, o prazo recursal nos termos da legislação citada.Ficando desde já marcada a reunião para **abertura das Propostas de Preços**, nos termos do diploma legal retro citado, se não houver interposição de recursos; com as empresas habilitadas para dia **29 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) na Sala de reuniões da CPL a Av. Sen. Georgino Avelino, Nº. 118 - Angicos/RN e com transmissão ao vivo pela Internet.**

Angicos/RN, 19 de janeiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**

Presidente

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Membro

IRACILDA GOMES DOS SANTOS

Membro

Publicado por:Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:C8AC6448**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
04010008/2024****OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA (CNPJ – 27.260.408/0001-59), proprietário e representante exclusivo da banda SOLANGE ALMEIDA, cuja apresentação acontecerá no dia 11/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA (27.260.408/0001-59), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA (CNPJ – 27.260.408/0001-59), proprietário e representante exclusivo da banda SOLANGE ALMEIDA, cuja apresentação acontecerá no dia

11/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024, com o valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a “**Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA (CNPJ – 27.260.408/0001-59), proprietário e representante exclusivo da banda SOLANGE ALMEIDA, cuja apresentação acontecerá no dia 11/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.**”, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de APODI/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 04/01/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:B1132ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04010008/2024

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 04010008/2024, Processo Licitatório nº. 04010008/2024, fundamentada no art. 74, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **27.260.408/0001-59**, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, referente a contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais, proprietária e representante exclusiva da banda SOLANGE ALMEIDA, cuja apresentação acontecerá no dia 11/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi - RN, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:4A9B16B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04010008/2024

Processo Administrativo: 04010008/2024 -INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 04010008/2024

Objeto: Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA (CNPJ – 27.260.408/0001-59)**, proprietário e representante exclusivo da banda SOLANGE ALMEIDA, cuja apresentação acontecerá no dia 11/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.

Contratado: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA (27.260.408/0001-59)

Valor Total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Fundamentação Legal: artigo 74, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 04/01/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:F929EF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04010008/2024

CONTRATO Nº: 04010008/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: SOL PRODUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA (CNPJ – 27.260.408/0001-59)

PROCESSO DE ORIGEM: 04010008/2024

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: SOL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ – 27.260.408/0001-59), proprietário e representante exclusivo da banda SOLANGE ALMEIDA, cuja apresentação acontecerá no dia 11/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO: 1963 – 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1964 – 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 04/01/2024 à 16/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:532D2386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04010009/2024

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: AGITO FUNK PRODUÇÕES LTDA (CNPJ – 39.934.681/0001-09), proprietário e representante exclusivo da banda ROGERINHO, cuja apresentação acontecerá no dia 12/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa AGITO FUNK PRODUÇÕES LTDA (39.934.681/0001-09), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: AGITO FUNK PRODUÇÕES LTDA (CNPJ – 39.934.681/0001-09), proprietário e representante exclusivo da banda ROGERINHO, cuja apresentação acontecerá no dia 12/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024, com o valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a “**Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: AGITO FUNK PRODUÇÕES LTDA (CNPJ – 39.934.681/0001-09), proprietário e representante exclusivo da banda ROGERINHO, cuja apresentação acontecerá**

no dia 12/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024. ”, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de APODI/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 04/01/2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:CBDE151C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04010009/2024

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 04010009/2024, Processo Licitatório nº. 04010009/2024, fundamentada no art. 74, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa **AGITO FUNK PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.934.681/0001-09, no valor de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, referente a contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais, proprietária e representante exclusiva da banda ROGERINHO, cuja apresentação acontecerá no dia 12/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo. RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi - RN, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:E374A038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04010009/2024

Processo Administrativo: 04010009/2024 -INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 04010009/2024
Objeto: Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: AGITO FUNK PRODUÇÕES LTDA (CNPJ – 39.934.681/0001-09), proprietário e representante exclusivo da banda ROGERINHO, cuja apresentação acontecerá no dia 12/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.
Contratado: AGITO FUNK PRODUÇÕES LTDA (39.934.681/0001-09)
Valor Total: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
Fundamentação Legal: artigo 74, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 04/01/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:ABBC5668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04010009/2024

CONTRATO Nº: 04010009/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: AGITO FUNK PRODUÇÕES LTDA (CNPJ – 39.934.681/0001-09)

PROCESSO DE ORIGEM: 04010009/2024

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: AGITO FUNK PRODUÇÕES LTDA (CNPJ – 39.934.681/0001-09), proprietário e representante exclusivo da banda ROGERINHO, cuja apresentação acontecerá no dia 12/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

DOTAÇÃO: 1963 – 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1964 – 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 04/01/2024 à 16/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:565630EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 01 de FEVEREIRO de 2024**, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO no 001/2024** – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MIDIA VISUAL**, destinados as Secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal no. 0826/2023 de 29 de dezembro de 2023 na Lei Federal no 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, no 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. E no <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>

Apodi/RN, 19 de janeiro de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 1637/2023.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:503197DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. FREVANÇA 2024. PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DE REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL 2024.

INSCRIÇÕES:

A secretaria municipal de Turismo torna público a prorrogação das inscrições para o concurso de rei e rainha do carnaval 2024.

Os candidatos a Rei e Rainha do carnaval 2024 deverão comparecer na Secretaria Municipal de Turismo localizada a rua João pessoa nº 42 andar 3, para realizar as inscrições no período de 22 a 26 de Janeiro, das 08h às 12h com os seguintes documentos:

RG;
CPF;
Comprovante de residência;
Dados bancários;

Carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino).

INFORMATIVO:

Só poderá concorrer ao concurso tanto de Rei Momo como de Rainha do Carnaval se for natural de Apodi, ou no mínimo com residência fixa de 05 (cinco) anos.

O evento acontecerá no dia 02 de janeiro de 2024 na AABB às 21hs.

Os itens a serem julgados no concurso serão:

- Apresentação
- Fantasia
- Samba
- Beleza (do conjunto)
- As notas serão de 05 a 10 pontos.
- Candidatos a rei momo acima de 100 quilos terão pontuação extra de 05 pontos.

PREMIAÇÃO

A premiação para os classificados no concurso será de:

- 1º lugar, Rei Momo R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
- 1º lugar Rainha R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
- 2º lugar Rei Momo R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
- 2º lugar Rainha R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
- 3º lugar Rei Momo R\$ 800,00 (Oitocentos reais)
- 3º lugar Rainha R\$ 1.000,00 (Mil reais)

Os candidatos serão julgados por uma mesa de jurados habilitados.

O tempo de apresentação dos candidatos será de 1 minuto e em caso de empate mais um minuto para o desempate.

O candidato ou candidata que não comparecer no local do evento até as 22:00 horas será desclassificado da competição.

Em caso de empate os candidatos serão novamente submetidos a julgamento tendo tempo para uma nova apresentação.

A ordem de apresentação dos candidatos acontecerá horas antes do concurso na presença de todos os candidatos.

O acesso para o evento denominado de **Frevança 2024** será de 01kg de alimento não perecível.

O Rei Momo e a Rainha do Carnaval 2024 deverão estar disponíveis para toda a programação durante todo o Carnaval, sendo obrigatório a presença de ambos sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo ou pela comissão do carnaval.

Fica restrita a inscrição de pessoas hipertensas, gestantes entre outras que possam ser prejudiciais pela carga de grande esforço físico, além do acarretamento de possível não participação na programação do carnaval 2024.

Fica restrita a participação de candidatos que tenham ligação direta com a gestão municipal e com a comissão do carnaval.

Cada candidato terá direito a um acompanhante para acompanhar a somatória de notas.

Apodi-RN, 19 de janeiro de 2024.

GILNEY DE BRITO MORAIS

Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:E2746A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0830/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Fixa as regras para cobrança de preço público por ocasião da cessão dos espaços públicos no Carnaval 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Apodi, **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 6º, inciso II e 66, IV, da Lei Orgânica vigente; e,

CONSIDERANDO que por ocasião da realização do Carnaval, serão cedidos espaços públicos a particulares para fins de exploração de atividades comerciais;

CONSIDERANDO que a cessão de espaço público, bem como o exercício de atividades comerciais na forma mencionada importa numa efetiva e extraordinária demanda de prestação de serviços públicos visando garantir a regularidade do evento e a segurança da coletividade em geral que dele participa;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 79, § 3º, 197 e 198 do Código Tributário Municipal, pode o Município cobrar Preço Público pelo uso de bem público e para o fim de custear os serviços que derivarão em razão da exploração de atividades econômicas;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar normas a padronização de critérios técnicos e administrativos para o Carnaval 2024, que ocorrerá entre os dias 09 a 13 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, ainda, que há necessidade de regulamentação quanto ao estabelecimento das condições mínimas necessárias à realização de **EVENTOS DE REUNIÃO PÚBLICAS (EVENTOS TEMPORÁRIOS)**, bem como disciplinamentos sobre as providências a serem tomadas por seus organizadores, indispensáveis à segurança do público;

CONSIDERANDO, ao final, que, visando um serviço de maior qualidade, poderá o Município conceder descontos aos comerciantes que participarem de palestras que possam trazer maior qualidade ao atendimento e à conservação e higiene dos alimentos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o Preço Público a ser cobrado em caráter excepcional dos ocupantes de tendas, barracas e/ou carrinhos que utilizarem espaços públicos ao longo do percurso em que se realizará o Carnaval de Apodi 2024, incluindo-se o percurso do "Arrastão" com trio elétrico, que ocorrerá entre 09 e 13 de Fevereiro de 2024, com o objetivo de custear os serviços extraordinários disponibilizados pelo Município de Apodi, observando-se para tanto os valores especificados na tabela de preço anexa a este Decreto.

Art. 2º - Por ocasião da cobrança do citado Preço Público, não será deduzido o valor que for devido a título de taxa de ocupação de solo nos logradouros públicos.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Finanças providenciar o credenciamento dos permissionários emitindo, no ato, o documento de arrecadação do Preço Público ora estipulado, bem assim da taxa de ocupação de solo nos logradouros públicos.

§ 1º. O credenciamento dos permissionários dar-se-á no período compreendido entre 22 e 31 de janeiro de 2024, ofertando-se preferência aos proprietários dos bens imóveis localizados ao longo do percurso oficial do evento objeto deste Decreto.

§ 2º. Fica vedada a locação pelos permissionários dos espaços públicos cedidos.

§ 3º. Somente será permitida a instalação das tendas e barracas no dia 07 e 08 de fevereiro de 2024, após atendidas as exigências estabelecidas neste Decreto.

§ 4º. À exceção das Tendas e Barracas já fornecidas pela Prefeitura Municipal, a retirada das demais é de responsabilidade única e exclusiva dos permissionários e deverá ocorrer obrigatoriamente no dia 14 de fevereiro de 2024, sob pena da tomada de providências cabíveis pelo Poder Público Municipal.

§ 5º. É também responsabilidade dos permissionários realizar a padronização técnica da tenda ou barraca a ser ocupada, contendo obrigatoriamente os seguintes itens de segurança:

a) extintor de incêndio de pó químico com capacidade mínima de 4 Kg, para aquelas tendas e barracas que estejam fora da praça de alimentação do evento;

b) aterramento de segurança em todas as tendas e barracas edificadas com estruturas metálicas.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 15 de janeiro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO I VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS

Barracas (padrão)	RS 700,00
Trailers (food truck)	RS 1.000,00
Isopor de Bebidas (Por cada Isopor)	RS 150,00
Diversos	RS 400,00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E178DDEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 755/2024

*DISPÕE SOBRE A GOVERNANÇA DAS
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE AREZ/RN.*

O PREFEITOMUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arez, e tendo em vista o disposto da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a Governança das Contratações Públicas no âmbito do Município de Arez/ RN.

§ 1º - A alta administração do Município de Arez/RN deve implementar e manter mecanismos e instrumentos de Governança das Contratações Públicas em consonância com o disposto neste Decreto.

DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para os efeitos do disposto nesta Decreto, considera-se:

I - A Alta Administração dos órgãos ou entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de que trata o caput devem implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações em consonância com este Decreto;

II - Estrutura: Maneira como estão divididas as responsabilidades e a autoridade para a tomada de decisões em uma organização;

III - Governança das Contratações Públicas: Conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao negócio do órgão ou entidade, e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;

IV - Metaprocessos de Contratação Pública: Rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, e que serve como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados;

V - Plano de Contratações Anual: Instrumento de governança, elaborado anualmente pelo Município de Arez/RN, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária.

VI - Risco: evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará,

positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.

OBJETIVOS

Art. 3º - Os objetivos das contratações públicas são:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento local, regional e nacional sustentável.

FUNÇÃO

Art. 4º - A governança nas contratações públicas tem por função assegurar o alcance dos objetivos de que trata o art. 3º.

DIRETRIZES

Art. 5º - São diretrizes da governança nas contratações públicas:

I - Promoção do desenvolvimento local, regional e nacional sustentável;

II - Promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;

III - Promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;

IV - Alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos do Município de Arez/RN, bem como às leis orçamentárias;

V - Fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;

VI - Aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;

VII - Desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia;

VIII - Transparência processual;

IX - padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.

INSTRUMENTOS

Art. 6º - São instrumentos de Governança nas Contratações Públicas, dentre outros:

I - Plano de Contratações Anual;

II - Política de gestão de estoques;

III - Política de compras compartilhadas;

IV - Gestão por competências;

V - Política de interação com o mercado;

VI - Gestão de riscos e controle preventivo;

VII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e

VIII - Definição de estrutura da área de contratações públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de Governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 7º – O Município de Arez/ RN elaborará seu Plano de Contratações Anual.

Parágrafo único - O Plano de Contratações Anual, elaborado a partir das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, deverá estar alinhado ao PPA do Município de Arez/ RN e subsidiará a elaboração da proposta orçamentária.

POLÍTICA DE GESTÃO DE ESTOQUES

Art. 8º - Compete ao Município de Arez/RN, quanto à gestão de estoques do processo de contratações públicas:

I - Assegurar a minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando, sempre que possível, a alienação, a cessão, a transferência e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis;

II - Garantir os níveis de estoque mínimos para que não haja ruptura no suprimento, adotando-se, sempre que possível, soluções de suprimento just-in-time;

III - considerar, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, os custos de gestão de estoques como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais efetivo.

POLÍTICA DE COMPRAS COMPARTILHADAS

Art. 9º - Compete ao Município de Arez/RN, quanto às compras compartilhadas do processo de Contratações Públicas realizar as contratações de bens e serviços de uso comum, preferencialmente, de forma compartilhada.

GESTÃO POR COMPETÊNCIAS

Art. 10º - Compete ao Município de Arez/RN, quanto à gestão por competências do processo de Contratações Públicas:

I - Assegurar a aderência às normas, regulamentações e padrões estabelecidos pelo ao Município de Arez/RN, quanto às competências para os agentes públicos que desempenham papéis ligados à governança, à gestão e à fiscalização das contratações;

II - Garantir que a escolha dos ocupantes de funções-chave, funções de confiança ou cargos em comissão, na área de contratações, seja fundamentada nos perfis de competências definidos conforme o inciso I, observando os princípios da transparência, da eficiência e do interesse público, bem como os requisitos definidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III – promover ações de desenvolvimento dos dirigentes e demais agentes que atuam no processo de contratação, contemplando aspectos técnicos, gerenciais e comportamentais desejáveis ao bom desempenho de suas funções.

POLÍTICA DE INTERAÇÃO COM O MERCADO FORNECEDOR E COM ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS

Art. 11º - Compete ao Município de Arez/RN, quanto à interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:

I - Promover regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, conforme dispõe o art. 21 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - Observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;

III - Padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do

contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores; e

IV - Estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos licitantes e pequenas e médias empresas.

GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE PREVENTIVO

Art. 12º - Compete ao Município de Arez/RN, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:

I - Estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do metaprocessos de contratações e dos processos específicos de contratação;

II - Realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do metaprocessos de contratações e dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme as diretrizes de que trata o inciso I;

III - Incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações; e

IV - Assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do Município de Arez/RN, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.

§ 1º - A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratação, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

DIRETRIZES PARA A GESTÃO DOS CONTRATOS

Art. 13º - Compete ao Município de Arez/RN, quanto à gestão dos contratos:

I - Avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicável;

II - Introduzir rotina aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, juntamente com sua memória de cálculo, relatório circunstanciado, proposições de glosa e ordem bancária;

III - Estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências previsto no art. 14, e evitando a sobrecarga de atribuições;

IV - Modelar o processo sancionatório decorrente de contratações públicas, estabelecendo-se, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação da dosimetria das penas, com fulcro no § 1º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V - Prever a implantação de programas de integridade pelo contratado, de acordo com a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, na hipótese de objetos de grande vulto, e para os demais casos, quando aplicável; e

VI - Constituir, com base no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, base de dados de lições aprendidas durante a execução contratual, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA DA ÁREA DE CONTRATAÇÕES

Art. 14º - Compete ao Município de Arez/RN, quanto à estrutura da área de contratações públicas:

I - Proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos;

II - Estabelecer em normativos internos:

Competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes, incluindo a responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos necessários para mitigar os riscos;

Competências, atribuições e responsabilidades dos demais agentes que atuam no processo de contratações;

Política de delegação de competência para autorização de contratações, se pertinente.

III - Avaliar a necessidade de atribuir a um comitê, integrado por representantes dos diversos setores da organização, a responsabilidade por auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;

IV - Zelar pela devida segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções mais suscetíveis a riscos;

V - Proceder a ajustes ou a adequações em suas estruturas, considerando a centralização de compras pelas unidades competentes, com o objetivo de realizar contratações em grande escala, sempre que oportuno;

VI - Observar as diferenças conceituais entre controle interno, a cargo dos gestores responsáveis pelos processos que recebem o controle, e auditoria interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à unidade de auditoria interna.

TECNOLOGIAS DIGITAIS

Art. 15º - O Município de Arez/RN utilizará o Sistema de Compras denominado portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) - em todas as etapas e atividades do processo de contratação disponíveis nessa plataforma, sendo facultado o uso de outras ferramentas eletrônicas de apoio para processos de trabalho ainda não alcançados pela plataforma.

DO ACESSO À INFORMAÇÃO

CANAIS DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO

Art. 16º - O Serviço Eletrônico de Informações ao Cidadão é um dos canais de relacionamento, acessado através do Portal da Transparência, em que o cidadão pode requerer informações sobre documentos, dados, ou orientação sobre o local onde encontrar a informação pretendida, nos termos do Decreto Municipal nº 649/2021.

Parágrafo único. Além do atendimento eletrônico, poderá, também, ser realizado atendimento presencial, no Protocolo Geral, localizado na Praça Getúlio Vargas, 270 – Centro – Arez/RN - Telefone: (84) 3242-2220. Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 07hs às 13hs.

Art. 17º - A Ouvidoria Geral presta o serviço de recebimento de reclamações, denúncias, sugestões e elogios, com acesso no Portal da Transparência ou presencialmente, no Endereço: Praça Getúlio Vargas, 270 – Centro – Arez/RN - Telefone: (84) 3242-2220. Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 07hs às 13hs.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 18º - O Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município é "pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo Controlador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD".

Parágrafo Único – Conformidade: As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução dos processos, serão exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destina o objeto, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº.

13.709/2018), sob prejuízo de quaisquer das Partes envolvidas/infratoras, que responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

Art. 19º - Compete ao Encarregado-Geral de Proteção de dados:

I - Auxiliar o órgão ou entidade a adaptar seus processos de acordo com a LGPD, incluindo a responsabilidade quanto à orientação e aplicação de boas práticas e governança;

II - Trabalhar de forma integrada com o respectivo Controlador e Operador, considerando a necessidade de monitoramento regular e sistemático das atividades destes;

III - Manter-se acessível quando necessária a sua interveniência;

IV - Receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

V - Receber comunicações e atender a normas da Autoridade Nacional e adotar providências;

VI - Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

VII - Executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares.

VIII - Auxiliar o controlador a apresentar Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais;

IX - Informar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) e aos titulares dos dados, eventuais incidentes de privacidade, observadas a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade.

X - Executar outras atribuições definidas em normas complementares.

Art. 20º - O titular dos dados poderá requisitar, mediante requerimento exposto, informações acerca da existência e/ou acesso de seus dados pessoais, nos termos do art. 19, II, da Lei Federal nº 13.709/2018, bem como para fazer reclamações, em atenção ao inciso IV, do art. deste Decreto, que serão atendidas:

I - Eletronicamente: através de canal de comunicação no Sítio Eletrônico do Município;

II - Presencialmente: no Protocolo Geral, no Endereço: Praça Getúlio Vargas, 270 – Centro – Arez/RN - Telefone: (84) 3242-2220. Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 07hs às 13hs.

ACOMPANHAMENTO E ATUAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Art. 21º - A alta administração da Município de Arez/RN deverá implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas estabelecendo, no âmbito de sua competência, no mínimo:

I - Formas de acompanhamento de resultados, com indicadores e metas para a gestão dos processos de contratações;

II - Iniciativas que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional, com apoio, quando possível, dos resultados da gestão de riscos e do controle preventivo; e

III - Instrumentos de promoção do processo decisório orientado por evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 22º - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e a Procuradoria Geral do Município.

Art. 23º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e a Procuradoria Geral do Município, poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto.

VIGÊNCIA

Art. 24º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 04 de janeiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:34E813A2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 756/2024

DECRETO Nº 756/2024.

DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO PARA A INTEGRAL E EXCLUSIVA APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - NLLCA), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE AREZ/RN.

O **Prefeito do Município de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arez;

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

Considerando que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seus artigos 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de 02 (dois) anos para se operar a revogação das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

Considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021, firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei Federal nº 8.666/1993 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA), ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

Considerando a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a “opção por licitar” pelo “regime licitatório anterior” seja feita até o dia 29 de dezembro de 2023, por meio de expressa “manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória”;

Considerando a decisão dos Ministros do Tribunal de Contas da União – TCU, nos autos da Representação TC nº 000.586/2023-4, ao “firmar o entendimento de que os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a “opção por licitar ou contratar” pelo regime antigo (Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A, da Lei Federal nº 12.462/2011) até a data de 29/12/2023, poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação

pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 29/12/2023” e que “a expressão legal “opção por licitar ou contratar” contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado”;

DECRETA:

Art. 1º - A Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Arez/RN, até 29 de dezembro de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

§ 1º - A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

§ 2º - Os processos que se enquadrarem na opção descrita no caput deste artigo, deverão ter seus editais publicados até 29/12/2023.

§ 3º - É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133/2021 com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º - As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundas de transferências voluntárias, deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses etc.).

Art. 2º - Nas licitações cuja fase interna tenha sido autorizada por ato de autoridade máxima competente até 29 de dezembro de 2023, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os contratos de que trata o *caput* deste artigo poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 3º - O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os contratos de que trata o *caput* deste artigo poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 4º - As Atas de Registro de Preços – ARP, geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei Federal nº 8.666/1993 ou a Lei Federal nº 10.520/2002, continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

Parágrafo único. Os contratos derivados das ARP de que tratam o *caput* deste artigo serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º - As adesões as Atas de Registro de Preços poderão realizar-se somente se autorizadas até ao dia 29 de dezembro de 2023, por Autoridade Competente, sem prejuízo da demonstração formal da

vantajosidade da adesão, da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Parágrafo único. Os contratos derivados das adesões de Atas de Registro de Preços, serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

Art. 6º - Até que sobrevenha norma regulamentadora específica, os Servidores designados, Pregoeiros atuarão como Agentes de Contratação, conforme o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º - A atuação e o funcionamento dos Agentes de Contratação, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação deve observar, no que couber, as regras disciplinadas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, inclusive quanto ao processamento das contratações diretas, mediante a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, adotando-se os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação não participará da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço ou de minutas de editais, exceto, de modo pontual, para acompanhamento e eventuais diligências que possam contribuir para o fluxo regular da instrução processual.

Art. 8º - Durante o período de transição, a Assessoria Jurídica do Município acompanhará os planos de trabalho, ainda quando a lei dispensar sua atuação, podendo sugerir a edição de atos normativos para o desenvolvimento das ações de aplicação e implementação da Lei nº 14.133/2021, nos casos em que for necessário excepcionar as normas procedimentais vigentes.

Parágrafo único. As unidades deste Município poderão adotar, no que couber, os modelos de documentos elaborados pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, a exemplo das listas de verificação, editais, contratos, termos de referência e aviso de dispensa eletrônica.”

Art. 9º - Até a completa e perfeita integração do Sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município de Arez/RN.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 04 de janeiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador: 1DE5402D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 757/2024

Regulamenta a Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Arez/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº. 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as

Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que alguns dispositivos da Lei nº. 14.133/2021 são normas de eficácia limitada e necessitam de regulamentação por meio de ato do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de edição de norma regulamentadora que disponha acerca da harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº. 14.133/2021, compreendendo a uniformização de procedimentos, no âmbito do Poder Executivo do Município, para as aquisições de bens e contratações de serviços, assim como alienações e demais processos de contratações públicas regidos pela legislação a que se refere;

CONSIDERANDO que o campo das contratações públicas demanda previsibilidade, estabilidade e uniformidade de comportamentos estatais, sob pena de se trazer maior prejuízo ao já tão criticado mercado público;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº. 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº. 4.657, de 4 de setembro de 1942, que instituiu a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, com redação incluída pela Lei Federal nº. 13.655/2015, traz o poder regulamentar como um instrumento de segurança jurídica, conforme se observa da redação do “Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas”;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar a aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º. O disposto neste Decreto alcança todos os órgãos da administração direta, autárquica, fundacional, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 3º. Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e no art. 5º, da Lei nº. 14.133/2021, assim como as disposições do Decreto-Lei nº. 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e demais legislações aplicáveis).

CAPÍTULO II - DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SEÇÃO I – DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DO PREGOEIRO

Art. 4º. Ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Elaborar a minuta do edital e seus anexos, seguindo rigorosamente as regras pré-definidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, quando houver;

II – Assinar o edital;

III – Conduzir a sessão pública;

IV – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao aviso de dispensa de licitação e ao edital, além de

poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

V – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI – Verificar e julgar as condições de habilitação;

VII – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica;

VIII – Encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto;

IX – Conduzir os trabalhos da equipe;

X – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação; e

XI - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas e providenciar as publicações previstas em lei e neste decreto, bem como o envio das informações inerentes ao Anexo 38 para o TCE/RN.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Agente de Contratação, a instrução dos processos de contratação direta na forma do art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. Compete ao Agente de Contratação a condução e instrução dos procedimentos auxiliares a que se refere o art. 78 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 5º. As licitações na modalidade Pregão, serão conduzidas pelo servidor designado Pregoeiro.

Art. 6º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro, deverão ser designados por ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser escolhido, preferencialmente, entre servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município, que tenham formação e/ou experiência na área de licitações.

Art. 7º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão, sempre que considerar necessário, com auxílio de sua equipe, das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.

Art. 8º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão também, com o auxílio permanente da Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município.

SEÇÃO II - DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 9º. A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, preferencialmente, dentre servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município, que tenham formação e/ou experiência na área de licitações.

Art. 10. Compete a Comissão de Contratação a condução da fase externa do processo licitatório, especialmente licitação que envolva bens ou serviços especiais ou obras e/ou serviços de engenharia, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, o exame dos documentos, e ainda:

I - Elaborar a minuta do edital e seus anexos, seguindo rigorosamente as regras pré-definidas no Termo de Referência ou no Projeto Básico e no Estudo Técnico Preliminar, quando houver;

II – Assinar o edital;

III – Conduzir a sessão pública;

IV – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao aviso da dispensa e edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

V – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI – Verificar e julgar as condições de habilitação;

VII – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica;

VIII – Encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto;

IX – Conduzir os trabalhos da equipe;

X – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação; e

XI - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas e providenciar as publicações previstas em lei e neste decreto, bem como os envio das informações inerentes ao Anexo 38 para o TCE/RN.

Art. 11. Quando a licitação cuja modalidade escolhida for o Diálogo Competitivo, a Comissão de Contratação conduzirá o certame, cabendo-lhes as atribuições acima listadas, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a natureza da referida modalidade de licitação.

Art. 12. Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 13. A comissão de contratação, sempre que considerar necessário, contará com o auxílio de sua equipe, das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.

Art. 14. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, podendo ser agentes públicos ou não.

Parágrafo Único. A comissão a que se refere o Art. 9º, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

SEÇÃO III - DA EQUIPE DE APOIO

Art. 15. Caberá à equipe de apoio e aos seus respectivos substitutos auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único. A equipe de apoio, será designada por ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal, e poderá ser composta por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município, observadas as vedações do art. 9º. e 48, ambos, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 16. A equipe de apoio, sempre que considerar necessário, contará com o auxílio das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno

e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.

SEÇÃO IV - DO GESTOR E DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 17. O gestor e o fiscal de contrato, serão designados por ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal, para o cumprimento do disposto neste Decreto e deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Ser servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão, ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública, cedido de outro órgão ou entidade para atuar no Município;

II - Possuir formação compatível ou qualificação, compatível com a função que irá desempenhar; e

III - Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e sua capacidade para o desempenho das atividades.

Art. 18. O encargo de gestor ou de fiscal de contratos, não poderá ser recusado pelo agente público, contudo, caso não possua experiência, qualificação e conhecimento específico acerca do exercício da fiscalização, deverá requerer da Administração o investimento necessário em sua capacitação para o exercício da função.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o gestor ou o fiscal de contratos deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

Parágrafo Segundo. Na hipótese prevista no Parágrafo Primeiro, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Parágrafo Terceiro. O gestor do contrato e o fiscal serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao Município, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º. do art. 174 da Lei nº. 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 20. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e

XII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao Gestor do Contrato, para que este faça a notificação do contratado acerca da sua irregularidade fiscal, concedendo prazo, conforme estipulado no Termo de Contrato que está sendo gerido, para sua regularização fiscal, sob pena de rescisão contratual caso não o faça.

Art. 21. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar o fiscal de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 22. Os agentes públicos que atuam no processo de contratação, não poderão ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração, nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo Primeiro. Para fins do disposto *nocaput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

Parágrafo Segundo. A vedação de que trata *ocaput* incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

CAPÍTULO III - DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 23. O Município poderá elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo Primeiro. O plano de contratações anual de que versa o inciso VII c/c o §1.º do art. 12, ambos da Lei nº. 14.133/2021, obedecerá a média de compras e serviços, considerada a expectativa de consumo anual.

Parágrafo Segundo. Esta média versada no parágrafo anterior somente poderá ser quebrada para maior, mediante justificativa técnica e para fins específicos e nos casos de registros de preços.

Art. 24. Caberá à alta administração do órgão ou entidade, definir as regras e prazos para elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), tornando este documento como o instrumento principal de governança das contratações de sua unidade gestora.

Parágrafo Primeiro. Para fins do disposto neste artigo, a alta administração do órgão ou entidade serão os titulares das secretarias municipais.

Parágrafo Segundo. Quanto aos processos de planejamento das contratações, a alta administração do órgão ou entidade, referida no parágrafo anterior, poderá contar com o auxílio da Procuradoria do Município, quando provocada e para tratar de aspectos da governança jurídica.

I - A Procuradoria do Município, para fins de cumprimento deste parágrafo, poderá, entre outras ações, realizar reuniões orientativas com as equipes e planejamento de contratações e com os titulares dos órgãos; e

II - Os titulares dos órgãos e as equipes de planejamentos das contratações poderão, sempre que necessário, consultar a Procuradoria do Município para orientação quanto aos aspectos jurídicos, controle da legalidade e normatização de assuntos recorrentes.

CAPÍTULO IV - DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Art. 25. Compete a Unidade Requisitante a formalização da demanda, por meio do documento de formalização da demanda ou outro documento de instauração do processo, que contemple:

I - explicitação da demanda, problema ou da necessidade a ser resolvida;

II - indicação e justificativa do quantitativo estimado da demanda;

III - justificativa da necessidade da contratação;

IV - a previsão de data em que a demanda deve ser resolvida; e

V - a indicação do servidor ou servidores que compõe a equipe de planejamento, que incumbe a elaboração dos instrumentos de planejamento, quais sejam estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos e termo de referência.

CAPÍTULO V - DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Art. 26. A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores que reúne as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Parágrafo Primeiro. Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições, antes de serem formalmente designados.

Parágrafo Segundo. Na ausência de servidores suficientes, o planejamento poderá ser conduzido por apenas um servidor, dotado do necessário conhecimento técnico administrativo, indicado *nocaput* deste artigo.

CAPÍTULO VI - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 27. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

Parágrafo Primeiro. O Estudo Técnico Preliminar - ETP deverá evidenciar a necessidade a ser atendida e buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Parágrafo Segundo. O ETP deverá ser elaborado pela equipe de planejamento da contratação, devendo conter no mínimo os elementos constantes nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º. do art. 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 28. A administração deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar antecedendo a aquisição de bens e à contratação de serviços e obras e será opcional nos seguintes casos:

I – nas contratações diretas, dispensa e inexigibilidade de licitação;

II – nas contratações de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§2º. a 7º. do art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações de serviços de natureza continuada;

V – contratações Padronizadas, haja vista que a solução identificada já foi estudada, dispensando-se repetir nova análise;

VI – demandas Repetitivas, nos casos em que já existe ETP, que já analisou diferentes soluções, ou seja, a solução identificada já foi estudada, dispensando-se repetir nova análise, ou seja, a escolha apontada em um ETP anterior, poderá subsidiar as próximas contratações de obras, serviços, compras e locações, não sendo necessária, a cada nova contratação, a elaboração de um novo ETP; e

VII - nas contratações de serviços comuns de engenharia quando demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico.

Parágrafo Primeiro.Deverá ser afastada a aplicação do inciso VI deste artigo, quando houver uma mudança na estratégia, na necessidade e/ou na tecnologia.

Parágrafo Segundo.No caso da opção prevista no inciso VI deste artigo, se faz necessário o registro resumido no Termo de Referência da solução encontrada no ETP ou que se faça menção ao processo que consta o ETP.

Parágrafo Terceiro.Os órgãos e entidades municipais deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações tratadas no âmbito da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Parágrafo Quarto.As informações técnicas descritas no ETP, não poderão ser comercializados, sob pena de nulidade do Ato Administrativo, sem prejuízo das demais cominações legais no âmbito administrativo, cível e penal.

Art. 29.O Estudo Técnico Preliminar será assinado pelo(s) responsável(is) designado(s) na Equipe de Planejamento e pelos integrantes de Equipe Técnica Especialista, quando indicados.

Art. 30.Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I – a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do §2º. do art. 25 da Lei nº. 14.133/2021;

II – a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o §4º. do art. 40 da Lei nº. 14.133/2021; e

III – as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º. do art. 174 da Lei nº. 14.133/2021.

CAPÍTULO VII – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 31.O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de Estudos Técnicos Preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração Pública a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução,

gestão e fiscalização do contrato, devendo conter todos os elementos elencados no inciso XXIII do art. 6º. da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro.Nas licitações por preço global, cada serviço ou produto do lote ou do grupo, deverá estar discriminado em itens separados nos modelos de propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

Parágrafo Segundo.O Termo de Referência ou Projeto Básico, a critério do Setor Requisitante ou da Equipe de Planejamento, poderá ser disponibilizado em consulta ou audiência pública, a fim de avaliar a completude e a coerência da especificação dos requisitos, a adequação e a exequibilidade dos critérios de aceitação.

Art. 32.O Termo de Referência deverá ser elaborado por servidor ou servidores que compõe a Equipe de Planejamento, de acordo com o disposto no inciso V do art. 25 deste Decreto, podendo ser auxiliado por outros órgãos da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art. 33.O Termo de Referência deverá ser devidamente aprovado pelo Ordenador de Despesa.

CAPÍTULO VIII - DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DAS COMPRAS

Art. 34.O Catálogo Eletrônico, de que trata o §1º. do art. 19 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características que servirão de parâmetro para o Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção específica de marca.

Parágrafo Primeiro.Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento, nos termos do inciso I, art. 41 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo.O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, ou outra oportunamente designada pelo Prefeito Municipal.

Art. 35.Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

Parágrafo Único.Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO IX - DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Art. 36.O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 37.A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I – descrição do objeto a ser contratado;

II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;

III – caracterização das fontes consultadas;

IV – série de preços coletados;

V – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI – justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 39 deste Decreto.

Art. 38. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 39. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, mediante Sistema de Registro de Preços ou Contrato, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, podendo ser portais privados ou públicos, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V – pesquisa na base estadual ou nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;

VI - orçamentos apresentados por interessados em apresentar proposta de preços mediante conhecimento formal de captação por meio de publicação de extrato de chamamento para apresentação de propostas financeiras; e

VII - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de telefone, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo obrigatoriamente a data, a hora de ligação, e o nome completo do atendente.

Parágrafo Primeiro. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Parágrafo Segundo. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - a solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por ofício, e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável, caso em que deverá atestar o fato e apresentar os dados necessários à correta identificação dos fornecedores;

II – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

III – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;

c) endereços físico e/ou eletrônico;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

IV – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 37 deste Decreto com vistas a melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

V – registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput deste artigo.

VI – a solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do Município, podendo também ser realizada através de pesquisas de fornecedores da região.

Parágrafo Terceiro. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado nos incisos II e VI *docaput* deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 40. Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata este artigo, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Parágrafo Primeiro. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

Parágrafo Segundo. Com base no tratamento de que trata *ocaput* deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

Parágrafo Terceiro. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Parágrafo Quarto. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Parágrafo Quinto. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I *docaput* art. 39 deste Decreto, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 41. A responsabilidade pela pesquisa é do servidor ou grupo de servidores designado(s) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 42. Na pesquisa de preço para contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº. 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

Art. 43. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº. 7.983/2013, e na Portaria Interministerial 13.395/2020, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

Art. 44. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 39, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo Primeiro. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o art. 39, poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Parágrafo Segundo. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o art. 39, poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 45. Para fins do disposto no art. 39, considera-se:

I - site especializado, o vinculado necessariamente a um portal na internet com a utilização de ferramentas de busca de preços ou tabela com listas de valores, atuando de forma exclusiva ou preponderante na análise de preços de mercado, desde que haja um notório e amplo conhecimento no âmbito de sua atuação;

II - site de domínio amplo, o presente no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, que possua credibilidade no ramo de atuação, e desde que seja uma empresa legalmente estabelecida.

III - mídia especializada, aquela não necessariamente a um portal na internet, mas sim a outros meios, tais como jornais, revistas, estudos, entre outros, desde que haja um notório e amplo reconhecimento no âmbito em que atua.

CAPÍTULO X - DO PLANO DE INTEGRALIDADE

Art. 46. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº. 11.129/2022.

Parágrafo Primeiro. Considera-se de grande vulto as obras, serviços e fornecimentos cujo valor estimado supere o limite previsto no art. 6º., inciso XXII, devidamente atualizado na forma do art. 182, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no art. 46, no início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO XI - DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS

Art. 47. Na aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no

País, conforme previsão no §2º. do art. 26 da Lei nº. 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração local, concederá preferência para estes produtos e serviços mediante a adjudicação do objeto com valor até 5% (cinco por cento) superior aos demais produtos e serviços comuns.

Art. 48. Nas licitações municipais, poderá ser prevista a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº. 14.133/2021, em decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão.

CAPÍTULO XII - DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

Art. 49. Além da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o disposto no art. 54 c/c art. 174, ambos da Lei nº. 14.133/2021, o Município fará suas publicações de atos relativos a licitações:

I – no Diário Oficial da União, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias da União;

II – no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias do Governo do Estado do RN;

III – de forma geral, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e Jornal Diário de Grande Circulação Local; e

IV – Para os procedimentos (licitação, contratação e procedimento auxiliar) no formato eletrônico, no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

Parágrafo Primeiro. O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

Parágrafo Segundo. Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas nem o caráter competitivo do certame.

CAPÍTULO XIII - DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 50. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do §5º. do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo Único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil, ou ainda aqueles já autorizados por outros meios conforme Lei nº. 14.063/2020.

Art. 51. Para efeito de verificação da qualificação técnica, prevista nos incisos I e II do art. 67 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 52. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV *nocaputo* art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 53. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

Art. 54. Em se tratando de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, poderá o Pregoeiro realizar diligências a fim de complementar a documentação apresentada, desde que se comprove o atendimento prévio dos requisitos, anteriores a data de abertura das propostas de preços.

Parágrafo Primeiro. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº. 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

Parágrafo Segundo. É indevida a inabilitação de licitante em razão da apresentação de declarações com data posterior à da abertura do certame, uma vez que tais documentos têm natureza meramente declaratória e não constitutiva de uma condição preexistente.

Art. 55. Caso ocorra a inversão de fases prevista no §1.º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Art. 56. Nas hipóteses previstas no art. 70, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021, serão exigidos, apenas, os documentos que comprovem:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

II - ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; todos os aditivos/alterações ou o consolidado, se houver;

III - a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

CAPÍTULO XIV - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 57. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº. 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e eventuais alterações.

CAPÍTULO XV - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 58. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município, poderão se utilizar do Sistema de Registro de Preços como instrumento auxiliar às contratações.

Art. 59. Para fins deste Decreto considera-se:

I - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

Art. 60. A unidade gerenciadora do registro de preços, na fase preparatória do processo licitatório, deverá realizar procedimento de intenção de registro de preços para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Parágrafo Único. O procedimento previsto *nocaputo* deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 61. Se não participarem do procedimento previsto *nocaputo* artigo anterior, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro. Poderão ainda, desde que cumpridos os requisitos indicados *nocapute* seus incisos, os órgãos e entidades da Administração Pública, aderirem, na condição de órgão não participante, a ata de registro de preços gerenciadas por órgãos do Governo Federal, dos Governos Estaduais, dos Governos Municipais e do Distrito Federal.

Parágrafo Segundo. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

Art. 62. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal nº. 14.133/21 e deste Decreto Municipal, bem como deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços, com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX – às hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Parágrafo Único. O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos, deverá ser indicado no edital.

Art. 63. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

Parágrafo Único. A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV *docaput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Art. 64. O Registro de Preços deve ser realizado através de licitação na modalidade concorrência ou pregão, preferencialmente eletrônico, do tipo menor preço ou maior desconto, passando os respectivos produtos ou serviços a terem seus preços registrados em ata.

Parágrafo Primeiro. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Decreto, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de

dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Parágrafo Segundo. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Parágrafo Terceiro. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Art. 65. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar Aviso de Intenção de Registro de Preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 66. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV *docaput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV *docaput* será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 67. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor; ou

III - se não houver êxito nas negociações.

Art. 68. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 69. No caso de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO XVI - DA FORMALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

Art. 70. Na Ata de Registro de Preços constarão as seguintes informações:

I – o item de material ou serviço e descrição sucinta do mesmo, incluindo informações sobre marca;

II – as quantidades registradas para cada item;

III – os preços unitários e globais registrados para cada item;

IV – os respectivos fornecedores, nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ, respeitada a ordem de classificação;

V – as condições a serem observadas nas futuras contratações;

VI – período de vigência da Ata; e

VII – as Unidades participantes do registro de preços.

Art. 71. A Ata de Registro de Preços deve ser assinada:

I – pelo Ordenador de Despesa; e

II – pelos beneficiários da Ata de Registro de Preços.

Art. 72. O licitante que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90 da Lei nº.14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação.

Art. 73. Deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a Ata de Registro de Preços ou o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação em referência, do objeto, em gênero e de forma sucinta.

Art. 74. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de renovação prevista *nocaput* deste artigo, todos os quantitativos licitados serão renovados, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 75. As notas de empenho/anulações e as alterações da qualificação das partes do contrato ou ata de registro de preços serão anexadas ao termo original através de apostilamento.

Art. 76. Os contratos e atas de registro de preços decorrentes de procedimentos licitatórios e procedimentos de contratação direta serão formalizados de acordo com a previsão constante nos termos de referência ou projeto básico.

Parágrafo Único. A Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como Carta Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço, nas seguintes hipóteses:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 77. São solidariamente responsáveis, junto com o ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução dos contratos.

Parágrafo Primeiro. Os servidores a que se refere *ocaput* deverão ser identificados por nome e matrícula nas diversas fases de execução do contrato, para fins de segregação das funções e eventual aferição do respectivo grau de responsabilização.

Parágrafo Segundo. O ordenador de despesas, no momento da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, designará o(s) servidor(es) responsável(is) pela sua gestão e fiscalização, por meio de instrumento próprio contendo a ciência da designação, cujos dados serão publicados junto ao extrato do instrumento.

Parágrafo Terceiro. As obrigações dos gestores e fiscais do contrato estarão descritas no próprio instrumento contratual, bem como neste Decreto.

Art. 78. Poderá a administração municipal realizar ou ceder adesões a Atas de Registro de Preços, desde que haja previsão no instrumento convocatório.

Parágrafo Primeiro. Nas hipóteses previstas *nocaput* deste artigo, as contratações não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

Parágrafo Segundo. Nas hipóteses previstas *nocaput* deste artigo, o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Art. 79. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

Art. 80. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº. 14.133/2021.

Art. 81. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Parágrafo Primeiro. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Segundo. Na hipótese prevista no Parágrafo Primeiro, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Parágrafo Terceiro. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 67, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, tendo em vista que os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 82. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Parágrafo Primeiro. Para fins do disposto no *caput*, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 66, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no Parágrafo Segundo, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesse caso proceder a análise da habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva.

Parágrafo Quarto. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 67, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quinto. Na hipótese de comprovação do disposto no *caput* e no Parágrafo Primeiro, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Sexto. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, tendo em vista que os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CAPÍTULO XVII - DO CREDENCIAMENTO

Art. 83. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

Parágrafo Primeiro. O credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº. 14.133/2021, poderá ser utilizado quando a Administração Pública pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas e/ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

Parágrafo Segundo. Aplicam-se ao credenciamento a Lei nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

Art. 84. O chamamento público voltado ao credenciamento e à habilitação dos interessados à contratação obedecerá, rigorosamente, aos princípios constitucionais da isonomia, legalidade,

impressoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, no que couber, aos demais princípios aplicáveis ao procedimento licitatório.

Art. 85. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público que deverá especificar o objeto e fixar as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento, respeitado o princípio da impressoalidade.

Parágrafo Primeiro. A Administração Pública fixará no edital o preço a ser pago ao credenciado, ou fará referência ao ato normativo que estabeleça os valores dos produtos e/ou serviços, bem como definirá as respectivas condições de reajustamento.

Parágrafo Segundo. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Terceiro. O procedimento de credenciamento só será iniciado depois de autorizado pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto. O órgão ou entidade contratante pagará à contratada pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo Quinto. O edital deverá conter as exigências de habilitação em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 86. O procedimento de credenciamento será conduzido pelo agente de contratação.

Art. 87. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e no Portal de Compras Públicas.

Parágrafo Único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 88. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo Único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir.

Art. 89. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 90. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de credenciamento.

Art. 91. O interessado deverá apresentar, exclusivamente, por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação.

Art. 92. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I – paralela e não excludente;
- II – com seleção a critério de terceiros; e
- III – em mercados fluidos.

Art. 93. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Parágrafo Primeiro. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e no Portal de Compras Públicas, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do Parágrafo Primeiro deste artigo.

Parágrafo Terceiro. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

Parágrafo Quarto. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação, preferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do Parágrafo Primeiro deste artigo.

Parágrafo Quinto. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 94. O órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo Primeiro. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la, exclusivamente, por meio eletrônico.

Parágrafo Segundo. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma dos Parágrafos Segundo, Terceiro e Quarto do art. 93 deste Decreto.

Parágrafo Terceiro. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo, participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

Parágrafo Quarto. O resultado da análise prevista no caput deste artigo, será publicado na forma do Parágrafo Primeiro do art. 93 deste Decreto.

Art. 95. A cada 12 (doze) meses, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo Único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Art. 96. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo Único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer

a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 97. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo Único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 98. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 99. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração Pública será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 100. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

Parágrafo Primeiro. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções neste Decreto.

Art. 101. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 102. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 103. A contratação do credenciado, somente poderá ocorrer por vontade do órgão contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 104. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei nº. 14.133/2021, deste Decreto e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 105. A Administração Pública convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, e no edital de credenciamento.

Art. 106. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

Parágrafo Primeiro. O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente para cada demanda específica, pelo menos:

I – descrição da demanda;

II – razões para a contratação;

III – tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV – número de credenciados necessários para a realização do serviço;

V – cronograma de atividades com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos; e

VI – localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

Parágrafo Segundo. As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

Parágrafo Terceiro. As demandas para a hipótese *docaput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I – os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o Parágrafo Terceiro deste artigo;

II – o credenciado só será chamado para executar novo objeto, após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III – a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas; e

IV – o órgão ou entidade contratante observará quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

Parágrafo Quarto. As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

Parágrafo Quinto. As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Sexto. Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

Parágrafo Sétimo. A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

I – descrição da demanda;

II – tempo, hora ou fração, e valores estimados para a contratação;

III – número de credenciados necessários;

IV – cronograma de atividades com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos; e

V – localidade/região onde será realizado o serviço.

Parágrafo Oitavo. O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Nono. O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 3 (três) dias úteis, antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

Parágrafo Décimo. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no Parágrafo Nono deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

Parágrafo Décimo Primeiro. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I – serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

II – para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será observado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

III – o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

IV – o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados; e

V – as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

Parágrafo Décimo Segundo. É vedada a indicação pelo órgão ou entidade contratante de credenciado para atender demandas.

Parágrafo Décimo Terceiro. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

Parágrafo Décimo Quarto. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, após o seu encerramento e no Portal de Compras Públicas.

Parágrafo Décimo Quinto. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

Parágrafo Décimo Sexto. Encerrada a sessão e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III – proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; e

IV – homologar o procedimento para o credenciamento.

Parágrafo Décimo Sétimo. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e este Decreto.

Parágrafo Décimo Oitavo. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em

consideração o prazo efetivo para execução do objeto disciplinado no edital.

Parágrafo Décimo Nono. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado e observados os limites legais estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Vigésimo. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Art. 107. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes no art. 106.

Art. 108. O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei nº. 14.133/2021, poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

Parágrafo Primeiro. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão público responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO XVIII - DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 109. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº. 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XIX - DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 110. Será utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes.

Parágrafo Primeiro. O sistema de registro cadastral unificado será público e deverá ser amplamente divulgado e estar permanentemente aberto aos interessados, e será obrigatória a realização de chamamento público pela internet, no mínimo anualmente, para atualização dos registros existentes e para ingresso de novos interessados.

Parágrafo Segundo. As licitações realizadas pelo Município não serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XX - DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 111. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo Único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal nº. 14.063/2020.

CAPÍTULO XXI – DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 112.A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I – fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço, ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II – bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

Parágrafo Primeiro. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

Parágrafo Segundo. A pré-qualificação de que trata o inciso I *docaput* deste artigo, poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 113. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 114. A pré-qualificação terá validade de no máximo 01 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo Único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 115. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro. A convocação de que trata *ocaput* deste artigo, será realizada mediante:

I – publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;

II – publicação de extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte; e

III – divulgação no Portal de Compras Públicas.

Parágrafo Segundo. A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 116. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei nº. 14.133/2021, no que couber.

Art. 117. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I – a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II – na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses e de prazos para publicação do edital; e

III – a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

Parágrafo Primeiro. O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá permanecer aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

Parágrafo Segundo. Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados, os licitantes que na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I – já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II – estejam regularmente cadastrados.

Parágrafo Terceiro. No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

Parágrafo Quarto. O convite de que trata o Parágrafo Terceiro deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

CAPÍTULO XXII - DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 118. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

Parágrafo Primeiro. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Parágrafo Segundo. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

Parágrafo Terceiro. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação, bem como nos casos de agenciamento.

CAPÍTULO XXIII - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 119.- O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias corridos da comunicação escrita do contratado.

Parágrafo Primeiro. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação

preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

Parágrafo Segundo. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CAPÍTULO XXIV - DAS DEFINIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E VEDAÇÕES DE BENS

Art. 120. Para fins de disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com qualidade, preço, características técnicas e funcionais superiores às necessárias ao atendimento da demanda identificada, que possui características tais como:

a) ostentação - exaltação de riqueza, expressão de luxo, opulência ou suntuosidade;

b) forte apelo estético - exaltação desproporcional da estética ou marca;

c) requinte - excesso de refinamento;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito às modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal;

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

Parágrafo Primeiro. É vedada a aquisição de bens de luxo.

Parágrafo Segundo. Não será considerado como artigo de luxo aquele que, mesmo enquadrado na definição do inciso I *docaput* deste artigo:

I - for adquirido por valor equivalente ou inferior ao preço do artigo de qualidade comum similar; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO XXV - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 121. As contratações de que tratam o art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Parágrafo Primeiro. Quando não for possível a realização do procedimento instituído *nocaput*, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo

colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

Parágrafo Segundo.No caso disposto no Parágrafo Primeiro desse artigo, será necessária a aprovação pela Autoridade Superior.

Art. 122.Nas contratações com base no art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, deverá ser elaborado o termo de referência ou projeto básico, de acordo com o disposto no art. 40, §1º. da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 123.Na hipótese de dispensa de licitação com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº.14.133/2021, incumbe ao setor requisitante apresentar também a devida caracterização da situação emergencial ou de calamidade pública, com a indicação do prejuízo caso a contratação não se efetive, bem como das razões pelas quais não é possível aguardar a instauração do regular processo licitatório.

Parágrafo Único.Para os fins do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº.14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 daquela Lei e desse Decreto, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.

Art. 124.Quando o instrumento do contrato for substituído, a critério do órgão ou entidade contratante, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº.14.133/2021, o instrumento hábil substitutivo deverá dispor, no que couber, sobre as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da Lei Federal nº.14.133/2021, ou fazer menção ao respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha essas cláusulas, com citação do número do Processo Administrativo que autorizou a contratação.

Art. 125.Admite-se, de forma excepcional, a dispensa parcial ou total da comprovação da habilitação econômico-financeira e/ou técnica, nas dispensas de licitação, cujo valor esteja enquadrado nos limites dispostos nos incisos I e II *docaputo* art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 126.No caso de o procedimento de dispensa de licitação restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo Único.- O disposto nos incisos I e III *docaputo* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO XXVI - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 127.A administração pública municipal, direta ou indireta, quando executar recursos da união decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de contratação direta, deverá observar as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 67, de 8 de julho de 2021, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.

Art. 128.As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº. 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XXVII – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 129.As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Parágrafo Primeiro.Para fins do disposto no inciso I do caput do art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Parágrafo Segundo.Para fins do disposto no inciso II do caput do art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Parágrafo Terceiro.As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do caput do art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade, aliado à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I - Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II - É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Parágrafo Quarto.Nas contratações com fundamento no inciso V *docaputo* art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Justificativa fundamentada acerca das razões pelas quais as características das instalações e/ou da localização do imóvel o tornam singular, único apto a satisfazer a necessidade administrativa;

II - Certificação, pelo setor competente, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam às necessidades administrativas;

III - Laudo de avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização e às normas de acessibilidade e segurança pertinentes, e do prazo de amortização dos investimentos;

IV - Apresentação dos documentos de habilitação do contratado e comprovação da titularidade do bem.

Art. 130.Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º. do art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021.

Art. 131.O Estudo Técnico Preliminar voltado às contratações por inexigibilidade de licitação deverá conter a prévia definição da necessidade administrativa e conter a análise sobre a inexistência de outras soluções no mercado que sejam aptas a atender a demanda.

Art. 132.É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo Único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO XXVIII – INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Art. 133. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 134. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo Único. -A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do agente de contratação ou pregoeiro, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Art. 135. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

CAPÍTULO XXIX - DAS SANÇÕES

Art. 136. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, serão aplicadas pelo(a) Secretário(s) Municipal da pasta interessada, ou pelo Prefeito Municipal, acompanhando sempre de parecer jurídico.

CAPÍTULO XXX - DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 137. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal nº. 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXXI - DO PROCESSO DE INDENIZAÇÃO

Art. 138. O pagamento por indenização ocorre em face da ilegalidade da contratação, seja decorrente do processo de licitação, seja da execução contratual.

Art. 139. Os processos referentes a pedidos de indenização deverão conter, além do requerimento do interessado, os seguintes documentos:

I - aqueles exigidos pelo art. 62 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021 e pelo art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000;

II - justificativa fundamentada do Ordenador de Despesas do Órgão, para a contratação sem prévio procedimento licitatório;

III - declaração do Ordenador de Despesas do Órgão atestando:

a) a regularidade do serviço prestado e/ou o recebimento dos bens pela Administração Pública;

b) reconhecimento expresso da dívida; e

c) que o particular não agiu de má-fé;

Parágrafo Único. O pedido de pagamento mediante indenização resultará na instauração de sindicância para apuração dos fatos que a ocasionaram e a eventual responsabilidade dos Ordenadores de Despesas, salvo motivo relevante ou de fácil constatação devidamente comprovado no processo.

CAPÍTULO XXXII - DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

Art. 140. Todas as licitações, contratação direta e procedimentos auxiliares, na forma eletrônica, será realizado no Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Parágrafo Primeiro. O sistema de que trata o *caput* serão dotados de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de que trata o disposto no *caput*, poderão ser utilizados outros sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

CAPÍTULO XXXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 141. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com auxílio da Procuradoria Jurídica, da Controladoria e Contabilidade.

Art. 142. Normas complementares para a fiel execução deste Decreto, poderão ser expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Procuradoria Jurídica, da Controladoria e Contabilidade.

Art. 143. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 144. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Arez/RN, 04 de janeiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:CFEAAA30

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 017/2024

“Dispõe sobre a Nova Composição e Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e das outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Arez – CMAS,

Art. 2º - O referido Conselho atuará tendo caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador.

Art. 3º - O Conselho terá a seguinte composição:

I - Representante do Governo

Representante da Secretaria Municipal de Trabalho/Habitação e de Assistência Social:

Titular: **Janiclécia Pereira da Silva**

Suplente: **Raimunda Paulino do nascimento Rocha**

Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: **Hugo Galvão da Cunha**
Suplente: **Idalina Alves Galvão**

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: **Daniela de Freitas Chacon**
Suplente: **Ricardo Carlos Pereira da Silva**

Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: **Tatyane de Lima Costa**
Suplente: **Tallis Macedo Duarte**

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: **Ana Sueli Gomes Barbosa**
Suplente: **Maria dos Prazeres Lima**

II - Representantes da Sociedade Civil, Entidades e Organizações não governamentais:

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Arez:

Titular: **Elizabeth Cordeiro Silva**
Suplente: **Welington dos Santos Silva**

Representantes dos Trabalhadores do SUAS (Sistema Único de Assistência Social de Arez):

Titular: **Victória Oliveira da Silva**
Suplente: **Rita de Cássia Chacon da Silva**

Representantes dos usuários:

Titular: **Gerlize Figueiredo de Oliveira**
Suplente: **Manoel Silva Fortunato**

Representantes da Associação Comunitária de Sapé:

Titular: **José Maria da Silva**
Suplente: **Edna Maria Dantas**

Representantes da Comunidade Quilombola de Arez

Titular: **Nilvan Alves Barbosa**
Suplente: **Lucineide Adolfo Cardoso Barbosa**

Art. 4º A presente nomeação foi procedida em conformidade com os critérios estabelecidos no Art. 3º da Lei Municipal nº 271/95, de 29 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 272/96, de 07 de junho de 1996 e Regimento Interno do CMAS.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2024.

BÉRGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Arez/RN.

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:8E7582E3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 018/2024

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE AREZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. BÉRGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Arez, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Arez, os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social-SEMTHAS.

Titular: Amanda Silva do Nascimento Rodrigues
Suplente: Maria Regina Ezequiel da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e das Finanças

Titular: Hugo Galvão da Cunha
Suplente: Idalina Alves Galvão Nascimento

Representante do Gabinete do Prefeito

Titular: Maria de Fátima da Silva
Suplente: Josemberg Santana de Paiva

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e dos recursos Humanos.

Titular: Ana Angélica Elói de Oliveira
Suplente: Julya Freire de Carvalho

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Daniela de Freitas Chacon
Suplente: Ricardo Carlos Pereira da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: José Alfredo Chacon
Suplente: Ana Sueli Gomes Barbosa

Artigo 2º - Representantes da Sociedade Civil, Entidades e Organizações não governamentais:

Comunidade Quilombola de Arez.

Titular: Nilvan Alves Barbosa
Suplente: Lucineide Adolfo Cardoso Barbosa

Associação dos Moradores de Areias - AMA

Titular: Jandy Euflausino de Santana
Suplente: Maria Edinete da Silva

Associação dos Moradores de Uruará

Titular: Edilma Eugênio da Rocha Silva
Suplente: Josefa Joseane Eugênio da Silva

Associação Comunitária de Sapé.

Titular: José Maria da Silva
Suplente: Edna Maria Dantas

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Arez/RN, em 17 de janeiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional de Arez/RN.

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:868C4C66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 055/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12060003/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470 – CNPJ: 40.251.817/0001-57, VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0002, 0003 e 0004 perfazendo um valor global de **R\$ 85.020,00 (oitenta e cinco mil e vinte reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 16 de janeiro de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:27AFA53F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 052/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04070001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ: 70.157.680/0001-37, VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013 e 0014, perfazendo um valor global de **R\$ 18.134,18 (dezoito mil e cento e trinta e quatro reais e dezoito centavos)**; **R.J. COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 20.307.891/0001-30, VENCEDORA** do item nº 0007, perfazendo um valor global de **R\$ 70,00 (setenta reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 16 de janeiro de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:C51FE5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE
SAÚDE

Edital N.º 001/2024 de Convocação Pública para Qualificação de Organizações Sociais na Área de Saúde.

O Município de Baraúna/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a presente convocação para que entidades, sem fins lucrativos, se qualifiquem como Organização Social junto ao Município de Baraúna/RN, nos termos da Lei nº 9.637/1998 e do DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE JANEIRO DE 2024. Poderão se habilitar à qualificação pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam, dentre outras, dirigidas à promoção da saúde. Os requisitos específicos e o procedimento para a obtenção do certificado de qualificação como Organização Social estão previstos nas normas acima descritas e no Edital n.º 001/2024, que poderá ser obtido através de solicitação encaminhada à Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais através do endereço eletrônico baralicitacao@gmail.com ou através de petição entregue presencialmente no setor da Administração da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Baraúna/RN, 19 de janeiro de 2024.

JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA
Presidente da Comissão de Qualificação

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:363E0ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Presidente da Fundação Cultural do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Maria das Graças Luz Barbosa Cpf: 938.xxx.xxx-53** para o cargo de **Presidente da Fundação de Cultural de Baraúna**, nívelCC2, com lotação na **Fundação Cultural de Baraúna**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro 2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 17 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B79D2F33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

Exonera a pedido a Coordenadora Tributária do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido da senhora **NATALIA DA SILVA BEZERRA, CPF: 046.xxx.xxx-59**, do cargo de **Coordenador de tributário**, nívelCC2, com lotação na **Sec. Mun. Tributação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 12 de janeiro 2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 17 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:39142AD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia a Subcoordenadora de Controle de Metas do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Ywanna Bianca De Lima Silva, CPF 142.xxx.xxx-89** para o cargo de **Subcoordenadora de Controle de Metas**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de janeiro 2024.

**GISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 17 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A298F41A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia o Assessor Técnico de Projetos Especiais do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia o senhor **Cassio Jordao De Paiva Quirino, CPF: 115.xxx.xxx-02**, para o cargo de **Assessor Técnico de Projetos Especiais**, nívelCC2, com lotação na **Secretaria Municipal de Cultura e Juventude**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15 de janeiro 2024.

**GISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 17 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9F37784F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia o Coordenador Geral de Programas de Saúde Pública do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia o senhor **RAMON BEZERRA PEREIRA, CPF: 107.xxx.xxx-11**, para o cargo de **Coordenador Geral de Programas de Saúde Pública**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro 2024.

**GISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 17 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3790B673

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia o Subcoordenador para Atos Licitatórios de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Tallison Thiago De Souza Santiago**, CPF: **100.xxx.xxx-92**, do cargo de **Subcoordenador para Atos Licitatórios**, nível **CC4**, com lotação na **Secretaria Municipal Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de janeiro 2024.

**GISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 17 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0FB8841C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia a Coordenadora de Informática do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ELANE CRISTINA DE MACEDO ABREU**, CPF: **060.xxx.xxx-47** para o cargo de **Coordenador de Informática**, nível **CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de janeiro 2024.

**GISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 17 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DA13219C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia o Coordenador Geral de Planejamento do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Joao Jorge Da Silva**, CPF: 701.xxx.xxx-15 para o cargo de **Coordenador Geral de Planejamento**, nível **CC2**, com lotação no **Sec. Mun. de Planejamento e Gestão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de janeiro 2024.

**GISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 17 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8BF60003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia o Coordenador de infraestrutura do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Jose Nerivan Claudio**, CPF: **157.xxx.xxx-91**, para o cargo de **Coordenador de infraestrutura**, nível **CC2**, com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de janeiro 2024.

**GISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 17 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F0221350

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 99, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia o Coordenador de Serviços de Auditoria Geral do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Allysson Lira do Carmo**, CPF: **028.xxx.xxx-09**, para o cargo de **Coordenador de Serviços de Auditoria Geral**, Nível CC3, com lotação na **Controladoria Geral do Município**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15 de janeiro 2024.

**GISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRASE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 17 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:172DCD1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia o Subcoordenador de Esportes Escolares do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Nehemias Morais De Oliveira Silva**, CPF: **852.xxx.xxx-91** para o cargo de **Subcoordenador de Esportes Escolares**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro 2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRASE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 19 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1B701ACE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia o Subcoordenador de CPD (Central de Processamento de Dados) do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **LUIS MIGUEL DA SILVA LOURENÇO**, CPF: **047.529.481-50** para o cargo de **SUBCOORDENADOR DE CPD (CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS)**, nível CC4, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro 2024.

**GISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRASE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 17 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3AA4410B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102, 19 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia o Assessor Técnico de Projetos Especiais do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **José Ailton Lopes**, CPF: **107.xxx.xxx-20** para o cargo de **Assessor Técnico de Projetos Especiais**, nívelCC2, com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro 2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRASE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 19 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:59A7AE23

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
066/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110001/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria nº 021, de 02 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 03 de janeiro de 2024, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**, CNPJ Nº 09.182.725/0001-12, **VENCEDORA** dos itens nº **0026**, perfazendo um valor global de **R\$ 19.938,00 (Dezenove mil novecentos e trinta e oito reais)**; **CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº 09.182.725/0001-12, **VENCEDORA** dos itens nº **0003, 0005 0006, 0007, 0010, 0012, 0025, 0027, 0028, 0031, 0035, 0037**, perfazendo um valor global de **R\$ 110.438,00 (Cento e dez mil quatrocentos e trinta e oito reais)**; **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 12.418.191/0001-95, **VENCEDORA** dos itens nº **0011, 0018**, perfazendo um valor global de **R\$ 23.470,00 (Vinte e três mil quatrocentos e setenta reais)**; **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 10.538.476/0001-34, **VENCEDORA** dos itens nº **0008**, perfazendo um valor global de **R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais)**; **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, **VENCEDORA** dos itens nº **0001, 0004, 0009, 0013, 0014, 0015, 0019, 0021, 0022, 0023, 0024**, perfazendo um valor global de **R\$ 77.367,30 (Setenta e sete mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)**; **PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 45.419.985/0001-22, **VENCEDORA** dos itens nº **0002, 0020, 0033, 0034, 0036**, perfazendo um valor global de **R\$ 35.613,40 (Trinta e cinco mil seiscentos e treze reais e quarenta centavos)**; **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52, **VENCEDORA** dos itens nº **0018, 0030, 0032**, perfazendo um valor global de **R\$ 18.170,00 (Dezoito mil cento e setenta reais)**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 18 de janeiro de 2024

LIANA AMARAL DO VALE

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:3C6C4490

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Referência: ADESÃO 012/2023 e-PAD Nº 45686775-2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BARCELONA/RN.

O MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.002.180/0001-52 sediado

na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor Fabiano Lopes Pereira, inscrito no CPF nº 029.549.684-35, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Máquinas e Equipamentos Comercial EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o número 00.702.550/0001-52, com sede na AV. PRUDENTE DE MORAIS, 2293 – LAGOA SECA – NATAL/RN, neste ato representada pelo seu sócio, Gilvan Trigueiro Junior, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 495.353 SSP/RN, e do CPF/MF nº. 322.458.584-68,, doravante denominada CONTRATADA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 26 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Barcelona

CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52

FABIANO LOPES PEREIRA

CPF nº. 029.549.684-35

Contratante

(Assinado Eletronicamente)

Máquinas e Equipamentos Comercial EIRELI – EPP

CNPJ: 00.702.550/0001-52

GILVAN TRIGUEIRO JUNIOR SÓCIO

Administrador

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:D02664C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMODATO Nº 001/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO Nº 001/2022

OBJETO: Cessão não onerosa do Licenciamento de uso do software CONSIGSIMPLES – modulo de consignante e do servidor, aplicativo/este desenvolvido pelo Comodante. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes, CNPJ 08.110.884/0001-49 **CONTRATADA:** SÃO PAULO CONSIG LTDA, CNPJ 30.599.346/0001-19. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2022 – VIGENCIA: 60 (sessenta) meses. **SIGNATÁRIO:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Extremoz (CONTRATANTE) e SÃO PAULO CONSIG LTDA (CONTRATO).

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:37F5F5A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118A/2023 - GP**

Portaria Nº 118A/2023 - GP Bento Fernandes/RN, 17 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio ao servidor municipal, Sr. **LEONARDO FERNANDES DANTAS**, ocupante da função de **Pintor**, inscrita no CPF: 056.889.794-37 matrícula e vínculo nº 1303236-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 16/10/2023 à 12/01/2024**, correspondente ao período de **05/06/2013 à 05/06/2018**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 17 de Outubro de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:B39B69EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092A/2023 - GP**

Portaria Nº 092A/2023 - GP Bento Fernandes/RN, 14 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio a servidora municipal, Sra. **ANA CRISTINA DA SILVA NICACIO**, ocupante da função de **Aux. de Serviços Gerais - ASG**, inscrita no CPF: 031.633.624-60 matrícula e vínculo nº 1300849-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 14/08/2023 à 09/02/2024**, correspondente ao decênio referente ao período de **02/03/2003 à 02/03/2013**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 14 de Agosto de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:6175C223

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2023 - GP**

Portaria Nº 132/2023 - GP Bento Fernandes/RN, 01 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA SUELY NUNES FREIRE**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, inscrita no CPF: 461.445.104-78 matrícula e vínculo nº 461.445.104-78-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 01/12/2023 à 28/02/2024**, correspondente ao período de **20/07/2012 à 20/07/2017**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Dezembro de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:8562E3FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2023 - GP**

Portaria Nº 134/2023 - GP Bento Fernandes/RN, 18 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio ao servidor municipal, Sr. **ALZENILDO MELO DA SILVA**, ocupante da função de **Gari**, inscrito no CPF: 077.484.524-40 matrícula e vínculo nº 1304968 -1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do município de Bento Fernandes/RN, no período de **18/12/2023 à 16/03/2024**, correspondente ao período de **01/08/2012 à 01/08/2017**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 18 de Dezembro de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:885E2960

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO 001/ 2024 CMAS DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

RESOLUÇÃO 001/ 2024 CMAS de 17 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do termo de aceite do cofinanciamento estadual do Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade dos anos 2022 e 2023, pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/ RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através da sua Presidente, RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2024 às 10h00min na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Boa Saúde/ RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Termo de Aceite do cofinanciamento estadual do Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade dos anos 2022 e 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/ RN, 17 de janeiro de 2024.

RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO

Presidente do CMAS

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:3A3BEBF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO 002/ 2024 CMAS DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

RESOLUÇÃO 002/ 2024 CMAS de 17 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do termo de compromisso celebrado do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente na modalidade Casa-Lar, pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/ RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através da sua Presidente, RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2024 às 10h00min na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Boa Saúde/ RN;

CONSIDERANDO o termo que celebram entre si, a Secretaria de Estado de Trabalho, Habitação e da Assistência Social do RN – SETHAS, Aldeias Infantis SOS Brasil e o Município de Boa Saúde/ RN para fins específicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Compromisso do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente na modalidade Casa-Lar, assinado eletronicamente no dia 10 de dezembro de 2021 pelo Município de Boa Saúde/ RN, que será executado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – CAICÓ/ RN.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/ RN, 17 de janeiro de 2024.

RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO

Presidente do CMAS

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:58D483F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO 003/ 2024 CMAS DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

RESOLUÇÃO 003/ 2024 CMAS de 17 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação da devolução do Recurso do Auxílio Financeiro Emergencial – Decreto nº 31.680, pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/ RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através da sua Presidente, RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2024 às 10h00min na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Boa Saúde/ RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a devolução do Recurso do Auxílio Financeiro Emergencial – Decreto 31.680 – Processo Nº 02010012061605/2022-27, creditado na conta Nº 76.391-8, no dia 28 de setembro de 2022 no valor de R\$ 8.000,00, agora atualizado para o valor de R\$ 8.823,06 (oito mil, oitocentos e vinte e três e seis centavos).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/ RN, 17 de janeiro de 2024.

RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO

Presidente do CMAS

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:EF180AA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2024**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA SAÚDE/ RN.

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2024

Aos 17 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, em reunião presencial, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), às 10h, reuniram-se os membros do CMAS: Presidente do CMAS, RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO, secretária executiva ERDILLY BERMÂNIA LUZIA LIMA SANTOS, o Sec. Adjunto da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda JAIR FARIAS GOMES; Conselheira ERBUANA YELENA LIMA DOS SANTOS SILVA, representante dos usuários da política do SUAS, conselheira FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA - representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Conselheira ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, Conselheira MARIA JUVANETE MENDES DA SILVA – representante da Educação e a Conselheira DAILVA BEZERRA representante da saúde. A reunião deu-se início pela Presidente do CMAS, RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO, representante dos Trabalhadores do SUAS, que deu as boas-vindas aos conselheiros, apresentou as pautas do dia: **apreciação do termo de aceite do cofinanciamento estadual do serviço de proteção especial de média complexidade de 2022 e 2023, apreciação do termo de compromisso para regionalização do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes e a apreciação da devolução do recurso referente ao Auxílio Financeiro Emergencial – Decreto Nº 31.680, processo Nº 02010012.001605/ 2022-27, valor R\$ 8.823,06 (oito mil, oitocentos e vinte e três e seis centavos).** Tais assuntos foram discutidos em reunião e foram aprovados sem nenhuma ressalva.

Após a discussão e a aprovação das pautas agradeceu-se a disponibilidade de todos e deu-se por encerrada a reunião. Sem mais nada a tratar, eu, ERDILLY BERMANIA LUZIA LIMA SANTOS, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Boa Saúde/RN, 17 de janeiro de 2024.

ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA,

RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

DAILVA BEZERRA

MARIA JUVANETE MENDES DA SILVA

ERDILLY BERMANIA LUZIA LIMA SANTOS

ERBUANA YELENA LIMA DOS SANTOS SILVA

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:BC8A5F6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº001/2024**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS – LTDA – CNPJ: 07.797.967/0001-95, para fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021, pelo valor total estimado de R\$11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais), a ser pago, conforme emissão da ordem de serviço, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 16 de janeiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:DCB20B65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2021, CELEBRADO EM 13/04/2022, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA RMR ASSESSORIA EM TELEINFORMÁTICA LTDA ME, CLAULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **RMR ASSESSORIA EM TELEINFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 10.480.354/0002-15, com sede na RUA SAO SEBASTIAO, 227, ROSA DOS VENTOS, PARNAMIRIM /RN CEP:59141640, denominada de **CONTRATADA**, representada por, já qualificada no Contrato inicial nº **5/2021**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral do Município de Brejinho/RN, para o Exercício de 2024.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

RMR ASSESSORIA EM TELEINFORMÁTICA LTDA ME

CNPJ: 10.480.354/0002-15

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:2B58D6B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20200078/2020**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20200078/2020**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200078/2020, CELEBRADO EM 04/05/2020, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA ALEXANDRO RABELO TORRES ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ALEXANDRO RABELO**

TORRES ME, inscrita no CNPJ: 26.437.189/0001-78, com sede na RUA BOM JESUS-CENTRO-Extre, 0, Centro, Brejinho/RN CEP:59575000, denominada de **CONTRATADA**, representada por, já qualificada no Contrato inicial nº **20200078/2020**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária inserida no Orçamento Geral do Município de Brejinho/RN, para o Exercício de 2024.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

ALEXANDRO RABELO TORRES ME

CNPJ: 26.437.189/0001-78

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:611BD78C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
18202226/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
18202226/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18202226/2023, CELEBRADO EM 21/03/2023, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA PESCADOS FISH LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **PESCADOS FISH LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.097.776/0001-60, com sede na RUA PONTE NOVA, 413-N.S DA APRESENT-Natal-RN, 0, Centro, Brejinho/RN CEP:59000000, denominada de **CONTRATADA**, representada por, já qualificada no Contrato inicial nº **18202226/2023**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva Aditar em 12% (doze por cento) do quantitativo, nos termos do Art. nº 65, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária integrante do Orçamento Geral do Município de Brejinho/RN para o Exercício de 2023.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 21 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

PESCADOS FISH LTDA

CNPJ: 03.097.776/0001-60

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:AACA48CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20220046-
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20220046
Inexigibilidade nº 14/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 20220046/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNÍCIPIO DE BREJINHO/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA DANIEL MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 18.100.807/0001-61, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.614/0001-67, sediado na Praça Presidente Castelo Branco,207, Brejinho/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Batista Gomes Gonçalves, inscrito no CPF (MF) sob o nº 422.799.684-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Manoel Rodrigues do Nascimento, nº121, Centro, Município de BREJINHO - RN, CONTRATANTE, do outro lado a empresa **DANIEL MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: **18.100.807/0001-61** com sede na Av. Amintas Barros, n.º 3700, Torre “B”, Sala 904, Lagoa Nova, CEP: 59075-810, Natal/RN, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Responsável legal, **JOSÉ CARLOS NUNES DE OLIVEIRA**, CPF/MF 314.023.214-49 sob o nº doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo de Aditivo de prazo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADO EM COMPLIANCE PARA CONTINUIDADE DA IMPLANTAÇÃO DOS MECANISMOS DE COMPLIANCE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA

Fica aditivado o prazo de vigência do contrato nº 20220046, fica o referido contrato vigente de 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Natureza da despesa: 0203.041220038.2.006 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e planejamento, Unidade de despesa: Secretaria Municipal de Administração e planejamento
Fonte: Recursos ordinários
Elemento de Despesa:3.3.90.39

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Pelo conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brejinho/RN, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Brejinho
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

DANIEL MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 18.100.807/0001-61
Pela Contratada

Testemunhas :
Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:BBB57222

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
18202227/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
18202227/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18202227/2023, CELEBRADO EM 03/01/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA IMPRENSA NACIONAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **IMPRENSA NACIONAL**, inscrita no CNPJ: 04.196.645/0001-00, com sede na SIG QUADRA 06 LOTE 800-SETOR GRAFICO-Brasília-DF, 0, Centro, Brejinho/RN CEP:70610000, denominada de **CONTRATADA**, já qualificada no Contrato inicial nº **18202227/2023**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária inserido no Orçamento Geral do Município de Brejinho/RN, para o Exercício de 2024.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 29 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

IMPRENSA NACIONAL
CNPJ: 04.196.645/0001-00

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:61D27298

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022, CELEBRADO EM 06/06/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES**, inscrita no CNPJ: 38.446.921/0001-55, com sede na RUA PARQUE DOS IGARAPES, 131, Nova esperança, Parnamirim/RN CEP: 59.144-134, denominada de **CONTRATADA**, já qualificada no

Contrato inicial nº 17/2022, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2024.

CLAUSULA TERCCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES

CNPJ: 38.446.921/0001-55

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:184BB0FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022, CELEBRADO EM 06/06/2023, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA R M S DA SILVA COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **R M S DA SILVA COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.165.472/0001-46, com sede na RUA BRIGADEIRO PESSOA RAMOS 68-COHABINAL-Parnamiri, 68, NOVA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN CEP:59144100, denominada de **CONTRATADA**, representada por, já qualificada no Contrato inicial nº 16/2022, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária constante no Orçamento Geral do Município de Brejinho/RN, para o exercício de 2024.

CLAUSULA TERCCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 29 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

R M S DA SILVA COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 13.165.472/0001-46

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:7373B2BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022, CELEBRADO EM 06/06/2023, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA MARCOS A B DE MELO ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCOS A B DE MELO ME**, inscrita no CNPJ: 03.911.717/0001-83, com sede na AV PRINCIPAL-CENTRO-Natal-RN, 0, Centro, Brejinho/RN CEP:59000000, denominada de **CONTRATADA**, representada por, já qualificada no Contrato inicial nº 18/2022, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral do Município de Brejinho/RN, para o Exercício de 2024.

CLAUSULA TERCCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 29 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

MARCOS A B DE MELO ME
CNPJ: 03.911.717/0001-83

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:082BB37B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN,
CNPJ:01.612.375/0001-75.

CONTRATADA: FRANCISCO ROGERIO CUNHA DE LIMA,
inscrita no CPF: **087.328.574-38**, com endereço na Rua do Morro, nº 450, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592- 000.

Objeto: O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 013/2023, cujo objeto é a prestação de profissional para prestação de serviços de pedreiro para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços urbanos do Município de Caiçara do Norte/RN, referente à dispensa de licitação nº 012/2023. Do Fundamento Legal - Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de Assinatura - 02/02/2023.

Caiçara do Norte/RN, 18 de janeiro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:1B3977CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 035/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: CARVALHO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: **22.318.474/0001-19**.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato 035/2022 oriundo do processo da Tomada de Preço Nº 003/2022.

Data da assinatura: 14 de novembro de 2023

Prazo da vigência: 15 de novembro de 2023 à 15 de abril de 2024.

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 14 de novembro de 2023

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:DD625AA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: 53.150.277 **IGOR SOUSA CARDOSO FONSECA**, CNPJ: **53.150.277/0001-67**, com endereço na R serra do Maracaju, nº 1129, CONJ soledade II, Potengi, Natal/RN, CEP: 59.127-120.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “IGOR KARUZO” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL ABERTO AO PÚBLICO DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NESTE MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, NO PERÍODO DE 10 A 13/02/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 19 de janeiro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:362E61B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: ARLAN DE SOUZA SILVA, CNPJ: **32.033.742/0001-00**, com endereço na Rua Nossa Senhora de Fatima, 14, Loja, centro, João câmara/RN, CEP: 59.550-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “ARLAN DE SOUZA” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL ABERTO AO PÚBLICO DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NESTE MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, NO PERÍODO DE 10 A 13/02/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 19 de janeiro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:F0C328CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0306001/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0306001/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO E A EMPRESA FARIAS ELETRIFICAÇÕES LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, DE EMERGÊNCIA E DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EM GERAL NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 177/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: FARIAS ELETRIFICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.299.631/0001-16.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto: A retificação do período de vigência contratual passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1- O prazo de vigência do Contrato será de 10 (dez) meses, contados de 06/03/2023 até 05/01/2024, com sua eficácia a partir da data de sua publicação em Diário Oficial; A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 10 (dez) meses, compreendendo o período de 06/01/2024 a 05/11/2024 referente a prestação de serviços de eletricista para atender às demandas de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de emergência e de instalação de equipamentos elétricos em geral no município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 012/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02020 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0141 – Administração Geral

Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL: R\$ 32.810,00 (trinta e dois mil oitocentos e dez reais).

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 02 de janeiro de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

FARIAS ELETRIFICAÇÕES LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:AFF554D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA
Nº 008/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.11.13.0053

ERRATA DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Onde se lê:

Constatou-se ainda que as empresas **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12), FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 02.085.687/0001-30), CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA (CNPJ nº 97.519.353/0001-34) e M2 ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 19.119.769/0001-51)** realizaram o protocolo dos envelopes de habilitação e proposta de preços.

Leia-se:

Constatou-se ainda que as empresas **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12), CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA (CNPJ nº 97.519.353/0001-34) e M2 ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 19.119.769/0001-51)** realizaram o protocolo dos envelopes de habilitação e proposta de preços.

- Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/01/2024. Edição 3204.

Caicó/RN, 19 de janeiro de 2024.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:1EF9F902

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN
Nº 2023.12.05.0138

DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Trata-se da decisão de julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.12.05.0138, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA ARENINHA NO BAIRRO JOAO PAULO II, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.**

As propostas das empresas habilitadas foram enviadas ao Setor de Engenharia do Município para análise e foi esclarecido que:

“ (...)

1 - PROPOSTA DA EMPRESA: FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 02.085.687/0001-30

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 380.305,69** (Trezentos e Oitenta mil, Trezentos e Cinco reais e Sessenta e Nove centavos), correspondendo a uma redução de **24,54%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **26,62%**. A composição do BDI, no que diz respeito ao percentual de ISS, encontra-se em desconformidade com o ISS exigido pela planilha orçamentária licitada que é de **3,50%** (Lei Tributária do Município de Caicó/RN). O valor do ISS utilizado pela empresa foi de **2,74%**. Este fato afeta diretamente nas composições de todos os preços da mão de obra e serviços além de desencadear a sonegação de impostos.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **76,09%** e **40,04%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e o descumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

2 - PROPOSTA DA EMPRESA: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME

CNPJ: 27.083.541/0001-87

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 399.614,55** (Trezentos e Noventa e Nove mil, Seiscentos e Catorze reais e Cinquenta e Cinco centavos), correspondendo a uma redução de **20,71%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **19,67%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **109,53%** e **65,15%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas e o cumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME.**

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela **classificação** das seguintes empresas:

DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME

CNPJ: 27.083.541/0001-87"

CONCLUSÃO

Em sendo assim, a proposta de preços apresentada pela empresa **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.083.541/0001-87**, que perfaz a importância global de **R\$ 399.614,55** (Trezentos e Noventa e Nove mil, Seiscentos e Quatorze reais e Cinquenta e Cinco centavos), foi declarada CLASSIFICADA em primeira colocação por ser a única proposta classificada, em atender aos requisitos editalícios, sendo declarada VENCEDORA do presente certame.

Desde já, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento das propostas de preços. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Caicó/RN, 19 de janeiro de 2024.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Membro da CPL

JOÃO BALBINO DA COSTA

Membro da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:0179FDBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0082/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0082/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ERASMO FREIRE DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1122797-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-82			
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Joana Ferreira, para realizar endoscopia na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 16/01/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	16/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6AC7098F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0083/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0083/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			

DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	06:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	GOL OJY – 5D78		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente José Claudio Dantas, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 16/01/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	16/01/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A37C026A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0086/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0086/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Giselia Eliane de Medeiros, para realizar exame e consulta no SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 17/01/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Fortaleza/CE	17/01/2024	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D8F0F146

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0090/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0090/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			

MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Juvenal Idalino Pereira, do Hospital Regional do Seridó, para o CECAN, em Natal/RN, no dia 17/01/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	17/01/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DFFC8D85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0091/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0091/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Juvenal Idalino Pereira, do Hospital Regional do Seridó, para o CECAN, em Natal/RN, no dia 17/01/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	17/01/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C9DF925E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0092/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0092/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Antony Gabriel Pereira de Melo, para o Hospital Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 17/01/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	17/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7D38BC70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0093/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0093/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Mirtes da Silva Araujo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 17/01/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5511CB42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0085/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0085/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Eunice Maria da Silva, para realizar tratamento oncológico no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 17/01/2024.				

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D30CD281

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0089/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0089/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o(a) paciente Ana Carolina Fonseca, para realizar retorno em ortopedia no Hospital Regional de Patos/PB, no dia 17/01/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Patos/PB	17/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9C244070

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0094/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0094/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:05 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Claudinete da Silva Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para realizar avaliação urológica no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 18/01/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

			RS	RS
01	Natal/RN	18/01/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:CC8A4681

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0095/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0095/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAYO EMANUEL FERNANDES DE ARAUJO
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15718
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-08
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - UBS BARRA NOVA

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:05 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC - 0C76
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Claudinete da Silva Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para realizar avaliação urológica no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 18/01/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	18/01/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:7A913AAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0096/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0096/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK - 6E08
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Manoel Mendes do Amaral, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 18/01/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	18/01/2024	RS 80,00	RS 80,00

01	Natal/RN	18/01/2024	RS 80,00	RS 80,00
----	----------	------------	----------	----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D3375342

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0097/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0097/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ - 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Moises Souza de Araujo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 18/01/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	18/01/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:35C6085C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0087/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0087/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC - 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rafael de Moura Costa, realizar cateterismo no INCOR, em Natal/RN, no dia 17/01/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	17/01/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de janeiro de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B9B50327

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0088/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0088/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Rafael de Moura Costa, realizar cateterismo no INCOR, em Natal/RN, no dia 17/01/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de janeiro de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A4F762B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
15010001/2024**

Objeto: A Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo de (HENRY FREITAS) para o evento ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CANGUARETAMA, cuja apresentação realizar-se-á no dia 15 de abril de 2024, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência.

Valor da contratação: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

Respaldo no caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratar a **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 30.807.771/0001-56, objetivando a Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo de (HENRY FREITAS) para o evento ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CANGUARETAMA, cuja apresentação realizar-se-á no dia 15 de abril de 2024.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14/133 de 01 de abril de 2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município de Canguaretama e no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Canguaretama, em 19 de janeiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:4B5E3D68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

CONTRATO Nº.....: 007/2024**ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024****CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****CONTRATADA(O).....: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA****OBJETO.....: Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo de (HENRY FREITAS) para o evento ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CANGUARETAMA, cuja apresentação realizar-se-á no dia 15 de abril de 2024****VALOR TOTAL.....: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)****VIGÊNCIA.....: 90 (noventa) dias** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial**DATA DA ASSINATURA.....: 19 de janeiro de 2024.**

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:24F1D76E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;**CONSIDERANDO** que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;

III - prestação de serviços;
IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO a justificativa do ordenador de despesa que se fundamenta na urgente necessidade de quitar despesas relacionadas à aquisição de materiais de construção pelo município de Canguaretama. Tais insumos são essenciais para a realização de consertos e reparos nas escolas municipais, visando assegurar que, no início do período letivo, os alunos desfrutem de uma estrutura íntegra, isenta de qualquer risco físico ou prejuízo. Esta medida é vital para garantir um ambiente educacional seguro e propício ao desenvolvimento acadêmico, exigindo a flexibilização temporal na liquidação desses compromissos emergenciais.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	MARIA DAS NEVES SANSÃO
CNPJ	07.723.415/0001-32
Nº do Empenho	08012401080010/2024
Data do Empenho	08 de janeiro de 2024
Valor do Empenho	RS 25.030,80

Canguaretama/RN, 19 de janeiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:
Talison Dantas

Código Identificador:D24844D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços;
IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO a justificativa do ordenador de despesa de que a quebra da ordem cronológica de pagamento é imperativa diante da urgência em honrar compromissos financeiros relacionados à aquisição de materiais de construção para os prédios públicos do município de Canguaretama. A realização de obras e reparos nestas estruturas é vital para garantir a integridade física e funcionalidade dos edifícios, proporcionando um ambiente seguro e eficiente para a prestação de serviços públicos. Esta medida se faz necessária para

assegurar que a comunidade possa desfrutar de instalações adequadas, promovendo, assim, o bem-estar coletivo e a qualidade dos serviços oferecidos pelo município.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	PRIMO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ	27.405.582/0001-42
Nº do Empenho	05012401080014/2024
Data do Empenho	08 de janeiro de 2024
Valor do Empenho	R\$ 25.000,02

Canguaretama/RN, 19 de janeiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:0A5BA442

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO a justificativa do ordenador de despesa que se fundamenta na essencialidade diante da urgência em quitar despesas relacionadas à aquisição de materiais e serviços para a manutenção e melhoria da iluminação pública no município de Canguaretama. A necessidade iminente de realizar reparos e substituição de equipamentos visa assegurar a eficácia e a segurança da infraestrutura de iluminação, contribuindo para a promoção de espaços urbanos mais seguros, acessíveis e acolhedores. Esta medida se torna premente para garantir a qualidade de vida da população, prevenindo incidentes e favorecendo a mobilidade noturna, além de promover a valorização do ambiente urbano como um.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ	40.351.078/0001-75
Nº do Empenho	05012401020020
Data do Empenho	02 de janeiro de 2024
Valor do Empenho	R\$ 80.016,00

Canguaretama/RN, 19 de janeiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:AFA7F298

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO a justificativa do ordenador de despesa que se fundamenta na necessidade de locação de estrutura para as festividades municipais pela importância de proporcionar eventos de alta qualidade e segurança à comunidade de Canguaretama. A contratação de serviços de locação abrange a montagem de palcos, painéis, tendas, sistemas de iluminação e demais estruturas indispensáveis para a realização de festividades memoráveis. Esta medida visa não apenas oferecer entretenimento e momentos de convívio, mas também promover o desenvolvimento econômico local ao envolver fornecedores e prestadores de serviço da região. Ao investir na locação de infraestrutura adequada, buscamos garantir o sucesso dos eventos, a segurança dos participantes e a promoção positiva da cultura e do lazer no município de Canguaretama.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO - ME
CNPJ	04.650.478/0001-18
Nº do Empenho	05012401020011
Data do Empenho	02 de janeiro de 2024
Valor do Empenho	R\$ 33.372,20

Razão Social	MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO - ME
CNPJ	04.650.478/0001-18
Nº do Empenho	05012401080022
Data do Empenho	08 de janeiro de 2024
Valor do Empenho	R\$ 22.018,60

Razão Social	MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO - ME
CNPJ	04.650.478/0001-18

Nº do Empenho	12022401100010
Data do Empenho	10 de janeiro de 2024
Valor do Empenho	R\$ 144,00

Canguaretama/RN, 19 de janeiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:001601D9

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Srª Maria de Fatima Moreira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO a justificativa do ordenador de despesa: Trata-se de necessidade de pagamento tendo em vista que a União dos Dirigentes Municipais de Educação tem a missão de articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação e o Secretário de Estado da Educação, para construir e defender a educação pública, sob a responsabilidade dos municípios e do Distrito Federal, com qualidade social. Para tanto faz-se necessária a participação dos agentes públicos atuantes na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos Seminários propostos por esta entidade, para que assim possamos garantir atualização a cerca das Políticas Públicas Nacionais da Educação.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por meio de boleto, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	União Dos Dirigentes Municipais de Educação doRN
CNPJ	00596662/0001-76
Nº do Empenho	08012401170010/2024
Data do Empenho	19/01/2024
Valor do Empenho	RS 1.000,00

Canguaretama/RN, 19 de Janeiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:87BD2BBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 401 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 401 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Fábio Henrique Inácio Ferreira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Apoio e Deliberação (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:EEA29EC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 402 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 402 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Djano Torres da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Cultura (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:86C9C437

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 404 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 404 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jackley Alves Vieira de Azevedo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Especial de Meio Ambiente (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E9038D81

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 407 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 407 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, considerando a necessidade de prover cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal, visando ao aprimoramento dos serviços prestados à população, e em conformidade com as disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora para Realização de Concurso Público, no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN, responsável pela elaboração e execução das etapas necessárias para a seleção e contratação de novos servidores públicos, ficando designados para sua composição os seguintes servidores do quadro:

I – Mateus Soares Fontenele - Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária - Presidente

II – Marco Antônio Medeiros - Secretário Municipal de Administração – Vice-presidente

III – Dalva Eliza Silva dos Santos - Procuradora de Gestão Orçamentária – Secretária

IV – Wilson Leonardo Bezerra - Técnico de contabilidade – Membro

V – Antônio Marcos de Oliveira Luduvico – Guarda Municipal - Membro

VI – Franci Oliveira Maia de Medeiros – Economista - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora:

I - Elaborar o termo de referência contendo as especificações técnicas e requisitos necessários para a contratação da empresa especializada;

II - Realizar pesquisa de preços e levantamento de empresas especializadas para a contratação;

III - Promover o processo licitatório para a contratação da empresa especializada;

VI - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato com a empresa especializada, assegurando o cumprimento das cláusulas e prazos estabelecidos;

V - Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público (definindo as áreas, os cargos, as vagas e as demais características necessárias).

VI - Prestar o suporte necessário à empresa contratada na divulgação do edital e nas etapas do concurso;

VII - Tomar as demais providências necessárias para o pleno funcionamento do concurso público.

VIII - Homologar o resultado final do concurso público.

Art. 4º - Os membros da Comissão Organizadora exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições regulares, sendo considerada de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 5º - A instalação das reuniões dessa Comissão deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.

Art. 6º - A eleição do Coordenador será realizada na primeira reunião da Comissão.

Art. 7º - Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I – A existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

II – Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Parágrafo Segundo. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Coordenador desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Art. 8º. Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:51AC318D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 406 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 406 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Sílvio Bezerra Cortez Filho** para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contrato Técnico**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3B2259E1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 405 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 405 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Sérgio Costa da Almeida**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Fiscalização (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C8F2A90C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 403 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 403 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Lícia Nobre Pereira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Estratégia a Saúde da Família (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:8356CB56

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 001/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 001/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, VI, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, e o art. 3º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 3.901, de 26 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar como membros da Comissão de Implantação do Pró-Gestão RPPS os servidores abaixo relacionados:

I - Presidente: Natália Tomaz Belmiro (Matrícula n.º 9320725-5);

II - Membros: Marianna da Silva Souza (Matrícula n.º 9288118-2).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Preside

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:6D6EA670

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA N.º. 034/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Kercia de Freitas**, matrícula n.º. 0004499-1 – Auxiliar de Enfermagem – N3E, CPF: 792.120.264-00, 01 (Uma) diária **com pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **06 de janeiro de 2024**, acompanhar o paciente **M. J. B. S** encaminhado para realização de procedimentos tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **RS 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma), diária com pernoite**, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:8D55B74B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024- SMECD

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, PARA GESTÃO DE PROJETOS QUE CONTEMPLE OS TRÊS EIXOS DE ATUAÇÃO DA EDUCAÇÃO (MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS). **PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PLANO DE TRABALHO:** DE 23 DE JANEIRO A 21 DE FEVEREIRO DE 2024 DÁS 08:00 AS 12:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES, PRAÇA TOMAZ PEREIRA – 01 – CENTRO – CEP: 59.395-000 – CERRO CORÁ/RN. **DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO:** OS ENVELOPES SERÃO ABERTOS NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES, PRAÇA TOMAZ PEREIRA - 01 – CENTRO – CEP: 59.395-000 – CERRO CORÁ/RN. **CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL:** O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DE LICITAÇÕES, PRAÇA TOMAZ PEREIRA - 01 – CENTRO – CEP: 59.395-000 – CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OU ATRAVÉS DO E-MAIL: cplcerrocorarn@gmail.com OU www.cerrocora.rn.gov.br. **ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DEVERÃO SER PROTOCOLADAS JUNTO A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NO ENDEREÇO DISCRIMINADO ACIMA OU ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE E-MAIL.**

CERRO CORÁ (RN), 19 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ EDIMILSON DE OLIVEIRA,

Presidente da Comissão.

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:A20BBBAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA N.º. 035/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **13 de janeiro de 2024**, acompanhar a paciente **K. M. L** encaminhada para realização de tratamento especial na MEJC – Maternidade Escola Januário Cicco - Avenida Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de janeiro de 2024

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:340A400A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 - SRP

Adjudicamos, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 053/2023 SRP, realizado em 19/01/2024, a Saber:

Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica destinados ao atendimento das unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santana, do Município de Cerro Corá/RN.

Hosp Medical Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares LTDA ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos lotes: 01, 02, 03 e 04; totalizando o valor de R\$ 209.885,80 (Duzentos e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Cerro Corá/RN, 19 de janeiro de 2024

LUIZ SUETÔNIO DE OLIVEIRA

Pregoeiro Interino

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:6C0C95C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 - SRP

Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica destinados ao atendimento das unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santana, do Município de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 053/2023 SRP com início 28 de dezembro de 2023, realizada em 19 de janeiro de 2024 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

Hosp Medical Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares LTDA ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos lotes: 01, 02, 03 e 04; totalizando o valor de R\$ 209.885,80 (Duzentos e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Cerro Corá/RN, em 19 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:F3EB1765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados ao atendimento das unidades básicas de saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santana, do Município de Cerro Corá/RN.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: Hosp Medical Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares LTDA ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

Hosp Medical Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares LTDA ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos lotes: 01, 02, 03 e 04; totalizando o valor de R\$ 209.885,80 (Duzentos e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 19 de janeiro de 2024 a 18 de janeiro de 2025.

Cerro Corá/RN, em 19 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:35F5410C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESPOSTA DO RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 04/2023 – PROCESSO Nº 04/2023**

Recorrentes: **QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS**, CNPJ 47.803.914/0001-54
CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.026.534/0001-61

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 020 de 03 de janeiro de 2024, responde ao Recurso Administrativo interposto pelas licitantes **QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 37.094.328/0001-24 e **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 09.026.534/0001-61, recebido dentro do prazo com fulcro na Lei 8.666/93, e demais dispositivos aplicáveis a matéria, nos termos a seguir aduzidos:

I – DO RECURSO

Trata-se de recurso administrativo em face ao julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 04/2023 referente à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 14 ruas.**

II- DA ALEGAÇÃO

1- A empresa **QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** entrou com um recurso contra a inabilitação, alegando em apertada síntese que teve sua proposta desclassificada pelo fato de seu BDI ser divergente do valor de referência da planilha base que era de 20,97% enquanto o ofertado era de 19,69%. Que o seu BDI foi calculado de acordo com o regramento do SIMPLES NACIONAL. Aduz também que a empresa **CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA.** que também é optante do SIMPLES também deveria ter apresentado seu valor de BDI da mesma forma e não o valor conforme o regime de lucro presumido. Também relata que outros encargos não estavam de acordo com a Lei 123/2006. Alega por último que a proposta da empresa **NOVOLAR** traz erro material quanto ao tomador do serviço, constando Prefeitura de Acari e não de Currais Novos-RN.

2- A empresa **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA** alega em apertada síntese que a proposta da empresa **CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA** é inexequível por ter valores unitários com descontos na ordem de – 21,20% até -55%.

III – DO JULGAMENTO DAS ALEGAÇÕES SUCITADAS

Considerando as alegações da recorrente bem como o pareceres técnicos emitidos pela setores de Engenharia, Contabilidade e Procuradoria Geral, decido:

1 – Quanto ao recurso impetrado pela QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Não entendo cabível a inabilitação da empresa conforme realizado na fase anterior, posto que a Recorrente seguiu os valores determinado pela Lei Complementar 123/2006. Ou seja, vislumbro também omissão editalícia quanto a essa especificidade para este tipo de regime tributário.

No que tange ao pedido de inabilitação da empresa **NOVOLAR.MT.LTDA**, entendo desarrazoado. Primeiro porque esta se utilizou do índice proposto pela planilha base da administração e inabilita esta seria agir contra o precedente “Nemo auditur propriam turpitudinem allegans”, desta forma estaria esta Administração se beneficiando da própria torpeza.

Quanto a alegação de que a empresa **NOVOLAR** traz como tomador do serviço a Prefeitura de Acari e não de Currais Novos-RN, entendo ser mero erro material que não gera qualquer nulidade ao certame.

2- Quanto ao recurso impetrado pela empresa CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA

Acato a opinião da assessoria técnica de que a **CONSTRUTORA NOVOLAR MT LTDA**, possui proposta exequível no valor global de R\$ 1.599.907,92 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e sete reais e noventa e dois centavos), tendo em vista que o certame em questão é empreitado por preço global, e seus preços unitários contidos em suas composições integram a liberdade de gestão econômica por parte da empresa.

IV – DAS QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA SURGIDAS DURANTE O JULGAMENTO DO RECURSO

Ao analisar os autos verifico que em certidão do CREA (1421556/2023) juntada pela própria Recorrente em fase de habilitação e Proposta ocorrida em 05/09/2023 e na certidão do CREA (1417956/2022) juntada pela empresa **CONCREAL**, que a Senhora Larissa Barbosa de Medeiros constava como Responsável Técnica e sócia administradora da **QUALITY** e responsável Técnica por outra participante a **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA** desde 30/11/22 até 24/10/2023 o que viola as regras de competitividade do certame. Assim, entendendo pela inabilitação da referida empresa. Por questões éticas, o parecer técnico que concluiu pela inabilitação será enviado diretamente a empresa.

A Comissão Permanente de Licitação DECIDE manter a **INABILITAÇÃO** da empresa **QUALITY ENGENHARIA E**

EMPREENDIMENTOS LTDA e manter a **HABILITAÇÃO** da empresa **CONSTRUTORA NOVOLAR MT LTDA** pelos motivos citados acima.

Currais Novos/RN, 19 de janeiro de 2023

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES –

Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ -

Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO -

Membro

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS -

Membro

HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAÚJO -

Membro

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:62E4EE93

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 0057, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802100-74.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 017/2024-PMCN/GP, de 11/01/2024, protocolizado sob o nº 1.055/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matricula	Lotação	Admissão	Nível/ atual	Classe	Progressão para Classe	Nível/ Classe
Daniela Carneiro	Amâncio	2212	SEMEC	27/11/1998	Prof. "H"	PNE-III	Prof. PNE-III "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de Janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:2C383C80

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 0060, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802318-05.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 018/2024-PMCN/GP, de 11/01/2024, protocolizado sob o nº 1.057/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Ivete de Oliveira Silva	2672	SEMEC	10/03/2010	Prof. PNE-III "b"	Prof. PNE-III "f"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 17 de Janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:B8DF4AC6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0058, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801851-26.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 016/2024-PMCN/GP, de 11/01/2024, protocolizado sob o nº 1.054/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Katianne Silva de Medeiros	2705	SEMEC	07/04/2010	Prof. PNE-III "b"	Prof. PNE-III "f"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 17 de Janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:8424571D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0059, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801855-63.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 012/2024-PMCN/GP, de 11/01/2024, protocolizado sob o nº 1.046/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Maria Izabel de Lima Medeiros	2579	SEMEC	18/05/2003	Prof. PNE-III "e"	Prof. PNE-III "i"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 17 de Janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:6048CD5F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CESSÃO Nº 23280852/2023/SEPLAN - SUEX/SEPLAN - CPO/SEPLAN - SPC/SEPLAN - SADJ/SEPLAN - SECRETÁRIO PROCESSO Nº 00210001.004433/2023-71

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM A TÍTULO GRATUITO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, NA QUALIDADE DE CEDENTE; E O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NA QUALIDADE DE CESSIONÁRIO, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.109.126/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior, casado, portador do RG nº 1693815, CPF nº 050.927.804-36, doravante denominado **CEDENTE**; e o **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.241.739/0001-05, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, por intermédio da **FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO**, Fundação de Direito Público, com sede na Rua Jundiá, 641, Tirol, inscrita no CNPJ nº. 08.327.389/0001-96, representada neste ato pelo seu Diretor o Senhor **JOSE GILSON MATIAS BARROS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 188.410.904-72,

RG nº. 342733. SSP/RIN, residente na Avenida Rui Barbosa, 1110 - Condomínio Villagio de Milano nesta capital, e da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PGE/RN**, Instituição Pública Estadual, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 240/2002, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1155, Tirol – Natal/RN, CEP: 59.020-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.286.940/0001-09, legalmente representado, neste ato, pelo Procurador Geral do Estado, **ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/RN sob nº 1840, residente e domiciliado em Natal/RN; pelo Procurador-Chefe da Procuradoria do Patrimônio e da Defesa Ambiental – PPDA, **JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/RN sob nº 3.337, Matrícula n.º 169.795-1, residente e domiciliado em Natal/RN e pelo Procurador de Estado, **FRANCISCO DE SALES MATOS**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/RN 1.144, Matrícula n.º 99.311-5, residente e domiciliado em Natal/RN, doravante denominados **INTERVENIENTES**, resolvem celebrar o **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, a título gratuito, regendo-se pelo disposto na Lei Orgânica do Município de Currais Novos, consoante o Processo Administrativo – SEI nº 00210001.004433/2023-71, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto cessão de uso, a título gratuito, para o **CESSIONÁRIO** acima qualificado, de um terreno 1.416,47 m², situado na rua Luiz de França Medeiros, bairro Silvio Bezerra de Melo, Currais Novos/RN, estando o imóvel registrado sob a matrícula de nº 7.994, no livro 3-P (Transcrições das Transmissões), às fls. 078, junto ao Primeiro Cartório de Notas e Registro de Imóveis deste Município. O terreno possui o seguinte formato, situação e área: o terreno, pertence ao Patrimônio Público Municipal, de acordo com o documento de titularidade da área, emitido pelo cartório, a área total deste terreno é de 13.775,50 m², dos quais serão destinados 1.416,47 m² para a implantação do CEU da Cultura. O polígono destacado da gleba (a ser direcionado para este uso) resultou em um “lote” de formato trapezoidal, medindo 32,34 m ao norte (em seu limite com uma área remanescente da gleba que margeia Rua Prefeito Raul Macedo); 53,87 m a leste (em seu limite com outros imóveis existentes); 18,59 m ao sul (em seu limite com a Rua Luís de França Medeiros por onde será seu acesso principal) e 61,03 m a oeste(em seu limite com uma praça).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:

A cessão de uso gratuita, do imóvel descrito na cláusula primeira, tem como finalidade a sua utilização com o propósito específico de implantação de um Centro de Artes, Cultura e Esportes (**CEU**), a ser **instalado com recurso do Orçamento Geral da União – OGU**, caso seja aprovado no âmbito do processo seletivo do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, na forma da Portaria MINC nº 74, de 6 de outubro de 2023 e nos termos do Anexo V do Manual de Instruções para a Seleção dos CEUs da Cultura, não podendo dar ao imóvel outra destinação, sob pena de revogação desta CESSÃO DE USO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao imóvel não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada na *caput* desta cláusula, salvo prévia pactuação entre as partes, sobre a possibilidade do seu uso para nova destinação, a ser formalizada por Termo Aditivo, sob pena de extinção da Cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações:

I – DO CEDENTE:

- Disponibilizar todas as informações, certidões, documentos e projetos imprescindíveis para efetivar, regularizar e registrar a presente de cessão de uso junto aos órgãos oficiais competentes.
- Garantir, no ato de assinatura da presente cessão, que o imóvel encontra-se devidamente desocupado, desembaraçado, sem dívidas, ônus judiciais ou extrajudiciais, inadimplências de qualquer ordem;
- Prestar informações e apresentar documentações relacionados ao imóvel, sempre que requisitado pelo **CESSIONÁRIO**, necessários ao cumprimento da Cláusula Segunda;
- Providenciar toda a documentação autorizativa necessária para a finalidade prevista na cláusula segunda, incluindo eventuais taxas, emolumentos e outras despesas relacionadas. Além de providenciar os serviços de engenharia, como terraplenagem e outros serviços de movimentação de terra, que devem ser realizados **antes** do início das

obras planejadas, sob pena de arcar com as despesas decorrentes da omissão, bem como nas penas previstas na legislação vigente.

e) Apresentar termo de entrega do bem descrito na cláusula primeira, em conjunto com laudo de vistoria, documentos que integrarão este contrato;

f) Prestar informações e apresentar documentações relacionados ao imóvel, sempre que requisitado pelo **CESSIONÁRIO**, necessários ao cumprimento da Cláusula Segunda;

g) Antes de findo o prazo estipulado neste instrumento ou qualquer outra prorrogação, abster-se de promover qualquer ação para reaver, para uso próprio ou de terceiros, a qualquer título, a área cedida;

II – DO CESSIONÁRIO

a) Utilizar o terreno/imóvel conforme a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda deste contrato;

b) Devolver o terreno/imóvel, em caso de não aprovação do projeto de construção de um Centro de Artes, Cultura e Esportes (CEU), salvo pactuação em sentido diverso formalizada em termo aditivo;

c) Não ceder o uso do terreno/imóvel, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma diversa da estabelecida na Cláusula Segunda, sem autorização do **CEDENTE**;

d) Comunicar por escrito ao **CEDENTE**, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término deste contrato, eventual intenção de não prorrogação de prazo de vigência;

CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias realizadas no terreno descrito na cláusula primeira incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

A presente cessão tem vigência a partir da data de assinatura deste contrato e perdurará pelo período mínimo de 20 (vinte) anos, sendo irrevogável e irrevogável pelo referido período.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo fixado no *caput* da Cláusula Quinta poderá ser prorrogado por igual prazo, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que o **CESSIONÁRIO** manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da vigência deste instrumento, e aceito pela **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quando ao seu objeto, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVERSÃO:

Ao término da cessão, o **CESSIONÁRIO** deverá restituir o imóvel ao **CESSOR** com todos equipamentos e/ou instalações existentes no imóvel, no estado em que se encontrarem, sendo vedado ao **CEDENTE** exigir a sua reposição à situação anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Quaisquer alterações ou aditivos a este contrato devem ser realizados por escrito e assinados por ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO** providenciarão, de acordo com suas competências, a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, fica eleito o foro da cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte.

E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes, e pelas 2 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução.

Currais Novos/RN, 10 de novembro de 2023.

CESSOR

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito do Município de Currais Novos

Cessionário:

JOSE GILSON MATIAS BARROS

Diretor da Fundação José Augusto

Intervenientes:

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS

Procurador Geral do Estado

JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA

Procurador-Chefe da Procuradoria do Patrimônio e da Defesa Ambiental – PPDA

FRANCISCO DE SALES MATOS

Procurador da Procuradoria do Patrimônio e da Defesa Ambiental – PPDA

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:6BBDBE27**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0073, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 004/2024-PMCN/SEMAAB de 17/01/2024, protocolizado sob nº 1.351/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 22/01/2024, as férias da Sra. **Jussara Stella de Medeiros Vieira**, matrícula 33081-2, ocupante do cargo de Coordenadora de Recursos Hídricos, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, designadas para o período de 02/01/2024 - 31/01/2024.

Parágrafo único: As férias que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 04/01/2023 - 03/01/2024.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de Janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:81ED2871**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0072, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 23.938/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **João Batista Dantas**, matrícula nº 153-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo

(quinquênio) de 2010-2015, com usufruto no período compreendido entre 01/02/2024 a 30/04/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de Janeiro de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:D626CE33**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
150102/2024**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 150102/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e O fornecimento de energia elétrica é essencial nos dias atuais para a população, na prestação de serviço público é indispensável, garantindo a continuidade dos serviços prestados aos municípios. A contratação é fundamental para o funcionamento regular dos diversos Departamentos vinculados ao Município do Encanto, sendo necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas, além de proporcionar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, proporcionando um adequado ambiente de trabalho aos funcionários desta municipalidade.;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), correspondentes à Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica, conforme a necessidade de funcionamento das instalações e dos equipamentos das Secretarias Municipais do Encanto/RN, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no i Art. 74, caput da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]
caput

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Cidade Alta, Natal/RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO/RN, 16 de janeiro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:8F77C3C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
150102 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de ENCANTO/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 02010001/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 150102/2024, amparada pelo Art. 74, caput vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica, conforme a necessidade de funcionamento das instalações e dos equipamentos das Secretarias Municipais do Encanto/RN, ADJUDICANDO em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Cidade Alta, Natal/RN, no valor global de VALOR R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, para a devida e necessária RATIFICAÇÃO.

ENCANTO/RN, 16 de janeiro de 2024

MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:FD3D514C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO 150102**

ADJUDICAÇÃO

Aos 16 de janeiro de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela PORTARIA 04/2024, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 02010001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 150102/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal de ENCANTO/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Cidade Alta, Natal/RN, no valor global de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), doravante denominado de CONTRATADO, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica, conforme a necessidade de funcionamento das instalações e dos equipamentos das Secretarias Municipais do Encanto/RN.

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

ENCANTO/RN 16 de janeiro de 2024

MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:74771449

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
150102 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Alberone Neri de Oliveira Lima, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art.

74, caput da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Cidade Alta, Natal/RN vem RATIFICAR E AUTORIZAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica, conforme a necessidade de funcionamento das instalações e dos equipamentos das Secretarias Municipais do Encanto/RN, no valor total de R\$ R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA, nomeado pela portaria 04/2024, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

ENCANTO - RN, 16 de janeiro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:4816CDE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
150102 HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela Portaria 04/2024, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 150102/2024, constante do presente, em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Cidade Alta, Natal/RN, no valor global de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), doravante denominado de CONTRATADO, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica, conforme a necessidade de funcionamento das instalações e dos equipamentos das Secretarias Municipais do Encanto/RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO - RN, 16 de janeiro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:06345CF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
160103/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 160103/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e O fornecimento de energia elétrica é essencial nos dias atuais para a população, na prestação de serviço público é indispensável, garantindo a continuidade dos serviços prestados aos municípios. A contratação é fundamental para o funcionamento regular dos diversos Departamentos vinculados ao Município do Encanto, sendo necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas, além de proporcionar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, proporcionando um adequado ambiente de trabalho aos funcionários desta municipalidade.;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondentes à Prestação de

Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Encanto-RN, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, caput da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]
caput

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Cidade Alta, Natal/RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO/RN, 17 de janeiro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:DAE96C45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 160103**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de ENCANTO/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 15010002/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 160103/2024, amparada pelo Art. 74, caput vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a Prestação de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Encanto-RN, ADJUDICANDO em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Cidade Alta, Natal/RN, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, para a devida e necessária RATIFICAÇÃO.

ENCANTO/RN, 17 de janeiro de 2024

MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:56E0A08A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO 160103**

ADJUDICAÇÃO

Aos 17 de janeiro de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela PORTARIA 04/2024, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 15010002/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 160103/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal de ENCANTO/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da

empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Cidade Alta, Natal/RN, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), doravante denominado de CONTRATADO, que tem por objeto a Prestação de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Encanto-RN.

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

ENCANTO/RN 17 de janeiro de 2024

MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:C743B6C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO 160103**

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela Portaria 04/2024, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 160103/2024, constante do presente, em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Cidade Alta, Natal/RN, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), doravante denominado de CONTRATADO, que tem por objeto a Prestação de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Encanto-RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO - RN, 17 de janeiro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:920D68EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO 160103**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Alberone Neri de Oliveira Lima, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74, caput da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Cidade Alta, Natal/RN vem RATIFICAR E AUTORIZAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Prestação de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Encanto-RN, no valor total de R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA, nomeado pela portaria 04/2024, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

ENCANTO - RN, 17 de janeiro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:F249B383

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
160104/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
160104/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e O fornecimento de energia elétrica é essencial nos dias atuais para a população, na prestação de serviço público é indispensável, garantindo a continuidade dos serviços prestados aos munícipes. A contratação é fundamental para o funcionamento regular dos diversos Departamentos vinculados ao Município do Encanto, sendo necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas, além de proporcionar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, proporcionando um adequado ambiente de trabalho aos funcionários desta municipalidade.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), correspondentes à Prestação de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para a Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Pública Municipal de Encanto-RN, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no i Art. 74, caput da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]
caput

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Cidade Alta, Natal/RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO/RN, 17 de janeiro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:4B6E48A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
160104

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de ENCANTO/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 15010004/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 160104/2024, amparada pelo Art. 74, caput vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a Prestação de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para a Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Pública Municipal de Encanto-RN, ADJUDICANDO em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Cidade Alta,

Natal/RN, no valor global de VALOR R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, para a devida e necessária RATIFICAÇÃO.

ENCANTO/RN, 17 de janeiro de 2024

MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:4878CA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO 160104

ADJUDICAÇÃO

Aos 17 de janeiro de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela PORTARIA 04/2024, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 15010004/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 160104/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal de ENCANTO/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Cidade Alta, Natal/RN, no valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), doravante denominado de CONTRATADO, que tem por objeto a Prestação de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para a Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Pública Municipal de Encanto-RN.

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

ENCANTO/RN 17 de janeiro de 2024

MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:8E6C553F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 160104

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Alberone Neri de Oliveira Lima, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74, caput da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Cidade Alta, Natal/RN vem RATIFICAR E AUTORIZAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Prestação de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para a Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Pública Municipal de Encanto-RN, no valor total de R\$ R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA, nomeado pela portaria 04/2024, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

ENCANTO - RN, 17 de janeiro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:B78ECCC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 160104**

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela Portaria 04/2024, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 160104/2024, constante do presente, em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Cidade Alta, Natal/RN, no valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), doravante denominado de CONTRATADO, que tem por objeto a Prestação de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para a Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Pública Municipal de Encanto-RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO - RN, 17 de janeiro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:509DDE6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
160105/2024**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
160105/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e O fornecimento de energia elétrica é essencial nos dias atuais para a população, na prestação de serviço público é indispensável, garantindo a continuidade dos serviços prestados aos municípios. A contratação é fundamental para o funcionamento regular dos diversos Departamentos vinculados ao Município do Encanto, sendo necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas, além de proporcionar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, proporcionando um adequado ambiente de trabalho aos funcionários desta municipalidade.;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correspondentes à Prestação de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Administrativas do Município de Encanto-RN, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no i Art. 74, caput da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]
caput

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Cidade Alta, Natal/RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO/RN, 17 de janeiro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:67003B9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
160105**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de ENCANTO/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 15010005/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 160105/2024, amparada pelo Art. 74, caput vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a Prestação de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Administrativas do Município de Encanto-RN, ADJUDICANDO em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Cidade Alta, Natal/RN, no valor global de VALOR R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, para a devida e necessária RATIFICAÇÃO.

ENCANTO/RN, 17 de janeiro de 2024

MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:97BBB5D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADJUDICAÇÃO 160105**

ADJUDICAÇÃO

Aos 17 de janeiro de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela PORTARIA 04/2024, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 15010005/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 160105/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal de ENCANTO/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Cidade Alta, Natal/RN, no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), doravante denominado de CONTRATADO, que tem por objeto a Prestação de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Administrativas do Município de Encanto-RN.

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

ENCANTO/RN 17 de janeiro de 2024

MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:1201388C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO 160105****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Alberone Neri de Oliveira Lima, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74, caput da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Cidade Alta, Natal/RN vem RATIFICAR E AUTORIZAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Prestação de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Administrativas do Município de Encanto-RN, no valor total de R\$ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA, nomeado pela portaria 04/2024, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

ENCANTO - RN, 17 de janeiro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:BF77EE21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO 160105****HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela Portaria 04/2024, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 160105/2024, constante do presente, em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Cidade Alta, Natal/RN, no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), doravante denominado de CONTRATADO, que tem por objeto a Prestação de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Administrativas do Município de Encanto-RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO - RN, 17 de janeiro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:OCDA3230

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1IN01/2024**

OBJETO: Contratação de fundação de apoio à educação e ao desenvolvimento tecnológico, para executar serviços técnicos especializados de planejamento, elaboração e execução de processo seletivo simplificado para contratação de profissionais de níveis superior, visando atender demandas da Secretaria de Educação do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários:02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 33.90.39 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 33.90.39 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até 16/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN01/2024 - 18.01.24 - FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN - O valor do contrato é por estimativa. O Contratado receberá apenas os valores referentes às inscrições efetivadas, não gerando qualquer custo para o município.

Equador - RN, 18 de Janeiro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:29942C23

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal, utensílios domésticos e descartáveis; ADJUDICO o seu objeto a: ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450 - R\$ 50.333,55; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME - R\$ 520.294,50.

Equador - RN, 18 de Janeiro de 2024

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:6FE602BB

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal, utensílios domésticos e descartáveis; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450 - R\$ 50.333,55; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME - R\$ 520.294,50.

Equador - RN, 18 de Janeiro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:82FC1657

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO Nº 1AD01/2023**

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, ETC. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD0001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº

1AD01/2023 - Top Down Consultoria Ltda. - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 18.01.24
Equador - RN, 18 de Janeiro de 2024.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:7BFFA697

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO EXTRATO DE ADITIVO Nº 1AD04/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços complementares para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e Desporto, na prestação de serviço em caráter continuado de fornecimento de pessoal, para compor os déficits dos quadros educacionais do município. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00004/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD04/2023 - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - Coopedu - 4º Aditivo - acréscimo de R\$ 47.495,23. ASSINATURA: 18.01.24

Equador - RN, 18 de Janeiro de 2024.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:D6D8718B

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO EXTRATO DE ADITIVO Nº 1AD04/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços complementares para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e Desporto, na prestação de serviço em caráter continuado de fornecimento de pessoal, para compor os déficits dos quadros educacionais do município. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00004/2023. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD04/2023 - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - Coopedu - 5º Aditivo - acréscimo médio de 10,75% - equivalente a R\$ 39.143,46. O valor consolidado passa para R\$ 478.738,09. ASSINATURA: 19.01.24

Equador - RN, 19 de Janeiro de 2024.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:B7A828F1

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO EXTRATO DE ADITIVO Nº 1AD02/2023

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços visando Contratação futura da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Equador/RN, para prestação de serviços em caráter continuado de fornecimento de pessoal para compor os déficits dos quadros do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2023. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD02/2023 - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Limpeza Pública do Estado do RN - 2º Aditivo - - equivalente a R\$ 35.328,48. O valor consolidado passa para R\$ 1.933.821,54. ASSINATURA: 19.01.24

Equador - RN, 19 de Janeiro de 2024.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F32B9A67

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratações e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades na Política Municipal de Assistência Social/SUAS, através de pessoal técnico e administrativo, conforme Termo de Referência em anexo. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2024**. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 05 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 19 de Janeiro de 2024

JOSÉ IRAMAR FÉLIX DA SILVA-
Agente de Contratações

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:8FC3ACA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - P.E Nº 068/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 68/2023
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 21.725.120,88		
Fornecedor	Situação	Valor Total
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU (35.537.126/0001-84)	Adjudicado em: 18/01/2024 - 11:00:30 - Por: HOSANIRA GALVAO	21.725.120,88

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:4311921F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PORTARIA Nº 52/2023.

Dispõe sobre Remanejamento de Dotação Orçamentária através de Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal nº 2.190/2022.

Art. 1º - Remanejar Dotação Orçamentária por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN, conforme especificações da tabela I.

UNIDADE	19.007	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GOIANINHA	
FUNÇÃO	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	
PROJETO ATIVIDADE	2.111	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
FONTE DE RECURSO	18020000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADM.	
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.11.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.700,00
TOTAL GERAL			14.700,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, a anulação parcial e total de dotações orçamentária, de acordo com o Art. 43 § 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela II.

UNIDADE	19.007	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GOIANINHA	
FUNÇÃO	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	
PROJETO ATIVIDADE	2.111	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
FONTE DE RECURSO	18020000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADM.	
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.16.00	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.700,00
TOTAL GERAL			14.700,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, em 26 de dezembro de 2023.

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:2310973F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 01/2024

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA, por meio do agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados a DISPENSA PRESENCIAL n. 01/2024 que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de limpeza e gêneros alimentícios para o IPREVGIOIANINHA.

O Aviso de dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis na sede do Instituto, no horário das 08h:00mins a 14h:00min entre os dias 22/01/2024 à 25/01/2024, assim como através de solicitação via e-mail: iprevgoianinha@gmail.com ou através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP. As propostas comerciais serão recebidas até o dia 25/01/2024 no horário de expediente desse Instituto.

Goianinha/RN, em 19 de janeiro de 2024.

JEAN CARLOS C. LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:95CBB2D0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 02/2024

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA, por meio do agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados a DISPENSA PRESENCIAL n. 02/2024 que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de link de acesso à internet para o IPREVGIOIANINHA.

O Aviso de dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis na sede do Instituto, no horário das 08h:00mins a 14h:00min entre os dias 22/01/2024 à 25/01/2024, assim como através de solicitação via e-mail: iprevgoianinha@gmail.com ou através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP. As propostas comerciais serão recebidas até o dia 25/01/2024 no horário de expediente desse Instituto.

Goianinha/RN, em 19 de janeiro de 2024.

JEAN CARLOS C. LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:1B050092

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 069/2024 - GP

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. WENDERVAL GOMES DE LIMA, sob a portaria nº 069/2024, para o cargo de Assessor(a) de Comunicação, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 19 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva
Código Identificador:E8268D2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 070/2024 - GP

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. CLAUDIO JEAN COUTINHO DE LIMA, sob a portaria nº 070/2024, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 19 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:EDE436BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 071/2024 - GP

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. FRANCIMÁRIO RIBEIRO DA SILVA, sob a portaria nº 071/2024, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 19 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:BE259E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 072/2024 - GP

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. MARIA EMMANOELLE DA SILVA CABRAL, sob a portaria nº 072/2024, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 19 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:FDCFA397

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2023 AO TERMO
ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO AO SALDO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 076/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação da data de vigência (31 de dezembro de 2023) constante do Termo Aditivo ao Termo de Contrato referente ao saldo do Pregão Presencial nº 024/2022, publicizado no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de dezembro de 2023, edição nº 3.179.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DO TERMO DE CONTRATO

Conforme expresso na cláusula primeira será retificada a data de vigência do Termo Aditivo ao Termo de Contrato, cuja data correta, passa a ser: 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo Aditivo ao Termo de Contrato ao saldo do Pregão Presencial nº 024/2022 - Processo Administrativo nº 076/2022 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 13 de dezembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:825BC731

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 002/2024, Processo Administrativo nº 5806/2023 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de materiais de consumo odontológicos, para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológica – CEO – do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no

Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Abertura dia 01/02/2024, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados e preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 19 de Janeiro de 2024.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:7696ED60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2024**

Instauração de sindicância – Apuração de responsável por possível quebra de ponto eletrônico.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de responsabilidade por possível quebra de aparelho de ponto eletrônico na Secretaria Municipal de obras, conforme relato do Sr. Secretário Municipal de Obras.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Em 17 de Janeiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Elenildo Felix

Código Identificador:175A16EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2024**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **IANCA DA SILVA RIBEIRO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 09 de Janeiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:C142258F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º
002/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: SYSTEM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - CNPJ/MF Nº 90.868.787/0001-09;

OBJETO: O presente aditivo objetiva o reajuste e prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 002/2023 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DO PONTO, INCLUINDOOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA, E EVOLUTIVA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: A lavratura do presente Aditivo Contratual se dá com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0.001/2024;

VIGÊNCIA: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (DOZE) MESES, com vigência compreendida no período de 13 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2025.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. DO REAJUSTE: Em atendimento aos termos da Cláusula Decima Quarta, enumerado 14.2, incidirá sobre o Contrato nº 002/2023 o reajuste anual de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento).

FIRMADO EM: 12/01/2024

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484 -10

CONTRATADO: PAULO JONAS ZANOELO - CPF Nº 398.187.560-53

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:74CE67FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2024.**

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTE E CONTRATADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Secretário Municipal de Administração de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pela Contratada: A N Q GONÇALVES JUNIOR E COMERCIO LTDA, inscrita no CNJP nº. 20.903.036/0001-92, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 10.520/2002, 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito,

Guamaré em, 19 de janeiro de 2024.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:EFBFD48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2024**

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE
APURAÇÃO DE INFRAÇÕES
ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR
LICITANTE E CONTRATADO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Secretário Municipal de Administração de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pela Contratada: LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNJP nº. 39.681.057/0001-39, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 10.520/2002, 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 19 de janeiro de 2024.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:025826D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE RECADASTRAMENTO**

Convocamos os beneficiários do Programa de Auxílio Educação ao Ensino Superior (PAEES), para o cadastramento da documentação semestral, conforme o Art. 3º da Lei nº 742/2019, o mesmo se dará

nos dias 22 a 25 de janeiro de 2024. O beneficiário deverá encaminhar a documentação necessária, elencada logo abaixo, para o endereço eletrônico do programa a saber paees@edu.guamare.rn.gov.br, em formato PDF, ou se preferir, comparecer a sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à rua sete de setembro, 116/117centro, Guamaré/RN, das 08h00min às 12h00min e/ ou das 14h00min às 17h00min, de forma presencial. Caso opte por apresentar a documentação de forma presencial, o beneficiário ou responsável deverá portar documento de identificação oficial com foto. Documentação a ser enviada/ apresentada:

Cópia de documento de identificação oficial com foto e CPF

Comprovante de matrícula no semestre atual;

Comprovação de frequência igual ou superior a 70%;

Comprovação de desempenho acadêmico superior a 70%

Comprovante de residência no município onde frequenta o curso, em caso de presencial;

Informações bancárias atualizadas;

Segue o baixo a relação dos beneficiários aptos para cadastramento:

ANA BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA
ANA BEATRIZ RODRIGUES JERONIMO
ANA CAROLINA DE LIMA SILVA
BRUNNA KAROLAYNE NUNES DA SILVA
CHRSTYAN WILLIAM DA SILVA
CLEMER MATEUS GOMES TEIXEIRA
ENIO ALLYSON SOARES DO NASCIMENTO
FABIO GABRIEL DA SILVA
FRANCISCO MICAEL DA SILVA OLIVEIRA
FRANCISCO ROBERIO DE OLIVEIRA JUNIOR
GERSON DOUGLAS DE S. LIMA
ISABELE KELLY DE SOUSA PEREIR
ISRAEL MARQUES DE MORAIS
JESSICA EDILENE DE LIMA OLIVEIRA
JOAO BATISTA SABINO NETO
JULIANY IASMIM SANTOS BARBOSA
KAMYLL FONSECA FERREIRA
KAUE REBOUÇAS DE ARAUJO
KELTON KELVIN DE SANTANA CUNHA
LARYSSA MANUELLY DA SILVA FELIX
LETICIA GABRYELE DA SILVA BENTO
LUANA NOEMIA DOS SANTOS FERREIRA
LUCIELE ELINE DA SILVA NICACIO
LUIZ EDUARDO MIRANDA DA SILVA
MARCELO AUGUSTO DE SOUZA SILVA
MARCELO TIBURCIO DE SOUZA
MARCOS NASCIMENTO DA SILVA
MARIA ANDREZA DE BRITO DA SILVA
MARIA ANDREZA DE FRANÇA ARAUJO
MARIA EDUARDA LEMOS DE CARVALHO
MARIA EDUARDA MENEZES DO NASCIMENTO
MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS
MARIA EMILLY SANTOS DO VALE
MARIA HELENA SILVA DO VALE
MARIA IRENE DAS CHAGAS MORAIS
MARIANA DA COSTA SILVA
MILENA CAMARA DE SOUZA
MONALISSA DE SOUZA PEREIRA
PAULA RANIELE DE BARROS BRAZÃO
PEDRO VINICIUS MORAIS SILVA DE ALBUQUERQUE
RENATO NORONHA DAS CHAGAS
TALITA NAYARA DE ALMEIDA SILVA
THARCILA ISRAELLY
THIAGO MAIA DOS SANTOS
VANESSA BASERRA DE SOUZA
VITORIA EGIPCIANA DE ALBUQUERQUE SILVA
WEMERSON JUNIOR DE LIMA SILVA
WILLIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

Guamaré/RN, 19 de Janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:76D3DDA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 074/2024-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor KERGINALDO NUNES CABRAL portador do CPF: 445.415.714-00, para o cargo comissionado de Diretor Geral - SMS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de janeiro de 2024.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:FAE8FA10

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 073/2024-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor GUSTAVO COSTA DE MIRANDA portador do CPF: 031.597.824-41, para o cargo comissionado de Diretor Financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de janeiro de 2024.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D86C92B0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 072/2024-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor Gilvan Cachina Bezerra Junior portador do CPF: 046.040.474-13, para o cargo comissionado de Diretor de Orçamento e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de janeiro de 2024.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:4AC793D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 071/2024-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor FERNANDO ANTONIO DA NOBREGA DIAS portador do CPF: 352.268.464-87, para o cargo comissionado de Chefe do Setor de Compras e Licitação, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de janeiro de 2024.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:14953269

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 075/2024-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora MARLEIDE ALMEIDA DA SILVA portadora do CPF: para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:9B39AD15

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 076/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora LUANA BEATRIZ RIBEIRO DE LIMA portadora do CPF: 016.618.004-16, para o cargo comissionado de coordenadora de esporte, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:7C916A94

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 077/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora MARIA JAIANE LIMA E SILVA portadora do CPF: 096.618.004-16, para o cargo comissionado de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:67E7BD22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2024-GC, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **ANDERSON DANTAS ALEXANDRE**, CPF: 115.XXX.XXX-39, do cargo de provimento político em comissão de COORDENADOR (A) NIVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transitos e Serviços Urbanos.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 19 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:EEF0EACF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2024-GC, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **ANDREIA SHIRLEY HIGINO**, CPF: 034.XXX.XXX-50, do cargo comissionado de **GERENTE EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 19 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:3C3C4475

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2024-GC, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ANDREIA SHIRLEY HIGINO**, CPF: **034.XXX.XXX-50**, para exercer cargo comissionado de **GERENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 19 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:18655673

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 101/2024-GC, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** ANDERSON DANTAS ALEXANDRE, CPF: 115.xxx.xxx-39, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR NIVEL III**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 19 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:7D64F347

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 102/2024-GC, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** LUIZ SEVERIANO PALHARES NETO, CPF: 704.xxx.xxx-60, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR NIVEL II**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Trânsitos e Serviços Urbanos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 19 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:330012A2

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-023/2023 Resultado da Adjudicação Item: 0001 – 0003 – 0006 – 0007 – 0008- 0009 – 0010 – 0012 – 0019 – 0033 – 0034 – 0041 – 0047 -0050 – 0052 – 0053 – 0054 – 0057 – 0058 – 0059 – 0087 – 0093 – 0097 – 0098 – 0102 – 0104 – 0106 – 0107 – 0108 – 0111 – 0112 – 0114 – 0135 – 0137 – 0147 – 0149 – 0158 – 0160 Valor: 45.808,75 - Fornecedor: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS (02.911.193/0001-68). Item: 0014 – 0039 – 0051 – 0085 – 0094 -0163 – Valor: 66.770,00 - Fornecedor: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA (07.897.039/0001-00). Item: 0020 – 0022 – 0023 – 0029 -0042 – 0043 – 0044 – 0045 – 0046 – 0048 – 0049 – 0088 – 00859 – 0118 -0119 – 0123 – 0131 – 0141 - 0142 – 0143 -0156 – Valor: 8.496,76 - Fornecedor: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA (71.505.564/0001-24); Item: 0002- 0004- 0013 – 0016 -0018 – 0021 -0024 – 0025 – 0026 – 0027 – 0028 – 0030 – 0031 – 0032 – 0035 – 0036- 0037 – 0040 – 0055 – 0056 – 0061 – 0062 – 0064 – 0065 – 0066 – 0067 – 0068- 0069- 0070- 0071- 0072- 0073- 0074- 0075- 0076- 0077- 0078- 0079 -0080 – 0081- 0082 -0083 – 0086- 0090 – 0091- 0092- 0095 – 0096 – 0101 - 0103 -0105 – 0109 – 0110 – 0113 – 0115 – 0116 – 0117 -0120 -0121 – 0122 – 0124 – 0125 – 0126 – 0127 – 0128 -0129 – 0130 -0132 – 0133 – 0134 – 0138 -0139 – 0140 – 0144 – 0145- 0146 -0150 – 0151 – 0153 – 0154 – 0155 -0157 – 0159 – 0161 -0162 – 0164 - Valor: 69.654,28 - Fornecedor: LP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (36.125.079/0001-24). Item: 0060 – Valor: 3.980,00 – Fornecedor: ODONTOMED T/A LTDA (27.205.945/0001-04). Item: 0017 – 0038 – Valor: 30.535,50 – Fornecedor: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EDQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (50.867.070/0001-10). Item: 0063 – 00136 – 0148 – 0152 – Valor: 2.466,00- Fornecedor: VIVANT COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58). Adjudicado em: 18/01/2024 por FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO.

FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO -

Pregoeiro

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:FE228B72

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 103/2024-GC, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decreto nº 003/2023, que dispõe sobre o recadastramento dos servidores ativos titulares de cargo efetivo, em função comissionada, contratados temporários do Município de Ipanguaçu, e dá outras providências, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 19/01/2024;e

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dá maior controle e celeridade aos dados administrativos realizados pela Secretaria municipal de administração com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;e

CONSIDERANDO ainda que é poder dever do gestor público municipal zelar pelos recursos públicos bem como zelar pela aplicação dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, os quais devem reger a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Municipal de Recadastramento, que ficam instituído a fazer o Recadastramento Anual dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, inclusive em função comissionada.

MEMBROS:

ANDREIA SIRLEY HIGINO
ANDERSON DANTAS ALEXANDRE
FRANCILDA DE SOUZA BARBALHO
MARIA DE FATIMA DA SILVA FONSECA

Art. 2º - Os Membros são servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 19 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
 Prefeito Municipal

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
 Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:673E53A2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-023/2023 Resultado da Homologação: Item: 0001 – 0003 – 0006 – 0007 – 0008- 0009 – 0010 – 0012 – 0019 – 0033 – 0034 – 0041 – 0047 -0050 – 0052 – 0053 – 0054 – 0057 – 0058 – 0059 – 0087 – 0093 – 0097 – 0098 – 0102 – 0104 – 0106 – 0107 – 0108 – 0111 – 0112 – 0114 – 0135 – 0137 – 0147 – 0149 – 0158 – 0160 Valor: 45.808,75 - Fornecedor: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS (02.911.193/0001-68). Item: 0014 – 0039 – 0051 – 0085 – 0094 -0163 – Valor: 66.770,00 - Fornecedor: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA (07.897.039/0001-00). Item: 0020 – 0022 – 0023 – 0029 -0042 – 0043 – 0044 – 0045 – 0046 – 0048 – 0049 – 0088 – 00859 – 0118 -0119 – 0123 – 0131 – 0141 - 0142 – 0143 -0156 – Valor: 8.496,76 - Fornecedor: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA (71.505.564/0001-24); Item: 0002- 0004-0013 – 0016 -0018 – 0021 -0024 – 0025 – 0026 – 0027 – 0028 – 0030 – 0031 – 0032 – 0035 – 0036- 0037 – 0040 – 0055 – 0056 – 0061 – 0062 – 0064 – 0065 – 0066 – 0067 – 0068- 0069- 0070- 0071- 0072- 0073- 0074- 0075- 0076- 0077- 0078- 0079 -0080 – 0081- 0082 -0083 – 0086- 0090 – 0091- 0092- 0095 – 0096 – 0101 - 0103 -0105 – 0109 – 0110 – 0113 – 0115 – 0116 – 0117 -0120 -0121 – 0122 – 0124 – 0125 – 0126 – 0127 – 0128 -0129 – 0130 -0132 – 0133 – 0134 – 0138 -0139 – 0140 – 0144 – 0145- 0146 -0150 – 0151 – 0153 – 0154 – 0155 -0157 – 0159 – 0161 -0162 – 0164 - Valor: 69.654,28 - Fornecedor: LP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (36.125.079/0001-24). Item: 0060 – Valor: 3.980,00 – Fornecedor: ODONTOMED T/A LTDA (27.205.945/0001-04). Item: 0017 – 0038 – Valor: 30.535,50 – Fornecedor: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EDQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (50.867.070/0001-10). Item: 0063 – 00136 – 0148 – 0152 – Valor: 2.466,00- Fornecedor: VIVANT COMERCIO E SERVIÇOS

ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58). Homologado em 18.01.2023 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

REMO DA FONSECA SILVEIRA -
 Prefeito

Publicado por:
 Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:E17A3737

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere a consultoria e assessoria na área de saúde;

CONSIDERANDO a natureza dinâmica e complexa das demandas na área da saúde, bem como a necessidade de resposta ágil a eventos emergenciais e oportunidades estratégicas, a quebra da ordem cronológica no pagamento à empresa de consultoria e assessoria se faz imprescindível.

CONSIDERANDO que esta medida visa assegurar a eficácia na implementação de soluções, o atendimento eficiente às demandas da comunidade e a maximização dos recursos disponíveis, sem comprometer a transparência e integridade na condução dos processos.

CONSIDERANDO que os pagamentos referentes ao processo de despesa nº 1767 e 1891 de 2023, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados a população;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a assegurar serviço já descrito, para a empresa PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE, inscrito sob o CNPJ de nº 23.228.721/0001-59, liquidado através das notas de liquidação nº 592 e 646 de 2023, pagamento feito através de transferência bancária, retornando o processo nº 1767/2023, liquidação nº 592, para ordem cronológica de pagamento.

FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA
 Secretária Municipal de Saúde

FABIOLA TATIANA DE ALCANTARA LOPES
 Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
 Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:08BEC415

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECISÃO**

Procedimento nº 004/2023

Dados do imóvel: Uma casa, localizada na Rua Cleofas Nunes, nº 51, Centro, Itaú/RN, CEP: 59.855-000. Inscrição Municipal: 05

Trata-se de requerimento individual formulado pela legitimada AVANI VIEIRA DE FREITAS FILHA, CPF nº 009.315.734-75, devidamente qualificada, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico somente para titulação final, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado nos termos da Lei Federal 13.465/2017. Com o requerimento, vieram os documentos.

Proceda-se às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio do imóvel a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente e notificação dos confinates.

Após a conferência da documentação, emita-se a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada da titulação final de legitimação fundiária, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018).

Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 19 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:A6AB1E4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 19 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Jacaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, considerando o Ofício nº 007/2024 CPPAD que solicita a prorrogação, por mais 60 dias, para conclusão do processo administrativo disciplinar 001/2023 iniciado em 22/11/2023, bem como do afastamento cautelar das servidoras municipais mencionadas na Portaria nº 207/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, instaurado por meio da Portaria nº 207, de 22 de novembro de 2023, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 162 da Lei Municipal nº 048/1997.

Parágrafo único. Fica prorrogado o afastamento cautelar das servidoras públicas municipais, especificadas no art. 1º da Portaria nº 207/2023, do exercício de suas funções, por mais 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, nos termos do parágrafo único do art. 157, da Lei Municipal nº 048/1997.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacaná/RN, 19 de janeiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jacaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:0D685556

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000001/2024 – PMJ/RN****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, mediante a Agente de Contratação, torna público que se encontra em aberto a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000001/2024 – PMJ/RN**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E BOTTIÃO VAZIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. As propostas poderão ser encaminhadas das 08:00h do dia **22/01/2024** até às 08:00h do **25/01/2024**. A disputa de preços acontecerá das **10:00h** do dia **25/01/2024** até às **16:00h** do dia **25/01/2024**, o processo será realizado exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta em dias úteis, através do e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 18 de janeiro de 2024.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:C88E6386

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000002/2024 – PMJ/RN****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, mediante a Agente de Contratação, torna público que se encontra em aberto a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. XXXXXX/20XX**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - RSS DOS GRUPOS 'A', 'B', 'C', 'D', E 'E' GERADOS NA CIDADE DE JANDAÍRA/RN**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. As propostas poderão ser encaminhadas das 08:00h do dia **22/01/2024** até às 08:00h do **25/01/2024**. A disputa de preços acontecerá das **11:00h** do dia **25/01/2024** até às **17:00h** do dia **25/01/2024**, o processo será realizado exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta em dias úteis, através do e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 18 de janeiro de 2024.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:7F0E9AAE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000027/2019 – PMJ/RN****EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO
Nº.001/2020****PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** 12 TELECOMMANUTENÇÃO E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA., inscrito no CNPJ nº. 13.513.862/0001-60. **OBJETO:**

Prorrogar a vigência do Contrato nº. 001/2020 – PMJ/RN.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 DE JANEIRO DE 2024 à 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2023.

Jandaíra/RN, 19 de janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

I2 Telecom-manutenção e Serv. de Informática LTDA.

ANDRÉ LEMOS DA SILVA

Titular

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:886B8FBB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº007/2024 - DIARIA CIVIL.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Álvaro Lucas Araújo Matias, Coordenador de Saúde Bucal**, quatro e ½ (meia) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **São Paulo/SP**, para participação do **Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo - CIOSP**, que ocorrerá no período de **24 à 27 de Janeiro de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:C07292FE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº008/2024 - DIARIA CIVIL.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Willana Alves de Freitas, dentista**, quatro e ½ (meia) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **São Paulo/SP**, para participação do **Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo - CIOSP**, que ocorrerá no período de **24 à 27 de janeiro de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO.

Prefeita Municipal de Jandaira/RN

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:DF3338BD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº009/2024 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 009/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **José Carneiro da Silva Neto, Dentista**, quatro e ½ (meia) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **São Paulo/SP**, para participação do **Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo - CIOSP**, que ocorrerá no período de **24 à 27 de Janeiro de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO.

Prefeita Municipal de Jandaira/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:AC48DBE4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº010/2024 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 010/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **José Iago Alexandre de Oliveira, Dentista**, quatro e ½ (meia) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **São Paulo/SP**, para participação do **Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo - CIOSP**, que ocorrerá no período de **24 à 27 de Janeiro de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO.

Prefeita Municipal de Jandaira/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:9E6C0402

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023 - AVISO DE RECEBIMENTO
DE INTENÇÃO RECURSO**

AVISO DE RECEBIMENTO DE INTENÇÃO RECURSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5778/2023.
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023.

A Comissão Permanente de Licitações-CPL, da Prefeitura Municipal de Janduí -RN, referente a **TOMADA DE PREÇO 01/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Torna público o recebimento da intenção de recurso das empresas: **CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS – CNPJ: 29.655.139/0001-55** e **CONSTRUTORA N2 – CNPJ: 07.442.278/0001-68**, conforme a lei publicaremos o resultado em tempo hábil.

Janduí/RN, 19 de janeiro de 2024.

MAXWELA EMILIANA DA SILVA
CPF: 055.244.394-80 - Port. nº 229/2022-GP
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:C8AB4433

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

Processo Administrativo nº 010/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi/RN
CNPJ: 08.159.071/0001-43

Contratado: Franciélio Borges de Lima
CPF: 034.755.164-54

Objeto: Locação de imóvel situado a Rua: Manoel Medeiros nº 53, para instalação do Centro de Convivência, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Japi/RN.

Valor Mensal: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

Valor Total: R\$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais)

Vigência: 19/01/2024 até 31/12/2024

Prefeitura Municipal de Japi/RN, em 19 de janeiro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:50A4AD45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2024 GC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 021/2024 GC
Japi/RN, em 18 de janeiro de 2024.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear, o Sr. Marinho Nicolau dos Santos, portador do CPF sob o nº: 033.927.484-04, para exercer o cargo comissionado de Chefe da Junta do Serviço Militar, no Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:18F58D99

SETOR DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
03/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 /21, verbis:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]
V- Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
[...]

CONSIDERANDO a necessidade de locação por parte da administração pública, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, de espaço para a sede da Garagem dos Transportes de linha Pesada do Município de Japi/RN, sendo este um serviço a locação de garagem para máquinas pesadas no município de Japi. Esse Espaço não apenas contribui para a preservação e eficiência operacional desses equipamentos, mas também representa um investimento inteligente na gestão responsável dos recursos públicos. Essa decisão pode resultar em economias a longo prazo, maximizando a utilidade e a durabilidade dos ativos municipais. para garantir a conservação das do município.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 74, V, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: Locação de garagem para máquinas pesadas pelo período de 12 (doze) meses, situado a Rua: Manoel Medeiros nº 30, no Município de Japi, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor do Sr., Franciélio Borges de Lima: **inscrito no CPF sob nº 034.755.164-54**, residente a Rua: João Batista Confessor nº 27, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no item I, no valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Valor mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 19 de janeiro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:7304B4C1

SETOR DE COMPRAS

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 /21, verbis:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]
V- *Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

[...]
CONSIDERANDO que a presente justificativa visa destacar a imperiosa necessidade de locação de um imóvel específico para abrigar as atividades e operações do Conselho Tutelar em nosso município. O Conselho Tutelar desempenha um papel crucial na proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes, sendo um órgão essencial na garantia de um ambiente seguro e saudável para essa parcela vulnerável da população. e sendo este um serviço indispensável para garantir os trabalhos dos conselheiros do município. Dentre os principais motivos que sustentam a urgência dessa locação, destacamos os seguintes pontos: Confidencialidade e Privacidade:

A natureza sensível das situações atendidas pelo Conselho Tutelar demanda um ambiente que assegure a privacidade e confidencialidade dos casos. A locação de um imóvel próprio proporcionará um local adequado para realizar reuniões, entrevistas e demais atividades sem comprometer a integridade e o sigilo das informações.

Atendimento Adequado:

O espaço atualmente utilizado pode não oferecer condições ideais para a prestação de um atendimento humanizado e eficiente. Um imóvel adequado permitirá a criação de salas de atendimento individualizadas, salas de espera e demais estruturas necessárias para garantir um atendimento digno e acolhedor.

Centralidade e Acessibilidade:

A escolha de um imóvel estrategicamente localizado facilitará o acesso das famílias e das crianças e adolescentes atendidos pelo Conselho Tutelar. A centralidade contribuirá para a eficiência das operações e para a rápida resposta às demandas emergenciais.

Capacidade de Ampliação:

O aumento da demanda por serviços do Conselho Tutelar é uma realidade que pode se intensificar ao longo do tempo. A locação de um imóvel com espaço suficiente possibilitará a expansão das operações e a acomodação adequada de uma equipe crescente, assegurando a continuidade e eficácia dos serviços prestados.

Infraestrutura Adequada:

O imóvel a ser locado deve oferecer uma infraestrutura condizente com as atividades do Conselho Tutelar, contemplando requisitos como salas administrativas, espaços para reuniões, acessibilidade para pessoas com deficiência, e áreas específicas para a realização de capacitações e treinamentos.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA)

e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 74, V, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: Locação de 1 (um) imóvel situado a Rua: João Batista Confessor, nº 09, Japi/RN, para instalação do Conselho Tutelar, pelo período de 12 (doze) meses, para instalação do Conselho Tutelar do Município de Japi/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor da Sra., **Josefa Emília Florentino de Araújo Ribeiro, inscrita no CPF sob nº 063.813.114-60**, residente a Rua: Manoel Nicolau da Silva s/nº, Bairro – Centro, Japi/RN, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no item I, no valor global de R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais). Valor mensal de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Japi/RN, 19 de janeiro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:D55BD915

SETOR DE COMPRAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 /21, verbis:

“Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II- *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*”

O valor definido pelo inciso II do art. 75 foi atualizado conforme a norma estabelecida pelo art. 182, neste ano, para o valor de R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis e dois centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: locação de estrutura para eventos na festa do padroeiro, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor da empresa: **N S COMERCIO & LOCAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.539.526/0001-54**, estabelecida a Rua Manoel Cláudio Bezerra, nº 1246,

Goianinha/RN, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela com valor global de R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil novecentos reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 19 de janeiro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 051.407.164-88

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:515B1290

SETOR DE COMPRAS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 /21, verbis:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V- *Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

[...]

CONSIDERANDO que essa justificativa para a locação de um imóvel destinado à instalação do Centro de Convivência é fundamentada na importância desse espaço para a comunidade e na necessidade de oferecer um ambiente propício ao desenvolvimento de atividades que promovam a integração, bem-estar e fortalecimento dos laços sociais. Abaixo estão alguns pontos que podem ser destacados na justificativa: Atendimento às Necessidades da Comunidade: Identificação de demandas e carências na comunidade local que evidenciem a necessidade de um espaço de convivência. Pesquisas ou levantamentos que demonstrem a falta de locais apropriados para atividades sociais e culturais.

Promoção da Integração Social:

Reconhecimento da importância de um Centro de Convivência como catalisador para a integração social.

Destaque para a promoção de eventos, cursos e atividades que possibilitem a interação entre diferentes grupos da comunidade.

Melhoria da Qualidade de Vida:

Relação entre a presença de espaços de convivência e o aumento da qualidade de vida da população.

Enfatização dos benefícios para a saúde mental e emocional decorrentes da participação em atividades comunitárias.

Fortalecimento da Identidade Local:

Argumentação sobre como o Centro de Convivência contribuirá para fortalecer a identidade local e o senso de pertencimento à comunidade. Exemplificação de iniciativas semelhantes que tenham tido sucesso em outras localidades.

Estímulo à Participação Cidadã:

Explanação sobre como o Centro de Convivência será um espaço aberto à participação cidadã, incentivando a colaboração e a responsabilidade coletiva.

Descrição de programas que visam envolver os moradores na gestão e organização de eventos.

Impacto Positivo na Economia Local:

Consideração do impacto positivo que a instalação do Centro de Convivência pode ter na economia local, através da geração de empregos diretos e indiretos, e do estímulo ao comércio na região.

Potencial de Parcerias e Patrocínios:

Reconhecimento do potencial do Centro de Convivência em atrair parcerias e patrocínios de empresas locais, organizações não governamentais e órgãos públicos.

Conformidade com Políticas Públicas:

Alinhamento da proposta com políticas públicas municipais ou estaduais voltadas para o desenvolvimento social, cultural e comunitário.

Ao abordar esses pontos, a justificativa para a locação do imóvel para o Centro de Convivência ganha consistência, destacando a relevância do projeto para a comunidade e seus impactos positivos.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 74, V, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: Locação de 1 (um) imóvel situado a Rua Manoel Medeiros nº 53, medindo uma área de 9,53 de largura com 32,93 de fundo, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para instalação do Centro de Convivência pelo período de 12 (doze) meses, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor do Sr., Franciélio Broges de Lima, **inscrito no CFP: 034.755.164-54**, residente a Rua: João Batista Confessor ° 27, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no ITEM I o valor global de R\$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais). Valor mensal de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 19 de janeiro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 051.407.164-88

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:56106AC3

SETOR DE COMPRAS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, verbis:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]
V- *Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*
[...]

CONSIDERANDO a justificativa para a necessidade de locação de um imóvel destinado à instalação da Secretaria de Agricultura do município DE Japi/RN. Tal decisão é respaldada por uma série de fatores fundamentais para o adequado funcionamento e eficiência das atividades desempenhadas pela Secretaria. Abaixo, detalho as principais razões que sustentam essa necessidade: Espaço Físico Insuficiente Atual:

O atual espaço destinado à Secretaria de Agricultura não comporta mais adequadamente as demandas crescentes da pasta. A falta de espaço compromete a organização de documentos, reuniões e o desenvolvimento de projetos estratégicos.

Centralização das Atividades:

A locação de um novo imóvel permitirá a centralização de todas as atividades da Secretaria em um único local, otimizando a comunicação interna, facilitando a coordenação de equipes e agilizando os processos de tomada de decisão.

Adequação às Necessidades Específicas:

O imóvel a ser locado será escolhido levando em consideração as especificidades da Secretaria de Agricultura, proporcionando ambientes adequados para reuniões, sala de arquivo, espaço para treinamentos e recepção de agricultores e parceiros.

Melhoria na Infraestrutura Tecnológica:

A nova locação possibilitará a modernização da infraestrutura tecnológica, com a instalação de equipamentos e sistemas necessários para otimizar os processos internos, promovendo uma gestão mais eficiente e transparente.

Facilidade de Acesso para Agricultores:

A escolha do local de locação será estrategicamente planejada para garantir fácil acesso aos agricultores e demais cidadãos interessados em buscar serviços, promovendo assim a participação ativa da comunidade na gestão e desenvolvimento da agricultura local.

Segurança e Condições Adequadas:

A busca por um imóvel para locação incluirá a análise rigorosa das condições de segurança e estrutura, assegurando um ambiente de trabalho adequado para os servidores da Secretaria e preservando a integridade dos documentos e materiais.

Economia a Longo Prazo:

A locação de um imóvel pode representar uma alternativa mais econômica a longo prazo em comparação com a construção de uma nova sede, considerando custos iniciais e manutenção.

Dessa forma, a locação de um novo imóvel para a Secretaria de Agricultura se apresenta como uma medida necessária e estratégica para fortalecer as atividades relacionadas à agricultura no município, promovendo um ambiente mais propício ao desenvolvimento sustentável do setor.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 74, V, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: Locação de 1 (um) imóvel situado a Rua João Batista Confessor nº 18, para sediar a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Japi/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor da Sra. Amanda Teixeira Lopes, inscrita no CNPJ sob nº 123.340.034-

76, estabelecida a Rua: Luiz Gomes, s/nº, Centro, Japi/RN, CEP: 59.213-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no I o valor global de R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais). Valor mensal de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 19 de janeiro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 051.407.164-88

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:7C463582

**SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 003/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 1/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi/RN

CNPJ: 08.159.071/0001-43

Contratado: MARIA GORETI PINHEIRO

CPF: 123.471.084-68

Objeto: Locação de imóvel situado a rua João Batista Confessor nº 12, para instalação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN.

Valor Mensal: R\$ 560,00 (quinhentos sessenta reais)

Valor Total: R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)

Vigência: 19/01/2024 até 31/12/2024

Prefeitura Municipal de Japi/RN, em 19 de janeiro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Japi/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:00AF7C52

**SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

Processo Administrativo nº 012/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi/RN

CNPJ: 08.159.071/0001-43

Contratado: AMANDA TEIXEIRA LOPES

CPF: 123.340.034-76

Objeto: Locação de imóvel situado a rua João Batista Confessor nº 18, para instalação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Japi/RN.

Valor Mensal: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

Valor Total: R\$ 5.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais)

Vigência: 19/01/2024 até 31/12/2024

Prefeitura Municipal de Japi/RN, em 19 de janeiro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:C96385F4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

Processo Administrativo nº 005/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi/RN

CNPJ: 08.159.071/0001-43

Contratado: MARIA VERÔNICA PIMENTA MEDEIROS

CPF: 446.155.944-20

Objeto: Locação de imóvel situado a Rua: João Martins do Nascimento, para instalação da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Japi/RN.

Valor Mensal: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

Valor Total: R\$ 5.760,00 (sete mil setecentos e sessenta reais)

Vigência: 19/01/2024 até 31/12/2024

Prefeitura Municipal de Japi/RN, em 19 de janeiro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:899CF7E0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

Processo Administrativo nº 008/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi/RN

CNPJ: 08.159.071/0001-43

Contratado: Josefa Emília de Araújo Ribeiro

CPF: 063.813.114-60

Objeto: Locação de imóvel situado a Rua: João Batista Confessor nº 09, para instalação do Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Japi/RN.

Valor Mensal: R\$ 480,00 (oitocentos e oitenta reais)

Valor Total: R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)

Vigência: 19/01/2024 até 31/12/2024

Prefeitura Municipal de Japi/RN, em 19 de janeiro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:24DDB0F8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

Processo Administrativo nº 011/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi/RN

CNPJ: 08.159.071/0001-43

Contratado: Franciélio Borges de Lima

CPF: 034.755.164-54

Objeto: Locação de 1 (uma) garagem medindo aproximadamente, 360 m² quadrados de área total. Com proximidade a prefeitura e ao centro da cidade. O imóvel atende a necessidade atual para armazenar as máquinas pesadas do Município. Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Valor Mensal: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Valor Total: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Vigência: 19/01/2024 até 31/12/2024

Prefeitura Municipal de Japi/RN, em 19 de janeiro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:97D1BDB3

SETOR DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 /21, verbis:

“Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

O valor definido pelo inciso II do art. 75 foi atualizado conforme a norma estabelecida pelo art. 182, neste ano, para o valor de R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis e dois centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: Contratação de Serviços de Sonorização e Iluminação para eventos na festa do padroeiro São Sebastião, Japi/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor da empresa: **N S COMERCIO & LOCAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.539.526/0001-54**, estabelecida a Rua Manoel Cláudio Bezerra, nº 1246, Goianinha/RN, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela com valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 19 de janeiro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:F2A8E23C

**SETOR DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2024**

**RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDOo arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDOo disposto no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 /21, verbis:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]
II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
[...]

CONSIDERANDOhaver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, Com fundamento no**Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto:**Contratação do artista Poeta Pedro Lúcio para se apresentar na Festa da Cavalgada do Padroeiro São Sebastião, dia 21 de janeiro de 2024, Japi/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**,em favor do Sr., José Lúcio Ribeiro, **inscrito no CPF sob nº 041.654.574-26**, residente a Rua: Joel Dantas, nº 09, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no ITEM I no valor global de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO oTERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**,para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 19 de janeiro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:3E2AB896

**SETOR DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2024**

**RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDOo arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDOo disposto no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 /21, verbis:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]
II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
[...]

CONSIDERANDOhaver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, Com fundamento no**Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto:**Contratação da Banda “Motor de Opala” para se apresentar na Festa Social do Padroeiro São Sebastião, dia 22 de janeiro de 2024, Japi/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**,em favor do Sr., **Handerson Alves da Silva, inscrito no CPF sob nº 084.327.494-86**, residente a Rua: Nossa Senhora dos Navegantes nº 126, Conjunto Conego Monte Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no ITEM I no valor global de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO oTERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**,para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 19 de janeiro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:E7972BB1

**SETOR DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 009/2024**

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, verbis:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]
 II- *Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*
 [...]

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Contratação da Artista Cimara Moreno para se apresentar na Festa da Cavalgada do Padroeiro São Sebastião, dia 21 de janeiro de 2024, Japi/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor da Sra., **Francimara Alcidecia da Silva, inscrita no CPF sob nº 044.219.254-11**, residente a Rua: José Francisco de Souza, s/nº Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no ITEM I no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS**.

Japi/RN, 19 de janeiro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
 Prefeita Municipal
 CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
 Gilberto Fernandes de Lima
 Código Identificador:6489D111

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 001/2024 –
PMJA/RN

Processo administrativo nº 262/2023

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARAÇÃO/GRADAGEM DO SOLO ATRAVÉS DE TRATOR DE PNEU, EQUIPADO COM GRADE LEVE E PESADA, COM POTÊNCIA A PARTIR DE 75CV, COM NO MÍNIMO 28 A 12 DISCOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 06/02/2024. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 06 de fevereiro de 2024**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/.**

Jardim de Angicos/RN, 19 de janeiro de 2024.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Aécio Dornelles Fernandes
 Código Identificador:46A84FF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 023/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **JARBAS DOS SANTOS SOARES**, Assessor de Gabinete, inscrito no CPF sob nº 022.687.694-29, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Pau dos Ferros/RN, a serviço do Gabinete do Prefeito deste município, para transportar beneficiário que irá submeter-se a uma consulta em Neurologia Infantil na CLINISE – Clínica de Serviços Especializados, que se realizará neste dia 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de janeiro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:83D40513

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2024 - GP/PMJP

Onde Lê se: Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de dezembro de 2024.

Deve Lê se: Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 009/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Fortaleza/CE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Sarah Kubitschek, que se realizará neste dia 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:03F4AB69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 630.077/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** 35569329 JAILSON MEDEIROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.569.329/0001-52; **OBJETO:** Artigos de cama, mesa, banho e tecidos; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de janeiro de 2024; **VIGÊNCIA:** 18 de janeiro de 2024 e termo final em 18 de janeiro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais); **SUBSCRITORES:** Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.233.474-28– pelo Contratante e Jailson Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 17.954.124-29– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de janeiro de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:503B50E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 630.077/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** TECIDOS BRAZÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.524.389/0001-30; **OBJETO:** Artigos de cama, mesa, banho e tecidos; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de janeiro de 2024; **VIGÊNCIA:** 18 de janeiro de 2024 e termo final em 18 de janeiro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 37.991,00 (Trinta e sete mil, novecentos e noventa e um reais); **SUBSCRITORES:** Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.233.474-28– pelo Contratante e Kennedy Silva Fonseca, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.627.666-20

Jardim do Seridó/RN, em 19 de janeiro de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:845842BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
051/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
1.218.006/2023

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002**, **8.666/1993** e Decreto Federal nº **10.024/2019**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 051/2023, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CALPÚRNIA CALDAS DE AMORIM**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 de janeiro de 2024 às 11h:00min. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01 de fevereiro de 2024 às 08h:00min** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 01 de fevereiro de 2024 às 08h:01min**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 18 de janeiro de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:7EC77095

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 1.116.005/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** PAPELARIA SANTA DULCE LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.210.207/0001-19; **OBJETO:** Aquisição de papel tipo A4; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de janeiro de 2024; **VIGÊNCIA:** 19 de janeiro de 2024 e termo final em 19 de janeiro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 99.960,00 (Noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31– pelo Contratante e Lybia Maria de Araújo, inscrita no CPF/MF sob o nº 538.162.854-49.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de janeiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:82A91157

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 022, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o Termo de Permuta firmado entre o município de Jardim do Seridó/RN e o município de Caicó/RN, devendo a Servidora **MARIA JUCIANA DA SILVA**, inscrita na matrícula nº 1106260/1, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN, retornar a cumprir seus expedientes na Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024 e a Servidora **NELSYONE DANTAS DA SILVA**, inscrita na matrícula nº 15281, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Educação de Caicó/RN, deve cumprir seus expedientes conforme determinação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:2AC01F40

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 023, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **YGLÊ MELINE DE MEDEIROS COUTINHO**, inscrita no CPF/MF n.º 067.304.724-56, para ocupar o cargo em comissão de Diretora Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família – CC-2 – da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:80B2BA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 046, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais. **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LUCIANO JORGE DE FRANÇA GENUINO**, matrícula n.º 0684, ocupante do cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 08/01/2024 à 06/02/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos à 08 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:023D6F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 047, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais. **CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **FRANCINEIDE SILVA DE AZEVEDO**, matrícula n.º 0348, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 26/01/2024 à 09/02/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:EE5D305E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MHIA CRISTINA CUNHA DA SILVA**, matrícula n.º 1295, ocupante do cargo de Enfermeiro PE III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 22/01/2024 à 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:DBE48DD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **MARIA CONCEBIDA CUNHA DE AZEVEDO**, matrícula n.º 0524, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 22/01/2024 à 20/02/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:555017D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JAINÉ EMÍLIA DOS SANTOS**, matrícula n.º 1874, ocupante do cargo de Chefe de Serviço, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 22/01/2024 à 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:DBCAAD52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **IVANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 0389, ocupante do cargo de Agente Saúde/Endemias PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 22/01/2024 à 10/02/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIASSecretária Municipal de Administração.
Mat.: 1998**Publicado por:**
Alani Pereira Dias
Código Identificador:8445D9B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GABRIEL DANTAS DE MEDEIROS GOMES**, matrícula n.º 1730, ocupante do cargo de Médico PE I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 22/01/2024 à 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIASSecretária Municipal de Administração.
Mat.: 1998**Publicado por:**
Alani Pereira Dias
Código Identificador:CA06598D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ELVIDIO DO PATROCÍNIO JÚNIOR**, matrícula n.º 0534, ocupante do cargo de Agente de Saúde/Endemias PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 22/01/2024 a 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIASSecretária Municipal de Administração.
Mat.: 1998**Publicado por:**
Alani Pereira Dias
Código Identificador:9CB26270**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOSINALDO FERNANDES DE ARAÚJO**, matrícula n.º 1351, ocupante do cargo de Gari PA III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias no período de 01/02/2024 a 01/03/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIASSecretária Municipal de Administração.
Mat.: 1998**Publicado por:**
Alani Pereira Dias
Código Identificador:2A2C6B66**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de fevereiro à 01 de março de 2024, ao servidor **Ivandro Varela de Moura**, inscrito no CPF 065.***.***-40 e matrícula 36846-1, farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Janeiro de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:F0996AD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de fevereiro à 30 de abril de 2024, a servidora **Maria José de Lima Bilro**, inscrita no CPF 852.***.***-34 e matrícula 4987-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Janeiro de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:92F4A55B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de fevereiro à 30 de abril de 2024, ao servidor **Elivanaldo Marques Paulino**, inscrito no CPF 322.***.***-44 e matrícula 4219-1, gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Janeiro de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:866FCAD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FELIPE MATHEUS DANTAS GADELHA** CNPJ:50.780.181/0001-94, referentes a nota de liquidação nº1.315/2023, datada de 29/12/2023 do empenho nº1.228.001/2023, no valor de R\$:1.470,00(HUM MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS), referente nota fiscal nº.11. O referido

pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de lavagem completa de ônibus..
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 29 dezembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:F66DBF97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **NR LAGE LTDA** CNPJ:20.699.234/0001-86, referentes a nota de liquidação nº1/2024, datada de 19/01/2024 do empenho nº119.001/2024, no valor de R\$:33.800,00(TRINTA TRRES MIL E OITOCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.3. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de contratação de empresa especializada em eventos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 janeiro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:CC4EE180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI -ME** CNPJ:24.336,229/0001-60

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
244/2023	1.234.002/2023	5.605,00	344	
243/2023	1.214.001/2023	7.280,00	290	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço e aquisição de material funebre..

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 18 dezembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:2AE370BA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: AKS COSNTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. CNPJ: 20.157.406/0001-90, referente a nota de liquidação nº 837/2023 datada de 20/12/2023 do empenho 1.220.001/2023, nota fiscal número 881, no valor de 7.482,47 (Sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 19 de janeiro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:Emiliane Cristina de França
Código Identificador:3AE7E051**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 020/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 020/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:ABE8469A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 023/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 023/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:51A99E1B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 024/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 024/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE LUCAS DUARTE ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente para revisão de cadeira de rodas, no dia 15 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D370219A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 025/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 025/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE LUCAS DUARTE ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F26BD8D0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 022/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Coleta de peças da máquina Enchedeira Hyundai junto a oficina E2Tornearia em Mossoró RN., no dia 18 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:51CA6DB8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 006/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 006/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE MARCONDES NUNES CARLOS, Chefe de Divisão de Transportes Oficiais, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Condução de peças da pá mecânica hyundai para retifica da Universal Tratores em Mossoró RN, no dia 09 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:FC102753**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 021/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 021/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Assuntos referentes a liberação da Ambulância que se encontra no patio da Polícia Federal em Mossoró RN., no dia 17 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BBD98A88**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010002/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:02010002/2024****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**MARCILIO ALVES DE OLIVEIRA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**015.261.864-38**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Facilitador de Oficina de Esportes destinado a Unidade Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de 12 (Doze) mes(es).**VALOR TOTAL:**R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**244 – Assistência Comunitária,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.115 – Man. Ativ. Serv. Conv. Fort. Vinc. (SCFV/CRAS),**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2024**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:500AA491**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010003/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:02010003/2024****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**MAURICIO ISRAEL DINIZ SILVA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**703.258.704-62**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Facilitador de Oficina de Dança destinado a Unidade Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de 12 (Doze) mes(es).**VALOR TOTAL:**R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da

Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**244 – Assistência Comunitária,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.115 – Man. Ativ. Serv. Conv. Fort. Vinc. (SCFV/CRAS),**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:743234E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010004/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010004/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:TAONI TAMIRES ARAUJO DOS SANTOS COSTA

CPF/CNPJ CONTRATADO:111.757.634-54

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Orientador(a) Social destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no que diz respeito às ações voltadas para planejamento de atividades no atendimento de famílias, crianças e adolescentes, realizando atividades de diversa natureza que envolva trabalho e serviços desta rede municipal de Assistência Social em caráter temporário e emergencial por um período de 12 (Doze) mes(es).

VALOR TOTAL:R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**244 – Assistência Comunitária,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.115 – Man. Ativ. Serv. Conv. Fort. Vinc. (SCFV/CRAS),**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:1E8D35CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010005/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010005/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:DANIELLY QUEIROZ ALVES

CPF/CNPJ CONTRATADO:068.797.384-86

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Visitador, junto ao Programa Criança Feliz, no município de José da Penha/RN, com atividades voltadas para orientação de famílias, efetuar visitas domiciliares, atuar em campanhas de prevenção a violência contra a criança, elaborar relatórios, e realizar outras tarefas correlatas de acordo com essa rede municipal de Assistência Social, no Município em caráter temporário e emergencial por um período de 12 (Doze) mes(es).

VALOR TOTAL:R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**243 – Assistência à Criança e ao Adolescente,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.117 – Prog. Primeira Inf. no SUAS Criança

Feliz,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BEFBFDDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010006/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010006/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:ALINNE APARECIDA JACOME

CPF/CNPJ CONTRATADO:455.798.768-07

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Psicólogo (a) destinado ao Centro de Referência da Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de 12 (Doze) mes(es).

VALOR TOTAL:R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**244 – Assistência Comunitária,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.116 – Man. Ativ. do Centro de Ref. em Ass. Social - CRAS,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:042832AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010007/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010007/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:LUCAS FONTES ALVES

CPF/CNPJ CONTRATADO:703.188.764-00

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Visitador, junto ao Programa Criança Feliz, no município de José da Penha/RN, com atividades voltadas para orientação de famílias, efetuar visitas domiciliares, atuar em campanhas de prevenção a violência contra a criança, elaborar relatórios, e realizar outras tarefas correlatas de acordo com essa rede municipal de Assistência Social, no Município em caráter temporário e emergencial por um período de 12 (Doze) mes(es).

VALOR TOTAL:R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**243 – Assistência à Criança e ao Adolescente,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.117 – Prog. Primeira Inf. no SUAS Criança Feliz,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:966F957D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010008/2024

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº:02010008/2024****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**VANIA MARIA CIPRIANO DA SILVA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**056.981.934-28**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede Municipal.**VALOR TOTAL:**R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**244 – Assistência Comunitária,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.116 – Man. Ativ. do Centro de Ref. em Ass. Social - CRAS,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2024**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:2984B970**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010009/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:02010009/2024****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**DARLIANY BORGES SOARES**CPF/CNPJ CONTRATADO:**049.829.864-79**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Digitador(a) do (CadÚnico) no Município de José da Penha em caráter temporário e emergencial por um período de 12 (Doze) mes(es).**VALOR TOTAL:**R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**244 – Assistência Comunitária,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.111 – Apoio Aprim. Gest. Prog. Bolsa Fam. e Cad. Único(IGD/BF),**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2024**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:37913D74**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010010/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:02010010/2024****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**MARIA LUCILENE DO NASCIMENTO**CPF/CNPJ CONTRATADO:**107.323.364-22**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional Assistente Social destinado ao Centro de Referência da Assistência Social do Município em caráter

temporário e emergencial por um período de 12 (Doze) mes(es). A jornada de trabalho do(a) profissional será de 30 horas semanais.

VALOR TOTAL:R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**244 – Assistência Comunitária,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.116 – Man. Ativ. do Centro de Ref. em Ass. Social - CRAS,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2024**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C879A70E**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010011/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:02010011/2024****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**MARIA LAURICLEA DE OLIVEIRA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**074.903.114-03**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional Supervisor(a), junto ao Programa Criança Feliz, no município de José da Penha/RN, com atividades voltadas a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas e realizar outras tarefas correlatas de acordo com essa rede municipal de Assistência Social, no Município em caráter temporário e emergencial por um período de 12 (Doze) mes(es).**VALOR TOTAL:**R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**243 – Assistência a Criança e ao Adolescente,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.117 – Prog. Primeira Inf. no SUAS Criança Feliz,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2024**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:397B875E**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010012/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:02010012/2024****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**FRANCISCA SANDRINNY MAIA ROCHA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**010.078.944-74**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Técnico(a) de Proteção Social Especial, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social neste município, em caráter temporário e emergencial.**VALOR TOTAL:**R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**4 – FUN. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL,**Órgão Orçamentário:**14905 – FUN. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL,**Unidade Orçamentária:**14000 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**244 – Assistência Comunitária,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.201 – Prog. Prot. Social Esp. Estado - FEAS,**Classificação da Despesa:**3.3.90.04.00 – Contratação

por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 312 – Recursos do Estado.

VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: 2434C8C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010013/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 02010013/2024

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: JOYCE DARA GOMES DE SOUZA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 014.319.464-00

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Orientador(a) Social destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no que diz respeito às ações voltadas para planejamento de atividades no atendimento de famílias, crianças e adolescentes, realizando atividades de diversa natureza que envolva trabalho e serviços desta rede municipal de Assistência Social em caráter temporário e emergencial por um período de 12 (Doze) mes(es).

VALOR TOTAL: R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 14000 – Sec. Mun. de Ass. Social, **Unidade Orçamentária:** 14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 7 – Ações de Proteção Social Básica, **Ação:** 2.115 – Man. Ativ. Serv. Conv. Fort. Vinc. (SCFV/CRAS), **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: A3B71179

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010014/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 02010014/2024

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: ÉDINA MARIA GOMES DOS SANTOS

CPF/CNPJ CONTRATADO: 009.932.874-76

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Assistente Social destinado ao Centro de Referência da Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de 12 (Doze) mes(es). A jornada de trabalho do(a) profissional será de 20 horas semanais.

VALOR TOTAL: R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 14000 – Sec. Mun. de Ass. Social, **Unidade Orçamentária:** 14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 7 – Ações de Proteção Social Básica, **Ação:** 2.116 – Man. Ativ. do Centro de Ref. em Ass. Social - CRAS, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: 807931E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010071/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 02010071/2024

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: ANDRE NETO SOBRINHO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 489.403.214-72

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de poda.

VALOR TOTAL: R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Unidade Orçamentária:** 7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Função:** 4 - Administração, **Subfunção:** 122 - Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: 84C485FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010072/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 02010072/2024

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: ANTONIO WELLINGTON FIDELES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 163.154.068-82

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de poda.

VALOR TOTAL: R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Unidade Orçamentária:** 7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Função:** 4 - Administração, **Subfunção:** 122 - Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: F01C416D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010073/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 02010073/2024

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: EDUILSON FERNANDES DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 087.365.134-07

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

VALOR TOTAL:R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:05D2DD64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010074/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010074/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:ERIVAM MARTINS DO NASCIMENTO

CPF/CNPJ CONTRATADO:028.526.364-17

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

VALOR TOTAL:R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5F409EBC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010075/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010075/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:FRANCISCO ALMIR LACERDA

CPF/CNPJ CONTRATADO:106.930.024-17

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

VALOR TOTAL:R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E1512A5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010076/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010076/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:FRANCISCO CANINDE CARLOS

CPF/CNPJ CONTRATADO:701.751.224-31

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

VALOR TOTAL:R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:6740ED5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010077/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010077/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:FRANCISCO DE ASSIS LACERDA

CPF/CNPJ CONTRATADO:321.124.288-02

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

VALOR TOTAL:R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DD67867C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010078/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010078/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:FRANCISCO MELQUIADES DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO:876.226.704-30
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

VALOR TOTAL:R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F40149EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010079/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010079/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:FRANCISCO RONALDO ROCHA DE SOUSA
CPF/CNPJ CONTRATADO:058.107.274-09
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

VALOR TOTAL:R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:892C8A6B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010080/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010080/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:FRANCISCO VALDEMIR DA COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO:018.062.524-14
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

VALOR TOTAL:R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C961E4DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010081/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010081/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:IVANILDO CHAGAS DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO:876.254.404-78
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

VALOR TOTAL:R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1C694CFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010082/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010082/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:JOÃO EUDES FIDELES
CPF/CNPJ CONTRATADO:627.118.224-00
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de

Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

VALOR TOTAL:R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:AD0F6BE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010083/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010083/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:JOSÉ ERISBERTO LEITE DA COSTA

CPF/CNPJ CONTRATADO:061.223.854-76

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

VALOR TOTAL:R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B5223C28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010084/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010084/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:JOSÉ VANDERILDO VIANA DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO:943.286.844-34

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

VALOR TOTAL:R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de

Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4B8CA85D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010085/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010085/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:LUCAS BERNARDINO PAIVA

CPF/CNPJ CONTRATADO:084.374.374-31

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

VALOR TOTAL:R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:079C347C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010086/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010086/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:LUCAS VINICIUS DA COSTA NUNES

CPF/CNPJ CONTRATADO:104.059.934-63

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

VALOR TOTAL:R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1E1E1EC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010087/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010087/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:RAIMUNDO NONATO COSTA E SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO:828.825.334-20
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

VALOR TOTAL:R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2602FAF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010088/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010088/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:WAGNER FERNANDO DA COSTA LEITE
CPF/CNPJ CONTRATADO:082.654.754-03
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

VALOR TOTAL:R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7686A587

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010089/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010089/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:JOSÉ CLEILDO DE LIMA
CPF/CNPJ CONTRATADO:108.691.966-18
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

VALOR TOTAL:R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:759E95EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010090/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010090/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:FRANCISCO AMELIANO COSTA VIEIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO:060.535.924-55
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Operador de Máquinas Pesadas.

VALOR TOTAL:R\$ 20.332,80 (vinte mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C6336948

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010091/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010091/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:ALCIVAN ALVES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO:943.241.584-87
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Pedreiro.

VALOR TOTAL:R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv.

Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:24974CDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010092/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010092/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:DAMIÃO JOSE ROSENDO

CPF/CNPJ CONTRATADO:009.220.734-06

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Pedreiro.

VALOR TOTAL:R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:90140D19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010093/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010093/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:JAIRAN DE SOUZA JACOME

CPF/CNPJ CONTRATADO:099.358.024-69

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Pedreiro.

VALOR TOTAL:R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4F950479

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010094/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010094/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:RAIMUNDO NONATO DE MONTE

CPF/CNPJ CONTRATADO:031.585.394-89

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Pedreiro.

VALOR TOTAL:R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:35C01FC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010095/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010095/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:ROZIMAR JOSE ROZENDO

CPF/CNPJ CONTRATADO:072.313.064-70

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Servente de Pedreiro.

VALOR TOTAL:R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BDDAFDBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010096/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010096/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:VALCI ALVES PINHEIRO

CPF/CNPJ CONTRATADO:664.505.274-04

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Servente de Pedreiro.

VALOR TOTAL:R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da**

Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EECC2DA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010097/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010097/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:JULIO CESAR FERNANDES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO:701.422.344-51
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Servente de Pedreiro.
VALOR TOTAL:R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:752BF99F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010098/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010098/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:ALESSANDRO JOSE DE ARAUJO FERNANDES
CPF/CNPJ CONTRATADO:707.044.414-11
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Servente de Pedreiro.
VALOR TOTAL:R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:19FEE11F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010099/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010099/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:MARIA AUCILENE LEITE MONTE
CPF/CNPJ CONTRATADO:066.627.994-24
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Professor(a) de Espanhol, destinado a atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas ao discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino. O presente contrato se justifica mediante o afastamento da servidora Maria Luciana de Sousa, enquanto perdurar o referido afastamento. A jornada de trabalho do profissional será de 30 horas semanais.
VALOR TOTAL:R\$ 39.790,08 (trinta e nove mil, setecentos e noventa reais e oito centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação,**Unidade Orçamentária:**15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. - FUNDEB,**Função:**12 – Educação,**Subfunção:**361 – Ensino Fundamental,**Programa:**3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental,**Ação:**2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**617 – FUNDEB 70%.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:20405E5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010100/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010100/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:ALESSANDRA COSTA FONTES LIMA
CPF/CNPJ CONTRATADO:900.820.443-68
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Professor(a) de Séries Iniciais, destinado a atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas ao discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino. A jornada de trabalho do profissional será de 30 horas semanais.
VALOR TOTAL:R\$ 39.790,08 (trinta e nove mil, setecentos e noventa reais e oito centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação,**Unidade Orçamentária:**15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. - FUNDEB,**Função:**12 – Educação,**Subfunção:**361 – Ensino Fundamental,**Programa:**3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental,**Ação:**2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**617 – FUNDEB 70%.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6F319F9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 003 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA NA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO, AS DETERMINAÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, E OBSERVADO DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Francisco de Assis Paulino e Silva** na função de **Agente de Contratação** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:AADEA493

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004 DE 19 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 004 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO, AS DETERMINAÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, E OBSERVADO DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2023;

RESOLVE:

Art. 1º FICAM nomeados como integrantes da **Comissão de Contratação** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN os seguintes servidores:

I – ADRIANA DA SILVA DIAS
II - ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA
III – RAYSSA MAIA COSTA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0B54412C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005 DE 19 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 005 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO, AS DETERMINAÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, E OBSERVADO DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2023;

RESOLVE:

Art. 1º FICAM nomeados como integrantes da **Equipe de Apoio** do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN os seguintes servidores:

I – ADRIANA DA SILVA DIAS – MEMBRO;
II - ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA – MEMBRO;
III – RAYSSA MAIA COSTA – MEMBRO;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:102F5024

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006 DE 19 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 006 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. PRISCILLA PEREIRA DE MORAIS NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO, AS DETERMINAÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, E OBSERVADO DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Priscilla Pereira de Moraes** na função de **Fiscal de Contratos** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3EEB706C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007 DE 19 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 007 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. DARLIANE DA COSTA NA FUNÇÃO DE GESTORA DE CONTRATOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO, AS DETERMINAÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, E OBSERVADO DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Darliane da Costa** na função de **Gestora de Contratos** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:AA9D4896

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 008 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 008 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SENHOR CARLOS VINICIUS CAMPOS FONTES NA FUNÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTRATAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO, AS DETERMINAÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, E OBSERVADO DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Carlos Vinicius Campos Fontes** na função de **Assessor Jurídico da Unidade Central de Contratações** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:EABB56FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 164/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 05090001/2022 - DISPENSA Nº
073/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E (CNPJ: 61.600.839/0001-55); Resolvem firmar o presente 2º Termo Aditivo

ao Contrato Para o Desenvolvimento de Programas de Estágio, firmado ao dia 20 de outubro de 2022, para incluir a Unidade de Operação da CONTRATADA no preâmbulo do contrato e alterar o que segue: “CONTRATANTE e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/ME: 61.600.839/0001-55, Estadual (SP) nº. 111.554.262.117 e Municipal (SP) nº. 1.121.393, e com Unidade de Operação em Natal, inscrita no CNPJ/ME nº. 61.600.839-0012-08, neste ato representado pela sua Gerente de Operações e Atendimento Nordeste, a senhora Erika Fládia Virginio Araujo, brasileira, maior, portadora do CPF nº 030.561.443-61 e RG nº 2001010332030 SSP/CE, doravante denominado CONTRATADA”; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Erika Fládia Virginio Araujo – pelo Contratado.

Jucurutu/ RN, 06 de dezembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:67FC81E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 033/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 05040001/2022 - DISPENSA Nº
028/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E (CNPJ: 61.600.839/0001-55); Resolvem firmar o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato Para o Desenvolvimento de Programas de Estágio, firmado ao dia 14 do mês de abril de 2022, para incluir a Unidade de Operação da CONTRATADA no preâmbulo do contrato e alterar o que segue: “CONTRATANTE e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/ME: 61.600.839/0001-55, Estadual (SP) nº. 111.554.262.117 e Municipal (SP) nº. 1.121.393, e com Unidade de Operação em Natal, inscrita no CNPJ/ME nº. 61.600.839-0012-08, neste ato representado pela sua Gerente de Operações e Atendimento Nordeste, a senhora Erika Fládia Virginio Araujo, brasileira, maior, portadora do CPF nº 030.561.443-61 e RG nº 2001010332030 SSP/CE, doravante denominado CONTRATADA”; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Erika Fládia Virginio Araujo – pelo Contratado.

Jucurutu/ RN, 06 de dezembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:9758290F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
006/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 19010001/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: WELLINGTON JOSE ARAUJO DE MEDEIROS, inscrito no CPF de nº 288.908.924-04; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo Nº 012/2023, destinado à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, SITUADO NA PRAÇA JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS, Nº 4A, CENTRO, JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: tem

por termo inicial o dia 24 de janeiro de 2024 e termo final em 23 de janeiro de 2025; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, na forma do artigo 107. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Wellington Jose Araújo de Medeiros – Contratado.

Jucurutu/ RN, 19 de janeiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:CF9BDBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº
005/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 06010001/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: JHONATAN LOPES DE ARAUJO 10365466409 CNPJ nº 19.495.044/0001-68; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo Nº 013/2023, destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM Pousada/Hotel no Município de JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: tem por termo inicial o dia 26 de janeiro de 2024 e termo final em 25 de janeiro de 2025; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, na forma do artigo 107. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Jhonatan Lopes de Araújo – Contratado.

Jucurutu/ RN, 19 de janeiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:73BE4E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 14040002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.

CONSIDERANDO, pedido de desistência do compromisso assumido enviado pela empresa **NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.377.382/0001-91, referente a Ata de Registro de Preços 116/2023,

CONSIDERANDO, ainda, que o representante da empresa justificou ser por motivos de problemas ocorridos com os seus fornecedores que repassaram uma majoração dos produtos, impossibilitando manter sua proposta,

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

REVOGAR o compromisso assumido na **Ata de Registro de Preço nº 116/2023** pela empresa promitente contratada **NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.377.382/0001-91 no que concerne a **TOTALIDAE** dos itens.

Ainda, **ENCAMINHEM-SE** os presentes autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo para a abertura de procedimento visando apuração da conduta da empresa licitante **NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.377.382/0001-91,

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 19 de janeiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:4E79DCB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Processo Administrativo nº 3.202/2023
Pregão Eletrônico nº 016/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP** - CNPJ: 24.208.480/0001-49, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 19 de janeiro de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:821C7229

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Processo Administrativo nº 3.202/2023
Pregão Eletrônico nº 016/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: **INOVE COMERCIALIZACAO LTDA** - CNPJ: 41.302.899/0001-84, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 19 de janeiro de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:BB67E336

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Processo Administrativo nº 3.202/2023
Pregão Eletrônico nº 016/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA** - CNPJ: 50.507.469.0001-90, para

assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 19 de janeiro de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:67B5F1E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

Processo Administrativo nº 3.205/2023
Pregão Eletrônico nº 017/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CONVOCA o representante legal da empresa: PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 40.777.690/0001-04, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 19 de janeiro de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6F5BDEA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000001/2024**

Rua da Matriz, nº 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000001/2024**

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica, para atender as demandas do Município de Jundiá/RN.

VIGÊNCIA: Tempo indeterminado, nos termos do art.109 da Lei nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 506.012,09 (quinhentos e seis mil, doze reais e nove centavos).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Unidades Orçamentárias:

Exercício	Unid. Orçamentária	Solicitação de Despesa	Valor Estimado
2024	03.001 - SMADM	1/2024	232.224,20
2024	05.001 - SMOTSU	1/2024	6.793,90
2024	09.001 - SMA	1/2024	24.167,84
2024	08.002 - FMAS	1/2024	19.500,00
2024	07.002 - FMS	1/2024	72.695,15
2024	06.001 - SMECD	1/2024	150.631,00

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP; 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:723C01CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000002/2024**

Rua da Matriz, nº 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000002/2024**

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE CAERN

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: Contratação direta para serviços de abastecimento de água (CAERN).

VIGÊNCIA: Tempo indeterminado, nos termos do art.109 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 30.400,49 (Trinta mil, quatrocentos reais e quarenta e nove centavos)

BASE LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Unidades Orçamentárias:

Exercício	Unid. Orçamentária	Solicitação de Despesa	Valor Estimado
2024	03.001 - SMADM	2/2024	7.500,13
2024	09.001 - SMA	2/2024	4.900,46
2024	08.002 - FMAS	2/2024	4.600,91
2024	07.002 - FMS	2/2024	3.100,52
2024	06.001 - SMECD	2/2024	10.298,47

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6A1C4705

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000003/2024**

Rua da Matriz, nº 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

**EXTRATO DO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 000003/2024**

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A

CNPJ: 33.000.118/0001-79

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia (Fixo).**VIGÊNCIA:** Tempo indeterminado, nos termos do art.109 da Lei nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL****ESTIMADO:** R\$ 19.563,51 (Dezenove mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos)**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Unidades Orçamentárias:

Exercício	Unid. Orçamentária	Solicitação de Despesa	Valor Estimado
2024	03.001 - SMADM	3/2024	2.500,12
2024	05.001 - SMOTSU	2/2024	2.103,71
2024	07.002 - FMS	4/2024	6.361,81
2024	08.002 - FMAS	3/2024	6.595,36
2024	06.001 - SMECD	3/2024	2.002,51

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**FONTES DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:04C4C364**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0414/2024***Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciona a seguinte Lei: Art. 1º. Fica definido em, R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2024, aos servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito do Município de Jundiá

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:8FCB6758**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29/2024 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 29/2024

Lagoa de Pedras/RN, 18 de janeiro de 2024.

*DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DE LICITAÇÃO E DE PROCEDIMENTOS**AUXILIARES, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:**CONSIDERANDO**o disposto no Decreto Municipal nº. 03/2024 e na Lei nº. 14.133/2021;**CONSIDERANDO**que o agente de contratação é o servidor designado, para tomar decisões, acompanhar o trâmite e dar impulso aos processos de licitação, de contratação direta e de procedimentos auxiliares, assim como executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos processos até a homologação;**CONSIDERANDO**que caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação;**RESOLVE:****Art. 1º.** Designa-se o servidor **TULIO TIAGO RIBEIRO, CPF 104.XXX.XXX-11**, para exercer a função de Agente de Contratação no Município de LAGOA DE PEDRAS/RN, a fim de conduzir os atos das licitações, das contratações direta e dos procedimentos auxiliares, derivadas da aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021.**Art. 2º.** Designa-se os servidores **FABIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO, CPF 048.XXX.XXX-88, RAWLISON RENILSON PEREIRA VIANA, CPF 017.XXX.XXX-25 e SEBASTIÃO ALEX FREIRE DE LIMA, CPF 103.XXX.XXX-09**, para exercerem as funções atinentes à Equipe de Apoio, de acordo com a previsão contida no Decreto Municipal nº. 003/2024 e na Lei nº. 14.133/2021.**Parágrafo Único.** Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente, de acordo com a necessidade.**Art. 3º.** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite e o impulsionamento da licitação, da contratação direta e do procedimento auxiliar e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos processos até a homologação.**Parágrafo Primeiro.** O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas funções.**Parágrafo Segundo.** O Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, da contratação direta ou do procedimento auxiliar, para ajudarem em atos dos processos.**Art. 4º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**
Prefeito(a) Municipal**Publicado por:**

João Marques de Sena

Código Identificador:31CA64FE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30/2024**

Portaria nº 30/2024

Lagoa de Pedras/RN, 19 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **RONNAM SAMI ARAUJO BRAZ**, CPF: 058***.***-74 para exercer a função de Pregoeiro do Município de Lagoa de Pedras/RN e a senhora **MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO**, CPF 008.***.***-39 para exercer a função de Pregoeira Substituta.

Art. 2º - Nomear os Senhores **RAWLYSON RENILSON PEREIRA VIANA**, CPF 017.***.***-25 e **SEBASTIÃO ALEX FREIRE DE LIMA**, CPF: 103.***.***-09 para exercer a função de Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:78945FCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiro do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2023, oriundos do Cofinanciamento do Governo Federal – Fundo Nacional de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, em reunião ordinária realizada no dia 17 de janeiro, no uso da competência que lhe conferem a Lei Municipal nº. nº 1.392, de 25/09/1995, atualizada pela Lei 353/2017 em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de janeiro e registrada em Ata de nº 01/2024.

Considerando que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal para o exercício 2023, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente;

Considerando que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício de 2024, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício mediante plano de aplicação;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos de 2023 em contas, conforme extratos contábeis, e seus respectivos planos de aplicação para serem utilizados em 2024, conforme as ações:

Bloco da Proteção Social Básica - Saldo: R\$ **23.011,83**

Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS - IGD/SUAS - Saldo: R\$ **2.800,00**

COVI EPI – Saldo R\$ **19,86**

Incremento temporário ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – CC: **428558 R\$ 11.275,56**

Incremento temporário ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CC: **447986 R\$ 102.696,47**

Incremento temporário ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CC: **420212 R\$ 1.383,43**

Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família-IGD/PBF - Saldo: R\$ **3.968,58**

Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil-IGD/PAB - Saldo: R\$ **28.828,68**

Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz Saldo: R\$ **3.041,12**

PROCADSUAS – R\$ **357,44**

Artigo 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos, 17 de janeiro de 2024.

ELIZIANE ROSE DE MOURA SOUZA

Presidente do CMAS

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:D6E5A4F8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17 DE JANEIRO 2024 DO
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
LAGOA DE VELHOS/RN.**

Aos dezessete dias do mês janeiro de dois mil e vinte e quatro ,(17/01/2024),às 15:00hm na sede do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social,realizou reunião ordinária do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, localizado a Rua Antônio Paulino Neto – Nº 966 , Bairro Alto da Conceição – Lagoa de Velhos/RN, sob a coordenação da presidente a senhora,ELIZIANE ROSE DE MOURA SOUZA que dá as boas vindas aos conselheiros,abre a reunião com a leitura da ata de número 006 /2023 lida pela secretária executiva a senhora ,FRANCIELE ANDRÉ DE LIRA MACHADO ,dando continuidade a sessão ordinária a presidente do “CMAS” retoma a palavra,com uma leitura compartilhada lida pela senhora presidente para reflexão do grande grupo, a reunião ordinária contou com a presença de mais da metade dos conselheiros sendo a mesma ampliada para a participação dos trabalhadores do SUAS municipal com objetivo de deixar todos informados da “ PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS 2024” sendo:

REORDENAMENTO DOS RECURSOS PARA 2024, SOB A RESOLUÇÃO -001/2024,

CENSO SUAS 2023 –CRAS,

CENSO SUAS 2023 – CONSELHO MUNICIPAL

CENSO SUAS 2023 -POSTO DE CADASTRAMENTO

CENSO SUAS 2023 - GESTÃO MUNICIPAL

CENSO SUAS 2023 – FUNDO MUNICIPAL

PLANO DE AÇÃO PARA O CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL –SUAS 2024

PLANO DE ATIVIDADES APLICADAS NOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS A SEREM OFERTADOS PELA SEMTHAS EM 2024.

LEITURA DO RELATÓRIO DO” PROGRAMA CRIANÇA FELIZ”

TOTAL DE VISITAS E ATIVIDADES ORA OFERTADO EM 2023

Colocado em pauta para aprovação do conselho a RESOLUÇÃO –

001/2024, onde trata-se dos recursos de 2023 por bloco e a

demonstração com que foi gasto os recursos oriundos do governo

federal , para o Fundo Municipal de Assistência Social apresentado e

visto que ouve a execussão das ações em nosso município,foi pauta da

reunião também os Serviços, Programas e Projetos para 2024,e lançou

o convite a todos os conselheiros presentes e foi pedido que fossem

agente multiplicador do apoio ao “BLOQUINHO DA

CONSCIÊNCIA”,na prevenção da gravidez na adolescência

,desenvolvidos pela “SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA

SOCIAL”,SAÚDE, EDUCAÇÃO,CMDCA E CONSELHO

TUTELAR

Segundo a sessão, apresentou-se o PLANO DE AÇÃO PARA

2024,de atividades ora realizadas pelo CRAS/PAIF para apreciação

dos conselheiros, onde os mesmo após a leitura e explanação das

ações que deve contemplar as famílias desse município que dela vim a

precisar foi aprovada por todos, o projeto em destaque para esse ano

continua sendo “ RESGATE DA DIGNIDADE HUMANA”,sendo

mais um projeto trabalhado dentro da Proteção Básica com objetivo

de promover qualidade de vida para as famílias acompanhadas pelo

“PAIF”,nossa reunião terminou às 17:30 da tarde e assim sendo a

presidente desse conselho deu por encerrado a reunião da qual,eu,

FRANCIELE ANDRÉ DE LIRA MACHADO, secretária executiva

do CMAS, lavro a presente ATA que ,após lida, aprovada e assinada

pela presidente e demais conselheiros presentes.

Lagoa de Velhos, 17 de janeiro de 2024.

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4381D250

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,
COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,
CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:**
11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): DAYANA MIGUEL DE ALMEIDA,
BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE
IDENTIDADE Nº 2.XXX.227 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB
O Nº 053.XXX.XXX-55, DOMICILIADA NA RUA CICERO
PRIMO DA SILVA 58, ANTÔNIO ACIOLE, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICO DE**
ENFERMAGEM.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE **AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO**
ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO **NATUREZA DA DESPESA:**
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE DE RECURSOS: 16000000– TRANSFERÊNCIAS
FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE
DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.535,98 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E
CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR MÊS.
VIGÊNCIA: DE 19 DE JANEIRO DE 2024 A 18 DE JANEIRO DE
2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE
FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:CBD9D5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0040/2024 - GP

Portaria nº 0040/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 19 de janeiro de 2024.

“Concede férias ao servidor efetivo e Converte 1/3
(um terço) das férias em abono pecuniário e da outras
providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº
002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor ANDERSON DIEGO DE
MENESES – Mat. Nº 1473; Cargo de Coordenador de Contratos,
lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos**
Humanos, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de
dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor
Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **2022/2023**
com período de gozo: **de 19.02.2024 a 19.03.2024.**

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos
termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei
Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

Art. 4º Considerando o **Protocolo nº 048/2024** – da Secretaria
Municipal de Administração e Recursos Humanos, informando que o
servidor é responsável por realizar diversas atividades para o setor de
Contratos e o Município não seja prejudicado em virtude de o setor
não ter funcionários suficientes para suprir a necessidade, salientando
que as atividades desempenhadas pelo servidor ora mencionado são de
extrema importância para o município.

Art. 5º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único,
da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O
servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço)
do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum
acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas,
referente ao período de **10 de março de 2024 a 19 de março de 2024,**
em pecúnia.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:645FC062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0041/2024 - GP

Portaria nº 0041/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 19 de janeiro de 2024.

“Concede férias ao servidor efetivo e Converte 1/3
(um terço) das férias em abono pecuniário e da outras
providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº
002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor RONAILSON LOURENCIO
DA SILVA SOUZA – Mat. Nº 3229; Cargo de Coordenador de
Abastecimentos de Frota, lotado na **Secretaria Municipal de**
Administração e Recursos Humanos, de acordo com a Lei
complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe
sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **2022/2023**
com período de gozo: **de 05.02.2024 a 05.03.2024.**

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos
termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei
Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

Art. 4º Considerando o **Protocolo nº 049/2024** – da Secretaria
Municipal de Administração e Recursos Humanos, informando que o

servidor é responsável por realizar diversas atividades para o setor de Abastecimento de Frota e o Município não seja prejudicado em virtude de o setor não ter funcionários suficientes para suprir a necessidade, salientando que as atividades desempenhadas pelo servidor ora mencionado são de extrema importância para o município.

Art. 5º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **25 de fevereiro de 2024 a 05 de março de 2024**, em pecúnia.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:DB5B8F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 066/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 066/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS 48165107453 INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 13.190.945/0001-65, SEDIADO(A) RUA QUINTINO BOCAIUVA, S/N. PARÁIBA, CAICÓ/RN – CEP: 59.300-000

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001 – Gabinete do Prefeito; Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

04.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Atividade: 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

05.001 – Secretaria Municipal Administração; Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

06.001 – Secretaria Municipal de Finanças; Atividade: 2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Finanças; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

04.001 – Secretaria Municipal de Agricultura; Atividade: 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

08.001 – Secretaria Municipal de Educação; Atividade: 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Fonte: 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino. Atividade 2024 – Manutenção da Quota do Salário Educação – QSE; Fonte de Recurso 15500000 - Transferência do Salário-Educação;

08.002 – Fundo Manut. Desen. Da Educação Básica – FUNDEB: Atividade: 2031 – Manutenção do Ensino Fundamental Financiado Com Rec. do FUNDEB 30%; Fonte: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT.

09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social: Atividade: 2020 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Atividade: 2043 – Manutenção Do Índice De Gestão Descentralizada - Bolsa Família – IGDBF Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Atividade: 2015 – Manutenção da Proteção Social Básica – PSB; Fonte 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

10.001 – Fundo Municipal de Saúde: Atividade: 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Fonte 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; Atividade 2061 - Manutenção do Bloco Atenção Primária; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Atividade 2054 - Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade - MAC/AIH; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

11.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana: Atividade: 2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico: Atividade: 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

13.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude: Atividade: 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Aplica-se para todas as Secretarias: Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de consumo.

VALOR: R\$ 50.210,01 (CINQUENTA MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS, E UM CENTAVO).

VIGÊNCIA: 24 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:2BD34F71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A
ESTAÇÃO DE TRANSBORDO LOURIVAL VIEIRA NO
MUNICÍPIO DE LAJES/RN

Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ:08.113.466/0001-05, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Regularização de Operação- LRO para a Estação de Transbordo Lourival Vieira, localizado na Comunidade Vaca Morta, Zona Rural, Lajes/RN CEP: 59.535-000.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:0648CAB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007/2024

Dispõe sobre nomeação para assumir Cargo Comissionado, e da outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ESMAEL SUEL DA SILVA**, CPF: 088.170.164-54, para o cargo de **Subcoordenador de Atenção Básica**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 09 de janeiro de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:B8FB063B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1207/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 18 de janeiro de 2024, transportando paciente para realizar exames na Clínica Oitava Rosado. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 19 de janeiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:7CD5EBB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITO
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 2024.01.15.001

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que às 8h00min do dia 08 de fevereiro de 2024 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2024.01.15.001, tipo “menor preço global”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de Ruas na Vila São Bernardo, da estrada vicinal que liga a Vila São Bernardo a comunidade de Alto dos Cândidos e trecho da Rua Mãe Regina, Zona Rural do município de Luís Gomes/RN, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202337790008, Plano de Ação nº 09032023-036539, Programa nº 09032023, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos. A qual será realizada pelo pregoeiro Cleidson Ismael, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

Orçamento estimado R\$ 740.907,39 (Setecentos e Quarenta Mil, Novecentos e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos), elaborado com base na tabela SINAPI/RN 11/2023 (NÃO DESONERADO), ORSE/SE - 10/2023, SEINFRA/CE - 028 E CAERN - 05/2023, com BDI na ordem de 20,37%.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 202, que regulamenta a Lei Federal no 14.133/2021, instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 22 de janeiro de 2024, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 19 de janeiro de 2024

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito de Luís Gomes/RN

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:48B0C1D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a **RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade nº 01-IN/2024. Objeto: Locação de imóvel residencial para funcionamento do programa do leite potiguar do Município de Marcelino Vieira-RN. Fica Ratificado e Homologado a Demostenes Guilherme Tavares de

Lima, CPF nº 057.093.874-01 com o valor mensal de R\$ 650,00, período inicial 12 meses; Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 74. V. Segue o processo ao Setor de Contratos.

KERLES JÁCOME SARMENTO

- Prefeito

Publicado por:

Frank Jackson de Araújo

Código Identificador:CAFB7BC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - DEMÓSTENES**

Processo: Inexigibilidade 001/2024

Número de Contrato: 2024.01.18.0001

Objeto: Contratação destinada a locação de imóvel residencial para funcionamento do Programa do Leite Potiguar do Município de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inciso V, Lei 8.245/91(Lei do inquilinato).

Locador/CPF: DEMÓSTENES GUILHERMES TAVARES DE LIMA, 057.093.874-01.

Locatário/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Demóstenes Guilhermes Tavares De Lima, locador.

Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Data da Assinatura do contrato: 18/01/2024.

Vigência: 18/01/2024 a 18/01/2025.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:2758D649

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20004/2023**

Tomada de Preço Nº. 20004/2023

Objeto Escolha de Empresa Especializada em Construção Civil para execução da Reforma do Centro Educacional Professora Aga Fernandes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico. Em 26/12/2023 as 16 horas a Comissão Permanente de Licitação do Município de Martins/RN

A Comissão realizou suas verificações em observância ao parecer emitido decide pela desclassificação da proposta apresentada pela empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ Nº 35.858.155/0001-48 apresentou no item 2.1. Apresenta quantitativo, preço unitário e preço total acima da tabela do projeto básico, apresenta preço unitário do item 4.1 acima da tabela do projeto básico, descumprindo o item 8.10 do Edital, e, Classifica as empresas na seguinte ordem 1 - FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI CNPJ Nº 02.085.687/0001-30 per fez o valor de R\$ 156.638,93; 2 - MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI LTDA CNPJ Nº 26.747.948/0001-07 per fez o valor de R\$ 160.787,53; 3 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME CNPJ Nº 37.883.801/0001-52 per fez o valor de R\$ 162.769,59; 4 - FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 36.783.315/0001-08 per fez o valor de R\$ 183.276,97; 5 - CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 32.883.090/0001-00 per fez o valor de R\$ 184.213,78; 6 - MHF DE FREITAS LTDA CNPJ Nº 14.148.901/0001-30 per fez o valor de R\$ 190.385,13. A Comissão declara Vencedora a empresa FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI CNPJ Nº 02.085.687/0001-30 perfazendo o valor de R\$ 156.638,93. A Comissão declara aberto o prazo recursal em conformidade com o art 109, alínea b, da Lei 8.666/93.

Comissão Permanente de Licitação

CLECIDA NATALINA FERNANDES

Presidente

CLÁUDIO HENRIQUE NOBRE RÉGIS

Membro

NILDEMARCIO BEZERRA

Membro

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:0763A251

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20003/2023**

Tomada de Preço Nº. 20003/2023

Objeto Escolha de Empresa Especializada em Construção Civil para execução da Construção do Mirante da Lagoa Nova, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico.

Resolve a comissão Concluído os prazos para cumprimento das diligências, verificou-se que as empresas a seguir não compareceram ou se manifestaram sobre interesse em dirimi-las sendo desclassificadas: MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI LTDA CNPJ Nº 26.747.948/0001-07 apresentou propostas sem assinatura, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ Nº 30.706.798/0001-52 apresentou propostas sem assinatura, FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI CNPJ Nº 02.085.687/0001-30 apresentou planilhas de composição de preços e Orçamentaria sem assinatura do engenheiro e responsável legal, o cronograma físico financeiro sem assinatura do representante legal, IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 22.336.279/0001-11 apresentou propostas com quadro de itens desorganizados e diferentes da planilha requisitantes, sendo impossível mensurar se a planilha atende ou não a planilha original tendo em vista a desorganização dos itens principalmente verificada nos itens 1.15.1 ao 1.15.12. A empresa MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 44.137.144/001-60 poderia diligenciar pois apresentou planilhas Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro, composição de custos sem assinatura do engenheiro e responsável legal, mas em virtude de apresentar o item 1.4.1 acima do valor referência foi desclassificada por descumprindo item 8.7 do Edital. A empresa RSL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ Nº 50.162.359/0001-33 cumpriu a seguinte diligência: planilhas Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro, composição de custos sem assinatura do engenheiro, sendo declarada classificada. Em virtude de todos os fatos narrados a comissão declara vencedora a empresa RSL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ Nº 50.162.359/0001-33 perfazendo o valor de R\$ 638.809,94. A Comissão declara ainda aberto o prazo recursal nos termos do art 109, alínea b, da Lei 8.666/93.

Comissão Permanente de Licitação

CLECIDA NATALINA FERNANDES

Presidente

CLÁUDIO HENRIQUE NOBRE RÉGIS

Membro

NILDE MARCIO BEZERRA

Membro

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:60EB2D18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2024-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2024-DPRH/SMA/PMM**

PORTARIA Nº 010/2024-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **Lilian Viviane Cândido**, matrícula nº 5126, ocupante do cargo Digitadora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência no período de: 15 de janeiro de 2024 a 14 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de janeiro de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 19 de janeiro de 2024.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:56869396

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2024-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2024-DPRH/SMA/PMM**

PORTARIA Nº 011/2024-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **Luzinete Nascimento Augusto**, matrícula nº 1186, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 15 de janeiro de 2024 a 14 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de janeiro de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 19 de janeiro de 2024.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:F2625DC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1025/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 1025/2024

Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN, e dá outras providências.

A SENHORA MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido o título de cidadão honorário do município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao Senhor **JOSÉ WALTER DE OLILVEIRA FILHO**, pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de janeiro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:CC11FEC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1026/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 1026/2024

Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN, e dá outras providências.

A SENHORA MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido o título de cidadão honorário do município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao Senhor **JOELSON DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de janeiro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:BFA21FB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1027/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 1027/2024

Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN, e dá outras providências.

A SENHORA MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido o título de cidadão honorário do município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao Senhor **ABRAÃO LINCOLN FERREIRA DA CRUZ**, pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de novembro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:CD7FE5B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1028/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 1028/2024

Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN, e dá outras providências.

A SENHORA MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido o título de cidadão honorário do município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao Senhor **Felipe Glauco Campos Moraes**, pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de janeiro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:54A8B522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/2024

“Designa Comissão De Avaliação De Imóveis Do Município De Maxaranguape/RN, E dá Outras Providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

CONSIDERANDO a permanente necessidade de avaliação de terrenos e imóveis no Município de Maxaranguape, seja para fins de desapropriação por interesse social, seja para fins de avaliação venal dos imóveis/terrenos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Maxaranguape a Comissão de Avaliação de Imóveis.

Art. 2º - Designar **RADAMIRES JOSÉ DA SILVA (presidente)**, CPF nº 011.xxx.xxx- 71, ocupante do cargo de Secretário Municipal Gestão Tributária; **GEORGE FERREIRA (membro)**, CPF nº: 057.xxx.xxx-83, ocupante do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Gestão Tributária e **GUTEMBERG GOMES DE SOUZA (membro)**, CPF nº 074.xxx.xxx- 85, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, para constituírem a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis terá como principal atribuição avaliar bens públicos municipais e imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública, servíveis ou inservíveis, a fim de dar-lhe a devida destinação, atendendo os dispositivos legais sobre a matéria, incluindo, sempre que necessário, a avaliação de bens particulares.

Art. 4º - A comissão de Avaliação de Bens Imóveis deverá apresentar a avaliação realizada com apresentação de relatório por escrito, no qual deverá constar o preço máximo avaliado do imóvel, a descrição detalhada acerca das condições e características do bem, para fins de aquisição, alienação, locação, doação e permuta.

Parágrafo Único: A respectiva comissão poderá avaliar bens públicos ou particulares, em conformidade com as solicitações feitas pelo Município de Maxaranguape, a fim de auferir valores referentes a alugueis que o Município necessite contratar, ou também para fins de base de cálculo e cobrança de tributos.

Art. 5º- A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deixará de executar suas avaliações levando em consideração o mercado imobiliário local e regional, especialmente as mudanças físicas e conjunturais que influenciam no valor venal dos imóveis, fundamentando os relatórios das avaliações na legislação pertinente a matéria.

Art. 6º- A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deverá realizar suas atividades seguindo as normas técnicas de avaliação, previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Art. 7º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 8º**- Revoga-se as disposições ao contrário.

Maxaranguape/RN, 19 de janeiro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:F157835C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DA ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA
DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que a análise do credenciamento e a abertura dos envelopes de PROPOSTAS E HABILITAÇÃO das

empresas que fizeram protocolo, referente ao Processo Licitatório nº 274/2023 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de material de construção, pela tabela SINAPI e outras, está marcada para o **dia 23 de janeiro de 2023, às 08h00min**. A mesma será realizada na Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN. Outras informações pelo fone (84) 3240-2210 ou pelo e-mail licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 19 de janeiro de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO
Pregoeira da PMM/RN

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1548AD40

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESOLUÇÃO 001 - CMAS

Resolução 01/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS embasado nos documentos apresentados na reunião em 18 de janeiro de 2024, de acordo com a Ata de nº 01/2024.

Resolve:

Art. 1 – O Conselho Municipal de Assistência Social de Montanhas aprovou a Reprogramação de Saldo do ano 2023 para o ano 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas, 18 de Janeiro de 2024.

EDINÓLIA PINHEIRO DA SILVA
Presidente do CMAS
CPF: 074827584-37

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:086F4200

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESOLUÇÃO 002 - CMAS

Resolução 02/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS embasado nos documentos apresentados na reunião em 18 de Janeiro de 2024 de acordo com a Ata de nº 01/2024.

Resolve:

Art. 1 – O Conselho Municipal de Assistência Social de Montanhas aprovou o Demonstrativo Físico Financeiro 2022 referente aos Serviços e Programas do SUAS;

Art. 2 - O Conselho Municipal de Assistência Social de Montanhas aprovou o Demonstrativo Sintético 2022 referente ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD/PBF);

Art. 3 - O Conselho Municipal de Assistência Social de Montanhas aprovou o Demonstrativo Sintético 2022 referente ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social –IGD/ SUAS.

Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas, 18 de Janeiro de 2024.

EDINÓLIA PINHEIRO DA SILVA
Presidente do CMAS
CPF: 074827584-37

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BCA8B2DA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESOLUÇÃO 003 - CMAS

Resolução 03/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS embasado nos documentos apresentados na reunião ordinária em 18 de Janeiro de 2024, de acordo com a Ata de nº 01/2024.

Resolve:

Art. 1 – O Conselho Municipal de Assistência Social de Montanhas aprovou o Plano de Ação 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas, 18 de Janeiro de 2024.

EDINÓLIA PINHEIRO DA SILVA
Presidente do CMAS
CPF: 074827584-37

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3B3D409C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO TERMOS ADITIVOS E TERMO DE
DESLIGAMENTO - CONTRATOS TEMPORÁRIOS

EXTRATO: Contrato temporário, **JAIR AMERICO DE FARIAS**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, VIGIA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **JOSE NEWTON DE LIRA MARSICANO**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, VIGIA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **DANIEL JANUARIO DA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, PINTOR, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **HAVAILDO DA SILVA COUTINHO**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, VIGIA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **IGOR CARDOSO DA SILVA, TRATORISTA**, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **IVANILDO DO CARMO VICENTE DE OLIVEIRA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, AUXILIAR DE MECANICO, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, PEDREIRO, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **JOSE ROBERTO DA SILVA COSTA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, PEDREIRO, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **MARINÉSIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, PEDREIRO, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **RODRIGO CORCINO DO NASCIMENTO**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, PINTOR, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **WILLAME LEANDRO DA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, COVEIRO, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **MARIONE DE ALBUQUERQUE MOREIRA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, VETERINARIA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **MARIA KEROLAYNE FREIRE NERY**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, NUTICIONISTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **RONALDO DE MEDEIROS COSTA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, MOTORISTA PESADO, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **ANTONIO CARLOS COUTINHO BARBOSA**, Termo de Encerramento de Contrato, Vigilante, 22/12/2023. Município de Montanhas – **Desligamento**.

EXTRATO: Contrato temporário, **ANA PAULA DO NASCIMENTO CUSTODIO**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ASG, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 29/02/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **ANDERSON SALES PEREIRA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, MOTORISTA PESADO, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **CLEIDE REGINA DO NASCIMENTO**, Termo de Encerramento de Contrato, ASG, 22/12/2023. Município de Montanhas – **Desligamento**.

EXTRATO: Contrato temporário, **FABIO FERREIRA DA SILVA**, Termo de Encerramento de Contrato, MOTORISTA PESADO, 22 de dezembro de 2023. Município de Montanhas – **Desligamento**

EXTRATO: Contrato temporário, **FLOEBIO WASHINGTON CIRINO DE LIMA**, Termo de Encerramento de Contrato, MOTORISTA PESADO, 22 de dezembro de 2023. Município de Montanhas – **Desligamento**

EXTRATO: Contrato temporário, **RANIERI JULIAO DE OLIVEIRA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, MOTORISTA PESADO, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **RODRIGO MOREIRA BALDUINO**, Termo de Encerramento de Contrato, Motorista Pesado, 22/12/2023. Município de Montanhas – **Desligamento**.

EXTRATO: Contrato temporário, **KARLA CAMILA LIRA VARELA**, Termo de Encerramento de Contrato, ASG, 22 de dezembro de 2023. Município de Montanhas – **Desligamento**

EXTRATO: Contrato temporário, **MARIA ADAILZA DE MEDEIROS RAMOS**, Termo de Encerramento de Contrato, ASG, 22 de dezembro de 2023. Município de Montanhas – **Desligamento**.

EXTRATO: Contrato temporário, **MARIA APARECIDA DA COSTA**, Termo de Encerramento de Contrato, ASG, 22 de dezembro de 2023. Município de Montanhas – **Desligamento**

EXTRATO: Contrato temporário, **MARIA DO SOCORRO BISPO**, Termo de Encerramento de Contrato, ASG, 22 de dezembro de 2023. Município de Montanhas – **Desligamento**.

EXTRATO: Contrato temporário, **MARIA EUGENIA RODRIGUES DA SILVA**, Termo de Encerramento de Contrato, ASG, 22 de dezembro de 2023. Município de Montanhas – **Desligamento**.

EXTRATO: Contrato temporário, **MARIELZA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**, Termo de Encerramento de Contrato, ASG, 22 de dezembro de 2023. Município de Montanhas – **Desligamento**.

EXTRATO: Contrato temporário, **MARLUCE JOÃO DE LIMA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ASG, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil – Altera Cláusula Oitava: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta das dotações orçamentária, unidade orçamentária 06.002, Fundo Municipal de Saúde, Projeto Atividade 2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, classificação econômica

3.1.90.04, contratação por tempo determinado, fonte 15001002, obedecido o princípio da anualidade orçamentária.

EXTRATO: Contrato temporário, **RYAN LUCAS FREIRE DA COSTA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, MOTORISTA PESADO, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **GEYSIKA KARINE DA SILVA MARQUES**, Termo de Encerramento de Contrato, PROFESSORA, 22 de dezembro de 2023. Município de Montanhas – **Desligamento**.

EXTRATO: Contrato temporário, **JULIANA DIONIZIO XAVIER**, Termo de Encerramento de Contrato, PROFESSOR, 22 de dezembro de 2023. Município de Montanhas – **Desligamento**.

EXTRATO: Contrato temporário, **KATIANE ROGERIA BEZERRIL**, Termo de Encerramento de Contrato, PROFESSORA, 22 de dezembro de 2023. Município de Montanhas – **Desligamento**.

EXTRATO: Contrato temporário, **LORRANE COSTA DE OLIVEIRA SILVA**, Termo de Encerramento de Contrato, PROFESSORA, 22 de dezembro de 2023. Município de Montanhas – **Desligamento**.

EXTRATO: Contrato temporário, **MARIA DA PIEDADE DAMIÃO DE SOUZA BALDUINO**, Termo de Encerramento de Contrato, PROFESSORA, 22 de dezembro de 2023. Município de Montanhas – **Desligamento**.

EXTRATO: Contrato temporário, **MARIA DA PIEDADE DO NASCIMENTO**, Termo de Encerramento de Contrato, PROFESSORA, 22 de dezembro de 2023. Município de Montanhas – **Desligamento**.

EXTRATO: Contrato temporário, **MARIA LIDIANE RIBEIRO DE SOUTO**, Termo de Encerramento de Contrato, PROFESSORA, 22 de dezembro de 2023. Município de Montanhas – **Desligamento**.

EXTRATO: Contrato temporário, **MURILO OTAVIO ARANHA ROCHA**, Termo de Encerramento de Contrato, PROFESSOR, 22 de dezembro de 2023. Município de Montanhas – **Desligamento**.

EXTRATO: Contrato temporário, **VALDIRENE MARQUES DA SILVA FARIAS**, Termo de Encerramento de Contrato, PROFESSORA, 22 de dezembro de 2023. Município de Montanhas – **Desligamento**.

EXTRATO: Contrato temporário, **ALDAIR DA COSTA SOARES**, Termo de Encerramento de Contrato, PROFESSOR, 22 de dezembro de 2023. Município de Montanhas – **Desligamento**.

EXTRATO: Contrato temporário, **MANOEL DIAS DE ARAUJO**, Termo de Encerramento de Contrato, PROFESSOR, 01 de dezembro de 2023. Município de Montanhas – **Desligamento**.

EXTRATO: Contrato temporário, **GRIMBERG PORCIDONIO SOARES**, Termo de Encerramento de Contrato, vigia, 22 de dezembro de 2023. Município de Montanhas – **Desligamento**.

EXTRATO: Contrato temporário, **VERA LUCIA FIRMINO DA SILVA**, Termo de Encerramento de Contrato, ASG, 22 de dezembro de 2023. Município de Montanhas – **Desligamento**.

EXTRATO: Contrato temporário, **GIVANILDO DAMAZIO DA SILVA**, Termo de Encerramento de Contrato, PROFESSOR, 01 de dezembro de 2023. Município de Montanhas – **Desligamento**.

EXTRATO: Contrato temporário, **EDIJANE LEANDRO DA SILVA MEDEIROS**, Termo de Encerramento de Contrato, PROFESSORA, 01 de dezembro de 2023. Município de Montanhas – **Desligamento**.

EXTRATO: Contrato temporário, **JOSE SOARES NETO**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, MOTORISTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **FERNANDA MARIA VALERIO DE ARAUJO**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, AG. ENDEMIAS, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **GEORGE LINO DA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, NUTICIONISTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **GIVANILSON BERNARDINO DA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, AGENTE DE ENDEMINAS, Prazo de vigência do

contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **JAILSON DAMIAO DE SOUZA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, MOTORISTA PESADO, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **JOAO PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, MOTORISTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **MARIA JOSE DE LIMA ALBUQUERQUE**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Agente Comunitário de Saúde, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **RONALDO FELIX BISPO**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, MOTORISTA PESADO, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **SERGIO PESSOA DE FARIAS**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, AGENTE DE ENDEMINAS, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **SUZANE DA SILVA ALVES DE FIGUEIREDO**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ENFERMEIRA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **ANA PAULA DARIO DA COSTA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, TECNICO DE ENFERMAGEM, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **ANDRESSA FREIRE DA COSTA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, TECNICO DE ENFERMAGEM, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **ERINALDA MARIA DOS SANTOS**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ENFERMEIRA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **FERNANDA COUTINHO DE MELO CAVALCANTE**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ENFERMEIRA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **JOSIANY BARBOSA DA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ENFERMEIRA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **LUCIMAR BEZERRA DE LIMA SOARES**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ENFERMEIRA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **MERCIA DA COSTA GUEDES SOARES**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ENFERMEIRA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **MOISES FERREIRA BARBOSA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, MEDICO, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **NATALIA CORDEIRO RIBEIRO DO NASCIMENTO**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ENFERMEIRA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **ADRIANA DA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **FABIANO ALVES BEZERRA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993,

DENTISTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **FRANCISCA JAKLINE BARBOSA MEDEIROS SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **GEINE ACHAN DE SIQUEIRA LIMA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, DENTISTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **JANAINA KELLI SILVA BENEDITO**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **JONAS FIRMINO DE OLIVEIRA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **LETICIA ALVES DE OLIVEIRA PESSOA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, DENTISTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 23/02/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **MARIA EULALIA ROCHA OLIVEIRA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, DENTISTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **NATHALIA FERNANDES DA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, DENTISTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **ODENILZA COSTA DA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **SEVERINA FELIPE NERIS**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **TAIZE DO CARMO DE OLIVEIRA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 29/02/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **ANA PAULA LAURENTINO DE SANTANA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ASSISTENTE SOCIAL, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil

EXTRATO: Contrato temporário, **CAMILA LIMA DE MEDEIROS**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, NUTICIONISTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **ROBSON ALVES PESSOA LIMA DE MENDONÇA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, FISIOTERAPEUTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **VIVIA LIDIANE DA SILVA FRONZA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, FONOAUDIOLOGA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **WEVERSON WILSON DE OLIVEIRA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, FISIOTERAPEUTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **ALINE CRISTINA NOBERTO DE LIMA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, TECNICO DE ENFERMAGEM, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **ANA PAULA CAVALCANTE COUTINHO BISPO**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, RECEPCIONISTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **ANDREIA PAULA DA ROCHA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, RECEPCIONISTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **CRISTIANA VIDAL DUARTE DA COSTA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, TECNICO DE ENFERMAGEM, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **FRANCIMAR TEIXEIRA RODRIGUES FREIRE**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, RECEPCIONISTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **JANAINA MOREIRA DA SILVA FARIAS**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ASG, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil

EXTRATO: Contrato temporário, **LARISSA GABRIELA VALERIO DA COSTA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, RECEPCIONISTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **MILENA DIONISIO DE LIMA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, RECEPCIONISTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **PALOMA DA SILVA RAMOS**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ASG, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil

EXTRATO: Contrato temporário, **ALIME SALES PEREIRA RODRIGUES**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ENFERMEIRA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **ERIANE LAUREANO DINIZ**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ENFERMEIRA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **ISRAEL TEIXEIRA RODRIGUES**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, TECNICO DE ENFERMAGEM, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **JAILSON COSME DE LIMA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, VIGIA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **JANILSON DA SILVA COSTA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, MOTORISTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **LAUDICEIA ARAUJO DA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, TECNICO DE ENFERMAGEM, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **LUCIANA COUTINHO DOS SANTOS**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, TECNICO DE ENFERMAGEM, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **MARIA ISABEL SOARES CAMPOS DOS SANTOS**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ENFERMEIRA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **MARIA JULIANA DE FREITAS**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei

8.666/1993, ENFERMEIRA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **NIVALDO FERNANDES DA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, VIGIA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **SANGELA DA SILVA ALMEIDA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, AUXILIAR DE FARMACIA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **THAILA HERCULANO GOMES**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, TECNICO DE ENFERMAGEM, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **THIAGO FERREIRA DA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, MOTORISTA PESADO, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **WEDSON MOISES DE LIMA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, MOTORISTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **MARGARETE DA SILVA SANTANA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, AUXILIAR DE FARMACIA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **ALEX ROBERTO DOS SANTOS**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, FACILITADOR, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **ELIANE FELIZARDO DA SILVA LIMA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, FACILITADOR, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **FLAVIO HENRIQUE LOPES DE AZEVEDO SANTOS**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ORIENTADOR, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **INES DE MEDEIROS**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, PSICOLOGA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **IRIS CLARA DA FONSECA DUARTE**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ASSISTENTE SOCIAL, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil

EXTRATO: Contrato temporário, **ANGELA MARIA SOARES DE FARIAS**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ASSISTENTE SOCIAL, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil

EXTRATO: Contrato temporário, **IZABEL LARISSY SOARES PEREIRA FERREIRA DE FARIAS**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, PSICOLOGA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **ANDREIA CORREIA DA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, VISITADORA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **ARICE DE FATIMA GOMES DA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, VISITADORA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **EDINOLIA PINHEIRO DA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, VISITADORA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **JOSILENE DA SILVA ROCHA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993,

VISITADORA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **JULIANA CAMPOS DO NASCIMENTO ROCHA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ASSISTENTE SOCIAL, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil

EXTRATO: Contrato temporário, **MARIA FRANCIELI DE FARIAS**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, VISITADORA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **ANTONI JUNIOR ARAUJO OLIVEIRA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, ADOGADO, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **EDNALDO FIRMINO DA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, MOTORISTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **OZIEL FERNANDES DA SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, MOTORISTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

EXTRATO: Contrato temporário, **REGINALDO DE MELO SILVA**, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, MOTORISTA, Prazo de vigência do contrato prorrogado até 31/01/2024. Município de Montanhas - Gabinete Civil.

Montanhas/RN, 27 de dezembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B29319BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.199 DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

“Dispõe sobre o reajuste anual dos Servidores Públicos Comissionados da Câmara Municipal de Monte Alegre e dá outras Providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar os salários dos Servidores públicos ocupantes de cargos em comissão em 6,97% (seis virgula noventa e sete por cento), mesmo índice utilizado para reajuste do salário mínimo nacional no ano de 2024, em atendimento ao disposto no Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, editado pelo Governo Federal.

Parágrafo Único – Se houver Servidores que, mesmo aplicando o índice disposto neste artigo ainda permaneçam com salários abaixo do mínimo nacional, fica estabelecido como salário base o valor de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais).

Art. 2º - Entende-se como “salários dos Servidores públicos municipais” tão somente o piso base, excluídas as gratificações por ventura existentes, bem como outras rubricas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 17 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2D16249C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.201 DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

“Dispõe sobre o reajuste anual dos Servidores Públicos do Município de Monte Alegre e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento salarial no importe de 6,97% (seis virgula noventa e sete por cento) aos Servidores públicos municipais que recebem salários inferiores ao mínimo legal, instituído pelo Governo Federal, passando, então, os salários dos Servidores públicos municipais para o valor de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais), ficando, no entanto, os salários de quem recebe acima deste valor, ora estabelecido, inalterados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 17 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BBF7053C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.202 DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo a reduzir os subsídios dos ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice Prefeito e Secretário Municipal, bem como os salários dos ocupantes de cargos comissionados e gratificações concedidas a Servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir, por um período de 60 (sessenta) dias, os subsídios dos ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice Prefeito e Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, e definidos pela Lei Municipal nº 1.028/2020 e Lei Complementar nº 034/2022, conforme disposto abaixo:

I – reduzir em 30% (trinta por cento) os subsídios dos cargos de Prefeito e Vice Prefeito, passando, respectivamente, com a redução, para R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) e R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) mensais durante o período assinalado;

II – reduzir em 30% (trinta por cento) os subsídios dos cargos de Secretário Municipal, passando, com a redução, para R\$ 4.630,80 (quatro mil, seiscentos e trinta reais e oitenta centavos) mensais durante o período assinalado.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, também, a reduzir, por um período de 60 (sessenta) dias, os salários dos ocupantes de cargos comissionados estabelecidos pela Lei Complementar nº 034/2022, conforme disposto abaixo:

I – redução em 30% (trinta por cento) nos salários dos cargos comissionados que recebem entre R\$ 4.134,65 (quatro mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e R\$ 6.615,44 (seis mil seiscentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) mensais;

II – redução em 30% (trinta por cento) nos salários dos cargos comissionados que recebem entre R\$ 3.053,28 (três mil e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) e R\$ 4.133,65 (quatro mil cento e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos) mensais;
 III – redução em 30% (trinta por cento) nos salários dos cargos comissionados que recebem entre R\$ 2.442,62 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos) e R\$ 3.052,28 (três mil e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) mensais;
 IV – redução em 20% (vinte por cento) nos salários dos cargos comissionados que recebem abaixo de R\$ 2.441,62 (dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos) mensais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a reduzir, por um período de 60 (sessenta) dias, o valor de todas as gratificações concedidas estabelecidas pela Lei Complementar nº 034/2022 no patamar geral e único de 50% (cinquenta por cento) durante o período assinalado.

Art. 4º - Fica assegurado ao ocupante de cargo comissionado o recebimento do valor mensal de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), independentemente da redução disposta no artigo 2º, garantindo, assim, o cumprimento do salário mínimo previsto constitucionalmente durante o período assinalado.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre, 17 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F431B353

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.203 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

LEI CRISPIM LEANDRO DA SILVA

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Monte Alegre/RN a tradicional “Festa de São Sebastião” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do povo montealegrense a “Festa de São Sebastião”, tradicional festa de Seu Crispim.

Parágrafo Único - Entende-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas, junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados, que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos, reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, e contribuindo, assim, para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o art. 2º, da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).

Art. 2º - A presente lei será denominada de “Lei Crispim Leandro da Silva”, homenagem ao homem simples e muito católico desta Cidade que, no ano de 1931 iniciou uma novena dedicada ao Glorioso Mártir,

e, anos depois, realizou seu grande sonho que era a construção de uma pequena capela para abrigar a imagem do santo padroeiro.

Art. 3º - O referido evento, “Festa de São Sebastião”, ocorrerá todos os anos no dia 20 de janeiro.

Art. 4º - A Secretaria de Cultura do Município providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 17 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A6B7684B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº015/2024 - GP

Nomeia Coordenadora de Proteção Social Especial (Creas)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. THAYZY PONTES FÉLIX DA SILVA, do cargo em comissão de COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS), vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 18 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:89FCAFAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº012/2024 - GP

Exonera Coordenadora Financeira

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. WILMA GONCALVES FONTOURA VIEIRA, do cargo em comissão de COORDENADORA FINANCEIRA, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 18 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:ADCDE39C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº014/2024 - GP

Nomeia Coordenadora de Cadastro Único

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. WILMA GONCALVES FONTOURA VIEIRA, do cargo em comissão de COORDENADORA DE CADASTRO ÚNICO, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 18 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5BF5496D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº013/2024 - GP

Exonera Coordenadora de Cadastro Único

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. THAYZY PONTES FÉLIX DA SILVA, do cargo em comissão de COORDENADORA DE CADASTRO ÚNICO, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 18 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CF0D67AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 DO CMAS – NÍSIA FLORESTA/RN

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira dos Serviços/Programas do Governo Federal – ano 2022 e Aprovação do Índice de Gestão Descentralizada PAB – Programa Auxílio Brasil – exercício 2022 e Índice

de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 872/2018,

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre o Demonstrativo 2022 da Gestão SUAS e PAB e dos Serviços/Programas na reunião Ordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, nos termos da Ata nº 01/2024 o Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira dos Programas e Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS Ano 2022.

Art. 2º - Aprovar o Índice de Gestão Descentralizada PAB – Programa Auxílio Brasil Ano 2022 e o Índice de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS exercício 2022.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta – RN, 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ MENINO DA HORA JÚNIOR
Secretário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Gestão 2023/2025

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:FB0F8156

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 023/2024.

PORTARIA Nº. 023/2024.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr(a). **LUIZ LEIDIMAR DE SOUZA**, CPF: 069.930.374-59, ao cargo de **Secretário(a) Adjunto(a) – CC2**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 02 de janeiro de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 18 de janeiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:58B2F66D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 024/2024.****PORTARIA Nº. 024/2024.**

A Prefeita Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr(a). **MARIA RIVELUCIA ARAUJO CAVALCANTE**, CPF: 062.918.554-96, ao cargo de **Chefe de Setor de UBS Urbana – CC5**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 02 de janeiro de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 18 de janeiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:5BEFBDBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 154/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **C J Pneus (C J Pneus LTDA) - ME**, CNPJ nº 43.914.686/0001-39. Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus e acessórios novos destinados a manutenção dos veículos pertencentes à Frota Municipal (próprios, locados ou cedidos) e outros que vierem a ser adquiridos nestas mesmas condições. Data da assinatura: 11 de janeiro de 2024. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 471.601,46** (quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e um reais e quarenta e seis centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Charles José de Aguiar da Silva, CPF nº 038.307.974-86, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:DC8AF0A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2024. OBJETO: Locação de veículo de passeio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Setor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 18/01/2024

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:BC3C2042

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00001/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: Locação de veículo de passeio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SIUL CONSTRUÇOES EIRELI - R\$ 57.600,00.

Paraná - RN, 18 de Janeiro de 2024

JOSÉ LUCIANO ROCHA -
Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:EED9DA43

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2024
A Câmara Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Prestação de Serviços de Assessoria Contábil e demais rotinas pertinentes ao setor de contabilidade desta Câmara Municipal de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua São José, S/N - Centro - Paraná - RN. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 25 de janeiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Paraná - RN, 19 de janeiro de 2024

RODOLFO DUARTE DE SANTANA -
Servidor Responsável

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E447A473

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2024
A Câmara Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Prestação de Serviços de Assessoria em Recursos Humanos, Folha de Pagamento, E-Social, Rais, SIAI-DP, DIRF e demais rotinas pertinentes ao Setor de Pessoal desta Câmara Municipal de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua São José, S/N - Centro - Paraná - RN. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 25 de janeiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Paraná - RN, 19 de janeiro de 2024

RODOLFO DUARTE DE SANTANA -
Servidor Responsável

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:19067D9B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2024

A Câmara Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de combustíveis destinados a manutenção desta Câmara Municipal de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua São José, S/N - Centro - Paraná - RN. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 25 de janeiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Paraná - RN, 19 de janeiro de 2024

RODOLFO DUARTE DE SANTANA -
Servidor Responsável

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0E8FBC9C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2024. OBJETO: Locação de Sistema de Folha de Pagamento. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 19/01/2024

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:877BB851

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2024. OBJETO: Consultoria e Implantação do Sistema de Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho (SST) neste Municipal de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 19/01/2024.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:1A2EE666

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2024. OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria Administrativa e Faturamento Ambulatorial e Hospitalar na Secretaria de Saúde do Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 19/01/2024

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:CFB0FBD0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2024. OBJETO: Manutenção de programas (Software) que contemple o Setor Público da Prefeitura Municipal de Paraná–RN, compreendendo a implantação, manutenção e suporte para os sistemas de Gestão Tributária, Nota Fiscal Eletrônica e Contabilidade Pública. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 19/01/2024

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:BD91C695

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2024. OBJETO: Serviços de elaboração de proposta de convênio no âmbito dos Governos Estadual e Federal (Plataforma+Brasil – Sistemas de Convênios), fazer Prestação de Contas de Convênios e Assessorar o município junto aos órgãos Estaduais e Federais na Capital do Estado do RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 19/01/2024.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F17CE35F

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: Locação de Sistema de Folha de Pagamento; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A.O.S. SOFTWARE LTDA - R\$ 12.000,00.

Paraná - RN, 19 de Janeiro de 2024

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:3B6C9A9A

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, que objetiva: Consultoria e Implantação do Sistema de Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho (SST) neste Municipal de Paraná–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SECURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - R\$ 52.800,00.

Paraná - RN, 19 de Janeiro de 2024

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:2DBC8BAB

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2024, que

objetiva: Prestação de Serviços de Assessoria Administrativa e Faturamento Ambulatorial e Hospitalar na Secretaria de Saúde do Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SUELEIDE COSTA BATISTA BARROS 55362150430 - R\$ 34.200,00.

Paraná - RN, 19 de Janeiro de 2024

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5BDB3D46

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00005/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, que objetiva: Manutenção de programas (Software) que contemple o Setor Público da Prefeitura Municipal de Paraná-RN, compreendendo a implantação, manutenção e suporte para os sistemas de Gestão Tributária, Nota Fiscal Eletrônica e Contabilidade Pública; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - R\$ 45.600,00.

Paraná - RN, 19 de Janeiro de 2024

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
- Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5A28425A

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00006/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2024, que objetiva: Serviços de elaboração de proposta de convênio no âmbito dos Governos Estadual e Federal (Plataforma+Brasil – Sistemas de Convênios), fazer Prestação de Contas de Convênios e Assessorar o município junto aos órgãos Estaduais e Federais na Capital do Estado do RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VINICIUS ANDRADE FERNANDES - R\$ 36.000,00.

Paraná - RN, 19 de Janeiro de 2024

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B5384B74

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00015/2024

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Prestação dos Serviços de confecção e instalação de forro de gesso na Escola Municipal Coronel Antônio Gonçalves neste Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Janeiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser

encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 18 de Janeiro de 2024

- Servidor Responsável

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:BD28EA97

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2024

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Fornecimento de fardamento escolar destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Janeiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 18 de Janeiro de 2024

- Servidor Responsável

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:DFAA6507

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2023-ADM**

**PORTARIA Nº 003/2023-ADM
19 DE JANEIRO DE 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **FRANK METUSAEL PEIXOTO DA SILVA**, Secretário Municipal de Agricultura, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN com o seguinte objetivo: Participar de uma reunião na Secretaria de Agricultura do Estado (SAPE), com o objetivo de fazer a solicitação para a inclusão do nosso município no calendário de exposição da feira de agropecuária do RN no ano de 2024.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 19 de janeiro de 2024.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:7F68AA62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - TOMADA DE
PREÇO Nº 004/2023**

Contratante: O Município de Parazinho/RN – CNPJ Nº 08.113.631/0001-29

Contratado:RD CONSTRUTORA - CNPJ: 43.357.757/0001-40.

Objeto:Contratação de empresa especializada de engenharia para pavimentação convencional e drenagem superficial em diversas ruas do município de Parazinho/RN.

Valor Global do ContratoR\$ 1.007.073,71 (Hum milhão sete mil setenta e três reais e setenta e um centavos)

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.

Tomada de preço nº 004/2023

Assinaturas: Pelo Contratante: Carlos Veriano de Lima – Prefeito Municipal. Pela Contratada, RD CONSTRUTORA.

Parazinho/RN, 19 de janeiro de 2024

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:34CBC4DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PE/SRP Nº
03/2023**

O Pregoeiro Municipal de Passagem/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP N.º 03/2023, objeto: Formação de registro de preço para aquisição de gás de cozinha e água mineral, visando atender as necessidades das secretarias do Município de Passagem/RN. Após convocação da terceira colocada, teve como empresa vencedora do item 007, IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495, inscrita no CNPJ: 34.310.563/0001-06, perfazendo o valor total R\$ 55.120,00 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte reais).

Passagem/RN, 19 de Janeiro de 2024

VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:4F3F203E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PE/SRP Nº
03/2023**

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP N.º 03/2023, objeto: Formação de registro de preço para aquisição de gás de cozinha e água mineral, visando atender as necessidades das secretarias do Município de Passagem/RN. Após convocação da terceira colocada, teve como empresa vencedora do item 007, IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495, inscrita no CNPJ: 34.310.563/0001-06, perfazendo o valor total R\$ 55.120,00 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte reais)

Passagem/RN, 19 de janeiro de 2024

DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:7D2B5229

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECURSO DA HABILITAÇÃO TP 01-2023 -
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**

AVISO DE RECURSO DA HABILITAÇÃO TP 001/2023

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão, torna público que a empresa: **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ **12.072.393/0001-83**, impetrou recurso contra o resultado da análise da habilitação da Tomada de Preços nº 001/2023, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DA BAIRRO CIPOAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, e informamos aos interessados que a mesma encontra-se disponível na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal e que poderá solicitar via e-mail: cplpassagemrn@gmail.com. Informamos ainda que, para melhor apreciação dos recursos impetrados em breve estaremos publicando o resultado dos mesmos bem como a data para abertura dos envelopes das empresas habilitadas.

Passagem/RN, 19 de janeiro de 2024.

A COMISSÃO

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:46D9EDBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECURSO DA HABILITAÇÃO TP 01-2023 - RBS
CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

AVISO DE RECURSO DA HABILITAÇÃO TP 001/2023

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão, torna público que a empresa: **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **10.458.681/0001-90**, impetrou recurso contra o resultado da análise da habilitação da Tomada de Preços nº 001/2023, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DA BAIRRO CIPOAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, e informamos aos interessados que a mesma encontra-se disponível na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal e que poderá solicitar via e-mail: cplpassagemrn@gmail.com. Informamos ainda que, para melhor apreciação dos recursos impetrados em breve estaremos publicando o

resultado dos mesmos bem como a data para abertura dos envelopes das empresas habilitadas.

Passagem/RN, 19 de janeiro de 2024.

A COMISSÃO

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:17FDE839

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRATO ATA PE 20231211001**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20231211001
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20231211001

Aos oito de janeiro de dois mil e vinte e quatro, no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 20231211001 que objetiva o certame para: **aquisição de uma Ambulância tipo "A" - Simples Remoção Tipo Furgão, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pilões, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 41630015 - conforme especificações do edital e anexos**, resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES - CNPJ nº 12.780.534/0001-67

J.M.J COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
(02.867.473/0001-16)

CREDOR/FORNECEDOR

ÍTEM: 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais)

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria/RN.

Pilões/RN, 18 de janeiro de 2024.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

J.M.J COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
(02.867.473/0001-16)

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:866E47FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 019/2023**

Processo nº 1.796/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA AUXÍLIO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

De acordo com a Comissão Permanente de Licitação do município de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas e firma participante da Licitação, em forma de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023** e tendo em vista o preço e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulares, decide **ADJUDICAR** a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE

CESTAS BÁSICAS PARA AUXÍLIO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, em favor da empresa: **C J DE ARAUJO PESSOA ME – CNPJ 29.303.584/0001-56**, saiu vencedora no certame, ofertando o menor **Preço Por Item** cujo seu valor total foi de **R\$ 315.600,00 (trezentos e quinze mil e seiscentos reais)**.

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação.

Poço Branco/RN, 16 de janeiro de 2024.

VALERIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:E1BBE930

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 019/2023**

Processo nº 1.796/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA AUXÍLIO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

HOMOLOGO. O presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023** e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta do Licitante; **C J DE ARAUJO PESSOA ME – CNPJ 29.303.584/0001-56**, saiu vencedora no certame, ofertando o menor **Preço Por Item** cujo seu valor total foi de **R\$ 315.600,00 (trezentos e quinze mil e seiscentos reais)**, bem como por se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

Poço Branco/RN, 16 de janeiro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:D7F79226

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
019/2023**

Processo nº 1.796/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA AUXÍLIO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

O Pregoeiro do Município de Poço Branco/RN, torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº. 10.520/02, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, do Decreto Municipal nº. 013/2021, que objetiva a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA AUXÍLIO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN. Empresa Vencedora: **C J DE ARAUJO PESSOA ME – CNPJ 29.303.584/0001-56**, saiu vencedora no certame, ofertando o menor **Preço Por Item** cujo seu valor total foi de **R\$ 315.600,00 (trezentos e quinze mil e seiscentos reais)**. Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 16 de janeiro de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:BD9CE9F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 025/2023**

Respaldado no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, incisos III e V, ambos da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Adjunta do Município, anexo aos autos do processo, **RATIFICO** a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de levantamento e recuperação de créditos tributários relativo a contribuições previdenciárias, consubstanciado em medidas administrativas que se façam necessárias em favor do município de Poço Branco/RN para o incremento de receitas e correção da base de cálculo a empresa **CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX** inscrita no CNPJ: **02.398.628/0001-12**, cujo valor será de 15% (quinze por cento) a título de honorários sobre o proveito econômico auferido em caso de êxito.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN, 16 de janeiro de 2024

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:90866484

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 037/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 037/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de janeiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:04C01D51

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 038/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 038/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Jefferson Luiz Leite Silva**, matrícula nº **847**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Almino Afonso/RN**, no(s) dia(s) **19/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de janeiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:99183FED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 039/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 039/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma) diária** (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **19/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de janeiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9DFC8D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
001 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 701 DE 19 DE
JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 701, DE 19 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.556

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$55.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 55.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED
210 12.365.0026.1147.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 55.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 5500000
550 Transferência do Salário-Educação
120 000 Transferência do Salário-Educação

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED
224 12.365.0026.1171.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -55.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5991001
599 Outros Recursos Vinculados à Educação
001 000 Recursos Ordinários

-55.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:724DA9FC

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO – CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR
N.º 001/2024 – CP/PMP

AVISO – CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR
N.º 001/2024 – CP/PMP

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento da alimentação escolar, no ano letivo de 2024, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a serem utilizados nas etapas de ensino de Creche I e II, Pré-Escola I e II, Educação Escolar Quilombola, Educação em Tempo Integral, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE), no Município de Portalegre, Rio Grande do Norte, nos termos da Lei 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE n.º 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução n.º 26 do CD/FNDE, de 17/06/2013, Resolução n.º 04 do CD/FNDE, de 02/04/2015, Decreto n.º 8.473/2015 e demais alterações e instrumentos legais competentes, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal.

O Município de Portalegre/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN e por intermédio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº

004/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará aberto o processo para apresentação de documentação para Habilitação e Projeto de Venda a partir do dia **23 de janeiro de 2024 e se estenderá até o dia 14 de fevereiro de 2024.**

Sessão Pública da Abertura dos Envelopes: 15 de fevereiro de 2024 às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

Local: Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas, Sala 18, situada à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000.

A presente Documentação referente a Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sediada na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro – Portalegre/RN;
- Site Oficial da Prefeitura Municipal (www.portalegre.rn.gov.br);
- Disponibilizado via e-mail, mediante solicitação enviada previamente ao e-mail: licitportalegre@gmail.com.

Portalegre/RN, 19 de janeiro de 2024.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Agente de Contratações
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FA7D9692

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08010002/24

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): JOSÉ AUGUSTO DA SILVA VASCONCELOS - CPF. 071.464.554-08

Valor Global: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais);

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUTOR PROFISSIONAL, COM EXPERIÊNCIA EM APRESENTAÇÃO DE SHOWS, ABERTURA DE EVENTOS E CERIMONIAIS, COM LEITURA DE ROTEIRO, GRAVAÇÃO DE VINHETAS E INFORMATIVOS OFICIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município - Recurso Próprio

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14133/2021 – Art. 75 – Inc II.

PUREZA/RN, 12 de Janeiro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA VASCONCELOS
CPF. 071.464.554-08
Contratado

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:A5367307

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00036/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA INCENTIVO FINANCEIRA DA APS – DESEMPENHO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 01160/2024 - 16.01.24 - CAMILA SOUZA DA CUNHA - R\$ 161.000,00; CT Nº 01161/2024 - 16.01.24 - D S MARTINS FARMACIA - R\$ 51.968,00.

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:48190D02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00004/2024, que objetiva: Tratamento cirúrgico de EXÉRESE DE PTERÍGIO COM TRANSPLANTE CONJUTIVAL em paciente deste Município de Riacho de Santana–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 6.000,00.

Riacho de Santana - RN, 19 de Janeiro de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:1CDFCB6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00004/2024. OBJETO: Tratamento cirúrgico de EXÉRESE DE PTERÍGIO COM TRANSPLANTE CONJUTIVAL em paciente deste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/01/2024.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:3954162C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2024

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Serviços Técnicos Especializados na Área de Educação compreendendo Assessoria para Monitoramento, Acompanhamento e Execução do Plano de Ações Articuladas (PAR) 2, 3 e 4, Orientação e Acompanhamento aos Conselhos: CME; CAE; FUNDEB; CE; e Orientação da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação nos Programas e Projetos do FNDE: SIGARP, MAVS, CACS – FUNDEB; CAE – Virtual; SGB; SIGECON; SIMEC; PDDE WEB e PDDE Interativo; PNAE; PNATE; PETERN e PDDE deste Município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto

ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Janeiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 19 de Janeiro de 2024

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:FA2C2D24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2024

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de kit escolar para doação aos alunos e professores da rede pública de ensino, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Janeiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 19 de Janeiro de 2024

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:BBA01987

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2024

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para captação e edição de imagens aéreas, por meio de DRONE, de diversos projetos e eventos da gestão, afim de atender as necessidades das secretarias municipais de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Janeiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as

12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 19 de Janeiro de 2024

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:8E349FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE
JANEIRO DE 2024.

Portaria Nº 044/2024 Riacho de Santana/RN, 19 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de janeiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:31B0AC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE
JANEIRO DE 2024.

Portaria Nº 045/2024 Riacho de Santana/RN, 19 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de janeiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:25FEC1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 046/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE
JANEIRO DE 2024.

Portaria Nº. 046/2024 Riacho de Santana/RN, 19 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **KACIANO DARIO DE MORAIS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a Serviço do Conselho Tutelar do Município, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de janeiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8A8F5364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 047/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE
JANEIRO DE 2024.

Portaria Nº. 047/2024 Riacho de Santana/RN, 19 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE UIVANILCE FERNANDES**, Conselheiro Tutelar, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a Serviço do Conselho Tutelar do Município, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de janeiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B9A05FF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº006/2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR

Portaria nº 006/2024 Riachuelo/RN, 19 de janeiro de 2024.

Dispões sobre a Concessão de férias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JOÃO MARIA DA SILVA, PINTOR**, inscrito no CPF/MF: 215.640.354-68, RG: 435.09, no período de 01 a 30 de dezembro de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir data de sua publicação, com efeitos retrativos a 01 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 19 de janeiro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:883AD5DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 872/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Cria os cargos de Agente de Contratação e Pregoeiro, fixa remuneração e atribuições, regulamenta a Equipe de Apoio e Comissão de Contratação concedendo gratificação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

Art. 1º Ficam criados no quadro permanente de pessoal do Município de Rodolfo Fernandes/RN, os cargos de Agente de Contratação e de Pregoeiro, para atender ao que determina o artigo 8º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, até que seja realizado o concurso público.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e procedimentos de contratação direta, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação;

II - pregoeiro: pessoa designada pela autoridade competente, responsável pela condução das licitações na modalidade pregão, a quem compete tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento de um pregão.

III - equipe de apoio: servidores indicados para auxiliar e oferecer suporte ao agente de contratação e pregoeiro em atos não decisórios, bem como organização, confecção de atas, elaboração de relatórios e demais documentos que subsidiem a tomada de decisão;

IV - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§1º Diante do prazo estabelecido no artigo 176, da Lei 14.133/2021 e, enquanto o município possuir menos que 20.000 habitantes, os cargos de agente de contratação e de pregoeiro, poderão ser de provimento

em comissão, de livre nomeação e exoneração, por meio de Portaria expedida pela autoridade máxima.

§2º O agente de contratação e pregoeiro serão auxiliados por equipe de apoio e responderão individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§3º As funções, atribuições e responsabilidades da equipe de apoio e comissão especial de contratação será regulamentada através de Decreto Municipal expedido pelo prefeito, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 3º Ao agente de contratação e ao pregoeiro competem as seguintes atribuições:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para o cumprimento do plano anual de contratações;

III - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e responder os recursos administrativos interpostos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

c) coordenar a sessão pública;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

g) receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no artigo 78 da Lei no 14.133/2021, observados os requisitos definidos em regulamento;

h) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

i) indicar o vencedor do certame;

j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

k) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

§1º A atuação do agente de contratação e do pregoeiro na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.

§2º O agente de contratação e o pregoeiro poderão solicitar manifestação da Procuradoria Geral, Assessoria Jurídica especializada ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

§3º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação e o pregoeiro deverão avaliar as manifestações de que tratam o §2º do artigo 6º desta Lei, para corrigir, se for o caso, eventuais disfunções que possam comprometer a efetividade da medida que será adotada.

Art. 4º O agente de contratação e pregoeiro serão subordinados diretamente à Secretaria de Administração, sob o regime de jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, ficando instituídas as seguintes remunerações:

I – Agente de Contratação: R\$2.000,00 (dois mil reais);

II – Pregoeiro: R\$2.000,00 (dois mil reais).

Art. 5º Os servidores e empregados públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, designados para o exercício das atividades constantes nesta Lei, farão jus, a título de gratificação pelos serviços prestados, os seguintes valores:

I – Pregoeiro e Agente de Contratação: R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais);

II - Membros de Equipe de Apoio e Comissão de Contratação: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. Em caso de afastamento ou impedimento do presidente, membro de comissão, pregoeiro ou integrante de equipe de apoio, o substituto designado pela autoridade competente fará jus à

gratificação do servidor público ou empregado público pelo prazo que durar o afastamento.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 7º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 399/2011 e 612/2017, e as demais disposições em contrário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.
Rodolfo Fernandes/RN, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:529EBA67

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **19/01/2024** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Morais – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0005/2023 PP, HOMOLOGO** através da(o) Secretaria Municipal de Agricultura o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

G FIGUEREDO DA SILVA LTDA (27.064.548/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2933 - CORTE COM GRADE DE DISCO	HORA	500	261,00	130.500,00
2	2932 - CORTE COM GRADE DE ARRASTO	HORA	500	269,00	134.500,00
Total (RS):					265.000,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 19/01/2024

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D56121CD

**CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 0005/2023 PP. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em corte de terra, para execução do serviço destinado aos agricultores rurais do município de Rodolfo Fernandes/RN, para o ano de 2024, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **G FIGUEREDO DA SILVA LTDA - CNPJ: 27.064.548/0001-51, com sede na R FRANCISCO DE ALMEIDA, SN, CENTRO, Governador Dix-Sept Rosado/RN com o valor total de R\$ 265.000,00** de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

JOSÉ FLÁVIO MORAIS -

Prefeito Municipal - Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 19/01/2024.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2F8532ED

**CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 0022/2023 PE. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada em locação de veículos com condutor destinado as ações administrativas desenvolvidas pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **G FIGUEREDO DA SILVA LTDA - CNPJ: 27.064.548/0001-51, com sede na R FRANCISCO DE ALMEIDA, SN, CENTRO, Governador Dix-Sept Rosado/RN, com o valor total de R\$ 220.200,00** de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Morais - Prefeito Municipal - Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 19/01/2024.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:76B62B36

**CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 0025/2023 PE. **Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo destinado a manutenção as ações desenvolvidas pela administração municipal de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **SERTA OESTE GAS LTDA - CNPJ: 44.727.502/0001-94, com sede na AV ANFRIZIO BELO, 193, CENTRO, Almino Afonso/RN, com o valor total de R\$ 132.924,00** de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

JOSÉ FLÁVIO MORAIS -

Prefeito Municipal -

Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 19/01/2024.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:901F16B2

**CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 0026/2023 PE. **Objeto:** Registro de preço para Contratação de Empresa destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **F. E. SILVA - CNPJ: 02.915.509/0001-90, com sede na R MARTINIANO MELO, 588, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN; POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 08.383.051/0001-51, com sede na AV CLIDENOR REGIS DE MELO, 01, CENTRO, Itaú/RN,** com os seguintes valores F. E. SILVA - CNPJ: 02.915.509/0001-90, com o valor total de R\$ 2.481.140,00; POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 08.383.051/0001-51, com o valor total de R\$ 427.050,00, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

JOSÉ FLÁVIO MORAIS -

Prefeito Municipal -
Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 19/01/2024.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6E43FB78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0005/2023 PP**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

G FIGUEREDO DA SILVA LTDA (27.064.548/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2933 - CORTE COM GRADE DE DISCO	HORA	500	261,00	130.500,00
2	2932 - CORTE COM GRADE DE ARRASTO	HORA	500	269,00	134.500,00
Total (R\$):					265.000,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 19/01/2024

JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES

CPF 016.781.424-92
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7C0752B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência social, situada a Rua Raimundo Feitosa, s/n, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Fernando Batista Cavalcante, e o Sr(a). **Marcia Liliane Nunes Gonçalves**, brasileira; solteira; educador social; domiciliado na Rua Ninar Negreiros, 102, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 043.881.244-19, portador da cédula de identidade nº 2.217.788, expedida por ITEP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício de prestação de serviços de Educador social – Programa Criança Feliz **com carga horária de 40 (horas) horas semanais**. VALOR: R\$ 1.412,00,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês. VIGENCIA: 15 de janeiro de 2024 até 15 de janeiro de 2015 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2023, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 837/2023. Assinatura: 15 de janeiro de 2024. SIGNATARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ nº 14.768.003/0001-84. Pelo Contratado: **Marcia Liliane Nunes Gonçalves**.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:991D1750

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024**

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvio Pereira Araújo, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **MARIA DAS GRAÇAS DE AQUINO SANTOS**, brasileira, casada, médica, CRM/RO nº 11502/RN, inscrita no CPF nº 032.582.634-00, portador do RG nº 55.582.059-2 SSP/SP, residente e domiciliado no SI Bela Vista, 78, Zona Rural, CEP 59800-000, Martins – RN. Objeto: 01 (um) profissional na função de MÉDICO PLANTONISTA 12 e 24 horas, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Municipal. Valor: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) pelo plantão de 24h e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) pelo plantão de 12h, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 558/2015 e alterações posteriores. Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 17/01/2024 até o dia 17/01/2025. Assinatura:

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante

MARIA DAS GRAÇAS DE AQUINO SANTOS.

Pelo Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0B3DAB3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.01.19-0001**

Orgão: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado F. GLERISTON VIEIRA, estabelecida na R JOSE ROMUALDO DE PAIVA, 155, ALTO DO ACUDE - Pau dos Ferros/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.398.836/0001-38, neste ato representada por Francisco Gleriston Vieira, CPF: 008.981.674-93, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 0004/2023 PP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Objeto: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Técnica para a Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Base Legal: Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 0004/2023 PP, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo Sr. FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO, Ordenador de Despesas do Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes. Vigência Contratual: 19/01/2024 até 19/01/2025.

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de janeiro de 2024.

Contratante
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO,
Ordenador de Despesas do Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo
Fernandes.

F. GLERISTON VIEIRA,
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C4C57D29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08010001/24 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 08010001/24 em favor da empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.406.686/0001-67, pelo valor total de R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais), visando a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEduc, objetivando suprir as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 18 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5B2C8DD4

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12010001/24 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 12010001/24 em favor da empresa ERIVERTON MENEZES DA ROCHA 04862956483, inscrita no CNPJ sob o nº 33.407.207/0001-34, pelo valor total de R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais), visando à contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura (palco, sonorização, gerador, banheiros químicos, iluminação, grid, camarim e seguranças), para estruturação da tradicional festa do padroeiro de São Sebastião, na comunidade Castro, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 20 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 19 de Janeiro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0732A6B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240014

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12010001/24

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): ERIVERTON MENEZES DA ROCHA 04862956483, CNPJ nº 33.407.207/0001-34.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura (palco, sonorização, gerador, banheiros químicos, iluminação, grid, camarim e seguranças), para estruturação da tradicional festa do padroeiro de São Sebastião, na comunidade Castro, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 20 de Janeiro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 2.059 - Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 19 de Janeiro de 2024 a 30 de Junho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:973946C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2024- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MAYRA LAISE CÂMARA BEZERRA CARDOSO**, do Cargo em Comissão de Sub Coordenadora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 10 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6576F579

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 001/2024.

Dispõe sobre análise dos currículos dos candidatos do processo simplificado para escolha de diretor(a) escolar e Vice-diretor(a) das Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Ruy Barbosa/RN, de acordo com o Edital nº 001/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado da Análise dos Currículos dos Candidatos de acordo com os critérios do Edital nº 001/2023, que dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado da função de Diretor (a) e Vice-diretor escolares da Rede Municipal de Ensino de Ruy Barbosa/RN.

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO INSCRIÇÃO	DA	PONTUAÇÃO
Rosalva Gomes de Brito Silva	004		18.00
Edna Soares de Lima	005		17.00
Arethusa Astevany da Costa Silva	003		12.00
Francelma Cipriano	002		9.00
Francisco Olinto Sobrino Ferreira	001		Desistente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação do Município de Ruy Barbosa/RN, em 19 de janeiro de 2024.

MARLIANE RODRIGUES DA SILVA ROCHA MARQUES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:273ADDB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DA PREFEITA

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18011/2024 –
CHAMADA PUBLICA 001/2023 DISPENSA 082/2023 – PROC.
ADMINIST. MSM/ RN Nº 4295/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: Adriano Luiz da Cunha – inscrita no CPF 095.985.944-67;

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados a rede Municipal de Ensino de Santana do Matos/RN, conforme §1º do art.14 da lei n.º 11.947/2009, resolução FNDE n.º 06/2020 e alterações posteriores;

VALOR GLOBAL: R\$ 1.274,00(mil duzentos e setenta e quatro reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, bem como na Resolução CD/FNDE n.º 06/2020.

VIGÊNCIA: O CONTRATO terá vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura, ou até o esgotamento das quantias, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na Chamada Pública Nº 01/2023.

Santana do Matos/RN, 18 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:8AB27AD7

GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇO Nº 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº
4376/2023**

MARIA ALICE SILVA, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e, após constatada a regularidade dos atos

procedimentais, e com base no artigo 43, inciso VI da referida Lei, resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Tomada de Preço Nº 005/2023 – Processo nº. 4376/2023, cujo objeto é para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO SERVIÇO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NOS DISTRITOS DE SANTA TERESA E SÃO JOSÉ DAPASSAGEM – ZONA RURAL.**

2. **ADJUDICAR** o objeto do certame à Empresa: **GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA – CNPJ: 39.682.451/0001-91**, que apresentou a proposta no valor de R\$ 449.954,80 (quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), para a execução do objeto do certame, por ter apresentado a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertado o menor preço.

3. **DETERMINAR** ao Setor de Licitações e Contratos que seja convocada para assinatura de contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 18 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:C119D045

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO - PRORROGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
PUBLICA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº
3742/2023**

Vimos através deste, comunicar as empresas da Concorrência Pública 001/2023, cujo objeto é a CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO D E USO DE BEM PÚBLICO DOS QUIOSQUES PÚBLICOS, que a Exmª Senhora Prefeita MARIA ALICE SILVA, determinou a PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO dos permissionários:

ROBSON SERGIO – CPF: 038.697.184-63;
MARIA JOSÉ ANSELMO DE LIMA – CPF: 702.788.494-15;
MARIA OZAETE DA ROCHA ROSA – CPF: 444.109.564-34;
MARIA BETÂNIA DE ARAÚJO – CPF: 047.885.354-83;
MÁRCIO DE BARBOSA DE MEDEIROS – CPF 045.472.404-77;
AUGUSTO TOMAZ FILHO – CPF 296.917.098-13;
FRANCISCO DE PAULA FERNANDES DOS SANTOS – CPF: 457.953.554-53;
FRANCISCO PINTO TEIXEIRA JUNIOR – CPF: 071.723.784-23;
RITA EDILEIDE DA SILVA – CPF: 623.372.704-91;
MARCOS ANTONIO DA SILVA – CPF:875.629.364-04;
LUCIANO SILVA – CPF:026.023.134-75;
LUCIANO JOSÉ SANTANA – CPF:036.438.204-02;
GERALDO JOSÉ DE SANTANA – CPF:878.385.404-53, visando à assinatura do termo contratual.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura termo contratual

Santana do Matos/RN, 19 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:0BB4844E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001.2024**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ANTONIO XAVIER IDALINO, CPF: XXX.415.844-XX, CONTRATADO.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 04/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de GARI, junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Do Valor Global: **R\$ 16.567,46 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta e sete e quarenta e seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 08 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028- Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 08 de janeiro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e ANTONIO XAVIER IDALINO (Contratado).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:0AC5F293

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 002.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e IVANEIDE BARBOSA DA SILVA MEDEIROS, CPF: XXX.534.764-XX, CONTRATADO.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 04/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de GARI, junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Do Valor Global: **R\$ 16.592,57 (dezesesseis mil quinhentos e noventa e dois e sessenta e dois centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 05 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 05 de janeiro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e IVANEIDE BARBOSA DA SILVA MEDEIROS (Contratado).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:BEF26053

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 003.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e PRISCILLA DA CUNHA SILVA, CPF: XXX.129.294-XX, CONTRATADO.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 04/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de GARI, junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Do Valor Global: **R\$ 16.592,57 (dezesesseis mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 05 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028- Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 05 de janeiro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e PRISCILLA DA CUNHA SILVA (Contratado).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:6B506E39

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 004.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e FRANCISCA ELESANDRIA DA ROCHA, CPF: XXX.710.874-XX, CONTRATADO.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 04/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de GARI, junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Do Valor Global: **R\$ 16.592,57 (dezesesseis mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 05 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028- Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 05 de janeiro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e FRANCISCA ELSANDRIA DA ROCHA (Contratado).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:0C27E2D6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 006.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e JOÃO ORLANDO DE CARVALHO JUNIOR, CPF: XXX.190.004-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com inciso III do art. 2º da Lei Municipal 877/2018, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **COVEIRO**, junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte. Tendo em vista sua aprovação no processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023.

Do Valor Global: **R\$ 16.896,93 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e seis e noventa e três centavos)**

Da Vigência: **de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. 0007 – Construindo Santana. Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção da Secretaria Obras e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 02 de janeiro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e JOÃO ORLANDO DE CARVALHO JUNIOR (Contratado).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:AFCA1367

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 007.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ERICA DUARTE DA SILVEIRA, CPF: XXX.232.534-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, exercendo suas funções na sede da Prefeitura Municipal. Tendo em vista sua aprovação no processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023.

Do Valor Global: **R\$ 16.755,73 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos)**, que será pago em parcela única.

Da Vigência: 04 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 04 de janeiro de 2024

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) ERICA DUARTE DA SILVEIRA (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:E248452F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 008.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e NILZA MARIA DA SILVA, CPF: XXX.804.374-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos. Tendo em vista sua aprovação no processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023.

Do Valor Global: **R\$ 16.802,80 (dezesesseis mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos)**, que será pago em parcela única.

Da Vigência: 03 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção do Fundo de Agricultura – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.11 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 03 de janeiro de 2024

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) NILZA MARIA DA SILVA (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:2F34DC9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 639/2024

LEI Nº 639/2024, De 19 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Santana do Seridó/RN e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ (RN) faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede aumento de 5,0% (cinco por cento), para todos os Servidores Estatutários, incluídos neste percentual, os servidores que compõem o quadro do magistério.

Art. 2º. Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate de Endemias (ACE), passa a ser de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), conforme prerrogativas da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 cujos valores serão repassados aos profissionais citados mediante repasse pela União Federal.

Parágrafo Único: O piso salarial de que trata o caput deste artigo, estender-se-á aos profissionais contratados, regidos pela Lei

Municipal nº 0630/2023 de 25 de julho de 2023 que ocupam os referidos cargos.

Art. 3º. Fica reajustado o piso salarial dos Odontólogos contratados, regidos pela Lei Municipal nº 0630/2023 de 25 de julho de 2023, conforme Lei Federal nº 3.999/61.

Art. 4º. Concede reajuste dos Servidores em exercício de cargo em comissão que percebem o valor do salário mínimo, conforme Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 6º. Este projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geonildo Italiano Soares

Código Identificador:552E76DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 640/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 640/2024

Santana do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2024.

Institui o Incentivo Financeiro por Desempenho aos Profissionais da Atenção Primária à Saúde, Contemplando os profissionais da Equipe Saúde da Família, Equipe Saúde Bucal e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde, ambas no âmbito do Município de Santana do Seridó/RN.

HUDSON PEREIRA DE BRITO, Prefeito do Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONOU** a seguinte Lei:

Título I - Do Incentivo Financeiro

Art. 1º - Este título institui, no âmbito do Município de Santana do Seridó/RN, o **Incentivo Financeiro por Desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde e o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde.**

Parágrafo único - Os pagamentos descritos no *caput* são distintos entre si e oriundos das portarias nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e 960, de 17 de julho de 2024, respectivamente, ambas do Ministério da Saúde.

Seção I - Do Incentivo Financeiro por Desempenho da Atenção Primária à Saúde

Art. 2º - O pagamento do **incentivo financeiro por desempenho** será devido aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliar de enfermagem, dentistas, técnicos em saúde bucal, auxiliares de consultório dentário, agentes comunitários de saúde não terceirizados, Dentistas, Auxiliar de Consultório Dentário, Nutricionista, Psicólogo, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Educador físico, Fonoaudiólogo e Farmacêutico e Auxiliar de serviços Gerais lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, enquanto permanecerem nessa condição, que desempenhem suas atribuições como executores junto à Atenção Básica Municipal.

Art. 3º - O pagamento do **incentivo financeiro por desempenho** terá como base até 50% (Cinquenta por cento) dos recursos a serem repassados para o desempenho da Equipe por meio do Ministério da Saúde vinculado ao programa **DESEMPENHO vigente protagonizado pelo Ministério da Saúde**, e será efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no SCNES, segundo avaliação do Ministério da Saúde considerando o cumprimento de metas para cada indicador por equipe e condicionado a publicação do Desempenho pelo Ministério da Saúde e sua periodicidade.

Parágrafo único: O **incentivo financeiro do pagamento por desempenho** repassado ao Município corresponde ao somatório dos resultados obtidos por equipe, nos termos do *caput*.

Art. 4º: O valor do incentivo devido aos profissionais de saúde será pago com base no valor repassado pelo Ministério da Saúde e será calculado da seguinte forma:

I – Dos recursos recebidos pelo ente municipal para a Equipe Saúde da Família até 50% (Cinquenta por cento) do desempenho será dividido de forma igualitária entre todos que compõem a Equipe Saúde da Família entre os profissionais Enfermeiros, Agentes Comunitários de Saúde não terceirizados, Técnico de Enfermagem, auxiliar de enfermagem e Auxiliares de Serviços Gerais-ASG);

II – Dos recursos recebidos pelo ente municipal para a Equipe Saúde Bucal até 50% (Cinquenta por cento) do desempenho será dividido de forma igualitária entre os profissionais de nível superior (Dentista), e de nível médio, técnico e fundamental (Auxiliares de Saúde Bucal);

III – Dos recursos recebidos pelo ente municipal para a Equipe Multiprofissional até 50% (Cinquenta por cento) do desempenho será dividido de forma Igualitária entre os profissionais de nível superior considerando a proporcionalidade da carga horária individual de cada categoria profissional vinculada a Equipe Multiprofissional entre os profissionais de nível superior (Nutricionista, Psicólogo, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Educador físico, Fonoaudiólogo e Farmacêutico);

IV – Cada equipe receberá a premiação de acordo com os recursos obtidos pelo cumprimento de suas metas, aferida por avaliação periódica do Ministério da Saúde; e

VII- Quando o Ministério encaminhar **parcela extra ou incentivo extra** concedido pelo alcance de metas a programas específicos, este será dividido até 50% entre os profissionais do respectivo programa pelo alcance das referidas metas de acordo com o valor repassado pelo Ministério.

Art. 5º - O Incentivo Financeiro por Desempenho da Atenção Básica:

I – O pagamento será realizado a cada 02 (duas) competências, sempre no mês subsequente ao que foi recebido pelo ente municipal, consoante o repasse do Ministério da Saúde;

II – Não será incorporado ao salário-base dos profissionais para nenhum efeito;

III – Não servirá de base para cálculo de eventual benefício, adicional ou vantagem;

IV – Não será devido quando o profissional não for assíduo e pontual, considerando a assiduidade e o cumprimento integral da jornada de trabalho semanal, bem como a observância dos horários de entrada e saída firmado pela Secretaria de Saúde;

V - Será reavaliada a cada Quadrimestre de acordo com a nota obtida pelo desempenho do profissional, instituída pelo Ministério da Saúde por vigência;

VI - Para efeito de concessão da Premiação Financeira de Desempenho à Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenação da Equipe de Atenção Básica, elaborará a cada publicação de Desempenho efetivada pelo Ministério da Saúde, planilhas de cumprimento das metas dos indicadores, com fulcro no Desempenho, a fim de comprovar o seu atendimento;

VII - A avaliação de desempenho individual será feita com base em critérios e fatores que reflitam as competências do servidor, aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a ele atribuídas de acordo com o anexo I desta Lei e quando o Ministério da Saúde alterar as respectivas metas o Município acompanhará as ações e metas pactuadas com o Ministério da Saúde;

Seção II - Das disposições gerais

Art.6º - Não fará jus ao **Incentivo Financeiro por Desempenho da Atenção Básica** o servidor que:

I – Obter 02 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa;
II - Deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, atividades educativas e de planejamento quando convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições ou se negar a exercer ações e atribuições inerentes ao Programa Nacional de Atenção Básica, Campanhas promovidas pelo Ministério da Saúde e ações que beneficiem a população diretamente, estiver respondendo a processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

IV – Quando o servidor não atingir as metas instituídas pelo programa através das respectivas metas preconizadas pelo Ministério da Saúde e ou em análise das metas individuais decididas pela Comissão instituída por esta Lei e seus integrantes nomeados através de Decreto pelo Prefeito Municipal, só voltando a receber o referido incentivo quando comprovar que realizou as ações previstas pelo Ministério da Saúde e ou descumprir os requisitos estabelecidos nesta Lei e ou for analisado indevido pela Comissão Municipal instituída através desta Lei;

V- Não fará jus ao recebimento da referida gratificação os profissionais que não participarem ou não justificarem sua ausência em cursos de qualificação oferecidos no âmbito público no qual forem dispensados de sua função para participarem dos mesmos.

Art. 7º - Para receber o incentivo financeiro regulamentado pela presente Lei, os profissionais que atuam como executores da Atenção Básica deverão cumprir, obrigatoriamente, a jornada de trabalho semanal prevista, bem como as metas dos indicadores fixados pelo Ministério da Saúde, não fazendo jus o servidor afastado da função vinculada ao referido programa estando este desvinculado das modalidades de pagamento empenhadas nesta Lei quando estiver em gozo de férias, licenças e/ou afastado da equipe de atenção básica por mais de 10 (dez) dias consecutivos.

Art. 8º - Será criada a Comissão de Revisão do Incentivo Financeiro, composta por 06 membros, que será responsável pelo acompanhamento do repasse dos recursos financeiros e tratativa dos assuntos pertinentes a esta Lei.

Parágrafo 1º - Os membros citados no Caput deste artigo poderão ser escolhidos conforme critérios abaixo e nomeados através de portaria, dentre: 02 (dois) representantes da Gestão, 02 (dois) representantes do Nível superior e 02 (dois) Representantes do Nível Médio.

Art. 9º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, oriundas dos repasses feitos pelo Ministério da Saúde publicadas pelo referido Ministério para efetivação dos repasses de Desempenho.

Art. 10º - As gratificações de que trata esta Lei permanecerão enquanto o Ministério da Saúde mantiver os repasses do referido programa de Desempenho da Atenção Primária à Saúde.

Art. 11º - O Poder Executivo emitirá os atos regulamentares necessários à execução da presente Lei.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geonildo Italiano Soares
Código Identificador:3E300EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 641/2024

LEI MUNICIPAL Nº 641/2024

Santana do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2024.

Regulamenta o repasse do Incentivo Financeiro de que trata o art. 9-D da 11.350, de 05 de outubro de 2006, para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei regulamenta o repasse do Incentivo Financeiro no âmbito da Administração Municipal, para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), do Quadro Permanente do Município de Santana do Seridó que se encontram em efetivo exercício, estabelecido no incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o disposto nos §§ 7º, 8º e 9º do art. 198 da Constituição Federal, acrescidos pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, resolve repassar o Incentivo Adicional aos ACS e ACE:

Art. 2º Os valores do repasse do Incentivo Financeiro recebidos pelos Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), serão repassados integralmente aos respectivos profissionais em até 30 dias após o recebimento do recurso pelo Município através do Ministério da Saúde.

§ 1º O referido repasse visa a premiação por meio de Incentivo e tem por objetivo incentivar o profissional e custear as despesas para a aquisição do fardamento, protetor solar e deslocamento dos profissionais das categorias, Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), que deverão seguir, rigorosamente, o modelo padronizado pela Secretaria Municipal de Saúde, que por meio de Decreto, especificará o modelo, a quantidade mínima a ser adquirida, bem como a forma de prestação de contas.

§ 2º Para fins de premiação, a Secretaria Municipal de Saúde, expedirá norma acerca da avaliação do cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 3º e 4º da Lei nº 11.350, de 2006, ficando vedada a premiação para os servidores que:

I - deixar de comparecer ao trabalho sem a devida justificativa legal ou a devida compensação, durante o exercício a que se refere a premiação;

II - deixar de participar, sem justificativa, das reuniões, atividades educativas, e de planejamento quando convocadas pela Coordenação e ou Secretaria Municipal de Saúde;

III - não colaborar ou der causa ao não atingimento dos indicadores estabelecidos pelo Programas de Saúde desenvolvidos pelo Município, prejudicando assim a avaliação positiva do Município;

IV - não participarem ou não justificarem suas ausências em cursos de qualificação oferecidos pelo Poder Público e que tenha relação direta com as atividades de Atenção Primária à Saúde;

V - não manter o cadastro das famílias atendidas devidamente atualizado em percentual definido pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

§ 3º A premiação também não será concedida por inassiduidade habitual, cumprimento irregular da jornada de trabalho, descumprimento de regras e ou procedimentos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º Os valores recebidos pelo Município a título de Incentivo Financeiro destinados aos Agentes de Combate às Endemias, serão rateados pelo número total dos profissionais em efetivo exercício.

Art. 3º As despesas com a aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município do Exercício, estando vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º Os recursos recebidos a título de Incentivo Financeiro da União nos termos do Art. 9-D da 11.350, de 2006, é fonte exclusiva de custeio para o cumprimento do repasse estabelecido no art. 1º desta Lei, e serão repassados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), em até 30 (trinta) dias da transferência dos referidos valores pela União ao Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º Os valores repassados aos ACSs e ACEs não tem caráteres remuneratório e não integram os vencimentos por eles recebidos para nenhum fim, devendo ser repassados em elementos de despesas próprios, observando o disposto nos incisos I e II do art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geonildo Italiano Soares

Código Identificador:2D984C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 642/2024

Lei nº 642/2024

Santana do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2024.

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R\$ 8.035.100,00 (Oito Milhões, trinta e cinco mil e cem mil reais), referente a emenda parlamentar do Dep. Benes Leocadio, para construção de uma escola com 05 salas de aula.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação;

I - No valor de R\$ 8.035.100,00 (Oito Milhões, trinta e cinco mil e cem mil reais), destinado a despesas com a execução dos serviços de construção de uma escola 05 salas (padrão FNDE) localizada no município de Santana do Seridó/RN, conforme repasse de transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, descritos abaixo.

02. Órgão	Poder Executivo
13. Unidade	Fundo Municipal de Educação
12. Função	Educação
361. Sub - função	Ensino Fundamental
1.024. Ação	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA 05 SALAS (PADRÃO FNDE) LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	156900000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor	R\$ 8.035.100,00
TOTAL GERAL DAÇÃO	R\$ 8.035.100,00

Art. 3º - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso conforme artigo 2º, incisos I.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Santana do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geonildo Italiano Soares

Código Identificador:A720FCED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 643/2024

LEI Nº 643/2024, em 19 de janeiro de 2024.

Atualiza os salários (vencimento base) dos Servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santana do Seridó e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo no uso da prerrogativa de sua autonomia administrativa disposta no Art. 47, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, considerando também a juntada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas conforme exigência dos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do vencimento base para os cargos efetivos, comissionados e contratados exercidos pelos servidores da Câmara Municipal de Santana do Seridó, passa a vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2024 conforme definido na planilha do anexo único desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geonildo Italiano Soares

Código Identificador:6F95D3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 008/2024/PMSS/CD/ADM DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 008/2024/PMSS/CD/ADM de 19 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **PATRICIA DE MEDEIROS BEZERRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 22 de janeiro de 2024, com fim de participar da reunião do NÚCLEO DE AÇÕES E PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE – NAPS/TJRN, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 008/2024/PMSS/CD/ADM de 19 de janeiro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia diária) conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geonildo Italiano Soares
Código Identificador:F3C97403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: A EMPRESA DIGITALIZA TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 28.748.272/0001-93.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 2.988,00 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais).

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Locação e Manutenção de um Portal Institucional Já Integrado com o Portal da Transparência, E-Sic, Ouvidoria e Portal do Cidadão, com Alimentação dos Campos Sensíveis no Portal da Transparência.

DISPENSA N° 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4.308/2023

Prazo de Vigência de 19/01/2024 a 19/01/2025.

Base legal – com respaldo no Art. 75, II Da Lei nº 14.133/2021.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, nas seguintes dotações:

Dotação orçamentária: 04.122.0006.2005 - Custeio das atividades da Secretaria Municipal de Administração. Fonte de recursos: 1500000000 - Recursos Próprio. Elemento de despesa: 3.3.90.40.00 – Serviço de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.

Santana do Seridó/RN, 19 jan. de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF N° 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:50386C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2024

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio da Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.032, de 23 de dezembro de 2022 e demais legislação aplicável. Que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e configuração de câmeras de segurança, destinados ao vídeo monitoramento, a fim de atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

A realização será através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	22/01/2024 ÀS 08:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	25/01/2024 ÀS 08:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	25/01/2024 DAS 08:01 HS ÀS 14:10
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>).
cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 19 de janeiro de 2024

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS-

Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:BF771587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 001/2024

O Fundo Municipal de assistência Social do Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 001/2024 para o Registro de preço que tem como objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades na Política Municipal de Assistência Social/SUAS, através de pessoal técnico e administrativo, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 02/02/2024 às 14:31h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **19/01/2024 ÀS 14:30h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 19 de janeiro de 2024.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS –

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:40773C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 72/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Taxa de Inscrição Seminário do Programa Escola em Tempo Integral, realizado através da União dos Dirigentes Municipais de educação do rio Grande do Norte- UNDIME/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº

14.133/2021 e Art. 164, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

Ratifico a contratação da empresa União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME), CNPJ sob o nº: 00.596.662/0001-76, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018.2034 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 15001001- Recursos Não Vinculados de Impostos, com respaldo no Art 74, inciso III, alínea F, da Lei nº 14.133/2021, de forma a AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 16 de janeiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:46671CCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 02.288.268/0001-04.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

OBJETO: A Contratação de empresa para locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades do município de Santana do Seridó-RN.

DISPENSA N° 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4.310/2023

Prazo de Vigência de 19/01/2024 a 19/01/2025.

Base legal – com respaldo no Art. 75, II Da Lei nº 14.133/2021.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, nas seguintes dotações:

Dotação orçamentária: 04.123.0008.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças. Fonte de recursos: 1500000000 - Recursos Próprio. Elemento de despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação.

Santana do Seridó/RN, 19 jan. de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF N° 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:EDCA7349

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N° 028/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1° - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 18 de janeiro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de janeiro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino
Código Identificador:933DAB96

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N° 029/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1° - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 19 de janeiro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de janeiro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino
Código Identificador:0A65B79C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N° 030/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de janeiro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:BACA41F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 168/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 - CONTRATO Nº 100169/2022.027 - ADITIVO I

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA PAPELARIA SANTA DULCE LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.210.207/0001-19, com sede na Avenida Seridó, 787 - Centro, Caicó/RN, neste ato representada por Lybia Maria de Araújo, inscrita no CPF sob o nº ***.162.854-**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 100169/2022.027, firmado entre as partes em 03 de agosto de 2022, por mais 12 (doze) meses, com base no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 02 de agosto de 2023.

Município De São João Do Sabugi/RN	Papelaria Santa Dulce LTDA
ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO	LYBIA MARIA DE ARAÚJO
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:93EE1BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

RESULTADO DO PROCESSO MSJS/RN Nº 147/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O Município de São João do Sabugi/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO que, após análise das manifestações da fase recursal, em conformidade com o art. 109, inciso I, da Lei 8666/93, fica marcada a abertura das propostas para **23 de janeiro do ano de 2024 (terça-feira) às 09:30 (nove e trinta)**, respeitando o prazo do referido dispositivo legal.

GABRIELA GARCIA MEDEIROS ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Município de São João do Sabugi/RN

Publicado por:

Gabriela Garcia Medeiros Araújo

Código Identificador:9011C60B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2023, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
JACIANNE MAYARA DA SILVA	SERVIÇO DE COSTUREIRA PARA CONFEÇÃO DE FIGURINOS	RS 7.780,50 (SETE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 06 de dezembro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:28D89ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

A Secretaria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Educação de São José de Mipibu - RN, com sede à Rua 26 de julho, nº 08, Centro, CEP 59162/000, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1010/2013-GP/PMSJM, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de vagas para o **Processo Seletivo de Bolsa Monitoria** para as Escolas Municipais e/ou Centros Municipais de Educação Infantil, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado de Bolsa Monitoria será da Equipe da Secretaria Municipal de Educação;
1.2. Os candidatos selecionados serão bolsistas do "**Programa bolsa Monitoria**".

2. DA JORNADA DAS ATIVIDADES:

2.1. Os bolsistas convocados cumprirão suas atividades nos termos da legislação vigente, sem qualquer vínculo empregatício com a instituição e de acordo com normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1010/2013, os candidatos selecionados deverão atuar na Educação Infantil, em turmas de Ensino Fundamental I e II (no apoio de alunos com deficiências que não realizem as atividades educacionais com independência, bem como inerentes à alimentação, higiene e locomoção), objetivando integrar o aluno no processo de formação

profissional, desenvolvendo atividade de ensino e busca a melhoria do processo ensino aprendizagem, servindo como instrumento de apoio ao docente.

3. DA COMPENSAÇÃO E DO APOIO AOS ACEITANTES:

3.1. O valor das bolsas concedidas será previsto na forma legal, no valor de R\$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais) nos termos da legislação vigente.

4. DAS VAGAS:

4.1. Será constituído um cadastro de reserva. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a ordem de classificação, atendendo às necessidades das Escolas e/ou CMEI's.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1. Para inscrever-se, o candidato deve preencher as condições especificadas a seguir:

5.1.1. Ter nacionalidade brasileira;

5.1.2. Ter na data de inscrição, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

5.1.3. Estar regularmente matriculado no curso de Pedagogia de qualquer entidade Superior Pública ou Privada;

5.1.4. Estar cursando a partir do 1º semestre letivo;

5.1.5. Não tiver vínculo empregatício.

5.1.6. Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

5.1.7. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

5.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976.

5.2. Documentos obrigatórios a serem apresentados no ato da inscrição:

5.2.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (entregue no local de inscrição)

5.2.2. Cópia do RG e CPF;

5.2.3. Cópia de um comprovante de residência;

5.2.4. Declaração da universidade com data atualizada, informando o período que está cursando;

5.3. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato.

5.4. O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e/ou documentos falsos será eliminado do processo seletivo.

5.5 Da reserva à pessoa com deficiência

5.6. As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e LC. 136/06, art. 5º § 2º, serão admitidos os candidatos inscritos como pessoas com deficiência, selecionados neste Processo Seletivo na proporção de 5% das vagas a serem ofertadas, por opção, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com sua deficiência.

5.6.1. Os candidatos com deficiência deverão comprovar, no ato da inscrição, sua deficiência, através de laudo médico.

5.6.2. O laudo médico, indicando o grau de deficiência, constitui documento decisivo para reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para exercício da função.

5.7. Procedimentos de inscrição:

5.7.1. Preencher e entregar o Requerimento de Inscrição;

5.7.2. No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição.

6. - Local da inscrição: Secretaria Municipal de Educação, das 8h às 14h

7. - DA SELEÇÃO:

7.1 - O processo seletivo será realizado em uma única fase, que compreende a análise da declaração expedida pela universidade;

7.2. Como critério de desempate, será favorecido o candidato com maior idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

8.1 A divulgação oficial do resultado deste Processo Seletivo dar-se-á através de publicação na página oficial da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, no endereço <http://www.saojosedemipibu.rn.gov.br/> e afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

9. DA CONVOCAÇÃO:

9.1 Por ocasião da convocação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

9.1.1. Apresentar os requisitos já descritos neste edital.

9.1.2. Declaração que está cursando o Curso Superior de Pedagogia;

9.2. O candidato convocado que não comparecer no prazo para a habilitação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

9.3. Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino.

9.4. A lotação acontecerá respeitando a classificação do processo seletivo.

10. RECURSOS:

10.1 Os recursos deverão ser entregues por escrito, assinados e com o número do CPF do candidato, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 26 de julho, S/N, Centro, São José de Mipibu, no prazo descrito no anexo III.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

11.1 - Este Processo Seletivo terá prazo de validade de acordo com o calendário escolar de 2024.

11.2 - Durante o prazo de validade deste processo seletivo público, se houver candidatos selecionados e ainda não convocados, poderão ser chamados a critério da Secretaria Municipal de Educação.

11.3 - O período de validade estabelecida para este processo seletivo não gera, para o município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A seleção do candidato importará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e na aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo.

12.2. Os locais e horários para a realização das etapas da seleção estão no Anexo III – Cronograma, deste edital.

12.4. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato e a irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, importará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação.

São José de Mipibu/RN, 18 de janeiro de 2024

LÚCIA MARTINS DE MOURA

Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 RUA 26 DE JULHO Nº08 CENTRO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN,
 FONE/FAX (84) 3273-3406 – CEP 59162-000

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Formulário de Inscrição		
Processo Seletivo de Bolsa Monitoria – Edital nº 001/2024		
Nome do candidato:		
Data de Nascimento:	Sexo: () Feminino () Masculino	
Documentos:		
RG : CPF:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefones: DDD ()	
Universidade: Período:		
Candidato (a) portador (a) de deficiência? () sim () não	Apresentou atestado? () sim () não	

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a inscrição ao cargo pretendido. Submeto-me às condições estabelecidas no edital, as quais afirmam conhecer e concordar plenamente.

São José de Mipibu, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do candidato

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA 26 DE JULHO Nº08 CENTRO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN,
FONE/FAX (84) 3273-3406 – CEP 59162-000

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Processo Seletivo de Bolsa Monitoria Edital nº 001/2024	
Nome do candidato:	
Local e data: São José de Mipibu / RN	Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição
____/____/2024	____/____/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA 26 DE JULHO Nº08 CENTRO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN,
FONE/FAX (84) 3273-3406 – CEP 59162-000

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Processo Seletivo de Bolsa Monitoria Edital nº 001/2024	
Nome do candidato:	
Local e data: São José de Mipibu / RN	Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição
____/____/2024	____/____/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA 26 DE JULHO Nº08 CENTRO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN,
FONE/FAX (84) 3273-3406 – CEP 59162-000

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSOS – Processo Seletivo de Bolsa Monitoria - Edital Nº 001/2024

FORMULÁRIO PARA RECURSOS	
NOME DO CANDIDATO:	
NÚMERO DO RG:	
ENDEREÇO:	
FUNDAMENTAÇÃO:	
Assinatura do Candidato	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA 26 DE JULHO Nº08 CENTRO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN,
FONE/FAX (84) 3273-3406 – CEP 59162-000

Anexo III

DATA	ETAPA	DESCRIÇÃO
------	-------	-----------

19/01/2024	Publicação	Publicação do edital
19 a 28/01/2024	Divulgação	Divulgação do edital
29/01 a 02/02/2024	Inscrição	Período de Inscrição Local da inscrição: Secretaria Municipal de educação Horário 8:00 h as 13:00h
07/02/2024	Publicação	Publicação do resultado parcial dos candidatos selecionados Local: Secretaria Municipal de educação Horário 9 h
08/02/2024	Recursos	Período para solicitação de recursos Local: Secretaria Municipal de educação Horário 8:00 h as 13:00h
09/02/2024	Julgamento	Análise, julgamentos e resultado dos recursos Local da inscrição: Secretaria Municipal de educação Horário 8:00 h as 13:00h
16/02/2024	Publicação	Resultado final Local: Secretaria Municipal de educação Horário 9 h

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:CE1B92CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2024 - GP

São José do Campestre/RN, 19 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à servidora **LUCILENE BEZERRA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativa, matrícula nº 000077-9, do quadro efetivo deste Poder Executivo Municipal, ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, com ônus para o Município, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 044/2021-PGJ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:64753440

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 022/2024, 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	18 de janeiro de 2024	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de janeiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de janeiro de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:9DACF188

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2023**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A SRA. BARBARA SANTINA DANTAS DE MEDEIROS

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, representada neste ato pela Senhora SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, portadora da cédula de identidade nº 2.0####8-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 056.###.###-22, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor JACKSON DANTAS, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora BARBARA SANTINA DANTAS DE MEDEIROS, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora da cédula de identidade nº 3.1###.###-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 016.###.###-75, CRESS/RN Nº 6449 domiciliada na Rua Emílio Melo, 845, Walfredo Gurgel, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 24 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado 002 e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 08.244.0006.2194.2194 – Implantação e Manutenção do Cofinanciamento da Proteção Social Especial da Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social- (SUAS). Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

BARBARA SANTINA DANTAS DE MEDEIROS,

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:5BCCFCA6

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2023**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. FRANCISCA DE PAULA AVELINO DANTAS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 15####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **FRANCISCA DE PAULA AVELINO DANTAS**, brasileira, casada, Técnico de Laboratório de Análises Clínicas, portadora da cédula de identidade nº 1.1###.###-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 703.###.###-72, CRF/UF A-0447/RN domiciliada no Sítio Bonito, 14, Zona Rural, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 17 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado 002 e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação

10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
 Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCA DE PAULA AVELINO DANTAS
 Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
 Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:7E5A1A8A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 032/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. MARIA ELINEUSA DANTAS DE MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 15####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **MARIA ELINEUSA DANTAS DE MEDEIROS**, brasileira, casada, técnica de enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 1.5###.###2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 022.###.###-10, domiciliada na Rua Maria Nunes, 47, Luiz Gonzaga, Acari/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 22 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
 Prefeito Constitucional
 Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
 Secretária Municipal de Saúde

MARIA ELINEUSA DANTAS DE MEDEIROS
 Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
 Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:FDfBC471

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 034/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE DA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 15####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE DA SILVA**, brasileira, solteira, Técnica em Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 1.7###.###0-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 051.###.###-85, inscrita no Conselho sob o nº 28331308, domiciliado na Antônio Bezerra Fernandes, 543 – Bairro Luiz Gonzaga - Acari/RN, daqui por diante

denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 22 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE DA SILVA

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães

Código Identificador:78761381

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 037/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA FRANCISCA MARTA DA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretária Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 15####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON**

DANTAS, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, a Senhora **FRANCISCA MARTA DA SILVA**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 1.7###.###8-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 045.###.###-86, domiciliada na Rua 13 de Maio, 429, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 23 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCA MARTA DA SILVA

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães

Código Identificador:2328DBD4

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 038/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. VITORIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD,

doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 15####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, a Senhora **VITORIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, Técnica em Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 1.4###5-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 020.###.###-00, inscrita no Conselho sob o nº COREN/RN-000.554.905, domiciliado na Antônio Bezerra Fernandes, 530 – Bairro Luiz Gonzaga - Acará/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 24 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
 Secretária Municipal de Saúde

VITORIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS
 Contratada

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Gustavo Breno Alves Guimarães
 Código Identificador:158BEDFE

DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SR. CARLINDO DOS SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 15####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, o Senhor **CARLINDO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Técnico em Enfermagem, portador da cédula de identidade nº 1.4###6-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 007.###.###-04, inscrito no Conselho COREN/RN sob o nº 218351, domiciliado na Rua Raimundo Silvino da Costa, 27-B – Bairro Paulo VI - Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 24 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 19 de janeiro de 24.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
 Secretária Municipal de Saúde

CARLINDO DOS SANTOS.
 Contratado

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Gustavo Breno Alves Guimarães
 Código Identificador:B3D80828

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2024 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 039/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2024 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 048/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A SRA. DEUSIVÂNIA ARAÚJO DE FARIA

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, representada neste ato pela Senhora **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Trabalho e Habitação e Assistência Social, portadora da cédula de identidade nº 20####8-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 056.###.###-22, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **DEUSIVÂNIA ARAÚJO DE FARIA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.8####1-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 029.###.###-59, domiciliada na Avenida Justino Dantas, 245, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 10 de abril de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 08.243.0006.2139.2139. Manutenção do Programa 1ª Infância no SUAS Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS

Secretária da Semthas

DEUSIVÂNIA ARAÚJO DE FARIA,

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:
 Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:10D5C84E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2024 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 049/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A SRA. ISABELLA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA PESSOA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, representada neste ato pela Senhora **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Trabalho e Habitação e Assistência Social, portadora da cédula de identidade nº 20####8-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 056.###.###-22, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4####8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **ISABELLA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA PESSOA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 3.####64-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 016.###.###-67, domiciliada na Rua José Heliodoro 19, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 10 de abril de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 08.243.0006.2139.2139. Manutenção do Programa 1ª Infância no SUAS Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS

Secretária Da SEMTHAS

ISABELLA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA PESSOA.

Contratada

Testemunha**RG.:****Testemunha****RG.:**

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:D9AAFC9F

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 050/2023**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A SRA. JOSICLEIDE BRAZ DE OLIVEIRA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, representada neste ato pela Senhora **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Trabalho e Habitação e Assistência Social, portadora da cédula de identidade nº 20####8-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 056.###.###-22, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **JOSICLEIDE BRAZ DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 2.###80-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 073.###.###-02, domiciliada na Rua João Nobrega de Azevedo, 179, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 10 de abril de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 08.244.0004.2123.2123. Manutenção da Proteção Social Básica - CRAS- PAIF- SCFV. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS

Secretária Da SEMTHAS

JOSICLEIDE BRAZ DE OLIVEIRA

Contratada

Testemunha**RG.:****Testemunha****RG.:**

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:E964252C

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 051/2023**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E O SR. FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS DE OLIVEIRA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, representada neste ato pela Senhora **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Trabalho e Habitação e Assistência Social, portadora da cédula de identidade nº 20####8-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 056.###.###-22, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e o Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS DE OLIVEIRA**, brasileiro solteiro portador da cédula de identidade nº 3.0###.###5-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 094.###.###-90, domiciliado na Rua Francisca Macedo de Medeiros 335 Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 10 de abril de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 08.243.0006.2139.2139. Manutenção do Programa 1ª Infância no SUAS Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês, mais adicional

de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS

Secretária da Semthas

FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contratado

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães

Código Identificador:7A33FC39

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 057/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. ANNA LUIZA DANTAS SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 15####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **ANNA LUIZA DANTAS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 3.0###.###3 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 101.###.###-84, domiciliada na Rua Manoel Theodoro, 666, São José do Seridó/RN, 59378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de maio de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 10.305.0008.2116.2116 –GESTÃO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAÚDE. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

ANNA LUIZA DANTAS SANTOS

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães

Código Identificador:D7A513DE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 066/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. REGINA BEZERRA DE MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 15####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, a Senhora **REGINA BEZERRA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Técnica em Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 1.8###.###9-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 008.###.###-06, inscrita no Conselho sob o nº COREN/RN-001.036.007, domiciliada no Sítio Badaruco, 71– Paulo VI – Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 21 de setembro de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

REGINA BEZERRA DE MEDEIROS

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:C57968A5

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 068/2023**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. ERICA MICHELE DE MEDEIROS MARINHO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 15####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **ERICA MICHELE DE MEDEIROS**, brasileira, divorciada, Técnica de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 2.5###6-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 068.###.###-92, inscrita no Conselho sob o nº COREN/RN-001.###.610, domiciliada na Rua Juraci de Araujo Bezerra, 48, Centro Cruzeta/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo

de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 16 de novembro de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

ERICA MICHELE DE MEDEIROS

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:A11F364B

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. MARIA LUCINETE OLIVEIRA DOS SANTOS**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1.5####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora Sra. **MARIA LUCINETE OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 84###1 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 010.###.###-42, domiciliada na Rua Manoel Theodoro,

736, Centro, São José do Seridó, CEP: 59378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 02 de janeiro de 2024, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA QUARTA.

A Cláusula quarta passa a vigorar com a seguinte redação:
A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação: 10.301.0008.2116.2116 – Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional Sr.

JACKSON DANTAS

Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS

Secretária Municipal da SESAD

MARIA LUCINETE OLIVEIRA DOS SANTOS

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães

Código Identificador:6FC8F138

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº020/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. CLÉBIA MARIA DOS SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1.5####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **CLEBIA**

MARIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 2.###.##2 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 044.###.###-40, domiciliada na Rua Miguel Berto, 209, Centro, São José do Seridó, CEP: 59378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de dezembro de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA QUARTA.

A Cláusula quarta passa a vigorar com a seguinte redação:
A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação: 10.301.0008.2116.2116 – Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS

Secretária Municipal da SESAD

CLEBIA MARIA DOS SANTOS.

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães

Código Identificador:1EBA2235

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº018/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, E A SRA. FRANCISCA EDINETE DE MEDEIROS ALVES

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.8###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor

JACKSON DANTAS, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **FRANCISCA EDINETE DE MEDEIROS ALVES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2.###.###0 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 011.###.###-17, domiciliada na Rua Antônio Alves Pretinho, 167, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado 16 de novembro de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA QUARTA.

A Cláusula quarta passa a vigorar com a seguinte redação:

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação: 12.361.0010.2012.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratante

FRANCISCA EDINETE DE MEDEIROS ALVES

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:CA02DAEA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº019/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO– SEMOPIT E O SENHOR FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito e Cultura – SEMOPIT, doravante denominado **CONTRATANTE**,

representada neste ato pelo Senhor **KLEBER COSTA DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 2.2####0 SSP/RN, inscrito no CPF nº 054.###.###-18, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.###.###-00, e o Sr. **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 99### SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 625.###.###-17, domiciliado na Rua João Raimundo Pereira, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de dezembro de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA QUARTA.

A Cláusula quarta passa a vigorar com a seguinte redação:

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 40% incidente sobre o salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação: 15.451.0013.2051.2051– Manut. e gestão da sec. Mun. De obras pub., infraestrutura e transito. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA :

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional Sr.

JACKSON DANTAS

Contratante

KLEBER COSTA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito

Contratante

FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS

Contratado

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:FDA50750

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 035/2023, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de São Paulo do Potengi/RN. **Empresa(s) Vencedor(as): SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL- CNPJ:** 42.877.232/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002 e 003; por ter cotado o menor preço (Maior Desconto) do(s) itens: 001, 002 e 003; perfazendo o maior percentual de desconto no item 001, de 12,30%(doze, trinta por cento), item 002, de 20% (vinte por cento), e no item 003, 15% (quinze por cento), respectivamente.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 18 de janeiro de 2024.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:06E9ED38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 035/2023, realizada em 18/01/2024, a saber: **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de São Paulo do Potengi/RN. **Empresa(s) Vencedor(as): SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL- CNPJ:** 42.877.232/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002 e 003; por ter cotado o menor preço (Maior Desconto) do(s) itens: 001, 002 e 003; perfazendo o maior percentual de desconto no item 001, de 12,30%(doze, trinta por cento), item 002, de 20% (vinte por cento), e no item 003, 15% (quinze por cento), respectivamente.

São Paulo do Potengi - RN, 18 de janeiro de 2024.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:F9FD4D61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 036/2023, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de complementos e suplementos alimentar destinado a atender a necessidade da secretaria municipal de saúde do Município de São Paulo do Potengi - RN. **Empresa(s) Vencedor(as): HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICI - CNPJ:** 21.296.343/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 004, 005, 008; totalizando o valor de **R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil, duzentos reais)**. **PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI- CNPJ:** 04.050.869/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 003, 006, 007; totalizando o valor de **R\$ 37.536,00 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais)**. **MVL HOSPITALAR LTDA- CNPJ:** 47.171.763/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 009;

totalizando o valor de **R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil, seiscentos reais)**.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 19 de janeiro de 2024.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:07B26A59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 036/2023, realizada em 19/01/2024, a saber: **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de complementos e suplementos alimentar destinado a atender a necessidade da secretaria municipal de saúde do Município de São Paulo do Potengi - RN.. **Empresa(s) Vencedor(as): HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICI - CNPJ:** 21.296.343/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 004, 005, 008; totalizando o valor de **R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil, duzentos reais)**. **PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI- CNPJ:** 04.050.869/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 003, 006, 007; totalizando o valor de **R\$ 37.536,00 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais)**. **MVL HOSPITALAR LTDA- CNPJ:** 47.171.763/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 009; totalizando o valor de **R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil, seiscentos reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 19 de janeiro de 2024.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:D90185D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2024 - GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Organizadora de Processo Seletivo do Município de São Vicente/RN, visando a concessão de 02 (duas) bolsas de estágios remunerados, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear os servidores públicos municipais para comporem a Comissão Organizadora de Processo Seletivo do município de São Vicente/RN, visando a concessão de 02 (duas) bolsas estágios remunerados, na seguinte ordem:

Nome do servidor	Matrícula	Cargo
Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano	848	Presidente
Clenilda Maria de Araújo	941	Membro
Geovanna Emília Silva Santana	1219	Membro

Art. 2º Ficarão a cargo da Comissão Organizadora de Processo Seletivo do Município de São Vicente/RN, visando à concessão de 02 (duas) bolsas estágios remunerados, todas as providências necessárias à realização do aludido processo, ficando determinadas observância das ordenações legais pertinentes, sobretudo a legalidade, publicidade, impessoalidade e isonomia.

Art. 3º Compete à presidência da Comissão, solicitar junto ao Poder Executivo, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários para a realização do referido Processo Seletivo, bem como deliberar, de forma funcional e objetiva, a organização do certame.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de janeiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:04034F25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 004/2024-SMAS, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIO, ATENDIDOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAR PERÍCIA MÉDICA NA JUSTIÇA FEDERAL EM CAICÓ, NO COMPLEXO JUDICIÁRIO LOCALIZADO NA AV. DOM JOSÉ ADELINO DANTAS, JARDIM SATÉLITE, CAICÓ NO DIA 19/01/2024**, totalizando o valor de **R\$ 37,50, (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de janeiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FB636214

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 003/2024-SMAS, DE 15 DE JANEIRO DE 2023**

Concede diária(s) a GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ (três quartos) de diária a servidora **GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**, Mat. 1068, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para **COMPARECER NA SETHAS/RN, NA COORDENAÇÃO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL — CODES, PARA TRATAR DE ASSUNTOS**

RELACIONADO AO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR, NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2024, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 15 de janeiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:47FDEB7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 011/2024 - SMS, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS: HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, IONOGRAMA, MARCADORES CARDÍACOS:**

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);

Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de janeiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6317590D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 012/2024 - SMS, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES LABORATORIAIS**:

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);

Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de janeiro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C8254529**SETOR DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 031/2024 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO VARIÁVEL DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DE SAÚDE BUCAL VINCULADAS AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 725/2023, de 20 de outubro de 2023, que instituiu o incentivo variável de gratificação por desempenho da saúde bucal na atenção primária à saúde- APS.

CONSIDERANDO o Memorando nº 035/2024 de 15 de janeiro de 2024, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento do incentivo variável de gratificação por desempenho da saúde bucal na atenção primária a saúde – APS, aos profissionais vinculados a equipes de saúde bucal vinculados as equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **DEZEMBRO** do exercício de 2023.

EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO MARIA EVANGELISTA/ESF DO BAIRRO DA QUIXABEIRA

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	VALOR RS
001		0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	952,50
TOTAL RS				952,50

EQUIPE 2 – UNIDADE DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – ESF DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	VALOR RS
001		0000754	LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	952,50
TOTAL RS				952,50

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 15 de janeiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5B8A79E5**SETOR DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 034/2024 - ADM/RH**

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 15%, a(os) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 5.475 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
0000338	CARLOS DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS	15%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 16 de janeiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7DB70CF3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2024 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de janeiro/2024:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000868	Ana Gabriella Medeiros de Araujo Lima	Enfermeira	48h
002	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeira	40h
003	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	48h
004	0000792	Didia de Oliveira Pereira	Enfermeira	56h
005	0000765	Fábia Catarina Souza Cunha	Téc. Enfermagem	56h
006	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeiro	48h
007	0000772	Tereza de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeira	48h
008	0000740	Terezinha Neta dos Santos	Téc. Enfermagem	16h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 16 de janeiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D12761DD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2024 - ADM/RH**

Atribui gratificação pelo exercício de atividade especial ao operador de Máquinas Pesadas, que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafos do 1º ao 4º, da Lei Complementar nº 025/2017 de 12 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente ao valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao Operador de Máquinas Pesadas-, Sr. **RODRIGO SALVIANO SILVA**, Mat. nº 0000465, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 17 de janeiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B3E2C3D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 001 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 001, 19 DE JANEIRO DE 2024

Designa o servidor (a) ANA KALINE FREIRE DE MOURA para exercer a função de GESTOR/FISCAL atuando no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÕES DE SERRA DO MEL** – Nomeados pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 007 de 16 DE março de 2023, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 007 de 16 de março de 2023 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como GESTOR / FISCAL DA INEXIBILIDADE, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal ANA KALINE FREIRE DE MOURA, matrícula nº 1099, como representante, da administração pública para acompanhar e fiscalizar a execução do PROCESSO DE DESPESA Nº 4.443/2023 mencionado a baixo:

CONTRATO Nº	Nº 4.443/2024
VIGÊNCIA	A execução do serviço obedecerá o termo contratual.

Art. 2º - São competências do Gestor:

- I – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso;
- II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
- III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
- IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
- V – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
- VI – Sugerir eventuais modificações contratuais;
- VII - Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
- VIII - recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
- IX – Gestão Documental

Art. 3º - São competências do Fiscal:

– Anotar no Processo de fiscalização Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato ou Ata de Registro, comunicando a Contratada por meio de ofício de

notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

– Observar para que durante toda a vigência do Contrato e Ata, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

– Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

– Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato ou Ata as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

– Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas nos autos, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

– Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

– Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

– Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato ou Ata;

– Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato ou Ata, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa

Art. 4º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretária Municipal De Governo E Comunicação
Matrícula: 1371

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:37B5F380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.451/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.451/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, através de seu agente de contratação e sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a decisão de DESCLASSIFICAR do Pregão Presencial -SRP- 45/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRADAGEM DO SOLO PARA O PROGRAMA CORTE DE TERRA, onde serão contemplados os lotes localizados no município de Serra do Mel/RN, a empresa **CHARLES ALVES RODRIGUES**, CNPJ nº **51.022.360/0001-25**, por motivos de não atender em sede de diligência os requisitos de Proposta Readequada acompanhada de planilha de composição, em estrita observância aos princípios da

legalidade, da eficiência, da supremacia do interesse público, e com base no art. 48, Inciso II, da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo.

Fica a partir desta publicação, convocados todos os licitantes participantes deste certame, a se fazerem presentes na sessão pública de continuidade do Pregão Presencial -SRP- 45/2023, no dia **23 de janeiro de 2024 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na Av. Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao agente de contratação através do email oficial: **pregaosm@gmail.com**

Serra do Mel/RN, 19 de Janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Port: 116/2023

Agente de Contratação

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:DD23ED0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADM. Nº 2312040001

Objeto: Contratação dos serviços de execução do acostamento em piso intertravado no trecho a margem esquerda da BR 427 no Município de Serra Negra do Norte/RN.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa JQ CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 37.883.801/0001-52), no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado.

Sustenta em seu recurso, resumidamente, que,

“Nesse sentido, há de se destacar que esta Recorrente fez constar em seu caderno de documentos o Registro Cadastral do Município de Serra Negra do Norte/RN, uma vez que o motivo pela desclassificação da tomada de preço, sem deixar nem ao menos a recorrente participar se deu pelo motivo de não cumprir o item 2.4.7. “Que não estejam Cadastradas no Registro Cadastral do Município de Serra Negra do Norte/RN ou que possuam Certificado de Registro Cadastral com prazo de validade vencido”, logo não se faz razão tal desclassificação, já que a empresa JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI encontra-se devidamente cadastrada no município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN, como mostrado na certidão apresentado dentro do envelope de habilitação”

Como visto, a Recorrente se ateve tão somente a **CONTESTAR** a decisão da CPL que a **INABILITOU** por não ter apresentado o CRC, conforme a previsão do item 3.1 do edital, sendo, portanto, **NÃO ADMITIDA** a participar da sessão de apuração porque não apresentou, juntamente com os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, Certificado de Registro Cadastral do Município de Serra Negra do Norte/RN.

A empresa recorrente, se discordava das regras editalícias deveria ter apresentado IMPUGNAÇÃO ao Edital com a finalidade de se alterar as suas regras, mas não o fez. Ficou inerte e silente, se submetendo a todas as normas previstas no Edital, como as demais empresas licitantes que se fizeram presentes e apresentaram sua documentação em conformidade com o disciplinamento do Edital, em cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

A Lei Geral das Licitações (Lei nº 8.666/1993) determina o estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, e o faz com a previsão nos artigos que se seguem:

Art. 3ºA licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

*Art.55.São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
[...]*

XI-a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Frente ao exposto, **RATIFICAMOS** a decisão proferida nos autos deste processo, para **IMPOSSIBILITAR** a participação da empresa recorrente **JQ CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 37.883.801/0001-52)** na Tomada de Preços nº 002/2023.

Serra Negra do Norte/ RN, 19 de janeiro de 2024.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

SAMARA DE MEDEIROS SILVA
Membro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:18F83AF2

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 006/2024

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 006/2024
Protocolo nº 000164/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: **JOSLAMY PEREIRA DA SILVA** - CPF nº 009.114.684-47; OBJETO: ELETRICISTA; VIGÊNCIA: à partir de 10 de janeiro de 2024, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; VALOR: O Valor global desse contrato será de R\$ 16.257,44 (dezesseis mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato será de R\$ 2.835,60 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), sendo R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais) de salário base + R\$ 423,60 (quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos) de adicional de periculosidade 30% + R\$ 1.000,00 (hum mil reais) de Gratificação de Eletricista (LEI MUNICIPAL Nº 733, de 05 de dezembro de 2019). Notadamente no mês de janeiro, o contratado receberá a quantia de R\$ 2.079,44 (dois mil e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), proporcional aos dias trabalhados no mês, podendo ser acrescido de vantagens e benefício previstos em lei. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 15 122 0040 2093, Fonte 15000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Araujo de Medeiros
Código Identificador:16556C25

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 001/2024
Protocolo nº 0003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CLARISSA MARIA ARAUJO DANTAS - CPF nº 101.422.064-58; OBJETO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS; VIGÊNCIA: à partir de 02 de janeiro de 2024 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente é de R\$ 3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais), sendo R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) de salário base, somado a R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais) por um adicional de insalubridade 20%. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 33.90.04 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 20 122 0040 2066, Fonte 15001002.

Serra Negra do Norte/ RN, 02 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Araujo de Medeiros
Código Identificador:E75445E4

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 002/2024
Protocolo nº 0004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: JOSÉ WILLAMY TEIXEIRA - CPF nº 009.309.244-01; OBJETO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS; VIGÊNCIA: à partir de 02 de janeiro de 2024 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente é de R\$ 3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais), sendo R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) de salário base, somado a R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais) por um adicional de insalubridade 20%. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 33.90.04 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 20 122 0040 2066, Fonte 15001002.

Serra Negra do Norte/ RN, 02 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Araujo de Medeiros
Código Identificador:05322E91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
019/2024

PORTARIA Nº: 019/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	NATAL - RN	19 de janeiro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 75,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 19 de janeiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de janeiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:2BFA91EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
020/2024

PORTARIA Nº: 020/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	19 de janeiro de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 40,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 19 de janeiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de janeiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:BD13256A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 032/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **ZAIZY KARELLE MEDEIROS DANTAS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 095.xxx.xxx-35, portador da Cédula de Identidade/CI nº 2.xxx.178- ITEP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CCI**, com lotação na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a 02 de janeiro do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 15 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:C6C3CC41

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 033/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal EDYCARLOS DA SILVA, matrícula 777, ocupante do cargo efetivo de COVEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com fruição no período de 22 de janeiro a 20 de fevereiro de 2024;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Município de Serra Negra do Norte/RN, 19 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:BA40D112

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 034/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr. (a) **FRANCINEIDE DA SILVA ARAÚJO BRITO**, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 19 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:8F7E2045

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 035/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr. (a) **RAMON RAMOS DE ARAÚJO**, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 19 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:151498BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1204001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais presentes no Processo Administrativo nº. 1204001/2023 do Pregão Eletrônico nº. 013/2023, de acordo com o que fundamenta a Lei Federal nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos

decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que teve como vencedor a seguinte empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 45.419.985/0001-22 – Lotes: 01, 02, 03, 04 e 05.

Serrinha/RN, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:3198BC74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação do Extrato Do 1º Termo Aditivo De Prazo, veiculada em 09 de janeiro de 2024, edição Nº 3196, da FEMURN, cujo objeto é contratação Diário Oficial da União (DOU).

Serrinha/RN, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:D0062C5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 22/01/2024 à 24/01/2024 estará recebendo proposta de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de pastilhas tablete cloro e dosador de cloro. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmsr@gmail.com

Serrinha/RN, 19 de janeiro de 2024.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:63D27332

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 22/01/2024 à 24/01/2024 estará recebendo proposta de preços para aquisição de um smartphone para atender as necessidades do Conselho Tutelar de Serrinha/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de

Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmsr@gmail.com

Serrinha/RN, 19 de janeiro de 2024.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:EF15808A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 22/01/2024 à 24/01/2024 estará recebendo proposta de preços para fornecimento de água potável a ser distribuída através de caminhão pipa. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmsr@gmail.com

Serrinha/RN, 19 de janeiro de 2024.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:266E93D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024. PROCESSO Nº 108001/2024.

Concorrência Eletrônica nº. 001/2024. Processo nº 108001/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DE MARETAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN. Tipo: Menor preço global. Data da abertura: 05/02/2024 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto Municipal nº 01/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Aberto. Disponibilidade do edital esclarecimentos: www.portaldecompraspublicas.com.br

Serrinha/RN, 19 de janeiro de 2024.

JOEL PEREIRA DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:BD89A54B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 016/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ZILÂNDIA BARRETO DE QUEIROZ, ADMITIDA EM 11/11/2002, MATRÍCULA Nº. 1892002, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **ZILÂNDIA BARRETO DE QUEIROZ**, admitida em 11/11/2002, matrícula nº. 1892002, ocupante do Cargo de ASG, matrícula nº. 1892002, lotado (a) na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador: D9383133

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 027/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR

(A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARIA MARLENE CHAVES QUEIROZ SANTOS, ADMITIDA EM 01-04-2022, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora pública Municipal **MARIA MARLENE CHAVES QUEIROZ SANTOS**, admitida em 01-04-2022, ocupante do Cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), Matrícula Nº 831998, lotada na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador: F5D9B20F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 028/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO OCUPAR PARA CARGO O COMISSIONADO DE GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CLECIA LAIANE DA SILVA, CPF: 085.768.634-80, PARA O CARGO DE GER

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidor (a) Público (a), o (A) Srº (A). **CLECIA LAIANE DA SILVA**, CPF: 085.768.634-80, para o Cargo de Gerente Executivo de Licitações e Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 02 de janeiro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador: F6640121

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 029/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EVÂNIA IRES DOS SANTOS SILVA, ADMITIDA EM 01/04/1998, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **EVÂNIA IRES DOS SANTOS SILVA**, admitida em 01/04/1998, ocupante do Cargo de ASG, matrícula nº 361998, lotada na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador: 874D6A70

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 030/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. HELÂNIA MIRTES RAULINO DE QUEIROZ, ADMITIDA EM 11/11/2002, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em

consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de a servidora pública Municipal, **HELÂNDIA MIRTES RAULINO DE QUEIROZ**, admitida em 11/11/2002, ocupante do Cargo de **ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)**, lotada na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:BE446D93

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 031/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARIA LIVANI NUNES DIAS, ADMITIDA EM 01/04/1998, MATRÍCULA 0871998, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **MARIA LIVANI NUNES DIAS**, admitida em 01/04/1998, matrícula 0871998, ocupante do Cargo de ASG, lotado (a) na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:659A8D4C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 032/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MEIRILENE MARIA DA SILVA, ADMITIDA EM 01/06/2004, MATRÍCULA Nº 20202004, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora pública municipal **MEIRILENE MARIA DA SILVA**, admitida em 01/06/2004, matrícula nº 20202004, ocupante do Cargo de **ASG (auxiliar de serviços gerais)**, lotado (a) na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:0E0BB0F0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 033/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARIA EDIENE DE QUEIROZ, ADMITIDA EM 01/04/1998, MATRÍCULA Nº 0721998, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM), e artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora pública Municipal **MARIA EDIENE DE QUEIROZ**, admitida em 01/04/1998, matrícula nº 0721998, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) – PADRÃO – A, lotado (a) na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:656B38D6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 034/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ANTÔNIO ROSIEL DE OLIVEIRA SILVA, ADMITIDO EM 01.10.98, OCUPANTE DO CARGO DE FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao servidor público Municipal **ANTÔNIO ROSIEL DE OLIVEIRA SILVA**, admitido em 01.10.98, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO PADRÃO – H – NÍVEL III** matrícula Nº. 00105, lotado na Secretaria de Saúde, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:70567134

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 035/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FRANCISCA LEMOS DE PAIVA, ADMITIDA EM 01/03/2004, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora pública municipal **FRANCISCA LEMOS DE PAIVA**, admitida em 01/03/2004, ocupante do Cargo de **ASG** (Auxiliar de Serviços Gerais), Matrícula Nº 000199, lotada na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:DFDD45E2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 036/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ISA MARIA DE QUEIROZ, ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidora pública Municipal **ISA MARIA DE QUEIROZ, ASG** (Auxiliar de Serviços

Gerais), admitida em 03/07/2000, matrícula 1592000, lotada no Gabinete da Prefeita, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:56BDE67B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 037/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CLEIDE GOMES DA SILVA FREIRE, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **CLEIDE GOMES DA SILVA FREIRE**, ocupante do cargo de **ASG – PADRÃO - A – NÍVEL - V, Matrícula: 0331998**, lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2023, que serão gozadas a partir de 02 (dois) de janeiro a 31 (trinta e um) de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:FA76D0F2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 119/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ANTÔNIO MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **ANTÔNIO MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Técnico de Enfermagem – Nível – I, Matrícula Nº 2412012, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de

2023, as férias serão gozadas a partir de 02 (dois) de janeiro de 2024 a 31 (trinta e um) de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:4EC25CF9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 039/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CAMILA CINABELLY DE ALMEIDA SOARES, ADMITIDA EM 26/02/2012, MATRICULA Nº 2482012, OCUPANTE DO CARGO NUTRICIONIS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **CAMILA CINABELLY DE ALMEIDA SOARES**, admitida em 26/02/2012, matrícula nº 2482012, ocupante do Cargo **Nutricionista**, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 03/01/2022 com término em 01/02/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de janeiro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:BC334267

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 046/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM).

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso LX, art. 8º, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, bem como nos regulamentos inerentes às atribuições do agente de contratação e da equipe de apoio;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Serrinha dos Pintos - RN possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação e inexigibilidade;

CONSIDERANDO que o agente de contratação tem competências administrativas genéricas e compatíveis com a licitação, sendo designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que o agente de contratação conduzirá as modalidades licitatórias da Concorrência e Concurso e também as contratações diretas que envolvam as dispensas e inexigibilidades de licitação, que deverá conter o seu ato de designação, dentre outros documentos;

CONSIDERANDO que o agente de contratação atuará nas contratações de objetos comuns e nas alienações de bens;

CONSIDERANDO que é possível a atuação de mais de um agente de contratação, devendo para cada titular ser designado um suplente, que atuará em substituição daquele em caso de impossibilidade de atuação;

CONSIDERANDO que o agente de contratação será auxiliado por uma equipe de apoio;

CONSIDERANDO que a equipe de apoio é o conjunto de, no mínimo, 3 (três) pessoas, preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Poder Executivo, para auxiliar na condução do processo licitatório, designada pelo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que compete a equipe de apoio auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro e a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório;

CONSIDERANDO que a equipe de apoio irá auxiliar nas modalidades de Concorrência, Concurso e Pregão;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para exercer a função de agente de contratação, o Sr. **Fernando Henrique da Silva**.

Parágrafo único - O agente de contratação designado no *caput* deste artigo terá como suplente a Srª. **Jéssica Silva Ferreira**, nos casos em que estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e contratações diretas sem licitação realizadas pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos – RN.

Art. 2º - No âmbito da modalidade pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

Art. 3º - Ficam designados para compor a Equipe de Apoio:

1º - Ângela Maria da Silva

2º - Jaqueline Gomes de Oliveira

3º - Jéssica Silva Ferreira

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 19 de janeiro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:0961BE4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU AVISO DE COTAÇÃO
DISPENSA**

AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 04/2024, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº

123/06, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar COTAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO COM DURAÇÃO DE 08 HS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A contratação justifica-se em virtude da necessidade, tendo em vista a realização de uma previa carnavalesca, onde será o momento de confraternização da comunidade taipuense, no dia 03 de fevereiro de 2024, onde já é tradição a realização deste evento, e que por sua vez exige a disponibilização de equipamentos sonoros, luzes, estruturas necessários a realização.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, cpl@taipu.rn.gov.br, até as 13h00 do dia 24 de janeiro de 2024, onde será verificado a menor proposta para Prestação dos Serviços e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Taipu/RN, 19 de janeiro de 2024.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:6CB868E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

OBJETO: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL 210, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ-RN.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TANGARÁ-RN, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO cujo objeto é o fornecimento de combustíveis do tipo gasolina, etanol, diesel comum e diesel S10, para os órgãos e entidades municipais, nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que se subordinam às regras da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As solicitações e documentos serão recebidas a partir das 08h do dia 22 de janeiro de 2024, por meio do e-mail planejamentotangara@hotmail.com

O Edital de Credenciamento contendo as regras da contratação, as exigências e requisitos e a tabela com os preços padronizados e seus anexos poderão ser consultados no Portal da Transparência do Município no seguinte link:
<https://www.tangara.rn.gov.br/chamamento.php>

Tangará-RN, 19 de janeiro de 2024.

ROBSON MEDEIROS COSTA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Tributação

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:415EB51A

PORTARIA nº 054/2024, de 19 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ANTONIO NETO DE PONTES, inscrito no CPF nº 050.190.254-61 para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Transportes Urbanos da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:8DFE96E5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 055 - NOMEAÇÃO SUBCOORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CRAS - MARIA GEANE DO NASCIMENTO ARAÚJO

PORTARIA nº 055/2024, de 19 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MARIA GEANE DO NASCIMENTO ARAÚJO, inscrita no CPF nº 068.253.074-36 para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Apoio Administrativo do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:7DD54A1D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 053 - RESULTADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA nº 053/2024, de 19 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município e a PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL responsável e,

CONSIDERANDO a eleição realizada no dia 18 de janeiro de 2024 pela Comissão Eleitoral eleita pela 52ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Tangará-RN, por meio da Resolução nº 004;

CONSIDERANDO a necessidade de publicação do resultado, na forma do art. 37, *caput*, da Constituição da República:

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da eleição para os membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tangará, em decorrência do

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 054 - NOMEAÇÃO SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTES URBANOS - ANTONIO NETO DE PONTES

Edital de Convocação, compondo sua nova formação, conforme discriminada abaixo:

I – SEGUIMENTO USUÁRIO:

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS:

Titular: JOHN BIONERDES ALVES – CPF n. XXX.692.364-XX

Suplente: FRANCISCO GILBERTO CONFESSOR – CPF n.º XXX.179.764-XX

IGREJA CATÓLICA

Titular: CAMILA PIRES DE LIMA – CPF n. XXX.088.124-XX

Suplente: MARIA AUXILIADORA DA SILVA – CPF n. XXX.423.964-XX

ASSOCIAÇÃO DO PROJETO ASSENTAMENTO UIRAPURU

Titular: MARIA REGILENE DOS SANTOS – CPF n. XXX.524.624-XX

Suplente: RITA DE CÁSSIA DA SILVA – CPF n. XXX. 383.364-XX

CLUBE DE MÃES

Titular: ROSELI MARTINS FERREIRA – CPF n. XXX.668.234-XX

Suplente: DENICE LOPES DE OLIVEIRA – CPF n. XXX.103.828-XX

ASSOCIAÇÃO CULTURAL LAMPIÃO DE TANGARÁ

Titular: Katia Cristina de Moura - CPF n. XXX.714.954-XX

Francisco Jorge de Souza - CPF n. XXX.020.074-XX

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO TRAIRI

Titular: Eduarda Gabriela de Lima – CPF n. XXX.872.034-XX

Suplente: Lucia Ferreira da Silva CPF n. XXX.227.234-XX

II – SEGUIMENTO TRABALHADOR DE SAÚDE

HOSPITAL MATERNIDADE SANTA TEREZINHA

Titular: Maria do Socorro dos Santos – CPF n. XXX.606.214-XX

Suplente: Nathalia Suelen da Silva Figueiredo – CPF n. XXX.475.434-XX

ATENÇÃO BÁSICA

Titular: Wanderson Cesar da Silva Morais – CPF n. XXX.034.464-XX

Suplente: Emily Lorrh Batista Moura – CPF n. XXX.548.824-XX

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Titular: Jácio Guilherme de Oliveira - CPF n. XXX.538.074-XX

Suplente: Gizeuda Pereira de Lima – CPF n. XXX.836.324-XX

III - SEGUIMENTO GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Micarla Priscila Silva Dantas – CPF n. XXX.970.464-XX

Suplente: Nayara Medeiros Santos - CPF: XXX.844.274-XX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Marcelo José Tavares – CPF n. XXX.211.574-XX

Suplente: Veronica Elane de Souza Oliveira – CPF n. XXX.416.384-XX

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: José Félix de Pontes Neto – CPF n. XXX.074.904-XX

Suplente: Ida Mônica da Costa Lima – CPF n. XXX.556.234-XX

Art. 2º Foram eleitos como Presidente, Vice-presidente e Secretária Executiva os membros abaixo discriminados:

I - Presidente: Jácio Guilherme de Oliveira - CPF n. XXX.538.074-XX

II - Vice-presidente: JOHN BIONERDES ALVES – CPF n. XXX.692.364-XX

III - Secretária Executiva: Nayara Medeiros Santos - CPF: XXX.844.274-XX

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:0AC53C97

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2024 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº 04/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAMPINA GRANDE/PB**, no dia 23 de Janeiro de 2024, para participar de Intercâmbio com os produtores cadastrados no 2º Ciclo no projeto do Agrosertão Algodão do Município através do SEBRAE, Instituto Riachuelo e Embrapa. .

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de Janeiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B002AC1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2024-GP**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ANTÔNIO SOARES DA SILVA**, CPF de Nº **057.xxx.xxx-10**, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – SMOHSU**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de janeiro de 2024.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:5F5F93BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº: 01/ CONTRATO Nº:
02/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 2/2023.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: AGOSTINHO SERVIFLEX LTDA – CNPJ 09.027.375/0001-10

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva dos Equipamentos de informática (computadores Desktop, notebooks, nobreaks, impressoras, monitores, roteadores, switch, etc) pertencentes ao acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Tibau, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos do Município

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 2/2023.

Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2023

Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2025

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ação: 2013 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ação: 2013 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Ação: 2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2043 - Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2043 - Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2022 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recur
Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 16/2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO

Contratado

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantara

Código Identificador:0B839828

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 15/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 15/2023**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação do sr. Anderson Quirino Oliveira de Lima, referente a Contratação de Profissional ou Empresa Especializada em serviços de consultoria para a elaboração do Diagnóstico Situacional da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, visando a futura elaboração do Planejamento Estratégico Municipal.

PROCESSO: 828043/2023

DISPENSA: 15/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADO: ANDERSON QUIRINO OLIVEIRA DE LIMA

CPF: 078.924.614-77

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Tibau (RN), 26 de dezembro de 2023.

Pela Contratante

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

ANDERSON QUIRINO OLIVEIRA DE LIMA

Pelo Contratado

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantara

Código Identificador:BE2D737B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 828043/2023 - DISPENSA Nº 15/2023**

**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 828043/2023 - DISPENSA Nº 15/2023**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Contratação de Profissional ou Empresa Especializada em serviços de consultoria para a elaboração do Diagnóstico Situacional da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, visando a futura elaboração do Planejamento Estratégico Municipal.

PROCESSO: 828043/2023

DISPENSA: 15/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADO: ANDERSON QUIRINO OLIVEIRA DE LIMA

CPF: 078.924.614-77

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Tibau (RN), 28 de setembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:3B2CC946

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2024 – GP/GMTS**

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e como membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e com o Decreto Municipal nº 25 de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Poderão ser designados como Agentes de Contratação e como membros da Comissão de Contratação nas licitações do Município de Tibau do Sul/RN, os servidores abaixo relacionados:

I - JÉSSICA GALVÃO COELHO - mat. nº 18198.;

II - AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS - mat. nº 34967;

III - TÂNIA BARROS ALBUQUERQUE DIONISIO – mat. nº 0388;

IV - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – mat. 0010651.

§ 1º Caberá ao Diretor do Departamento de Licitações (SEMAD/DIR) designar formalmente os Agentes de Contratação e a Comissão de Contratação dentre os servidores arrolados no ‘caput’.

§ 2º A composição da Comissão de Contratação será sempre em quantidade ímpar, devendo o Diretor do Departamento de Licitações (SEMAD/DIR) indicar o servidor que exercerá a sua presidência.

§ 3º A Comissão de Contratação deverá se reunir com o ‘quórum’ mínimo de 3 (três) membros, sempre em quantidade ímpar.

§ 4º Na licitação na modalidade pregão, caberá ao Diretor do Departamento de Licitações (SEMAD/DIR) designar formalmente o Pregoeiro dentre os servidores arrolados no ‘caput’.

§ 5º Os servidores arrolados no ‘caput’ poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 6º Nas licitações na modalidade diálogo competitivo e concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser designadas Comissões de Contratação específicas, inclusive com indicações de servidores que não estão designados no ‘caput’.

Art. 2º Poderão ser designados como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e à Comissão de Contratação nas licitações do Município de Tibau do Sul/RN, os servidores abaixo relacionados:
I - ITALA MAIARA MARINHO DE MEDEIROS - mat. nº 30880;
II - JULIETTE MENDONÇA CASTEX - mat. nº 28711;
III - PEDRO LUCAS COSTA SANTOS - mat. nº 33138;
IV - CIDELLY DE LIMA BARBOSA - mat. nº 28690.

§ 1º Caberá ao Agente de Contratação e ao Presidente da Comissão de Contratação a designação formal dos servidores que irão compor a respectiva Equipe de Apoio dentre os membros arrolados no ‘caput’.

§ 2º O Agente de Contratação e o Presidente da Comissão de Contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria.

Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 19 de janeiro 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:CBC6C793

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2024 – GP/GMTS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, **Valdenício José da Costa**, no uso de suas atribuições legais constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os fatos ocorridos na tarde do dia 17 de janeiro de 2024, nas imediações da estrada carroçável, localizada entre o Distrito de Pipa e a Comunidade de Sibaúma, região de falésias, envolvendo a veículo, tipo Quadriciclo, que culminou com uma vítima fatal;

CONSIDERANDO que o serviço de Passeio Turístico de Quadriciclo se encontra regulamentado na Lei Ordinária Municipal nº 727, de 12 de novembro de 2021, a qual dispõe sobre o “serviço de locação e transporte turístico de passageiros em quadriciclos do tipo off-road no âmbito do Município de Tibau do Sul;

CONSIDERANDO, por isso, a necessidade de apuração dos fatos ocorridos, haja vista a imperiosidade do esclarecimento acerca não só de como ocorreu o acidente, mas também de se constatar se o veículo Quadriciclo envolvido no acidente é de propriedade de empresa cadastrada e beneficiária de autorização para a prestação de serviço "Passeio Turístico em Quadriciclo" ou se terceiro particular;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se constatar a existência de responsabilidade ou não de empresa beneficiária de autorização para prestação de serviço de “Passeio Turístico em Quadriciclo”, para fins de aplicação das penalidades previstas em Lei;

CONSIDERANDO, por fim, as atribuições legais inerentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO, estabelecidas na Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Processante, a qual será composta pelos servidores **RODRIGO BARBOSA DE SOUSA, ocupante do cargo de Diretor de Fiscalização da SEMURBMO, matrícula nº342115, ANA PAULA DE FRANÇA MARINHO, matrícula nº26743, ocupante do cargo efetivo de Fiscal da SEMURBMO e PABLO KASSIO GUERRA PEREIRA, matrícula nº29505, ocupante do cargo de Diretor Geral de Trânsito e Transportes**, para, sob a Presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos ocorridos na tarde do dia 17 de janeiro de 2024, nas imediações da estrada carroçável, localizada entre o Distrito de Pipa e a Comunidade de Sibaúma, região de falésias, envolvendo a veículo, tipo Quadriciclo, que culminou com uma vítima fatal e uma outra com ferimentos graves, consoante largamente divulgado nos meios de comunicação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 19 de janeiro de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Município de Tibau do Sul

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:DD1D2CF2

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO CIRCULAR PRAIA DO CURRAL/BAÍA DOS
GOLFINHOS**

CONSIDERANDO as atribuições delegadas a esta Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, através da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil representada por meio da Lei Nº12.608 que estabelece de modo geral como principal objetivo a redução de desastres, desenvolvendo as ações em cinco vertentes, descritas como: **prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à Proteção e Defesa Civil;**

CONSIDERANDO as atribuições delegadas a Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO por meio da Lei Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que as ações da COMPDEC estão focadas na **prevenção de riscos para preservação de vidas humanas;**

CONSIDERANDO Diagnóstico de risco que apresenta o apontamento de medidas de distanciamento de pelo menos 10,00 metros para possíveis ocupações e aproximação de pessoas com referência a base das Falésias situadas na Praia do Curral – Baía dos Golfinhos;

CONSIDERANDO que atualmente o Comitê Gestor da Orla está em fase de discussão quanto ao uso e ocupação da orla situada na Praia do Curral – Baía dos Golfinhos.

RESOLVE:

Determina-se que toda e qualquer ocupação estabelecida de forma física na base das falésias da região da Praia do Curral/Baía dos Golfinhos seja removida **IMEDIATAMENTE**, existindo desobediência a referida determinação, além da remoção que será realizada por parte da administração pública, demais sanções cabíveis serão aplicadas caso a caso.

Tibau do Sul, 19 de janeiro de 2024

MATEUS TOMAZ F. SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

Publicado por:

Rodrigo Barbosa de Sousa

Código Identificador:AB2EE611

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
912.142/2022**

Torna-se sem efeitos a publicação que tem como Código Identificador 688B6DB4, o qual tem como objeto o Credenciamento do Microempreendedor Individual:53008163SEVERINO CLEIDINALDO DA SILVA, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN. Segue a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/01/2024:

**GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
912.142/2022**

INTERESSADA:Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

ASSUNTO:Credenciamento de Microempresas Individuais – MEIs, para execução dos serviços de pedreiros e serventes, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Timbaúba dos Batistas/RN

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao Credenciamento do Microempreendedor Individual: **53008163SEVERINO CLEIDINALDO DA SILVA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de janeiro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:95DFB6CD

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
819.376/2022/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

Torna-se sem efeitos a publicação que tem como Código Identificador 85227D1E, o qual tem como objeto o Credenciamento de serviços profissionais de médicos, enfermagem e técnicos em enfermagem, em regime de plantão, para sanar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Timbaúba dos Batistas/RN. Segue a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/01/2024:

**GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN
Nº819.376/2022 CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº
819.376/2022/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

CREDENCIANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN;**CREDENCIADO:**MARCOS KELVIS DA SILVA, COREN 001.138.023, CPF nº 079.344.464-03, para a função

de (TÉCNICO EM ENFERMAGEM). OBJETO: Credenciamento de serviços profissionais de médicos, enfermagem e técnicos em enfermagem, em regime de plantão, para sanar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Timbaúba dos Batistas/RN; VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e MARCOS KELVIS DA SILVA – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de janeiro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:996E7A32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA 024/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 024/2024 – GABINETE CIVIL

CEDE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, PARA PRESTAR SERVIÇOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Procuradoria-Geral de Justiça, através do Ofício nº 325/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER, com ônus para o Município, a Senhora JOSELÚCIA DE AGUIAR GONÇALVES FRANÇA, matrícula: 479, assistente administrativo, para prestar serviços ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo efeitos legais para a cessão de 15 de janeiro de 2024 até 14 de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de janeiro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:C02CB36E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024**

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, que receberá cotação de preços para, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ADEREÇOS CARNAVALESCOS DESTINADOS AOS GRUPOS DO PAIF E SCFV E PROJETOS DO SUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado,

através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecompras@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 19 de Janeiro de 2024

Publicado por:

Eliabe da Silva França

Código Identificador:C816605F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 016/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0574/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DO TIPO TOTAL E PARCIAL REMOVÍVEL - BRASIL SORRIDENTE/UPANEMA-RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – Processo Administrativo nº 0574/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa:

VENCEDORES

ANTONIO JOÃO DA PAZ JUNIOR ME - CNPJ: **40.330.350/0001-30**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1,2, 3 4; totalizando o valor de **R\$ 206.472,00** (duzentos e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais)

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 08 de Janeiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:76761652

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS PARECER TÉCNICO NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1998/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução de obras de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial de diversas ruas do Município de Upanema-RN. Às 09h00min do dia 19 de Janeiro de 2024, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, estavam presentes os membros, PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, HUDSON COSTA BEZERRA E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência do primeiro. Foi submetida à proposta final da empresa VALQUIR DE MELO SANTOS, CNPJ: 09.612.952/0001-30, para análise técnica por parte do Engenheiro civil, para que o mesmo atestasse se todos os quesitos do edital e seus anexos foram atendidos. Nesta feita, leu-se o parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, o Senhor Rodolfo Tavares Bezerra Cesarino da

Nóbrega – CREA-RN 210923923-9, ratificado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Renan Mendonça Fernandes, através do Ofício nº 018/2024-GPMU, de 19 de Janeiro de 2024, onde se constatou que o mesmo opinou como favorável a aceitação da proposta, e que a empresa licitante atendeu as indicações aferidas no instrumento convocatório. Ato contínuo, a Comissão acatou os termos ali contidos e declarou habilitada e vencedora a proposta apresentada, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias, e declarou vencedora a empresa VALQUIR DE MELO SANTOS, CNPJ: 09.612.952/0001-30 valor global de R\$ 712.649,68 (setecentos e doze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Nada mais a tratar, eu PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os membros da CPL ser assinada.

Upanema/RN, 19 de Janeiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

HUDSON COSTA BEZERRA
Membro da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:EF733778

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E O SR. EVANDERSON DE OLIVEIRA AMORIM.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 963662, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 393.253.264-34, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**, e a Pessoa física, **EVANDERSON DE OLIVEIRA AMORIM, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 111.632.304-48**, Residente e domiciliado na **Rua José Renato Cruz, Centro, Várzea/RN**, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, e de acordo com as formalidades constantes no Processo de Dispensa de Licitação nº. **004/2023** - fica contratada de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:
Este aditivo está previsto através dos artigos 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:
Este aditivo terá sua vigência de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, proveniente do Contrato de Dispensa de Licitação nº. 004/2023, onde foi celebrado em 03 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 03/01/2023, entre o Município de Várzea/RN E O SR. EVANDERSON DE OLIVEIRA AMORIM, CPF sob o nº 111.632.304-48.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.
E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 29 de dezembro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante/ Locatário

EVANDERSON DE OLIVEIRA AMORIM
CPF: 111.632.304-48
Contratado/ Locador

TESTEMUNHAS:

1.....
CPF:

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 016/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0574/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DO TIPO TOTAL E PARCIAL REMOVÍVEL - BRASIL SORRIDENTE/UPANEMA-RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a seguinte empresa:

VENCEDORES

ANTONIO JOÃO DA PAZ JUNIOR ME - CNPJ: 40.330.350/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1,2, 3 4; totalizando o valor de **R\$ 206.472,00** (duzentos e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 05 de Janeiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:40F11E24

2.....

CPF:.....

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:68E2EBDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO
Nº. 015/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2022.

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 015/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN,
INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA:LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA-
CNPJ: 40.351.078/0001-75.

OBJETO: PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

VIGÊNCIA: 13.12.2023 a 30.06.2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE PROCESSO SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ORGÃO REQUISITANTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato.

Várzea/RN, em 11 de dezembro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:05F52B1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRP Nº.
002/2022.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO SRP Nº. 002/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA R. GOMES DO REGO – ME.

OMUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 963662, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 393.253.264-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **R. GOMES DO REGO – ME/ INSCRITA NO CNPJ:07.459.640/0001-03, sediada na Rua Claudino do Rêgo, 25, Centro, Várzea/RN, neste ato representada pelo Sr. Reginaldo Gomes do Rêgo, CPF nº 066.093.104-40, doravante denominada simplesmente CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades

constantes no Processo da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº. 002/2022 -fica contratada de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, VISTO POSSUIR SALDO SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto através dos artigos 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 01 de janeiro de 2024 até 09 de fevereiro de 2024, proveniente do Contrato Pregão Presencial SRP nº. 002/2022, onde foi celebrado em 15 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, celebrado em 15/02/2022, entre o Município de Várzea/RN e a empresa **R. GOMES DO REGO – ME/ INSCRITA NO CNPJ:07.459.640/0001-03.**

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 29 de dezembro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal de Várzea
Contratante

REGINALDO GOMES DO REGO

Representante Legal
R. Gomes do Rego- ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4A0AF564

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRP Nº.
003/2022.**

003/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA COMERCIAL PAPARY EIRELI.

OMUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 963662, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 393.253.264-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a

empresa **COMERCIAL PAPARY EIRELI**, CNPJ/MF nº **13.097.272/0001-01** com sede na RUA PREFEITO AMERICO DE OLIVEIRA, 50, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representada pelo Sra. Ana Maria dos Santos, CPF nº.242.183.244-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes no Processo da licitação na modalidade Pregão Presencial **SRP Nº. 002/2022** -fica contratada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e conforme cláusulas a seguir:

:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, VISTO POSSUIR SALDO SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto através dos artigos 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 01 de janeiro de 2024 até 09 de fevereiro de 2024, proveniente do Contrato Pregão Presencial SRP nº. 003/2022, onde foi celebrado em 15 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, celebrado em 15/02/2022, entre o Município de Várzea/RN e a empresa **COMERCIAL PAPARY EIRELI** CNPJ/MF nº **13.097.272/0001-01**.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 29 de dezembro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal De Várzea
Contratante

ANA MARIA DOS SANTOS

Representante Legal
Comercial Papary EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.	CPF: _____
2.	CPF: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador: D0B950C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 002, 18 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 002, de 18 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as regras de atuação dos Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **GEOVANE FERNANDES DELIMA**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos, decorrentes dos processos de contratação pública do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 002, 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará o ordenador da despesa da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo designará, por intermédio de portaria, outro que o substitua, pelo período do afastamento.

Art. 3º O fiscal poderá solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas a questões técnicas a servidores e/ou terceirizados da administração municipal deste município.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 18 de janeiro de 2024.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador: 23BA1D0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 002, 18 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 002, de 18 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as regras de atuação dos Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **MARIA LUANA DE QUEIROZ SILVA**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços e Contratos

Administrativos, decorrentes dos processos de contratação pública da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 002, 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará o ordenador da despesa da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo designará, por intermédio de portaria, outro que o substitua, pelo período do afastamento.

Art. 3º O fiscal poderá solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas a questões técnicas a servidores e/ou terceirizados da administração municipal deste município.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 18 de janeiro de 2024.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:124AA23E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017, DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO GESTORA DE CONTRATOS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 002, 18 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 002, de 18 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as regras de atuação dos Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **WALESKA ELLEN PINHEIRO SARMENTO**, para exercer a função de **GESTORA DE CONTRATOS**, decorrentes dos processos de contratação pública da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE**

TURISMO E MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos do § 3º do art. 7º e 117º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 002, 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste contratual, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 18 de janeiro de 2024.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:20F1F607

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023012401**

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 10.465.480/0001-10, com sede na avenida jose ferreira de medeiros 188, tres a um, Santa Cruz-RN, CEP 59200-000, representada por FRANCISCO MARCILIO DE PONTES CONFESSOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Projeto 0801.154510018.1.019 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 29 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59

Contratante

EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 10.465.480/0001-10

Contratado(a)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8A2D6B57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021015405**

O Município de VERA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.047.228/0001 -16, com sede na RUA JERONIMO DE ALBUQUERQUE Nº 01, representado por ELIENE CRUZ DA SILVA, na qualidade de ordenador (a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 11.511.020/0001-43, com sede na Rua AÇU, 341, Tirol, Natal-RN, CEP 59000-000, representada por CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 193,30 (cento e noventa e três reais e trinta centavos), nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 661.578,16(seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIAO presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 18 de Janeiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 12.047.228/0001-16
Contratante

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
CNPJ 11.511.020/0001-43
Contratado(A)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:DBED7AC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a contratação de empresa especializada para a Contratação de empresa especializada nos serviços de publicações de atos administrativos no Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado do RN e em jornal de grande circulação, conforme condições constantes neste Termo de Referência. Declaro o interessado SEC PUBLICIDADE LTDA, CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do serviço de natureza contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R\$ 57.400,00 (Cinquenta e sete mil e quatrocentos reais) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas pelo setor processos. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vila Flor/RN, para o exercício de 2024, na classificação a seguir: Unid. Adm.: 03.001: Secretaria Municipal de Administração; Proj/Ativ.: 2.009 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração; Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Vila Flor/RN, em 19 de janeiro de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:C09A99F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR EXTRATO DE
CONTRATO Nº 001/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024**

ONTRATANTE: Município de Vila Flor/ Prefeitura Municipal

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 001/2024.

OBJETO: A contratação de empresa especializada para a Contratação de empresa especializada nos serviços de publicações de atos administrativos no Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado do RN e em jornal de grande circulação, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 57.400,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:
Unid. Adm.: 03.001: Secretaria Municipal de Administração;
Proj/Ativ.: 2.009 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração;
Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:92FE825B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 024/2024 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **MARCELO RIBEIRO DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, período **2022/2023**, contados a partir do dia **22/01/2024** com término em **20/02/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19 de janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:F33A8F24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 025/2024 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, a servidora, **EDENNY MARIA DE MEDEIROS**, Coordenadora, período **2021/2022**, contados a partir do dia **02/01/2024** com término em **16/01/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19 de janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:FA709E1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 026/2024 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, ao servidor, **ROBERTO BORGES GOUVEIA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, período **2019/2020**, contados a partir do dia **22/01/2024** com término em **31/01/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19 de janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:BE76CEB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 016/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 64 e 160 da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.009, dispõe sobre a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem e Servente de Pedreiro no âmbito do funcionalismo público do Município de Florânia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento sob o processo nº 104/2024, protocolado pela da própria servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora pública municipal **REJANE MARIA FELIX**, inscrita no cadastro funcional nº 284, o **APROVEITAMENTO** e estabilidade funcional no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com fulcro no Art. 2º da Lei Municipal nº 1009/2024. sem prejuízo de qualquer direito adquirido.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 19 de janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:394E9DF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 017/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 64 e 160 da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.009, dispõe sobre a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem e Servente de Pedreiro no âmbito do funcionalismo público do Município de Florânia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento sob o processo nº 101/2024, protocolado pela própria servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora pública municipal **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, inscrita no cadastro funcional nº 49, o **APROVEITAMENTO** e estabilidade funcional no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com fulcro no Art. 2º da Lei Municipal nº 1009/2024. sem prejuízo de qualquer direito adquirido.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 19 de janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:6B4BD9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 018/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 64 e 160 da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.009, dispõe sobre a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem e Servente de Pedreiro no âmbito do funcionalismo público do Município de Florânia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento sob o processo nº 100/2024, protocolado pela própria servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora pública municipal **VALDETE ARAÚJO DA SILVA**, inscrita no cadastro funcional nº 258, o **APROVEITAMENTO** e estabilidade funcional no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com fulcro no Art. 2º da Lei Municipal nº 1009/2024. sem prejuízo de qualquer direito adquirido.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 19 de janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:13B18944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 019/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 64 e 160 da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.009, dispõe sobre a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem e Servente de Pedreiro no âmbito do funcionalismo público do Município de Florânia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento sob o processo nº 099/2024, protocolado pela própria servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora pública municipal **ALBANITA LUCIO DA SILVA**, inscrita no cadastro funcional nº 410, o **APROVEITAMENTO** e estabilidade funcional no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com fulcro no Art. 2º da Lei Municipal nº 1009/2024. sem prejuízo de qualquer direito adquirido.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 19 de janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:28CF06C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 020/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 64 e 160 da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.009, dispõe sobre a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem e Servente de Pedreiro no âmbito do funcionalismo público do Município de Florânia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento sob o processo nº 096/2024, protocolado pela própria servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora pública municipal **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS**, inscrita no cadastro funcional nº 163, o **APROVEITAMENTO** e estabilidade funcional no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com fulcro no Art. 2º da Lei Municipal nº 1009/2024. sem prejuízo de qualquer direito adquirido.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 19 de janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:A85151B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 021/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 64 e 160 da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.009, dispõe sobre a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem e Servente de Pedreiro no âmbito do funcionalismo público do Município de Florânia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento sob o processo nº 113/2024, protocolado pela própria servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora pública municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA**, inscrita no cadastro funcional nº 148, o **APROVEITAMENTO** e estabilidade funcional no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com fulcro no Art. 2º da Lei Municipal nº 1009/2024. sem prejuízo de qualquer direito adquirido.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 19 de janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:793081FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 022/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 64 e 160 da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.009, dispõe sobre a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem e Servente de Pedreiro no âmbito do funcionalismo público do Município de Florânia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento sob o processo nº 114/2024, protocolado pelo do próprio servidor.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor público municipal **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, inscrito no cadastro funcional nº 91, o **APROVEITAMENTO** e estabilidade funcional no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com fulcro no Art. 2º da Lei Municipal nº 1009/2024. sem prejuízo de qualquer direito adquirido.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 19 de janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:1A51C326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 023/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 64 e 160 da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.009, dispõe sobre a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem e Servente de Pedreiro no âmbito do funcionalismo público do Município de Florânia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento sob o processo nº 118/2024, protocolado pela própria servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora pública municipal **VILMA FERNANDES DA SILVA**, inscrita no cadastro funcional nº 81, o **APROVEITAMENTO** e estabilidade funcional no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com fulcro no Art. 2º da Lei Municipal nº 1009/2024. sem prejuízo de qualquer direito adquirido.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 19 de janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:5D04D028**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N.º 024/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 64 e 160 da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.009, dispõe sobre a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem e Servente de Pedreiro no âmbito do funcionalismo público do Município de Florânia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento sob o processo nº 124/2024, protocolado pela própria servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor público municipal **ADRIANA MARIA DA SILVA**, inscrita no cadastro funcional nº 79, o **APROVEITAMENTO** e estabilidade funcional no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com fulcro no Art. 2º da Lei Municipal nº 1009/2024. sem prejuízo de qualquer direito adquirido.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 19 de janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:95E00101**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N.º 025/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 64 e 160 da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.009, dispõe sobre a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem e Servente de Pedreiro no âmbito do funcionalismo público do Município de Florânia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento sob o processo nº 125/2024, protocolado pela própria servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor público municipal **MARIA SEBASTIANA ROCHA**, inscrita no cadastro funcional nº 138, o **APROVEITAMENTO** e estabilidade funcional no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com fulcro no Art. 2º da Lei Municipal nº 1009/2024. sem prejuízo de qualquer direito adquirido.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 19 de janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:A74A8E8F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N.º 026/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 64 e 160 da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.009, dispõe sobre a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem e Servente de Pedreiro no âmbito do funcionalismo público do Município de Florânia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento sob o processo nº 140/2024, protocolado pelo do próprio servidor.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor público municipal **JOAILSON DANTAS SILVA**, inscrito no cadastro funcional nº 84, o **APROVEITAMENTO** e estabilidade funcional no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com fulcro no Art. 2º da Lei Municipal nº 1009/2024. sem prejuízo de qualquer direito adquirido.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 19 de janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:34B36B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 027/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 64 e 160 da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.009, dispõe sobre a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem e Servente de Pedreiro no âmbito do funcionalismo público do Município de Florânia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento sob o processo nº 141/2024, protocolado pelo do próprio servidor.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor público municipal **IRANI MANOEL DE MARIA**, inscrito no cadastro funcional nº 80, o **APROVEITAMENTO** e estabilidade funcional no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com fulcro no Art. 2º da Lei Municipal nº 1009/2024. sem prejuízo de qualquer direito adquirido.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 19 de janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:9D57D269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 028/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 64 e 160 da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.009, dispõe sobre a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem e Servente de Pedreiro no âmbito do funcionalismo público do Município de Florânia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento sob o processo nº 139/2024, protocolado pela própria servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora pública municipal **GERLIANE GARCIA SANTOS**, inscrita no cadastro funcional nº 136, o **APROVEITAMENTO** e estabilidade funcional no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com fulcro no Art. 2º da Lei Municipal nº 1009/2024. sem prejuízo de qualquer direito adquirido.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 19 de janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:FC7A1B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 029/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 64 e 160 da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.009, dispõe sobre a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem e Servente de Pedreiro no âmbito do funcionalismo público do Município de Florânia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento sob o processo nº 129/2024, protocolado pela própria servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora pública municipal **MARIA GILDETE FELIX**, inscrita no cadastro funcional nº 89, o **APROVEITAMENTO** e estabilidade funcional no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com fulcro no Art. 2º da Lei Municipal nº 1009/2024. sem prejuízo de qualquer direito adquirido.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 19 de janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:934E67DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 030/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 64 e 160 da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.009, dispõe sobre a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem e Servente de Pedreiro no âmbito do funcionalismo público do Município de Florânia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento sob o processo nº 137/2024, protocolado pela própria servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora pública municipal **IRACILDA GERMANO SOARES DE MEDEIROS**, inscrita no cadastro funcional nº 98, o **APROVEITAMENTO** e estabilidade funcional no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com fulcro no Art. 2º da Lei Municipal nº 1009/2024, sem prejuízo de qualquer direito adquirido.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 19 de janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:997FAEB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2122/2024 DE 19 DE JANEIRO 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI, NO VALOR DE R\$ 668.703,81 (SEISCENTOS E SESENTA E OITO MIL SETECENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 508/2024, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, em favor do **Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi**, no valor de R\$ 668.703,81 (seiscentos e sessenta e oito mil setecentos e três reais e oitenta e um centavos), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04. Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.043	Projeto Família Guardiã – Banco Santander Brasil S/A				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	28990000	R\$	34.104,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	28990000	R\$	8.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	28990000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	28990000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	28990000	R\$	120.288,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	28990000	R\$	127.800,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	28990000	R\$	320.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						650.192,00

04. Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.113	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	26610000	R\$	14.210,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	26610000	R\$	1.901,81
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26610000	RS	2.400,00
Valor do Crédito Especial (RS)						18.511,81
Total do Crédito Especial						668.703,81

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 23-4, Agência nº 3483 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	28990000	RS	650.192,00
Valor do Superávit Financeiro (RS)				650.192,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	26610000	RS	18.511,81
Valor do Superávit Financeiro (RS)				18.511,81
Total do Superávit Financeiro (RS)				668.703,81

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações até o limite estipulado no art. 7º, da Lei Municipal nº 2120, de 26 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 19 de janeiro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9726833F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2123/2024 DE 19 DE JANEIRO 2024**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, NO VALOR DE R\$ 1.877.000,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 509/2024, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, em favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, no valor de R\$ 1.877.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e sete mil reais) nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.219	Serviço de Atendimento Domiciliar ao Idoso (SADI)				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	28990000	RS	18.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	28990000	RS	4.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	28990000	RS	14.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	28990000	RS	20.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	28990000	RS	480.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	28990000	RS	41.000,00
Valor do Crédito Especial (RS)						577.000,00

03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.085	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	26590000	RS	250.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26590000	RS	350.000,00
Valor do Crédito Especial (RS)						600.000,00

03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.092	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica Suplementar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	26210000	RS	100.000,00
Valor do Crédito Especial (RS)						100.000,00

03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26210000	RS	50.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	26210000	RS	200.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26210000	RS	350.000,00
Valor do Crédito Especial (RS)						600.000,00
Total do Crédito Especial (RS)						1.877.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 24-2, Agência nº 3483 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	28990000	RS	577.000,00
Valor do Superávit Financeiro (RS)				577.000,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 6240407, Agência nº 3483 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	26590000	RS	700.000,00
Valor do Superávit Financeiro (RS)				700.000,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 37.265-X, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	26210000	RS	600.000,00
Valor do Superávit Financeiro (RS)				600.000,00
Total do Superávit Financeiro (RS)				1.877.000,00

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações até o limite estipulado no art. 7º, da Lei Municipal nº 2120, de 26 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 19 de janeiro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A2985BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2124/2024 DE 19 DE JANEIRO 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, NO VALOR DE R\$ 926.000,00 (NOVECIENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 510/2024, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal de Turismo**, no valor de R\$ 926.000,00 (novecentos e vinte e seis mil reais), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2032	Secretaria Municipal de Turismo			
Função	23	Comércio e Serviços			
Subfunção	695	Turismo			
Programa	12	Turismo e Eventos			
Ação	2.051	Manutenção das Ações de Eventos e Turismo			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	25000000	RS 926.000,00
Total do Crédito Especial (RS)					926.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 4.081-9, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	25000000	RS	926.000,00
Total do Superávit Financeiro (RS)				926.000,00

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações até o limite estipulado no art. 7º, da Lei Municipal nº 2120, de 26 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 19 de janeiro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: AB79233F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 023/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 023/2023

Resultado da Homologação

0001 - Cadeira odontológica material: estrutura aço pintura eletrostática material estofamento: poliuretano injetado alta densidade material revestimento: pvc laminado sem costura encosto: bi-articulado funcionamento: eletromecânico motorreduzido isento óleo posições: 4 movimentos programada components: caixa comando interna pedal comando Unidade: Unidade. Catmat-407820 - CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART - Valor Referência: 20.333,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP	CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART	1 Unidade	12.830,00	12.830,00	Homologado em 15/12/2023 11:41:42 Por: Fabiano Lopes Pereira
0002 - Banco giratório material: aço inoxidável tipo de assento: assento giratório e altura regulável acabamento do assento: estofado revestido em couroim diâmetro: cerca de 40 cm de diâmetro tipo de pés: pés com 5 rodízios acabamento dos rodízios: termoplástica Unidade: Unidade Mocho. Catmat-414732 - MARCA PROPRIA - Valor Referência: 421,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	MARCA PROPRIA	2 Unidade	349,00	698,00	Homologado em 15/12/2023 11:41:42 Por: Fabiano Lopes Pereira
0004 - Aparelho raios x potência aparelho: 70 kv aplicação: uso odontológico tensão alimentação: 220 v características adicionais: coluna móvel digital Unidade: Unidade Catmat-373305 - COLUNA MOVEL - Valor Referência: 15.500,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	COLUNA MOVEL	1 Unidade	8.350,40	8.350,40	Homologado em 15/12/2023 11:41:42 Por: Fabiano Lopes Pereira
0005 - Caneta alta rotação material rolamento: rolamento cerâmica velocidade máxima: velocidade máxima maior 400.000 rpm refrigeração: 3 ou mais furos troca de brocas: botão de pressão(pb) tipo conexão: conexão 2 furos tipo cabeça: cabeça padrão Unidade: Unidade Catmat-427588 - PRIME CX207-W-2 - Valor Referência: 500,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP	PRIME CX207-W-2	2 Unidade	380,00	760,00	Homologado em 15/12/2023 11:41:42 Por: Fabiano Lopes Pereira
0006 - Compressor de ar odontológico capacidade reservatório: volume interno até 40 l características adicionais: isento óleo tanque pintura interna anticorrosiva voltagem: 220 v componente adicional: válvula de segurança manômetro dreno p água componentes adicionais: caixa acústica Unidade: Unidade Catmat-413208 - PRIME AIR 40 - 110V OU 220V - Valor Referência: 2.500,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP	PRIME AIR 40 - 110V OU 220V	2 Unidade	1.600,00	3.200,00	Homologado em 15/12/2023 11:41:42 Por: Fabiano Lopes Pereira
0007 - Seladora embalagem material: polipropileno voltagem: 220 v funcionamento: manual aplicação: vedação envelope de esterilização em autoclave características adicionais: controlador tempo de solda selagem de 30 cm Unidade: Unidade Catmat- 246917 - SELAMAX - Valor Referência: 873,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	SELAMAX	2 Unidade	220,00	440,00	Homologado em 15/12/2023 11:41:42 Por: Fabiano Lopes Pereira
0009 - Armário Vitrine número de portas material de confecção laterais de vidro: 02 portas aço ou ferro pintado. - GQS - Valor Referência: 1.596,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	GQS	4 Unidade	899,00	3.596,00	Homologado em 15/12/2023 11:41:42 Por: Fabiano Lopes Pereira
0010 - Estante material de confecção aço / ferro pintado capacidade/ prateleiras de 101 a 200 kg. - OFFICE - Valor Referência: 450,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	OFFICE	4 Unidade	350,00	1.400,00	Homologado em 15/12/2023 11:41:42 Por: Fabiano Lopes Pereira
0011 - Mesa de Escritório material de confecção/formato/gavetas: madeira ou mdp ou mdf ou similar/retangular/possui: - MARCA PROPRIA - Valor Referência: 702,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	MARCA PROPRIA	4 Unidade	231,00	924,00	Homologado em 15/12/2023 11:41:42 Por: Fabiano Lopes Pereira
0013 - Mesa de Mayo material de confecção aço inoxidável - MARCA PROPRIA - Valor Referência: 597,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	MARCA PROPRIA	2 Unidade	330,00	660,00	Homologado em 15/12/2023 11:41:42 Por: Fabiano Lopes Pereira
0014 - Escada com 2 degraus material de confecção aço inoxidável - MARCA PROPRIA - Valor Referência: 369,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	MARCA PROPRIA	5 Unidade	200,00	1.000,00	Homologado em 15/12/2023 11:41:42 Por: Fabiano Lopes Pereira
0015 - Foco Refletor Ambulatorial iluminação led Haste flexível - CATFELLI - Valor Referência: 560,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	CATFELLI	2 Unidade	450,00	900,00	Homologado em 15/12/2023 11:41:42 Por: Fabiano Lopes Pereira
0016 - Carro de Curativos material de confecção / acessórios aço inoxidável / balde e Bacia - MARCA PROPRIA - Valor Referência: 1.528,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	MARCA PROPRIA	1 Unidade	600,00	600,00	Homologado em 15/12/2023 11:41:42 Por: Fabiano Lopes Pereira
0017 - Balde a Pedal material de confecção/capacidade aço inox/de 30l até 49l - DECORLINE 30L - Valor Referência: 527,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	DECORLINE 30L	5 Unidade	299,00	1.495,00	Homologado em 15/12/2023 11:41:42 Por: Fabiano Lopes Pereira
0018 - Geladeira/ Refrigerador de 260 a 299 l - CRA30 - Valor Referência: 2.545,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	CRA30	2 Unidade	2.198,00	4.396,00	Homologado em 15/12/2023 11:41:42 Por: Fabiano Lopes Pereira
0019 - Ventilador de Parede - VOP Comercial - Valor Referência: 301,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	VOP Comercial	4 Unidade	199,00	796,00	Homologado em 15/12/2023 11:41:42 Por: Fabiano Lopes Pereira
0024 - Longarina material de confecção do assento e encosto/ número de assentos: polipropileno/03 lugares; - MARCA PROPRIA - Valor Referência: 400,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	MARCA PROPRIA	5 Unidade	251,00	1.255,00	Homologado em 15/12/2023 11:41:42 Por: Fabiano Lopes Pereira
0026 - Nebulizador Portátil número de saídas simultâneas: 01- tipo: compressor. - PORTATIL - Valor Referência: 370,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	PORTATIL	2 Unidade	114,00	228,00	Homologado em 15/12/2023 11:41:42 Por: Fabiano Lopes Pereira
0028 - Mesa de Reunião material de confecção/tipo e dimensões aproximadas: madeira ou mdp ou mdf ou similar/retangular. - MARCA PROPRIA - Valor Referência: 1.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	MARCA PROPRIA	1 Unidade	400,00	400,00	Homologado em 15/12/2023 11:41:42 Por: Fabiano Lopes Pereira
0031 - Biombo material de confecção/tamanho/rodízios aço ferro pintado/tamanho triplo/possui - MARCA PROPRIA - Valor Referência: 758,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	MARCA PROPRIA	2 Unidade	485,00	970,00	Homologado em 15/12/2023 11:41:42 Por: Fabiano Lopes Pereira
0033 - Balança Antropométrica Adulta modo de operação/capacidade: digital/ até 200 kg régua antropométrica 1: até 2 metros - P200C - Valor Referência: 1.371,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	P200C	2 Unidade	1.350,00	2.700,00	Homologado em 15/12/2023 11:41:42 Por: Fabiano Lopes Pereira
0034 - Balança Antropométrica Infantil modo de operação/capacidade: digital/ até 16kg dimensões da concha mínimo 540x290 (mm) tara: possui - LD230 BABY - Valor Referência: 1.010,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	LD230 BABY	2 Unidade	790,00	1.580,00	Homologado em 15/12/2023 11:41:42 Por: Fabiano Lopes Pereira
0035 - Projetor Multimídia (Datashow) Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080;Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir no mínimo os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 220 V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo sem uso reforma ou recondição; - LED D5000 - Valor Referência: 4.290,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI	LED D5000	1 Unidade	1.989,99	1.989,99	Homologado em 15/12/2023 11:41:42 Por: Fabiano Lopes Pereira
0036 - Mesa Ginecológica estrutura/material de confecção: com armário/madeira-mdf - MARCA PROPRIA - Valor Referência: 3.346,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	MARCA PROPRIA	2 Unidade	1.200,00	2.400,00	Homologado em 15/12/2023 11:41:42 Por: Fabiano Lopes Pereira

FABIANO LOPES PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:50C02C85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 023/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Pregão Eletrônico - 023/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Cadeira odontológica material: estrutura aço pintura eletrostática material estofamento: poliuretano injetado alta densidade material revestimento: pvc laminado sem costura encosto: bi-articulado funcionamento: eletromecânico motorreduzido isento óleo posições: 4 movimentos programada components: caixa comando interna pedal comando Unidade: Unidade. Catmat- 407820 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 20.333,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP (07.897.039/0001-00)	Adjudicado em: 15/12/2023 11:40:15 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART	DENTEMED/DENTEMED	1	12.830,00
Item: 0002 - Banco giratório material: aço inoxidável tipo de assento: assento giratório e altura regulável acabamento do assento: estofado revestido em couroim diâmetro: cerca de 40 cm de diâmetro tipo de pés: pés com 5 rodízios acabamento dos rodízios: termoplástica Unidade: Unidade Mocho. Catmat-414732 - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 421,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 15/12/2023 - 11:40:15 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	2	698,00
Item: 0004 - Aparelho raios x potência aparelho: 70 kv aplicação: uso odontológico tensão alimentação: 220 v características adicionais: coluna móvel digital Unidade: Unidade Catmat-373305 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 15.500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)	Adjudicado em: 15/12/2023 - 11:40:15 - Por: Fabiano Lopes Pereira	COLUNA MOVEL	ION PRO X	1	8.350,40
Item: 0005 - Caneta alta rotação material rolamento: rolamento cerâmica velocidade máxima: velocidade máxima maior 400.000 rpm refrigeração: 3 ou mais furos troca de brocas: botão de pressão(pb) tipo conexão: conexão 2 furos tipo cabeça: cabeça padrão Unidade: Unidade Catmat-427588 - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP (07.897.039/0001-00)	Adjudicado em: 15/12/2023 - 11:40:15 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PRIME CX207-W-2	DENTEMED/DENTEMED	2	760,00
Item: 0006 - Compressor de ar odontológico capacidade reservatório: volume interno até 40 l características adicionais: isento óleo tanque pintura interna anticorrosiva voltagem: 220 v componente adicional: válvula de segurança manômetro drenagem p água componentes adicionais: caixa acústica Unidade: Unidade Catmat-413208 - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 2.500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP (07.897.039/0001-00)	Adjudicado em: 15/12/2023 - 11:40:15 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PRIME AIR 40 - 110V OU 220V	DENTEMED/DENTEMED	2	3.200,00
Item: 0007 - Seladora embalagem material: polipropileno voltagem: 220 v funcionamento: manual aplicação: vedação envelope de esterilização em autoclave características adicionais: controlador tempo de solda selagem de 30 cm Unidade: Unidade Catmat- 246917 - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 873,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)	Adjudicado em: 15/12/2023 - 11:40:15 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SELAMAX	ESSENCE	2	440,00
Item: 0009 - Armário Vitrine número de portas material de confecção laterais de vidro: 02 portas aço ou ferro pintado. - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 1.596,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 15/12/2023 - 11:40:15 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GQS	GQS	4	3.596,00
Item: 0010 - Estante material de confecção aço / ferro pintado capacidade/ prateleiras de 101 a 200 kg. - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 450,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 15/12/2023 - 11:40:15 - Por: Fabiano Lopes Pereira	OFFICE	ALFA MOVEIS	4	1.400,00
Item: 0011 - Mesa de Escritório material de confecção/formato/gavetas: madeira ou mdp ou mdf ou similar/retangular/possui; - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 702,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 15/12/2023 - 11:40:15 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	4	924,00
Item: 0013 - Mesa de Mayo material de confecção aço inoxidável - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 597,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 15/12/2023 - 11:40:15 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	2	660,00
Item: 0014 - Escada com 2 degraus material de confecção aço inoxidável - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 369,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 15/12/2023 - 11:40:15 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	5	1.000,00
Item: 0015 - Foco Refletor Ambulatorial iluminação led Haste flexível - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 560,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 15/12/2023 - 11:40:15 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CATFELLI	CATFELLI	2	900,00
Item: 0016 - Carro de Curativos material de confecção / acessórios aço inoxidável / balde e Bacia - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.528,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 15/12/2023 - 11:40:15 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	1	600,00
Item: 0017 - Balde a Pedal material de confecção/capacidade aço inox/de 30l até 49l - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 527,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 15/12/2023 - 11:40:15 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DECORLINE 30L	BRINOX	5	1.495,00
Item: 0018 - Geladeira/ Refrigerador de 260 a 299 l - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 2.545,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 15/12/2023 - 11:40:15 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CRA30	CONSUL	2	4.396,00
Item: 0019 - Ventilador de Parede - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 301,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 15/12/2023 - 11:40:15 - Por: Fabiano Lopes Pereira	VOP Comercial	VENTISOL	4	796,00
Item: 0024 - Longarina material de confecção do assento e encosto/ número de assentos: polipropileno/03 lugares: - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 400,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 15/12/2023 - 11:40:15 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	5	1.255,00
Item: 0026 - Nebulizador Portátil número de saídas simultâneas: 01- tipo: compressor. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 370,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)	Adjudicado em: 15/12/2023 - 11:40:15 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PORTATIL	G TECH	2	228,00
Item: 0028 - Mesa de Reunião material de confecção/tipo e dimensões aproximadas: madeira ou mdp ou mdf ou similar/retangular. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 15/12/2023 - 11:40:15 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	1	400,00
Item: 0031 - Biombo material de confecção/tamanho/rodízios aço ferro pintado/tamanho triplo/possui - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 758,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 15/12/2023 - 11:40:15 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	2	970,00
Item: 0033 - Balança Antropométrica Adulta modo de operação/capacidade: digital/ até 200 kg régua antropométrica 1: até 2 metros - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.371,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (21.971.041/0001-03)	Adjudicado em: 15/12/2023 - 11:40:15 - Por: Fabiano Lopes Pereira	P200C	LIDER/LIDER BALANÇAS	2	2.700,00
Item: 0034 - Balança Antropométrica Infantil modo de operação/capacidade: digital/ até 16kg dimensões da concha mínimo 540x290 (mm) tara: possui - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.010,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (21.971.041/0001-03)	Adjudicado em: 15/12/2023 - 11:40:15 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LD230 BABY	LIDER/LIDER BALANÇAS	2	1.580,00
Item: 0035 - Projetor Multimídia (Datashow) Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080;Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir no mínimo os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 220 V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo sem uso reforma ou recondição; - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 4.290,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI (42.649.742/0001-92)	Adjudicado em: 15/12/2023 - 11:40:15 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LED D5000	Vivibright	1	1.989,99
Item: 0036 - Mesa Ginecológica estrutura/material de confecção: com armário/madeira-mdf - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 3.346,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 15/12/2023 - 11:40:15 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	2	2.400,00

FABIANO LOPES PEREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:3ADC7A44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0084/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0084/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORARIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Wallace Gabriel Pacheco de Oliveira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 16/01/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/01/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2CEAD885

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **NO PERÍODO de 22 à 26 de Janeiro/2024, nos horários MATUTINO e VESPERTINO das 08:00 às 11:00 hs e das 13:30 às 15:00 horas**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste PSS-001/2023, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Parágrafo único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de janeiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002.1/2024

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Nível Superior – Professor Polivalente – Educação Infantil – Cargo 5

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
45.	Sim	599328-0	ADRIANA DE BRITO PEREIRA
46.	Sim	594325-0	CLÉBIA KELLYANNE NÓBREGA E CUNHA ARAÚJO
47.	Sim	598965-0	JACIEDNA DA CUNHA SILVA
48.	Sim	594772-0	MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ
49.	Sim	600960-6	CARLIANA DANTAS DA SILVA
50.	Sim	596410-7	LEIDIANE FERNANDES DE ALMEIDA JALES
51.	Sim	598239-3	JANAINA BEZERRA DA SILVA SANTOS
52.	Sim	599588-4	WELMA MARIA DA SILVA
53.	Sim	599690-9	LUIZA ANIZABELY SILVA DE MEDEIROS
54.	Sim	598681-7	ANA PATRÍCIA DA SILVA OLIVEIRA
55.	Sim	597150-7	LEIDE DAYANE FERNANDES FONSECA DE MEDEIROS
56.	Sim	597500-9	FRANCILEIDE ALMEIDA DA SILVA DANTAS
58.	Sim	596551-4	CREMILDA ANTONIO DOMINGOS
59.	Sim	600821-0	MARIA HELENA MEDEIROS DE OLIVEIRA
60.	Sim	598284-9	MARINALVA SABINO DE AZEVEDO
61.	Sim	595468-0	MARIA BETANIA LOPES DE ARAÚJO
62.	Sim	597987-8	DIANA PEREIRA DA SILVA
63.	Sim	602500-0	IRANI DANTAS DE GUSMÃO
64.	Sim	600720-0	JOSEANE SANTANA DANTAS
65.	Sim	601045-4	EMANUELA LUCIANA DANTAS DE GOIS LUCENA
66.	Sim	599022-6	NÍDIA MARA NEVES BATISTA
67.	Sim	595340-4	MIRTES DA SILVA ARAÚJO
68.	Sim	602544-0	SANTANA MONTEIRO DE ARAÚJO
69.	Sim	599733-1	ONARA MAGALY GARCIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
70.	Sim	597208-1	MEIRE VIEIRA DE LIMA
71.	Sim	598756-4	DANIELA CRISTINA DE ARAÚJO LUCENA
72.	Sim	595091-1	BRUNO GOMES LÚCIO
73.	Sim	599740-0	MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS

Nível Superior – Professor Polivalente – Educação Infantil – Cargo 5 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
05.	Sim	596742-2	FRANÇA CARLA DE MEDEIROS STOPELLI
06.	Sim	598609-4	CLEIDE SANTOS DE MEDEIROS

Nível Superior – Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Cargo 6

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
36.	Sim	598053-2	LUZIA LEILA DE SOUZA MEDEIROS
37.	Sim	601262-4	MARIA VANIELLE DE ARAÚJO
38.	Sim	598786-8	SANDRA MARIA DA SILVA
39.	Sim	596113-2	TAMÍRIS FERNANDES CABRAL
40.	Sim	602155-5	ERIFRANCE RUFINO DA COSTA

Nível Superior – Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Cargo 6 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
06.	Sim	599275-2	ADELANTHA SUNNÁLY DE SOUZA DANTAS

Nível Superior – Professor de Língua Portuguesa – Cargo 7

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
04.	Sim	596090-9	AMANDA APARECIDA DA COSTA
05.	Sim	596918-9	JEFFERSON DOUGLAS GALVÃO SANTOS

Nível Superior – Professor de Língua Portuguesa – Cargo 7– Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
01.	Sim	601928-4	ALISSON AYRON DOS SANTOS

Nível Superior – Professor de Língua Inglesa – Cargo 8

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
10.	Sim	602311-2	MIRELLA RAFAELA DOS SANTOS ROCHA

11.	Sim	595273-0	RENATA MELO DE ARAÚJO
12.	Sim	599106-2	ALICLEI DEIBSON DE MEDEIROS
13.	Sim	595757-1	ANTONIA OZIANA BATISTA DE MEDEIROS

Nível Superior – Professor de Ciências – Cargo 10 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
01.	Sim	597970-5	FRANCISCO FERREIRA NETO

Nível Superior – Professor de Matemática – Cargo 13

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
03.	Sim	595712-6	JACKELINE GOMES DA SILVA
04.	Sim	601039-1	VICTOR FABRÍCIO ALEXANDRE SALES

Nível Superior – Professor de Educação Física – Cargo 14

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
03.	Sim	600542-3	DIEGO TRINDADE LOPES
04.	Sim	602045-7	GERIAN LOPES DO NASCIMENTO

Nível Superior – Psicólogo – Cargo 17

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
02.	Sim	601414-0	MONALISA LUCENA DE ALMEIDA OLIVEIRA
03.	Sim	595194-1	MARIA HEMÍLIA SANTOS DE SALES

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 22

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
45.	Sim	602217-1	VANESSA DOS SANTOS SILVA
46.	Sim	595680-3	MARIA LUCIANA TEIXEIRA DA CUNHA
47.	Sim	600362-5	MARIA APARECIDA DA ARAÚJO LUCENA
48.	Sim	599954-3	ANA MARIA ARAUJO DA SILVA
49.	Sim	602537-1	ANA MARIA DOS SANTOS
50.	Sim	598240-9	FABIANA MOREIRA DA SILVA
51.	Sim	599931-8	JANEGLI MARTINS
52.	Sim	600795-0	MARIA DAS VITÓRIA DE MEDEIROS OLIVEIRA
53.	Sim	600538-1	MARIA DA CONCEIÇÃO LINHARES TORRES
54.	Sim	600084-4	CREUZA ANDRADE DE ARAÚJO
55.	Sim	598735-0	MARIA LUCIA DA SILVA DINIZ
56.	Sim	600405-8	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SOBRINHA
57.	Sim	602124-6	LUCIA MIRIAM DA SILVA
58.	Sim	597915-5	ALDILANIA DA SILVA SANTOS SANTANA
59.	Sim	599520-3	ANDREA BEZERRA CALDAS
60.	Sim	594267-5	JESSIKA NAYARA ALVES DE SOUZA
61.	Sim	601659-2	ELISANGELA ARAÚJO FABRÍCIO MEDEIROS
62.	Sim	601420-2	DEBORA SIMONE PEREIRA DA SILVA SANTOS
64.	Sim	598860-0	JESSICA FRANCIS GOMES DA SILVA
65.	Sim	599214-0	SOLANGE SILVA
66.	Sim	598482-5	MARIA JOSÉ DIAS ALVES
67.	Sim	599720-0	JOÃO ROSA XAVIER DE ASSIS
68.	Sim	598306-7	RAIMUNDA ANGÉLICA DE MEDEIROS
69.	Sim	597639-5	MARIA ALEXANDRA ALVES
70.	Sim	596327-6	THAYLES DE ASSIS MIRANDA
71.	Sim	597382-9	DANÚBIA ARAÚJO DA SILVA
72.	Sim	601894-0	MARIA EREMITA DE OLIVEIRA
73.	Sim	597789-1	MACIVÂNIA SILVA DE ARAÚJO
74.	Sim	597300-1	SUENI MARIA DE MEDEIROS SANTOS
75.	Sim	600779-2	CASSIA FERNANDES DE ARAÚJO

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 22 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
05.	Sim	602137-7	HERIKA JULLIANA SILVA CAVALCANTE
06.	Sim	600480-7	MARIA JOSE LAZARO BRAZ

Nível Fundamental – Merendeiro – Cargo 23

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
42.	Sim	599171-7	DAMIANA LOPES DA SILVA
43.	Sim	598514-8	MARIA DE FÁTIMA GOMES DE BRITO
44.	Sim	600564-3	SILVANA RICARDO SILVA
45.	Sim	599499-0	ANA KARINE LOPES DOS SANTOS
46.	Sim	598193-4	FRANCISCA IRANI OLIVEIRA DE LIMA
47.	Sim	596842-6	EDNA PAULA PEREIRA FELIX
48.	Sim	602288-9	EDJANE DANTAS DA SILVA
49.	Sim	598024-4	DAMIANA MARIA LOPES
50.	Sim	598062-1	FRANCILIAN DA SILVA NOBRE
51.	Sim	596215-7	BETÂNIA MARIA DA SILVA
52.	Sim	597902-4	JOSEFA GOMES DE OLIVEIRA NETA
53.	Sim	596655-0	FRANCISCA LUCIANA DOS SANTOS
54.	Sim	599458-7	JANAINA DELANE ANDRADE ARAÚJO

55.	Sim	595613-8	GENUZIA MARIA DE MEDEIROS LUCENA
56.	Sim	599745-7	FRANCISCA FERNANDES DE MEDEIROS OLIVEIRA
57.	Sim	599172-2	MARIA DE LOURDES MEDEIROS
58.	Sim	600415-2	MARILENE MARIA DE ARAÚJO

Nível Fundamental – Motorista – Cargo 29

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
11.	Sim	597735-7	FRANCISCO MARQUES NETO
12.	Sim	600750-4	FABIO BEZERRA DE MELO
13.	Sim	599206-6	ALEXANDRE BRAGA REGES
14.	Sim	600744-1	JARBAS WESLEY SANTOS BRAGA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002.1/2024**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
- 3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
- 4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
- 5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (a)**;
- 8 – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;
- 9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);
- 10 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;
- 11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e)**;
- 12 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);
- 13 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo

https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);
- 5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua e Internet);
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
- 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
- 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0DA62BF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2024-SMAT/GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EDITAL Nº 001/2024, DO MUNICÍPIO DE CRUZETA-RN

O Prefeito de Cruzeta, juntamente com o Secretário Municipal de Administração e de Tributação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2024, que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, de não interromper a prestação dos serviços essenciais do Município de Cruzeta;

CONSIDERANDO a avaliação realizada pela Comissão Especial do PSS, constituída através da portaria Nº 075/2023-GP.

CONSIDERANDO a análise dos recursos realizada pela Comissão Especial;

RESOLVEM:

Art. 1º. Tornar público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 001/2024, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos, conforme descrito no anexo I deste Edital, em conformidade com o Edital n.º 003/2024.

Art. 2º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 001/2024-SMAT/GP, de acordo com a ordem classificatória constante no anexo I deste presente Edital.

Registra-se, publica-se este Edital.

Cruzeta-RN, 19 de janeiro de 2024.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2024	
GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO	
CLASSIFICADOS	
LINALDO BARACHO SANTOS	100
JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA	100
ROBERIO BATISTA DE AZEVEDO	100
ROMALDO ROSALVO DA SILVA	100
ALBERTO RODRIGO DA SILVA	100
FELIPE RANYELLE DA SILVA	100
DALLADYER RAYNER DE AZEVEDO PEREIRA	100
JECKSON SILVA	100
ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA	100
FERNANDO CLOTILDES DA COSTA PEREIRA	100
JOSÉ CARLOS DA SILVA ARAGÃO	100
THIAGO THOMAS MOURA FERREIRA	100
ALEXSANDRO DA COSTA TOMAZ	100
NATHANAEL VICTOR FERNANDES DE OLIVEIRA	95
EDNALDO DANTAS DE MEDEIROS	95
EDILSON DE ALENCAR SILVA SANTOS	90
FLAVIO MEDEIROS MARQUES	90
ARRUDA LOURENÇO DE OLIVEIRA	90
JOSE CARLOS DA SILVA	90
ANDECKSON PEREIRA SILVA DOS SANTOS	85
EDSON SEVERIANO DA SILVA	85
PAULO SERGIO DA SILVA SANTOS	85
ABDIAS BATISTA PEREIRA	85
DINALDO CÂNDIDO DA SILVA	85
GILMAR DE MORAIS FABRICIO JUNIOR	85
ISAAC BENJAMIM ALVES DOS SANTOS	85
FELIPE OTÁVIO DA SILVA	85
EDILSON MARTINS DOS SANTOS JUNIOR	85
LEONILDO RODRIGUES NUNES	85
GILMARIO RICARDO DA SILVA	85
ELYSON LOPES DE ARAUJO	85
DAMIAO FERNANDES DA SILVA	85
COSMO BRILHANTE DA SILVA	85
JOANILSON DA SILVA LIMA	85
LILIAKITHAN MORAIS DE VASCONCELOS	85
JOSÉ FERREIRA ALVES FILHO	80
JOÃO CARLOS DOS SANTOS SILVA	70
JOÃO PAULO CORDEIRO	70
JOSÉ APARECIDO MOREIRA DA COSTA	70
MARCONE DA CRUZ COSTA	70
LEANDRO BRITO DOS SANTOS	70
JUCERLANIO MATIAS DE SOUZA	70
HERICLES BRUNO BORGES DA SILVA	70
EVANDRO HENRIQUE ALVES DA COSTA	70

CLETO OLIVEIRA JUNIOR

60

GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO**DESCLASSIFICADOS**

WESLEY TORRES MARQUES

JOSÉ ALISON DA SILVA

ANTONY RAFAEL PAIVA DA SILVA

BRUNO ANDERSON MEDEIROS DA COSTA

BRUNO BORGES DOS SANTOS

BRUNO EDUARDO AVELINO SILVA ROMEIRO

BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS VASCONCELOS BARACHO

DANILO ANDRÉ DE SOUSA

JOAQUIM GERALDO NETO

EDSON SOUZA DA SILVA

JOSÉ EVERSON DANTAS

EVERY JUCILIER SILVA DO NASCIMENTO

FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA

GEORGE LOURENÇO DO NASCIMENTO

GEZIEL ALVES SILVA

GUSTAVO LORRAN BORGES DE MEDEIROS

GUTEMBERG AQUINO DE LIMA

HERACLES LIMA GUERRA

HIGO BARBOSA DA SILVA

JAILSON DE SOUZA AZEVEDO

JOAILSON DA SILVA BATISTA

JONATHAN VITA PEREIRA DE LIMA

JOSINALDO OLIVEIRA DE MEDEIRO

JOSÉ GOMES BARRETO NETO

LEANDRO LOPES DA SILVA

MARCLEY HELLEN SILVA MEDEIROS

MARCELO COSTA

MARCOS AUGUSTO MOREIRA DA SILVA

MELK FERREIRA DA SILVA

PATRICK DE SOUZA

PEDRO LISBOA

RODRIGUES ANDERSON DA SILVA LUCENA

ROMENIG BARBOSA DA SILVA

THIAGO DERICK FERREIRA GUEDES

THIAGO HENRIQUE ADELINO DOS SANTOS

THIAGO HENRIQUE AVELINO SILVA

VALBER DANTAS DE MEDEIROS

WELLINGTON COSTA DA SILVA JUNIOR

WELLISON THIAGO DE MEDEIROS BATISTA

ALCIR BOMFIM FERNANDES JUNIOR

ALDECI ALVES TEIXEIRA

ALISSON GALDINO

ANDERSON ALLAN ARAUJO DOS SANTOS

ANTONIO NUNES DE ARAUJO JUNIOR

ARLEAN DA SILVA OLIVEIRA

ROBSON FELIPE GOMES DA SILVA

CARLOS ANTONIO GOMES DE LIMA

CASSIO DE OLIVEIRA ARAUJO

HERCULES VITOR BORGES DE LIMA AZEVEDO

DANIEL DIAS DOS SANTOS

ELIAB ANTONIO DA SILVA

EMANUEL LUCAS BARBOSA

FRANCIELIO MARCOS DA SILVA DANTAS

FRANCISCO DE ASSIS GOMES MATIAS

FRANCISCO DE ASSIS SILVA

JOÃO VICTOR DE MEDEIROS CAVALCANTE

GUSTAVO LUIZ DA SILVA

EDUARDO HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES

GABRIEL MEDEIROS COSTA

GABRIEL LUCAS DE OLIVEIRA

FRANCIVALDO DA SILVA CLEMENTINO

ANDRE WILSON SILVA DOS SANTOS

JOEDSON PIRES CAVALCANTE

JOSENILDO PEREIRA DE LIMA REGIS

JUCIER PEREIRA DE MEDEIROS

LEE HONEY DE ZOUZA

LUCIANO GURGEL DE CASTRO JUNIOR

LUCIANO HISTER PONTES FILHO

JOSÉ RONIEL MIGUEL DE BARROS

MICHEL MAGNO AMORIM DE ALCANTARA

JOÃO ANDERSON ROCHA GOMES DA SILVA

PEDRO HENRIQUE REGIS GALVÃO COSTA

PAULO HENRIQUE SILVA DE SOUSA

PEDRO LUCAS DA COSTA OLIVEIRA

ROMEU SILVA DO NASCIMENTO

SANDRO ARAUJO SOUSA SANTOS

VALDI XAVIER DE MEDEIROS N. JUNIOR

WESLEY DANIEL DE MEDEIROS

GABRIEL MADSON LOPES DE ARAUJO

EDSON FRANÇA DE LIMA

CLAUDOMIRO DE OLIVEIRA SOARES NETO

JOSÉ VINICIUS ARAUJO DE OLIVEIRA

IVANALDO CAMARA BATISTA

LEON MEDEIROS FAUSTINO

MARINALDO DA SILVA OLIVEIRA	
PAULO MARIZ DE JESUS	
ALVAMAR GEFERSON DE LIMA	
IAN ALTOBELE DE LIMA	
JIVAGO DE MORAIS BEZERRA	
GUARDA MUNICIPAL - FEMININO	
CLASSIFICADOS	
NOME	PONTUAÇÃO
MARIA ELIZA DOS SANTOS CRUZ	85
LUCINETE GOMES DE OLIVEIRA	85
ALINE NUNES DA SILVA	85
SENIRA ARAUJO DE SOUZA	70
GUARDA MUNICIPAL - FEMININO	
DESCLASSIFICADOS	
LUZIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	
AGTA MARIA DA SILVA PEREIRA	
VALKIRIA CARMEM SOARES ARAUJO	
GENILDA BRITO DE OLIVEIRA	
KARINA DA SILVA ANSELMO	
DALANA CRISTINA CAMPELO FRANCISCO	
EUNICE DOS SANTOS SILVA	
MARIANA PRISCILLA F. B. DA SILVA	
VANESSA POLYANNA LIMEIRA CAMPOS	
JOANA MARIA DE ASSIS	
LUANA TAYNAH PEREIRA DE CASTRO	
MARIA QUITERIA DOS SANTOS	
SAMARA JANAYNE CARNEIRO ESTEVAM	
CLARICE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	
DESIRÉ MENDES FONSECA	
JESSYCA ALCANTARA DE SOUZA	

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E40972E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR - IPC**

DECRETO Nº 12, DE 01 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 561.180,59, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 561.180,59 (quinhentos e sessenta e um mil, cento e oitenta reais e cinquenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 01 de dezembro de 2023

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					561.180,59
12_012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA					561.180,59
	2086 MANUTENCAO DAS PAGAMENTOS DAS APOSENTADORIA E PENSÕES				561.180,59
		3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	18000000	0001	561.180,59

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:382E5757

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA 072/2023 - ALTERAÇÃO DO QDD**

PORTARIA Nº 72, DE 01 de dezembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.409.191,65 (um milhão, quatrocentos e nove mil, cento e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 01 de dezembro de 2023

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.409.191,65
02.002 GABINETE DO PREFEITO					5.400,00
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				5.300,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.300,00
	2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar				100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					11.580,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				4.790,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.090,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15000000	0001	3.200,00
	2008 Aporte para Amortização de Déficit Previdenciário				6.790,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	6.790,00
05.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					7.300,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				4.700,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.500,00
	2048 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				2.600,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.600,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					720.092,00
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				372.918,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	43.018,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	189.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	88.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	6.300,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	46.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				301.174,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	30.121,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	21.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	171.310,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.300,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	58.443,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				13.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	13.000,00
	1089 Ações Emergências de Cultura Relacionadas ao Audiovisual				31.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17150000	0001	31.000,00
	1090 Ações Emergências de Cultura - Demais Manifestações Culturais				2.000,00

		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	2.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					11.545,00
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				11.545,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	527,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					607.482,63
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				30.736,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	12.147,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.789,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.800,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				288.831,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	139.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	108.931,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	32.000,00
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde				17.567,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.812,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	12.755,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				270.348,63
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	17.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	91.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	52.010,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	18.238,63
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	1.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.386,00
	2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS				400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	100,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	300,00
	2041 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO ONDE FUNCIONARA O CRAS				8.660,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.660,00
	2106 Manutenção das Atividades e Serviços do Programa Primeira Infância no SUAS				1.330,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.330,00
	2111 Aprimoramento da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				851,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	851,00
	2114 Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social				6.645,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.645,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
	2147 Manutenção E Fortalecimento do Controle Social no SUAS				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					915,00
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				915,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	900,00
12 .012 FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA					24.491,02
	2086 MANUTENCAO DAS PAGAMENTOS DAS APOSENTADORIA E PENSÕES				24.491,02

		3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	18000000	0001	15.039,90
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	18000000	0001	9.451,12
Anexo II (Redução)					1.409.191,65
02.002 GABINETE DO PREFEITO					5.400,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				5.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					11.580,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				4.390,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	590,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	350,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	2006 CONTRIBUICAO AO PASEP				400,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	400,00
	2137 Amortização Principal e Juros da Dívida				6.790,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	6.790,00
05.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					7.300,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				5.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	760,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.590,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00
	2048 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				1.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	900,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					720.092,00
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				226.592,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	33.247,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	115.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	76.813,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	652,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	60,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	620,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				447.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	20.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	48.420,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	171.310,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	207.120,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	250,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	13.000,00
	1089 Ações Emergências de Cultura Relacionadas ao Audiovisual				32.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	2.000,00
	1090 Ações Emergências de Cultura - Demais Manifestações Culturais				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17160000	0001	1.000,00
07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					11.545,00
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				11.545,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	527,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					607.482,63
	2029 MANUTENCAO DO				4.300,00

	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.800,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				108.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	107.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde				8.250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.250,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				485.032,63
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	121.010,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	131.136,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	197.859,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.789,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	18.238,63
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.386,00
	2038 Manuf. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS				1.251,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	151,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2089 Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	300,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	200,00
	2106 Manutenção das Atividades e Serviços do Programa Primeira Infância no SUAS				1.330,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.330,00
	2114 Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social				6.645,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16610000	0001	6.645,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				10.160,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.660,00
11 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					915,00
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				15,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15,00
	1201 Apoio a Associação dos Produtores Rurais da Cruzeta Velha Emenda Impositiva 7				900,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	900,00
12 .012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA					24.491,02
	2086 MANUTENCAO DAS PAGAMENTOS DAS APOSENTADORIA E PENSÕES				14.579,08
		3.1.90.03 PENSÕES	18000000	0001	5.493,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18000000	0001	510,34
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18000000	0001	8.574,84
	2087 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA - CRUZETAPREV				9.911,94
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18020000	0001	4.463,03
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18020000	0001	1.956,84
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	18020000	0001	89,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18020000	0001	28,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	3.374,41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 1326 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 1326, DE 01 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.285.569,94, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.285.569,94 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 01 de dezembro de 2023

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.285.569,94
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					672.033,56
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				672.033,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	93.008,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	579.024,95
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					68.062,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				17.162,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.162,00
	2006 CONTRIBUICAO AO PASEP				38.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	38.500,00
	2008 Aporte para Amortização de Déficit Previdenciário				3.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	3.000,00
	2119 CONTRIBUIÇÃO FEMURN - CNM - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS				600,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	600,00
	2138 Precatórios art 100 CF e alterações				8.800,00
		4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.800,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					399.779,71
	2013 Manutenção da Quota Salário Educação				1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.500,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				334.503,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	288.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	39.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	7.503,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				42.151,45
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	7.420,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.456,45
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	28.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.175,00
	2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos				21.625,26
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	21.625,26

07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					61.893,40
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				61.893,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.401,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.396,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	34.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.896,40
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					40.911,41
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	6.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				12.588,51
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.588,51
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde				2.525,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.525,20
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				19.797,70
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.008,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.789,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					770,00
	2146 Contribuição, Convênio, Apoio e Incentivo a Associações, grupos e/ou projetos Socioassistenciais				770,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	770,00
11 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					42.119,86
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				42.119,86
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.985,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.223,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	29.911,69
Anexo II (Redução)					1.285.569,94
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					24.582,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				11.114,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.114,00
	2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar				13.468,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.468,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					3.600,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				3.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	200,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	3.000,00
	2005 Restruturação da Gestão Patrimonial				200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	200,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					170.694,38
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				20.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.500,00
	1007 Reforma de Quadra Poliesportiva				145.194,38
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	145.194,38
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					53.497,00
	1017 Construção e				19.297,00

	Recomposição de Calçamentos e Meios Fios				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	19.297,00
	2057 Implantação e Manutenção de Energias Renováveis em Predios Públicos				34.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	34.200,00
09.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				1.013.041,56
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				348.024,95
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	83.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	139.024,95
	2059 Contribuição a Consórcios de Saúde				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				651.008,61
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	168.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	240.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	243.008,61
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				4.008,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.008,00
10.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.170,00
	2089 Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)				770,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	770,00
	2106 Manutenção das Atividades e Serviços do Programa Primeira Infância no SUAS				8.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.800,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
11.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA				9.985,00
	2053 Apoio ao Produtor Rural - Corte de Terra - Emenda Impositiva 4				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2054 Apoio e Incentivo a Agricultura Familiar				2.985,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.985,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:A8F789FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 1330 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR - PODER LEGISLATIVO**

DECRETO Nº 1330, DE 15 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 57.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 15 de dezembro de 2023

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					57.000,00
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					57.000,00
	2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL				57.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	57.000,00
Anexo II (Redução)					57.000,00
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					57.000,00
	2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL				46.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.100,00
	1064 PROJETO CAMARA CIDADÃ - ESCOLA DO LEGISLATIVO				8.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.400,00
	1065 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:BAB1B16A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PMCRUZETA_RREO_6_2023 ANEXO 01**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023							Exercício: 2023 -	
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I								
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.586.715,00	41.586.715,00	11.732.339,94	28,21	45.066.836,01	108,37	-3.480.121,01	
Receitas Correntes	40.506.865,00	40.506.865,00	12.032.339,94	29,70	45.257.322,36	111,73	-4.750.457,36	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.910.472,00	1.910.472,00	368.441,26	19,29	1.795.293,74	93,97	115.178,26	
Impostos	1.775.945,00	1.775.945,00	341.336,42	19,22	1.633.577,36	91,98	142.367,64	
Taxas	134.527,00	134.527,00	27.104,84	20,15	161.716,38	120,21	-27.189,38	
Contribuições	2.160.850,00	2.160.850,00	533.656,57	24,70	1.950.817,91	90,28	210.032,09	
Contribuições Sociais	1.730.750,00	1.730.750,00	465.874,94	26,92	1.545.618,83	89,30	185.131,17	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	430.100,00	430.100,00	67.781,63	15,76	405.199,08	94,21	24.900,92	
Receita Patrimonial	950.476,00	950.476,00	591.017,72	62,18	2.236.383,28	235,29	-1.285.907,28	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	
Valores Mobiliários	914.826,00	914.826,00	591.017,72	64,60	2.236.383,28	244,46	-1.321.557,28	
Demais Receitas Patrimoniais	28.750,00	28.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.750,00	
Receita de Serviços	8.050,00	8.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.050,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	
Outros Serviços	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	
Transferências Correntes	33.958.097,00	33.958.097,00	10.533.532,57	31,02	38.314.797,07	112,83	-4.356.700,07	
Transferências da União e de suas Entidades	26.020.774,00	26.020.774,00	8.495.365,16	32,65	27.492.161,57	105,65	-1.471.387,57	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	3.156.773,00	3.156.773,00	766.810,97	24,29	4.320.239,62	136,86	-1.163.466,62	
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.780.550,00	4.780.550,00	1.271.356,44	26,59	6.502.395,88	136,02	-1.721.845,88	
Outras Receitas Correntes	1.518.920,00	1.518.920,00	5.691,82	0,37	960.030,36	63,20	558.889,64	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.000,00	23.000,00	3.233,03	14,06	11.626,43	50,55	11.373,57	
Demais Receitas Correntes	1.495.920,00	1.495.920,00	2.458,79	0,16	948.403,93	63,40	547.516,07	
Receitas de Capital	1.079.850,00	1.079.850,00	-300.000,00	-27,78	-190.486,35	-17,64	1.270.336,35	
Alienação de Bens	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	
Alienação de Bens Móveis	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	
Alienação de Bens Imóveis	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	
Transferências de Capital	1.010.850,00	1.010.850,00	-300.000,00	-29,68	-191.066,96	-18,90	1.201.916,96	
Transferências da União e de suas Entidades	450.800,00	450.800,00	0,00	0,00	47.366,00	10,51	403.434,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	560.050,00	560.050,00	-300.000,00	-53,57	-238.432,96	-42,57	798.482,96	
Outras Receitas de Capital	57.500,00	57.500,00	0,00	0,00	580,61	1,01	56.919,39	
Demais Receitas de Capital	57.500,00	57.500,00	0,00	0,00	580,61	1,01	56.919,39	
Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	2.242.500,00	2.242.500,00	683.123,77	30,46	3.921.079,65	174,85	-1.678.579,65	
Contribuições	2.047.000,00	2.047.000,00	637.384,89	31,14	3.678.978,72	179,73	-1.631.978,72	
Contribuições Sociais	2.047.000,00	2.047.000,00	637.384,89	31,14	3.678.978,72	179,73	-1.631.978,72	
Outras Receitas Correntes	195.500,00	195.500,00	45.738,88	23,40	242.100,93	123,84	-46.600,93	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	80.500,00	80.500,00	41.418,88	51,45	226.260,93	281,07	-145.760,93	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	4.320,00	0,00	15.840,00	0,00	-15.840,00	
Demais Receitas Correntes	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.829.215,00	43.829.215,00	12.415.463,71	32,39	48.987.915,66	268,94	-5.158.700,66	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.829.215,00	43.829.215,00	12.415.463,71	32,39	48.987.915,66	268,94	-5.158.700,66	
DÉFICIT (VI) 1					0,00			
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					48.987.915,66			
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00		0,00			

Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00				0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas				Despesas Liquidadas				Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.504.397,00	45.759.366,26	7.973.541,92	43.297.692,06	2.461.674,20	9.574.519,65	39.466.332,54	6.293.033,72	38.744.171,56	3.831.359,52		
Despesas Correntes	32.360.697,00	37.297.456,77	4.192.501,90	36.066.455,26	1.231.001,51	8.390.564,39	35.979.904,50	1.317.552,27	35.424.164,87	86.550,76		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.123.298,00	23.475.478,24	1.751.063,05	23.046.978,18	428.500,06	4.338.162,78	23.046.978,18	428.500,06	22.995.407,23	0,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	33.350,00	13.850,00	0,00	566,48	13.283,52	0,00	566,48	13.283,52	566,48	0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.204.049,00	13.808.128,53	2.441.438,85	13.018.910,60	789.217,93	4.052.401,61	12.932.359,84	875.768,69	12.428.191,16	86.550,76		
Despesas de Capital	8.856.200,00	8.404.409,49	3.781.040,02	7.231.236,80	1.173.172,69	1.183.955,26	3.486.428,04	4.917.981,45	3.320.006,69	3.744.808,76		
INVESTIMENTO	7.486.200,00	6.372.609,49	3.565.403,23	5.231.591,96	1.141.017,53	866.607,01	1.486.783,20	4.885.826,29	1.328.072,71	3.744.808,76		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.370.000,00	2.031.800,00	215.636,79	1.999.644,84	32.155,16	317.348,25	1.999.644,84	32.155,16	1.991.933,98	0,00		
Reserva de Contingência	287.500,00	57.500,00	0,00	0,00	57.500,00	0,00	0,00	57.500,00	0,00	0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	287.500,00	57.500,00	0,00	0,00	57.500,00	0,00	0,00	57.500,00	0,00	0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.324.818,00	3.778.996,00	194.846,15	3.427.232,98	351.763,02	1.095.013,66	3.427.232,98	351.763,02	2.912.243,21	0,00		
Despesas Correntes	2.267.318,00	3.778.996,00	194.846,15	3.427.232,98	351.763,02	1.095.013,66	3.427.232,98	351.763,02	2.912.243,21	0,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.267.318,00	3.778.996,00	194.846,15	3.427.232,98	351.763,02	1.095.013,66	3.427.232,98	351.763,02	2.912.243,21	0,00		
Despesas de Capital	57.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
INVESTIMENTO	57.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.829.215,00	49.538.362,26	8.168.388,07	46.724.925,04	2.813.437,22	10.669.533,31	42.893.565,52	6.644.796,74	41.656.414,77	3.831.359,52		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.829.215,00	49.538.362,26	8.168.388,07	46.724.925,04	2.813.437,22	10.669.533,31	42.893.565,52	6.644.796,74	41.656.414,77	3.831.359,52		
SUPERÁVIT (XIII)				2.262.990,62			6.094.350,14		7.331.500,89			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	43.829.215,00	49.538.362,26	8.168.388,07	48.987.915,66	2.813.437,22	10.669.533,31	48.987.915,66	6.644.796,74	48.987.915,66	3.831.359,52		
RESERVA DO RPPS												

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:6D8ADF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PMCRUZETA_RREO_6_2023 ANEXO 02

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2023 -
Bimestre: NOVENBRO-DEZEMBRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.504.397,00	45.759.366,26	7.973.541,92	43.297.692,06	92,67	2.461.674,20	9.574.519,65	39.466.332,54	92,01	6.293.033,72	3.831.359,52
01 LEGISLATIVA	1.155.000,00	1.842.190,20	75.011,29	1.779.462,98	3,81	62.727,22	348.424,85	1.476.867,12	3,44	365.323,08	302.595,86
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.055.000,00	1.444.361,69	75.439,21	1.388.180,64	2,97	56.181,05	264.727,57	1.388.180,64	3,24	56.181,05	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	397.828,51	-427,92	391.282,34	0,84	6.546,17	83.697,28	88.686,48	0,21	309.142,03	302.595,86
04 ADMINISTRAÇÃO	8.082.635,00	8.939.592,75	1.264.044,37	8.675.139,78	18,57	264.452,97	2.296.789,18	8.658.369,26	20,19	281.223,49	16.770,52
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.970.585,00	8.125.036,36	1.222.014,05	7.889.758,81	16,89	235.277,55	2.144.591,07	7.872.988,29	18,35	252.048,07	16.770,52
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	537.050,00	255.974,44	34.463,50	254.014,15	0,54	1.960,29	58.339,37	254.014,15	0,59	1.960,29	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	575.000,00	558.581,95	7.566,82	551.366,82	1,14	27.215,13	93.858,74	531.366,82	1,24	27.215,13	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	40.250,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
181 POLICIAMENTO	40.250,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.822.210,00	1.359.876,91	36.495,34	999.492,54	2,14	360.384,37	226.019,81	998.116,54	2,33	361.760,37	1.376,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	66.390,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	501.669,00	508.068,00	7.033,88	405.733,84	0,87	102.334,16	85.411,35	404.357,84	0,94	103.710,16	1.376,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.254.151,00	843.808,91	29.461,46	593.758,70	1,27	250.050,21	140.608,46	593.758,70	1,38	250.050,21	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.267.000,00	6.249.306,17	1.208.742,81	6.237.899,33	13,35	11.406,84	1.274.353,58	6.237.599,33	14,54	11.706,84	300,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.037.000,00	6.249.306,17	1.208.742,81	6.237.899,33	13,35	11.406,84	1.274.353,58	6.237.599,33	14,54	11.706,84	300,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SAÚDE	10.106.722,00	10.002.578,75	856.089,23	9.807.621,33	20,99	194.957,42	2.208.586,10	9.798.118,83	22,84	204.459,92	9.502,50
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.335.104,00	957.173,02	36.079,70	939.305,15	2,01	17.867,87	154.748,61	939.305,15	2,19	17.867,87	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	4.453.100,00	4.580.384,58	277.265,44	4.430.352,76	9,48	150.031,82	1.090.771,38	4.429.002,76	10,33	151.381,82	1.350,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.789.200,00	4.046.960,53	477.053,32	4.028.880,33	8,62	18.080,20	868.425,90	4.028.104,33	9,39	18.856,20	776,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	63.250,00	138.330,27	30.322,47	134.778,91	0,29	3.551,36	37.474,07	127.739,91	0,30	10.590,36	7.039,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	411.068,00	279.730,35	35.368,30	274.304,18	0,59	5.426,17	57.166,14	273.966,68	0,64	5.763,67	337,50
12 EDUCAÇÃO	7.988.056,00	8.819.974,60	828.037,10	8.639.205,74	18,49	180.768,86	1.739.472,39	8.613.065,37	20,08	206.909,23	26.140,37
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	415.456,00	1.070.674,64	51.066,87	1.048.618,13	2,24	22.056,51	177.912,95	1.047.128,68	2,44	23.545,96	1.489,45
361 ENSINO FUNDAMENTAL	4.437.400,00	5.256.512,94	489.656,86	5.183.688,99	11,09	72.823,95	1.026.520,90	5.160.634,07	12,03	95.878,87	23.054,92
363 ENSINO PROFISSIONAL	109.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.861.500,00	2.492.787,02	287.313,37	2.406.898,62	5,15	85.888,40	535.038,54	2.405.302,62	5,61	87.484,40	1.596,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	49.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

392 DIFUSÃO CULTURAL	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	366.947,00	884.084,38	96.914,76	863.200,33	1,85	20.884,05	508.150,35	863.200,33	2,01	20.884,05	0,00	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	8.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	143.750,00	98.317,47	18.365,14	98.317,47	0,21	0,00	28.886,97	98.317,47	0,23	0,00	0,00	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	214.572,00	785.766,91	78.549,62	764.882,86	1,64	20.884,05	479.263,38	764.882,86	1,78	20.884,05	0,00	0,00	
14 DIREITO DA CIDADANIA	682.255,00	570.720,50	-17.624,94	364.707,28	0,78	206.013,22	95.536,67	364.380,77	0,85	206.339,73	326,51	326,51	
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	682.255,00	570.720,50	-17.624,94	364.707,28	0,78	206.013,22	95.536,67	364.380,77	0,85	206.339,73	326,51	326,51	
15 URBANISMO	1.935.000,00	4.139.889,27	3.424.436,81	3.607.702,00	7,72	532.187,27	11.732,21	194.997,40	0,45	3.944.891,87	3.412.704,60	3.412.704,60	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.774.000,00	4.139.889,27	3.424.436,81	3.607.702,00	7,72	532.187,27	11.732,21	194.997,40	0,45	3.944.891,87	3.412.704,60	3.412.704,60	
512 SANEAMENTO BASICO URBANO	161.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16 HABITAÇÃO	178.250,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	
482 HABITAÇÃO URBANA	178.250,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	23.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	
541 PRESERVAÇÃO CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	23.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	
20 AGRICULTURA	1.627.250,00	1.687.884,03	83.341,49	1.544.044,65	3,30	143.839,38	221.091,54	1.511.909,79	3,52	175.974,24	32.134,86	32.134,86	
541 PRESERVAÇÃO CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	86.250,00	880,40	0,00	0,00	0,00	880,40	0,00	0,00	0,00	880,40	0,00	0,00	
605 ABASTECIMENTO	1.017.806,00	1.406.703,00	83.341,49	1.337.292,50	2,86	69.410,50	221.091,54	1.305.157,64	3,04	101.545,36	32.134,86	32.134,86	
606 EXTENSÃO RURAL	154.944,00	263.872,22	0,00	206.752,15	0,44	57.120,07	0,00	206.752,15	0,48	57.120,07	0,00	0,00	
607 IRRIGAÇÃO	69.000,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00	0,00	
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	195.500,00	8.838,30	0,00	0,00	0,00	8.838,30	0,00	0,00	0,00	8.838,30	0,00	0,00	
782 TRANSPORTE RODOVIARIO	103.750,00	1.840,11	0,00	0,00	0,00	1.840,11	0,00	0,00	0,00	1.840,11	0,00	0,00	
23 COMERCIO E SERVIÇOS	342.750,00	2.605,39	0,00	0,00	0,00	2.605,39	0,00	0,00	0,00	2.605,39	0,00	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	120.750,00	2.438,71	0,00	0,00	0,00	2.438,71	0,00	0,00	0,00	2.438,71	0,00	0,00	
695 TURISMO	92.000,00	166,68	0,00	0,00	0,00	166,68	0,00	0,00	0,00	166,68	0,00	0,00	
25 ENERGIA	531.250,00	446.802,77	115.402,12	416.115,48	0,89	30.687,29	295.496,20	386.607,18	0,90	60.195,59	29.508,30	29.508,30	
752 ENERGIA ELÉTRICA	531.250,00	446.802,77	115.402,12	416.115,48	0,89	30.687,29	295.496,20	386.607,18	0,90	60.195,59	29.508,30	29.508,30	
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada				INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)	Saldo e (a-d)			
26 TRANSPORTE	350.750,00	345.665,79	0,00	345.665,79	0,74	0,00	345.665,79	345.665,79	0,81	0,00	0,00	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	310.500,00	345.665,79	0,00	345.665,79	0,74	0,00	345.665,79	345.665,79	0,81	0,00	0,00	0,00	
782 TRANSPORTE RODOVIARIO	40.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27 DESPORTO E LAZER	1.005.072,00	427.694,75	2.651,54	17.434,83	0,04	410.259,92	3.200,98	17.434,83	0,04	410.259,92	0,00	0,00	
812 DESPORTO COMUNITARIO	1.005.072,00	427.694,75	2.651,54	17.434,83	0,04	410.259,92	3.200,98	17.434,83	0,04	410.259,92	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.324.818,00	3.778.996,00	194.846,15	3.427.232,98	7,33	351.763,02	1.095.013,66	3.427.232,98	7,99	351.763,02	0,00	0,00	
01 LEGISLATIVA	45.000,00	60.000,00	-1.889,69	43.110,31	0,09	16.889,69	10.344,08	43.110,31	0,10	16.889,69	0,00	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	45.000,00	60.000,00	-1.889,69	43.110,31	0,09	16.889,69	10.344,08	43.110,31	0,10	16.889,69	0,00	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	541.075,00	534.292,00	-946,03	489.247,97	1,05	45.044,03	150.289,96	489.247,97	1,14	45.044,03	0,00	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	526.125,00	504.762,00	3.568,95	466.462,95	1,00	38.299,05	145.284,80	466.462,95	1,09	38.299,05	0,00	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	14.950,00	29.530,00	-4.514,98	22.785,02	0,05	6.744,98	5.005,16	22.785,02	0,05	6.744,98	0,00	0,00	
08 ASSISTENCIA SOCIAL	90.275,00	81.985,00	-6.962,48	74.577,52	0,16	7.407,48	20.612,10	74.577,52	0,17	7.407,48	0,00	0,00	
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	44.275,00	39.085,00	-949,17	37.810,83	0,08	1.274,17	11.705,98	37.810,83	0,09	1.274,17	0,00	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	46.000,00	42.900,00	-6.013,31	36.766,69	0,08	6.133,31	8.906,12	36.766,69	0,09	6.133,31	0,00	0,00	
10 SAUDE	837.258,00	1.286.081,00	-6.612,41	1.068.640,42	2,29	217.440,58	362.184,47	1.068.640,42	2,49	217.440,58	0,00	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	92.000,00	91.500,00	2.855,90	83.855,90	0,18	7.644,10	25.122,14	83.855,90	0,20	7.644,10	0,00	0,00	
301 ATENÇÃO BASICA	397.900,00	726.298,00	-42.932,90	519.019,93	1,11	207.278,07	192.976,93	519.019,93	1,21	207.278,07	0,00	0,00	
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	313.950,00	412.200,00	34.469,12	410.719,12	0,88	1.480,88	127.074,76	410.719,12	0,96	1.480,88	0,00	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33.408,00	56.083,00	-1.004,53	55.045,47	0,12	1.037,53	17.010,64	55.045,47	0,13	1.037,53	0,00	0,00	
12 EDUCAÇÃO	716.450,00	1.758.133,00	208.030,31	1.697.220,31	3,63	60.912,69	532.221,10	1.697.220,31	3,96	60.912,69	0,00	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.150,00	81.450,00	10.735,77	79.185,77	0,17	2.264,23	24.522,46	79.185,77	0,18	2.264,23	0,00	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	287.500,00	1.140.803,00	74.626,71	1.083.186,71	2,32	57.616,29	339.228,96	1.083.186,71	2,53	57.616,29	0,00	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	425.500,00	535.830,00	122.667,83	534.847,83	1,14	982,17	168.469,68	534.847,83	1,25	982,17	0,00	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.300,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	
14 DIREITO DA CIDADANIA	1.610,00	9.840,00	-0,88	9.659,12	0,02	180,88	5.520,32	9.659,12	0,02	180,88	0,00	0,00	
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.610,00	9.840,00	-0,88	9.659,12	0,02	180,88	5.520,32	9.659,12	0,02	180,88	0,00	0,00	
20 AGRICULTURA	35.650,00	48.665,00	3.227,33	44.777,33	0,10	3.887,67	13.841,63	44.777,33	0,10	3.887,67	0,00	0,00	
605 ABASTECIMENTO	35.650,00	48.665,00	3.227,33	44.777,33	0,10	3.887,67	13.841,63	44.777,33	0,10	3.887,67	0,00	0,00	
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada				INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)	Saldo e (a-d)			
26 TRANSPORTE	57.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	57.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	43.829.215,00	49.538.362,26	8.168.388,07	46.724.925,04	100,00	2.813.437,22	10.669.533,31	42.893.565,52	100,00	6.644.796,74	3.831.359,52	3.831.359,52	

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:908A89F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PMCRUZETA_RREO_6_2023 ANEXO 04**

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
			Exercício: 2023		
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS
					Até o Bimestre

	(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.956.500,00	7.722.052,39
Receita de Contribuições dos Segurados	1.730.750,00	1.545.618,83
Ativo	1.719.250,00	1.241.702,07
Inativo	11.500,00	303.916,76
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.960.750,00	3.678.978,72
Ativo	1.960.750,00	3.678.978,72
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	690.000,00	1.559.552,44
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	690.000,00	1.559.552,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	575.000,00	937.902,40
Compensação Financeira entre os Regimes	575.000,00	937.902,40
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.956.500,00	7.722.052,39

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	5.838.252,93	5.838.252,93	5.838.252,93	5.838.252,93	0,00
Aposentadorias	5.603.872,84	5.603.872,84	5.603.872,84	5.603.872,84	0,00
Pensões por Morte	234.380,09	234.380,09	234.380,09	234.380,09	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	31.082,60	31.082,60	31.082,60	31.082,60	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	31.082,60	31.082,60	31.082,60	31.082,60	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.869.335,53	5.869.335,53	5.869.335,53	5.869.335,53	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	-912.835,53	1.852.716,86	1.852.716,86	1.852.716,86	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	879.295,90				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	230.000,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	127.714,87				
Investimentos e Aplicações	10.876.180,63				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				

Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	339.250,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	339.250,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	393.249,06	380.642,22	380.342,22	380.342,22	300,00
Pessoal e Encargos Sociais	254.753,03	254.753,03	254.753,03	254.753,03	0,00
Demais Despesas Correntes	138.496,03	125.889,19	125.589,19	125.589,19	300,00
Despesas de Capital (XIV)	189,00	189,00	189,00	189,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	393.438,06	380.831,22	380.531,22	380.531,22	300,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	-54.188,06	-380.831,22	-380.531,22	-380.531,22	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	756.918,86				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:6FE4EC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PMCRUZETA_RREO_6_2023 ANEXO 06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal			Exercício: 2023
Período: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.419.115,00	41.230.088,69	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.910.472,00	1.795.293,74	
IPTU	457.700,00	175.283,21	
ISS	562.350,00	479.409,88	
ITBI	77.050,00	69.783,33	
IRRF	678.845,00	909.100,94	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	134.527,00	161.716,38	
Receitas de Contribuições	430.100,00	405.199,08	
Receita Patrimonial	168.476,00	676.830,84	
Aplicações Financeiras (II)	132.826,00	676.830,84	
Outras Receitas Patrimoniais	35.650,00	0,00	
Transferências Correntes	33.958.097,00	38.314.797,07	
Cota-Parte do FPM	16.462.894,00	12.872.672,07	
Cota-Parte do ICMS	2.350.048,00	3.307.691,17	
Cota-Parte do IPVA	326.600,00	306.349,73	
Cota-Parte do ITR	1.380,00	3.158,88	
Transferências da LC 61/1989	4.600,00	6.680,58	
Transferências do FUNDEB	4.815.050,00	6.875.518,91	
Outras Transferências Correntes	9.997.525,00	14.942.725,73	
Demais Receitas Correntes	951.970,00	37.967,96	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	951.970,00	37.967,96	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.286.289,00	40.553.257,85	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.501.250,00	2.709.782,16	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	782.000,00	1.559.552,44	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.079.850,00	-190.486,35	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	11.500,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	11.500,00	0,00	
Transferências de Capital	1.010.850,00	-191.066,96	

Convênios	560.050,00	-238.432,96
Outras Transferências de Capital	450.800,00	47.366,00
Outras Receitas de Capital	57.500,00	580,61
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	57.500,00	580,61
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.079.850,00	-190.486,35
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.867.389,00	43.072.553,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.366.139,00	40.362.771,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.822.111,18	33.251.953,49	33.165.702,73	32.094.973,33	2.006,90	12.422,80	12.422,80
Pessoal e Encargos Sociais	21.138.628,68	20.358.365,60	20.358.365,60	19.791.804,88	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	13.850,00	566,48	566,48	566,48	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.669.632,50	12.893.021,41	12.806.770,65	12.302.601,97	2.006,90	12.422,80	12.422,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.808.261,18	33.251.387,01	33.165.136,25	32.094.406,85	2.006,90	12.422,80	12.422,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.254.341,59	6.241.734,75	6.241.434,75	6.241.434,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.395.977,49	7.222.804,80	3.477.996,04	3.311.574,69	286.991,70	1.658.963,33	1.609.494,60
Investimentos	6.364.177,49	5.223.159,96	1.478.351,20	1.319.640,71	286.991,70	1.658.963,33	1.609.494,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.031.800,00	1.999.644,84	1.999.644,84	1.991.933,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.364.177,49	5.223.159,96	1.478.351,20	1.319.640,71	286.991,70	1.658.963,33	1.609.494,60
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	57.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	8.432,00	8.432,00	8.432,00	8.432,00	0,00	2.920,00	2.920,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	47.492.712,26	44.724.713,72	40.893.354,20	39.663.914,31	288.998,60	1.674.306,13	1.624.837,40
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.229.938,67	38.474.546,97	34.643.487,45	33.414.047,56	288.998,60	1.671.386,13	1.621.917,40
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.494.803,35
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.037.807,94
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	676.830,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	566,48
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.714.072,30

ABAIXO DA LINHA		VALOR CORRENTE
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.976.287,92	0,00
DEDUÇÕES (XL)	16.463.099,37	-1.286.619,48
Disponibilidade de Caixa	16.463.099,37	-1.286.619,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.757.432,85	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	294.333,48	1.286.619,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-14.486.811,45	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-14.486.811,45
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		992.286,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		-13.494.525,45
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-14.170.789,81
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:B5F453FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PMCRUZETA_RREO_6_2023 ANEXO 08

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.775.945,00	1.633.577,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	457.700,00	175.283,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	77.050,00	69.783,33
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	562.350,00	479.409,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	678.845,00	909.100,94
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.772.340,00	20.280.245,69
2.1- Cota-Parte FPM	20.419.055,00	15.750.726,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.780.805,00	14.338.796,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	638.250,00	1.411.930,09
2.2- Cota-Parte ICMS	2.937.560,00	4.134.282,96
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.750,00	8.350,78
2.4- Cota-Parte ITR	1.725,00	3.948,56
2.5- Cota-Parte IPVA	408.250,00	382.936,70
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.548.285,00	21.913.823,05
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.626.818,00	3.783.693,26
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.760.253,25	1.704.792,64
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.820.800,00	6.879.068,68
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.786.300,00	6.505.945,65
6.1.1- Principal	4.780.550,00	6.502.395,88
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.750,00	3.549,77
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	11.500,00	6.113,96
6.2.1- Principal	11.500,00	6.113,96
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	23.000,00	367.009,07
6.3.1- Principal	23.000,00	367.009,07
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	153.732,00	2.718.702,62
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		VALOR
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		491.374,31
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		7.370.442,99

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.670.810,99	7.479.173,55	7.477.577,55	7.131.901,43	1.596,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.305.383,00	7.122.757,42	7.122.757,42	6.847.740,67	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.526.760,00	2.455.854,98	2.455.854,98	2.328.044,07	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.778.623,00	4.666.902,44	4.666.902,44	4.519.696,60	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	365.427,99	356.416,13	354.820,13	9.011,86	1.596,00
10.2.1- Educação Infantil	158.901,87	154.256,43	152.660,43	4.645,44	1.596,00
10.2.2- Ensino Fundamental	206.526,12	202.159,70	202.159,70	4.366,42	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)

11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.479.173,55	7.477.577,55	7.131.901,43	0,00	0,00	600.104,87
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.423.986,58	7.422.390,58	7.131.901,43	0,00	0,00	918.040,93
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	55.186,97	55.186,97	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.122.757,42	7.122.757,42	6.847.740,67	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	55.186,97	55.186,97	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	55.186,97	55.186,97	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal*	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.815.348,08	7.122.757,42	7.122.757,42	103,54
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	183.504,54	55.186,97	55.186,97	15,03
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	55.051,36	55.186,97	55.186,97	15,03

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	687.906,87	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	747.196,58	(134.080,92)	0,00	0,00	(134.080,92)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	629.801,14	(1.145.935,24)	0,00	0,00	(1.145.935,24)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	117.395,44	1.011.854,32	0,00	0,00	1.011.854,32	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)		
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.540.254,76	2.490.281,01	2.467.166,30	2.397.385,11	23.114,71		
20.1- Educação Infantil	342.955,15	331.635,04	331.635,04	324.085,48	0,00		
20.2- Ensino Fundamental	1.045.124,97	1.030.842,07	1.009.216,81	987.864,68	21.625,26		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5- Administração Geral	1.152.124,64	1.127.803,90	1.126.314,45	1.085.434,95	1.489,45		
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)		
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.211.065,75	9.969.454,56	9.944.743,85	9.529.286,54	24.710,71		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.028.617,02	2.941.746,45	2.940.150,45	2.741.684,73	1.596,00		
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.2- Pré-escola	3.028.617,02	2.941.746,45	2.940.150,45	2.741.684,73	1.596,00		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.182.448,73	7.027.708,11	7.004.593,40	6.787.601,81	23.114,71		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					2.490.281,01		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.783.693,26		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00		
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.l(x)					0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					6.303,25		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					6.267.671,02		

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.478.455,76	6.267.671,02	28,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	168.403,32	164.365,38	157.237,07	6.303,25	4.863,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	837,99	0,00	0,00	837,99	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.465,26	2.265,31	0,00	5.465,26	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	162.100,07	162.100,07	157.237,07	0,00	4.863,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.477.175,00	1.013.698,83

31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	588.800,00	662.630,12
31.1.1- Salário-Educação	274.275,00	123.126,98
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	197.225,00	146.188,80
31.1.4 - PNATE	82.225,00	39.171,62
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	35.075,00	354.142,72
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	888.375,00	351.068,71
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	367.041,85	366.971,49	365.541,83	365.032,83	1.429,66
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	367.041,85	366.971,49	365.541,83	365.032,83	1.429,66
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.578.107,60	10.336.426,05	10.310.285,68	9.894.319,37	26.140,37
33.1- Despesas Correntes	10.514.308,66	10.272.877,11	10.246.736,74	241.431,55	26.140,37
33.1.1- Pessoal Ativo	8.711.945,00	8.487.821,94	8.487.821,94	224.123,06	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.802.363,66	1.785.055,17	1.758.914,80	17.308,49	26.140,37
33.2- Despesas de Capital	63.798,94	63.548,94	63.548,94	250,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	63.798,94	63.548,94	63.548,94	250,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				491.374,31	37.626,65
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				6.879.068,68	123.126,98
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				7.289.138,50	168.319,53
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				81.304,49	(7.565,90)
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				22.873,38	24.389,04
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				(204.438,60)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				308.616,47	16.823,14
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador: C388F7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PMCRUZETA_RREO_6_2023 ANEXO 09

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital			Exercício: 2023 -
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2023			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.404.409,49	7.231.236,80	1.173.172,69
Investimentos	6.372.609,49	5.231.591,96	1.141.017,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.031.800,00	1.999.644,84	32.155,16
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.404.409,49	7.231.236,80	1.173.172,69
RESULTADO PARA A PURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	8.404.409,49	7.231.236,80	1.173.172,69
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:8432AAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PMCRUZETA_RREO_6_2023 ANEXO 10

Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Exercício: 2023		Exercício: 2023	
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)
2023	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)
2023	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:633CAE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PMCRUZETA_RREO_6_2023 ANEXO 11

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício Financeiro: 2023			Exercício: 2023 -				
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)					Saldo (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	11.500,00	0,00					11.500,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.750,00	0,00					5.750,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	5.750,00	0,00					5.750,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIIf + IIg))					Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)
Valor (III)	0,00	0,00					0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:26D2B482

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PMCRUZETA_RREO_6_2023 ANEXO 12

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-DEZEMBRO/2023			Exercício: 2023	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.775.945,00	1.775.945,00	1.633.577,36	91,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	457.700,00	457.700,00	175.283,21	38,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	77.050,00	77.050,00	69.783,33	90,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	562.350,00	562.350,00	479.409,88	85,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	678.845,00	678.845,00	909.100,94	133,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.134.090,00	23.134.090,00	18.868.315,60	81,56
Cota-Parte FPM	19.780.805,00	19.780.805,00	14.338.796,60	72,48
Cota-Parte ITR	1.725,00	1.725,00	3.948,56	228,90
Cota-Parte IPVA	408.250,00	408.250,00	382.936,70	93,79
Cota-Parte ICMS	2.937.560,00	2.937.560,00	4.134.282,96	140,73
Cota-Parte IPI-Exportação	5.750,00	5.750,00	8.350,78	145,23
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.910.035,00	24.910.035,00	20.501.892,96	82,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/e)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.603.100,00	1.326.669,34	1.108.993,85	83,59	1.108.993,85	83,59	1.076.445,86	81,13	0,00
Despesas Correntes	1.589.300,00	1.326.669,34	1.108.993,85	83,59	1.108.993,85	83,59	1.076.445,86	81,13	0,00

Despesas de Capital	13.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.061.250,00	3.119.566,85	3.107.170,29	99,60	3.107.170,29	99,60	3.047.663,62	97,69	0,00
Despesas Correntes	3.036.100,00	3.119.566,85	3.107.170,29	99,60	3.107.170,29	99,60	3.047.663,62	97,69	0,00
Despesas de Capital	25.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	48.436,71	46.936,15	96,90	39.897,15	82,36	17.125,57	35,35	7.039,00
Despesas Correntes	0,00	48.436,71	46.936,15	96,90	39.897,15	82,36	17.125,57	35,35	7.039,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	114.770,00	133.129,59	129.014,53	96,90	129.014,53	96,90	119.261,17	89,58	0,00
Despesas Correntes	102.350,00	133.129,59	129.014,53	96,90	129.014,53	96,90	119.261,17	89,58	0,00
Despesas de Capital	12.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.105.104,00	1.042.059,02	1.021.547,05	98,03	1.021.547,05	98,03	998.012,41	95,77	0,00
Despesas Correntes	1.068.304,00	1.042.059,02	1.021.547,05	98,03	1.021.547,05	98,03	998.012,41	95,77	0,00
Despesas de Capital	36.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.899.224,00	5.669.861,51	5.413.661,87	95,48	5.406.622,87	95,35	5.258.508,63	92,74	7.039,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.413.661,87	5.406.622,87	5.258.508,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.413.661,87	5.406.622,87	5.258.508,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.075.283,94	3.075.283,94	3.075.283,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.075.283,94	3.075.283,94	3.075.283,94
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.338.377,93	2.331.338,93	2.331.338,93
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,40	26,37	25,64

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	3.075.283,94	5.413.661,87	0,00	372.002,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	23.538,70	0,00	0,00	18.214,70	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	977,50	0,00	0,00	977,50	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.017.680,00	5.017.680,00	4.773.081,44	95,12
Proveniente da União	4.857.255,00	4.857.255,00	4.565.246,24	93,98
Proveniente dos Estados	160.425,00	160.425,00	207.835,20	129,55
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.017.680,00	5.017.680,00	4.773.081,44	95,12

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.247.900,00	3.980.013,24	3.840.378,84	96,49	3.839.028,84	96,45	3.672.216,40	92,26	1.350,00
Despesas Correntes	2.701.350,00	3.637.977,97	3.595.489,10	98,83	3.594.139,10	98,79	3.515.326,66	96,62	1.350,00
Despesas de Capital	546.550,00	342.035,27	244.889,74	71,59	244.889,74	71,59	156.889,74	45,86	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.041.900,00	1.339.593,68	1.332.429,16	99,46	1.331.653,16	99,40	1.286.605,37	96,04	776,00
Despesas Correntes	905.000,00	1.315.463,37	1.309.049,17	99,51	1.308.273,17	99,45	1.263.225,38	96,02	776,00
Despesas de Capital	136.900,00	24.130,31	23.379,99	96,89	23.379,99	96,89	23.379,99	96,89	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	63.250,00	89.893,56	87.842,76	97,71	87.842,76	97,71	87.842,76	97,71	0,00
Despesas Correntes	57.500,00	89.893,56	87.842,76	97,71	87.842,76	97,71	87.842,76	97,71	0,00
Despesas de Capital	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	329.706,00	202.683,76	200.335,12	98,84	199.997,62	98,67	197.472,42	97,42	337,50
Despesas Correntes	220.456,00	192.271,24	189.922,60	98,77	189.585,10	98,60	187.059,90	97,28	337,50
Despesas de Capital	109.250,00	10.412,52	10.412,52	100,00	10.412,52	100,00	10.412,52	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	322.000,00	6.614,00	1.614,00	24,40	1.614,00	24,40	1.614,00	24,40	0,00
Despesas Correntes	241.500,00	6.614,00	1.614,00	24,40	1.614,00	24,40	1.614,00	24,40	0,00
Despesas de Capital	80.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.044.756,00	5.618.798,24	5.462.599,88	97,22	5.460.136,38	97,17	5.245.750,95	93,36	2.463,50

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.851.000,00	5.306.682,58	4.949.372,69	93,26	4.948.022,69	93,24	4.748.662,26	89,48	1.350,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.103.150,00	4.459.160,53	4.439.599,45	99,56	4.438.823,45	99,54	4.334.268,99	97,19	776,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	63.250,00	138.330,27	134.778,91	97,43	127.739,91	92,34	104.968,33	75,88	7.039,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	444.476,00	335.813,35	329.349,65	98,07	329.012,15	97,97	316.733,59	94,31	337,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.427.104,00	1.048.673,02	1.023.161,05	97,56	1.023.161,05	97,56	999.626,41	95,32	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.943.980,00	11.288.659,75	10.876.261,75	96,34	10.866.759,25	96,26	10.504.259,58	93,05	9.502,50

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
 Joao Maria Alves de Assuncao
 Código Identificador:A57EE1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 PMCRUZETA_RREO_6_2023 ANEXO 13

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023		Exercício: 2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023			
		No Bimestre		Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
 Joao Maria Alves de Assuncao
 Código Identificador:633B80CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PMCRUZETA_RREO_6_2023 ANEXO 14

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
		Exercício: 2023
Bimestre: 6/2023		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial	43.829.215,00	
Previsão Atualizada	43.829.215,00	
Receitas Realizadas	48.987.915,66	
Déficit Orçamentário	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	
DESPESAS		
Dotação Inicial	43.829.215,00	
Dotação Atualizada	49.538.362,26	
Despesas Empenhadas	46.724.925,04	
Despesas Liquidadas	42.893.565,52	
Despesas Pagas	41.656.414,77	
Superávit Orçamentário	6.094.350,14	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	46.724.925,04	
Despesas Liquidadas	42.893.565,52	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	41.518.165,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.518.165,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.938.625,92	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		
Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.722.052,39	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.869.335,53	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.869.335,53	
Despesas Previdenciárias Pagas	5.869.335,53	
Resultado Previdenciário	1.852.716,86	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		
Receitas Realizadas	0,00	
Despesas Empenhadas	0,00	
Despesas Liquidadas	0,00	
Despesas Pagas	0,00	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	%em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	5.037.807,94	0,00	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00 -	14.486.811,45	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	294.333,48	5.334,88	288.998,60	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.714.792,50	13.381,91	1.624.837,40	76.573,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.009.125,98	18.716,79	1.913.836,00	76.573,19
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	6.267.671,02	% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.122.757,42	% Aplicado Até o Bimestre		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	55.186,97	28,60		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	55.186,97	70,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	7.231.236,80	1.173.172,69		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		

Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
		% Mínimo a Aplicar no Exercício
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.406.622,87	15,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	% Aplicado Até o Bimestre
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:1E87B230

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PMCRUZETA_RGF_3_2023 ANEXO 02

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: 3º Quadrimestre		Exercício: 2023 -		
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso 1, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.976.287,92	1.794.155,40	1.603.222,00	1.411.638,74
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.376.287,92	1.194.155,40	1.003.222,00	811.638,74
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.355.711,01	1.183.670,27	1.008.113,39	824.344,19
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	514.718,96	493.357,61	475.693,84	455.160,32
De Demais Contribuições Sociais	838.817,53	688.456,18	530.563,07	367.327,39
Do FGTS	2.174,52	1.856,48	1.856,48	1.856,48
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	20.576,91	10.485,13	-4.891,39	-12.705,45
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	16.463.099,37	17.280.292,27	16.359.895,61	20.795.687,55
Disponibilidade de Caixa	16.463.099,37	17.280.292,27	16.359.895,61	20.795.687,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.757.432,85	17.330.033,25	16.533.810,85	22.103.717,77
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	294.333,48	19.365,04	17.876,19	1.286.619,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	30.375,94	156.039,05	21.410,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-14.486.811,45	-15.486.136,87	-14.756.673,61	-19.384.048,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	32.426.810,26	32.443.755,32	31.535.099,55	41.518.165,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.426.810,26	32.443.755,32	31.535.099,55	41.518.165,45
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	6,09	5,53	5,08	3,40
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	-44,67	-47,73	-46,79	-46,68
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <=>	38.912.172,31	38.932.506,38	37.842.119,46	49.821.798,54
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <=>	35.020.955,08	35.039.255,74	34.057.907,51	44.839.618,69
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	1.714.792,50	1.486.966,04	591.102,12	3.858.163,98
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:CB156446

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PMCRUZETA_RGF_3_2023 ANEXO 03

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: 3º Quadrimestre		Exercício: 2023		
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso 1, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	32.426.810,26	32.443.755,32	31.535.099,55	41.518.165,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	32.426.810,26	32.443.755,32	31.535.099,55	41.518.165,45
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	7.133.898,26	7.137.626,17	6.937.721,90	9.133.996,40
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	1.412.511,86	1.413.249,98	1.373.668,94	1.808.531,29
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:5E0A77ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PMCRUZETA_RGF_3_2023 ANEXO 04**

Demonstrativo das Operações de Crédito	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: 3º Quadrimestre	Exercício: 2023	
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.518.165,45	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.518.165,45	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.642.906,47	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.978.615,82	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.906.271,58	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:03D39547

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PMCRUZETA_RGF_3_2023 ANEXO 05**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Consolidado										Exercício: 2023
Exercício Financeiro: 2023										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a) - (b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.433.861,76	0,00	388.606,04	0,00	10.612,54	0,00	3.034.643,18	0,00	0,00	3.034.643,18
Recursos Vinculados de Impostos	3.069.432,11	0,00	388.606,04	0,00	10.612,54	0,00	2.670.213,53	0,00	0,00	2.670.213,53
Outros Recursos não Vinculados	364.429,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364.429,65	0,00	0,00	364.429,65
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	14.449.349,94	49.468,73	848.544,71	27.104,46	64.154,39	0,00	13.460.077,65	0,00	0,00	13.460.077,65
Recursos Vinculados à Assistência Social	439.350,39	0,00	7.212,33	0,00	1.642,09	0,00	430.495,97	0,00	0,00	430.495,97
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	11.760.814,36	0,00	0,00	0,00	52.879,63	0,00	11.707.934,73	0,00	0,00	11.707.934,73
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	113,54	0,00	-113,54	0,00	0,00	-113,54
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	624.627,79	49.468,73	62.866,40	27.104,46	0,00	0,00	485.188,20	0,00	0,00	485.188,20
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	69.781,19	0,00	3.927,06	0,00	-73.708,25	0,00	0,00	-73.708,25
Transferências do FUNDEB	308.616,47	0,00	345.676,12	0,00	2.734,39	0,00	-39.794,04	0,00	0,00	-39.794,04
Outros Recursos Vinculados à Educação	176.361,78	0,00	509,00	0,00	0,00	0,00	175.852,78	0,00	0,00	175.852,78
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.105,19	0,00	148.114,24	0,00	2.291,26	0,00	-110.300,31	0,00	0,00	-110.300,31
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.099.473,96	0,00	214.385,43	0,00	566,42	0,00	884.522,11	0,00	0,00	884.522,11
TOTAL (III) = (I) + (II)	17.883.211,70	49.468,73	1.237.150,75	27.104,46	74.766,93	0,00	16.494.720,83	0,00	0,00	16.494.720,83

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:10812803

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PMCRUZETA_RGF_3_2023 ANEXO 06

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
			Exercício: 2023		
3º QUADRIMESTRE / 2023					
LRF, art 48 - Anexo 6					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE		
Receita Corrente Líquida			41.518.165,45		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			41.518.165,45		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			40.938.625,92		
DESPESA COM PESSOAL			VALOR		
Despesa Total com Pessoal - DTP			18.838.893,95		
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)			22.106.858,00		
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)			21.001.515,10		
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)			19.896.172,20		
DÍVIDA CONSOLIDADA			VALOR		
Dívida Consolidada Líquida			-19.384.048,81		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			49.821.798,54		
GARANTIAS DE VALORES			VALOR		
Total das Garantias Concedidas			0,00		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			9.133.996,40		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			VALOR		
Operações de Crédito Internas e Externas			0,00		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de			6.642.906,47		
			16,00		

Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.906.271,58	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	16.494.720,83

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:B2DFF36D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0055, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801132-44.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 014/2024-PMCN/GP, de 11/01/2024, protocolizado sob o nº 1.051/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Mariles Andrea Medeiros de Oliveira Souza	2228	SEMEC	18/02/1999	Prof. PNe-Iii "g"	Prof. PNe-Iii "j"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 17 de Janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:AA2C4C9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0056, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802350-10.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 013/2024-PMCN/GP, de 11/01/2024, protocolizado sob o nº 1.047/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Victor Tavares Rodrigues Neto	1995	SEMEC	01/07/1998	Prof. PNe-Iii "h"	Prof. PNe-Iii "j"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 17 de Janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:17A2FEAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00030/2023

Aos 18 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 1º de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00030/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal, utensílios domésticos e descartáveis, parceladamente, destinado às atividades das Secretarias, Hospital e Programas do Município de Equador – RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450						
CNPJ: 35.662.506/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	ALGODÃO, EMB. C/ 25 G	NEOVA	UNID	200	2,34	468,00
10	BACIA PLÁSTICA, DE CORES VARIADAS CAPACIDADE DE 05 LITROS	COMPOSTELA	UNID	50	17,00	850,00
11	BACIA PLÁSTICA, DE CORES VARIADAS CAPACIDADE DE 10 LITROS	COMPOSTELA	UNID	50	14,50	725,00
12	BACIA PLÁSTICA, DE CORES VARIADAS CAPACIDADE DE 20 LITROS	COMPOSTELA	UNID	50	19,20	960,00
27	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CONFECCIONADA COM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSLÚCIDA. DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUIZIDE INTERNA OU EXTERNA, ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE E HIGIENE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PCT DE 50 UND.	SERTPLAST	PCT	300	8,10	2.430,00
31	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, 100% RESINA VIRGEM, TRANSPARENTE, PESANDO NO MÍNIMO 220G CADA CENTO, COPOS ACONDICIONADOS EM MANGA PLÁSTICA COM 100 UNIDADES. OS COPOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14865/2002 DA ABNT, AS MANGAS DEVEM CONTER QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, DE FORMA INDELEVE, OS COPOS DEVEM CONTER SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NORMA NBR;	TOTALPLAST	PCTE	2500	10,90	27.250,00
32	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, PESANDO NO MÍNIMO 75G CADA CENTO, COPOS ACONDICIONADOS EM MANGA PLÁSTICA COM 100 UNIDADES. OS COPOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14865/2002 DA ABNT, AS MANGAS DEVEM CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO DE FORMA INDELEVE.	TOTALPLAST	PCTE	300	6,60	1.980,00
35	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, EMB. 400 ML ACONDICIONADO EM FRASCO, TAMPA COM LACRE DE SEGURANÇA, VÁRIAS FRAGRÂNCIA NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE, BEM COMO SAC E DADOS DO CEATOX. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CLORETO ALQUIL. DIMETIL BENZIL AMÔNIO, ÁLCOOL ETÍLICO, PROPELENTE E FRAGRÂNCIA.	PURO AR	UNID	250	11,58	2.895,00
39	ESCOVA PLÁSTICA PARA ROUPA ESCOVA DE NYLON REDONDA PLÁSTICA SEM CABO PARA LAVAGEM DE ROUPA.	LIMPAMANIA	UNID	50	7,10	355,00
40	ESCOVA PLÁSTICA PARA UNHAS	LIMPAMANIA	UNID	25	6,99	174,75
41	ESPANADOR DE PENA ESPECIAL HB COM CABO DE MADEIRA ENVELOPADO COM PLÁSTICO UNITÁRIO	DUSTER	UNID	60	9,68	580,80
42	ESPANADOR DE PÓ ARTESANAL PENA DE AVESTRUZ MEDIDINDO 40 CM	DUSTER	UNID	100	8,27	827,00
63	LUVAS DE LÁTEX TAMANHO G	DANNY	UNID	250	9,90	2.475,00
64	LUVAS DE LÁTEX TAMANHO M	DANNY	UNID	200	9,90	1.980,00
65	LUVAS DE LÁTEX TAMANHO P	DANNY	UNID	200	9,90	1.980,00
73	PANO DE PRATO, EM ALGODÃO 100% – PANO DE PRATO CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO, ESTAMPADO, 50X30 DE PRIMEIRA QUALIDADE COM BORDAS EM ACABAMENTO DE OVERLOQUE	MC	UNID	400	3,59	1.436,00
78	PASTILHA SANITÁRIA, EMB. 25 G	ADIFLOR	UNID	500	3,99	1.995,00
115	VASSOURINHA PARA LIMPEZA DE BANHEIRO	LIMPAMANIA	UND	150	6,48	972,00
TOTAL						50.333,55
VENCEDOR: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME						
CNPJ: 24.114.994/0001-35						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL

1	ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ABA, FORMATO ANATOMICO COBERTURA SUAVE COM CANAIS LATERAIS, CICUITO COMPLETO ANTE VASAMENTO, TRIPLA PROTEÇÃO, COM GEL PACOTE B3:D54COM 08 UND	MODESS	PCT	5000	12,65	63.250,00
2	ÁCIDO MURIÁTICO, EMB. 1 LT. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO APRESENTADO PELO FABRICANTE, POR OCASIÃO DA ENTREGA.	LIMPA FACIL	UNID	100	9,45	945,00
3	ÁGUA SANITÁRIA, EMB 1 LT EM FRASCO BRANCO RESISTENTE, CONTENDO 1000 ML, TAMP A COM ROSCA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA DESMONETIZADA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5%. QUANTO À ROTULAGEM, ESTA DEVERÁ ATENDER TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI E APRESENTAR NOTIFICAÇÃO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	TOP CLEAR	UNID	3500	5,35	18.725,00
4	ALCOOL GEL 70%.500ML	POLLUX	UNID	3000	9,55	28.650,00
5	ÁLCOOL LIQUIDO HIGIENIZADOR 70%. 5LT	TOP CLEAR	UNID	500	20,15	10.075,00
6	ÁLCOOL, 92,8º, EMB. 1 LITRO REFINADO DE BAIXO TEOR DE ACIDEZ E ALDEÍDOS, 92,8 INPM ESPECIALMENTE INDICADO PARA LIMPEZA, NÃO INCLUINDO DESINFECÇÃO E SEM ADIÇÃO DE DESNATURANTE. CONSTAR NO ROTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO INOR.	TOP CLEAR	UNID	500	10,35	5.175,00
8	AMACIANTE PARA ROUPA, EMB. 2 LT – AMACIANTE PARA ROUPAS; INDICADO PARA AMACIAR TODOS TIPOS DE TECIDOS, (APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS); CONFORME RDC 184 DE 22/10/2001, FICHA DE SEGURANÇA FISPQ, CONFORME, NBR 1425/2001	TOP CLEAR	UNID	300	9,65	2.895,00
9	AVENTAL DE MATERIAL SINTÉTICO CONFECCIONADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM COZINHA, COM EXCLUSIVO TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; PROPORCIONAM ELEVADO CONFORTO E EFICIENTE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E PROJEÇÕES DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. PERMITE O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL.	BRASIL	UNID	150	10,95	1.642,50
13	BALDE PLÁSTICO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE COM TAMP A CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM SELO DO INMETRO	BRASIL	UNID	50	19,20	960,00
14	BALDE PLÁSTICO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE COM TAMP A CAPACIDADE PARA 40 LITROS, COM SELO DO INMETRO	BRASIL	UNID	50	29,05	1.452,50
15	BALDE PLÁSTICO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE SEM TAMP A CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM SELO DO INMETRO.	BRASIL	UNID	50	14,50	725,00
16	BALDE PLÁSTICO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE SEM TAMP A CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM SELO DO INMETRO.	BRASIL	UNID	50	18,90	945,00
17	BALDE TELADO PLÁSTICO P/ROUPA COM TAMP A. CAPACIDADE MÍNIMA: 60 L.	BRASIL	UNID	50	38,75	1.937,50
18	Bandeja Rasa Branca Isopor Para Embalar Frios 21L x 14W x 1.8H centímetros C/100	ISOTERM	UNID	60	14,50	870,00
19	Bandeja Rasa Branca Isopor Para Embalar Frios 15L x 15W x 1.8H centímetros C/100	TOTALPLAST	UNID	40	14,50	580,00
20	BOBINA PICOTADA FLEXBAG 25X35 C/500 UN	FLEXGAB	ROLO	100	11,60	1.160,00
21	BOBINA PICOTADA FLEXBAG 40X60 UM C/500	FLEXGAB	ROLO	30	11,60	348,00
22	BORRIFADOR COM CAPACIDADE PARA 2 LITRO EM MATERIAL DE RESISTENTE, COM SELO DO INMETRO.	BRALIMPIA	UNID	50	11,60	580,00
23	Caixa Térmica 34 Litros	MOR	UNID	10	111,00	1.110,00
24	Canudo de suco	STRAWPLAST	PCT	200	9,85	1.970,00
25	CARRINHO LIMPEZA MULTIFUNÇÃO COM BALDE ÁGUA LIMPA E SUJA, ESPREMEDOR E DEMAIS ACESSÓRIOS (Carro Limpeza Material: Metal E Plástico , Altura: 96 CM, Aplicação: Limpeza Industrial E Comercial , Comprimento: 114 CM, Tipo: 4 Rodízios , Largura: 48 CM, Características Adicionais: 3 Prateleiras, 4 Baldes, Saco Funcional E Tampa).	BENZOLIMP	UNID	5	795,00	3.975,00
26	CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBAL. 750 ML – CERA LÍQUIDA INCOLOR LEITOSA AUTO BRILHO TIPO IMPERMEABILIZANTE CONCENTRADA MÍNIMO DE 14% DE ATIVOS PERFUMADA. RENDIMENTO MÍNIMO DE 50 MTS POR LITRO DE PRODUTO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO LITRO (NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NO ANVISA M.S.;	GUARANI	UNID	50	4,80	240,00
28	COLÔNIA INFANTIL, 200 ML	FLORA NENEN	UNID	200	13,90	2.780,00
29	CONJ DE LIXEIRA COLETA SELETIVA: EM PLÁSTICO 50L BASCULANTE PARA RECICLÁVEIS, NAS CORES (AMARELO PARA METAIS, AZUL PARA PAPÉIS, VERMELHO PARA PLÁSTICO, VERDE PARA VIDROS).	BRALIMPIA	UNID	20	116,40	2.328,00
30	CONTONETE, C/ 75 UND	COTTONLINE	CX	150	4,20	630,00
33	CREME DENTAL, EMB. 90G	SORRISO	UNID	100	4,90	490,00
34	DESINFETANTE, EMB. 2 LT DE PRIMEIRA QUALIDADE CONCENTRADO, ELIMINA 99,9% DE BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS. (Desinfetante Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio +Tensioativos, Teor Ativo: Teor Ativo Em Torno De 0,4%, Características Adicionais: Com Aroma , Composição: À Base De Quaternário De Amônio.)	TOP CLEAR	LITRO	2000	8,00	16.000,00
36	DETERGENTE, EMB. 5 LT LIQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS, TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL. ATESTADO DERMATOLOGICAMENTE	TOP CLEAR	UNID	1300	17,85	23.205,00
37	DETETIZADOR COMPOSIÇÃO – DELTAMETRINA 2,5% P/P INERTES: ESTABILIZANTE, DILUENTE, TENSOATIVOS, SOLVENTE 97,5% P/P (K-Othrine CE 25). Frasco 30 ml.	KELLDRIN	UND	100	14,45	1.445,00
38	ESCADA DOMÉSTICA ALUMÍNIO DEGRAUS 6, REVESTIDA E ANTIDERRAPANTE.	MOR	UNID	6	194,00	1.164,00
43	ESPONJA DE AÇO – ESPONJA DE LÁ AÇO, PACOTE COM 8 ESPONJAS DE 60 GRAMAS. VALIDADE DE 3 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.COM SELO DO	ASSOLAN	PCTE	500	5,85	2.925,00

	INMETRO					
44	ESPONJA, MEDINDO 110 MM X 75 MM X42 MM	DONA FAXINA	UNID	1500	5,25	7.875,00
45	FLANELA, DE COR BRANCA MED. 59 CM X 39 CM	FLANEBERG	UNID	150	8,95	1.342,50
46	FLANELA, MED.LARANJA 59 CM X 39 CM	FLANEBERG	UNID	300	8,95	2.685,00
47	FÓSFORO MAÇO C/ 10 UNID – COMPOSTO DE CLORATO DE POTÁSSIO AGLUTINANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5CM CADA PALITO, EMBALADOS EM CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO;	BILLA	MAÇO	200	4,80	960,00
48	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CONFECCIONADA COM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSLÚCIDA. DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE E HIGIENE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PCT COM 50 UNID.	STRAWPLAST	PCT	300	6,95	2.085,00
49	GUARDANAPO, CONT 50, MED. 33 CM X 33 CM, EXTRA BRANCO NÃO RECICLADO.	ELLY	PCTE	200	4,00	800,00
50	HAMBURGUEIRA TIPO 02, COR: BRANCA, LARGURA: 15,3 CM X 15,3CM, ALTURA: 4 CM, COM TAMPA DOBRÁVEL. FARDO: 02 EMBALAGENS COM 100 HAMBURGUEIRAS.	TOTALPLAST	FARDO	100	67,90	6.790,00
51	HIDRATANTE 200ML ADULTO	MONANGE	UNID	150	14,50	2.175,00
52	HIDRATANTE 200ML INFANTIL	JOHNSONS BABY	UNID	150	14,50	2.175,00
53	INSETICIDA – AEROSSOL FRASCO COM 300 ML. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTE. NO RÓTULO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA	KELLTHINE	UNID	300	10,25	3.075,00
54	KIT COM 10 ESPONJAS AÇO INOX PARA LIMPEZA PESADA, EA1409-10 – DESENVOLVIDA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE DIFÍCIL REMOÇÃO DE SUJEIRA COMO FERROS, GRELHAS, ASSADEIRAS, CHURRASQUEIRAS, PANEIS DE ALUMÍNIO, PANEIS DE FERRO FUNDIDO, CONSTRUÇÃO CIVIL, LIMPEZA PESADA EM GERAL.	ASSOLAN	UNID	800	13,45	10.760,00
55	KIT POTE E TAMPA 250ML, TRANSPARENTE, LIVRE DE BISFENOL A. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	CRISTALCOPO	PCT	200	44,90	8.980,00
56	LIMPA CERÂMICA E AZULEJO TRADICIONAL 1 LITRO – (AZULIM OU SIMILAR)	AZULIM	UND	200	9,70	1.940,00
57	LIMPA PISOS LIMPEZA PESADA 5L	GUARANI	UNID	1000	23,90	23.900,00
58	LIMPA VIDRO – ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, CONSTANDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DO RÓTULO: INSTRUÇÃO DE USO, PRECAUÇÕES E CUIDADOS E O NÚMERO DO TELEFONE DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, UMECTANTE, ESTABILIZANTE, SOLVENTE, CORANTE, BUTILGLICOL, SEQUESTRANTE E VEÍCULO.	TOP CLEAR	UNID	130	4,85	630,50
59	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA 20 L COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. MEDIDAS: 35 CM X 26 (ALT. X LARG – COR: PRETA).	JAGUAR	UNID	50	19,35	967,50
60	LIXEIRA COM PEDAL RETANGULAR COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO 10L 25X25X31CM 947	JAGUAR	UNID	30	19,35	580,50
61	LIXEIRA GRANDE EM POLIPROPILENO, COM PEDAL DE 100 LITROS.	JAGUAR	UND	10	97,00	970,00
62	LUSTRA MÓVEIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 200ML. CONSTANDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES NO RÓTULO: MODO DE USAR, PRECAUÇÕES E CUIDADOS E O NÚMERO DO TELEFONE DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: POLÍMERO ACRÍLICO, CERA DE CARNAÚBA, AGENTE DE POLÍMERO, EMULSIFICANTE, NONILFENOL ETOXILADO, ATENUADOR DE ESPUMA, FRAGRÂNCIA, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE E VEÍCULO;	YPÊ	UNID	150	7,45	1.117,50
66	MARMITEX TAMANHO 09, DIMENSÕES: 18,5X18,5X6,5 CM, CAPACIDADE INTERNA: 1.100ML. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES; COR: BRANCA, COM TAMPA.	COPOBRAS	FARDO	100	28,37	2.837,00
67	MASSA ADESIVA EPOXI DUREPOXI BRANCO 50G CAIXA COM 12 UNIDADES – adesivo termofixo que endurece quando mistura a resina epóxi com um agente catalisador, também chamado popularmente de “endurecedor”. Capaz de soldar, moldar, fixar, vedar e reconstruir com praticidade, qualidade e durabilidade. Para ser utilizado em diversos materiais* como metal, madeira, vidro, cerâmica, cimento, mármore e plásticos.	DUREPOXI	CAIXA	100	7,00	700,00
68	Mop Giratório Fit Flash Limp 360° Com Cap/ 8l	FLAS LIMP	UND	20	99,00	1.980,00
69	Naftalina	SANILAR	PCT	500	4,25	2.125,00
70	PA P/ LIXO COM CABO – COM BASE PLÁSTICA, DIMENSÕES APROXIMADAS, LARGURA 24 CM X COMPRIMENTO 22CM X ALTURA 8,5CM, COM CABO DE MADEIRA PINUS MEDINDO 1 MT. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO FABRICANTE E MARCA	SANTA MARIA	UNID	50	9,10	455,00
71	PALITO P/ DENTE, CONTENDO 100 UNID	GINNA	CX	100	2,50	250,00
72	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO 100%	AMAG	UNID	500	4,40	2.200,00
74	PAPEL FILME DE PVC TRANSPARENTE 0,28 M X 30 M	BOREDA	UNID	100	5,43	543,00
75	PAPEL HIGIÊNICO – BRANCO, EM ROLO MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 30 MTS DE COMPRIMENTO, FOLHA DUPLA, PRODUTO ABSORVENTE, FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% CELULOSE (NÃO RECICLADO) EXPRESSO NA EMBALAGEM, GOFRADO, COM ALVURA SUPERIOR A 82,8% CONFORME ABNT NBR NM-ISSO 2470, PINTAS INFERIOR A 17 MM2/M2 CONFORME NBR 8259:2002 E CONFORME NBR 15134:2007 ÍNDICE DE MACIEZ 10,7 N.M/G E TEMPO DE ABSORÇÃO 4,3. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE	COALA	PCTE	2000	13,00	26.000,00

	CONTENDO 4 ROLOS CADA, E FARDO COM 64. OS PACOTES DEVERAM CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, BEM COMO A SUA COMPOSIÇÃO, AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSA NA FORMA LEGÍVEL, NÃO SENDO ACEITO QUAISQUER TIPOS DE ETIQUETA QUE POSSA VIR A CONSTAR NA MESMA.					
76	PAPEL TOALHA, C/2 ROLOS, C/ 60 UNID., 22CM X 20CM	DUBELLE	UNID	1000	7,00	7.000,00
77	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADAS NATURAL C/1000 FOLHAS FORMATO 23CMX21CM	ELLY	PCTE	200	25,00	5.000,00
79	Pedra pome	RAHDA	UND	200	4,15	830,00
80	PILHA ALCALINA 1,5 V, COM 2 UNIDADES	PANASONIC	PCTE	400	9,95	3.980,00
81	PILHA COMUM TIPO C,1.5 VOLTS COM 2 UNIDADES	PANASONIC	PCTE	50	6,95	347,50
82	PILHA PALITO 1,5 V, COM 2 UNIDADES	PANASONIC	PCTE	400	6,95	2.780,00
83	Pilha para balança digital	PANASONIC	UND	200	9,95	1.990,00
84	Pilha para termômetro digital	PANASONIC	UND	200	12,95	2.590,00
85	PLACA DE LIMPEZA INDICANDO – PISO MOLHADO.	BRALIMPIA	UND	10	14,55	145,50
86	POLIDOR DE ALUMÍNIO, EMB. 490 ML,	STARLUX	UNID	350	7,20	2.520,00
87	PRATO TIPO CUMBUCUA FUNDA DESCARTÁVEL 12CM, CAPACIDADE 300ML. TR 10 UNID.	TOTALPLAST	PTC	500	7,76	3.880,00
88	PRATO TIPO CUMBUCUA FUNDA DESCARTÁVEL 15CM, CAPACIDADE 500ML. TR 10 UNID.	TOTALPLAST	PCT	500	7,76	3.880,00
89	PRATOS DESCARTÁVEIS NA COR BRANCA, MEDINDO 15 CM, RESISTENTE PARA SERVIR REFEIÇÕES, PROFUNDIDADE 02 CM, E DIÂMETRO 15 CM. DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FURROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE E HIGIENE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PCT C/ 10 UNID.	TOTALPLAST	PCT	500	6,25	3.125,00
90	PRATOS FUNDO DESCARTÁVEIS NA COR BRANCA, MEDINDO 23 CM, RESISTENTE PARA SERVIR REFEIÇÕES. DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FURROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE E HIGIENE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PCT C/ 10 UNID.	TOTALPLAST	PCT	500	6,25	3.125,00
91	PRENDEDOR DE ROUPA, MAT. PLASTICO, C/ 12 UNID.	CRISTAL	PCTE	150	4,50	675,00
92	QUEROSENE, EMBAL. 900 ML – QUEROSENE, APLICAÇÃO: USADO NA REMOÇÃO DE MANCHAS, NO PISO, NA LIMPEZA DE FOGÕES, AUXILIA NA LIMPEZA DE TAPETES E CARPETES, NA LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS E EM USO DOMÉSTICO EM GERAL. COMPOSIÇÃO: 100% HIDROCARBONETO ALIFÁTICO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 900 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES.	DAILHA	UNID	150	13,45	2.017,50
93	RODO DUPLO COM CABO DE MADEIRA, GRANDE	BENZOLIMP	UNID	200	13,65	2.730,00
94	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 7,5MT	BOREDA	UND	100	12,35	1.235,00
95	SABÃO EM BARRA (TABLETE) NEUTRO, GLICERINADO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM DE 400 G. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO APRESENTADO PELO FABRICANTE, POR OCASIÃO DA ENTREGA.	DASNEVES	UNID	1000	9,25	9.250,00
96	SABÃO EM PÓ, DE 500GRS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. CONTÉM: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO APRESENTADO PELO FABRICANTE, POR OCASIÃO DA ENTREGA.	ABSOLUTO	UNID	1500	6,95	10.425,00
97	SABONETE EM BARRA ANTIBACTERIANO, EMBALAGEM UNITÁRIA COM PESO MÍNIMO DE 85 GR. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO APRESENTADO PELO FABRICANTE, POR OCASIÃO DA ENTREGA.	PALMOLIVE	UNID	300	6,55	1.965,00
98	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL A BASE DE GLICERINA, LIVRE DE ÁLCOOL, CORANTES E PARABENOS. EMBALAGEM MÍNIMA DE 500ML.	SUISSA	UNID	200	11,64	2.328,00
99	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS ANTIBACTERIANO, GLICERINADO. EM EMBALAGEM DE 5 LITROS. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO APRESENTADO PELO FABRICANTE, POR OCASIÃO DA ENTREGA.	SUISSA	UNID	500	25,40	12.700,00
100	SACO PAPEL BRANCO PIPOCA (7 X 16CM) (C/1000), TOTALMENTE ATÓXICO E 100% HIGIÊNICO.	FESTCOLOR	PCT	50	12,95	647,50
101	SACOS P/ LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, SACO RESISTENTE DE COR PRETA, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHO DE 75CM X 105CM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS, TIPO (E) DOMICILIAR, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DO FABRICANTE, OS SACOS DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191 DE SETEMBRO DE 2008.	BRASILEIRINHO	PCTE	2000	19,40	38.800,00
102	SACOS P/ LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, SACO RESISTENTE DE COR PRETA, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHO DE 59 CM X 62 CM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 30 LITROS, TIPO (B)	BRASILEIRINHO	PCTE	2500	9,70	24.250,00

	DOMICILIAR, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DO FABRICANTE, OS SACOS DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191 DE SETEMBRO DE 2008.					
103	SACOS P/ LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, SACO RESISTENTE DE COR PRETA, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHO DE 63 CM X 80CM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 50 LITROS, TIPO (C) DOMICILIAR, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DO FABRICANTE, OS SACOS DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191 DE SETEMBRO DE 2008.	BRASILEIRINO	PCTE	2000	10,67	21.340,00
104	SAQUINHOS PARA LANCHES, TIPO HOT DOG/ MINI CACHORRO QUENTE, SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, AUTORIZADO PELA ANVISA.	JUNCO	PCT	100	12,85	1.285,00
105	SHAMPOO NEUTRO 480ML	GRANADO	UNID	100	19,45	1.945,00
106	SHAMPOO P/ CRIANÇA, SUAVE, NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, SEM CORANTE, QUE NÃO CAUSE ARDÊNCIA NOS OLHOS, FRASCO 200ML;	FLORA	UNID	200	19,95	3.990,00
107	TOALHA DE BANHO, TAMANHO 86X156CM.	SANTA HELENA	UNID	100	18,95	1.895,00
108	TOALHA DE ROSTO EM ALGODÃO, 50 CM X 70 CM CORES DIVERSAS	SANTA HELENA	UNID	100	17,95	1.795,00
109	Touca Sanfonada com Elástico 100 und	MEDIX	PCT	500	14,45	7.225,00
110	Touca Sanfonada com Elástico 100 und	MEDIX	UNID	150	8,35	1.252,50
111	VASSOURA DE NAYLON	BRASIL	UNID	500	16,95	8.475,00
112	VASSOURA DE PALHA	BRASIL	UNID	250	11,95	2.987,50
113	VASSOURA DE PELO	BRASIL	UNID	200	14,95	2.990,00
114	VASSOURA PIAÇAÇA	BRASIL	UNID	50	16,45	822,50
TOTAL						520.294,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00030/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00030/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450.

CNPJ: 35.662.506/0001-40.

Item(s): 7 - 10 - 11 - 12 - 27 - 31 - 32 - 35 - 39 - 40 - 41 - 42 - 63 - 64 - 65 - 73 - 78 - 115.

Valor: R\$ 50.333,55.

- RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME.

CNPJ: 24.114.994/0001-35.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 28 - 29 - 30 - 33 - 34 - 36 - 37 - 38 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 74 - 75 - 76 - 77 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114.

Valor: R\$ 520.294,50.

Total: R\$ 570.628,05.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 18 de Janeiro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:33142C04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 485/2023

DECRETO Nº 485, DE 21 de dezembro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 516.525,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 550/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 516.525,00 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I- 516.525,00 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e cinco reais), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 21 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 21 de dezembro de 2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.001 Sec. Munic. de Educação					40.000,00
	2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1704000	0001	40.000,00

10.001 Procuradoria Geral do Município					476.525,00
	2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				476.525,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	476.525,00

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:A7C73854

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 484/2023

DECRETO Nº 484, DE 07 de dezembro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.451.362,70, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 550/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.451.362,70 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I- 615.795,98 (seiscentos e quinze mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), através de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.

II - 2.835.566,72 (dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 07 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 07 de dezembro de 2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo por anulação)					2.835.566,72
	01.001 Câmara Municipal				44.200,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				44.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
	02.001 Gabinete do Prefeito				23.165,27
	2003 Contribuição a Associação e Federação de Município				1.131,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.131,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito				22.034,27
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.766,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.278,36
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.989,11
	03.001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos				93.585,84
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				72.386,19
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	34.640,23
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.135,51
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	108,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	36.501,55
	2005 Consignação a Justiça Trabalho, TJ e outros				21.199,65
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17040000	0001	21.199,65
	04.001 Sec. Mun. de Finanças				27.061,13
	2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				6.503,93
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.218,50
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.885,43
	2011 Contribuição para a Formação do PASEP				20.557,20
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	20.557,20
	05.001 Sec. Munic. de Educação				308.100,68
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				100.216,87
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.072,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.258,36
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.268,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	68.329,81
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.287,74
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	18.000,00

	2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				31.711,99
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	24.846,93
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	6.865,06
	2015 Manutenção do FUNDEB 70%				58.452,78
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	58.452,78
	2016 Manutenção do FUNDEB 30%				3.939,48
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.939,48
	2017 Aquisição de Merenda Escolar				1.756,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	643,83
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.113,09
	2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico				55.995,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	18.064,22
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	37.931,50
	2023 Manutenção do Ensino Infantil 30%				3.889,91
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.889,91
	2024 Manutenção do Ensino Infantil 70%				52.137,01
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	41.713,86
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.423,15
	06.001 Sec.Munic.de Infr Estrut. e Obr Públicas				260.225,21
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				217.611,81
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.010,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	104.699,63
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	80.993,41
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	29.907,81
	1006 Ampliação e manutenção da Rede Elétrica/iluminação publica				42.613,40
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	42.613,40
	07.001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente				52.490,80
	2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				27.990,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	19.784,30
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.606,50
	2030 Manutenção do Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais				24.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	24.500,00
	08.001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even				535.104,90
	2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				84.324,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.160,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.053,71
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	69.584,48
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.075,81
	2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais				450.780,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	450.780,00
	09.001 Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer				55.567,57
	2040 Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer				55.047,64
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.161,14
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	7.280,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	21.406,50
	2041 Apoio e incentivo a eventos e ações culturais				519,93
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17150000	0001	519,93
	10.001 Procuradoria Geral do Município				6.176,51
	2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				6.176,51
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.176,51
	13.001 Fundo Municipal de Saúde				1.039.623,52
	1024 Aquisição de Veículo eou ambulância				362.953,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	362.953,00
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				533.597,47
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	104.710,05
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	116.512,97
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	98.293,84
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	508,33
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.539,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	212.032,38
	2050 Manutenção do Programa PSF				11.448,07
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	8.735,58
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.712,49
	2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde				70.168,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.394,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	13.774,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
	2052 Programa Agente Comunitário de Saúde				42.219,47

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	18.455,52
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	5.763,95
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.000,00
	2053	Manutenção do Programa Saúde Bucal			1.131,81
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.131,81
	2057	Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas			17.009,95
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	15.577,36
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.432,59
	2079	Programa integrada de atendimento ao idoso Felipeense			1.095,75
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.095,75
	14 .001	Fundo Municipal de Assistência Social			40.892,76
	2058	Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social			36.449,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	11.978,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.103,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	365,11
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.046,45
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	19.956,00
	2065	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF			3.093,67
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	3.093,67
	2068	Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)			900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	900,00
	2091	Implantação e manutenção da Proteção Social Especial - PSE			450,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16610000	0001	450,00
	15 .001	Fundo de Previdência e Assistência			327.730,79
	2071	Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal			2.956,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.840,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	116,00
	2072	Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista			324.774,79
		3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	15000000	0001	310.543,09
		3.1.90.03 PENSÕES	15000000	0001	14.231,70
	16 .001	Secretaria Municipal de Tributação			9.903,54
	2073	Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação			9.903,54
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.903,54
	17 .001	Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc			472,00
	2074	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			472,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	472,00
	18 .001	Fundo Muni. dos Direitos do Idoso			11.266,20
	2077	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso			11.266,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	6.165,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	5.101,20
					615.795,98
	05 .001	Sec. Munic. de Educação			142.858,30
	2012	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação			6.814,39
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.814,39
	2014	Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)			34.764,82
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	34.764,82
	2016	Manutenção do FUNDEB 30%			101.279,09
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	101.279,09
	08 .001	Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even			170.000,00
	2035	Realização de Eventos Histórico e Culturais			170.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	170.000,00
	13 .001	Fundo Municipal de Saúde			302.937,68
	2049	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			229.986,28
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	99.986,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	130.000,00
	2052	Programa Agente Comunitário de Saúde			18.158,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	18.158,00
	2053	Manutenção do Programa Saúde Bucal			32.716,98
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	32.716,98
	2055	Manutenção do Programa Farmácia Básica			22.076,42
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	22.076,42
					2.835.566,72
	01 .001	Câmara Municipal			44.200,00
	2001	Manutenção das Atividades da Câmara			44.200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	24.000,00
	02 .001	Gabinete do Prefeito			3.200,00
	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito			3.200,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.200,00
	03.001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos				11.117,77
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				11.117,77
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	7.962,42
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	108,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.046,45
	04.001 Sec. Mun. de Finanças				36.254,29
	2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				34.280,86
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.215,86
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.650,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	14.280,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	220,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	520,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	145,00
	2007 Parcelamento Junto ao INSS				1.400,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.400,00
	2011 Contribuição para a Formação do PASEP				573,43
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	53,50
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	17150000	0001	519,93
	05.001 Sec. Munic. de Educação				1.016.698,86
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				46.576,72
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.475,16
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.370,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	280,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	17.951,56
	2013 Conservação, manutenção e recuperação de imóveis afetos a educação				522,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	522,56
	1002 Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural				49.311,63
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	49.311,63
	2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				1.800,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	1.800,00
	2015 Manutenção do FUNDEB 70%				230.525,86
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	518,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	169.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	55.613,63
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	193,83
	2016 Manutenção do FUNDEB 30%				300.614,69
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	238.705,32
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	370,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	13.539,37
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	13.000,00
	2017 Aquisição de Merenda Escolar				27.939,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	27.939,34
	2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico				61.284,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.856,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	29.907,81
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	14.620,80
	2020 Concessão de Bolsa de Estudo do Ensino Médio				7.300,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	7.300,00
	2021 Concessão de Bolsa de Ensino Superior				7.300,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	7.300,00
	2022 Manutenção dos Transportes Universitários e outros				3.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.500,00
	1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental				31.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	31.000,00
	2023 Manutenção do Ensino Infantil 30%				85.817,79
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	34.614,79
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	49.953,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	150,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	150,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	250,00
2024 Manutenção do Ensino Infantil 70%				162.592,57
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	155.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15401070	0001	6.592,57
1032 Aquisição de Imóvel				563,09
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	563,09
06 .001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas				786.326,79
2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				27.454,73
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.050,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	400,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.590,77
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	590,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	811,90
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	21.133,21
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	878,85
2028 Implantação/manutenção do aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar				500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	500,00
1004 Aquisição de Terreno(s) diversos				250,82
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	250,82
1005 Construção, Ampliação, Reforma, conservação e melhorias de prédios públicos				1.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	250,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	250,00
1007 Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada				479.779,78
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	479.779,78
1008 Construção, Ampliação e Reformas dos Cemiterio Zona Urbana/rural				400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	400,00
1009 Construção e Reforma de Praças Publicas				20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural				197.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	197.000,00
1010 Const. amp.e reforma de Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb				1.940,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	940,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	500,00
1012 Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais				129,20
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	129,20
1030 Construção do pórtico				57.872,26
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	57.872,26
07 .001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente				25.283,41
2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				19.059,11
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.773,68
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.200,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	950,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.135,43
2030 Manutenção do Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais				1.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	200,00
2031 Apoio ao Programa da Agricultura Familiar				319,57
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	119,57
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	200,00
1016 Aquisição de Trator				432,35
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	432,35
2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra				3.272,38
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	405,31
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	867,07
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	2.000,00
2033 Manutenção do Programa de Controle de Zoonose				1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
08 .001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even				2.719,79
2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				1.386,50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.386,50
2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais				53,29
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	17040000	0001	30,50

		CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	22,79
	2036 Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	75,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	75,00
	2037 Programa de Proteção das Cavernas				230,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	80,00
	2038 Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	200,00
	2039 Programa de Proteção aos Monumentos Históricos				350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	250,00
	09 .001 Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer				175.982,97
	2040 Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer				78.826,35
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.670,37
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.565,26
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	31.494,22
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	31.486,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	5.160,00
	2041 Apoio e incentivo a eventos e ações culturais				1.557,48
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001	557,48
	2042 Manutenção da Banda de Musica				6.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	5.200,00
	1021 Construção Ampliação e Reforma de Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural				34.029,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	34.029,00
	2043 Manutenção e fomento as atividades esportivas do Município				7.076,30
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	200,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	3.109,64
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	3.016,66
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	750,00
	1018 Construção de Praças de Eventos				48.293,84
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	48.293,84
	10 .001 Procuradoria Geral do Município				21.231,78
	2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				21.231,78
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.776,51
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.989,27
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	4.616,00
	11 .001 Controladoria Geral do Município				12.385,17
	2045 Manutenção da Controladoria Geral do Município				12.385,17
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.759,17
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	10.626,00
	12 .001 Contadoria do Município				22.615,13
	2046 Manutenção da Contadoria Geral do Município				22.615,13
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.615,13
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	2.000,00
	13 .001 Fundo Municipal de Saúde				336.010,68
	2048 Enfrentamento da Emergência COVID19				29.351,36
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	29.351,36
	1022 Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde				42.922,48
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	15.422,92
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	27.499,56
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				59.922,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	113,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.780,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	44.329,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.700,00
2050 Manutenção do Programa PSF				32.393,96
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	32.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	393,96
2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde				67.163,39
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	539,90
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	27.288,09
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.700,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	27.969,40
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	140,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.650,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.876,00
2052 Programa Agente Comunitário de Saúde				18.962,64
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	15.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	649,40
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.013,24
2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal				12.439,41
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.132,59
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.151,08
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	6.155,74
2054 Participação em consórcio público intermunicipal				4.702,49
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	1.712,49
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	2.990,00
2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica				36.581,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.504,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.077,00
2056 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
2057 Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas				16.883,95
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.120,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	5.763,95
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
1025 Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde				3.684,33
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	76,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	508,33
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	2.100,00
2079 Programa integrada de atendimento ao idoso Felipense				5.482,60
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.482,60
2084 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				243,68
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	70,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	173,68
2085 Saúde na Escola (PSE)				1.310,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.310,00
2086 Manutenção do PEC-Prontuário Eletrônico do Cidadão				2.867,39
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.131,81
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.735,58
2088 Avalia-sus municipal				100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100,00
14.001 Fundo Municipal de Assistência Social				94.341,99
2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social				35.605,38
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.723,37
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	932,01
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	17.750,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	300,00
2059 Manutenção do Conselho Tutelar				900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	200,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	200,00
2060 Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz				4.103,44
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.103,44
1028 Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS Zona Urbana e Rural				650,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17040000	0001	650,00
2061 Manutenção dos programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV				10.507,91
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	365,11
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	742,80
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9.400,00
2062 Apoio e Manutenção do Programa Gestão SUAS				400,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	100,00
2064 Apoio e Manutenção Programa BPC/Programa superação				366,68
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	166,68
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	200,00
2065 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF				15.030,27
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.541,63
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	4.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	288,64
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
2066 Manutenção do Programa Bolsa Família / IGD-SUAS/PBF				9.578,31
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	508,31
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.070,00
2067 Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social				12.550,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	450,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	5.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	6.500,00
2068 Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)				4.200,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	4.200,00
2091 Implantação e manutenção da Proteção Social Especial - PSE				450,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16610000	0001	450,00
15.001 Fundo de Previdência e Assistência				116,00
2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal				116,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	116,00
16.001 Secretaria Municipal de Tributação				12.943,89
2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				12.943,89
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.093,89
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	800,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	5.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.050,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
17.001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc				222.872,00
2074 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				472,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16690000	0001	472,00
2089 Programa TEAcolher				222.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	198.280,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	23.120,00
18.001 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso				11.266,20
2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso				11.266,20
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16690000	0001	5.101,20
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16690000	0001	2.700,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16690000	0001	865,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16690000	0001	2.600,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.002, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 2.002, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2024 – Lei nº 1.400/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400 de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar,

previstapelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400, de 19 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o ofício nº 004/2024-JardimPrev que solicita a criação de elemento de despesa no orçamento vinculado ao JardimPrev;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazidopelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Criar por incorporação nesta data, a Natureza de Despesa Orçamentária especificada conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I – A criação de nova natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II – A Nova Natureza de Despesa criada estarão identificada no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III – A Natureza de Despesa que será utilizada como fonte para criação, estará identifica no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 2º. Os valores correspondentes a criação de Nova Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2024.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Credito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
2	02/01/2024	102.010/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.054,88	02/01/2024	DECRETO: 2.002	PUBLICADO
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 202								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.054,88
29.001 Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó					1.054,88
	2923 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV				1.054,88
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 18020000	0001	1.054,88
				Total:	1.054,88
Anexo II (Redução)					1.054,88
29.001 Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó					1.054,88
	2925 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO JARDIMPREV				1.054,88
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 18001111	0001	1.054,88
				Total:	1.054,88

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:78D4051C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **E A DA SILVA COMERCIO VAREGISTA DE ÁGUA E GAS -ME CNPJ:27.884.952/0001-71.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
639/2023	27/12/2023	1.227.001/2023	835	3.051,00
154/2023	27/12/2023	1.227.001/2023	836	452,00
855/2023	27/12/2023	1.227.001/2023	837	1.130,00
352/2023	27/12/2023	1.227.001/2023	838	791,00
573/2023	27/12/2023	1.227.001/2023	839	4.181,00
277/2023	27/12/2023	1.227.001/2023	840	4.520,00
649/2023	27/12/2023	1.227.001/2023	841	2.825,00
140/2023	27/12/2023	1.227.001/2023	842	1.243,00
102/2023	27/12/2023	1.227.001/2023	843	452,00
643/2023	27/12/2023	1.227.001/2023	843	904,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de pagamento água e gás.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 27 de dezembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:98741BE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243**

**Gabinete Civil
PORTARIA Nº 243 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 705.290,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 399, de 29 de novembro de 2022, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 705.290,00 (setecentos e cinco mil, duzentos e noventa reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 27 de dezembro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					705.290,00
02 .101 GABINETE DO PREFEITO					25.900,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				25.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	23.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					1.075,00
	2012 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS (FEMURN E CNM)				931,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	931,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				144,00
		3.1.90.03 PENSÕES	15000000	0001	144,00
05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					58.795,00

	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				44.795,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17110000	0001	45,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	44.750,00
	2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
06 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					367.165,00
	2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				269.780,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	24.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.350,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	234.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	530,00
	2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				52.885,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	885,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	52.000,00
	2105 PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				13.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	13.700,00
	2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				30.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	30.600,00
	2124 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE/ FUNDAMENTAL				200,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	200,00
06 .102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					100.309,00
	2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				68.465,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	32.915,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	35.550,00
	2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				30.870,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	30.870,00
	2049 MANUTENÇÃO DO EJA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				974,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	974,00
07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					1.890,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA				1.890,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17110000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.390,00
08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					137.176,00
	2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				38.484,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	17.584,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				30.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	30.300,00
	2051 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				13.392,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.392,00
	2079 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				55.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	25.000,00
09 .131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					12.480,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				9.650,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.650,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				2.830,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.830,00
10 .101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					500,00
	2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					705.290,00

02 .101 GABINETE DO PREFEITO					44.719,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				33.719,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	27.619,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL				9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNCIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					46.075,00
	2012 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS (FEMURN E CNM)				931,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	931,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				45.144,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	144,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
04 .101 SEC. MUN. DE FINANÇAS					52.780,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				2.780,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.780,00
	2096 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA JUNTO A RFB PROVENIENTES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS				40.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	40.000,00
	2097 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO À COSERN				10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.000,00
05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					58.795,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				44.795,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	45,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.750,00
	2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
06 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					133.965,00
	2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				8.130,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	530,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.600,00
	2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				31.485,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	685,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	29.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.600,00
	2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				9.540,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	190,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.150,00
	2113 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				10.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	10.400,00
	2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / CRECHE				4.160,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.960,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	200,00
	2124 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE/ FUNDAMENTAL				200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	2082 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS				21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	17110000	0001	21.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
	2064 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO				49.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	21.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17150000	0001	27.150,00
06 .102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					144.829,00
	2044 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				29.770,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	8.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	11.450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	8.820,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				27.150,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	25.150,00
	2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				43.930,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	3.770,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	35.560,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	2.600,00
	2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				28.815,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	28.815,00
	2049 MANUTENÇÃO DO EJA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				9.224,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	4.224,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	5.000,00
	2119 MANUTENÇÃO DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				5.940,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	2.940,00
07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					23.772,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA				22.772,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.313,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.069,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.390,00
	2009 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
08 .131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					14.520,00
	2002 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO				14.520,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.520,00
08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					102.282,00
	2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				12.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.900,00
	2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				4.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	1.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	1.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				15.290,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	14.290,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB				53.980,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	22.680,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.300,00
	2078 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				2.520,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.520,00
	2051 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				13.392,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.392,00
09 .101 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.500,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				3.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE HABITAÇÃO				1.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.500,00
09 .131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					49.658,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				35.238,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.041,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.092,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.455,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				3.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.200,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				3.830,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.830,00
	2085 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				5.790,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16610000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	4.790,00
09 .132 CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITÁRIOS					1.500,00
	2089 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA				1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
10 .101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					27.895,00
	2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				21.907,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.614,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.993,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2028 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS				4.988,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.988,00
	1007 INSTALAÇÃO DE ESPAÇOS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS AO AR LIVRE				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador: 1E5B581C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 130, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - CREDITO ADICIONAL

Praça Fabião das Queimadas – Bairro – Centro, CEP: 59.430-000 – Lagoa de Velhos/RN
CNPJ: 08159162/0001-89

TELEFONE: (84) 3695-0091

PORTARIA Nº 130, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 409/2022, art.37. inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 975.187,96 (novecentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Realocação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos, em 01 de novembro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

Praça Fabião das Queimadas – Bairro – Centro, CEP: 59.430-000 – Lagoa de Velhos/RN

CNPJ: 08159162/0001-89

TELEFONE: (84) 3695-0091

PORTARIA Nº 130, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

ACRÉSCIMOS		
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO		
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO		
Ficha: 56 04.122.0001.2005.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		160,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL		
Ficha: 57 04.122.0001.2005.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		1.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 65 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		50.355,84
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha: 71 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		210,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 72 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		3.300,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ficha: 86 04.122.0001.2008.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		7.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES		
Ficha: 91 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		20.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS		
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO		
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Ficha: 143 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 162 12.361.0007.1135.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		2.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha: 163 12.361.0007.2014.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		250,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 180 12.361.0007.2020.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		1.639,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Ficha: 194 12.361.0007.2022.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 223 12.361.0007.2028.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		387.046,42
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha: 226 12.361.0007.2028.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		99.497,70
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
Ficha: 246 12.365.0007.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		2.700,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 301 12.365.0007.2120.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
Ficha: 375 12.368.0007.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 384 12.782.0007.2115.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		16.050,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 390 12.782.0007.2115.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		1.632,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 397 10.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		24.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Ficha: 412 10.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		12.700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha: 432 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		4.020,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Ficha: 449 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		29.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 457 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		840,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Ficha: 460 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		6.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha: 469 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		48.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 508 10.301.0006.2041.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 590 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	16.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 591 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	12.827,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 598 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	8.300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 604 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	1.100,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 109010.301.0005.2105.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	46.100,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 646 08.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	11.700,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 680 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 686 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	7.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 699 08.244.0009.2055.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	1.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 738 08.244.0009.2117.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	1.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 744 08.244.0009.2117.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	4.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 109308.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	5.500,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 773 20.122.0001.2067.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	11.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Ficha: 826 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	13.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 831 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 896 26.782.0001.2114.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	33.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
02 11 11 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER	
Ficha: 924 27.812.0001.2075.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	14.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 933 27.812.0001.2075.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO	
Ficha: 101615.452.0008.2072.0000 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	4.310,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 105504.122.0001.2130.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	38.650,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	975.187,96
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 28 04.122.0001.2003.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-160,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 33 04.122.0001.2003.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-100,00
3.3.90.92.99 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Ficha: 34 04.122.0001.2003.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-999,00
3.3.90.93.99 DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 38 04.122.0001.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.990,00
3.1.90.16.99 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 39 04.122.0001.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-999,00
3.1.90.91.99 OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 40 04.122.0001.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.499,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 41 04.122.0001.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-999,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha: 45 04.122.0001.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.499,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 46 04.122.0001.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-475,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 47 04.122.0001.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.499,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 48 04.122.0001.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-999,00
3.3.90.93.99 DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 50 04.122.0001.2005.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-369,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 52 04.122.0001.2005.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-999,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.16.99 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 53 04.122.0001.2005.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-999,00
3.1.90.91.99 OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 54 04.122.0001.2005.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.700,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 55 04.122.0001.2005.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-999,00
3.1.90.94.04 DEPESAS COM PROGRAMAS DE INCENTIVO A DEMISSÃO	
Ficha: 58 04.122.0001.2005.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.199,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 61 04.122.0001.2005.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.190,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 62 04.122.0001.2005.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-999,00
3.3.90.93.99 DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 963 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-2.500,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 93 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-999,00
3.1.90.94.04 DESPESAS COM PROGRAMAS DE INCENTIVO À DEMISSÃO	
Ficha: 95 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-9.540,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 99 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-2.162,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 100 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-500,00
3.3.90.40	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 112 04.123.0001.1055.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-999,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	-999,00
Ficha: 119 04.123.0001.2011.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
	-999,00
Ficha: 121 04.123.0001.2011.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	-500,00
Ficha: 130 04.123.0001.2011.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
	-999,00
Ficha: 131 04.123.0001.2011.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
	-500,00
Ficha: 132 04.123.0001.2011.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 134 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-691,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	-250,00
Ficha: 139 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	
3.1.90.92.02 INATIVO - PESSOAL CIVIL	
	-729,00
Ficha: 146 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	-5.000,00
Ficha: 148 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	
3.3.90.40.00	
Ficha: 164 12.361.0007.2014.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-6.420,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 166 12.361.0007.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 168 12.361.0007.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-999,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 169 12.361.0007.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.499,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 172 12.361.0007.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.200,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 175 12.361.0007.2020.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.100,00
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	
Ficha: 176 12.361.0007.2020.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-999,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 177 12.361.0007.2020.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-999,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 178 12.361.0007.2020.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-999,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha: 181 12.361.0007.2020.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-500,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 182 12.361.0007.2020.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-999,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 183 12.361.0007.2020.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-999,00
3.3.90.36.00	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 184 12.361.0007.2020.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 185 12.361.0007.2020.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-999,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha: 186 12.361.0007.2020.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-657,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 193 12.361.0007.2022.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 197 12.361.0007.2022.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.682,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 199 12.361.0007.2022.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-500,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 207 12.361.0007.2027.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-999,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha: 209 12.361.0007.2027.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 213 12.361.0007.2027.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-11.198,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 214 12.361.0007.2027.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 216 12.361.0007.2027.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 221 12.361.0007.2028.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-387.046,42
3.1.90.11.00	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 227 12.361.0007.2028.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-999,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 229 12.361.0007.2099.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-500,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 230 12.361.0007.2099.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 236 12.362.0007.2023.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 242 12.365.0007.1138.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.100,00
4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 243 12.365.0007.2015.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 245 12.365.0007.2015.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 248 12.365.0007.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 250 12.365.0007.2024.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.960,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 254 12.365.0007.2024.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-999,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 255 12.365.0007.2024.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-999,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha: 256 12.365.0007.2024.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.499,00
3.3.90.14.00	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 263 12.365.0007.2024.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 276 12.365.0007.2029.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-999,00
3.1.90.94.04 DESPESAS COM PROGRAMAS DE INCENTIVO À DEMISSÃO	
Ficha: 278 12.365.0007.2029.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-3.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 280 12.365.0007.2029.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 282 12.365.0007.2029.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 289 12.365.0007.2116.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-54.334,76
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 291 12.365.0007.2116.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-8.810,45
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 295 12.365.0007.2120.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-999,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 297 12.365.0007.2120.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-999,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 298 12.365.0007.2120.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-999,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha: 302 12.365.0007.2120.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.499,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 303 12.365.0007.2120.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.000,00
3.3.90.39.00	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 310 12.365.0007.2122.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-17.442,78
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 312 12.365.0007.2122.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-20.849,71
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 316 12.365.0007.2122.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-999,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha: 318 12.365.0007.2122.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.499,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 324 12.366.0007.2016.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.700,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 325 12.366.0007.2016.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.200,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 329 12.366.0007.2025.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-999,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 330 12.366.0007.2025.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-999,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 331 12.366.0007.2025.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.499,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 335 12.366.0007.2025.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-999,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 336 12.366.0007.2025.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-999,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 337 12.366.0007.2025.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.300,00
3.3.90.92.00	
Ficha: 351 12.366.0007.2031.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-999,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 352 12.366.0007.2031.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-999,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 353 12.366.0007.2031.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-999,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha: 357 12.366.0007.2031.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 358 12.366.0007.2031.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 363 12.367.0007.2026.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-999,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 366 12.367.0007.2026.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 371 12.367.0007.2026.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-999,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 373 12.367.0007.2119.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.819,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 374 12.367.0007.2119.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 377 12.368.0007.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.106,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 109 12.365.0007.1161.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-40.000,00
4.4.90.51.00	
Ficha: 393 13.392.0013.2098.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-3.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 407 10.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 408 10.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-4.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 418 10.301.0001.2036.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.499,00
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha: 433 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-4.020,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 436 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 440 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.700,00
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	
Ficha: 451 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-4.703,84
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 509 10.301.0006.2041.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.299,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 550 10.301.0006.2042.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-2.499,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 571 10.301.0006.2087.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.000,00
3.3.90.39.00	
Ficha: 572 10.301.0006.2087.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 589 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 596 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-7.499,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 633 10.305.0006.2049.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-2.999,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 109 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-13.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 109 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-18.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 639 08.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-12.999,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 644 08.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha: 648 08.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-800,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 650 08.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-549,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 651 08.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-800,00
3.3.90.48.00	
Ficha: 109 08.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-9.900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 668 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-2.755,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 674 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-1.999,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 675 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-999,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 676 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-2.999,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 679 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-1.289,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 681 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-1.699,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	

Ficha: 682 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-4.949,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 683 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 684 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 692 08.244.0009.2055.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-1.499,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 697 08.244.0009.2055.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-1.000,00
3.3.90.30.00	
Ficha: 700 08.244.0009.2055.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-1.499,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 710 08.244.0009.2056.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-2.999,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 714 08.244.0009.2056.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 719 08.244.0009.2058.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-7.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 726 08.244.0009.2061.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-1.999,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 734 08.244.0009.2117.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-11.250,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 736 08.244.0009.2117.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-2.740,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 739 08.244.0009.2117.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-4.999,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 742 08.244.0009.2117.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-2.670,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 743 08.244.0009.2117.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-3.999,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 748 16.482.0009.2051.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-2.041,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 758 16.482.0009.2051.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-7.000,00
3.3.90.36.00	
Ficha: 759 16.482.0009.2051.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-7.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 760 16.482.0009.2051.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-3.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 764 16.482.0009.2091.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-10.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 765 20.122.0001.2067.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-999,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 769 20.122.0001.2067.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-2,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 785 20.122.0001.2112.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-999,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 787 20.605.0010.1078.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-1.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 797 20.605.0010.2063.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-1.499,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 798 20.605.0010.2092.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-499,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 802 20.605.0010.2111.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-999,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 804 20.605.0010.2111.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-999,00
3.3.90.39.00	

Ficha: 805 20.605.0010.2111.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-1.499,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Ficha: 828 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-999,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 829 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.303,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 837 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-3.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 841 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.451,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 881 17.512.0001.2037.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.500,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 895 26.782.0001.2114.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-2.999,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 900 26.782.0001.2114.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-2.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 11 11 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER	
Ficha: 907 04.122.0001.2073.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-2.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 923 27.812.0001.2075.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-4.709,00
3.1.90.04.00	
Ficha: 928 27.812.0001.2075.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	
MUNICÍPIO 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 934 27.812.0001.2075.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	
MUNICÍPIO 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	

Ficha: 936 27.812.0001.2075.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 918 23.695.0011.2074.0000 FORTALECIMENTO DO TURISMO 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 948 27.812.0013.2077.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO	
Ficha: 101 15.452.0001.2071.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Ficha: 104 04.122.0001.2130.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 105 04.122.0001.2130.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 105 04.122.0001.2130.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 107 17.512.0001.2071.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO 3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Ficha: 100 15.451.0008.2113.0000 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL 3.3.90.36.00	
TOTAL DE ANULAÇÕES - 975.187,96	

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F36965AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2024 PROF PEDAGOGO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR,
PARA O CARGO DE PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2023, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I, com vistas à nomeação.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **10 (dez) dias corridos, a partir de 22 de janeiro de 2024**, conforme anexo VII do edital, no horário de 09:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 19 de janeiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

PSS Nº 008/2023
ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROFESSORA PEDAGOGA – COD 101

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA DE FATIMA MARQUES SOUZA	2º

PSS Nº 008/2023
ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + Original para conferência.
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.15 – Declaração de Regularidade com órgão de classe;
- 1.16. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.17. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.18. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.19- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.20. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.21. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.22. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN

PSS Nº 008/2023**ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

PSS Nº 008/2023**ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

Não possui bens a declarar;

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros			

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

PSS Nº 008/2023**ANEXO V****DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato**PSS Nº 008/2023**
ANEXO VI**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO**PSS Nº 008/2023**
ANEXO VII**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

....

Assinatura do Candidato**PSS Nº 008/2023**
ANEXO VIII**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO**PSS Nº 008/2023**
ANEXO IX**REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____

Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;

Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretroatável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4C78B880

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 –
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - PUREZA/RN.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de habilitação jurídica do **Edital de Chamada Pública nº 002/2023** – Seleção de projetos audiovisuais da Lei Paulo Gustavo -Pureza/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 14 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo IX do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com sede na Rua Dr. José Varela, S/N – Centro Administrativo – Centro – Pureza/RN, das 08 horas às 13 horas, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	CARLOS JOSE DOS SANTOS	MÚSICA AMOR COVARDE	102.998.914-10	INABILITADO*
02	CLAUDIO HENRIQUE LOPES DA ROCHA	ESCOLAS QUE QUEREMOS	24.275.721.0001/72	HABILITADO
03	FRANCIMARIO REGIS DOS SANTOS	VIDEO DO SWING MORAL	228.122.874-37	HABILITADO
04	FRANCISCA EDNEIDE DE SOUZA DA C CARVALHO	CINEMA ITINERANTE / CINEMA DE RUA PARA AS COMUNIDADES	42.993.301.0001/03	HABILITADO
05	FRANCISCA EDNEIDE DE SOUZA DA C CARVALHO	PROJETO DE EXECUÇÃO DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO	42.993.301.0001/03	HABILITADO
06	JEDIAEL ALVES DA SILVA	ENTRE HISTÓRIAS E PAISAGENS: AS MEMÓRIAS VIVAS DE UMA COMUNIDADE	073.599.884-11	HABILITADO
07	JEDIAEL ALVES DA SILVA	SONS E CORES DE PUREZA	073.599.884-11	HABILITADO
08	RONIEDSON GOIANA DO NASCIMENTOS	VIDEO DE PUBLICIDADE	017.615.454-00	HABILITADO

* NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS ESTADUAIS E A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO.

Pureza/RN, 22 de janeiro de 2024.

ALAN FERREIRA DE FRANÇA
 Subsecretário Municipal de Cultura

Publicado por:
 Elinaldo Ângelo da Silva
 Código Identificador:E352A4D7

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 –
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - PUREZA/RN.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de habilitação jurídica do **Edital de Chamada Pública nº 001/2023** – Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo -Pureza/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 10 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo VII do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com sede na Rua Dr. José Varela, S/N – Centro Administrativo – Centro – Pureza/RN, das 08 horas às 13 horas, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	ALESSANDRA GOMES DA SILVA	CULINÁRIA ARTESANAL	124.867.754-47	HABILITADO
02	ALMERINDA MIRANDA DE LIMA CRUZ	CULINÁRIA ARTESANAL	067.040.224-90	HABILITADO
03	CARLOS JOSE DOS SANTOS	MÚSICA	102.998.914-10	INABILITADO*
04	CÍCERO DE GOIS FILHO	PRODUTOR DE EVENTOS	21.737.954/0001-51	HABILITADO
05	CLAUDIO HENRIQUE LOPES DA ROCHA	PRODUTOR DE EVENTOS	242.757.21/0001-72	HABILITADO
06	DEBORA REGINA DA SILVA DE LIMA	ARTESENATO	124.621.624.88	HABILITADO
07	EDUARDO VICENTE CASSIMIRO DA SILVA	MÚSICA	104.365.344-95	HABILITADO
08	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA OLIVEIRA	ARTESENATO	125.843.174-27	HABILITADO
09	FRANCIMARIO REGIS DOS SANTOS	MÚSICA	118.122.874-37	HABILITADO
10	GILSON PAULINO DO NASCIMENTO	MÚSICA	654.828.324-49	HABILITADO
11	HELIO RODRIGUES DA SILVA	RADIALISTA MÚSICA POPULAR	030.941.964-62	HABILITADO
12	IARA GOMES DE LIMA	DANÇA	012.175.094-96	HABILITADO
13	JAMILY RAMOS DO NASCIMENTO	ARTESENATO	701.107.174-14	HABILITADO
14	JEDIAEL ALVES DA SILVA	PINTURA / ARTES CLASSICA	073.599.884-11	HABILITADO
15	JEDIAEL ALVES DA SILVA	MÚSICA	073.599.884-11	HABILITADO
16	JOAO MARIA FERREIRA DA SILVA	MÚSICA	365.868.544-15	HABILITADO
17	JOAO MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO	MÚSICA	098.065.214-63	HABILITADO
18	JOSENILDO RAIMUNDO DOS SANTOS	PRODUTOR MUSICAL	072.730.864-52	HABILITADO
19	LUCIANA MEDEIROS DA SILVA	ARTESENATO	097.789.254-96	HABILITADO
20	MARIA APARECIDA P. DE OLIVEIRA	CULTURA AFROBRASILEIRA	071.919.894-16	HABILITADO
21	MARIA JOSE JOVENTINO DA SILVA	CULINÁRIA ARTESANAL	704.217.654-53	HABILITADO
22	MARIA LUCIA DE SOUZA SILVA	ARTESENATO	040.153.774-94	HABILITADO
23	MARIA LUCICLEIDE DA SILVA	ARTESENATO	083.594.874-99	HABILITADO
24	MARIA PATRICIA DOS SANTOS	MÚSICA	701.382.454-28	INABILITADO**
25	NEEMIAS RENAN SANTOS DE OLIVEIRA	MÚSICA	073.548.744-85	HABILITADO
26	NOEMI SANTOS DE OLIVEIRA	MÚSICA	073.216.364-10	HABILITADO
27	RITA DE CASSIA PEGADO BRAZ	ARTESENATO	094.013.784-44	HABILITADO
28	RONIEDSON GOIANA DO NASCIMENTO	PUBLICIDADES SONORA (PAREDÃO)	017.615.454-00	HABILITADO

* NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS ESTADUAIS E A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO.

** NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS ESTADUAIS E A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO E A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

Pureza/RN, 22 de janeiro de 2024.

ALAN FERREIRA DE FRANÇA
Subsecretário Municipal de CulturaPublicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:FOBBADD8ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDESGABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00037/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de materiais odontológicos destinados as Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 010322024 - 03/01/2024						
VENCEDOR: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA						
CNPJ: 38.259.748/0001-86						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
51	Caneta de Alta rotação com led – Sistema e–generator. Autoclavável. Rolamentos de cerâmica e sistema push button. Refrigeração tripla. Borden 02 furos	DENTEMED	Und	5	590,00	2.950,00
52	Caneta de baixa rotação – Autoclavável. Rolamentos de cerâmica. Rotação: acionamento de até 40.000 rpm/máxima de até 40.000rpm. Aço inoxidável.	DENTEMED	Und	5	330,00	1.650,00
TOTAL						4.600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 010312024 - 03/01/2024						
VENCEDOR: MULTIMED DENTAL EIRELI						
CNPJ: 29.894.043/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Aplicador microbrush – Haste flexível. Tamanho 2,0mm (1/4 de gota). Caixa com 100 unidades.	BIODINAMICA	caixa	60	18,01	1.080,60
2	Acido condicionador fosfórico 37% – Seringa de 2,5 ml com ponteiros para aplicação. Coloração azulada. Embalagem com 03 seringas e 03 aplicadores	AAF	Pacote	110	6,67	733,70
3	Ionômero de vidro para restauração – Líquido, com 8g	MAQUIRA	Frasco	30	79,64	2.389,20
4	Ionômero de vidro para restauração – Cimento em pó, com 10g, mais dosador	MAQUIRA	Frasco	30	63,11	1.893,30
5	Resina odontológica universal microhíbrida – Seringa de 4g. Carga em zircônia e sílica. Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, e efeito camaleônico. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica sinalizada tratada, 2–Benzotriazolil–4–metilfenol. Radiopaca e fotopolimerizável. Preenchimento 2,5mm. Cores: A1; A2; A3; A3,5; B1; B2; D2	3M	Und	60	54,67	3.280,20
6	Sugador odontológico descartável – Tubo confeccionado em PVC, atóxico, uso único. Ponteira arredondada. Pacote com 40 unidades.	SS PLUS	Pacote	200	11,67	2.334,00
7	Sugador cirúrgico odontológico – Utilizado em procedimentos cirúrgicos odontológicos, composição de PVC atóxico. Uso único. Caixa com 40 unidades, 40 ponteiros de 2,5mm e 40 ponteiros de 3mm.	MAQUIRA	Caixa	60	32,69	1.961,40
8	Flúor gel acidulado – Fluoreto de sódio a 1,23%. Frasco de 200ml. Sabor morango.	BIODINAMICA	Frasco	25	8,72	218,00
9	Adesivo odontológico – Fotopolimerizável, BPA free, combinação de primer e adesivo. Possui MDP em sua fórmula. Frasco 4ml.	BIODINAMICA	Frasco	35	66,09	2.313,15
10	Cimento de hidróxido de cálcio – Cimento a base de hidróxido de cálcio e de presa química (autopolimerizável), com pigmentos radiopacificantes. Bacteriostático (pH alcalino). Caixa contendo: 01 tubo pasta base 13g; 01 tubo pasta catalisadora 11g; 01 bloco de mistura.	MAQUIRA	caixa	10	68,09	680,90
11	Pasta profilática – Com flúor. Formulação livre de óleo. Sabor morango. Bisnaga 90g.	BIODINAMICA	bisnaga	35	10,81	378,35
12	Hidrocortisona 10mg + Sulfato de Neomicina 5mg + Sulfato de Polimixina B 10.000UI – frasco 10ml	FQM	Frasco	15	107,15	1.607,25
13	Hidróxido de cálcio do tipo PA – Frasco 10g	BIODINAMICA	Frasco	5	7,54	37,70
14	Hemostático líquido – Contém cloreto de alumínio. Solução atóxica. Frasco 10ml	BIODINAMICA	Frasco	5	51,39	256,95
15	Benzocaína 0,2g/g – Pote com 12g. Sabores diversos.	DFL	Und	25	10,38	259,50
16	Cloridrato de Articaina 40mg/ml + Epinefrina base 10mcg – Caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada.	DFL	caixa	15	204,44	3.066,60
17	Cloridrato de lidocaína + Cloridrato de fenilefrina 3% – Caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada.	SS WHITE	caixa	50	65,26	3.263,00
18	Cloridrato de mepivacaína 30mg/ml – caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada. Sem vasoconstrictor	DFL	caixa	10	142,01	1.420,10
19	Broca diamantada esférica 1012 – Aço inoxidável autoclavável	MICRODONT	Und	100	4,85	485,00
20	Broca diamantada esférica 1013 – Aço inoxidável autoclavável	MICRODONT	Und	100	4,67	467,00
21	Broca diamantada esférica 1014 – Aço inoxidável autoclavável	MICRODONT	Und	100	6,93	693,00
22	Broca diamantada esférica 1016 – Aço inoxidável autoclavável	MICRODONT	Und	100	6,93	693,00
23	Kit de acabamento para resina composta – Kit com 04 silicoes abrasivos de granulação fina + 04 silicoes abrasivos de granulação extra fina. Formatos: disco, chama e taça. Fases: amarela e cinza. Mínimo de 06 pontas.	MICRODONT	Cx	5	61,91	309,55
24	Pote dappen – Material de silicone autoclavável, com ventosa para fixação. Não mancha a resina.	MAQUIRA	Und	10	4,48	44,80
25	Mandril para contra ângulo – Parafuso de disco 20mm. Latão banhado em cromo.	MICRODONT	Und	10	66,58	665,80
26	Espátula simples no 24 – Aço inox. Autoclavável	AÇONOX	Und	15	21,16	317,40
27	Espátula simples no 36 – Aço inox. Autoclavável	AÇONOX	Und	10	21,16	211,60
28	Clorexidina 2% – Composto de digliconato de clorexidina 20mg/ml	RIOQUIMICA	Frasco	5	5,14	25,70
29	Oleo lubrificante para canetas odontológicas – Óleo mineral de baixa viscosidade, não tóxico, com alto grau de pureza. Antioxidante, lubrificante, ação detergente, bactericida. Frasco 200ml com bico.	MAQUIRA	Frasco	15	29,00	435,00
30	Lâmina de bisturi 15C – Fabricada em aço carbono. Caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	caixa	10	54,33	543,30
31	Fio de sutura odontológico Seda – 3,0 – Caixa com 24 unidades. Com agulha 1/2 CT 1,7cm. Fio 3/0 45cm.	SHALON	caixa	10	61,86	618,60

32	Agulha gengival curta – Tamanho 27g. Caixa 100 unidades.	DFL	caixa	35	43,71	1.529,85
33	Agulha gengival longa – Tamanho 27g. Caixa 100 unidades.	DFL	caixa	2	43,71	87,42
34	Babador odontológico impermeável – Uso único. Dimensão mínima 30x40 cm. Alta absorção. Caixa com 100 unidades.	BIODINAMICA	caixa	60	21,60	1.296,00
35	Gaze odontológica – 11 fios. 7,5x7,5cm. 100% algodão. Pacote com 500 unidades.	BIOTEXTIL	Pacote	45	33,28	1.497,60
36	Espelho odontológico 1º plano de nº 05 – Aço inox. Acompanha cabo.	AÇONOX	Und	15	15,14	227,10
37	Sonda OMS – Cabo redondo. Produto autoclavável. Aço inoxidável.	AÇONOX	Und	10	60,86	608,60
38	Aplicador de hídrido de cálcio – Aço inoxidável, autoclavável. Duplo, com ponteira de aplicação nas duas extremidades.	BIODINAMICA	Und	10	14,43	144,30
39	Espátula de resina – Aço inoxidável.	AÇONOX	Und	6	22,84	137,04
40	Colher de dentina n.05 – Aço inoxidável, autoclavável.	AÇONOX	Und	6	19,80	118,80
41	Colher de dentina n.11 1/2 – Aço inoxidável, autoclavável.	AÇONOX	Und	6	19,80	118,80
42	Colher de dentina n.14 – Aço inoxidável, autoclavável.	AÇONOX	Und	6	19,80	118,80
43	Colher de dentina n.17 – Aço inoxidável, autoclavável.	AÇONOX	Und	6	19,80	118,80
44	Colher de dentina n.18 – Aço inoxidável, autoclavável.	AÇONOX	Und	6	19,80	118,80
45	Colher de dentina n.19 – Aço inoxidável, autoclavável.	AÇONOX	Und	6	19,80	118,80
46	Colher de dentina n.20 – Aço inoxidável, autoclavável.	AÇONOX	Und	6	19,80	118,80
47	Descolorador molt tamanho 09 – Aço inoxidável autoclavável.	AÇONOX	Und	10	98,40	984,00
48	Forceps 69 – Aço inoxidável autoclavável.	AÇONOX	Und	4	100,03	400,12
49	Forceps 17 – Aço inoxidável autoclavável.	AÇONOX	Und	4	100,03	400,12
50	Broqueiro para brocas esféricas – Mínimo de 21 pontas. Acrílico.	MICRODONT	Und	6	31,60	189,60
53	Filme radiográfico odontológico adulto – Radiografias intraorais (3x4cm), processamento manual ou automático. Caixa com 150 unidades	SCIENTIFIC	Caixa	15	244,17	3.662,55
54	Líquido revelador odontológico – Produto pronto para uso, não necessário diluir. Frasco 500ml.	BIODINAMICA	Frasco	45	31,60	1.422,00
55	Líquido fixador odontológico – Produto pronto para uso, não necessário diluir. Frasco 500ml.	BIODINAMICA	Frasco	45	31,60	1.422,00
56	Posicionador radiográfico odontológico – Embalagem com 01 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; 01 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito; 01 posicionador para incisivos centrais, superiores e inferiores; 01 pote para esterelização, dispositivo para mordida e posicioandor (interproximal)	MAQUIRA	Cx	6	87,36	524,16
57	Rolo dental – Embalagem com 100 unidades, tipo 01.	HILLO	Pacote	100	3,05	305,00
58	Obturador provisório com flúor – Cimento obturador provisório composto por zinco, sulfato de zinco, sulfato de cálcio, gesso, óxido de ferro, óleo de silicone, fluoreto de sódio e aroma. Embalagem 25g.	MAQUIRA	Und	15	23,49	352,35
59	Selante de fôssulas e fissuras – Fotopolimerizável. Pote com 420g.	BIODINAMICA	Und	10	26,57	265,70
60	Papel carbono para articulação – Dupla face. 1,8x10,3cm. Embalagem com 12 unidades.	BIODINAMICA	caixa	40	6,45	258,00
61	Matriz de aço 05mm – 0,05mm x 5mm. Rolo de 05m	BIODINAMICA	Und	80	31,60	2.528,00
62	Matriz de aço 07mm – 0,05mm x 7mm. Rolo de 05m	BIODINAMICA	Und	60	32,69	1.961,40
63	Fita matriz poliéster – 0,05mm x 10mm. Rolo de 15m	BIODINAMICA	Und	20	57,84	1.156,80
64	Pedra pomes – Pó para acabamento e polimento. Embalagem 100g	BIODINAMICA	Und	20	10,21	204,20
65	Moldeiras descartáveis de cera – Aplicação de flúor. Embalagem com 100 unidades.	BIODINAMICA	Cx	30	108,04	3.241,20
66	Acido poliacrílico – 26% de ácido poliacrílico. Embalagem 10ml	DFL	Und	10	97,42	974,20
67	Teste de vitalidade dentário – Solução de spray para vitalidade da polpa, à base de água e com agente de resfriamento (-50oC), odor mentolado. Frasco 200ml.	MAQUIRA	Frasco	20	84,08	1.681,60
68	Mumificador de polpa – Forno cresol – Embalagem 10ml	BIODINAMICA	Frasco	3	12,53	37,59
69	Tira de aço para amálgama – 04mm. Embalagem com 12 unidades.	BIODINAMICA	Cx	10	14,72	147,20
70	Cápsulas de amálgamas – 02 porções – Pacote com 50 unidades	SDI	Pacote	15	323,08	4.846,20
71	Verniz forrador de cavidades – Frasco 15ml	BIODINAMICA	Frasco	5	30,15	150,75
72	Escova dental adulta – Cerdas macias	HILLO	Und	3000	4,94	14.820,00
73	Escova dental infantil – Cerdas macias	HILLO	Und	2500	1,19	2.975,00
74	Creme dental com flúor – Bismaga 50g	HILLO	Und	5000	2,67	13.350,00
75	Taça de borracha – Látex flexível e macio.	MAQUIRA	Und	3000	1,97	5.910,00
76	Forceps infantil n.01 – Aço inox e autoclavável.	AÇONOX	Und	10	147,06	1.470,60
77	Forceps infantil n.02 – Aço inox e autoclavável.	AÇONOX	Und	10	98,29	982,90
78	Forceps infantil n.03 – Aço inox e autoclavável.	AÇONOX	Und	10	147,06	1.470,60
79	Forceps infantil n.04 – Aço inox e autoclavável.	AÇONOX	Und	10	98,29	982,90
80	Forceps infantil n.05 – Aço inox e autoclavável.	AÇONOX	Und	10	147,06	1.470,60
81	Forceps infantil n.06 – Aço inox e autoclavável.	AÇONOX	Und	10	98,29	982,90
82	Tesoura odontológica reta – Aço inox e autoclavável.	AÇONOX	Und	20	25,03	500,60
83	Pinça odontológica curva para algodão – Aço inox e autoclavável.	AÇONOX	Und	10	15,42	154,20
84	Brunidor oitavado n.29 – Aço inox e autoclavável.	AÇONOX	Und	15	17,01	255,15
85	Ionômero do tipo fotopolimerizável – * Material monocomponente, pronto para uso.* Fotoativado.* A reação de presa do material ocorre pela polimerização dos grupos metacrilatos e dimetacrilatos.* A presença dos metacrilatos no ionômero não interfere na interação entre a estrutura dental e o cimento, a adesão por meio da camada de troca de íons e a liberação de flúor permanecem inalteradas.* O componente da resina, após ativação pela luz, protege o cimento da perda precoce de água, assim, os cimentos de fotoativados são imediatamente resistentes à incorporação ou perda de água e não necessitam selamento.* Os ionômeros de vidro liberam fluoretos e mantém a liberação por um longo tempo devido ao fato de o fluoreto não fazer parte da constituição da matriz do cimento, o cimento pode incorporar íons fluoreto disponíveis na cavidade bucal fornecidas por aplicações tópicas por profissional ou de dentifícios fluoretados por exemplo.	MAQUIRA	Und	60	21,87	1.312,20
86	Resina odontológica composta do tipo fluida – Composição: Bis-GMA, TEGDMA, Fotoiniciadores, Pigmentos e carga inorgânica sinalizada.* Preenchimento: 2mm.* Consistência: Fluida.* Apresenta alta fluidez, facilitando o acesso em pequenas cavidades.* Não escorre do local que foi aplicado.* Elevada resistência mecânica.* Resina Composta, Radiopaca.* Fácil de manusear.* Alto PODER de brilho.* Estabilidade de cor e durabilidade.* Disponível nas cores: A1, A2, A3.	3M	Und	40	54,67	2.186,80
87	Brocas Zekrya de alta rotação – Broca de formato tronco – cônica e com ponta ativa. Tamanho extralongo. Alta rotação.	MICRODONT	Und	20	63,30	1.266,00
88	Broca carbide de baixa rotação para remoção de tecido cariado n.04 – Aço inoxidável autoclavável	MICRODONT	Und	24	13,54	324,96
89	Broca carbide de baixa rotação para remoção de tecido cariado n.06 – Aço inoxidável autoclavável	MICRODONT	Und	24	13,54	324,96
90	Broca carbide de baixa rotação para remoção de tecido cariado n.08 – Aço inoxidável autoclavável	MICRODONT	Und	24	13,54	324,96
91	Broca shofu – para acabamento fino de esmalte, compósitos, compômeros e porcelana.	MICRODONT	Und	48	28,32	1.359,36
92	Placa de vidro – Confeccionado em Vidro Polido; Formato Retangular; Um lado liso e o outro fosco; Possui cantos arredondadas; Dimensões: 150x70x10mm.	PRISMA	Und	3	19,19	57,57
93	Tira de acabamento de resina – Flexíveis. Adaptam-se ao contorno das regiões proximais para qualquer tipo de material. Seus Diamantes naturais possuem maior durabilidade e um corte macio. Seu centro neutro facilita a inserção entre os dentes. Autoclavável.	MICRODONT	Pacote	10	92,93	929,30
94	Fio e sutura odontológica nylon – Monofilamento preto. Agulha aço inox 3/8 círculo cortante 2,0cm. Agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente. Atóxico, não-pirogênico, de uso único. Esterilizado em Raio Gama. As agulhas são inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura.	SHALON	Caixa	20	61,86	1.237,20
95	Pontas de ultrassom Schuster para raspagem – Aço inoxidável autoclavável	MICRODONT	Und	5	98,48	492,40
96	Pinça odontológica – Aço inoxidável autoclavável	AÇONOX	Und	10	41,79	417,90
97	Alveolotomo – Aço inoxidável autoclavável	AÇONOX	Und	2	132,59	265,18
98	Kit de porta agulha e tesoura odontológico – Aço inoxidável autoclavável	AÇONOX	Und	10	87,47	874,70

99	Alavanca reta seldin – Aço inoxidável autoclavável	AÇONOX	Und	6	51,37	308,22
100	Pinça para remoção de ponto – Aço inoxidável autoclavável	AÇONOX	Und	10	28,31	283,10
101	Pincel cavibrush médio (azul) – Tubo com 100 unidades de Microaplicador; Formato: Regular; Material do produto: Polipropileno com cerdas em fibras;	BIODINAMICA	Und	20	25,80	516,00
102	Tira de lixa para acabamento de resina – Poliéster Grano Fino ou Médio – 2,5 mm c/ 100 Un.	BIODINAMICA	Pacote	10	46,90	469,00
103	Broca esférica odontológica 1014 (com haste longa) – Aço inoxidável	MICRODONT	Und	80	11,91	952,80
104	Broca esférica odontológica 1013 (com haste longa) – Aço inoxidável	MICRODONT	Und	80	14,10	1.128,00
105	Broca esférica odontológica 1012 (com haste longa) – Aço inoxidável	MICRODONT	Und	80	14,10	1.128,00
106	Broca esférica odontológica 1011 – Aço inoxidável	MICRODONT	Und	100	5,46	546,00
107	Broca esférica odontológica 1012 – Aço inoxidável	MICRODONT	Und	100	5,46	546,00
108	Broca esférica odontológica 1013 – Aço inoxidável	MICRODONT	Und	100	5,46	546,00
109	Broca esférica odontológica 1015 – Aço inoxidável	MICRODONT	Und	100	5,46	546,00
110	Broca em forma de chama odontológica 3118 – Aço inoxidável	MICRODONT	Und	100	4,67	467,00
111	Broca diamantada cônica odontológica 4138FF – Aço inoxidável	MICRODONT	Und	100	4,67	467,00
112	Broca diamantada cônica odontológica 2134 – Aço inoxidável	MICRODONT	Und	10	4,67	46,70
113	Broca odontológica 2200 – Aço inoxidável	MICRODONT	Und	70	11,91	833,70
114	Broca diamantada cônica odontológica 3082 – Aço inoxidável	MICRODONT	Und	50	11,91	595,50
115	Broca diamantada cônica odontológica 3083 – Aço inoxidável	MICRODONT	Und	50	11,91	595,50
116	Broca diamantada cônica odontológica 2135F – Aço inoxidável	MICRODONT	Und	100	11,91	1.191,00
117	Broca diamantada cônica odontológica 2135FF – Aço inoxidável	MICRODONT	Und	100	11,91	1.191,00
118	Escova de robinson – Para Contra-ângulo; Formato: Reta; Cor: Branco;	BIODINAMICA	Und	40	2,11	84,40
119	Ponteira sonic borden compatível com modelo ultrassom Kavø – Aço inoxidável	MICRODONT	Und	3	75,44	226,32
120	Afastador gengival odontológico – Em corda de 1,8mm (espessura média). Composto cloridrato de alumínio + etiaamunobenzoato + fenacaina. Para hemostasia e e retração	AÇONOX	Und	4	16,16	64,64
121	Acido condicionador poliacrílico 11,5% – Frasco 10ml	BIODINAMICA	Frasco	5	97,42	487,10
122	Amálgama em cápsulas, sem fase gama II – Caixa com 50 cápsulas e 20g (01 porção)	SDI	Caixa	10	235,94	2.359,40
123	Cloridrato de mepivacaína 2%, sem vasoconstrictor – Caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada	DFL	Caixa	25	142,02	3.550,50
124	Antisséptico bucal – Gluconato de clorexidina – com concentração de 0,12%+0,5% de fluoreto de sódio. Utilizado em profilaxia, infecção cariogênica, gengivite, solução bacteriana para uso oral. Sabor variado. Embalagem de 01 litro.	RIOQUIMICA	Frasco	20	40,02	800,40
125	Fluor gel – Tipo neutro, 2%. Tixotrópico. Sabores variados. Frasco 200ml	BIODINAMICA	Frasco	5	8,74	43,70
126	Verniz fluoretado transparente para a prevenção de reicidiva e ocorrência de cáries e fluoretação do esmalte – Composição: resina sintética, fluoreto de sódio a 6% e etanol	SS WHITE	kit	4	174,93	699,72
127	Fio dental –500ml	HILLO	Und	30	11,92	357,60
128	Fio de sutura odontológico Seda – 3.0 – Caixa com 24 unidades. Com agulha 1/2 CT 1,7cm. Fio 4/0 45cm.	SHALON	Caixa	20	77,15	1.543,00
129	Abaixador de língua – Madeira descartável, formato espátula. Superfície lisa e extremidades arredondadas. 1,5x13,5cm. Embalada individualmente.	THEOTO	Und	10000	0,07	700,00
130	Bacia para assepsia – Aço inoxidável. 09x5,5cm	AÇONOX	Und	15	24,07	361,05
131	Cureta periodontais – Número 11–12	AÇONOX	Und	15	41,98	629,70
132	Forceps 150 adulta – Aço inoxidável.	AÇONOX	Und	15	120,31	1.804,65
133	Forceps 151 adulta – Aço inoxidável.	AÇONOX	Und	8	120,31	962,48
134	Forceps 65 adulta – Aço inoxidável.	AÇONOX	Und	8	120,31	962,48
135	Forceps 18 adulta – Aço inoxidável.	AÇONOX	Und	8	120,31	962,48
136	Sindesmótomo – Aço inoxidável, autoclavável.	AÇONOX	Und	8	16,95	135,60
137	Cuba inox redonda – Capacidade 240ml	AÇONOX	Und	3	24,07	72,21
138	Cuba inox redonda – Capacidade 340ml	AÇONOX	Und	3	28,97	86,91
139	Cuba inox redondo – Capacidade 530ml	AÇONOX	Und	3	43,69	131,07
140	Espátula n.07 – Prata	AÇONOX	Und	6	16,75	100,50
141	Prendedor de babador – Aço inoxidável, autoclavável. Modelo jacaré.	MAQUIRA	Und	6	32,33	193,98
142	Estojo perfurado – Aço inoxidável. 32x16x08cm	AÇONOX	Und	6	323,21	1.939,26
143	Cureta Mccal 13 foíce ponta morse 00 – Aço inoxidável	AÇONOX	Und	4	72,06	288,24
144	Cureta Mccal 14 foíce ponta morse 00 – Aço inoxidável	AÇONOX	Und	4	72,06	288,24
145	Cureta Mccal 17 foíce ponta morse 00 – Aço inoxidável	AÇONOX	Und	4	72,06	288,24
146	Cureta Mccal 18 foíce ponta morse 00 – Aço inoxidável	AÇONOX	Und	4	72,06	288,24
147	Cabo para bisturi n.03 – Aço inoxidável	FLEX	Und	10	14,33	143,30
148	Pinça hemostática (modelo mosquito) – Aço inoxidável	AÇONOX	Und	6	41,77	250,62
149	Pinça de Adson sem dente – Aço inoxidável.	AÇONOX	Und	8	25,64	205,12
150	Lima para osso n.12 – Aço inoxidável, autoclavável.	MICRODONT	Und	10	65,60	656,00
151	Cureta para osso Lucas n.12 – Aço inoxidável, autoclavável.	AÇONOX	Und	10	65,60	656,00
152	Porta agulha – Aço inoxidável, autoclavável. Tamanho mínimo 14cm	AÇONOX	Und	10	109,22	1.092,20
153	Afastador minnesota – Aço inoxidável, autoclavável. Não cortante	AÇONOX	Und	10	19,85	198,50
154	Afastador minnesota com sugador – Aço inoxidável, autoclavável.	AÇONOX	Und	4	176,96	707,84
155	Kit clínico – Contém 01 pinça clínica, 01 sonda exploradora n.05, 01 escavador n.17 e 01 cabo com espelho n.05. Aço inoxidável	AÇONOX	Und	50	73,11	3.655,50
156	Broca diamantada esférica 1064	MICRODONT	Und	100	6,93	693,00
157	Kit restaurador – Embalagem contendo 38g pó (óxido de zinco e poli metacrilato de metila) + 15ml de líquido (eugenol 99,5% e ácido acético 0,5%)	BIODINAMICA	caixa	150	76,52	11.478,00
158	Porta amálgama – Plástico	AÇONOX	Und	10	14,66	146,60
159	Brunidor condensador de holleback n.06 – Aço inoxidável, autoclavável.	AÇONOX	Und	15	70,29	1.054,35
160	Brunidor de bennett n.33 – Aço inoxidável, autoclavável.	AÇONOX	Und	15	23,26	348,90
161	Espátula para resina n.01 – Aço inoxidável, autoclavável.	AÇONOX	Und	6	22,84	137,04
162	Espátula para resina n.02 – Aço inoxidável, autoclavável.	AÇONOX	Und	6	16,75	100,50
163	Cunha anatômica de madeira – Embalagem com 100 unidades, em 05 tamanhos distintos, diferenciados por cores. Com excelente acabamento e que não solta farpas.	AÇONOX	Caixa	15	42,53	637,95
164	Disco de lixa para acabamento em resina – Polímero. 02 tamanhos (3/8" e 1/2"), 04 granulações (grosso, médio, fino e super fino), com sistema simplificado (cores) para facilitação da sequência de uso	MICRODONT	Caixa	50	211,36	10.568,00
165	Disco de lixa para acabamento em resina – Papel. 02 tamanhos (3/8" e 1/2"), 04 granulações (grosso, médio, fino e super fino), com sistema simplificado (cores) para facilitação da sequência de uso	MICRODONT	Caixa	50	211,36	10.568,00
TOTAL						198.922,89

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00037/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00037/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 00037/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

38.259.748/0001-86

Item(s): 51 - 52.

Valor: R\$ 4.600,00

- MULTIMED DENTAL EIRELI.

29.894.043/0001-40

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165.

Valor: R\$ 198.922,89

Total: R\$ 203.522,89**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Alessandro Pereira da Silva

Código Identificador:FEA23B84**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO****RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 001/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº. 001/2024, de 19 de janeiro de 2024***Abre crédito adicional de natureza suplementar – alteração na Lei Nº. 425/2023 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, no valor R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).*

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. Considerando, o art. 7º, inciso II, da Lei municipal nº. 425/2023 de 27 de outubro de 2023 e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. DECRETA, a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito adicional suplementar visando a complementação das atividades da Casa Legislativa, no valor de até R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

ALOCAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO:

01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	
01.031.0001.2001.2001 - MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL	
3330410000 - Contribuicoes (I)	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	
01.031.0001.2001.2001 - MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	70.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	
01.031.0001.2001.2001 - MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	72.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	149.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar em conformidade com o artigo 1º, provêm da anulação de Dotações, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	
01.031.0001.1001.1001 - CONST. E REF AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	77.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	
01.031.0001.1002.1002 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	72.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	149.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, 19 de janeiro de 2024.

CLEVILANDIA SAMARA DE V. BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:C740C086

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 – PMR

Processo Administrativo nº: 006/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratado(a): SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.406.686/0001-67, sediado(a) na Rua da Bronzita, nº 2002, Lagoa Nova, em Natal/RN, CEP: 59.076-500.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC.

Valores: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC	MÊS	12	RS 2.200,00	RS 26.400,00

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 006/2024

Dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO

Categoria: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMEDC.

Vigência: 19/01/2024 à 19/01/2025

Fundamentação: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA.

Riachuelo/RN, em 19 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:F2757D29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos **19/01/2024** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Morais – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0022/2023 PE, HOMOLOGO** através da(o) Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

G FIGUEREDO DA SILVA LTDA (27.064.548/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	8029 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CISTERNA (COM CONDUTOR).	MESES	Volkswagen 26220 / LIEBHERR HTM	12	10.650,00	127.800,00
2	13125 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO (SUV), 04 PORTAS COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO (SUV), 04 PORTAS COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS MOTOR 1.0 TURBO CONTA COM ATÉ 116 CV DE POTÊNCIA COM TORQUE MÁXIMO DE 16,8 KGF.M. CÂMBIO AUTOMÁTICO COM MODO MANUAL DE 6 MARCHAS (COM	MESES	Mitsubishi / PAJERO SPORT HPE	12	7.700,00	92.400,00

CONDUTOR).							
Total (RS):							220.200,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 19/01/2024

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B95BA9BA

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **19/01/2024** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Moraes – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0025/2023 PE, HOMOLOGO** através da(o) Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Sec. Mun. de Administração e Planejamento, Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Fundo Municipal de Assistência Social, o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

SERTAO OESTE GAS LTDA (44.727.502/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2643 - Gás liquefeito de petróleo – GLP	UNID	NACIONAL	1.007	132,00	132.924,00
Total (RS):						132.924,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 19/01/2024

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Do Município De Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1DBCC8E1

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0026/2023 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

F. E. SILVA (02.915.509/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	230 - Gasolina Comum	litro	Petrobras	175.000	5,97	1.044.750,00
2	2936 - Etanol	litro	Petrobras	42.000	5,02	210.840,00
4	229 - Oleo Diesel Comum	litro	Petrobras	193.000	6,35	1.225.550,00
Total (RS):						2.481.140,00

POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA (08.383.051/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	2937 - Oleo Diesel Tipo S10	litro	Petrobras	65.000	6,57	427.050,00
Total (RS):						427.050,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 19/01/2024

JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES

CPF 016.781.424-92

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B3F0B8AF

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **19/01/2024** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Moraes – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0026/2023 PE, HOMOLOGO** através da(o) Secretaria Municipal de Agricultura, Gabinete do Prefeito, Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes.Fundo Municipal de Assistência Social o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

F. E. SILVA (02.915.509/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	230 - Gasolina Comum	litro	Petrobras	175.000	5,97	1.044.750,00
2	2936 - Etanol	litro	Petrobras	42.000	5,02	210.840,00
4	229 - Oleo Diesel Comum	litro	Petrobras	193.000	6,35	1.225.550,00
Total (RS):						2.481.140,00

POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA (08.383.051/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	2937 - Oleo Diesel Tipo S10	litro	Petrobras	65.000	6,57	427.050,00
Total (RS):						427.050,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 19/01/2024

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:596DCCF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0022/2023 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

G FIGUEREDO DA SILVA LTDA (27.064.548/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	8029 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CISTERNA (COM CONDUTOR).	MESES	Volkswagen 26220 / LIEBHERR HTM	12	10.650,00	127.800,00
2	13125 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO (SUV), 04 PORTAS COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO (SUV), 04 PORTAS COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS MOTOR 1.0 TURBO CONTA COM ATÉ 116 CV DE POTÊNCIA COM TORQUE MÁXIMO DE 16,8 KGF.M. CÂMBIO AUTOMÁTICO COM MODO MANUAL DE 6 MARCHAS (COM CONDUTOR).	MESES	Mitsubishi / PAJERO SPORT HPE	12	7.700,00	92.400,00
Total (RS):						220.200,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 19/01/2024

JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES

CPF 016.781.424-92

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:64DD663C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0025/2023 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

SERTAO OESTE GAS LTDA (44.727.502/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2643 - Gás liquefeito de petróleo – GLP	UNID	NACIONAL	1.007	132,00	132.924,00
Total (RS):						132.924,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 19/01/2024

JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES

CPF 016.781.424-92

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EB971CC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE PREMIAÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS DAS DEMAIS ÁREAS RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS DAS DEMAIS ÁREAS – SANTANA DO MATOS/RN**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE PREMIAÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS DAS DEMAIS ÁREAS RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Santana do Matos/RN, com ações voltadas para a valorização do resgate da cultura carnavalesca municipal, conforme discussão e votação estabelecidas pelo **Conselho Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**.

Deste modo, a **Prefeitura Municipal de SANTANA DO MATOS/RN**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, torna público o presente edital elaborado com base no Art. 8º da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), nos Decretos 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e em Lei Municipal nº 989, de 28 de setembro de 2023 que abre o Orçamento Geral do Município, Lei nº 965 de 28 de novembro de 2022.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais **DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural ao Carnaval de Santana do Matos/RN, com representatividade em Blocos e Turmas Carnavalescas da Cidade, assim como artistas e artesãos que tenham projetos voltados ao tema.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, estando apenas comprometido a realizar as contrapartidas exigidas neste edital, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 18.262,00 (dezoito mil, duzentos e sessenta e dois reais), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA	Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	02 – Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	005 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural	
PROGRAMA	0050 – Revitalização Artística e Cultural	
PROJETO/ATIVIDADE	2188 – Manutenção de incentivo e/ou manifestações culturais artísticas	
FONTE	17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº195/2022 – Art. 8º - Demais Areas.	
DESPAORÇAMENTÁRIA PORDOTAÇÃO	3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras	RS 16.262,00
	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	RS 2.000,00
TOTAL		RS 18.262,00

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever agentes culturais e artistas residentes no Município de Santana do Matos/RN.

3.2 O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

3.4 A inscrição implica no reconhecimento, pelo interessado, de que conhece e aceita todos os termos e obrigações constantes neste edital e o não cumprimento dessas exigências acarretará em penalidades e sanções administrativas.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **22 e 26 de janeiro de 2024**.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural que pretende concorrer a categoria I descrita no Anexo I deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail: cultura.pmsm@gmail.com e pessoalmente **na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer das 08:00 as 12:00, na Rua Aristófanos Fernandes, Centro**.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** de quaisquer natureza, tais como portfólio, cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 Os candidatos concorrentes nas categorias II e III, descritas no Anexo I, devem estar inscritos no Cadastro de Blocos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer por meio de Formulário no Google Forms.

7.4 O candidato à premiação pode se inscrever em **UMA CATEGORIA** e pode ser contemplado com no máximo **DOIS** prêmios.

7.5 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.6 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pelo Comitê Gestor, para os proponentes da Categoria I, descrita no Anexo I deste Edital;

II – Avaliação presencial para as Categoria II e III, descritas no Anexo I deste Edital;

III - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS PARA A CATEGORIA I

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **Município de Santana de Matos**, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, que irá analisar a trajetória artística de cada proponente.

9.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.7 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao **Comitê Gestor de Cultura**.

9.8 Os recursos de que tratam o item 9.10 deverão ser enviados ao **e-mail: cultura.pmsm@gmail.com** no prazo de **30 a 31 de janeiro de 2024** a contar da publicação do resultado.

9.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte**.

10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CATEGORIAS I e II

10.1 A fase de avaliação será composta pela análise realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

10.2 A **Comissão Avaliadora** a ser definida pelo Conselho Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, será composta por 05 (cinco) membros, conforme segue: 03 (três) membros do Poder Público indicados pelo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; 02 (dois) membros da sociedade civil residentes no Município de Santana Do Matos escolhidos pelo Conselho Municipal de Cultura.

10.3 A **Comissão Avaliadora** irá analisar o desempenho dos concorrentes aos prêmios carnavalescos das Categorias II e III.

9.4 A Comissão Avaliadora será coordenada pelo Conselho Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

11.1 ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 O agente cultural deverá apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição, conforme sua natureza jurídica:

11.1.1 PESSOA FÍSICA

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

11.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

11.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria Estadual Tributação, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

11.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação no ato da inscrição por meio do e-mail: **cultura.pmsm@gmail.com** ou de forma presencial na **sede da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer nos dias úteis das 08:00 as 12:00, na Rua Aristófares Fernandes, Centro**.

11.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao **Comitê Gestor de Cultura**.

12. DOS PRAZOS

12.1. Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 001/2024 PARA A CATEGORIA I		
	Etapa Atividade	Período
01	Período de inscrições e envio dos documentos na etapa da Habilitação	22/01 a 26/01/2024
02	Publicação do resultado preliminar	30/01/2024
03	Período de recurso	30/01 a 31/01/2024
04	Publicação do resultado final	02/02/2024
05	Prazo para pagamento da Premiação	09/02/2024
06	Assinatura do Recibo de Premiação Cultural	09/02/2024

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 001/2024 PARA A CATEGORIA II		
	Etapa Atividade	Período
01	Dia da Apresentação	03/02/2024
02	A Escolha Realizada na Prêvia Carnavalesca	03/02/2024
03	Publicação do Resultado no Diário Oficial	06/02/2024
04	Prazo para pagamento da Premiação	09/02/2024

05 | Assinatura do Recibo de Premiação Cultural | 09/02/2024

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 001/2024 PARA A CATEGORIA III

	Etapa Atividade	Período
01	Período de Avaliação	10/02 e 13/02/2024
02	Publicação do Resultado no Diário Oficial	16/02/2024
03	Prazo para pagamento da Premiação	23/02/2024
04	Assinatura do Recibo de Premiação Cultural	23/02/2024

13. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

14.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

14.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: **cultura.pmsm@gmail.com**.

14.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

14.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

14.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte** e nas mídias sociais oficiais.

14.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Conselho Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

14.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **O TERMINO DO PAGAMENTO DE TODOS OS AGENTES CULTURAIS**.

14.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V – Modelo de Recurso

Anexo VI - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Santana do Matos/RN, 19 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

JANE KELLY SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

ANEXO I**CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES DAS CATEGORIAS I, II e III:

Categoria I	Ampla Concorrência	Cotas	Valor Unitário	Valo Total
BANDA PARA FREVO ARRASTÃO	1	0	RS 3.862,00	RS 3.862,00
GRUPO MUSICAL LOCAL COM NO MÍNIMO 5 INTEGRANTES	1	0	RS 4.500,00	RS 4.500,00
ARTISTA SOLO	5	3	RS 1.200,00	RS 6.000,00
COBERTURA DO EVENTO	1	0	RS 2.000,00	RS 2.000,00
CONFECCÃO DE ORNAMENTAÇÃO DE RUA (artesanato)	1	0	RS 600,00	RS 600,00
TOTAL	20	3	RS 12.162,00	RS 16.962,00

BANDA PARA FREVO (ARRASTÃO): Será premiada a banda que se inscrever e comprovar sua história como contribuinte do Município de Santana do Matos e tiver projeto com previsão de Contrapartida de no **mínimo duas tocadãs** para o Carnaval Municipal de 2024;

GRUPO MUSICAL LOCAL COM NO MÍNIMO 5 INTEGRANTES: Será premiado o grupo que se inscrever e comprovar sua história como contribuinte cultural do Município de Santana do Matos e tiver projeto com previsão de Contrapartida de no **mínimo três apresentações** para o Carnaval Municipal de 2024;

ARTISTA SOLO: Será premiado o artista que se inscrever e comprovar sua história como contribuinte cultural do Município de Santana do Matos e tiver **projeto com previsão de Contrapartida contendo repertório** mais adequado para o resgate do carnaval do município;

COBERTURA DO EVENTO: o proponente deverá comprovar sua história como contribuinte cultural do Município de Santana do Matos e apresentar **projeto com previsão de Contrapartida de no mínimo quatro coberturas** para o Carnaval Municipal de 2024;

CONFECCÃO DE ORNAMENTAÇÃO DE RUA (ARTESANATO): o proponente deverá comprovar sua história como contribuinte cultural do Município de Santana do Matos e apresentar projeto com ideias para ornamentação de rua, pensado na retomada do carnaval de rua santanense.

Categoria II	Ampla Concorrência	Cotas	Valor Unitário	Valo Total
PREMIAÇÃO DA PREVIA CARNAVALESCA REI MOMO	1		RS 300,00	RS 300,00
PREMIAÇÃO DA PREVIA CARNAVALESCA RAINHA	1		RS 300,00	RS 300,00
TOTAL.....	2		RS 600,00	RS 600,00

PREMIAÇÃO DA PREVIA CARNAVALESCA - REI MOMO: Será Analisada pela Comissão de Seleção no dia da **Apresentação Cultural no Centro Sociocultural Maria Do Céu Pereira Fernandes**; Poderão participar homens maiores de 18 anos.

PREMIAÇÃO DA PREVIA CARNAVALESCA - RAINHA DO CARNAVAL: Será Analisada pela Comissão de Avaliação no dia estabelecido no cronograma deste Edital para a **Apresentação Cultural no Centro Sociocultural Maria Do Céu Pereira Fernandes**; Poderão participar mulheres maiores de 18 anos.

Categoria III	Ampla Concorrência	Cotas	Valor Unitário	Valo Total
PREMIAÇÃO BLOCO CARNAVALESICO MAIS ANIMADO 1º LUGAR	1		RS 400,00	RS 400,00
PREMIAÇÃO BLOCO MAIS ANIMADO 2º LUGAR	1		RS 300,00	RS 300,00
TOTAL.....	2		RS 700,00	RS 700,00

PREMIAÇÃO BLOCO CARNAVALESICO MAIS ANIMADO (1º LUGAR): os blocos inscritos no **Cadastro Cultural Municipal de 2024** que estiverem **presentes nas festividades carnavalescas serão analisados por Comissão de Avaliação** estabelecida internamente pelos Membros do Conselho Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; O Representante do Bloco Premiado deve se comprometer a distribuir entre os integrantes do Bloco o valor recebido pela PREMIAÇÃO.

PREMIAÇÃO BLOCO MAIS ANIMADO (2º LUGAR): os blocos inscritos no **Cadastro Cultural Municipal de 2024** que estiverem **presentes nas festividades carnavalescas serão analisados por Comissão de Avaliação** estabelecida internamente pelos Membros do Conselho Municipal de Cultura e secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; O Representante do Bloco Premiado deve se comprometer a distribuir entre os integrantes do Bloco o valor recebido pela PREMIAÇÃO.

ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS PARA AVALIAÇÃO DA CATEGORIA I		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	20
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	20
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	20
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	20
E	História de Contribuição em Projetos que visem a valorização e resgate da cultura municipal	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, E, D, B, C, respectivamente.

Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS PARA AVALIAÇÃO DA CATEGORIA II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Beleza, Porte e desembaraço	20
B	Desempenho e adequação aos ritmos tocados	20
C	Simpatia	20
D	Comunicação	20
E	Elegância	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem respectivamente estabelecida no quadro.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS PARA AVALIAÇÃO DA CATEGORIA III		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Organização	20
B	Atuação	20
C	Respeito entre os Integrantes Do Grupo e os demais Grupos	20
D	Ações afirmativas para a proposta de tema do abada	20
E	Figurino	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem respectivamente estabelecida no quadro.

ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL				
Você é pessoa física ou pessoa jurídica? () Pessoa Física () Pessoa Jurídica				
Banco:	Agência:	Conta:		
PESSOA FÍSICA	Nome Completo:			
	Nome artístico ou nome social (se houver):			
	CPF:	RG:	Órgão expedidor e Estado:	Data de nascimento:
	Gênero: () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa não binária () Não informar			
	Raça/cor/etnia: () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela			
	Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? () Sim () Não. Qual? () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual			
	Endereço completo:			
	CEP:	Cidade/UF	Bairro/Área:	
	Pertence a alguma comunidade tradicional? () Não pertence a comunidade tradicional () Comunidades Extrativistas () Comunidades Ribeirinhas () Comunidades Rurais () Indígenas () Povos Ciganos () Pescadores(as) Artesanais () Povos de Terreiro () Quilombolas () Outra comunidade tradicional			
	E-mail:	Telefone:		
	Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)? () Sim () Não. Se sim, Qual? () Pessoa negra () Pessoa indígena			
	Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? () Não () Sim Caso tenha respondido "sim":			
	Nome do coletivo:			
	Ano de Criação:			
	Quantas pessoas fazem parte do coletivo?			
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:				
PESSOA JURÍDICA	Razão Social:			
	Nome fantasia:			
	CNPJ:			
	Endereço da sede:			
	Cidade/UF:			
	Número de representantes legais:			
	Nome do representante legal:			
	CPF do representante legal:			
	E-mail do representante legal:			
	Telefone do representante legal:			
	Gênero do representante legal: () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa não binária () Não informar			
	Raça/cor/etnia do representante legal: () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela			
Representante legal é pessoa com deficiência? () Sim () Não. Qual? () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual				
DECLARAÇÃO:				
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL DE PREMIAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DAS DEMAIS ÁREAS – SANTANA DO MATOS/RN. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.				
Local e data:		Assinatura do Proponente (Representante legal)		

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descreva a sua trajetória cultural:

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Você considera que sua trajetória:

Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais; Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais; Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas; Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais; Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno; Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como portfólios, cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2024	EDITAL DE PREMIAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DAS DEMAIS ÁREAS – SANTANA DO MATOS/RN
-----------------------	--

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Telefone:

E-mail:

JUSTIFICATIVA

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

ANEXO VI

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:7EE609C4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
MARIA DORINETE DE ARAUJO	4º Lugar	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	Sec. Mun. de Saúde/ UBS Barão de Serra Branca	40h Semanais
CARLAS MICHELLE BARBOSA DOS SANTOS	5º Lugar	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	Sec. Mun. de Saúde/ Hospital Dr Clovis Avelino.	40h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;

CNH, se for o caso;

CTPS;

Título de eleitor;

Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

Certidão de casamento ou certidão de nascimento;

Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;

Comprovante de residência atualizado;

Dados bancários;

Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;

Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;

Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;

Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);

Declaração de incompatibilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 19 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:

João Pedro Nascimento de Sousa

Código Identificador: 8A540049

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
	Exercício: 2023 -			
Período de Referência: 3º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.156.529,18	6.025.452,86	5.705.953,50	5.076.443,37
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.153.570,34	5.022.494,02	4.702.994,66	4.073.484,53
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.153.570,34	5.022.494,02	4.702.994,66	4.076.441,21
De Tributos	16.701,42	16.701,42	16.701,42	-197.657,89
De Contribuições Previdenciárias	4.983.847,81	4.852.771,49	4.533.272,13	4.121.077,99
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	153.021,11	153.021,11	153.021,11	153.021,11
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-2.956,68
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	1.002.958,84	1.002.958,84	1.002.958,84	1.002.958,84
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-350.990,91	-630.183,25	-786.768,68	-575.270,60
Disponibilidade de Caixa	-350.990,91	-630.183,25	-786.768,68	-575.270,60

Disponibilidade de Caixa Bruta	320.320,81	331.700,33	693.660,73	732.719,97
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	671.311,72	304.404,12	213.202,62	981.787,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	657.479,46	1.267.226,79	326.203,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	6.507.520,09	6.655.636,11	6.492.722,18	5.651.713,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.545.802,26	21.588.698,43	22.142.263,04	23.948.537,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.545.802,26	21.588.698,43	22.142.263,04	23.948.537,01
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	28,57	27,91	25,76	21,19
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	30,20	30,82	29,32	23,59
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	25.854.962,71	25.906.438,12	26.570.715,65	28.738.244,41
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.269.466,44	23.315.794,31	23.913.644,09	25.864.419,97
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	246.251,76	137.416,43	125.316,43	563.658,43
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:F2187923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2023
Período de Referência: 3º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.545.802,26	21.588.698,43	22.142.263,04	23.948.537,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	21.545.802,26	21.588.698,43	22.142.263,04	23.948.537,01
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	4.740.076,50	4.749.513,65	4.871.297,87	5.268.678,14
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	938.535,15	940.403,70	964.516,98	1.043.198,27
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:F92A143E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Operações de Crédito				Exercício: 2023
Período de Referência: 3º Quadrimestre				
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")				
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO			
	No Quadrimestre de Referência	de		Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00			0,00

Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.948.537,01	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.948.537,01	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.831.765,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	3.448.589,33	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.676.397,59	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:B4629F1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Consolidado										Exercício: 2023
Exercício Financeiro: 2023										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	133.875,68	43.826,24	475.401,06	26.648,65	96.740,96	0,00	-508.741,23	0,00	0,00	-508.741,23
Recursos não Vinculados de Impostos	133.875,68	43.826,24	475.401,06	26.648,65	96.740,96	0,00	-508.741,23	0,00	0,00	-508.741,23
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	598.844,29	16.549,23	445.324,04	93.767,78	219.607,55	0,00	-176.404,31	0,00	0,00	-176.404,31
Recursos Vinculados à Assistência Social	29.327,52	1.187,36	23.459,52	480,20	2.703,47	0,00	1.496,97	0,00	0,00	1.496,97
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	396.448,88	2.012,93	0,00	77.720,02	0,00	0,00	316.715,93	0,00	0,00	316.715,93
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	2.500,00	47.089,99	1.287,81	4.245,04	0,00	-55.122,84	0,00	0,00	-55.122,84

Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	31.982,73	0,00	121.819,01	0,00	-153.801,74	0,00	0,00	-153.801,74
Outros Recursos Vinculados à Educação	117.247,89	859,05	764,74	0,00	0,00	0,00	115.624,10	0,00	0,00	115.624,10
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	9.614,44	313.698,14	0,00	84.324,24	0,00	-407.636,82	0,00	0,00	-407.636,82
Outros Recursos Vinculados à Saúde	55.820,00	375,45	28.328,92	14.279,75	6.515,79	0,00	6.320,09	0,00	0,00	6.320,09
TOTAL (III) = (I) + (II)	732.719,97	60.375,47	920.725,10	120.416,43	316.348,51	0,00	-685.145,54	0,00	0,00	-685.145,54

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:44AB1981

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2023
3º QUADRIMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	23.948.537,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.948.537,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.610.307,95	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.646.108,26	53,56
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	12.749.566,29	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	12.112.087,98	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	11.474.609,66	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	5.651.713,97	23,59
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.738.244,41	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.268.678,14	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.831.765,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.676.397,59	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	-685.145,54

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:2B5A5585

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023 -
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.566.419,00	31.866.419,00	5.837.084,70	24.563.682,86	7.302.736,14
I Receitas Correntes	28.745.153,00	29.045.153,00	5.543.912,39	23.948.537,01	5.096.615,99
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	719.177,00	719.177,00	151.971,72	771.886,66	-52.709,66
1.1.1 Impostos	719.177,00	719.177,00	151.971,72	771.886,66	-52.709,66
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	11.850,00	11.850,00	150,00	430,00	11.420,00
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	11.150,00	11.150,00	150,00	430,00	10.720,00
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	7.900,00	7.900,00	150,00	430,00	7.470,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00	2.750,00
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	700,00	700,00	0,00	0,00	700,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	700,00	700,00	0,00	0,00	700,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	466.172,00	466.172,00	132.145,27	650.479,93	-184.307,93
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	466.172,00	466.172,00	132.145,27	650.479,93	-184.307,93
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	460.672,00	460.672,00	123.735,96	636.885,94	-176.213,94
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	460.672,00	460.672,00	123.735,96	636.885,94	-176.213,94
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	460.672,00	460.672,00	123.735,96	636.885,94	-176.213,94
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	5.500,00	5.500,00	8.409,31	13.593,99	-8.093,99
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	5.500,00	5.500,00	8.409,31	13.593,99	-8.093,99
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	241.155,00	241.155,00	19.676,45	120.976,73	120.178,27
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	241.155,00	241.155,00	19.676,45	120.976,73	120.178,27
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	241.155,00	241.155,00	19.676,45	120.976,73	120.178,27
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	241.155,00	241.155,00	19.676,45	120.976,73	120.178,27
1.3 Receita Patrimonial	20.614,00	20.614,00	6.048,22	19.085,31	1.528,69

1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00
1.3.2 Valores Mobiliários	18.964,00	18.964,00	6.048,22	19.085,31	-121,31
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	18.964,00	18.964,00	6.048,22	19.085,31	-121,31
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	18.964,00	18.964,00	6.048,22	19.085,31	-121,31
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	18.964,00	18.964,00	6.048,22	19.085,31	-121,31
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	2.200,00	2.200,00	63,39	229,79	1.970,21
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	2.200,00	2.200,00	0,00	434,47	1.765,53
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	6.350,00	6.350,00	0,00	533,54	5.816,46
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	4.804,00	4.804,00	0,00	224,17	4.579,83
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	3.410,00	3.410,00	5.984,83	17.663,34	-14.253,34
1.7 Transferências Correntes	27.953.510,00	28.253.510,00	5.271.094,07	23.016.695,19	5.236.814,81
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	21.762.658,00	22.062.658,00	4.012.377,41	16.764.095,51	5.298.562,49
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.236.544,00	15.236.544,00	3.138.638,93	13.229.181,23	2.007.362,77
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.236.498,00	15.236.498,00	3.138.629,71	13.228.329,78	2.008.168,22
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.087.454,00	14.087.454,00	2.511.433,80	12.601.133,87	1.486.320,13
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.087.454,00	14.087.454,00	2.511.433,80	12.601.133,87	1.486.320,13
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.609.318,00	17.609.318,00	3.051.514,08	15.466.805,21	2.142.512,79
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.521.864,00	-3.521.864,00	-540.080,28	-2.865.671,34	-656.192,66
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.149.044,00	1.149.044,00	627.195,91	627.195,91	521.848,09
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.149.044,00	1,149.044,00	627.195,91	627.195,91	521.848,09
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.149.044,00	1,149.044,00	627.195,91	627.195,91	521.848,09
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	46,00	46,00	9,22	851,45	-805,45
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	46,00	46,00	9,22	851,45	-805,45
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	57,00	57,00	11,52	1.064,27	-1.007,27
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-11,00	-11,00	-2,30	-212,82	201,82
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	485.510,00	485.510,00	62.084,42	311.562,39	173.947,61
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	331.510,00	331.510,00	62.084,42	310.756,35	20.753,65
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	331.510,00	331.510,00	62.084,42	310.756,35	20.753,65
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	331.510,00	331.510,00	62.084,42	310.756,35	20.753,65
1.7.1.2.53 Cota-Parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	154.000,00	154.000,00	0,00	806,04	153.193,96
1.7.1.2.53.0.1 Cota-Parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	154.000,00	154.000,00	0,00	806,04	153.193,96
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.883.056,00	4.183.056,00	632.463,93	2.422.146,50	1.760.909,50
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.883.056,00	4.183.056,00	632.463,93	2.422.146,50	1.760.909,50
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.445.904,00	2.445.904,00	168.348,38	893.265,74	1.552.638,26
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.445.904,00	2.445.904,00	168.348,38	893.265,74	1.552.638,26
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.445.904,00	2.445.904,00	168.348,38	893.265,74	1.552.638,26
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	124.692,00	424.692,00	126.531,75	358.546,70	66.145,30
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	124.692,00	424.692,00	126.531,75	358.546,70	66.145,30
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	124.692,00	424.692,00	126.531,75	358.546,70	66.145,30
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	72.797,00	72.797,00	40.077,32	115.244,42	-42.447,42
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	72.797,00	72.797,00	40.077,32	115.244,42	-42.447,42
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	72.797,00	72.797,00	40.077,32	115.244,42	-42.447,42
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	665.107,00	665.107,00	86.553,00	137.838,00	527.269,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	665.107,00	665.107,00	86.553,00	137.838,00	527.269,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	665.107,00	665.107,00	86.553,00	137.838,00	527.269,00
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	574.556,00	574.556,00	210.953,48	917.251,64	-342.695,64
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	574.556,00	574.556,00	210.953,48	917.251,64	-342.695,64
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	311.721,00	311.721,00	36.051,04	266.687,79	45.033,21
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	143.100,00	143.100,00	13.854,61	82.410,27	60.689,73
1.7.1.4.50.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	143.100,00	143.100,00	13.854,61	82.410,27	60.689,73
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	42.300,00	42.300,00	0,00	0,00	42.300,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	42.300,00	42.300,00	0,00	0,00	42.300,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	76.131,00	76.131,00	14.808,60	144.775,20	-68.644,20
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	76.131,00	76.131,00	14.808,60	144.775,20	-68.644,20
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	15.064,00	15.064,00	1.342,60	13.132,00	1.932,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	34.898,00	34.898,00	1.324,80	12.898,40	21.999,60
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	22.759,00	22.759,00	12.141,20	118.744,80	-95.985,80
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	3.410,00	3.410,00	0,00	0,00	3.410,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	50.190,00	50.190,00	7.387,83	39.502,32	10.687,68
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	50.190,00	50.190,00	7.387,83	39.502,32	10.687,68
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	50.190,00	50.190,00	7.387,83	39.502,32	10.687,68
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	307.080,00	307.080,00	32.722,92	194.276,69	112.803,31
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	147.796,00	147.796,00	32.722,92	193.256,52	-45.460,52
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	147.796,00	147.796,00	32.722,92	193.256,52	-45.460,52
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	147.796,00	147.796,00	32.722,92	193.256,52	-45.460,52
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	130.112,00	130.112,00	0,00	1.020,17	129.091,83
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	130.112,00	130.112,00	0,00	1.020,17	129.091,83
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	130.112,00	130.112,00	0,00	1.020,17	129.091,83
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	29.172,00	29.172,00	0,00	0,00	29.172,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	29.172,00	29.172,00	0,00	0,00	29.172,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.143.887,00	1.143.887,00	47.530,19	277.354,93	866.532,07
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.143.887,00	1.143.887,00	47.530,19	277.354,93	866.532,07
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.143.887,00	1.143.887,00	47.530,19	277.354,93	866.532,07
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	781.191,00	781.191,00	0,00	0,00	781.191,00

1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	89.597,00	89.597,00	0,00	40.694,65	48.902,35
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	24.310,00	24.310,00	0,00	16.800,00	7.510,00
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	78.789,00	78.789,00	6.876,00	67.476,00	11.313,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	170.000,00	170.000,00	40.654,19	152.384,28	17.615,72
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	394.860,00	394.860,00	0,00	0,00	394.860,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	321.860,00	321.860,00	0,00	0,00	321.860,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	321.860,00	321.860,00	0,00	0,00	321.860,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	73.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	73.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	62.885,98	62.885,98	-62.885,98
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	62.885,98	62.885,98	-62.885,98
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	62.885,98	62.885,98	-62.885,98
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	62.885,98	62.885,98	-62.885,98
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.934.464,00	1.934.464,00	446.164,00	2.090.252,75	-155.788,75
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.934.464,00	1.934.464,00	446.164,00	2.090.252,75	-155.788,75
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	1.870.198,00	1.870.198,00	439.368,02	2.020.879,64	-150.681,64
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	1.870.198,00	1.870.198,00	439.368,02	2.020.879,64	-150.681,64
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.337.747,00	2.337.747,00	549.209,94	2.525.889,30	-188.142,30
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-467.549,00	-467.549,00	-109.841,92	-505.009,66	37.460,66
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	52.327,00	52.327,00	6.058,83	63.807,23	-11.480,23
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	52.327,00	52.327,00	6.058,83	63.807,23	-11.480,23
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	65.409,00	65.409,00	6.058,83	63.807,23	1.601,77
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-13.082,00	-13.082,00	0,00	0,00	-13.082,00
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.040,00	2.040,00	737,15	4.080,33	-2.040,33
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.040,00	2.040,00	737,15	4.080,33	-2.040,33
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.550,00	2.550,00	737,15	4.080,33	-1.530,33
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-510,00	-510,00	0,00	0,00	-510,00
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	9.899,00	9.899,00	0,00	1.485,55	8.413,45
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	9.899,00	9.899,00	0,00	1.485,55	8.413,45
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	4.256.388,00	4.256.388,00	812.552,66	4.162.346,93	94.041,07
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.256.388,00	4.256.388,00	812.552,66	4.162.346,93	94.041,07
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.256.388,00	4.256.388,00	812.552,66	4.162.346,93	94.041,07
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	4.256.388,00	4.256.388,00	812.552,66	4.162.346,93	94.041,07
1.9 Outras Receitas Correntes	51.852,00	51.852,00	114.798,38	140.869,85	-89.017,85
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.012,00	49.012,00	114.798,38	140.869,85	-91.857,85
1.9.2.2 Restituições	49.012,00	49.012,00	114.798,38	140.869,85	-91.857,85
1.9.2.2.99 Outras Restituições	49.012,00	49.012,00	114.798,38	140.869,85	-91.857,85
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	49.012,00	49.012,00	114.798,38	140.869,85	-91.857,85
1.9.9 Demais Receitas Correntes	2.840,00	2.840,00	0,00	0,00	2.840,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	2.840,00	2.840,00	0,00	0,00	2.840,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	2.840,00	2.840,00	0,00	0,00	2.840,00
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	2.840,00	2.840,00	0,00	0,00	2.840,00
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	2.840,00	2.840,00	0,00	0,00	2.840,00
2 Receitas de Capital	2.821.266,00	2.821.266,00	293.172,31	615.145,85	2.206.120,15
2.4 Transferências de Capital	2.821.266,00	2.821.266,00	293.172,31	615.145,85	2.206.120,15
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.378.240,00	1.378.240,00	288.438,96	479.610,35	898.629,65
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.378.240,00	1.378.240,00	288.438,96	479.610,35	898.629,65
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	1.378.240,00	1.378.240,00	288.438,96	479.610,35	898.629,65
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.378.240,00	1.378.240,00	288.438,96	479.610,35	898.629,65
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.443.026,00	1.443.026,00	4.733,35	135.535,50	1.307.490,50
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.443.026,00	1.443.026,00	4.733,35	135.535,50	1.307.490,50
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.443.026,00	1.443.026,00	4.733,35	135.535,50	1.307.490,50
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	1.443.026,00	1.443.026,00	4.733,35	135.535,50	1.307.490,50
7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	0,00	0,00	426,45	1.758,20	-1.758,20
7.9 Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	426,45	1.758,20	-1.758,20
7.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	426,45	1.758,20	-1.758,20
7.9.2.2 Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	426,45	1.758,20	-1.758,20
7.9.2.2.99 Outras Restituições	0,00	0,00	426,45	1.758,20	-1.758,20
7.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	426,45	1.758,20	-1.758,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.566.419,00	31.866.419,00	5.837.511,15	24.565.441,06	7.300.977,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.566.419,00	31.866.419,00	5.837.511,15	24.565.441,06	7.300.977,94
DÉFICIT (VI)¹				592.439,71	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				25.157.880,77	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.566.419,00	31.866.419,00	3.124.783,96	25.157.880,77	6.708.538,23	4.200.237,01	24.714.638,77	7.151.780,23	23.793.913,67	443.242,00
3 Despesas Correntes	25.027.815,00	28.375.509,19	2.337.242,52	23.532.447,30	4.843.061,89	3.583.496,47	23.349.718,24	5.025.790,95	22.481.522,82	182.729,06
31 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	16.133.023,00	18.275.074,92	1.008.253,94	15.621.421,43	2.653.653,49	1.809.283,19	15.620.761,43	2.654.313,49	15.337.121,71	660,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	16.133.023,00	18.275.074,92	1.008.253,94	15.621.421,43	2.653.653,49	1.809.283,19	15.620.761,43	2.654.313,49	15.337.121,71	660,00

319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.091.115,00	638.012,94	-23.527,82	393.664,15	244.348,79	-3.724,86	393.664,15	244.348,79	393.662,20	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.968.535,00	14.838.807,79	1.156.333,55	13.085.060,35	1.753.747,44	1.772.941,91	13.085.060,35	1.753.747,44	12.838.145,94	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.558.385,00	766.586,17	-9.162,25	504.676,73	261.909,44	45.132,90	504.676,73	261.909,44	504.676,73	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	128.700,00	373.770,51	26.701,06	345.411,58	28.358,93	121.277,75	344.751,58	29.018,93	344.751,58	660,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	89.200,00	38.000,00	10.067,00	10.357,42	27.642,58	10.067,00	10.357,42	27.642,58	10.357,42	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.297.088,00	1.619.897,51	-152.157,60	1.282.251,20	337.646,31	-136.411,51	1.282.251,20	337.646,31	1.245.527,84	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	22.000,00	66.000,00	0,00	65.419,16	580,84	0,00	65.419,16	580,84	65.419,16	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00	66.000,00	0,00	65.419,16	580,84	0,00	65.419,16	580,84	65.419,16	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	22.000,00	66.000,00	0,00	65.419,16	580,84	0,00	65.419,16	580,84	65.419,16	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.872.792,00	10.034.434,27	1.328.988,58	7.845.606,71	2.188.827,56	1.774.213,28	7.663.537,65	2.370.896,62	7.078.981,95	182.069,06
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	125.700,00	61.200,00	1.837,00	54.292,00	6.908,00	5.184,00	54.292,00	6.908,00	54.292,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	125.700,00	61.200,00	1.837,00	54.292,00	6.908,00	5.184,00	54.292,00	6.908,00	54.292,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PUB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	800,00	9.893,00	107,00	9.893,00	107,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	800,00	9.893,00	107,00	9.893,00	107,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	8.637.092,00	9.943.234,27	1.327.151,58	7.781.314,71	2.161.919,56	1.768.229,28	7.599.352,65	2.343.881,62	7.014.796,95	181.962,06
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	211.750,00	100.650,00	13.200,00	23.210,00	77.440,00	13.200,00	23.210,00	77.440,00	23.210,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	2.594.801,00	3.120.945,47	584.241,82	2.648.298,55	472.646,92	702.617,78	2.597.837,61	523.107,86	2.377.316,03	50.460,94
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	29.700,00	151.285,98	63.485,17	63.485,17	87.800,81	63.485,17	63.485,17	87.800,81	63.485,17	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	250.300,00	146.968,80	0,00	92.914,55	54.054,25	0,00	92.914,55	54.054,25	92.914,55	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	59.900,00	57.900,00	6.784,39	30.017,26	27.882,74	6.784,39	30.017,26	27.882,74	30.017,26	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12.700,00	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	777.753,00	610.311,00	43.314,00	330.692,60	279.618,40	74.780,00	245.879,60	364.431,40	232.766,10	84.813,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.254.947,00	4.794.847,00	561.956,15	3.996.319,84	798.527,16	814.937,78	3.950.631,72	844.215,28	3.601.402,00	45.688,12
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	47.300,00	16.300,00	0,00	1.800,00	14.500,00	450,00	1.800,00	14.500,00	1.800,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	270.600,00	243.600,00	36.989,53	233.802,24	9.797,76	51.559,22	233.802,24	9.797,76	233.802,24	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	196.900,00	191.900,00	13.656,30	112.057,25	79.842,75	34.240,20	111.057,25	80.842,75	109.367,25	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	725.679,00	384.679,00	3.524,22	248.717,25	135.961,75	6.174,74	248.717,25	135.961,75	248.716,35	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	199.262,00	117.647,02	0,00	0,00	117.647,02	0,00	0,00	117.647,02	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	6.038.604,00	3.059.995,79	787.541,44	1.625.433,47	1.434.562,32	616.740,54	1.364.920,53	1.695.075,26	1.312.390,85	260.512,94
44 INVESTIMENTO	4.642.765,00	1.720.406,79	368.455,63	545.347,66	1.175.059,13	166.231,69	284.834,72	1.435.572,07	233.396,72	260.512,94
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	4.642.765,00	1.720.406,79	368.455,63	545.347,66	1.175.059,13	166.231,69	284.834,72	1.435.572,07	233.396,72	260.512,94
449030 MATERIAL DE CONSUMO	44.000,00	23.500,00	0,00	0,00	23.500,00	0,00	0,00	23.500,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.600,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	55.000,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00

JURÍDICA											
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.692.290,00	1.149.431,79	334.890,33	334.890,33	814.541,46	118.554,39	118.554,39	1.030.877,40	118.554,39	216.335,94	
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.844.875,00	518.875,00	33.565,30	210.457,33	308.417,67	47.677,30	166.280,33	352.594,67	114.842,33	44.177,00	
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	363.550,00	227.050,00	0,00	0,00	227.050,00	0,00	0,00	227.050,00	0,00	0,00	
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	363.550,00	227.050,00	0,00	0,00	227.050,00	0,00	0,00	227.050,00	0,00	0,00	
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	363.550,00	227.050,00	0,00	0,00	227.050,00	0,00	0,00	227.050,00	0,00	0,00	
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.032.289,00	1.112.539,00	419.085,81	1.080.085,81	32.453,19	450.508,85	1.080.085,81	32.453,19	1.078.994,13	0,00	
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.032.289,00	1.112.539,00	419.085,81	1.080.085,81	32.453,19	450.508,85	1.080.085,81	32.453,19	1.078.994,13	0,00	
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.032.289,00	1.112.539,00	419.085,81	1.080.085,81	32.453,19	450.508,85	1.080.085,81	32.453,19	1.078.994,13	0,00	
9 Reserva de Contingência	500.000,00	430.914,02	0,00	0,00	430.914,02	0,00	0,00	430.914,02	0,00	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	430.914,02	0,00	0,00	430.914,02	0,00	0,00	430.914,02	0,00	0,00	
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	430.914,02	0,00	0,00	430.914,02	0,00	0,00	430.914,02	0,00	0,00	
999999 A CLASSIFICAR	500.000,00	430.914,02	0,00	0,00	430.914,02	0,00	0,00	430.914,02	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.566.419,00	31.866.419,00	3.124.783,96	25.157.880,77	6.708.538,23	4.200.237,01	24.714.638,77	7.151.780,23	23.793.913,67	443.242,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.566.419,00	31.866.419,00	3.124.783,96	25.157.880,77	6.708.538,23	4.200.237,01	24.714.638,77	7.151.780,23	23.793.913,67	443.242,00	
SUPERAVIT (XIII)				0,00			0,00		771.527,39		
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.566.419,00	31.866.419,00	3.124.783,96	25.157.880,77	6.708.538,23	4.200.237,01	24.714.638,77	7.151.780,23	24.565.441,06	443.242,00	
RESERVA DO RPPS											

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador: D17F4839

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2023 -		
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	EM A NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.566.419,00	31.866.419,00	3.124.783,96	25.157.880,77	100,00	6.708.538,23	4.200.237,01	24.714.638,77	100,00	7.151.780,23	443.242,00	
01 LEGISLATIVA	1.319.500,00	1.319.500,00	112.524,59	1.148.129,83	4,56	171.370,17	322.065,36	1.148.129,83	4,65	171.370,17	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.319.500,00	1.319.500,00	112.524,59	1.148.129,83	4,56	171.370,17	322.065,36	1.148.129,83	4,65	171.370,17	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	3.816.906,00	5.120.156,00	268.058,52	4.388.938,83	17,45	731.217,17	669.672,82	4.368.933,32	17,68	751.222,68	20.005,51	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.385.306,00	4.731.556,00	270.669,78	4.196.179,26	16,68	535.376,74	637.846,70	4.176.173,75	16,90	555.382,25	20.005,51	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	431.600,00	388.600,00	-2.611,26	192.759,57	0,77	195.840,43	31.826,12	192.759,57	0,78	195.840,43	0,00	
06 SEGURANÇA PÚBLICA	81.400,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	
181 POLICIAMENTO	81.400,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.894.737,00	2.517.895,00	15.650,69	1.137.819,66	4,52	1.380.075,34	161.860,86	1.134.568,17	4,59	1.383.326,83	3.251,49	
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	33.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	339.000,00	177.000,00	888,12	5.013,12	0,02	171.986,88	888,12	5.013,12	0,02	171.986,88	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.522.737,00	2.325.895,00	14.762,57	1.132.806,54	4,50	1.193.088,46	160.972,74	1.129.555,05	4,57	1.196.339,95	3.251,49	
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	802.800,00	1.116.800,00	360.904,70	1.087.323,86	4,32	29.476,14	392.327,74	1.087.323,86	4,40	29.476,14	0,00	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	802.800,00	1.116.800,00	360.904,70	1.087.323,86	4,32	29.476,14	392.327,74	1.087.323,86	4,40	29.476,14	0,00	
10 SAÚDE	8.148.481,00	8.997.339,21	879.980,72	7.383.729,37	29,35	1.613.609,84	1.136.873,45	7.304.205,94	29,55	1.693.133,27	79.523,43	

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	340.200,00	90.200,00	7.329,09	8.329,09	0,03	81.870,91	7.329,09	8.329,09	0,03	81.870,91	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.888.881,00	7.345.239,21	766.382,91	6.502.528,90	25,85	842.710,31	1.011.633,61	6.423.005,47	25,99	922.233,74	79.523,43
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	330.100,00	355.100,00	566,60	33.235,19	0,13	321.864,81	566,60	33.235,19	0,13	321.864,81	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	281.000,00	68.668,80	2.718,00	52.016,84	0,21	16.651,96	5.316,00	52.016,84	0,21	16.651,96	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	866.400,00	736.900,00	62.444,52	519.092,34	2,06	217.807,66	70.754,45	519.092,34	2,10	217.807,66	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	441.900,00	401.231,20	40.539,60	268.527,01	1,07	132.704,19	41.273,70	268.527,01	1,09	132.704,19	0,00
11 TRABALHO	563.289,00	306.539,00	95.170,64	291.983,35	1,16	14.555,65	109.740,33	291.983,35	1,18	14.555,65	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	261.800,00	239.800,00	36.989,53	233.802,24	0,93	5.997,76	51.559,22	233.802,24	0,95	5.997,76	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	251.489,00	61.739,00	58.181,11	58.181,11	0,23	3.557,89	58.181,11	58.181,11	0,24	3.557,89	0,00
12 EDUCAÇÃO	7.925.803,00	6.907.803,00	693.325,08	6.012.913,35	23,90	894.889,65	804.771,82	5.944.701,89	24,05	963.101,11	68.211,46
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.822.753,00	5.189.053,00	507.245,32	4.523.374,12	17,98	665.678,88	611.668,05	4.455.162,66	18,03	733.890,34	68.211,46
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.016.150,00	1.685.850,00	186.201,69	1.488.339,23	5,92	197.510,77	193.225,70	1.488.339,23	6,02	197.510,77	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	86.900,00	32.900,00	-121,93	1.200,00	0,00	31.700,00	-121,93	1.200,00	0,00	31.700,00	0,00
13 CULTURA	154.800,00	144.885,98	68.485,17	68.485,17	0,27	76.400,81	68.485,17	68.485,17	0,28	76.400,81	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	154.800,00	144.885,98	68.485,17	68.485,17	0,27	76.400,81	68.485,17	68.485,17	0,28	76.400,81	0,00
15 URBANISMO	3.047.593,00	2.347.604,79	536.654,09	2.189.658,91	8,70	157.945,88	394.951,97	1.929.308,80	7,81	418.295,99	260.350,11
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.047.593,00	2.347.604,79	536.654,09	2.189.658,91	8,70	157.945,88	394.951,97	1.929.308,80	7,81	418.295,99	260.350,11
16 HABITAÇÃO	292.390,00	252.390,00	0,00	0,00	0,00	252.390,00	0,00	0,00	0,00	252.390,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	292.390,00	252.390,00	0,00	0,00	0,00	252.390,00	0,00	0,00	0,00	252.390,00	0,00
17 SANEAMENTO	261.360,00	115.360,00	0,00	0,00	0,00	115.360,00	0,00	0,00	0,00	115.360,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	261.360,00	115.360,00	0,00	0,00	0,00	115.360,00	0,00	0,00	0,00	115.360,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	233.000,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	233.000,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.041.600,00	1.266.600,00	25.279,76	1.007.238,44	4,00	259.361,56	70.737,49	995.338,44	4,03	271.261,56	11.900,00
605 ABASTECIMENTO	1.041.600,00	1.266.600,00	25.279,76	1.007.238,44	4,00	259.361,56	70.737,49	995.338,44	4,03	271.261,56	11.900,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	297.900,00	650.872,00	40.000,00	405.140,00	1,61	245.732,00	40.000,00	405.140,00	1,64	245.732,00	0,00
695 TURISMO	297.900,00	650.872,00	40.000,00	405.140,00	1,61	245.732,00	40.000,00	405.140,00	1,64	245.732,00	0,00
26 TRANSPORTE	137.500,00	96.500,00	0,00	0,00	0,00	96.500,00	0,00	0,00	0,00	96.500,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	137.500,00	96.500,00	0,00	0,00	0,00	96.500,00	0,00	0,00	0,00	96.500,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	47.360,00	39.360,00	28.750,00	36.520,00	0,15	2.840,00	28.750,00	36.520,00	0,15	2.840,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	47.360,00	39.360,00	28.750,00	36.520,00	0,15	2.840,00	28.750,00	36.520,00	0,15	2.840,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	430.914,02	0,00	0,00	0,00	430.914,02	0,00	0,00	0,00	430.914,02	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	430.914,02	0,00	0,00	0,00	430.914,02	0,00	0,00	0,00	430.914,02	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.566.419,00	31.866.419,00	3.124.783,96	25.157.880,77	100,00	6.708.538,23	4.200.237,01	24.714.638,77	100,00	7.151.780,23	443.242,00

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:2B615728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECEITAS E DESPENSAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
----------------------------------	------------------------	--	--	-----------------------------------	--

Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:CAA31E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.045.153,00	23.950.295,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	719.177,00	771.886,66
IPTU	11.150,00	430,00
ISS	241.155,00	120.976,73
ITBI	700,00	0,00
IRRF	466.172,00	650.479,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	20.614,00	19.085,31
Aplicações Financeiras (II)	18.964,00	19.085,31
Outras Receitas Patrimoniais	1.650,00	0,00
Transferências Correntes	28.253.510,00	23.016.695,19
Cota-Parte do FPM	15.236.498,00	13.228.329,78
Cota-Parte do ICMS	1.870.198,00	2.020.879,64
Cota-Parte do IPVA	52.327,00	63.807,23
Cota-Parte do ITR	46,00	851,45
Transferências da LC 61/1989	2.040,00	4.080,33
Transferências do FUNDEB	4.563.468,00	4.356.623,62
Outras Transferências Correntes	6.528.933,00	3.342.123,14
Demais Receitas Correntes	51.852,00	142.628,05
Outras Receitas Financeiras (III)	2.840,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	49.012,00	142.628,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	29.023.349,00	23.931.209,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.821.266,00	615.145,85
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.821.266,00	615.145,85
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.821.266,00	615.145,85
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.821.266,00	615.145,85
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	31.844.615,00	24.546.355,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	31.844.615,00	24.546.355,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.375.509,19	23.532.447,30	23.349.718,24	22.481.522,82	371.077,60	47.010,00	47.010,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.275.074,92	15.621.421,43	15.620.761,43	15.337.121,71	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	66.000,00	65.419,16	65.419,16	65.419,16	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.034.434,27	7.845.606,71	7.663.537,65	7.078.981,95	371.077,60	47.010,00	47.010,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.309.509,19	23.467.028,14	23.284.299,08	22.416.103,66	371.077,60	47.010,00	47.010,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.059.995,79	1.625.433,47	1.364.920,53	1.312.390,85	82.423,00	78.825,33	78.825,33
Investimentos	1.720.406,79	545.347,66	284.834,72	233.396,72	82.423,00	78.825,33	78.825,33
Inversões Financeiras	227.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	227.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.112.539,00	1.080.085,81	1.080.085,81	1.078.994,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.947.456,79	545.347,66	284.834,72	233.396,72	82.423,00	78.825,33	78.825,33
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	430.914,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	30.687.880,00	24.012.375,80	23.569.133,80	22.649.500,38	453.500,60	125.835,33	125.835,33
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	30.687.880,00	24.012.375,80	23.569.133,80	22.649.500,38	453.500,60	125.835,33	125.835,33
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.317.519,44
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.317.519,44
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							26.526.017,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	19.085,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	65.419,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.271.185,59

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.156.529,18	5.076.443,37
DEDUÇÕES (XL)	-350.990,91	-575.270,60
Disponibilidade de Caixa	-350.990,91	-575.270,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	320.320,81	732.719,97
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	671.311,72	981.787,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	326.203,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.507.520,09	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		6.507.520,09

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	745.792,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	310.475,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	6.817.995,94
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.864.329,79
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:53281A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESTOS A PAGAR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	Exercício: 2023
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	

Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Em dezembro de 2022 (g)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (h)	Liquidados (i)	Pagos (j)	Cancelados (k)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	73.478,40	597.833,32	453.500,60	156.748,65	61.062,47	162.967,70	83.284,06	125.835,33	125.835,33	0,00	120.416,43	181.478,90	
PODER EXECUTIVO	73.478,40	597.833,32	453.500,60	156.748,65	61.062,47	162.967,70	83.284,06	125.835,33	125.835,33	0,00	120.416,43	181.478,90	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	73.478,40	597.833,32	453.500,60	156.748,65	61.062,47	162.967,70	83.284,06	125.835,33	125.835,33	0,00	120.416,43	181.478,90	

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:3DDD119C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECEITAS E DESPENSAS COM MDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2023	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	719.177,00	771.886,66	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.150,00	430,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	241.155,00	120.976,73	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	466.172,00	650.479,93	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.164.125,00	18.688.842,25	
2.1- Cota-Parte FPM	18.758.362,00	16.094.001,12	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.609.318,00	15.466.805,21	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.149.044,00	627.195,91	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.337.747,00	2.525.889,30	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.550,00	4.080,33	
2.4- Cota-Parte ITR	57,00	1.064,27	
2.5- Cota-Parte IPVA	65.409,00	63.807,23	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.883.302,00	19.460.728,91	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.003.016,20	3.370.893,82	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.467.809,30	1.252.852,96	
FUNDEB			
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.565.668,00	4.357.058,09	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.258.588,00	4.162.781,40	
6.1.1- Principal	4.256.388,00	4.162.346,93	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.200,00	434,47	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	130.112,00	1.020,17	
6.2.1- Principal	130.112,00	1.020,17	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	147.796,00	193.256,52	
6.3.1- Principal	147.796,00	193.256,52	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	29.172,00	0,00	
6.4.1- Principal	29.172,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	253.371,80	791.453,11	
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		VALOR	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		629,49	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		4.357.687,58	

DESPENSAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPENSAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPENSAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPENSAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPENSAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.133.668,00	4.598.560,50	4.598.560,50	4.566.577,77	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.831.575,00	3.442.400,20	3.442.400,20	3.436.410,13	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.235.154,00	1.117.023,21	1.117.023,21	1.113.648,78	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.589.821,00	2.325.376,99	2.325.376,99	2.322.761,35	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.302.093,00	1.156.160,30	1.156.160,30	145.932,70	0,00
10.2.1- Educação Infantil	397.796,00	355.746,66	355.746,66	42.049,34	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	902.097,00	800.413,64	800.413,64	101.683,36	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre(f)	INSC. REST. A NÃO PROC.(g)	EM PAGAR	INSC. REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.598.560,50	4.598.560,50	4.566.577,77	0,00	0,00	241.502,41	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.598.560,50	4.598.560,50	4.566.577,77	0,00	0,00	435.779,10	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.442.400,20	3.442.400,20	3.436.410,13	0,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^F	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.049.940,66	3.442.400,20	3.442.400,20	79,00	
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	96.628,26	0,00	0,00	0,00	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	28.988,48	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NAO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	435.705,81	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	365.798,48	(924.642,72)	0,00	0,00	(924.642,72)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	343.188,09	(1.150.746,61)	0,00	0,00	(1.150.746,61)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	22.610,39	226.103,89	0,00	0,00	226.103,89	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE – CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre(f)	INSC. REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	EM
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.302.014,00	1.063.392,88	995.181,42	948.091,43	68.211,46	
20.1- Educação Infantil	52.900,00	15.569,36	15.569,36	15.569,36	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.225.014,00	1.046.623,52	978.412,06	931.322,07	68.211,46	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	24.100,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre(f)	INSC. REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	EM
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.435.682,00	5.661.953,38	5.593.741,92	5.514.669,20	68.211,46	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.685.850,00	1.488.339,23	1.488.339,23	1.475.252,27	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	1.685.850,00	1.488.339,23	1.488.339,23	1.475.252,27	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.749.832,00	4.173.614,15	4.105.402,69	4.039.416,93	68.211,46	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	1.063.392,88
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.370.893,82
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(s)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	43.479,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	4.390.807,70
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO VALOR APLICADO % APLICADO (ab)

			(z)	(aa)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.865.182,23	4.390.807,70	22,56
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	50.006,81	48.719,00	2.740,00	43.479,00	3.787,81
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	50.006,81	48.719,00	2.740,00	43.479,00	3.787,81
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	384.721,00				266.687,79
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	311.721,00				266.687,79
31.1.1- Salário-Educação	143.100,00				82.410,27
31.1.2- PDDE	42.300,00				0,00
31.1.3- PNAE	76.131,00				144.775,20
31.1.4 - PNATE	50.190,00				39.502,32
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00				0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	73.000,00				0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00				0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	472.121,00	350.959,97	350.959,97	350.195,23	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	472.121,00	350.959,97	350.959,97	350.195,23	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.907.803,00	6.012.913,35	5.944.701,89	5.864.864,43	68.211,46
33.1- Despesas Correntes	6.842.303,00	6.006.318,35	5.938.106,89	5.835.984,65	68.211,46
33.1.1- Pessoal Ativo	5.700.223,00	5.079.409,60	5.079.409,60	620.813,40	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.142.080,00	926.908,75	858.697,29	215.171,25	68.211,46
33.2- Despesas de Capital	65.500,00	6.595,00	6.595,00	58.905,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	65.500,00	6.595,00	6.595,00	58.905,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)				SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	629,49				18,53
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.357.058,09				82.410,27
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.566.577,77				23.225,76
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(208.890,19)				59.203,04
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.768.591,09				(59.190,98)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.443.281,67				0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	116.419,23				12,06
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação-2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:F74434A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital			Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2023			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.059.995,79	1.625.433,47	1.434.562,32

Investimentos	1.720.406,79	545.347,66	1.175.059,13
Inversões Financeiras	227.050,00	0,00	227.050,00
Amortização da Dívida	1.112.539,00	1.080.085,81	32.453,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.059.995,79	1.625.433,47	1.434.562,32
RESULTADO PARA A PURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.059.995,79	1.625.433,47	1.434.562,32

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador: E753DA66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		Exercício: 2023		
Exercício: 2023				
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador: 7E9D1CDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							Exercício: 2023
Exercício Financeiro: 2023							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)				Saldo (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00				0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00				0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00				0,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Líquidas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (II f + II g))		Saldo Atual (k) = (III i + III j)			
Valor (III)	0,00	0,00		0,00			

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador: 0036D7E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023		Exercício: 2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023			
		No Bimestre	Até o Bimestre		
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00		
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00		
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00		
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00		
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00		
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00		
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00		
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00		

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:1390ECBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária										Exercício: 2023				
Bimestre: 6/2023														
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)														
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO											Até o Bimestre			
RECEITAS														
Previsão Inicial											31.566.419,00			
Previsão Atualizada											31.866.419,00			
Receitas Realizadas											24.565.441,06			
Déficit Orçamentário											149.197,71			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)											0,00			
DESPESAS														
Dotação Inicial											31.566.419,00			
Dotação Atualizada											31.866.419,00			
Despesas Empenhadas											25.157.880,77			
Despesas Liquidadas											24.714.638,77			
Despesas Pagas											23.793.913,67			
Superávit Orçamentário											0,00			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas											25.157.880,77			
Despesas Liquidadas											24.714.638,77			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL											Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida											23.948.537,01			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento											23.948.537,01			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal											23.610.307,95			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES											Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)														
Receitas Previdenciárias Realizadas											0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas											0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas											0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas											0,00			
Resultado Previdenciário											0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)														
Receitas Previdenciárias Realizadas											0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas											0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas											0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas											0,00			
Resultado Previdenciário											0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas														
Receitas Realizadas											0,00			
Despesas Empenhadas											0,00			
Despesas Liquidadas											0,00			
Despesas Pagas											0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares											0,00			
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL														
											Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha											26.526.017,00	1.317.519,44	4,96	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha											745.792,00	6.507.520,09	872,56	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO														
											Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS											671.311,72	156.748,65	453.500,60	61.062,47
Poder Executivo											671.311,72	156.748,65	453.500,60	61.062,47
Poder Legislativo											0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS											246.251,76	0,00	125.835,33	120.416,43
Poder Executivo											246.251,76	0,00	125.835,33	120.416,43
Poder Legislativo											0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL											917.563,48	156.748,65	579.335,93	181.478,90
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO														
											Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino											4.390.807,70	25,00		22,56
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica											3.442.400,20	70,00		79,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil											0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital											0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL														
											Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito											0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida											1.625.433,47	1.434.562,32		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES														
											Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)											0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias											0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias											0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário											0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)											0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias											0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício			Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00			0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.262.574,66	15,00		28,09
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:CFD4B160

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56259423/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023

Aos 18 de janeiro de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa: **PNEUS SHOP LTDA, Inscrição no CNPJ: 09.524.685/0001-40**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 023/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, VISANDO À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA		
CNPJ: 09.524.685/0001-40	Telefone:	Email:
Endereço: RUA, 999 COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE/RN, CEP:		
Representante: JOSÉ AURINO ASEVEDO LOPES - CPF: 092.882.523-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003596 - PNEU NOVO - 175/70/ R13 82T	DUNLOP	Unidade	20,00	218,000	4.360,00
2	0003597 - PNEU NOVO - 175/70 R.14 RI 88T	DUNLOP	Unidade	110,00	229,000	25.190,00
3	0003598 - PNEU NOVO - 185/65/R14	DUNLOP	Unidade	20,00	309,000	6.180,00
4	0003599 - PNEU NOVO - 185/65 R.15 FM800 88H	DUNLOP	Unidade	20,00	242,000	4.840,00
5	0003600 - PNEU NOVO - 215/75 R17.5	WESTLAKE	Unidade	50,00	537,000	26.850,00
6	0003601 - PNEU NOVO - 235/75 R17.5	WESTLAKE	Unidade	100,00	783,000	78.300,00
7	0003602 - PNEU NOVO - 275/80 R22.5	WESTLAKE	Unidade	50,00	1.690,000	84.500,00
8	0003603 - PNEU NOVO - 1000/20	ANTEO	Unidade	92,00	1.495,000	137.540,00
9	0003604 - PNEU NOVO - 1000/20 RADIAL	APOLLO	Unidade	22,00	1.787,000	39.314,00
10	0003605 - PNEU NOVO - 12.16-5	MAGNUM	Unidade	6,00	908,000	5.448,00
12	0003607 - PNEU NOVO - 12.5/80-18	MAGNUM	Unidade	10,00	1.369,000	13.690,00
13	0003608 - PNEU NOVO - 14.00-24	BRASPLUS	Unidade	22,00	2.565,000	56.430,00
14	0003609 - PNEU NOVO - 17.5-25	SPEEDMAX	Unidade	16,00	3.245,000	51.920,00
15	0003610 - PNEU NOVO - 14.9-24	MAGNUM	Unidade	6,00	1.833,000	10.998,00
16	0003611 - PNEU NOVO - 18.4-34	AFT	Unidade	10,00	3.799,000	37.990,00
18	0003613 - PNEU NOVO - 18.4-30	STARMAXX	Unidade	14,00	3.599,000	50.386,00
19	0003614 - PNEU NOVO - 900/20	WESTLAKE	Unidade	86,00	1.175,000	101.050,00
20	0003615 - PNEU NOVO - 750 R.16	ANTEO	Unidade	64,00	593,000	37.952,00
21	0003616 - PNEU NOVO - 225/65 R.16	MAXTREK	Unidade	14,00	571,000	7.994,00
24	0003619 - CÂMARA DE AR NOVA - 17.5-25	MAGNUM	Unidade	4,00	295,000	1.180,00

VALOR TOTAL 782.112,00.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 023/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 023/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 18 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Pneus Shop LTDA
CNPJ N: 09.524.685/0001-40
JOSÉ AURINO ASEVEDO LOPES
CPF N: 092.882.523-04

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A3B93A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56259423/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023

Aos 18 de janeiro de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa: **PAULO R PEREIRA, Inscrito no CNPJ: 18.131.838/0001-80**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 023/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, VISANDO À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: PAULO R PEREIRA		
CNPJ: 18.131.838/0001-80	Telefone: 41996742013	Email:
Endereço: R. Frei Serafim de Catanea, 0, São Sebastião, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000		
Representante: PAULO ROBERTO PEREIRA - CPF: 427.596.094-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0003606 - PNEU NOVO - 19.5L-24	DURABLE	Unidade	16,00	2.883,000	46.128,00
17	0003612 - PNEU NOVO - 12.4-24	DURABLE	Unidade	14,00	1.313,000	18.382,00
29	0003624 - CÂMARA DE AR NOVA - 18.4-30	CÂMARA DE AR NOVA - 18.4-30	Unidade	16,00	296,000	4.736,00
31	0003626 - CÂMARA DE AR NOVA - 1000/20	MAGNUM	Unidade	112,00	100,000	11.200,00
32	0003627 - CÂMARA DE AR NOVA - 750 R.16	MAGNUM	Unidade	65,00	49,000	3.185,00
36	0003631 - PNEU NOVO - 100.80/18	AMAZON	Unidade	10,00	248,000	2.480,00
37	0003632 - PNEU NOVO - 80.100/18	AMAZON	Unidade	10,00	160,000	1.600,00
38	0003633 - PNEU NOVO - 275 R18	AMAZON	Unidade	8,00	105,000	840,00
39	0003634 - PNEU NOVO - 90.90 R18	AMAZON	Unidade	15,00	145,000	2.175,00
40	0003635 - PNEU NOVO - 90.90/19	AMAZON	Unidade	10,00	196,000	1.960,00

VALOR TOTAL 92.686,00.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 023/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 023/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 18 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Paulo R Pereira
 CNPJ N: 18.131.838/0001-80
PAULO ROBERTO PEREIRA
 CPF N: 427.596.094-72

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F1F6AC20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PÚBLICA DE HABITAÇÃO EDITAL Nº 001/2023 – SMAS

RELAÇÃO DE INSCRITOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NIS	SITUAÇÃO
01	Lucicleide das Chagas Silva	16050221457	Deferida
02	Cleonice Dantas de Oliveira Lima	16395104498	Deferida
03	Maria Islândia Alves Pereira	16050280984	Deferida
04	Maria Eduarda Trajano do Nascimento	16042999673	Deferida
05	Maria da Guia Silva de Medeiros	20402584427	Deferida
06	Josilene Batista dos Santos	16189313206	Deferida
07	Janaina da Silva Marcelino	23812519050	Deferida
08	Vanderleia Ribeiro Damasceno	12978180546	Deferida
09	Lúcia Chagas da Silva	20612528434	Deferida
10	Maria das Vitórias Pereira de Medeiros	16042998200	Deferida
11	Luana das Chagas Silva	20327562816	Deferida
12	Idaiane Milene Santos de Maria	16197982340	Deferida
13	Vaneza Ferreira dos Santos Silva	23607719787	Deferida
14	Maria das Graças Pereira	16455286899	Deferida
15	Francina da Silva França	20705507925	Deferida
16	Lais Cristina Silva	16372485452	Deferida
17	Laudenira Lopes Regio	12356899938	Deferida
18	Clarisse Caroline Silva de Medeiros	16050162825	Deferida
19	Emilly Franclayne Medeiros Alves	16160412877	Deferida
20	Maria Hillary dos Santos	16372620805	Deferida
21	Dayane da Silva Ribeiro	16067619284	Indeferida
22	Daphini Mirelle de Medeiros	16096248951	Deferida
23	Ana Clara da Silva Batista	16049789216	Deferida
24	Missyolange Lourenço da Silva	16547772811	Deferida
25	José Robério Câmara	12412515516	Deferida
26	Terezinha Guilherme de Medeiros Santos	16514448671	Deferida
27	Ednalda Dantas de Lima	16042830938	Deferida
28	Antonia dos Santos Lima	20912647382	Deferida
29	Rafaela Galvão Melo	16547819273	Deferida
30	Zuleide Alves dos Santos	16547975276	Deferida
31	Maria das Graças Moura	16063649361	Deferida
32	Maria Eliete Soares de Lima	16042985384	Deferida
33	Ailma Lima de Oliveira	16023370013	Deferida
34	Ana Raiane dos Santos Medeiros	16023022920	Deferida
35	Maria da Guia de Jesus	16372574692	Deferida
36	Milene Alessandra de Medeiros Lira	20612526997	Deferida
37	Manoel Clementino de Melo Neto	16050235083	Deferida
38	Simone Francisca das Chagas Silva	16632064508	Deferida
39	Maria Kaline de Melo	16042998405	Deferida
40	Josefa Alves de Araújo	16046641242	Deferida
41	Cosme Justino dos Santos	12212289385	Deferida
42	Magnólia Soares Pereira	16467880464	Deferida
43	Rafaela Ferreira de Assis Silva	16547819729	Deferida
44	Gledson Wesley da Silva	16277270991	Indeferido
45	Damiana Barbosa da Silva	20696274307	Deferida
46	Edna Maria Dantas de Lima	16087216139	Deferida
47	Debora Cristina Barbosa Silva	16037756806	Deferida
48	Jessica Garcia de Oliveira	16215339432	Deferida
49	Juliana Emanuelle Aprigio Barbosa	16058396167	Deferida
50	Ana Lucia de Medeiros Araújo	13515628199	Deferida
51	Maria das Neves da Silva	16360400813	Indeferida
52	Maria Gracimar Costa Pereira	20612526334	Indeferida
53	Eleonora Maria de Oliveira Pereira	16023128417	Indeferida
54	Maria do Socorro de Souza	17058224445	Deferida
55	Francisco Romualdo da Silva	12310232345	Deferida
56	Francisca das Graças Soares	16049941018	Deferida
57	Francisca dos Santos Batista	16149700810	Indeferida
58	Maria Polyana Lima de Santana	16043005955	Deferida
59	Raimundo Pereira de Santana	20941605587	Deferida
60	Maria de Fátima de Araújo	16379382586	Deferida
61	Damiana Ferreira da Silva	12695715643	Deferida
62	Maria Aparecida Rodrigues da Silva	13010618645	Deferida
63	Sinderleia Gabriela Soares	13233529642	Deferida
64	Maciel Moura de Azevedo	16063683853	Deferida
65	Ana Clara Medeiros de Lima	16049791679	Deferida
66	Vanessa da Silva Pereira	20612526393	Deferida
67	Maria da Penha da Silva Santos	20101475451	Deferida
68	Maria Aparecida Garcia	16372571529	Deferida

69	Daniela Galvão Melo	16086639273	Deferida
70	Valdenor Pereira de Araújo	12440637434	Deferida
71	Sebastiana Maria da Silva Garcia	16539010274	Deferida
72	Iara Aparecida de Medeiros	16188730946	Deferida
73	Eliane Ferreira Viana	16023131965	Deferida
74	Maria Luzia de Araújo	20912627154	Deferida
75	Nadhia Dantas de Araújo	16043036992	Deferida
76	Lucas Damião da Silva	16050213772	Deferida
77	Robeilson Oliveira Silva	16050422037	Indeferido
78	Ana Cláudia Silva	16023028803	Deferida
79	Iracema Medeiros de Lima	20920710047	Deferida
80	Maria Marlene Silva Araújo	20037263018	Deferida
81	Auselita Augusta Câmara	12944628641	Deferida
82	Terezinha Rodrigues de Araújo	21443020445	Deferida
83	Andreza Jeruska Toscano dos Santos	16030144015	Deferida
84	Bianca Santana dos Santos	16023054715	Deferida
85	Geralda Moura da Silva Evangelista	16050026204	Deferida
86	Terezinha Pereira de Medeiros	10897294073	Deferida
87	Jacicleide da Silva	16198028853	Deferida
88	Gilvânia Martins de Oliveira	20427606254	Deferida
89	Aldeilsa Miranda Batista Farias	10686755680	Deferida
90	Rosália Clemente da Silva	20920850299	Deferida
91	Terezinha Maria da Conceição	21405508231	Deferida
92	Josimar Reinaldo Félix	16080088259	Deferida
93	Kamily Maiara Nunes Silva	16259995092	Deferida
94	Maria dos Milagres Laurentino dos Santos	20920742317	Deferida
95	Edyvanza Cristina Firmino da Silva	16042833414	Deferida
96	Cristiane Araújo de Medeiros	20612526970	Deferida
97	Maria Aparecida Alves do Nascimento	23885140949	Indeferida
98	Damiana França da Silva	16123009193	Deferida
99	Valdemir Avelino da Silva	20327562468	Deferida
100	Maria José Oliveira Santos	16043007445	Deferida
101	Silvana Diniz de Souza	16043080061	Deferida
102	Hestefany Bianca Bezerra de Lima	16049988537	Deferida
103	Andressa Sayonara Gomes da Silva	16022994366	Indeferida
104	Jéssica Fernanda Freire de Lima	16198047505	Deferida
105	Marcio França Batista dos Santos	16364285067	Deferida
106	Geraldo Costa de Araújo		Indeferida
107	Maria Célia de Araújo	16415517512	Deferida
108	Adriana Carla o Nascimento	16022964947	Deferida
109	Joseilton Araújo de Lima	20912649733	Deferida
110	Gabrielle Pereira de Araújo	16058061564	Deferida
111	Nilton José da Cruz	16547793967	Indeferida
112	Maria Aparecida da Silva	16372631661	Deferida
113	Maria do Socorro Toscano de Medeiros	16397250378	Deferida
114	Andreza Maria da Costa	16049750085	Deferida
115	Maria Aparecida Ribeiro Silva	16372632137	Deferida
116	Luiz Luciano da Silva	12404627068	Deferida
117	José Pedro da Silva	12025238322	Deferida
118	Solange Ferreira da Silva	20327562158	Deferida
119	Alvaro Patryck Santos de Medeiros	20054540784	Deferida
120	Roseana Saraiva dos Santos	20645662369	Deferida
121	Valéria Jeniffer Medeiros Lucena	16050499706	Deferida
122	Ana Cristina Domingos Ribeiro	20339001369	Indeferida
123	Joseilson Bertoldo Fernandes	12999888645	Deferida
124	Cristina Maria de Araújo	16366562823	Deferida
125	Polliana Karla Jerônimo Dantas	16575398875	Deferida
126	Ana Priscila Ribeiro Silva	16023030654	Deferida
127	Luana Barbosa dos Santos	16050203726	Deferida
128	Rita de Cácia Alves	20989629591	Deferida
129	Luciene Toscano de Medeiros	16050100390	Deferida
130	Cleideane de Araújo Medeiros	16198162428	Deferida
131	Anita Cecília de Medeiros Silva	16064664208	Deferida
132	Roseângela Gomes do Nascimento Silva	20054541179	Deferida
133	Sheyla Kênia Medeiros de Freitas	16547990797	Deferida
134	Graciely Mirely Soares de Araújo	16216509765	Deferida
135	Maria Simone Santos Silva	16372650488	Deferida
136	Maria Francinete da Silva	16372636116	Deferida
137	Maria Aparecida Lopes Inocêncio Macedo	16367533541	Deferida
138	Ana Paula da Silva	20339001350	Indeferida
139	Milene Freitas Soares	16574234361	Deferida
140	Maria de Fátima Costa	20912626598	Deferida
141	Tatiane Filgueira Dantas	16572064221	Deferida
142	Maria Gorete da Silva Marcelino	16050268356	Indeferida
143	José Fernandes de Farias	12522383991	Deferida
144	Jackson Bruno da Silva Costa	16042888472	Deferida
145	Otaciona Eloisa Cavalcante Dantas	16050379069	Deferida
146	Elainne Franciane Silva de Oliveira	20989627092	Deferida
147	Adelia Cristiana Tavares	20493755262	Deferida
148	Heloise Caetano de Lira	16049891045	Deferida
149	Iraci Braz Dantas	10068300430	Deferida
150	Vanessa das Chagas da Silva	16061718269	Deferida
151	Maria da Guia Arruda de Almeida	16050244082	Deferida
152	Carla Denize de Albuquerque	20181439624	Deferida
153	Jailson Juvino da Costa	20941620926	Deferida
154	Mayara Araújo da Costa	16042978641	Deferida
155	Ana Lúcia de Souza	16094572972	Indeferida
156	Daiane Patricia Ferreira Viana	16049825484	Deferida
157	Gildeane da Silva Pereira	16050039071	Deferida

158	Francisco de Assis dos Santos Araújo	17058224313	Deferida
159	Josileide Medeiros da Silva	16042932544	Deferida
160	Isabelly Christianne Silva Santos	16198005586	Deferida
161	José Gomes da Silva	12219402322	Deferida
162	Ednalva Ferreira dos Santos	16060777660	Deferida
163	Maria Aparecida Garcia	16042990625	Deferida
164	Creginaldo Barros de Medeiros	16290205995	Deferida
165	Hestefany Gisely França Bezerra	16153974105	Deferida
166	Laura Beatriz de Moraes	21309933334	Deferida
167	Maria das Dores Oliveira Silva	16364009981	Deferida
168	João Batista Garcia		Indeferido
169	Maria das Vitória Garcia	20630613626	Deferida
170	Maria de Fátima Garcia	16372571553	Deferida
171	Eliza Soares Targino	16113822320	Indeferida
172	Mércia Layane Ribeiro de Lima	20618957124	Deferida
173	Raiane Rodrigues da Silva	16058933820	Deferida
174	Joelma Pereira de Araújo	16051386093	Deferida
175	Emilly Natalia Alves da Silva	16122221415	Deferida
176	Josilene Esdralins de Araújo	16251588498	Deferida
177	Helena Soares Targino	16113815847	Deferida
178	Juan Vitor Januário da Silva	16215770966	Deferida
179	Maria José Barbosa Ferreira	16046180462	Deferida
180	Selma Maria Araújo de Almeida	16547901158	Deferida
181	Geane Faustino de Medeiros	16042892208	Deferida
182	Pammela Israelle de Miranda	16565339563	Deferida
183	Antonio de Oliveira	12460767880	Deferida
184	José Cornélio Neto Garcia	16189224912	Deferida
185	Maria Edilma Pinheiro	16050282901	Deferida

A quem desejar interpor recurso quanto ao Deferimento/Indeferimento de inscrição, deve apresentar o pedido junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, centro – São Vicente/RN, no prazo de 23 a 24 de janeiro de 2024, das 08:00h às 12:00h

São Vicente/RN, 22 de janeiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0B712EBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS: HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, IONOGRAMA, MARCADORES CARDÍACOS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	ANALISADOR AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE PARA PROCESSAMENTO DE 200 TESTES/HORA, LAVAGEM AUTOMÁTICA DE CUBETAS, 80 CUBETAS DE REAÇÃO, DETECÇÃO DE COÁGULOS, SENSOR DE NÍVEL DE LÍQUIDOS, BANDEJA DE AMOSTRAS COM 48 POSIÇÕES, BAIXO CONSUMO DE ÁGUA.	UND	07
02	ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA DE 5 DIFF, 29 PARÂMETROS + 2 DIAGRAMAS DE DISPERSÃO + 2 HISTOGRAMA, 60 TESTES HORA, BAIXO CONSUMO DE REAGENTES, VOLUME DE ASPIRAÇÃO 18UL.	UND	07
03	ANALISADOR DE ELETROLITOS COM PROCESSAMENTO DE 60 TESTES/HORA, CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, PARA MEDIÇÃO DE K+, NA+, CL-, CA2+, PH EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL, SORO E PLASMA.	UND	07
04	ANALISADOR DE IMONUENSAIO FLUORESCENTE, PROCESSO SIMPLES, IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE COM SISTEMA DE IMPRESSÃO.	UND	07

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

Período Mínimo Para o Recebimento de Propostas:
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 25/01/2024.

Endereços Para Recebimento Das Propostas:

E-MAIL: setor.admsaudesv@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:217F6EB3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****CONTRATANTE:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES LABORATORIAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	ACIDO URICO ENZIMATICO 100 ML	KIT	10
02	ALBUMINA 200 ML	KIT	10
03	AMILASE 60 ML	KIT	06
04	BILIRRUBINA DIRETA 105 ML	KIT	10
05	BILIRRUBINA TOTAL 105 ML	KIT	10
06	CALCIO ARSENAZO 100 ML	KIT	10
07	CK TOTAL 100 ML	KIT	10
08	CKMB 100 ML	KIT	06
09	COLESTEROL HDL DIRETO 80 ML	KIT	06
10	COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO 200 ML	KIT	10
11	CREATININA CINETICA 250 ML	KIT	10
12	FERRO FERROZINE 75 ML	KIT	05
13	FOSFOTASE ALCALINA 100 ML	KIT	10
14	FOSFORO UV 200 ML	KIT	05
15	GAMA GT 100 ML	KIT	10
16	GLICOSE ENZIMATICA 500 ML	KIT	05
17	LDH (DESIDROGENASE LACTICA) 100 ML	KIT	05
18	LIPASE ENZIMATICA 100 ML	KIT	05
19	MAGNESIO 100 ML	KIT	05
20	PROTEINAS TOTAIS 250 ML	KIT	05
21	TGO 100 ML	KIT	10
22	TGP 100 ML	KIT	10
23	UREIA UV 200 ML	KIT	10
24	PCR TURBIDIMETRICO 50 ML	KIT	10
25	CONTROLE REAUMATOIDE N1/N2	KIT	10
26	CONTROLE PARA BIOQUIMICA 5 ML	KIT	20
27	CALIBRADOR PARA BIOQUIMICA 5 ML	KIT	20
28	DILUENTE - HEMOGRAMA	UND	10
29	LISANTE- HEMOGRAMA	UND	10
30	DERTERGENTE - HEMOGRAMA	UND	10
31	DOUBLE PACK PARA ELETROLITOS	KIT	04
32	KIT PARA HEMOGLOBINA GLICADA CX C/20 TESTES	CX	40

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 25/01/2024.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: setor.admsaudesv@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BA745070**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441/2023 - ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos, de estabilidade excepcional e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000354	Adriana Lopes da Silva Costa	22/12/2022 a 21/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
000766	Ana Paula de Medeiros Esdralins	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000797	Amanda Lais Pereira de Lima	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000741	Celicleide Dantas de Medeiros Lima	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
001129	Christiane Fely da Silva	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000264	Damiana Mércia Pereira da Silva	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000775	Erivalda Bezerra Dantas Souza	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000907	Elaine Rafaela Soares Silva Maia	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000229	Emanuela Alves da Silva	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000071	Espedita de Alencar Medeiros	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000995	Elmo Justino Lopes	21/02/2022 a 20/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
000070	Edilma Alves de Medeiros Costa	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000255	Francisca Francieleide Pereira Dantas	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000085	Francisca Tavares dos Santos	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000272	Francismar Soares de Medeiros Ramalho	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000760	Francisca Francielma Pereira de Araújo	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000803	Francisco Érico Dantas	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000975	Gabriel de Araújo Silva	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000011	Genira de Oliveira	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000454	Gerigliana Araújo de Lacerda Costa Oliveira	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000918	Gustavo Bastos Mei	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000452	Heitor Bezerra Dantas de Araújo	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000339	José Jairan Gomes	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000735	Juliana Alves Lara	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000944	José Rodrigues Filho	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000259	José Joseilton Soares de Oliveira	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000947	Leticia Emilia M. M. Santos	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000330	Luciolange Alves B. de Azevedo	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000912	Laine Diane Pereira Soares	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000819	Liliane Macionila Pereira Almeida	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000993	Liana Deyse Soares Medeiros	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000851	Mycarla Michellanda Soares Barros	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000261	Maria Aparecida da Silva Berto	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000209	Maria Geni de Holanda Medeiros	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000879	Maria das Vitórias Araújo Evangelista	01/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
000151	Maria Rozimar da Silva Araújo	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000029	Maria do Céu Medeiros Araújo	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
001007	Márcio Luann Ribeiro de Lima	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000157	Mariza Maria da Silva	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000146	Maria da Guia Araújo Souza	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000776	Maria da Guia de Araújo	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000789	Maria Serivânia Costa	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000964	Michael David Pereira da Silva	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000794	Maria Lucileide Soares de Lima	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000850	Maria Das Vitórias Luana Medeiros	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000344	Richelier Oliveira dos Santos	22/03/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000763	Rozônia Rodrigues da Silva	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000892	Sérgio Júnior Rodrigues de Lima	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
001015	Sunilce Fernandes de Medeiros	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000273	Taise Claudia de Souza Cesário	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000245	Vanalda Martins Medeiros de Souza	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
000054	Zélia Cabral de Araújo	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 28 de dezembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3FF01CFB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442/2023 - ADM/RH**

Concede 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares aos Professores Municipais.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, Inciso II da Lei nº 004/2010 de 05 de janeiro de 2010 – ESTATUTO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares aos Professores Municipais, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000265	Adailton Pereira da Silva	02/01/2023 a 01/01/2024	26/12/2023 a 08/02/2024
000731	Adjaneide Lucena de Araújo Silva	02/01/2023 a 01/01/2024	26/12/2023 a 08/02/2024
000729	Ana Marisa Gomes de Medeiros	02/01/2023 a 01/01/2024	26/12/2023 a 08/02/2024
000940	Ana Lúcia de Brito e Silva	02/01/2023 a 01/01/2024	26/12/2023 a 08/02/2024
000768	Andrea Borges de Oliveira	02/01/2023 a 01/01/2024	26/12/2023 a 08/02/2024
000268	Damiana Maria de Medeiros	02/01/2023 a 01/01/2024	26/12/2023 a 08/02/2024
000727	Fábia Medeiros	02/01/2023 a 01/01/2024	26/12/2023 a 08/02/2024
000275	Erivan Freitas de Medeiros	02/01/2023 a 01/01/2024	26/12/2023 a 08/02/2024
000077	Francisco Marques da Silva	02/01/2023 a 01/01/2024	26/12/2023 a 08/02/2024
000081	Francisco Pereira de Santana	02/01/2023 a 01/01/2024	26/12/2023 a 08/02/2024
000086	Francivalda Vicente da Silva Alves	02/01/2023 a 01/01/2024	26/12/2023 a 08/02/2024
000773	Gilmar Jacinto da Silva	02/01/2023 a 01/01/2024	26/12/2023 a 08/02/2024
000088	Gilvan da Silva Lopes	02/01/2023 a 01/01/2024	26/12/2023 a 08/02/2024
000988	Isabela de Araújo Santos	02/01/2023 a 01/01/2024	26/12/2023 a 08/02/2024
000493	Joana Darc Trajano de Medeiros	02/01/2023 a 01/01/2024	26/12/2023 a 08/02/2024
000909	Joelia Kristiane Batista Alves	02/01/2023 a 01/01/2024	26/12/2023 a 08/02/2024
000726	Josalba Morais Oliveira de Sena	02/01/2023 a 01/01/2024	26/12/2023 a 08/02/2024
000099	José Carlos Dantas Maciel	02/01/2023 a 01/01/2024	26/12/2023 a 08/02/2024
000133	Magno Augusto B. de Medeiros	02/01/2023 a 01/01/2024	26/12/2023 a 08/02/2024
000321	Magnólia Soares Silva Barbosa	02/01/2023 a 01/01/2024	26/12/2023 a 08/02/2024
000149	Maria Angela Araújo de L. Costa	02/01/2023 a 01/01/2024	26/12/2023 a 08/02/2024
000274	Manoel Josivan da Cruz	02/01/2023 a 01/01/2024	26/12/2023 a 08/02/2024
000269	Maria da Conceição Pereira do Nascimento	02/01/2023 a 01/01/2024	26/12/2023 a 08/02/2024
000158	Maria das Vitórias Fernandes	02/01/2023 a 01/01/2024	26/12/2023 a 08/02/2024
001176	Maria da Paz Medeiros Leôncio Araújo	02/01/2023 a 01/01/2024	26/12/2023 a 08/02/2024
000031	Maria de Lourdes de Assis Silva	02/01/2023 a 01/01/2024	26/12/2023 a 08/02/2024
000140	Maria do Socorro Araújo	01/09/2023 a 01/01/2024	26/12/2023 a 08/02/2024
000266	Maria Lúcia Ribeiro	02/01/2023 a 01/01/2024	26/12/2023 a 08/02/2024
000994	Maria Zilma de Vasconcelos Nunes	02/01/2023 a 01/01/2024	26/12/2023 a 08/02/2024
000516	Patricia Araújo da Silva Morais	02/01/2023 a 01/01/2024	26/12/2023 a 08/02/2024
000724	Ranaine Deyse de Medeiros Oliveira Soares	02/01/2023 a 01/01/2024	26/12/2023 a 08/02/2024
000733	Regiane Edicarla Baracho Medeiros	02/01/2023 a 01/01/2024	26/12/2023 a 08/02/2024
000767	Rita de Cássia Medeiros dos Santos	02/01/2023 a 01/01/2024	26/12/2023 a 08/02/2024
000314	Rita de Cassia Medeiros Pereira Soares	02/01/2023 a 01/01/2024	26/12/2023 a 08/02/2024
000730	Selma Cristina Pereira Medeiros	02/01/2023 a 01/01/2024	26/12/2023 a 08/02/2024
000736	Simone Vale de Azevedo Guerra	02/01/2023 a 01/01/2024	26/12/2023 a 08/02/2024
000769	Walkerlene Francisca D. Silva	02/01/2023 a 01/01/2024	26/12/2023 a 08/02/2024
000901	Porfira Ananília Regina de Medeiros	02/01/2023 a 01/01/2024	26/12/2023 a 08/02/2024

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 26 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 28 de dezembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:47FFBAES

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2024 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – IDAPS, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL, E OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 641/2020, de 25 de março de 2020, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde – IDAPS.

CONSIDERANDO o Memorando nº 034/2024 de 15 de janeiro de 2024, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo por desempenho para Atenção Primária aos cargos titulares de Médico, Enfermeiros, Auxiliares/Técnicos de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Odontólogos e Auxiliares de Consultório Dentário/Técnicos em Saúde Bucal, vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia da Saúde Bucal, e os Profissionais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **DEZEMBRO** do exercício de 2023.

EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE – JOSEFA ALVES DOS SANTOS/ ESF DO BAIRRO DO ALTO DA CANDELÁRIA

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR RS
001	0000213	DARCY DO NASCIMENTO DE BARROS	137,16
002	0000219	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA COSTA	137,16
003	0000221	MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	137,16
004	0000223	MARIA INES JUSTINO DA SILVA	137,16
005	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	137,16
006	0000738	NATHALIA DANTAS DE ARAÚJO	137,16
007	0001099	ROBERTA NAYARA DE M. FERNANDES	137,16
008	0000744	MAIARA LAIANY DA COSTA ARAÚJO	68,57
009	0000795	ISABEL SUENIA NUNES DA ROCHA	68,57
TOTAL RS			1.097,26

EQUIPE 2 – UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO MARIA EVANGELISTA/ESF DO BAIRRO DA QUIXABEIRA

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR RS
001	0000217	JOSEFA MARIA S. OLIVEIRA	147,07
002	0000222	MARIA DE LOURDES C. DO NASCIMENTO	147,07
003	0000218	MARIA DAS VITÓRIAS D. DO NASCIMENTO	147,07
004	0000225	ROSA MARIA MEDEIROS	147,07
005	0000224	PAULO MARTINS DE SOUZA	147,07
006	0000220	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA MEDEIROS	147,07
007	0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	147,07
TOTAL RS			1.029,49

EQUIPE 3 – UNIDADE DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – ESF DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR RS
001	0000214	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE	168,22
002	0000215	JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	168,22
003	0000216	JOSÉ ROBERTO DE MORAIS	168,22
004	0000226	VALDECIR HONORATO SILVA	168,22
005	0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	168,22
006	0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES	168,22
007	0000754	LIDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	168,22
008	0000746	FRANCIEL VASCONCELOS DANTAS	126,13
009	0000998	RAYANE KÊNIA CAMPÊLO DA SILVA	168,22
TOTAL RS			1.471,89

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 15 de janeiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

-

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B39A90D2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2024 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS MOTORISTAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de janeiro/2024, adiante nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	48h
002	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	32h
003	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	32h
004	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	24h
005	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	48h
006	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	32h
007	0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	48h
008	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	48h
009	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	48h
010	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	48h
011	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	56h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 16 de janeiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FF02B439

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 002 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2024

REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 440.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1039/2023 E ABERTO PELO DECRETO Nº 265/2023.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel, art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1039/2023, de 20 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3144, de 23 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), aberto pelo Decreto Municipal nº 265, de 26 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3148, de 27 de outubro de 2023, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1017, de 07 de julho de 2023 (Diretrizes Orçamentárias), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3071, de 10 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto ao Orçamento da Seguridade Social do exercício de 2024 o Crédito Adicional Especial, em favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), conforme especificações a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2110	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26003120	R\$ 440.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					440.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à reabertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, de Transferência Fundo a Fundo – FNS – Proposta nº 36000566438202300 – Portaria nº 1137, de 21 de agosto de 2023 – Emenda de Banca nº 7120005**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Transferência Fundo a Fundo – FNS – Proposta nº 36000566438202300 – Portaria nº 1137, de 21 de agosto de 2023 – Emenda de Banca nº	Fonte de Recurso	26003120	R\$	440.000,00
---	------------------	----------	-----	------------

7120005, – Caixa Econômica Federal, agência nº 3064, Conta Corrente nº 62400.				
Total do Crédito Disponível (R\$)				440.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de janeiro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:2B3479E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 003 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2024

REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 1.108.390,00 (UM MILHÃO CENTO E OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS), AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1044/2023 E ABERTO PELO DECRETO Nº 312/2023.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel, art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1044/2023, de 01 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3172, de 04 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.197.680,00 (um milhão cento e noventa e sete mil seiscentos e oitenta reais), aberto pelo Decreto Municipal nº 312, de 05 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3174, de 06 de dezembro de 2023, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1017, de 07 de julho de 2023 (Diretrizes Orçamentárias), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3071, de 10 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto ao Orçamento da Seguridade Social do exercício de 2024, o Crédito Adicional Especial, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1,108.390,00 (um milhão cento e oito mil trezentos e noventa reais), conforme especificações a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2110	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	26003110	R\$ 251.680,00
Valor do Crédito Especial (R\$)					251.680,00

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	303	Suporte profilático e terapêutico			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2112	Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistência Farmacêutica			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	Fonte de Recurso	26003110	R\$ 290.710,00
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	Fonte de Recurso	26003120	R\$ 566.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)					856.710,00
Total do Crédito Especial (R\$)					1.108.390,00

Art. 2º - Os recursos necessários à reabertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, de Transferência Fundo a Fundo – FNS – de Emendas de Bancada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior de Transferência Fundo a Fundo – FNS – Proposta nº 36000535088202300 – Portaria nº 1147, de 22 de agosto de 2023 – Emenda de Banca nº 37790010, Caixa Econômica Federal, Agência nº 3064, Conta Corrente nº 62400.	Fonte de Recurso	26003110	R\$	251.680,00
Valor do Superávit Financeiro (R\$)				251.680,00

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior de Transferência Fundo a Fundo – FNS – Proposta nº 36000504498202300 – Portaria nº 680, de 12 de junho de 2023 – Emenda de Banca nº 24460003, Caixa Econômica Federal, Agência nº 3064, Conta Corrente nº 62400.	Fonte de Recurso	26003110	RS	290.710,00
Valor do Superávit Financeiro (RS)				290.710,00

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior de Transferência Fundo a Fundo – FNS – Proposta nº 36000516443202300 – Portaria nº 972, de 20 de julho de 2023 – Emenda de Banca nº 71210005, Caixa Econômica Federal, Agência nº 3064, Conta Corrente nº 62400.	Fonte de Recurso	26003120	RS	356.000,00
Valor do Superávit Financeiro (RS)				356.000,00

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior de Transferência Fundo a Fundo – FNS – Proposta nº 36000566438202300 – Portaria nº 1137, de 21 de agosto de 2023 – Emenda de Banca nº 71210005, Caixa Econômica Federal, Agência nº 3064, Conta Corrente nº 62400.	Fonte de Recurso	26003120	RS	210.000,00
Valor do Superávit Financeiro (RS)				210.000,00
Total do Superávit Financeiro (RS)				1.108.390,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de janeiro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:F6EC5AC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 004 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2024

REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, EM FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, NO VALOR DE R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1041/2023 E ABERTO PELO DECRETO Nº 299/2023.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel, art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1041/2023, de 10 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3158, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), aberto pelo Decreto Municipal nº 299, de 17 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3162, de 20 de novembro de 2023, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1017, de 07 de julho de 2023 (Diretrizes Orçamentárias), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3071, de 10 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto ao Orçamento Fiscal do exercício de 2024 o Crédito Adicional Especial, em favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), conforme especificações a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Função	12	Educação		
Subfunção	361	Ensino Fundamental		
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação		
Ação	1093	Construção de Quadra Poliesportiva Coberta em Unidade de Ensino		
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital		
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos		
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas		
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27003110
Total do Crédito Especial (RS)				650.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à reabertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, de Emenda Parlamentar Individual nº 202324460007 - do Deputado Federal JOÃO MAIA**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, de Emenda Parlamentar Individual nº 202324460007 - do Deputado Federal JOÃO MAIA, – Caixa Econômica Federal, agência nº 056, Conta Corrente nº 672014.	Fonte de Recurso	27003110	RS	650.000,00
Total do Crédito Disponível (RS)				650.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de janeiro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:24AE27E4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL**Lei Paulo Gustavo**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, torna público o presente Edital de Chamada Pública no período de **29 de janeiro a 16 de fevereiro de 2024**, que trata de Seleção de projetos para celebração de termo de execução audiovisual, a pessoas físicas, grupos informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, com recursos do Fundo Nacional de Cultura, por meio da Lei Paulo Gustavo. O presente edital de chamamento público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Serrinha/RN.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 48.885,45 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)** dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
FONTE DOS RECURSOS	1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - Art. 5º da LC nº 195/2022.
ELEMENTOS DE DESPESAS	33.90.39 - Serviço de terceiros Pessoa Jurídica 33.90.36 - Serviço de terceiros Pessoa Física
VALOR GERAL	R\$ 48.885,45

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4 Os valores repassados por este edital para os proponentes selecionados poderá incidir sobre os impostos no recebimento dos recursos.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Serrinha, há pelo menos 12 meses, com exceção para os proponentes de projetos para os itens 01, 02, 04 e 05 da tabela do Anexo I deste edital.

3.2 Os proponentes residentes e/ou domiciliados no município de Serrinha terão prioridade na fase de análise do mérito cultural dos projetos, desde que apresente comprovação de capacidade técnica para tal ação ou semelhante.

3.3 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física, com idade igual ou maior de 18 anos ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.4 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.5 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.7 O menor de idade pode se inscrever desde que esteja representado por seu responsável legal.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Sejam servidor público municipal;

II - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - Esteja inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VIII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão realizar os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que a pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas como responsável pelo projeto cultural.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de **29 de janeiro a 16 de fevereiro de 2024**, das 08 horas às 13 horas, na forma presencial.

6.2 A documentação exigida para a inscrição (item 7) deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO CULTURAL

LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

Rua Joaquim Manoel de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN.

REMETENTE:

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma física.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:

Ficha de inscrição – Anexo II

Projeto básico - Anexo III

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 10 (dez) participantes – Anexo V;

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio;

Cópia simples do CPF;

Cópia simples do RG;

Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:

Ficha de inscrição – Anexo II

Projeto básico - Anexo III

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);

Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);

Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);

Contrato Social ou Certificado da condição de Microempendedor Individual (MEI);

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio;

Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e

Comprovante e/ou declaração de residência.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo até 02 (dois) projetos diferentes.

7.5 O prazo para a execução dos projetos audiovisuais será de 03 (três) meses, contando da data de repasse ao beneficiários e poderá ser prorrogado por igual período a pedido do beneficiário com prévia autorização da gestão municipal.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no projeto básico, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o objeto do projeto apresentado.
- 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
- 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
- 8.8 O valor solicitado deverá ser destinado ao custeio da produção audiovisual, vetado o uso para investimento.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) membros indicados pelo (a) Prefeito (a) Municipal.

12.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I - tenham interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

12.12 Não será disponibilizado aos proponentes o gabarito de avaliação dos projetos, para fins de questionamento sobre notas atribuídas pela comissão, preservando a integridade e a autonomia dos membros da comissão.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 No caso de valores remanescentes, a Prefeitura Municipal de Serrinha poderá remanejar para outros segmentos e/ou ratear os valores entre os contemplados no edital.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outra ação de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 02 (dois), apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 (três) dias após comunicação oficial, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 A prestação de contas poderá ser realizada na categoria de prestação de informações in loco, prestação de informações em relatório de execução do objeto e/ou na categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira. O ente realizará a verificação, conforme determina o art. 23, da Lei Complementar nº 195/2022.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://serrinha.rn.gov.br/>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei e do Decreto, devendo o interessado protocolar o pedido no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, sendo de 03 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta.

18.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Projeto básico;

Anexo IV - Declaração de não impedimento;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Critérios de avaliação;

Anexo VII - Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial;

Anexo IX - Formulário de recurso.

Serrinha/RN, 19 de janeiro de 2024.

JONAS INÁCIO

Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

ANEXO I**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2024****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO****CATEGORIAS DE APOIO****RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:**

O presente edital possui valor total de **R\$ 48.885,45** (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), distribuídos da seguinte forma:

ITEM	CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
01	Inciso II LPG - Apoio à produção audiovisual (mídia-metragem).	01	-	-	01	15.000,00	15.000,00
02	Inciso II LPG - Apoio à produção audiovisual (curta-metragem).	01	-	-	01	10.000,00	10.000,00
03	Inciso II LPG - Apoio à produção audiovisual (videoclipes).	07	02	01	10	1.044,69	10.446,90
04	Inciso III LPG - Cinema Itinerante ou de Rua	01	-	-	01	8.946,70	8.946,70
05	Inciso III LPG - capacitação, formação e qualificação no audiovisual	01	-	-	01	4.491,82	4.491,82
TOTAL							48.885,45

• DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS:**A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta, média-metragem e/ou videoclipe.****Produção de curtas-metragens:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até **15 minutos**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Cada projeto terá como tema principal a cidade de Serrinha/RN e deverá abordar no todo ou em parte algum aspecto, tais como: Turismo, Cultura, Meio Ambiente, Economia, Gastronomia, Religiosidade, Patrimônio e etc.

É obrigatório a utilização de no mínimo 75% da mão de obra local na produção audiovisual.

Produção de média-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de média-metragem com duração de **15 a 30 minutos**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Cada projeto terá como tema principal a cidade de Serrinha/RN e deverá abordar no todo ou em parte algum aspecto, tais como: Turismo, Cultura, Meio Ambiente, Economia, Gastronomia, Religiosidade, Patrimônio, e etc.

É obrigatório a utilização de no mínimo 75% da mão de obra local na produção audiovisual.

Produção de vídeos:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de vídeos de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos.

O fomento à produção de vídeos envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e sua arte. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de vídeos criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, cinema itinerante e/ou cinema de rua é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte. O cinema itinerante e/ou cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

Para este edital, serão considerados os projetos que contemplem no mínimo 04 exibições de filmes nacionais em localidades definidas pela gestão municipal, com estrutura de telão (preferencialmente de painel de LED), projetor de alta resolução, som, iluminação, capacidade de acomodação para 100 pessoas (cadeiras) e servirá ao público pipoca, água e refresco (suco ou refrigerante).

C) Inciso III do art. 6º da LPG: capacitação, formação e qualificação no audiovisual.

As ações de capacitação, de formação e de qualificação para o setor audiovisual a que se refere a tabela acima serão oferecidas gratuitamente à população com no mínimo 04 edições, carga horária de no mínimo 16 horas/aulas cada e emissão de certificados aos participantes contendo a grade de conteúdos ministrados e carga horária.

O proponente deverá apresentar comprovações de experiência na área e portfólio.

ANEXO II

EDITAL 01/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:			
NOME:			
CATEGORIA: () Produção audiovisual, qual? _____ ; () Cinema Itinerante ou de Rua; () capacitação, formação e qualificação no audiovisual.			
O PROPONENTE É? () Individual () Grupo/coletivo informal () Pessoa Jurídica			
VAI CONCORRER ÀS COTAS? () Sim () Não			
SE SIM, QUAL? () Negros () Indígenas			
2. DADOS DO PROPONENTE:			
PESSOAJURÍDICA	Razão Social:	CNPJ:	
	Endereço completo:		
	Cidade/UF:	CEP:	
	Contato:	E-mail:	
	Banco:	Conta:	Agência:
	Representante legal:		
	Estado Civil:	CPF:	
	Identidade / Órgão Expedidor:	Cargo:	
	Endereço Residencial:		
	Cidade/UF:	CEP:	
PESSOAFÍSICA	Nome:	Profissão:	
	Estado Civil:	CPF:	
	Identidade/Órgão Expedidor:	Raça, cor ou etnia:	
	Endereço Completo:		
	Cidade/UF:	CEP:	
	Contato:	E-mail:	
	Banco:	Conta:	Agência:
3. DECLARAÇÃO:			
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital de seleção de projetos para execução audiovisual da Lei Paulo Gustavo. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
Local e data	Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).		

ANEXO III

**EDITAL 01/2024
EDITAL DE SELEÇÃO DE
PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL
LEI PAULO GUSTAVO
PROJETO BÁSICO**

• NOME DO PROJETO:

• DESCRIÇÃO DO PROJETO:

• OBJETIVOS DO PROJETO:

3.1. GERAL:

3.2. ESPECÍFICO:

• PÚBLICO ALVO:

• ORÇAMENTO:

Preencher a planilha orçamentária, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, com estimativa de custo do projeto.

Nº	Descrição	Quant.	Valor unt.	Valor total
01				
02				
03				
04				
05				
VALOR TOTAL				

• CONTRAPARTIDA:

• ANEXOS:

• LOCAL E DATA:

• ASSINATURA DO PROPONENTE: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).

ANEXO IV

EDITAL 01/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO	
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS	
I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF:
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF:
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados: Ser servidor público municipal; Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Ser cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). estar inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do _____, elegem _____, inscrito no CPF sob nº _____, como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Serrinha/RN, _____ de _____ de 2024.

ANEXO VI

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	100
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Serrinha -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	100
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	100

D	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	100
E	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	100
F	Cadastro Cultural - será acrescentado pontuação extra ao proponente que estiver inscrito no cadastro cultural do município até a data da publicação do referido edital.	100
G	Ação Afirmativa - será acrescentado pontuação extra ao projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	100
PONTUAÇÃO TOTAL:		700

ANEXO VII**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº xxx/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.144.792/0001-80, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor, **JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, e o Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, senhor, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

EXECUTANTE: [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG e órgão expedidor], inscrito no CPF sob nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme Edital de Chamada Pública nº 01/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 03 (três) meses contados do recebimento do recurso;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas da Prefeitura Municipal e do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Prefeitura e Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos ou solicitado pelo beneficiário; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada, poderão, a critério da Prefeitura Municipal, ser doados quando, após a conclusão do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da atividade cultural e/ou profissional do agente cultural, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do beneficiário e autorização prévia do ente federado.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Serrinha/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Serrinha/RN, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024

Pelo Órgão:

JONAS INÁCIO

Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

TESTEMUNHAS:**NOME:****CPF:****NOME:****CPF:****ANEXO VIII****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas e ciganos)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

EDITAL 01/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
I. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	CPF:
ENDEREÇO:	CONTATO:
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
<input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA <input type="checkbox"/> SELEÇÃO	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA:

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:2A005BAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RGF ANEXO 2 - 2º SEM DE 2023.

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'b')			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			JULHO-DEZEMBRO/2023
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE JULHO-DEZEMBRO/2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-173.706,16	-248.342,70	-306.159,91
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	-173.706,16	-248.342,70	-306.159,91
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	-173.706,16	-248.342,70	-306.159,91
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	-173.706,16	-248.342,70	-306.159,91
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00

Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)'	158.913,09	285.371,64	384.698,35
Disponibilidade de Caixa	158.913,09	285.371,64	384.698,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.886.023,81	2.309.579,19	3.074.072,06
(-) Restos a Pagar Processados	264.063,90	195.136,24	195.136,24
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.463.046,82	1.829.071,31	2.494.237,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-332.619,25	-533.714,34	-690.858,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.258.377,68	23.718.676,55	27.231.977,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	27.960,00	28.891,71	931,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.230.417,68	23.689.784,84	27.231.046,21
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	-0,74	-1,04	-1,12
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-1,43	-2,25	-2,53
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	27.876.501,22	28.427.741,81	32.677.255,45
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	25.119.047,89	25.616.170,67	29.410.536,15
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE DEZEMBRO/2023	EXERCÍCIO DE JULHO-DEZEMBRO/2023
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.212.926,31	613.607,74	500.355,74
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:70190575

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RGF ANEXO 3 - 2º SEM DE 2023.

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				JULHO-DEZEMBRO/2023
R\$ 1,00				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	23.258.377,68	23.718.676,55	27.231.977,92	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	27.960,00	28.891,71	931,71	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	23.230.417,68	23.689.784,84	27.231.046,21	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00%	5.110.691,89	5.211.752,66	5.990.830,17	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	4.599.622,70	4.690.577,40	5.391.747,15	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:CF7E4E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RGF ANEXO 04 - 2º SEM DE 2023.

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'c')		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Demonstrativo das Operações de Crédito		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JULHO-DEZEMBRO/2023
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	27.231.977,92	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	931,71	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.231.046,21	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.356.967,39	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	3.921.270,65	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.906.173,23	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:68675949

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RGF ANEXO 05 - 2º SEM DE 2023.

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS - PODER EXECUTIVO								RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							ANUAL/2023			
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.756.195,46	88.502,83	230.042,65	249.482,37	-28.724,88	0,00	2.216.892,49	500.521,57	0,00	1.716.370,92
500 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.756.195,46	88.502,83	230.042,65	249.482,37	-14.621,22	0,00	2.202.788,83	500.521,57	0,00	1.702.267,26
501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.103,66	0,00	14.103,66	0,00	0,00	14.103,66
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	164.194,62	106.633,41	64.947,07	250.873,37	1.817.785,48	0,00	-2.076.044,71	123.665,93	0,00	-2.199.710,64
540 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO	0,00	39.520,37	0,00	0,00	1.175.988,37	0,00	-1.215.508,74	0,00	0,00	-1.215.508,74
542 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO	0,00	0,00	42.155,56	73.740,72	1.952,43	0,00	-117.848,71	3.149,80	0,00	-120.998,51

PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO										
543 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	58,40	0,00	-58,40	0,00	0,00	-58,40
550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	18.251,05	0,00	0,00	0,00	453,75	0,00	17.797,30	0,00	0,00	17.797,30
552 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	0,00	0,00	2.939,00	0,00	443,35	0,00	-3.382,35	2.560,00	0,00	-5.942,35
553 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	0,00	0,00	0,00	0,00	5.917,26	0,00	-5.917,26	0,00	0,00	-5.917,26
569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	5,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,32	0,00	0,00	5,32
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	1.425,00	19.852,51	61.359,65	456.879,72	0,00	-539.516,88	104.790,13	0,00	-644.307,01
605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	50.050,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.050,20	0,00	0,00	50.050,20
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	75.920,43	0,00	0,00	115.520,00	46.921,82	0,00	-86.521,39	13.166,00	0,00	-99.687,39
665 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.860,94	0,00	0,00	253,00	20.491,56	0,00	-13.883,62	0,00	0,00	-13.883,62
669 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.319,16	0,00	-2.319,16	0,00	0,00	-2.319,16
716 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	13.106,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.106,68	0,00	0,00	13.106,68
749 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	37.641,24	0,00	-37.641,24	0,00	0,00	-37.641,24
799 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	0,00	65.688,04	0,00	0,00	68.718,42	0,00	-134.406,46	0,00	0,00	-134.406,46
TOTAL (III) = (I + II)	2.920.390,08	195.136,24	294.989,72	500.355,74	1.789.060,60	0,00	140.847,78	624.187,50	0,00	-483.339,72

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:DCDDB0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RGF ANEXO 06 - 2º SEM DE 2023.

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JANEIRO-JUNHO/2023
		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida		23.718.676,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		23.689.784,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		23.689.784,84
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.458.266,66	39,92
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.792.483,81	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	12.152.859,62	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.513.235,43	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-533.714,34	-2,25
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.427.741,81	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.211.752,66	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.790.365,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.658.284,94	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:37B57600

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 01 - 6º BIM DE 2023.

RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Balanco Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023			
RS 1,00							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.750.000,00	33.750.000,00	6.570.058,57	19,47	27.909.227,17	82,69	5.840.772,83
Receitas Correntes	32.386.830,40	32.386.830,40	6.570.058,57	20,28	27.231.977,92	84,08	5.154.852,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	878.225,84	878.225,84	39.383,34	4,48	379.191,99	43,17	499.033,85
Impostos	674.825,84	674.825,84	36.809,63	5,45	327.342,61	48,50	347.483,23
Taxas	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00	230,00	2,98	7.470,00
Contribuição de Melhoria	195.700,00	195.700,00	2.573,71	1,31	51.619,38	26,37	144.080,62
Contribuições	203.300,00	203.300,00	6.002,91	2,95	8.549,59	4,20	194.750,41
Contribuições Sociais	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	6.002,91	3,00	8.549,59	4,27	191.450,41
Receita Patrimonial	155.000,00	155.000,00	52.242,41	33,70	238.590,46	153,92	-83.590,46
Valores Mobiliários	55.000,00	55.000,00	52.242,41	94,98	238.590,46	433,80	-183.590,46
Demais Receitas Patrimoniais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Receita de Serviços	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Outros Serviços	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Transferências Correntes	30.872.304,56	30.872.304,56	6.469.532,39	20,95	26.596.040,84	86,14	4.276.263,72
Transferências da União e de suas Entidades	21.214.798,96	21.214.798,96	4.979.261,21	23,47	18.646.371,36	87,89	2.568.427,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.811.465,60	2.811.465,60	499.083,09	17,75	2.742.797,43	97,55	68.668,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.993.432,00	1.993.432,00	0,00	0,00	5,00	0,00	1.993.427,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.542.608,00	4.542.608,00	991.188,09	21,81	5.206.867,05	114,62	-664.259,05
Demais Transferências Correntes	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
Outras Receitas Correntes	198.000,00	198.000,00	2.897,52	1,46	9.605,04	4,85	188.394,96
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	44.000,00	44.000,00	2.897,52	6,58	9.605,04	21,82	34.394,96
Demais Receitas Correntes	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00
Receitas de Capital	1.363.169,60	1.363.169,60	0,00	0,00	677.249,25	49,68	685.920,35
Operações de Crédito	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Transferências de Capital	978.169,60	978.169,60	0,00	0,00	677.249,25	69,23	300.920,35
Transferências da União e de suas Entidades	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	666.857,14	242,49	-391.857,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	703.169,60	703.169,60	0,00	0,00	10.392,11	1,47	692.777,49
Outras Receitas de Capital	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Demais Receitas de Capital	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.750.000,00	33.750.000,00	6.570.058,57	19,47	27.909.227,17	82,69	5.840.772,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.750.000,00	33.750.000,00	6.570.058,57	19,47	27.909.227,17	82,69	5.840.772,83
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	63.674,55	-	0

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.750.000,00	33.750.000,00	6.570.058,57	19,47	27.972.901,72	82,88	5.840.772,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00					0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.750.000,00	35.646.125,70	4.853.770,84	27.972.901,72	6.763.223,98	6.590.704,92	27.280.513,80	8.365.611,90	26.985.524,08	692.387,92
DESPESAS CORRENTES	25.446.458,00	32.279.009,43	4.628.784,64	25.957.238,45	6.321.770,98	6.045.695,05	25.275.221,53	7.003.787,90	24.980.231,81	682.016,92
Pessoal e encargos sociais	10.606.892,00	14.149.729,59	2.510.579,59	12.268.477,48	1.881.252,11	2.565.528,35	12.268.477,48	1.881.252,11	12.268.472,23	0,00
Juros e encargos da dívida	36.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	14.803.266,00	18.129.279,84	2.118.205,05	13.688.760,97	4.440.518,87	3.480.166,70	13.006.744,05	5.122.535,79	12.711.759,58	682.016,92
DESPESAS DE CAPITAL	8.253.542,00	3.317.116,27	224.986,20	2.015.663,27	1.301.453,00	545.009,87	2.005.292,27	1.311.824,00	2.005.292,27	10.371,00
Investimentos	7.989.442,00	3.132.752,40	203.274,00	1.836.405,76	1.296.346,64	519.170,48	1.826.034,76	1.306.717,64	1.826.034,76	10.371,00
Amortização da dívida	264.100,00	184.363,87	21.712,20	179.257,51	5.106,36	25.839,39	179.257,51	5.106,36	179.257,51	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
Reserva de contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.750.000,00	35.646.125,70	4.853.770,84	27.972.901,72	6.763.223,98	6.590.704,92	27.280.513,80	8.365.611,90	26.985.524,08	692.387,92
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + IX)	33.750.000,00	35.646.125,70	4.853.770,84	27.972.901,72	6.763.223,98	6.590.704,92	27.280.513,80	8.365.611,90	26.985.524,08	692.387,92
SUPERÁVIT (XIII)							628.713,37	-	923.703,09	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.750.000,00	35.646.125,70	4.853.770,84	27.972.901,72	6.763.223,98	6.590.704,92	27.909.227,17	8.365.611,90	27.909.227,17	692.387,92
RESERVA DO RPPS			-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
		ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D5DDC505

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 02 - 6º BIM DE 2023.

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023	
R\$ 1,00											
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.750.000,00	35.646.125,70	4.853.770,84	27.972.901,72	100,00	6.763.223,98	6.590.704,92	27.280.513,80	100,00	8.365.611,90	0,00
01 - Legislativa	1.215.000,00	1.317.165,58	49.463,69	956.563,76	3,42	360.601,82	79.009,24	888.363,34	3,26	428.802,24	68.200,42
031 - Ação Legislativa	1.215.000,00	1.317.165,58	49.463,69	956.563,76	3,42	360.601,82	79.009,24	888.363,34	3,26	428.802,24	68.200,42
04 - Administração	5.695.436,00	4.697.873,01	436.747,61	4.022.019,34	14,38	675.853,67	944.423,05	3.904.685,58	14,31	793.187,43	117.333,76
122 - Administração Geral	4.508.486,00	3.837.618,98	340.053,78	3.450.383,93	12,33	387.235,05	846.612,24	3.383.218,05	12,40	454.400,93	67.165,88
123 - Administração Financeira	1.170.450,00	860.254,03	96.693,83	571.635,41	2,04	288.618,62	97.810,81	521.467,53	1,91	338.786,50	50.167,88
692 - Comercialização	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Assistência Social	2.892.064,00	2.531.464,38	169.873,18	1.254.905,68	4,49	1.276.558,70	254.375,00	1.237.449,68	4,54	1.294.014,70	17.456,00
122 - Administração Geral	2.034.660,00	1.983.224,13	168.048,33	1.047.056,08	3,74	936.168,05	221.168,82	1.029.600,08	3,77	953.624,05	17.456,00
241 - Assistência ao Idoso	28.600,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	28.600,00	0,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	226.344,00	150.798,77	3.326,40	22.482,83	0,08	128.315,94	3.326,40	22.482,83	0,08	128.315,94	0,00
244 - Assistência Comunitária	597.460,00	368.841,48	-1.501,55	185.366,77	0,66	183.474,71	29.879,78	185.366,77	0,68	183.474,71	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Previdência Social	166.000,00	147.363,87	22.775,75	143.557,38	0,51	3.806,49	22.775,75	143.557,38	0,53	3.806,49	0,00
272 - Previdência do Regime	166.000,00	147.363,87	22.775,75	143.557,38	0,51	3.806,49	22.775,75	143.557,38	0,53	3.806,49	0,00

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)		
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / (a)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / (a-d)			
Estatutário											
10 - Saúde	6.994.752,00	10.201.621,87	1.889.190,22	8.661.452,94	30,96	1.540.168,93	2.242.410,21	8.418.605,33	30,86	1.783.016,54	242.847,61
122 - Administração Geral	849.000,00	5.907,41	0,00	0,00	0,00	5.907,41	0,00	0,00	0,00	5.907,41	0,00
301 - Atenção Básica	488.832,00	681.975,95	123.219,58	610.148,60	2,18	71.827,35	123.219,58	610.148,60	2,24	71.827,35	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.425.600,00	9.350.180,56	1.735.158,63	7.907.604,13	28,27	1.442.576,43	2.085.378,62	7.664.756,52	28,10	1.685.424,04	242.847,61
304 - Vigilância Sanitária	168.600,00	15.720,00	0,00	9.000,00	0,03	6.720,00	3.000,00	9.000,00	0,03	6.720,00	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	62.720,00	147.837,95	30.812,01	134.700,21	0,48	13.137,74	30.812,01	134.700,21	0,49	13.137,74	0,00
12 - Educação	9.865.904,00	10.536.772,87	1.691.993,85	8.392.368,19	30,00	2.144.404,68	2.017.956,84	8.230.237,76	30,17	2.306.535,11	162.130,43
122 - Administração Geral	340.730,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00
361 - Ensino Fundamental	7.396.244,00	8.097.236,36	1.262.773,15	6.648.938,30	23,77	1.448.298,06	1.529.342,44	6.489.957,67	23,79	1.607.278,69	158.980,63
364 - Ensino Superior	47.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365 - Educação Infantil	1.756.530,00	2.192.346,01	386.879,74	1.660.072,41	5,93	532.273,60	446.273,44	1.656.922,61	6,07	535.423,40	3.149,80
366 - Educação de Jovens e Adultos	45.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
367 - Educação Especial	278.880,00	85.000,00	7.956,96	48.973,48	0,18	36.026,52	7.956,96	48.973,48	0,18	36.026,52	0,00
392 - Difusão Cultural	0,00	46.190,50	34.384,00	34.384,00	0,12	11.806,50	34.384,00	34.384,00	0,13	11.806,50	0,00
13 - Cultura	789.820,00	924.701,55	49.667,60	588.828,23	2,10	335.873,32	55.720,24	588.828,23	2,16	335.873,32	0,00
392 - Difusão Cultural	789.820,00	924.701,55	49.667,60	588.828,23	2,10	335.873,32	55.720,24	588.828,23	2,16	335.873,32	0,00
15 - Urbanismo	2.739.656,00	2.683.922,85	294.924,76	2.162.772,26	7,73	521.150,59	541.050,72	2.126.805,41	7,80	557.117,44	35.966,85
122 - Administração Geral	1.548.656,00	2.313.122,85	294.924,76	1.955.330,05	6,99	357.792,80	494.541,90	1.919.363,20	7,04	393.759,65	35.966,85
451 - Infraestrutura Urbana	265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
452 - Serviços Urbanos	836.000,00	370.800,00	0,00	207.442,21	0,74	163.357,79	46.508,82	207.442,21	0,76	163.357,79	0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Saneamento	117.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512 - Saneamento Básico Urbano	117.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	798.920,00	302.168,13	32.790,23	263.901,37	0,94	38.266,76	52.610,12	259.301,37	0,95	42.866,76	4.600,00
122 - Administração Geral	269.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 - Extensão Rural	529.420,00	302.168,13	32.790,23	263.901,37	0,94	38.266,76	52.610,12	259.301,37	0,95	42.866,76	4.600,00
22 - Indústria	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
662 - Produção Industrial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	643.500,00	406.900,00	99.736,42	296.880,33	1,06	110.019,67	114.809,08	271.642,28	1,00	135.257,72	25.238,05
451 - Infraestrutura Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 - Turismo	593.500,00	406.900,00	99.736,42	296.880,33	1,06	110.019,67	114.809,08	271.642,28	1,00	135.257,72	25.238,05
25 - Energia	214.320,00	99.000,00	-37.694,09	31.305,91	0,11	67.694,09	14.907,81	31.305,91	0,11	67.694,09	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	180.000,00	99.000,00	-37.694,09	31.305,91	0,11	67.694,09	14.907,81	31.305,91	0,11	67.694,09	0,00
752 - Energia Elétrica	34.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - Transporte	811.368,00	1.129.892,56	140.508,67	926.237,49	3,31	203.655,07	207.661,83	921.577,48	3,38	208.315,08	4.660,01
122 - Administração Geral	811.368,00	1.129.892,56	140.508,67	926.237,49	3,31	203.655,07	207.661,83	921.577,48	3,38	208.315,08	4.660,01
27 - Desporto e Lazer	751.100,00	617.279,03	13.792,95	272.108,84	0,97	345.170,19	42.995,03	258.154,05	0,95	359.124,98	13.954,79
392 - Difusão Cultural	161.000,00	294.631,13	12.792,95	233.597,55	0,84	61.033,58	41.995,03	219.642,76	0,81	74.988,37	13.954,79
812 - Desporto Comunitário	590.100,00	322.647,90	1.000,00	38.511,29	0,14	284.136,61	1.000,00	38.511,29	0,14	284.136,61	0,00
99 - Reserva	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
999 - Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.750.000,00	35.646.125,70	4.853.770,84	27.972.901,72	100,00	7.673.223,98	6.590.704,92	27.280.513,80	100,00	8.365.611,90	692.387,92
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)		
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / (a)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / (a-d)			

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia /// Departamento de Contabilidade Emitido em: 18/01/2024 04:19:48

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador: AE5EF652

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 04 - 6º BIM DE 2023.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00
Ativo	0,00
Inativo	0,00
Pensionista	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00
Ativo	0,00
Inativo	0,00
Pensionista	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00
Receita de Serviços	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00

Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	no exercício
		(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		
BENS E DIREITOS DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Recursos para Formação de Reserva					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00			0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2B972C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 06 - 6º BIM DE 2023.

RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023
R\$ 1,00		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre 2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.386.830,40	27.231.977,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	878.225,84	379.191,99
IPTU	120.000,00	31.534,46
ISS	275.000,00	117.338,21
ITBI	23.300,00	29,27
IRRF	165.000,00	141.342,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	294.925,84	88.947,82
Contribuições	203.300,00	8.549,59
Receita Patrimonial	155.000,00	238.590,46
Aplicações Financeiras (II)	55.000,00	238.590,46
Outras Receitas Patrimoniais	100.000,00	0,00
Transferências Correntes	30.872.304,56	26.596.040,84
Cota-Parte do FPM	15.580.936,16	12.864.834,12
Cota-Parte do ICMS	1.759.388,80	2.197.043,98
Cota-Parte do IPVA	108.476,80	174.564,92
Cota-Parte do ITR	880,00	609,51
Transferências da LC 61/1989	17.600,00	4.446,96
Transferências do FUNDEB	5.199.608,00	6.383.236,03
Outras Transferências Correntes	8.205.414,80	4.971.305,32
Demais Receitas Correntes	278.000,00	9.605,04
Outras Receitas Financeiras (III)	44.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	234.000,00	9.605,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.287.830,40	26.993.387,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.363.169,60	677.249,25
Operações de Crédito (VIII)	55.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	978.169,60	677.249,25
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	978.169,60	677.249,25
Outras Receitas de Capital	330.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	330.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.308.169,60	677.249,25
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	33.596.000,00	27.670.636,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	33.596.000,00	27.670.636,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.279.009,43	25.957.238,45	25.275.221,53	24.980.231,81	77.677,68	653.981,27	645.231,25
Pessoal e Encargos Sociais	14.149.729,59	12.268.477,48	12.268.477,48	12.268.472,23	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.129.279,84	13.688.760,97	13.006.744,05	12.711.759,58	77.677,68	653.981,27	645.231,25
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.279.009,43	25.957.238,45	25.275.221,53	24.980.231,81	77.677,68	653.981,27	645.231,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.317.116,27	2.015.663,27	2.005.292,27	2.005.292,27	0,00	29.756,30	29.756,30
Investimentos	3.132.752,40	1.836.405,76	1.826.034,76	1.826.034,76	0,00	29.756,30	29.756,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	184.363,87	179.257,51	179.257,51	179.257,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.132.752,40	1.836.405,76	1.826.034,76	1.826.034,76	0,00	29.756,30	29.756,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	35.461.761,83	27.793.644,21	27.101.256,29	26.806.266,57	77.677,68	683.737,57	674.987,55
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.461.761,83	27.793.644,21	27.101.256,29	26.806.266,57	77.677,68	683.737,57	674.987,55

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc)	111.704,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)	111.704,91
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	238.590,46
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	350.295,37

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	-173.706,16	-306.159,91
DEDUÇÕES (XL)	158.913,09	89.708,63
Disponibilidade de Caixa	158.913,09	89.708,63
Disponibilidade de Caixa bruta	1.886.023,81	3.074.072,06
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	264.063,90	490.125,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.463.046,82	2.494.237,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-332.619,25	-395.868,54
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		63.249,29
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	226.062,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	59,66
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	289.371,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	50.780,55
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A3AD620F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 08 - 6º BIM DE 2023.

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023

		RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	583.300,00	290.244,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	120.000,00	31.534,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	23.300,00	29,27
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	275.000,00	117.338,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	165.000,00	141.342,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.781.693,20	18.661.360,48
2.1- Cota-Parte FPM	17.423.761,20	15.730.505,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.423.761,20	14.394.680,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	1.335.824,86
2.2- Cota-Parte ICMS	2.199.236,00	2.751.081,34
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	22.000,00	4.446,96
2.4- Cota-Parte ITR	1.100,00	761,83
2.5- Cota-Parte IPVA	135.596,00	174.564,92
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.364.993,20	18.951.604,65
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	2.314.411,44	3.419.860,99
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.334.909,66	1.272.794,04

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.199.608,00	6.383.236,03
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.542.608,00	5.206.867,05
6.1.1- Principal	4.542.608,00	5.206.867,05
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	207.000,00	6.557,29
6.2.1- Principal	207.000,00	6.557,29
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	259.000,00	1.135.355,56
6.3.1- Principal	259.000,00	1.135.355,56
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	191.000,00	34.456,13
6.4.1- Principal	191.000,00	34.456,13
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	2.228.196,56	1.787.006,06
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.383.236,03	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.777.467,42	6.325.667,82	6.322.518,02	6.280.362,46	3.149,80
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.710.523,69	5.276.182,55	5.276.182,55	5.276.182,55	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.018.284,36	897.009,81	897.009,81	897.009,81	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.692.239,33	4.379.172,74	4.379.172,74	4.379.172,74	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.066.943,73	1.049.485,27	1.046.335,47	1.004.179,91	3.149,80
10.2.1- Educação Infantil	1.090.703,73	704.857,39	701.707,59	659.552,03	3.149,80
10.2.2- Ensino Fundamental	785.240,00	295.654,40	295.654,40	295.654,40	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	85.000,00	48.973,48	48.973,48	48.973,48	0,00
10.2.5- Administração Geral	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP PROCESSADOS EM DISPONIBILIDADE CAIXA (h)	NÃO (SEM) VALOR DE SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.375.092,82	6.371.943,02	6.329.787,46	3.149,80	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.721.761,37	5.721.761,37	5.721.761,37	0,00	0,00	514.894,32
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	65.982,72	65.982,72	65.982,72	0,00	0,00	59.425,43
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	582.482,28	579.332,48	537.176,92	3.149,80	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4.866,45	4.866,45	4.866,45	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.276.182,55	5.276.182,55	5.276.182,55	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS	572.723,98	569.574,18	527.418,62	3.149,80	0,00	0,00

COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	393.427,31	393.427,31	393.427,31	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO DEDUÇÕES (l)	APÓS (m)	% APLICADO (n)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.444.145,93	5.276.182,55	5.276.182,55		83,10
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	567.677,78	572.723,98	572.723,98		50,44
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	170.303,33	393.427,31	393.427,31		34,65

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	638.323,60	8.143,21	8.143,21	0,00	0,12

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.176.096,74	1.681.596,82	1.525.176,19	1.484.083,56	156.420,63	
20.1- Educação Infantil	48.357,92	25.799,24	25.799,24	25.799,24	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.058.340,20	1.651.407,58	1.494.986,95	1.453.894,32	156.420,63	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	69.398,62	4.390,00	4.390,00	4.390,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.979.165,54	8.052.299,64	7.892.729,21	7.809.481,02	159.570,43	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.157.346,01	1.627.666,44	1.624.516,64	1.582.361,08	3.149,80	
21.1.1- Creche	1.592.640,81	1.092.588,77	1.089.438,97	1.047.283,41	3.149,80	
21.1.2- Pré-escola	564.705,20	535.077,67	535.077,67	535.077,67	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.821.819,53	6.424.633,20	6.268.212,57	6.227.119,94	156.420,63	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.681.596,82	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.419.860,99	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					5.101.457,81	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		4.737.901,16	5.101.457,81		26,91	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	324.887,76	164.305,92	167.203,42	28.833,00	128.851,34	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	42.084,75	23.597,00	26.494,50	0,00	15.590,25	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	39.520,37	0,00	0,00	0,00	39.520,37	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	243.282,64	140.708,92	140.708,92	28.833,00	73.740,72	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.449.500,00	293.854,09
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.229.500,00	293.854,09
31.1.1- Salário-Educação	210.500,00	98.072,99
31.1.2- PDDE	20.000,00	1.140,00
31.1.3- PNAE	340.000,00	127.832,00
31.1.4 - PNATE	125.000,00	66.809,10
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	534.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	220.000,00	0,00

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	557.607,33	340.068,55	337.508,55	334.569,55	2.560,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	35.000,00	32.405,97	32.405,97	32.405,97	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	476.416,83	273.278,58	270.718,58	267.779,58	2.560,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	46.190,50	34.384,00	34.384,00	34.384,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.536.772,87	8.392.368,19	8.230.237,76	8.144.050,57	162.130,43
33.1- Despesas Correntes	9.756.772,79	7.805.364,72	7.650.908,29	7.564.721,10	154.456,43
33.1.1- Pessoal Ativo	6.074.701,55	5.391.046,64	5.391.046,64	5.391.046,64	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.682.071,24	2.414.318,08	2.259.861,65	2.173.674,46	154.456,43
33.2- Despesas de Capital	780.000,08	587.003,47	579.329,47	579.329,47	7.674,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de capital	780.000,08	587.003,47	579.329,47	579.329,47	7.674,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	5,77
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.383.236,03	98.072,99
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.470.496,38	600,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-87.260,35	97.478,76
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	905.154,72	30,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	422.079,19	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	395.815,18	97.508,76

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador: E0DCEDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 09 - 6º BIM DE 2023.

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			ANUAL/2023
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a)-(b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	55.000,00	0,00	55.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.317.116,27	2.015.663,27	1.301.453,00
Investimentos	3.132.752,40	1.836.405,76	1.296.346,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	184.363,87	179.257,51	5.106,36
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.317.116,27	2.015.663,27	1.301.453,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.262.116,27	2.015.663,27	1.246.453,00
	(d - a)	(e - b)	(f - c)

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador: BB649FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 10 - 6º BIM DE 2023.

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores ANUAL/2023					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a)-(b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PLANO FINANCEIRO					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a)-(b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:78A9FD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 11 - 6º BIM DE 2023.

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo das Receitas de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		ANUAL/2023	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a)-(b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO = (d - e) (h)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2E158570

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 12 - 6º BIM DE 2023.

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023
			R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	583.300,00	583.300,00	290.244,17 49,75%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	120.000,00	120.000,00	31.534,46 26,27%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	23.300,00	23.300,00	29,27 0,12%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	275.000,00	275.000,00	117.338,21 42,66%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	165.000,00	165.000,00	141.342,23 85,66%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.781.693,20	18.781.693,20	17.325.535,62 92,24%
Cota-Parte FPM	16.423.761,20	16.423.761,20	14.394.680,57 87,64%
Cota-Parte ITR	1.100,00	1.100,00	761,83 69,25%
Cota-Parte IPVA	135.596,00	135.596,00	174.564,92 128,73%
Cota-Parte ICMS	2.199.236,00	2.199.236,00	2.751.081,34 125,09%
Cota-Parte IPI-Exportação	22.000,00	22.000,00	4.446,96 20,21%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.364.993,20	19.364.993,20	17.615.779,79 90,96%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (V)	3.257.920,00	4.360.713,94	3.939.229,81	90,33%	3.801.172,33	87,16%	3.672.522,47	84,21	138.057,48
Despesas Correntes	3.154.700,00	4.330.299,64	3.909.555,51	90,28%	3.771.498,03	87,09%	3.642.848,17	84,12	138.057,48
Despesas de Capital	103.220,00	30.414,30	29.674,30	97,56%	29.674,30	97,56%	29.674,30	97,56	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	200.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	170.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.457.920,00	4.360.713,94	3.939.229,81	90,33%	3.801.172,33	87,16%	3.672.522,47	84,21	138.057,48

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		3.939.229,81	3.801.172,33	3.672.522,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		3.939.229,81	3.801.172,33	3.672.522,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.642.366,97	2.642.366,97	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)		2.642.366,97	2.642.366,97	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		1.296.862,84	1.158.805,36	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)				0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		22,36	21,57	20,84

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira r = (XIII e)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	2.642.366,97	3.801.172,33	1.158.805,36	1.158.805,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	203.606,14	157.325,25	46.280,89	0,00	203.606,14	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	14.111,85	0,00	14.111,85	0,00	14.111,85	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	40,00	0,00	40,00	
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.448.432,00	2.448.432,00	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
Provenientes da União	265.000,00	265.000,00	3.172.945,83	129,59
Provenientes dos Estados	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	1.633.432,00	1.633.432,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	488.832,00	681.975,95	610.148,60	89,46%	610.148,60	89,46%	610.148,60	89,46%	0,00
Despesas Correntes	458.832,00	676.975,95	610.148,60	90,12%	610.148,60	90,12%	610.148,60	90,12%	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.167.680,00	4.989.466,62	3.968.374,32	79,53%	3.863.584,19	77,43%	3.843.731,68	77,03%	104.790,13
Despesas Correntes	1.714.520,00	4.648.120,62	3.643.185,52	78,37%	3.538.395,39	76,12%	3.518.542,88	75,69%	104.790,13
Despesas de Capital	453.160,00	341.346,00	325.188,80	95,26%	325.188,80	95,26%	325.188,80	95,26%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

TERAPÊUTICO (XXXIV)									
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	168.600,00	15.720,00	9.000,00	57,25%	9.000,00	57,25%	9.000,00	57,25%	0,00
Despesas Correntes	15.720,00	15.720,00	9.000,00	57,25%	9.000,00	57,25%	9.000,00	57,25%	0,00
Despesas de Capital	152.880,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	62.720,00	147.837,95	134.700,21	91,11%	134.700,21	91,11%	134.700,21	91,11%	0,00
Despesas Correntes	61.526,00	146.693,95	134.700,21	91,82%	134.700,21	91,82%	134.700,21	91,82%	0,00
Despesas de Capital	1.194,00	1.144,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	649.000,00	5.907,41	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	264.000,00	5.907,41	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	385.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.536.832,00	5.840.907,93	4.722.223,13	80,84%	4.617.433,00	79,05%	4.597.580,49	78,71%	104.790,13

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	488.832,00	681.975,95	610.148,60	89,46%	610.148,60	89,46%	610.148,60	89,46%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.425.600,00	9.350.180,56	7.907.604,13	84,57%	7.664.756,52	81,97%	7.516.254,15	80,38%	242.847,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	168.600,00	15.720,00	9.000,00	57,25%	9.000,00	57,25%	9.000,00	57,25%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	62.720,00	147.837,95	134.700,21	91,11%	134.700,21	91,11%	134.700,21	91,11%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	849.000,00	5.907,41	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.994.752,00	10.201.621,87	8.661.452,94	84,90%	8.418.605,33	82,52%	8.270.102,96	81,06%	242.847,61

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2F6411B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 13 - 6º BIM DE 2023.

Demonstrativo das Parcerias Público-Privada			RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023															
R\$ 1,00															
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP			SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)			REGISTROS EFETUADOS EM 2023									
						No bimestre			Até o bimestre (b)						
TOTAL DE ATIVOS															
Ativos Constituídos pela SPE															
TOTAL DE PASSIVOS (I)															
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE															
Provisões de PPP															
Outros Passivos															
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS															
Obrigações Contratuais															
Riscos Não Provisionados															
Garantias Concedidas															
Outros Passivos Contingentes															
DESPESAS DE PPP			EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
Do Ente Federado (IV)															
Das Estatais Não-Dependentes															
TOTAL DAS DESPESAS															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)			23.258.377,68		27.231.977,92										
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)															

Nota:

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:74911B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 14 - 6º BIM DE 2023.

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023
RS 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.750.000,00
Previsão Atualizada	33.750.000,00
Receitas Realizadas	27.909.227,17
Déficit Orçamentário	63.674,55
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.750.000,00
Créditos Adicionais	1.896.125,70
Dotação Atualizada	35.646.125,70
Despesas Empenhadas	27.972.901,72
Despesas Liquidadas	27.280.513,80
Despesas Pagas	26.985.524,08
Superávit Orçamentário	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.972.901,72
Despesas Liquidadas	27.280.513,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.231.977,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.231.046,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.064.366,21
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	111.704,91	0,00	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	350.295,37	0,00	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Bimestre	Até o Saldo Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	264.063,90	0,00	77.677,68	186.386,22
Poder Executivo	264.063,90	0,00	77.677,68	186.386,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.212.926,31	28.833,00	674.987,55	509.105,76
Poder Executivo	1.212.926,31	28.833,00	674.987,55	509.105,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.476.990,21	28.833,00	752.665,23	695.491,98
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.101.457,81	25,00	26,91	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.276.182,55	70,00	83,10	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	572.723,98	50,00	50,44	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	393.427,31	15,00	34,65	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	55.000,00		
Despesa de Capital Líquida	2.015.663,27	1.301.453,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.939.229,81	15,00	22,36
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:676B318F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 062/2023 / DISPENSA Nº: 15/2023**

EXTRATO DE CONTRATO nº62/2023-Dispensa nº 15/2023**PROCESSO:**828043/2023**MODALIDADE:**Dispensa nº15/2023**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU**CNPJ:**01.622.882/0001-90**CONTRATADO:**Anderson Quirino Oliveira de Lima**CPF:** 078.924.614-77**ENDEREÇO:**Av. Engenheiro Roberto Freire, 1962, Caoim Macio, Natal/RN CEP:59082095**OBJETO:**Contratação de Profissional ou Empresa Especializada em serviços de consultoria para a elaboração do Diagnóstico Situacional da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, visando a futura elaboração do Planejamento Estratégico Municipal.**VALOR MENSAL:** R\$4.000,00 (quatro mil reais)**VALOR TOTAL:** R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:**26 de dezembro de 2023**VIGENCIA:**02 de janeiro de 2024 a 01 de maio de 2024

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Natureza: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Região: 0001 - Tibau

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de consultoria para a elaboração do Diagnóstico Situacional da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, visando a futura elaboração do Planejamento Estratégico Municipal	Mês	04	4.000.000	16.000,00
Total do contrato em R\$					16.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Tibau/RN, 26 de dezembro de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

ANDERSON QUIRINO OLIVEIRA DE LIMA

Contratado

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:5E3EFC3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 005/2024**

PROCESSO DE DESPESA Nº. 013/2024**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024****CONTRATO Nº. 005/2024**

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE PROCESSO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**- DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL**, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E do outro lado a **Empresa: SEC PUBLICIDADE EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.381.234/0001-38, com sede na AV PRUDENTE DE MORAIS, nº. 774, Tirol, Natal/RN**, neste ato

representada pelo Sr. **Gilvan Araújo Lopes, brasileiro, residente e domiciliado em Natal/RN**, portador da cédula de identidade nº. **508.054 – SSP/RN e CPF Nº. 365.735.824-20**, tem justo e contratado o seguinte:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS:

1.3. A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 19/01/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de 9.000,00 (Nove mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
01	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO RN.	COLXCM	100	42,00	4.200,00
02	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE – DOE.	COLXCM	100	48,00	4.800,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN.

5.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após prestação dos serviços efetuar junto ao setor financeiro a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.3 O setor de contábil deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para proceder o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, o Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6 Os pagamentos, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela PMV/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A execução deverá ser feita, conforme solicitação do Órgão.

CLAUSULA SETIMA – DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2024. Elemento de Despesa: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES:**10.1 - DA CONTRATANTE:**

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Prefeito da Prefeitura, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Júnior, RG nº 003.420.845., em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.- Processo de Despesa nº. 013/2024, Dispensa de Licitação nº. 005/2024 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 19 de janeiro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Várzea/RN

Contratante

GILVAN ARAÚJO LOPES

Representante Legal

Sec Publicidade EIRELI

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E9DC0627

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Decreto nº 001 de 18 de janeiro de 2024

Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa QDD e Plano de Trabalho para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei Nº.392/2023 – LOA 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta do Município de Venha-Ver/RN, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal Finanças e Planejamento, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Venha-Ver/RN, em 18 de janeiro de 2024.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

KENYA SANTOS SARNENTO

Secretaria de Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro - 59.925-000 - Venha-Ver/ RN		
CNPJ: 01.612.380/0001-88 Fone: (84) - 3355-0001 prefeitura@venhaver.rn.gov.br	Usuário: Freitas & Freitas	Chave de Autenticação 1540-6355-779
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO		
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO		
Despesa 841	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	19.764,00
Despesa 842	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	566.565,56
Despesa 843	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	144.936,00
Despesa 844	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	6.588,00
Despesa 845	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	1.976,40
Despesa 846	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	658,80
Despesa 847	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	19.764,00
Despesa 848	3.3.90.30.00 Material de Consumo	13.176,00

	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 849	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	10.540,80
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 850	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	10.540,80
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 851	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.176,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 852	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	305.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1373	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	12.106,06
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 853	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	

Despesa 854	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 855	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	

Programa: 3 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Ação: 1.64 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Despesa 1376	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	27.536,62
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Despesa 857	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118.584,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1607	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	26.352,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1608	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 858	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 859	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 860	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 861	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 862	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1375	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.828,78
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1374	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Total da unidade orçamentária		1.326.763,42

Unidade orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 1.65 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Despesa 1380	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	27.536,62
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	

Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Despesa 867	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 868	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	619.272,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 869	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	97.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 870	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 871	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.976,40

	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 872	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	658,80
Despesa 873	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	6.588,00
Despesa 856	3.3.90.14.00 Diárias - Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	6.588,00
Despesa 1378	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	305.000,00
Despesa 874	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	1.317,60
Despesa 875	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	6.588,00
Despesa 876	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	13.176,00
Despesa 877	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	46.116,00
Despesa 878	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	915.000,00
Despesa 879	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	1.317,60
Despesa 880	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	13.176,00
Despesa 881	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	1.317,60
Ação: 2.9 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		
Despesa 882	3.3.50.41.00 Contribuições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	32.940,00
Despesa 1379	3.3.90.41.00 Contribuições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	20.154,40
Despesa 883	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	9.760,00
Programa: 3 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		
Ação: 1.4 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO		
Despesa 863	4.4.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	2.635,20
Despesa 864	4.4.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Destinação:	2.635,20
Despesa 865	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	6.588,00
Despesa 866	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Destinação:	6.588,00
Despesa 1377	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Destinação:	91.693,98
Total da unidade orçamentária		
2.249.399,40		
Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		
Ação: 1.16 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E CISTERNAS		
Despesa 1381	4.4.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	39.528,00
Despesa 1382	4.4.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Destinação:	65.880,00
Despesa 884	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Destinação:	93.899,74
Despesa 885	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	65.880,00
Despesa 1383	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	26.352,00
Despesa 1384	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Destinação:	26.352,00

Despesa 1385	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	13.176,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
Despesa 1386	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	13.176,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 1.23 - CONTINUAÇÃO DA OBRA DE MATADOURO PÚBLICO		
Despesa 886	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	65.880,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
Despesa 1387	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	8.255,74
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
Despesa 1388	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	6.588,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
Ação: 1.58 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		
Despesa 1367	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	65.880,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
Despesa 1368	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	71.795,78
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.45 - SUPORTE AO PECUARISTA		
Despesa 887	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 888	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 889	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 890	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.110,14
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 891	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.46 - APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR		
Despesa 892	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 893	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 894	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 895	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	158.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 896	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.952,80
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS		
Despesa 897	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	24.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 898	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	171.288,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 899	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	39.528,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 900	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	658,80
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 901	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 902	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	3.294,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 903	3.3.90.30.00 Material de Consumo	244.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 904	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 905	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 906	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	186.004,86
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 907	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	366.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	

Despesa 908	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1389	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 909	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 910	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	39.528,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 911	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	79.056,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.100 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO		
Despesa 1390	3.3.90.30.00 Material de Consumo	13.176,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1391	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.361,84
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Total da unidade orçamentária		
1.952.176,90		
Unidade orçamentária: 2005 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Função: 24 - Comunicações		
Subfunção: 131 - Comunicação Social		
Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 1.66 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Despesa 1392	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	12.390,32
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.63 - GESTÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Despesa 912	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	3.952,80
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 913	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	81.691,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 914	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	19.764,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 915	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 916	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 917	3.3.90.30.00 Material de Consumo	13.176,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 918	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.176,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 919	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.940,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 920	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 921	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 922	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Total da unidade orçamentária		
187.631,12		
Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Despesa 940	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	6.588,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 941	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	337.305,60
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 942	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	6.588,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 943	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.635,20
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 944	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 945	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	3.952,80
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	

Despesa 1649	3.3.90.30.00 Material de Consumo	244.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 946	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.588,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 947	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	6.588,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 948	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.176,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 949	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.408,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 950	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	2.635,20
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 951	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	13.176,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 952	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.976,40
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 953	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.440,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 954	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	26.352,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 955	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	52.704,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 1.6 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE FUNDAMENTAL		
Despesa 1360	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	131.760,00
	Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	
	Destinação:	
Despesa 1361	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	109.800,00
	Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	Destinação:	
Despesa 1359	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	131.760,00
	Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	
	Destinação:	
Despesa 1418	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	
	Destinação:	
Despesa 1419	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	
	Destinação:	
Despesa 1363	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.635,20
	Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	
	Destinação:	
Despesa 1362	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.635,20
	Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	
	Destinação:	
Ação: 1.53 - AQUISIÇÃO DE VEICULO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Despesa 1426	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	105.408,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Ação: 1.67 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
Despesa 1417	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	197.640,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação:	
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Despesa 1032	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.635,20
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1033	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	220.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1626	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	166.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1034	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1428	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.635,20
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1429	3.3.90.30.00 Material de Consumo	131.760,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1430	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.635,20
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

Despesa 1431	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.176,00
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1625	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	145.056,00
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1432	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.635,20
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1434	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.317,60
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1433	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.588,00
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Ação: 2.28 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE- FUNDAMENTAL		
Despesa 924	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	115.900,00
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 923	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	96.965,60
	Destinação:	
Despesa 926	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.317,60
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 925	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.635,20
	Destinação:	
Ação: 2.31 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL		
Despesa 927	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)	52.704,00
	Destinação:	
Despesa 928	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	146.400,00
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 929	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)	13.176,00
	Destinação:	
Despesa 930	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.176,00
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 931	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)	28.987,20
	Destinação:	
Despesa 932	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.176,00
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 933	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)	6.588,00
	Destinação:	
Despesa 934	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.588,00
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Despesa 935	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	126.652,00
	Destinação:	
Despesa 936	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	12.940,00
	Destinação:	
Despesa 937	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	97.738,40
	Destinação:	
Despesa 1401	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	13.176,00
	Destinação:	
Despesa 938	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	1.317,60
	Destinação:	
Despesa 939	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	13.176,00
	Destinação:	
Ação: 2.49 - DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR		
Despesa 1318	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	26.352,00
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL		
Despesa 1015	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.764,00
	Destinação:	
Despesa 1016	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	6.588,00
	Destinação:	
Despesa 1017	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	12.200,00
	Destinação:	
Despesa 1020	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%	143.960,00
	Destinação:	

Despesa 1018	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.172.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação:	
Despesa 1021	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	75.640,00
	Fonte de recurso: 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
	Destinação:	
Despesa 1019	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	163.480,00
	Fonte de recurso: 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
	Destinação:	
Despesa 1022	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	29.280,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
Despesa 1023	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	732.414,80
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação:	
Despesa 1025	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.317,60
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação:	
Despesa 1024	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	658,80
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
Despesa 1026	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	658,80
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
Despesa 1027	3.3.90.30.00 Material de Consumo	26.352,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
Despesa 1028	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	658,80
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
Despesa 1029	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	658,80
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
Despesa 1030	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	19.764,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
Despesa 1652	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	73.200,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
Despesa 1031	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	658,80
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
Despesa 1653	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	658,80
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
Despesa 1654	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.588,00
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
Ação: 2.80 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE		
Despesa 1356	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.635,20
	Fonte de recurso: 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
	Destinação:	
Despesa 1357	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.317,60
	Fonte de recurso: 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
	Destinação:	
Despesa 1358	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.635,20
	Fonte de recurso: 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
	Destinação:	
Subfunção: 362 - Ensino Médio		
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 2.47 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO		
Despesa 1348	3.3.90.30.00 Material de Consumo	7.905,60
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)	
	Destinação:	
Despesa 1650	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.317,60
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)	
	Destinação:	
Despesa 1651	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.952,80
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)	
	Destinação:	
Subfunção: 364 - Ensino Superior		
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 2.62 - ASSISTENCIA FINANCEIRA AO ACADEMICO UNIVERSITARIO		
Despesa 966	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	13.176,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 1.11 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL		
Despesa 1366	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	225.000,00
	Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
	Destinação:	
Despesa 1365	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	131.760,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação:	
Ação: 1.68 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE INFANTIL		
Despesa 1421	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	105.408,00
	Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	Destinação:	

Despesa 1420	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	105.408,00
	Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	Destinação:	
Despesa 1425	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	Destinação:	
Despesa 1424	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	Destinação:	
Despesa 1423	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.317,60
	Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	Destinação:	
Despesa 1422	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.317,60
	Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	Destinação:	
Ação: 2.6 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - INFANTIL PRÉ ESCOLA		
Despesa 995	3.3.90.30.00 Material de Consumo	39.764,00
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação:	
Despesa 996	3.3.90.30.00 Material de Consumo	13.176,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 997	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação:	
Despesa 998	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Ação: 2.25 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PANTE INFANTIL		
Despesa 1343	3.3.90.30.00 Material de Consumo	13.176,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1342	3.3.90.30.00 Material de Consumo	35.970,48
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)	
	Destinação:	
Despesa 1344	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.588,00
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)	
	Destinação:	
Despesa 1345	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.317,60
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1346	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.764,00
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)	
	Destinação:	
Despesa 1347	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.635,20
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1427	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Ação: 2.29 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA - PNAE - INFANTIL CRECHE		
Despesa 968	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.500,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 967	3.3.90.30.00 Material de Consumo	63.244,80
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação:	
Despesa 970	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 969	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação:	
Ação: 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		
Despesa 1402	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.176,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1403	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	18.300,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1404	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.317,60
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 971	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 972	3.3.90.30.00 Material de Consumo	19.764,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 973	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.270,40
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 974	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.952,80
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 975	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 976	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.176,00

	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 977	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	366.000,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 978	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.952,80
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 979	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	131,76
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 980	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.317,60
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 981	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.176,00
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Despesa 983	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	6.588,00
	Destinação:	
Despesa 982	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	39.528,00
	Destinação:	
Despesa 985	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	1.317,60
	Destinação:	
Despesa 984	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.588,00
	Destinação:	
Despesa 986	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.317,60
	Destinação:	
Despesa 987	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	1.317,60
	Destinação:	
Despesa 988	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	3.952,80
	Destinação:	
Despesa 989	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	13.176,00
	Destinação:	
Despesa 990	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	2.635,20
	Destinação:	
Despesa 991	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	13.176,00
	Destinação:	
Despesa 992	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	2.635,20
	Destinação:	
Despesa 993	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	13.176,00
	Destinação:	
Despesa 994	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	26.352,00
	Destinação:	
Ação: 2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA		
Despesa 1605	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	13.176,00
	Destinação:	
Despesa 1606	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.176,00
	Destinação:	
Despesa 1610	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	12.200,00
	Destinação:	
Despesa 1611	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%	918.342,90
	Destinação:	
Despesa 1609	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	485.560,00
	Destinação:	
Despesa 1613	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	6.588,00
	Destinação:	
Despesa 1614	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	202.520,00
	Destinação:	
Despesa 1612	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%	61.000,00
	Destinação:	
Despesa 1615	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.635,20
	Destinação:	
Despesa 1616	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	1.317,60
	Destinação:	
Despesa 1617	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
		6.588,00

	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	
	Destinação:	
Despesa 1618	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	131.760,00
	Destinação:	
Despesa 1619	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	1.317,60
	Destinação:	
Despesa 1620	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	105.408,00
	Destinação:	
Despesa 1621	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	366.000,00
	Destinação:	
Despesa 1622	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	6.588,00
	Destinação:	
Despesa 1623	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	13.176,00
	Destinação:	
Despesa 1624	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	19.764,00
	Destinação:	
Ação: 2.66 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
Despesa 1406	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.352,00
	Destinação:	
Despesa 1405	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	13.176,00
	Destinação:	
Despesa 1408	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	131.760,00
	Destinação:	
Despesa 1407	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	26.352,00
	Destinação:	
Despesa 1409	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	5.270,40
	Destinação:	
Despesa 1410	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.352,00
	Destinação:	
Despesa 1411	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	1.317,60
	Destinação:	
Despesa 1412	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.976,40
	Destinação:	
Despesa 1035	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	3.952,80
	Destinação:	
Despesa 1413	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	6.588,00
	Destinação:	
Despesa 1036	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	19.764,00
	Destinação:	
Despesa 1414	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	39.528,00
	Destinação:	
Despesa 1415	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	1.317,60
	Destinação:	
Despesa 1416	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	13.176,00
	Destinação:	
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação: 2.30 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA		
Despesa 1000	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	36.600,00
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 999	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	9.760,00
	Destinação:	
Despesa 1001	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	658,80
	Destinação:	
Ação: 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		
Despesa 1002	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	26.352,00
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1003	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.588,00
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1004	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.317,60
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1005	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
		658,80

	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1006	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.976,40
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1007	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.176,00
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1008	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.317,60
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1009	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.176,00
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1010	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.317,60
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

Despesa 1011	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.635,20
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1012	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	658,80
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1013	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	658,80
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1014	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	26.352,00
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB EJA

Despesa 956	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.588,00
	Destinação:	
Despesa 957	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	2.635,20
	Destinação:	
Despesa 958	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	395.280,00
	Destinação:	
Despesa 959	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	13.176,00
	Destinação:	
Despesa 961	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	1.317,60
	Destinação:	
Despesa 960	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	92.232,00
	Destinação:	
Despesa 963	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	1.317,60
	Destinação:	
Despesa 962	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.588,00
	Destinação:	
Despesa 964	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	3.952,80
	Destinação:	
Despesa 965	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	2.635,20
	Destinação:	
Despesa 1398	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	1.317,60
	Destinação:	
Despesa 1396	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	2.635,20
	Destinação:	
Despesa 1397	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	10.540,80
	Destinação:	
Despesa 1399	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	1.317,60
	Destinação:	
Despesa 1400	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos	6.588,00
	Destinação:	

Função: 13 - Cultura**Subfunção: 392 - Difusão Cultural****Programa: 13 - FORTALECIMENTO DA CULTURA****Ação: 2.36 - SUPORTE ÀS FESTIVIDADES POPULARES E TRADICIONAIS**

Despesa 1037	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.081,60
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1038	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.588,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1039	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.176,00

	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1040	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.352,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.37 - APOIO AS BANDAS MUSICAIS DO MUNICIPIO		
Despesa 1041	3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1042	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1043	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1044	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.811,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1045	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 12 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		
Ação: 1.33 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE		
Despesa 1046	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	263.520,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
Despesa 1393	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.270,40
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
Despesa 1394	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	6.562,38
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
Ação: 2.43 - GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO DESPORTO		
Despesa 1047	3.3.90.30.00 Material de Consumo	42.700,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1048	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.952,80
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1049	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.611,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1050	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.952,80
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1051	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	658,80
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1052	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1053	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	658,80
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Total da unidade orçamentária		12.730.035,92
Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		
Ação: 1.70 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Despesa 1444	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	26.352,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 1.71 - AQUISIÇÃO DE VEICULO		
Despesa 1445	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	65.880,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		
Ação: 1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
Despesa 1435	4.4.90.30.00 Material de Consumo	26.352,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
Despesa 1436	4.4.90.30.00 Material de Consumo	26.352,00
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	Destinação:	
Despesa 1438	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.352,00
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	Destinação:	
Despesa 1437	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.352,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
Despesa 1059	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	15.298,80
	Fonte de recurso: 16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
	Destinação:	
Despesa 1057	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	71.810,42
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	

Despesa 1060	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	345.211,20
	Destinação:	
Despesa 1058	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	65.880,00
	Destinação:	
Despesa 1439	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	1.317,60
	Destinação:	
Ação: 1.15 - CONTINUAÇÃO DE OBRA DO CALÇADÃO DA AV. MINIS. ALUIZIO ALVES		
Despesa 1440	4.4.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	13.176,00
	Destinação:	
Despesa 1441	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	13.176,00
	Destinação:	
Despesa 1087	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	105.408,00
	Destinação:	
Despesa 1442	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	1.317,60
	Destinação:	
Ação: 1.69 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO		
Despesa 1443	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	131.760,00
	Destinação:	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		
Ação: 2.38 - CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS		
Despesa 1061	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.588,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1062	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.588,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1063	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.588,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.39 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
Despesa 1064	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.764,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1065	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	39.528,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1066	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.764,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1067	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	122.000,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.40 - PRESERVAÇÃO DOS IMOVEIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
Despesa 1054	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.764,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1055	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.764,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1056	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.764,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Despesa 1068	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.588,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1069	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	504.640,80
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1070	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	895.968,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1071	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.635,20
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1072	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.635,20
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1073	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	732.000,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1074	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	39.528,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1075	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	263.520,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1076	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	976.000,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	

Despesa 1077	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	185.788,80
	Fonte de recurso: 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 Destinação:	
Despesa 1078	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1079	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1446	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1080	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	97.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1081	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	13.176,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1447	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1082	4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis	13.176,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Função: 25 - Energia		
Subfunção: 752 - Energia Elétrica		
Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		
Ação: 2.41 - GESTÃO DA ESTRUTURA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA		
Despesa 1083	3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.588,00
	Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Destinação:	
Despesa 1084	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.588,00
	Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Destinação:	
Despesa 1085	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.880,00
	Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Destinação:	
Despesa 1086	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	19.764,00
	Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Destinação:	
Total da unidade orçamentária		5.092.630,02
Unidade orçamentária: 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		
Ação: 1.73 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Despesa 1461	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	13.176,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
Despesa 1088	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1089	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.644,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1090	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	13.176,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1455	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1341	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1091	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1092	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1093	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1094	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1452	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1456	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1454	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.054,08
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1095	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.952,80
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	

Despesa 1453	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições		
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.317,60
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação		
Função: 18 - Gestão Ambiental			
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO			
Ação: 1.37 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA			
Despesa 1352	4.4.90.51.00 Obras e Instalações		
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		131.760,00
	Destinação:		
Ação: 1.72 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA LAGOA			
Despesa 1457	4.4.90.51.00 Obras e Instalações		
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		131.760,00
	Destinação:		
Função: 23 - Comércio e Serviços			
Subfunção: 695 - Turismo			
Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO			
Ação: 1.36 - RESTRUTURAÇÃO DO SANTUARIO FREI DAMIAO			
Despesa 1448	4.4.90.30.00 Material de Consumo		
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		13.176,00
	Destinação:		
Despesa 1449	4.4.90.30.00 Material de Consumo		
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.176,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação		
Despesa 1450	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		13.176,00
	Destinação:		
Despesa 1451	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.176,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação		
Despesa 1096	4.4.90.51.00 Obras e Instalações		
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		26.352,00
	Destinação:		
Despesa 1097	4.4.90.51.00 Obras e Instalações		
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.352,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação		
Ação: 1.74 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM MIRANTE			
Despesa 1462	4.4.90.51.00 Obras e Instalações		
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		65.880,00
	Destinação:		
Função: 25 - Energia			
Subfunção: 751 - Conservação de Energia			
Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO			
Ação: 2.101 - AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Despesa 1459	3.3.90.30.00 Material de Consumo		
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.588,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação		
Despesa 1460	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.176,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação		
Despesa 1458	4.4.90.51.00 Obras e Instalações		
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.176,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação		
Total da unidade orçamentária			617.690,88
Unidade orçamentária: 2011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
Função: 26 - Transporte			
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário			
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL			
Ação: 1.21 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DE ACESSO A ZONA RURAL E URBANA			
Despesa 1098	4.4.90.30.00 Material de Consumo		
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		6.588,00
	Destinação:		
Despesa 1099	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		13.176,00
	Destinação:		
Despesa 1100	4.4.90.51.00 Obras e Instalações		
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		105.408,00
	Destinação:		
Ação: 2.42 - RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS			
Despesa 1101	4.4.90.30.00 Material de Consumo		
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.176,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação		
Despesa 1102	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.352,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação		
Despesa 1103	4.4.90.51.00 Obras e Instalações		
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.764,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação		
Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA			
Ação: 1.75 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Despesa 1465	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.352,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação		
Ação: 1.76 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			
Despesa 1466	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.880,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação		
Ação: 2.60 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
Despesa 1104	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado		6.588,00

	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1105	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	92.232,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1106	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.764,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1107	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.317,60
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1108	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.317,60
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1109	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.352,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1110	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.317,60
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1111	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.176,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1112	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	39.528,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1113	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.588,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1114	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.976,40
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1463	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.317,60
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1115	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.176,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1116	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.176,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1464	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.317,60
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Total da unidade orçamentária		515.840,40
Unidade orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 1.78 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Despesa 1470	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.352,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Despesa 1117	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.588,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1118	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	65.880,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1119	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.176,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1120	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.317,60
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1121	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.588,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1122	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.588,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1123	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.317,60
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1124	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.588,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1125	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.588,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1126	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	61.000,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1467	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.317,60
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	

Despesa 1127	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1128	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1129	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.50 - CONTRIBUIÇÃO DE ENCARGOS PARA FORMAÇÃO DO PASEP		
Despesa 1130	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	250.344,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1131	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	13.176,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.51 - GESTÃO DE DEMANDAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS		
Despesa 1132	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	36.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1133	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	36.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Função: 28 - Encargos Especiais		
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna		
Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 1.77 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		
Despesa 1468	3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	65.880,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1469	3.2.90.22.00 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	65.880,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.77 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS FUNDADAS		
Despesa 1355	4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	347.446,24
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Total da unidade orçamentária		1.029.767,84
Unidade orçamentária: 2016 - SETOR DE CONTROLE INTERNO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 124 - Controle Interno		
Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO		
Despesa 1304	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.976,40
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1305	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.528,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1306	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	9.223,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1307	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1308	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	3.952,80
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1309	3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1310	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1311	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1312	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1313	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.588,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1314	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	658,80
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1315	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1316	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	32.940,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Total da unidade orçamentária		117.925,20
Total do órgão orçamentário		25.819.861,10
Órgão orçamentário: 99000 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Unidade orçamentária: 99099 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Função: 99 - Reserva de Contingência		
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência		
Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

Ação: 2.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Despesa 1602	9.9.90.99.00 A Classificar	252.665,66
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Total da unidade orçamentária		252.665,66
Total do órgão orçamentário		252.665,66
Total da unidade gestora		26.072.526,76
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver		
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO		
Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO		
Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Despesa 1596	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1597	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1598	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1599	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1601	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Despesa 1190	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	64.606,96
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1191	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	790.560,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1192	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	158.112,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1193	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	13.176,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1195	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	6.588,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1194	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	19.764,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1196	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	6.100,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1197	3.3.90.30.00 Material de Consumo	854.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1198	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	366.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1199	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	19.764,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1200	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.176,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1201	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.440.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1202	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.588,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1203	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	24.400,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1592	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	8.540,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1204	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.294,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1205	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.635,20
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1206	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	18.300,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1207	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.976,40
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1593	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	6.588,00

	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Despesa 1600	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.317,60
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Ação: 1.5 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE - UBS		
Despesa 1364	4.4.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	32.940,00
	Destinação:	
Despesa 1495	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	32.940,00
	Destinação:	
Despesa 1210	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	39.528,00
	Destinação:	
Despesa 1208	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	65.880,00
	Destinação:	
Despesa 1209	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	65.880,00
	Destinação:	
Despesa 1496	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.270,40
	Destinação:	
Ação: 1.55 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - APS		
Despesa 1349	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	142.837,60
	Destinação:	
Ação: 1.56 - AQUISIÇÃO DE VEICULO - APS		
Despesa 1350	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	79.056,00
	Destinação:	
Despesa 1351	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	26.352,00
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
Ação: 2.17 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - SF		
Despesa 1136	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	293.282,02
	Destinação:	
Despesa 1134	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.176,00
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1135	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	305.000,00
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1138	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.176,00
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1137	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	479.915,06
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1139	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	76.420,80
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1140	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.635,20
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1502	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	131,76
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1501	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	658,80
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1141	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	658,80
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1142	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	658,80
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1504	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	658,80
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1503	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	658,80
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	

Despesa 1143	3.3.90.30.00 Material de Consumo	97.600,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1144	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.317,60
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1505	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.317,60
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1506	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.317,60
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1146	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.635,20
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1145	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.176,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1148	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.540,80
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1147	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1507	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	658,80
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1508	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1509	3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte	658,80
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1510	3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1511	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	1.317,60
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1149	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.976,40
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1150	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1151	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.588,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1152	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.317,60
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Ação: 2.19 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS		
Despesa 1517	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.317,60
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1518	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	85.400,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1163	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.176,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1164	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	134.200,00
	Fonte de recurso: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
	Destinação:	
Despesa 1162	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	329.400,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1165	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	67.197,60
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1166	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1167	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1519	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.317,60
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	

	Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1520	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	658,80
Despesa 1168	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	2.635,20
Despesa 1169	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.317,60
Despesa 1522	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	658,80
Despesa 1521	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	1.317,60
Despesa 1170	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	2.635,20
Despesa 1171	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.317,60
Despesa 1173	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	2.635,20
Despesa 1172	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.540,00
Despesa 1524	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	658,80
Despesa 1523	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	1.317,60
Despesa 1526	3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	658,80
Despesa 1525	3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	658,80
Despesa 1527	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	1.317,60
Despesa 1528	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	658,80
Ação: 2.20 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL SB		
Despesa 1175	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	19.764,00
Despesa 1174	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.635,20
Despesa 1176	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	84.326,40
Despesa 1177	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.635,20
Despesa 1178	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	17.128,80
Despesa 1179	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.317,60
Despesa 1529	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	1.317,60
Despesa 1530	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	658,80
Despesa 1180	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	26.352,00
Despesa 1181	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.635,20
Despesa 1531	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	658,80

	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
Despesa 1532	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	658,80
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Despesa 1183	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.635,20
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Despesa 1182	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.176,00
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Despesa 1185	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.176,00
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Despesa 1184	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.588,00
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
Despesa 1187	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.317,60
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
Despesa 1186	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.635,20
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
	3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte	
Despesa 1534	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	658,80
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte	
Despesa 1533	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	658,80
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
Despesa 1188	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.317,60
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
Despesa 1189	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	658,80
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Ação: 2.103 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE		
	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
Despesa 1573	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	658,80
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
Despesa 1574	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	658,80
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
Despesa 1576	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.635,20
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
Despesa 1575	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.317,60
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Despesa 1579	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.317,60
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Despesa 1580	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	658,80
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Despesa 1578	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	658,80
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Despesa 1577	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.635,20
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.104 - APOIO E MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA EM SAÚDE		
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
Despesa 1581	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.635,20
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
Despesa 1582	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.317,60
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Despesa 1583	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.635,20
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Despesa 1584	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.317,60
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Despesa 1590	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.317,60
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Despesa 1589	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.270,40
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1588	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80

	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1587	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.317,60
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1586	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.635,20
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1585	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.588,00
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Ação: 1.7 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA OU UNIDADE MOVEL DE SAUDE		
Despesa 1211	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	131.760,00
	Destinação:	
Ação: 1.8 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAÚDE - UBS		
Despesa 1317	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	105.408,00
	Destinação:	
Ação: 1.79 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS		
Despesa 1591	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	131.760,00
	Destinação:	
Ação: 2.23 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Despesa 1604	3.3.40.41.00 Contribuições	
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.300,00
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
Ação: 1.80 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MAC		
Despesa 1594	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	105.408,00
	Destinação:	
Ação: 2.23 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Despesa 1558	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.500,00
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1559	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	79.300,00
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1561	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	42.700,00
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1562	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	363.846,12
	Destinação:	
Despesa 1560	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.400,00
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1563	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.100,00
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1564	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.540,00
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1566	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	527,04
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1565	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	658,80
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1568	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	658,80
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1567	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.317,60
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1569	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.635,20
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1570	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	658,80
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1212	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.500,00
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1213	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.300,00
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1215	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.635,20
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1214	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	263.520,00
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1217	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.635,20
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Despesa 1216	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.704,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1571	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.317,60
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1572	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1219	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.635,20
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1218	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.102 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN		
Despesa 1497	3.3.50.41.00 Contribuições	32.940,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1498	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	170.800,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1499	3.3.90.41.00 Contribuições	32.940,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1500	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	32.940,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
Ação: 2.18 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Despesa 1512	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	30.500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1153	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.764,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1154	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	3.952,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1513	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1155	3.3.90.30.00 Material de Consumo	73.200,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1156	3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.588,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1157	3.3.90.30.00 Material de Consumo	65.880,00
	Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Destinação:	
Despesa 1158	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.588,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1159	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	73.200,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1514	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.635,20
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1515	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1160	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1161	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1516	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.588,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária		
Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		
Ação: 2.26 - PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO		
Despesa 1230	3.3.90.30.00 Material de Consumo	658,80
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1231	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	658,80
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1232	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	658,80
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1233	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	658,80
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		

Ação: 2.22 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Despesa 1549	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1548	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	658,80
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1234	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	61.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1235	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1236	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
	Fonte de recurso: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias Destinação:	
Despesa 1237	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1238	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	9.760,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1551	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	263,52
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1550	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	527,04
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1245	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1246	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1552	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.317,60
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1553	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	527,04
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1239	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.635,20
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1240	3.3.90.30.00 Material de Consumo	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1242	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1241	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.317,60
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1244	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.317,60
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1243	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	658,80
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1554	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	658,80
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1555	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	263,52
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1556	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1557	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
Ação: 1.81 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Despesa 1595	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	105.408,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Destinação:	
Ação: 2.21 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
Despesa 1536	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.317,60
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1535	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.317,60
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1539	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
	Fonte de recurso: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias Destinação:	
Despesa 1537	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	144.936,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	

Despesa 1538	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.635,20
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1541	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.317,60
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1540	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	23.716,80
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1542	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.317,60
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1543	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1544	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1545	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1546	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.317,60
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1547	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1220	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.317,60
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1221	3.3.90.30.00 Material de Consumo	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1222	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.317,60
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1223	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.317,60
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1224	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1225	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.635,20
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1227	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.317,60
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1226	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 1229	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1228	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Total da unidade orçamentária		10.059.968,48
Total do órgão orçamentário		10.059.968,48
Total da unidade gestora		10.059.968,48
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver		
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO		
Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Despesa 1247	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	61.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1248	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	329.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1249	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	79.056,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1250	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1319	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	6.100,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1251	3.3.90.30.00 Material de Consumo	207.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1252	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1253	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.976,40

	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1254	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	6.588,00
Despesa 1255	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	2.635,20
Despesa 1256	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	73.200,00
Despesa 1257	3.3.90.41.00 Contribuições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	1.317,60
Despesa 1258	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	1.317,60
Despesa 1259	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	6.588,00
Despesa 1260	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	2.635,20
Despesa 1261	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	1.317,60
Despesa 1262	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	13.176,00
Despesa 1263	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	6.100,00
Ação: 2.67 - INDICE DE GESTAO DESCENT B.FAMILIA CAD UNICO-IGDBF		
Despesa 1634	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	1.000,00
Despesa 1633	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	1.000,00
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência		
Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
Ação: 2.13 - AÇÕES VOLTADAS AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
Despesa 1473	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	1.317,60
Despesa 1265	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	3.294,00
Despesa 1474	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	2.635,20
Despesa 1475	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	2.635,20
Despesa 1264	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	2.635,20
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
Ação: 2.14 - GESTAO ATIVIDADES DE COMBATE À INTORPECENTES		
Despesa 1266	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	6.588,00
Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
Despesa 1320	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	6.100,00
Despesa 1321	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	6.588,00
Despesa 1323	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	6.588,00
Despesa 1322	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	109.800,00
Despesa 1353	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	26.352,00
Despesa 1354	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	2.635,20
Despesa 1478	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	658,80
Despesa 1477	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	1.317,60
Despesa 1325	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.635,20

	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1324	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.635,20
	Destinação:	
Despesa 1326	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.588,00
	Destinação:	
Despesa 1327	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.317,60
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1328	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.317,60
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1330	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.635,20
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	

Despesa 1329	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.588,00
	Destinação:	
Despesa 1331	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.270,40
	Destinação:	
Despesa 1332	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.317,60
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1480	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	658,80
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1479	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.317,60
	Destinação:	
Despesa 1333	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.588,00
	Destinação:	
Despesa 1334	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.317,60
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária**Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA****Ação: 1.82 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

Despesa 1471	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.176,00
	Destinação:	
Despesa 1472	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.176,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	

Ação: 1.83 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Despesa 1493	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.352,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1494	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	39.528,00
	Destinação:	

Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Despesa 1268	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.317,60
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1267	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.635,20
	Destinação:	
Despesa 1269	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	92.232,00
	Destinação:	
Despesa 1270	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.635,20
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1271	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	19.764,00
	Destinação:	
Despesa 1272	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.317,60
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1273	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	658,80
	Destinação:	
Despesa 1274	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.294,00
	Destinação:	
Despesa 1275	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	658,80
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1629	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	13.176,00
	Destinação:	
Despesa 1627	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.440,00

	Destinação:	
Despesa 1628	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.220,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1276	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.317,60
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1278	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	658,80
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1277	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.317,60
	Destinação:	
Despesa 1279	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.176,00
	Destinação:	
Despesa 1280	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.317,60
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1281	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.760,00
	Destinação:	
Despesa 1282	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.317,60
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1283	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	658,80
	Destinação:	
Despesa 1284	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	658,80
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1285	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.635,20
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1286	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	658,80
	Destinação:	
Despesa 1287	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	658,80
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1603	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	26.352,00
	Destinação:	
Despesa 1288	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.635,20
	Destinação:	
Ação: 2.15 - GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS		
Despesa 1289	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.352,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1290	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	32.940,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1476	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.176,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1291	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.352,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.65 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS		
Despesa 1293	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.635,20
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1292	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.317,60
	Destinação:	
Despesa 1294	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	19.764,00
	Destinação:	
Despesa 1295	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.635,20
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1481	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.952,80
	Destinação:	
Despesa 1482	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.317,60
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1483	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.317,60
	Destinação:	
Despesa 1484	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	658,80
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1340	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	658,80
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1339	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.054,08

	Destinação:	
Despesa 1296	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.588,00
	Destinação:	
Despesa 1297	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.317,60
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1485	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.317,60
	Destinação:	
Despesa 1486	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	658,80
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1298	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.588,00
	Destinação:	
Despesa 1299	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.317,60
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1300	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	658,80
	Destinação:	
Despesa 1301	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	658,80
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1488	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.317,60
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1487	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.635,20
	Destinação:	
Despesa 1490	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	658,80
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1489	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.317,60
	Destinação:	
Despesa 1491	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.317,60
	Destinação:	
Despesa 1492	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	658,80
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1303	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	658,80
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1302	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.976,40
	Destinação:	
Ação: 2.67 - INDICE DE GESTAO DESCENT B.FAMILIA CAD UNICO-IGDBF		
Despesa 1630	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.000,00
	Destinação:	
Despesa 1631	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	Destinação:	
Despesa 1632	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1643	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
	Destinação:	
Despesa 1644	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1646	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
	Destinação:	
Despesa 1645	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1641	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	Destinação:	
Despesa 1642	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1636	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1635	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	Destinação:	
Despesa 1638	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1637	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
	Destinação:	

Despesa 1648	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1647	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
Despesa 1639	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
Despesa 1640	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.68 - PROGRAMA GESTAR BEM - APOIO A GESTANTE		
Despesa 1335	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.540,80
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1336	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1337	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.635,20
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1338	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.611,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Total da unidade orçamentária		1.556.337,68
Total do órgão orçamentário		1.556.337,68
Total da unidade gestora		1.556.337,68
Unidade gestora: 5 - Câmara Municipal de Venha Ver		
Órgão orçamentário: 1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA VER		
Unidade orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEHA VER		
Função: 1 - Legislativa		
Subfunção: 31 - Ação Legislativa		
Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO		
Ação: 1.62 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Despesa 1371	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	68.838,50
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 1.63 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA LEGISLATIVA		
Despesa 1372	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	82.607,42
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.1 - GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO		
Despesa 1370	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.973,96
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 828	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	658.800,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 829	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	109.702,40
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1369	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	658,80
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 830	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	658,80
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 831	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	18.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 832	3.3.90.30.00 Material de Consumo	46.116,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 833	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	13.176,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 834	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	3.294,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 835	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	26.352,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 836	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	183.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 1395	3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	106.725,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 837	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	3.294,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 838	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.317,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 839	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	13.176,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 840	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	13.176,00

	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Total da unidade orçamentária		1.351.167,08
Total do órgão orçamentário		1.351.167,08
Total da unidade gestora		1.351.167,08
Total geral		39.040.000,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Venha-Ver, Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver, Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver, Câmara Municipal de Venha-Ver		

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:4582F1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N.º 32/2023

Termo de Homologação de Processo Licitatório**Modalidade: Dispensa - Edital N.º 32/2023 – Processo N.º 00164/2023**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (LEIS 14.133/21, Art.75, II (PNCP e Transfere Gov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo N.º 00164/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 32/2023, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	6967 - Alfanumérico – tapete de encaixe - Material EVA, 36 peças/ tamanho 31cm x 31 cm cada peça sendo 26 peças de letras e 10 número de 0 a 9. CERTIFICADO PELO INMETRO. Alfanumérico – tapete de encaixe - Material EVA, 36 peças/ tamanho 31cm x 31 cm cada peça sendo 26 peças de letras e 10 número de 0 a 9. CERTIFICADO PELO INMETRO.
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	ED. FUNDAMENTAL
Valor Unitário:	R\$ 164,97
Valor Total:	R\$ 1.979,64
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.979,64

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	6968 - ALFABETO ALEGRE. Contendo mínimo de 50 letras em MDF tamanho 2,5 cx 7 x 0,3 cm com ilustrações que representam a palavra + 16 peças em MDF tamanho 10 x 7 x 0,3 cm com ilustrações que são referência pa ALFABETO ALEGRE. Contendo mínimo de 50 letras em MDF tamanho 2,5 cx 7 x 0,3 cm com ilustrações que representam a palavra + 16 peças em MDF tamanho 10 x 7 x 0,3 cm com ilustrações que são referência para a formação da palavra. CERTIFICADO PELO INMETRO.
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	ED. FUNDAMENTAL
Valor Unitário:	R\$ 49,44
Valor Total:	R\$ 1.236,00

Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.236,00

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	6969 - Balde Alfabeto Maiúscula Letra de Forma contendo 26 peças em EVA 4mm tamanho médio 10 cm altura, sendo: 1 alfabeto de letras de forma maiúsculo. Embalagem: Balde plástico tamanho mínimo de 26 x 13 x 13 cm. CERTIFICADO PELO INMETRO. (similar à imagem 02.)
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	ED. FUNDAMENTAL
Valor Unitário:	R\$ 41,92
Valor Total:	R\$ 1.048,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.048,00

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	6970 - Blocos de encaixe vertical/ base de madeira 32 x 22 x 6cm, com10 pinos encaixe + 25 peças geométricas coloridas. CERTIFICADO PELO INMETRO (similar à imagem 03.) Blocos de encaixe vertical/ base de madeira 32 x 22 x 6cm, com10 pinos encaixe + 25 peças geométricas coloridas. CERTIFICADO PELO INMETRO (similar à imagem 03.)
Quantidade:	18 Unidade(s)

Marca:	ED. FUNDAMENTAL
Valor Unitário:	RS 109,86
Valor Total:	RS 1.977,48
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 1.977,48

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens

Item 1	
Objeto da Licitação:	6971 - Blocos de montar, contendo no mínimo 144 peças em plástico colorido, acondicionados em bolsa/sacola fechamento com zíper ou em caixa plástica. Certificado pelo INMETRO. Blocos de montar, contendo no mínimo 144 peças em plástico colorido, acondicionados em bolsa/sacola fechamento com zíper ou em caixa plástica. Certificado pelo INMETRO.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	PAIS E FILHOS
Valor Unitário:	RS 37,98
Valor Total:	RS 759,60
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 759,60

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens

Item 1	
Objeto da Licitação:	6972 - Bola de encaixe em peças de plástico colorido - Bola montada 25cm. De diâmetro Composição de Plásticos. Cor colorido. Certificado pelo INMETRO. Bola de encaixe em peças de plástico colorido - Bola montada 25cm. De diâmetro Composição de Plásticos. Cor colorido. Certificado pelo INMETRO.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	PAIS E FILHOS
Valor Unitário:	RS 52,00
Valor Total:	RS 780,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 780,00

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens

Item 1	
Objeto da Licitação:	6973 - Bonecas de pano/tecido grosso, tamanhos mínimos • Altura: 40.00 cm • Largura: 20.00 cm • Comprimento: 20.00 cm • Peso mínimo 300 g Certificado pelo INMETRO. Bonecas de pano/tecido grosso, tamanhos mínimos • Altura: 40.00 cm • Largura: 20.00 cm • Comprimento: 20.00 cm • Peso mínimo 300 g Certificado pelo INMETRO.
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	PAIS E FILHOS
Valor Unitário:	RS 78,00
Valor Total:	RS 1.950,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA

Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 1.950,00

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens

Item 1	
Objeto da Licitação:	6974 - Brinquedo Montessori De Blocos De Equilíbrio Para Habilidades Motoras Finas - Blocos empilháveis, com no mínimo 20 madeiras coloridas e uma base para montar. Certificado pelo INMETRO. Brinquedo Montessori De Blocos De Equilíbrio Para Habilidades Motoras Finas - Blocos empilháveis, com no mínimo 20 madeiras coloridas e uma base para montar. Certificado pelo INMETRO.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	PAIS E FILHOS
Valor Unitário:	RS 48,98
Valor Total:	RS 979,60
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 979,60

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens

Item 1	
Objeto da Licitação:	6975 - CAIXA DE PROVAS OPERATÓRIAS PIAGETIANAS CAIXA DE PROVAS OPERATÓRIAS PIAGETIANAS, caixa em Material MDF, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	ED. FUNDAMENTAL
Valor Unitário:	RS 579,76
Valor Total:	RS 1.739,28
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE

Valor total Contratado:	RS 1.739,28
Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	6976 - Caminhão bombeiro em plástico, tamanho mínimo 30 x 12 x 12 cm; Certificado pelo INMETRO Caminhão bombeiro em plástico, tamanho mínimo
	30 x 12 x 12 cm; Certificado pelo INMETRO
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	PAIS E FILHOS
Valor Unitário:	RS 64,92
Valor Total:	RS 3.246,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 3.246,00

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	6977 - Caminhão de boi/cavalos em plástico - Dimensões do Produto mínimo de 40 cm comprimento - Certificado pelo INMETRO Caminhão de boi/cavalos em plástico - Dimensões do Produto mínimo de 40 cm comprimento - Certificado pelo INMETRO
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	PAIS E FILHOS
Valor Unitário:	RS 29,92
Valor Total:	RS 1.496,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 1.496,00

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	6978 - Castelo ABC em E V A, para montar, com o mínimo 30 peças. Certificado pelo INMETRO Castelo ABC em E V A, para montar, com o mínimo 30 peças. Certificado pelo INMETRO
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	PAIS E FILHOS
Valor Unitário:	RS 29,94
Valor Total:	RS 898,20
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 898,20

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	6979 - LIVRINHO PARA LEITURA – livros com historinhas de animais, formato aproximado de cada unidade medindo 20cm x 28cm, com no mínimo 8 páginas LIVRINHO PARA LEITURA – livros com historinhas de animais, formato aproximado de cada unidade medindo 20cm x 28cm, com no mínimo 8 páginas
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	PAIS E FILHOS
Valor Unitário:	RS 1,40
Valor Total:	RS 280,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 280,00

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	6980 - LIVRO PARA COLORIR – livros em formato médio para colorir, com dimensões de 18cm x 13cm, contendo no mínimo 10 páginas, com temáticas diversificadas de animais domésticos e silvestres. LIVRO PARA COLORIR – livros em formato médio para colorir, com dimensões de 18cm x 13cm, contendo no mínimo 10 páginas, com temáticas diversificadas de animais domésticos e silvestres.
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	PAIS E FILHOS
Valor Unitário:	RS 3,88
Valor Total:	RS 776,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 776,00

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	6981 - Conhecendo As Letras do alfabeto com 70 Peças em MDF Conhecendo As Letras do alfabeto com 70 Peças em MDF
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	ED. FUNDAMENTAL
Valor Unitário:	RS 44,84

Valor Total:	RS 1.121,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA

Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 1.121,00

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	6982 - Conjunto de fantoches animais domésticos de feltro antialérgico, contendo no mínimo 7 peças, fantoches tamanho mínimo de 30x15cm; Conjunto de fantoches animais domésticos de feltro antialérgico, contendo no mínimo 7 peças, fantoches tamanho mínimo de 30x15cm; -
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	ED. FUNDAMENTAL
Valor Unitário:	RS 98,00
Valor Total:	RS 1.176,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 1.176,00

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	6983 - Cozinha Infantil/Brincadeiras em plástico, com peças diversas, tamanho mínimo 65 x 25x 43cm. Certificado pelo INMETRO Cozinha Infantil/Brincadeiras em plástico, com peças diversas, tamanho mínimo 65 x 25x 43cm. Certificado pelo INMETRO
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	PAIS E FILHOS
Valor Unitário:	RS 220,00
Valor Total:	RS 3.300,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 3.300,00

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	6984 - Dominó associação de ideias. Dominó associação de ideias.
Quantidade:	30 Unidade(s)

Marca:	ED. FUNDAMENTAL
Valor Unitário:	RS 38,00
Valor Total:	RS 1.140,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 1.140,00

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	6985 - Jogo brincando com as vogais, mínimo de 20 peças multicolor. Certificado pelo INMETRO Jogo brincando com as vogais, mínimo de 20 peças multicolor. Certificado pelo INMETRO
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	PAIS E FILHOS
Valor Unitário:	RS 58,00
Valor Total:	RS 1.450,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 1.450,00

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	6986 - Jogo da memória- Alfabetização com 40 peças em MDF tamanho 5x5 x 0,3 cm. Cada peça Jogo da memória- Alfabetização com 40 peças em MDF tamanho 5x5 x 0,3 cm. Cada peça
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	ED. FUNDAMENTAL
Valor Unitário:	RS 32,00
Valor Total:	RS 800,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 800,00

Número do Lote: 21	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	6987 - Jogo da memória figuras e palavras Contendo 40 peças em MDF tamanho 5 x 5 x 0,3 cm – cada peça contendo figuras e palavras – alfabetização – Caixa em MDF Certificado pelo INMETRO Jogo da memória figuras e palavras Contendo 40 peças em MDF tamanho 5 x 5 x 0,3 cm – cada peça contendo figuras e palavras – alfabetização – Caixa em MDF Certificado pelo INMETRO
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	ED. FUNDAMENTAL
Valor Unitário:	RS 32,00
Valor Total:	RS 1.280,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 1.280,00

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	6988 - Jogo educativo descobrindo as emoções - contendo 3 jogos diferentes: bingo, jogo de memória e jogo de associação Certificado pelo INMETRO Jogo educativo descobrindo as emoções - contendo 3 jogos diferentes: bingo, jogo de memória e jogo de associação Certificado pelo INMETRO
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	PAIS E FILHOS
Valor Unitário:	RS 88,00
Valor Total:	RS 1.760,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 1.760,00

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	6989 - Jogo de Tabuleiro 4 em 1 - Xadrez Damas Ludo Trilha Carimbras 75 peças com 04 jogos diferentes: dama, trilha, ludo e xadrez, acondicionados em caixa de madeira tipo estojo, medindo 32cm x 32cm x 4,2cm Jogo de Tabuleiro 4 em 1 - Xadrez Damas Ludo Trilha Carimbras 75 peças com 04 jogos diferentes: dama, trilha, ludo e xadrez, acondicionados em caixa de madeira tipo estojo, medindo 32cm x 32cm x 4,2cm.
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	ED. FUNDAMENTAL
Valor Unitário:	RS 84,00
Valor Total:	RS 2.100,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 2.100,00

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	6990 - Mosaico Geométrico 100 Peças Jogo mosaico com 100 peças de madeira em formato geométrico, multicoloridas, em caixa de madeira medindo 30 x 5 x 16 centímetros C x L x A . Mosaico Geométrico 100 Peças Jogo mosaico com 100 peças de madeira em formato geométrico, multicoloridas, em caixa de madeira medindo 30 x 5 x 16 centímetros C x L x A .
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	ED. FUNDAMENTAL
Valor Unitário:	RS 79,00
Valor Total:	RS 2.370,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 2.370,00

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	6991 - KIT aramados de 4mm recoberto com tubo de PVC flexível Com o mínimo 03 aramados de diferentes formas e tamanhos. Dimensões do item C x L x A 24 x 24 x 16 centímetros KIT aramados de 4mm recoberto com tubo de PVC flexível Com o mínimo 03 aramados de diferentes formas e tamanhos. Dimensões do item C x L x A 24 x 24 x 16 centímetros
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	ED. FUNDAMENTAL
Valor Unitário:	RS 83,00
Valor Total:	RS 830,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 830,00

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	6992 - LIVRO DE HISTÓRIAS INFANTIS – livros de histórias infantis, com temáticas diversificadas, capa colorida, livro com o mínimo de 8 páginas,

Objeto da Licitação:	formato aproximadamente de 20 x 13 cm, com encadernação brochu LIVRO DE HISTÓRIAS INFANTIS – livros de histórias infantis, com temáticas diversificadas, capa colorida, livro com o mínimo de 8 páginas, formato aproximadamente de 20 x 13 cm, com encadernação brochura
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	ED. FUNDAMENTAL
Valor Unitário:	RS 6,90
Valor Total:	RS 1.380,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 1.380,00

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	6993 - KIT MALETA DENTISTA INFANTIL GRANDE Uma Maleta com dimensões aproximadas de 20cm, 1 Boca Articulada que abre e fecha, em plástico, medindo aproximadamente 9cm (boca aberta);, 1 escova de dentes, 1 esp KIT MALETA DENTISTA INFANTIL GRANDE Uma Maleta com dimensões aproximadas de 20cm, 1 Boca Articulada que abre e fecha, em plástico, medindo aproximadamente 9cm (boca aberta);, 1 escova de dentes, 1 espátula para limpeza, 1 espelinho bucal, 2 Dentes lúdicos, 1 Óculos, 6 Cartas. COM CERTIFICADO DO INMETRO
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	PAIS E FILHOS
Valor Unitário:	RS 85,00
Valor Total:	RS 1.275,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 1.275,00

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	6994 - Painel psicomotor pedagógico em MDF - Material: MDF - Faixa etária: a partir de 2 anos - Dimensões mínimas 26:x5x20cm - Peso: 600 gramas Painel psicomotor pedagógico em MDF - Material: MDF - Faixa etária: a partir de 2 anos - Dimensões mínimas 26:x5x20cm - Peso: 600 gramas
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	ED. FUNDAMENTAL
Valor Unitário:	RS 590,00
Valor Total:	RS 2.360,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1

CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 2.360,00

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	6995 - SACO DE BOLINHAS COLORIDAS PARA PISCINA – saco contendo 500 bolinhas coloridas; com materiais de alta resistência e qualidade, atóxico; Sistema anti quebra; Diâmetro: 71mm SACO DE BOLINHAS COLORIDAS PARA PISCINA – saco contendo 500 bolinhas coloridas; com materiais de alta resistência e qualidade, atóxico; Sistema anti quebra; Diâmetro: 71mm
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	PAIS E FILHOS
Valor Unitário:	RS 290,00
Valor Total:	RS 1.160,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 1.160,00

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	6996 - Piscina de Bolinhas Medidas mínimas 1,10m X 1,10m com placas em madeira revestidas com lona colorida de grande densidade; - Hastes em Aço Galvanizado com Isotubo colorido blindado; - Rede de proteção Piscina de Bolinhas Medidas mínimas 1,10m X 1,10m com placas em madeira revestidas com lona colorida de grande densidade; - Hastes em Aço Galvanizado com Isotubo colorido blindado; - Rede de proteção Especial; - Toldo confeccionado com lona colorida de grande densidade; Especificações Técnicas: - Tamanho: 1,10m x 1,10m; - Altura total montada: 1,40m CERTIFICADO PELO INMETRO
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	PAIS E FILHOS
Valor Unitário:	RS 1.680,00
Valor Total:	RS 6.720,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 6.720,00

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	

Objeto da Licitação:	6997 - Quebra cabeça EVA, Marca líquida tatames, número de peças 18 Dimensão 14 x 14 x 2 cm Quebra cabeça EVA, Marca líquida tatames, número de peças 18 Dimensão 14 x 14 x 2 cm
Quantidade:	10 Unidade(s)

Marca:	PAIS E FILHOS
Valor Unitário:	RS 45,00
Valor Total:	RS 450,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 450,00

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	6998 - Soletorando com 116 peças CERTIFICADO PELO INMETRO Soletorando com 116 peças CERTIFICADO PELO INMETRO
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	PAIS E FILHOS
Valor Unitário:	RS 39,00
Valor Total:	RS 390,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 390,00

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	6999 - Tabuleiro de encaixe - formas geométricas em mdf, peças coloridas CONTENDO 1 placa, 16 Blocos, 30 Cartões Tabuleiro de encaixe - formas geométricas em mdf, peças coloridas CONTENDO 1 placa, 16 Blocos, 30 Cartões
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	ED. FUNDAMENTAL
Valor Unitário:	RS 60,00
Valor Total:	RS 720,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 720,00

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	7000 - Torre inteligente contendo 18 placas de M.D.F. tamanho 7,5 x 7,5 cm, com marcações em círculos para acomodar os pinos da torre com 63 peças no mínimo, pinos em madeira coloridos com tinta atóxica med Torre inteligente contendo 18 placas de M.D.F. tamanho 7,5 x 7,5 cm, com marcações em círculos para acomodar os pinos da torre com 63 peças no mínimo, pinos em madeira coloridos com tinta atóxica medindo 3,5 cm de altura. CERTIFICADO PELO INMETRO
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	ED. FUNDAMENTAL
Valor Unitário:	RS 138,00
Valor Total:	RS 1.656,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 1.656,00

Venha-Ver - RN, 19 de Janeiro de 2024 as 9 horas e 25 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Cleitom Jacome da Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:C75B4F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N.º32/2023

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Modalidade: Dispensa - Edital N° 32/2023 – Processo N° 00164/2023 Amparo legal: LEIS 14.133/21, Art.75, II (PNCP e Transfere Gov +Brasil)

O(A) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 00164/2023, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° 32/2023, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	6967 - Alfanumérico – tapete de encaixe - Material EVA, 36 peças/ tamanho 31cm x 31 cm cada peça sendo 26 peças de letras e 10 número de 0 a 9. CERTIFICADO PELO INMETRO. Alfanumérico – tapete de encaixe - Material EVA, 36 peças/ tamanho 31cm x 31 cm cada peça sendo 26 peças de letras e 10 número de 0 a 9. CERTIFICADO PELO INMETRO.
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	ED. FUNDAMENTAL
Valor Unitário:	RS 164,97
Valor Total:	RS 1.979,64
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 1.979,64

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6968 - ALFABETO ALEGRE. Contendo mínimo de 50 letras em MDF tamanho 2,5 cx 7 x 0,3 cm com ilustrações que representam a palavra + 16 peças em MDF tamanho 10 x 7 x 0,3 cm com ilustrações que são referência pa ALFABETO ALEGRE. Contendo mínimo de 50 letras em MDF tamanho 2,5 cx 7 x 0,3 cm com ilustrações que representam a palavra + 16 peças em MDF tamanho 10 x 7 x 0,3 cm com ilustrações que são referência para a formação da palavra. CERTIFICADO PELO INMETRO.
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	ED. FUNDAMENTAL
Valor Unitário:	RS 49,44

Valor Total:	RS 1.236,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 1.236,00

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6969 - Balde Alfabeto Maiúscula Letra de Forma contendo 26 peças em EVA 4mm tamanho médio 10 cm altura, sendo: 1 alfabeto de letras de forma maiúsculo. Embalagem: Balde plástico tamanho mínimo de 26 x 13 x Balde Alfabeto Maiúscula Letra de Forma contendo 26 peças em EVA 4mm tamanho médio 10 cm altura, sendo: 1 alfabeto de letras de forma maiúsculo. Embalagem: Balde plástico tamanho mínimo de 26 x 13 x 13 cm. CERTIFICADO PELO INMETRO. (similar à imagem 02.)
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	ED. FUNDAMENTAL
Valor Unitário:	RS 41,92
Valor Total:	RS 1.048,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 1.048,00

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6970 - Blocos de encaixe vertical/ base de madeira 32 x 22 x 6cm, com10 pinos encaixe + 25 peças geométricas coloridas. CERTIFICADO PELO INMETRO (similar à imagem 03.) Blocos de encaixe vertical/ base de madeira 32 x 22 x 6cm, com10 pinos encaixe + 25 peças geométricas coloridas. CERTIFICADO PELO INMETRO (similar à imagem 03.)
Quantidade:	18 Unidade(s)
Marca:	ED. FUNDAMENTAL
Valor Unitário:	RS 109,86
Valor Total:	RS 1.977,48
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 1.977,48

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6971 - Blocos de montar, contendo no mínimo 144 peças em plástico colorido, acondicionados em bolsa/sacola fechamento com zíper ou em caixa plástica. Certificado pelo INMETRO. Blocos de montar, contendo no mínimo 144 peças em plástico colorido, acondicionados em bolsa/sacola fechamento com zíper ou em caixa plástica. Certificado pelo INMETRO.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	PAIS E FILHOS
Valor Unitário:	RS 37,98
Valor Total:	RS 759,60
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 759,60

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6972 - Bola de encaixe em peças de plástico colorido - Bola montada 25cm. De diâmetro Composição de Plásticos. Cor colorido.

	Certificado pelo INMETRO. Bola de encaixe em peças de plástico colorido - Bola montada 25cm. De diâmetro Composição de Plásticos. Cor colorido. Certificado pelo INMETRO.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	PAIS E FILHOS
Valor Unitário:	RS 52,00
Valor Total:	RS 780,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 780,00

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6973 - Bonecas de pano/tecido grosso, tamanhos mínimos • Altura: 40.00 cm • Largura: 20.00 cm • Comprimento: 20.00 cm • Peso mínimo 300 g Certificado pelo INMETRO. Bonecas de pano/tecido grosso, tamanhos

	mínimos • Altura: 40.00 cm • Largura: 20.00 cm • Comprimento: 20.00 cm • Peso mínimo 300 g Certificado pelo INMETRO.
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	PAIS E FILHOS
Valor Unitário:	RS 78,00
Valor Total:	RS 1.950,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 1.950,00

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6974 - Brinquedo Montessori De Blocos De Equilíbrio Para Habilidades Motoras Finas - Blocos empilháveis, com no mínimo 20 madeiras coloridas e uma base para montar. Certificado pelo INMETRO. Brinquedo Montessori De Blocos De Equilíbrio Para Habilidades Motoras Finas - Blocos empilháveis, com no mínimo 20 madeiras coloridas e uma base para montar. Certificado pelo INMETRO.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	PAIS E FILHOS
Valor Unitário:	RS 48,98
Valor Total:	RS 979,60
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 979,60

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6975 - CAIXA DE PROVAS OPERATÓRIAS PIAGETIANAS CAIXA DE PROVAS OPERATÓRIAS PIAGETIANAS, caixa em Material MDF, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	ED. FUNDAMENTAL
Valor Unitário:	RS 579,76
Valor Total:	RS 1.739,28
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE

Valor total Contratado:	RS 1.739,28
-------------------------	-------------

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6976 - Caminhão bombeiro em plástico, tamanho mínimo 30 x 12 x 12 cm; Certificado pelo INMETRO Caminhão bombeiro em plástico, tamanho mínimo 30 x 12 x 12 cm; Certificado pelo INMETRO
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	PAIS E FILHOS
Valor Unitário:	RS 64,92
Valor Total:	RS 3.246,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 3.246,00

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6977 - Caminhão de boi/cavalos em plástico - Dimensões do Produto mínimo de 40 cm comprimento - Certificado pelo INMETRO Caminhão de boi/cavalos em plástico - Dimensões do Produto mínimo de 40 cm comprimento - Certificado pelo INMETRO

Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	PAIS E FILHOS
Valor Unitário:	RS 29,92
Valor Total:	RS 1.496,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 1.496,00

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6978 - Castelo ABC em E V A, para montar, com o mínimo 30 peças. Certificado pelo INMETRO Castelo ABC em E V A, para montar, com o mínimo 30 peças. Certificado pelo INMETRO
Quantidade:	30 Unidade(s)

Marca:	PAIS E FILHOS
Valor Unitário:	RS 29,94
Valor Total:	RS 898,20
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 898,20

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6979 - LIVRINHO PARA LEITURA – livros com historinhas de animais, formato aproximado de cada unidade medindo 20cm x 28cm, com no mínimo 8 páginas LIVRINHO PARA LEITURA – livros com historinhas de animais, formato aproximado de cada unidade medindo 20cm x 28cm, com no mínimo 8 páginas
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	PAIS E FILHOS
Valor Unitário:	RS 1,40
Valor Total:	RS 280,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 280,00

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6980 - LIVRO PARA COLORIR – livros em formato médio para colorir, com dimensões de 18cm x 13cm, contendo no mínimo 10 páginas, com temáticas diversificadas de animais domésticos e silvestres. LIVRO PARA COLORIR – livros em formato médio para colorir, com dimensões de 18cm x 13cm, contendo no mínimo 10 páginas, com temáticas diversificadas de animais domésticos e silvestres.
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	PAIS E FILHOS
Valor Unitário:	RS 3,88
Valor Total:	RS 776,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 776,00

Valor total Contratado:	
-------------------------	--

<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6981 - Conhecendo As Letras do alfabeto com 70 Peças em MDF Conhecendo As Letras do alfabeto com 70 Peças em MDF
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	ED. FUNDAMENTAL
Valor Unitário:	RS 44,84
Valor Total:	RS 1.121,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 1.121,00

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6982 - Conjunto de fantoches animais domésticos de feltro antialérgico, contendo no mínimo 7 peças, fantoches tamanho mínimo de 30x15cm; Conjunto de fantoches animais domésticos de feltro antialérgico, contendo no mínimo 7 peças, fantoches tamanho mínimo de 30x15cm; -
Quantidade:	12 Unidade(s)

Marca:	ED. FUNDAMENTAL
Valor Unitário:	RS 98,00
Valor Total:	RS 1.176,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 1.176,00

<i>Número do Lote: 17</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6983 - Cozinha Infantil/Brincadeiras em plástico, com peças diversas, tamanho mínimo 65 x 25x 43cm. Certificado pelo INMETRO Cozinha Infantil/Brincadeiras em plástico, com peças diversas, tamanho mínimo 65 x 25x 43cm. Certificado pelo INMETRO
Quantidade:	15 Unidade(s)

Marca:	PAIS E FILHOS
Valor Unitário:	RS 220,00
Valor Total:	RS 3.300,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 3.300,00

<i>Número do Lote: 18</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6984 - Dominó associação de ideias. Dominó associação de ideias.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	ED. FUNDAMENTAL
Valor Unitário:	RS 38,00
Valor Total:	RS 1.140,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 1.140,00

<i>Número do Lote: 19</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6985 - Jogo brincando com as vogais, mínimo de 20 peças multicolor. Certificado pelo INMETRO Jogo brincando com as vogais, mínimo de 20 peças multicolor. Certificado pelo INMETRO
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	PAIS E FILHOS
Valor Unitário:	RS 58,00
Valor Total:	RS 1.450,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 1.450,00

<i>Número do Lote: 20</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	6986 - Jogo da memória- Alfabetização com 40 peças em MDF tamanho 5x5 x 0,3 cm. Cada peça Jogo da memória- Alfabetização com 40 peças em MDF tamanho 5x5 x 0,3 cm. Cada peça
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	ED. FUNDAMENTAL
Valor Unitário:	RS 32,00
Valor Total:	RS 800,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 800,00

<i>Número do Lote: 21</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6987 - Jogo da memória figuras e palavras Contendo 40 peças em MDF tamanho 5 x 5 x 0,3 cm – cada peça contendo figuras e palavras – alfabetização – Caixa em MDF Certificado pelo INMETRO Jogo da memória figuras e palavras Contendo 40 peças em MDF tamanho 5 x 5 x 0,3 cm – cada peça contendo figuras e palavras – alfabetização – Caixa em MDF Certificado pelo INMETRO
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	ED. FUNDAMENTAL
Valor Unitário:	RS 32,00
Valor Total:	RS 1.280,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1

CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 1.280,00

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6988 - Jogo educativo descobrindo as emoções - contendo 3 jogos diferentes: bingo, jogo de memória e jogo de associação Certificado pelo INMETRO Jogo educativo descobrindo as emoções - contendo 3 jogos diferentes: bingo, jogo de memória e jogo de associação Certificado pelo INMETRO
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	PAIS E FILHOS
Valor Unitário:	RS 88,00
Valor Total:	RS 1.760,00

Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 1.760,00

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6989 - Jogo de Tabuleiro 4 em 1 - Xadrez Damas Ludo Trilha Carimbras 75 peças com 04 jogos diferentes: dama, trilha, ludo e xadrez, acondicionados em caixa de madeira tipo estojo, medindo 32cm x 32cm x 4,2cm Jogo de Tabuleiro 4 em 1 - Xadrez Damas Ludo Trilha Carimbras 75 peças com 04 jogos diferentes: dama, trilha, ludo e xadrez, acondicionados em caixa de madeira tipo estojo, medindo 32cm x 32cm x 4,2cm.
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	ED. FUNDAMENTAL
Valor Unitário:	RS 84,00
Valor Total:	RS 2.100,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 2.100,00

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6990 - Mosaico Geométrico 100 Peças Jogo mosaico com 100 peças de madeira em formato geométrico, multicoloridas, em caixa de madeira medindo 30 x 5 x 16 centímetros C x L x A . Mosaico Geométrico 100 Peças Jogo mosaico com 100 peças de madeira em formato geométrico, multicoloridas, em caixa de madeira medindo 30 x 5 x 16 centímetros C x L x A .
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	ED. FUNDAMENTAL
Valor Unitário:	RS 79,00
Valor Total:	RS 2.370,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 2.370,00

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6991 - KIT aramados de 4mm recoberto com tubo de PVC flexível Com o mínimo 03 aramados de diferentes formas e tamanhos. Dimensões do item C x L x A 24 x 24 x 16 centímetros KIT aramados de 4mm recoberto com tubo de PVC flexível Com o mínimo 03 aramados de diferentes formas e tamanhos. Dimensões do item C x L x A 24 x 24 x 16 centímetros
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	ED. FUNDAMENTAL
Valor Unitário:	RS 83,00
Valor Total:	RS 830,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 830,00

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6992 - LIVRO DE HISTÓRIAS INFANTIS – livros de histórias infantis, com temáticas diversificadas, capa colorida, livro com o mínimo de 8 páginas, formato aproximadamente de 20 x 13 cm, com encadernação brochu LIVRO DE HISTÓRIAS INFANTIS – livros de histórias infantis, com temáticas diversificadas, capa colorida, livro com o mínimo de 8 páginas, formato aproximadamente de 20 x 13 cm, com encadernação brochura
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	ED. FUNDAMENTAL
Valor Unitário:	RS 6,90
Valor Total:	RS 1.380,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70

Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 1.380,00

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6993 - KIT MALETA DENTISTA INFANTIL GRANDE Uma Maleta com dimensões aproximadas de 20cm, 1 Boca Articulada que abre e fecha, em

Objeto da Licitação:	plástico, medindo aproximadamente 9cm (boca aberta);, 1 escova de dentes, 1 esp KIT MALETA DENTISTA INFANTIL GRANDE Uma Maleta com dimensões aproximadas de 20cm, 1 Boca Articulada que abre e fecha, em plástico, medindo aproximadamente 9cm (boca aberta);, 1 escova de dentes, 1 espátula para limpeza, 1 espelinho bucal, 2 Dentes lúdicos, 1 Óculos, 6 Cartas. COM CERTIFICADO DO INMETRO
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	PAIS E FILHOS
Valor Unitário:	RS 85,00
Valor Total:	RS 1.275,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 1.275,00

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6994 - PAINEL PSICOMOTOR PEDAGÓGICO EM MDF - Material: MDF - Faixa etária: a partir de 2 anos - Dimensões mínimas 26:x5x20cm - Peso: 600 gramas PAINEL PSICOMOTOR PEDAGÓGICO EM MDF - Material: MDF - Faixa etária: a partir de 2 anos - Dimensões mínimas 26:x5x20cm - Peso: 600 gramas
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	ED. FUNDAMENTAL
Valor Unitário:	RS 590,00
Valor Total:	RS 2.360,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 2.360,00

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6995 - SACO DE BOLINHAS COLORIDAS PARA PISCINA – saco contendo 500 bolinhas coloridas; com materiais de alta resistência e qualidade, atóxico; Sistema anti quebra; Diâmetro: 71mm SACO DE BOLINHAS COLORIDAS PARA PISCINA – saco contendo 500 bolinhas coloridas; com materiais de alta resistência e qualidade, atóxico; Sistema anti quebra; Diâmetro: 71mm
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	PAIS E FILHOS
Valor Unitário:	RS 290,00

Valor Total:	RS 1.160,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 1.160,00

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6996 - Piscina de Bolinhas Medidas mínimas 1,10m X 1,10m com placas em madeira revestidas com lona colorida de grande densidade; - Hastes em Aço Galvanizado com Isotubo colorido blindado; - Rede de proteção Piscina de Bolinhas Medidas mínimas 1,10m X 1,10m com placas em madeira revestidas com lona colorida de grande densidade; - Hastes em Aço Galvanizado com Isotubo colorido blindado; - Rede de proteção Especial; - Toldo confeccionado com lona colorida de grande densidade; Especificações Técnicas: - Tamanho: 1,10m x 1,10m; - Altura total montada: 1,40m CERTIFICADO PELO INMETRO
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	PAIS E FILHOS
Valor Unitário:	RS 1.680,00
Valor Total:	RS 6.720,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 6.720,00

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6997 - Quebra cabeça EVA. Marca líquida tatames, número de peças 18 Dimensão 14 x 14 x 2 cm Quebra cabeça EVA, Marca líquida tatames, número de peças 18 Dimensão 14 x 14 x 2 cm
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	PAIS E FILHOS
Valor Unitário:	RS 45,00
Valor Total:	RS 450,00

Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 450,00

<i>Número do Lote: 32</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6998 - Soletorando com 116 peças CERTIFICADO PELO INMETRO Soletorando com 116 peças CERTIFICADO PELO INMETRO
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	PAIS E FILHOS
Valor Unitário:	RS 39,00
Valor Total:	RS 390,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 390,00

<i>Número do Lote: 33</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6999 - Tabuleiro de encaixe - formas geométricas em mdf, peças coloridas CONTENDO 1 placa, 16 Blocos, 30 Cartões Tabuleiro de encaixe - formas geométricas em mdf, peças coloridas CONTENDO 1 placa, 16 Blocos, 30 Cartões
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	ED. FUNDAMENTAL
Valor Unitário:	RS 60,00
Valor Total:	RS 720,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 720,00

<i>Número do Lote: 34</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7000 - Torre inteligente contendo 18 placas de M.D.F. tamanho 7,5 x 7,5 cm, com marcações em círculos para acomodar os pinos da torre com 63 peças no mínimo, pinos em madeira coloridos com tinta atóxica med Torre inteligente contendo 18 placas de M.D.F. tamanho 7,5 x 7,5 cm, com marcações em círculos para acomodar os pinos da torre com 63 peças no mínimo, pinos em madeira coloridos com tinta atóxica medindo 3,5 cm de altura. CERTIFICADO PELO INMETRO

Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	ED. FUNDAMENTAL
Valor Unitário:	RS 138,00
Valor Total:	RS 1.656,00
Participante Vencedor:	DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.929.248/0001-70
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 1.656,00

Sr.(a) **Matheus Fernandes Queiroz**, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34

Venha-Ver - RN, 19 de Janeiro de 2024 as 8 horas e 6 minutos

Promotor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER,

Unidade de Compra:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER

Assinatura

Pregoeiro/Agente de Contratação: **Matheus Fernandes Queiroz**

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:388B9A57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETASECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PMCRUZETA_RREO_6_2023 ANEXO 03

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2023	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: Jan/2023 a Dez/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.152.376,72	3.562.732,90	2.950.249,79	2.858.378,55	3.703.736,87	2.902.965,65	3.703.686,34	3.047.496,26	6.514.557,20	3.885.648,20	4.334.454,40	8.424.732,74	49.041.015,62	45.133.683,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	93.721,81	83.596,50	203.223,21	121.620,90	115.542,55	76.942,65	174.079,77	144.043,51	175.304,63	238.776,95	134.018,02	234.423,24	1.795.293,74	1.910.472,00	
IPTU	0,00	3.219,24	6.933,67	12.144,05	917,85	2.478,29	12.319,52	53.496,76	45.070,51	29.993,62	2.332,13	6.377,57	175.283,21	457.700,00	
ISS	25.839,45	26.590,81	53.341,52	28.870,93	44.474,03	31.186,94	33.400,01	55.925,57	33.146,19	32.994,02	39.501,87	74.138,54	479.409,88	562.350,00	
ITBI	0,00	3.627,00	6.905,30	379,20	5.745,00	9.000,00	11.421,83	525,00	12.280,00	15.000,00	0,00	4.900,00	69.783,33	77.050,00	
IRRF	63.414,94	35.365,98	117.075,15	69.721,92	63.301,20	26.407,65	101.684,21	28.806,00	74.288,37	114.949,21	76.619,21	137.467,10	909.100,94	678.845,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.467,42	14.793,47	18.967,57	10.504,80	1.104,47	7.869,77	15.254,20	5.290,18	10.519,56	45.840,10	15.564,81	11.540,03	161.716,38	134.527,00	
Contribuições	118.931,55	79.283,03	257.893,24	150.150,10	143.160,42	59.638,96	245.606,12	63.393,72	151.422,65	147.681,55	233.760,08	299.896,49	1.950.817,91	2.160.850,00	
Receita Patrimonial	191.516,22	157.187,51	223.838,34	177.498,44	263.064,01	225.588,32	174.566,26	143.972,89	40.526,10	47.607,47	331.959,35	259.058,37	2.236.383,28	950.476,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	191.516,22	157.187,51	223.838,34	177.498,44	263.064,01	225.588,32	174.566,26	143.972,89	40.526,10	47.607,47	331.959,35	259.058,37	2.236.383,28	914.826,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.650,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.050,00	
Transferências Correntes	2.511.331,38	3.175.378,33	2.190.734,11	2.340.037,71	3.112.898,49	2.465.964,32	2.957.068,38	2.625.994,69	6.077.212,37	3.381.490,78	3.632.258,16	7.628.121,61	42.098.490,33	38.584.915,00	
Cota-Parte do FPM	1.276.764,96	1.701.515,18	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.550.693,56	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	15.750.726,69	20.419.055,00	
Cota-Parte do ICMS	297.256,86	296.835,72	303.047,82	286.425,86	363.400,59	313.127,80	353.871,54	374.079,37	328.808,44	318.223,31	450.485,21	448.720,44	4.134.282,96	2.937.560,00	
Cota-Parte do IPVA	26.678,28	12.613,96	29.160,46	30.734,78	52.126,38	63.621,96	36.033,19	38.975,19	37.056,84	23.253,88	21.882,77	10.799,01	382.936,70	408.250,00	
Cota-Parte do ITR	111,49	73,75	0,00	0,00	265,19	0,00	0,00	84,70	1.141,21	1.833,43	22,29	416,50	3.948,56	1.725,00	
Transferências da LC 61/1989	712,61	508,19	629,80	671,41	603,78	752,89	684,03	608,85	789,09	881,51	722,28	786,34	8.350,78	5.750,00	
Transferências do FUNDEB	688.778,29	653.226,51	493.460,95	521.510,14	580.426,04	587.049,56	504.407,72	555.104,01	486.205,88	494.572,09	620.267,93	690.509,79	6.875.518,91	4.815.050,00	
Outras Transferências Correntes	221.028,89	510.605,02	323.540,19	310.627,83	793.125,21	265.785,52	511.378,34	610.470,76	4.156.235,04	1.551.759,34	1.253.132,94	4.435.036,65	14.942.725,73	9.997.525,00	
Outras Receitas Correntes	236.875,76	67.287,53	74.560,89	69.071,40	69.071,40	74.831,40	152.365,81	70.091,45	70.091,45	70.091,45	2.458,79	3.233,03	960.030,36	1.518.920,00	
DEDUÇÕES (II)	-773.127,15	-573.866,90	-687.386,45	-569.705,47	-712.284,31	-575.431,29	-748.267,76	-464.062,50	-405.436,82	-414.581,85	-830.506,27	-768.193,40	-7.522.850,17	7.691.568,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-85.635,96	-4.983,65	-186.044,88	-91.673,72	-92.889,94	-1.983,03	-183.947,46	-3.614,18	-97.030,47	-95.247,58	-199.898,35	-198.752,85	-1.241.702,07	1.707.750,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-229.188,70	-65.205,04	-69.071,40	-69.071,40	-69.071,40	-69.071,40	-156.948,71	-70.091,45	-70.091,45	-70.091,45	0,00	0,00	-937.902,40	575.000,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-138.262,24	-101.368,89	-157.523,63	-107.380,44	-202.453,56	-181.751,07	-134.626,67	-98.273,32	17.499,65	17.789,00	-278.836,52	-194.364,75	-1.559.552,44	782.000,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-320.040,25	-402.309,32	-274.746,54	-301.579,91	-347.869,41	-322.625,79	-272.744,92	-292.083,55	-255.814,55	-267.031,82	-351.771,40	-375.075,80	-3.783.693,26	4.626.818,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.379.249,57	2.988.866,00	2.262.863,34	2.288.673,08	2.991.452,56	2.327.534,36	2.955.418,58	2.583.433,76	6.109.120,38	3.471.066,35	3.503.948,13	7.656.539,34	41.518.165,45	37.442.115,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	2.379.249,57	2.988.866,00	2.262.863,34	2.288.673,08	2.991.452,56	2.327.534,36	2.955.418,58	2.583.433,76	6.109.120,38	3.471.066,35	3.503.948,13	7.656.539,34	41.518.165,45	37.442.115,00	

PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.539,53	555.000,00	0,00	1.000,00	579.539,53	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.379.249,57	2.988.866,00	2.262.863,34	2.288.673,08	2.991.452,56	2.327.534,36	2.955.418,58	2.583.433,76	6.085.580,85	2.916.066,35	3.503.948,13	7.655.539,34	40.938.625,92	37.442.115,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:0EAD8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PMCRUZETA_RREO_6_2023 ANEXO 07

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: NOVENBRO-DEZEMBRO/2023												Exercício: 2023			
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7															
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	5.992,38	288.341,10	288.998,60	5.334,88	0,00	0,00	1.714.792,50	1.674.306,13	1.624.837,40	13.381,91	76.573,19	76.573,19			
PODER EXECUTIVO	5.992,38	288.341,10	288.998,60	5.334,88	0,00	0,00	1.714.792,50	1.674.306,13	1.624.837,40	13.381,91	76.573,19	76.573,19			
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL (III) = (I + II)	5.992,38	288.341,10	288.998,60	5.334,88	0,00	0,00	1.714.792,50	1.674.306,13	1.624.837,40	13.381,91	76.573,19	76.573,19			

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:0F5E1B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PMCRUZETA_RGF_3_2023 ANEXO 01

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Mês: DEZEMBRO/2023												Exercício: 2023 -			
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados	
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.216.614,82	1.974.854,70	2.218.383,66	1.933.190,25	1.825.324,69	1.623.873,86	2.316.580,70	1.645.481,96	1.982.506,93	2.523.237,06	2.006.549,75	3.215.473,23	25.482.071,61	0,00	
Pessoal Ativo	1.814.570,67	1.522.573,95	1.787.395,77	1.502.202,36	1.380.147,77	1.177.170,74	1.648.395,93	1.172.132,53	1.520.628,16	2.061.358,29	1.542.778,98	2.514.463,53	19.643.818,68	0,00	

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.805.989,37	1.217.087,30	1.166.511,96	1.150.477,18	1.098.776,03	1.097.703,83	1.119.966,51	1.109.494,24	1.198.450,76	1.743.145,76	1.189.930,69	1.709.194,19	15.606.727,82	0,00
Obrigações Patronais	8.581,30	305.486,65	620.883,81	351.725,18	281.371,74	79.466,91	528.429,42	62.638,29	322.177,40	318.212,53	352.848,29	805.269,34	4.037.090,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	402.044,15	452.280,75	430.987,89	430.987,89	445.176,92	446.703,12	668.184,77	473.349,43	461.878,77	461.878,77	463.770,77	701.009,70	5.838.252,93	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	387.304,96	435.827,62	415.391,73	415.391,73	429.580,76	430.764,10	644.533,37	442.924,00	442.804,90	442.804,90	444.696,90	671.847,87	5.603.872,84	0,00
Pensões	14.739,19	16.453,13	15.596,16	15.596,16	15.596,16	15.939,02	23.651,40	30.425,43	19.073,87	19.073,87	19.073,87	29.161,83	234.380,09	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	951.367,40	452.280,75	430.987,89	430.987,89	445.176,92	446.703,12	668.184,77	473.349,43	546.963,57	528.235,33	504.379,67	764.560,92	6.643.177,66	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.084,80	66.356,56	32.460,08	54.100,10	238.001,54
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.148,82	9.451,12	17.599,94	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	549.323,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	549.323,25	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	402.044,15	452.280,75	430.987,89	430.987,89	445.176,92	446.703,12	668.184,77	473.349,43	461.878,77	461.878,77	463.770,77	701.009,70	5.838.252,93	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.265.247,42	1.522.573,95	1.787.395,77	1.502.202,36	1.380.147,77	1.177.170,74	1.648.395,93	1.172.132,53	1.435.543,36	1.995.001,73	1.502.170,08	2.450.912,31	18.838.893,95	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	41.518.165,45	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	579.539,53	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	40.938.625,92	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	18.838.893,95	46,02
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	22.106.858,00	54,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.001.515,10	51,30
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	19.896.172,20	48,60

NOTA:

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:F62897BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS - DEZEMBRO 2023

Dashboard - Dezembro/2023

Patrimônio	Rentabilidade		Meta		Gap		VaR
	Mês	Acum.	Mês	Acum.	Mês	Acum.	
R\$ 11.230.218,90	1,47%	13,22%	-	-	1,47%	13,22%	0,18%

Evolução do Patrimônio

R\$ 8.008.776,27	R\$ 8.175.467,42	R\$ 8.409.870,07	R\$ 8.614.906,69	R\$ 8.848.828,48	R\$ 9.430.930,56
Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023
R\$ 9.595.495,50	R\$ 9.787.156,83	R\$ 10.197.146,17	R\$ 10.367.071,94	R\$ 10.702.311,38	R\$ 11.230.218,90
Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023

Comparativo (Rentabilidades | Metas)

	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023
Rentabilidade	1,34%	0,54%	1,24%	0,89%	1,17%	1,49%	1,13%	0,76%	0,40%	0,23%	1,85%	1,47%
Meta	0,93%	1,24%	1,11%	1,01%	0,63%	0,32%	0,52%	0,63%	0,66%	0,64%	0,68%	0,00%

Carteira - Dezembro/2023

ATIVO	SALDO	CARTEIRA(%)	RESG.	4.963	RETORNO (R\$)	(%)
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID...	R\$ 2.033.738,39	18,13%	D+1	7, I "b"	R\$ 28.959,54	1,44%
BB IRF-M TP FI RF PREVID	R\$ 340.345,91	3,03%	D+1	7, I "b"	R\$ 345,91	0,10%
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC...	R\$ 1.168.004,35	10,41%	D+3	7, I "b"	R\$ 10.971,61	0,95%
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	R\$ 3.926.437,28	35,00%	D+0	7, I "b"	R\$ 34.388,55	0,88%
BB PERFIL FIC RF REF DI...	R\$ 1.749.108,61	15,59%	D+0	7, III "a"	R\$ 15.639,01	0,90%
BB FLUXO FIC RF PREVID	R\$ 51.891,00	0,46%	D+0	7, III "a"	R\$ 828,77	0,23%
BB RETORNO TOTAL ESTILO FIC AÇÕES	R\$ 87.465,74	0,78%	D+3	8, I	R\$ 4.639,14	5,60%
BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA	R\$ 500.001,47	4,46%	D+3	8, I	R\$ 37.647,51	8,14%
BB AÇÕES GLOBAIS...	R\$ 525.919,88	4,69%	D+4	9, III	R\$ 15.481,41	3,03%
BB MULTIMERCADO LP...	R\$ 649.860,57	5,79%	D+1	10, I	R\$ 6.063,28	0,94%
BB MACRO FIC...	R\$ 184.295,91	1,64%	D+1	10, I	R\$ 3.359,02	1,86%
Total de Investimentos	R\$ 11.217.069,11	100,00%			R\$ 158.323,75	1,47%
Disponibilidade	R\$ 13.149,79	-	-	-	-	-
Total do Patrimônio	R\$ 11.230.218,90	100,00%	-	-	-	-

Distribuição - Dezembro/2023

CLASSE	PERCENTUAL	VALOR
Renda Fixa	82,64%	R\$ 9.269.525,54
Estruturados	7,44%	R\$ 834.156,48
Renda Variável	5,24%	R\$ 587.467,21
Exterior	4,69%	R\$ 525.919,88
Total	100,00%	R\$ 11.217.069,11

ENQUADRAMENTO	PERCENTUAL	VALOR
Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"	66,58%	R\$ 7.468.525,93
Artigo 7º, Inciso III, Alínea "a"	16,06%	R\$ 1.800.999,61
Artigo 10º, Inciso I	7,44%	R\$ 834.156,48
Artigo 8º, Inciso I	5,24%	R\$ 587.467,21
Artigo 9º, Inciso III	4,69%	R\$ 525.919,88
Total	100,00%	R\$ 11.217.069,11

GESTOR	PERCENTUAL	VALOR
BB GESTÃO	100,00%	R\$ 11.217.069,11
Total	100%	R\$ 11.217.069,11

ADMINISTRADOR	PERCENTUAL	VALOR
BB GESTÃO	100,00%	R\$ 11.217.069,11
Total	100%	R\$ 11.217.069,11

BENCHMARK	PERCENTUAL	VALOR
IRF-M 1	35,00%	R\$ 3.926.437,28
CDI	23,49%	R\$ 2.635.156,09
IMA-B 5	18,13%	R\$ 2.033.738,39
IMA Geral ex-C	10,41%	R\$ 1.168.004,35
GLOBAL BDRX	4,69%	R\$ 525.919,88
IDIV	4,46%	R\$ 500.001,47
IRF-M	3,03%	R\$ 340.345,91
IBOVESPA	0,78%	R\$ 87.465,74
Total	100,00%	R\$ 11.217.069,11

LIQUIDEZ	PERCENTUAL	VALOR
0 a 30 dias	100,00%	R\$ 11.217.069,11
Total	100,00%	R\$ 11.217.069,11

Enquadramentos 4.963 - Dezembro/2023

RENDA FIXA	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (RS)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - 7, I "a"	100%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - 7, I "b"	100%	RS 7.468.525,93	66,58%	20,00%	45,00%	80,00%
FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - 7, I "c"	100%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações Compromissadas - 7, II	5%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa - 7, III "a"	60%	RS 1.800.999,61	16,06%	10,00%	30,00%	50,00%
FI de Índices Renda Fixa - 7, III "b"	60%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Ativos Bancários - 7, IV	20%	RS 0,00	0,00%	0,00%	3,00%	10,00%
FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - 7, V "a"	5%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - 7, V "b"	5%	RS 0,00	0,00%	0,00%	2,00%	4,00%
FI Debêntures - 7, V "c"	5%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Renda Fixa		RS 9.269.525,54	82,64%			

RENDA VARIÁVEL	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (RS)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Ações - 8, I	30%	RS 587.467,21	5,24%	0,00%	6,00%	15,00%
FI de Índices Ações - 8, II	30%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Renda Variável		RS 587.467,21	5,24%			

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (RS)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Renda Fixa - Dívida Externa - 9, I	10%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Investimento no Exterior - 9, II	10%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Ações – BDR Nível I - 9, III	10%	RS 525.919,88	4,69%	0,00%	6,00%	10,00%
Total Investimentos no Exterior		RS 525.919,88	4,69%			

FUNDOS ESTRUTURADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (RS)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Multimercado - aberto - 10, I	10%	RS 834.156,48	7,44%	0,00%	8,00%	10,00%
FI em Participações - 10, II	5%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI "Ações - Mercado de Acesso" - 10, III	5%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Fundos Estruturados		RS 834.156,48	7,44%			

Enquadramentos 4.963 - Dezembro/2023

FUNDOS IMOBILIÁRIOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (RS)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Imobiliário - 11	5%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Fundos Imobiliários		RS 0,00	0,00%			

EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (RS)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
Empréstimos Consignados - 12	5%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Empréstimos Consignados		RS 0,00	0,00%			
Total Global		RS 11.217.069,11	100,00%			

Metas - Dezembro/2023

PERÍODO	SALDO ANTERIOR	SALDO FINAL	META	RENT.(RS)	RENT.(%)	GAP
2023 IPCA + 4,9% a.a.						
Janeiro	RS 7.746.291,80	RS 8.008.776,27	0,93%	RS 105.442,07	1,34%	0,41%
Fevereiro	RS 8.008.776,27	RS 8.175.467,42	1,24%	RS 43.191,71	0,54%	-0,70%
Março	RS 8.175.467,42	RS 8.409.870,07	1,11%	RS 102.532,05	1,24%	0,13%
Abril	RS 8.409.870,07	RS 8.614.906,69	1,01%	RS 75.061,31	0,89%	-0,12%

Maio	R\$ 8.614.906,69	R\$ 8.848.828,48	0,63%	R\$ 100.507,98	1,17%	0,54%
Junho	R\$ 8.848.828,48	R\$ 9.430.930,56	0,32%	R\$ 135.745,20	1,49%	1,17%
Julho	R\$ 9.430.930,56	R\$ 9.595.495,50	0,52%	R\$ 107.842,64	1,13%	0,61%
Agosto	R\$ 9.595.495,50	R\$ 9.787.156,83	0,63%	R\$ 72.735,95	0,76%	0,13%
Setembro	R\$ 9.787.156,83	R\$ 10.197.146,17	0,66%	R\$ 39.209,42	0,40%	-0,26%
Outubro	R\$ 10.197.146,17	R\$ 10.367.071,94	0,64%	R\$ 23.117,64	0,23%	-0,41%
Novembro	R\$ 10.367.071,94	R\$ 10.702.311,38	0,68%	R\$ 191.947,52	1,85%	1,17%
Total	R\$ 10.367.071,94	R\$ 10.702.311,38	8,70%	R\$ 997.333,49	11,58%	2,88%

PERÍODO	SALDO ANTERIOR	SALDO FINAL	META	RENT.(R\$)	RENT.(%)	GAP
2022 IPCA + 4,55% a.a.						
Janeiro	R\$ 5.780.051,00	R\$ 5.865.019,61	0,91%	R\$ -26.411,74	-0,45%	-1,36%
Fevereiro	R\$ 5.865.019,61	R\$ 5.998.208,00	1,38%	R\$ 21.771,46	0,37%	-1,01%
Março	R\$ 5.998.208,00	R\$ 6.185.507,42	1,99%	R\$ 85.046,00	1,42%	-0,57%
Abril	R\$ 6.185.507,42	R\$ 6.307.100,26	1,43%	R\$ 21.363,90	0,34%	-1,09%
Maio	R\$ 6.307.100,26	R\$ 6.456.771,02	0,84%	R\$ 44.506,69	0,70%	-0,14%
Junho	R\$ 6.456.771,02	R\$ 6.584.294,68	1,04%	R\$ 20.516,88	0,32%	-0,72%
Julho	R\$ 6.584.294,68	R\$ 6.768.376,86	-0,31%	R\$ 70.607,40	1,06%	1,37%
Agosto	R\$ 6.768.376,86	R\$ 6.947.338,40	0,01%	R\$ 19.067,00	0,31%	0,30%
Setembro	R\$ 6.947.338,40	R\$ 7.067.684,86	0,08%	R\$ -11.623,71	-0,16%	-0,24%
Outubro	R\$ 7.067.684,86	R\$ 7.322.627,56	0,96%	R\$ 133.546,31	1,84%	0,88%
Novembro	R\$ 7.322.627,56	R\$ 7.478.495,32	0,78%	R\$ 37.799,33	0,51%	-0,28%
Dezembro	R\$ 7.478.495,32	R\$ 7.746.291,80	0,99%	R\$ 16.108,15	0,23%	-0,76%
Total	R\$ 7.478.495,32	R\$ 7.746.291,80	10,60%	R\$ 432.297,67	6,67%	-3,93%

PERÍODO	SALDO ANTERIOR	SALDO FINAL	META	RENT.(R\$)	RENT.(%)	GAP
2023 IPCA + 5,2% a.a.						
Janeiro	R\$ 3.292.879,79	R\$ 3.508.322,77	0,67%	R\$ -7.158,56	-0,25%	-0,92%
Fevereiro	R\$ 3.508.322,77	R\$ 3.698.531,34	1,28%	R\$ -31.561,57	-0,85%	-2,13%
Março	R\$ 3.698.531,34	R\$ 3.919.976,46	1,35%	R\$ 2.358,76	0,07%	-1,28%
Abril	R\$ 3.919.976,46	R\$ 4.173.947,26	0,73%	R\$ 34.111,30	0,83%	0,09%
Maio	R\$ 4.173.947,26	R\$ 4.409.260,34	1,25%	R\$ 25.159,44	0,58%	-0,67%
Junho	R\$ 4.409.260,34	R\$ 4.617.648,35	0,95%	R\$ 4.068,31	0,07%	-0,88%
Julho	R\$ 4.617.648,35	R\$ 4.797.633,05	1,38%	R\$ -7.537,11	-0,14%	-1,53%
Agosto	R\$ 4.797.633,05	R\$ 4.975.735,18	1,29%	R\$ -8.278,56	-0,19%	-1,48%
Setembro	R\$ 4.975.735,18	R\$ 5.156.605,52	1,58%	R\$ 7.272,47	0,18%	-1,40%
Outubro	R\$ 5.156.605,52	R\$ 5.234.741,51	1,67%	R\$ -25.381,17	-0,48%	-2,15%
Novembro	R\$ 5.234.741,51	R\$ 5.448.381,04	1,37%	R\$ 66.695,82	1,26%	-0,11%
Dezembro	R\$ 5.448.381,04	R\$ 5.780.051,00	1,15%	R\$ 54.627,11	0,98%	-0,17%
Total	R\$ 5.448.381,04	R\$ 5.780.051,00	15,78%	R\$ 114.376,24	2,08%	-13,70%

Rentabilidade dos ativos - Dezembro/2023

ATIVO	CNPJ	Mês (%)	Ano (%)	RENTABILIDADE		
				12 meses (%)	24 meses (%)	Início (%)
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	11.328.882/0001-35	0,88%	12,79%	12,79%	-	24,17%
BB FLUXO FIC RF PREVID	13.077.415/0001-05	0,23%	6,19%	6,19%	-	8,62%
BB PERFIL FIC RF REF DI...	13.077.418/0001-49	0,90%	12,89%	12,89%	-	35,70%
BB IDKA 2 TP FI RF...	13.322.205/0001-35	-	-	-	-	9,40%
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID...	03.543.447/0001-03	1,44%	11,73%	11,73%	-	22,19%
BB IRF-M TP FI RF PREVID	07.111.384/0001-69	0,10%	0,10%	-	-	3,50%
BB IMA-B TP FI RF	07.442.078/0001-05	-	-	-	-	4,09%
BB FI MULTIMERCADO...	10.418.362/0001-50	-	-	-	-	-
BB RETORNO TOTAL ESTILO FIC AÇÕES	09.005.805/0001-00	5,60%	17,09%	17,09%	-	4,05%
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC...	35.292.588/0001-89	0,95%	6,33%	10,72%	-	16,00%
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FI AÇÕES	36.178.569/0001-99	-	11,72%	12,61%	-	2,37%
BB AÇÕES GLOBAIS...	21.470.644/0001-13	3,03%	17,57%	17,57%	-	-4,47%
BB MULTIMERCADO LP...	06.015.368/0001-00	0,94%	12,48%	12,48%	-	24,47%
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX JAPÃO...	39.272.865/0001-42	-	-1,58%	14,26%	-	-2,29%

BB MACRO FIC...	05.962.491/0001-75	1,86%	10,53%	10,53%	-	13,00%
BB AÇÕES ENERGIA FI AÇÕES	02.020.528/0001-58	-	-0,70%	-7,29%	-	-2,66%
BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA	14.213.331/0001-14	8,14%	12,54%	-	-	12,54%

Títulos Públicos - Dezembro/2023

TÍTULO	VENC.	COMPRA	QTD.	P.U COMPRA ATUAL	MARCAÇÃO	VALOR COMPRA	VALOR ATUAL	RETORNO
						RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00 (0,00%)

Ativos e Contas - Dezembro/2023

ATIVO	SALDO	CARTEIRA(%)	RESG.	4,963	RETORNO (RS)	(%)
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID... 03.543.447/0001-03 CC: 18209-5	RS 2.033.738,39	18,13%	D+1	7, I "b"	RS 28.959,54	1,44%
BB IRF-M TP FI RF PREVID 07.111.384/0001-69 CC: 18209-5	RS 340.345,91	3,03%	D+1	7, I "b"	RS 345,91	0,10%
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC... 35.292.588/0001-89 CC: 18209-5	RS 1.168.004,35	10,41%	D+3	7, I "b"	RS 10.971,61	0,95%
BB IRF-M 1 TP FIC RF... 11.328.882/0001-35 CC: 18209-5 CC: 18210-9 CC: 18211-7	RS 3.926.437,28	35,00%	D+0	7, I "b"	RS 34.388,55	0,88%
	RS 2.847.546,03	25,39%	-	-	-	-
	RS 922.317,49	8,22%	-	-	-	-
	RS 156.573,76	1,40%	-	-	-	-
BB PERFIL FIC RF REF DI... 13.077.418/0001-49 CC: 18209-5	RS 1.749.108,61	15,59%	D+0	7, III "a"	RS 15.639,01	0,90%
BB FLUXO FIC RF PREVID 13.077.415/0001-05 CC: 18209-5 CC: 18211-7	RS 51.891,00	0,46%	D+0	7, III "a"	RS 828,77	0,23%
	RS 39.049,63	0,35%	-	-	-	-
	RS 12.841,37	0,11%	-	-	-	-
BB RETORNO TOTAL ESTILO FIC AÇÕES 09.005.805/0001-00 CC: 18209-5	RS 87.465,74	0,78%	D+3	8, I	RS 4.639,14	5,60%
BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA 14.213.331/0001-14 CC: 18209-5 CC: 18210-9	RS 500.001,47	4,46%	D+3	8, I	RS 37.647,51	8,14 %
	RS 345.082,79	3,08%	-	-	-	-
	RS 154.918,68	1,38%	-	-	-	-
BB AÇÕES GLOBAIS... 21.470.644/0001-13 CC: 18209-5	RS 525.919,88	4,69%	D+4	9, III	RS 15.481,41	3,03 %
BB MULTIMERCADO LP... 06.015.368/0001-00 CC: 18209-5	RS 649.860,57	5,79%	D+1	10, I	RS 6.063,28	0,94%
BB MACRO FIC... 05.962.491/0001-75 CC: 18209-5 CC: 18211-7	RS 184.295,91	1,64%	D+1	10, I	RS 3.359,02	1,86 %
	RS 172.996,01	1,54%	-	-	-	-
	RS 11.299,90	0,10%	-	-	-	-
Total investimentos	RS 11.217.069,11	100,00%	-	-	RS 158.323,75	1,47%
Disponibilidade	RS 13.149,79	-	-	-	-	-
Total Patrimônio	RS 11.230.218,90	100,00%	-	-	-	-

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:F6B68C16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Exercício: 2023 -		
Bimestre: SETEMBRO-DEZEMBRO/2023															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados	
	Liquidadas														
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.080.220,09	1.126.002,05	1.435.996,71	1.146.164,59	1.280.061,28	1.165.199,23	1.545.447,74	641.553,47	1.419.927,28	1.303.062,18	1.369.507,35	245.461,94	14.758.603,91	660,00	
Pessoal Ativo	2.080.220,09	1.126.002,05	1.435.996,71	1.146.164,59	1.280.061,28	1.165.199,23	1.545.447,74	641.553,47	1.419.927,28	1.303.062,18	1.369.507,35	245.461,94	14.758.603,91	660,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.080.220,09	1.126.002,05	1.255.094,90	1.146.164,59	1.190.360,56	1.076.962,74	1.545.447,74	641.553,47	1.419.927,28	1.303.062,18	1.369.507,35	245.461,94	14.399.764,89	660,00	
Obrigações Patronais	0,00	0,00	180.901,81	0,00	89.700,72	88.236,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.839,02	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.237.564,18	171.610,12	137.330,26	4.000,00	59.414,68	42.728,30	82.122,26	47.236,27	123.412,00	130.772,48	102.307,70	-25.342,60	2.113.155,65	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	35.811,20	35.963,45	84.752,92	0,00	41.735,36	42.728,30	80.910,26	43.865,87	123.412,00	128.058,06	84.240,70	119.068,91	820.547,03	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290,42	10.067,00	0,00	10.357,42	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.201.752,98	135.646,67	52.577,34	4.000,00	17.679,32	0,00	1.212,00	3.370,40	0,00	2.424,00	8.000,00	144.411,51	1.282.251,20	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	842.655,91	954.391,93	1.298.666,45	1.142.164,59	1.220.646,60	1.122.470,93	1.463.325,48	594.317,20	1.296.515,28	1.172.289,70	1.267.199,65	270.804,54	12.645.448,26	660,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												Valor	% Sobre a RCL Ajustada		
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)												23.948.537,01	0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												0,00	0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)												338.229,06	0,00		
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)												23.610.307,95	0,00		
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)												12.646.108,26	53,56		
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)												12.749.566,29	54,00		
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												12.112.087,98	51,30		
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)												11.474.609,66	48,60		
NOTA:															
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos															

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:753F33D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2023		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023		
Período de Referência: Jan/2023 a Dez/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.965.342,82	2.463.226,88	1.747.210,92	2.074.782,68	2.120.456,55	1.988.425,55	2.248.888,08	2.767.931,70	1.812.956,31	1.936.372,45	2.716.475,73	3.477.361,16	27.319.430,83	33.048.169,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.151,74	9.997,90	6.409,69	188.780,64	19.541,00	7.286,68	18.952,33	181.676,28	5.385,29	172.733,39	7.472,46	144.499,26	771.886,66	719.177,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	430,00	11.150,00	
ISS	9.151,74	9.997,90	6.409,69	11.181,58	14.076,32	7.286,68	18.952,33	6.962,02	5.385,29	11.896,73	7.322,46	12.353,99	120.976,73	241.155,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	177.599,06	5.184,68	0,00	0,00	174.714,26	0,00	160.836,66	0,00	132.145,27	650.479,93	466.172,00	

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.391,90	967,51	525,56	499,68	649,96	1.066,87	1.660,70	2.120,80	2.692,68	1.461,43	777,17	5.271,05	19.085,31	20.614,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.391,90	967,51	525,56	499,68	649,96	1.066,87	1.660,70	2.120,80	2.692,68	1.461,43	777,17	5.271,05	19.085,31	18.964,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.954.003,67	2.451.344,70	1.740.250,23	1.875.958,75	2.100.066,59	1.979.452,41	2.228.212,88	2.583.862,56	1.791.494,67	1.761.923,98	2.708.137,58	3.212.880,99	26.387.589,01	32.256.526,00	
Cota-Parte do FPM	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.542.855,63	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.636.857,11	2.041.852,88	16.094.001,12	18.758.362,00	
Cota-Parte do ICMS	182.339,84	181.299,05	185.093,23	174.941,00	221.955,04	191.249,79	216.134,96	228.477,35	200.827,10	194.362,00	275.143,91	274.066,03	2.525.889,30	2.337.747,00	
Cota-Parte do IPVA	2.709,46	1.524,09	6.655,10	8.357,70	7.346,23	12.015,94	0,00	7.750,64	5.524,14	5.865,10	3.694,84	2.363,99	63.807,23	65.409,00	
Cota-Parte do ITR	6,29	0,00	217,00	0,00	35,29	0,00	6,99	33,58	291,50	462,10	5,55	5,97	1.064,27	57,00	
Transferências da LC 61/1989	348,20	248,31	307,73	328,06	295,01	367,88	334,22	297,50	385,55	430,72	352,92	384,23	4.080,33	2.550,00	
Transferências do FUNDEB	367.165,46	418.595,13	318.195,91	336.628,64	374.250,08	378.700,06	325.840,18	358.472,91	314.424,05	319.075,62	400.173,52	445.102,06	4.356.623,62	4.563.468,00	
Outras Transferências Correntes	124.669,46	148.162,95	188.886,37	165.635,66	173.233,64	161.492,15	143.040,90	942.158,77	203.066,46	250.761,22	391.909,73	449.105,83	3.342.123,14	6.528.933,00	
Outras Receitas Correntes	795,51	916,77	25,44	9.543,61	199,00	619,59	62,17	272,06	13.383,67	253,65	88,52	114.709,86	140.869,85	51.852,00	
DEDUÇÕES (II)	-291.656,27	-376.562,80	-245.241,01	-273.001,68	-308.986,27	-285.375,22	-225.472,22	-255.036,50	-222.479,15	-237.158,20	-312.178,78	-337.745,72	-3.370.893,82	4.003.016,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-291.656,27	-376.562,80	-245.241,01	-273.001,68	-308.986,27	-285.375,22	-225.472,22	-255.036,50	-222.479,15	-237.158,20	-312.178,78	-337.745,72	-3.370.893,82	4.003.016,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.673.686,55	2.086.664,08	1.501.969,91	1.801.781,00	1.811.470,28	1.703.050,33	2.023.415,86	2.512.895,20	1.590.477,16	1.699.214,25	2.404.296,95	3.139.615,44	23.948.537,01	29.045.153,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.673.686,55	2.086.664,08	1.501.969,91	1.801.781,00	1.811.470,28	1.703.050,33	2.023.415,86	2.512.895,20	1.590.477,16	1.699.214,25	2.404.296,95	3.139.615,44	23.948.537,01	29.045.153,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.212,00	0,00	99.065,55	66.887,51	53.064,00	338.229,06	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.673.686,55	2.086.664,08	1.501.969,91	1.801.781,00	1.811.470,28	1.703.050,33	2.023.415,86	2.393.683,20	1.590.477,16	1.600.148,70	2.337.409,44	3.086.551,44	23.610.307,95	29.045.153,00	

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:D91A7AF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 40 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD 2024**

GABINETE DO PREFEITO
Decreto nº 40/2023

Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá Outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei Nº 513/2023 – LOA 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Serrinha para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Serrinha/RN, em 29 de dezembro de 2023.

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Município de Serrinha		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL			1.603.000
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			1.603.000
	01 - LEGISLATIVA		1.603.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.603.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO		1.603.000
	1058 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	Fiscal	25.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Serrinha		25.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.000
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	Fiscal	1.578.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.578.000
	0001 - Serrinha		1.578.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		850.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		187.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		78.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		377.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - GABINETE DO PREFEITO			1.320.440
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			1.320.440
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.123.018
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.058.018
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.055.174
	1007 LOCAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	Fiscal	5.684
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.263
	0001 - Serrinha		4.263
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.263
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.421
	0001 - Serrinha		1.421
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.421
	1060 REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	Fiscal	2.844
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.844
	0001 - Serrinha		2.844
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		711
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		711
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		711

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		711
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Fiscal	1.042.423
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.037.423
	0001 - Serrinha		1.037.423
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		128.528
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		384.910
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		51.161
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		38.324
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		75.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.000
	0001 - Serrinha		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	2006 ADESÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS	Fiscal	2.133
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.133
	0001 - Serrinha		2.133
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		711
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		711
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		711
	2013 IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	Fiscal	2.090
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.090
	0001 - Serrinha		2.090
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		154
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		284
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		284
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		284
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		284
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		2.844
	2007 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS	Fiscal	2.844
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.844
	0001 - Serrinha		2.844
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		711
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		711
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		711
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		711
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		65.000
	0009 - CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		65.000
	2176 MANUTENÇÃO DO FIA-FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	Fiscal	65.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.000
	0001 - Serrinha		65.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		197.422
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		197.422

	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		197.422
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Fiscal	197.422
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		197.422
	0001 - Serrinha		197.422
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.580
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.421
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.421
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - GABINETE DO VICE PREFEITO			208.000
03.001 - GABINETE DO VICE PREFEITO			208.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		208.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		208.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		208.000
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	Fiscal	208.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		208.000
	0001 - Serrinha		208.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - ASSESSORIA JURIDICA			137.000
04.001 - ASSESSORIA JURIDICA			137.000
	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA		137.000
	092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		137.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		137.000
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	Fiscal	137.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		137.000
	0001 - Serrinha		137.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		125.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - ASSESSORIA ESPECIAL			67.300
05.001 - ASSESSORIA ESPECIAL			67.300
	04 - ADMINISTRAÇÃO		67.300
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		67.300
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		67.300
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA	Fiscal	67.300
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		67.300
	0001 - Serrinha		67.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - CONTROLADORIA			65.639
06.001 - CONTROLADORIA			65.639
	04 - ADMINISTRAÇÃO		65.639
	124 - CONTROLE INTERNO		65.639
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		65.639
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	Fiscal	65.639
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.639
	0001 - Serrinha		65.639
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		711
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.582
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.536
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		284
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		284
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		142
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.106
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		142
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		142
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		142
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		142
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		142
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		142
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		142
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., PLANEJAMENTO E REC. HUMANOS			3.154.000
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E REC. HUMANOS			3.154.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.864.000
	092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		118.500
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		118.500
	2275 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS	Fiscal	118.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		118.500
	0001 - Serrinha		118.500
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		80.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000
	3.2.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		25.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.935.500
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.698.000
	1408 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MARKETING	Fiscal	40.000

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Serrinha		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	Fiscal	1.157.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.157.000
	0001 - Serrinha		1.157.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		280.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		450.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2063 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Fiscal	310.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		310.000
	0001 - Serrinha		310.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		270.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		15.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2064 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Serrinha		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2195 CONTRIBUIÇÃO AMLAP/FEMURN/CNM	Fiscal	70.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.500
	0001 - Serrinha		70.500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		35.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		35.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2196 PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	Fiscal	27.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.000
	0001 - Serrinha		27.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		25.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000
	2203 APOIO A INSTALAÇÃO DE FABRICAS E/OU REDES DE PRODUÇÃO NO MUNICÍPIO	Fiscal	38.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.500
	0001 - Serrinha		38.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.500
	2204 INCENTIVO E APOIO A FEIRA LOCAL	Fiscal	25.000

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Serrinha		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		237.500
	1011 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO	Fiscal	25.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Serrinha		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	1107 LOCAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Serrinha		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Serrinha		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1409 ADESÃO DE REDES TECNOLÓGICAS	Fiscal	34.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.000
	0001 - Serrinha		34.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	1410 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE ALMOXARIFADO	Fiscal	9.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.000
	0001 - Serrinha		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2018 IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS	Fiscal	27.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.500
	0001 - Serrinha		27.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2202 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	Fiscal	42.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		42.000
	0001 - Serrinha		42.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		810.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		810.000
	2205 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Fiscal	810.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		810.000
	0001 - Serrinha		810.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		25.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		25.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		760.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		290.000
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		290.000

	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		290.000
	1002 ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA	Fiscal	290.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		290.000
	0001 - Serrinha		290.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		20.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		20.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		250.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS			957.323
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS			957.323
	04 - ADMINISTRAÇÃO		957.323
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		27.711
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		27.711
	2022 EDIÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA	Fiscal	6.395
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.395
	0001 - Serrinha		6.395
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.279
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.137
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.421
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.558
	2026 MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA SEMTRIF	Fiscal	21.316
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.316
	0001 - Serrinha		21.316
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.263
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.842
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.685
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.263
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.263
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		929.612
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		912.843
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	Fiscal	896.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		894.500
	0001 - Serrinha		894.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		260.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.000
	0001 - Serrinha		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	2020 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL	Fiscal	7.105
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.105
	0001 - Serrinha		7.105
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.421
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.421
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.137
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.705

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.421
	2023 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	Fiscal	9.238
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.238
	0001 - Serrinha		9.238
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.563
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.132
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.990
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.553
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		16.769
	2207 PROMOÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES	Fiscal	11.793
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.793
	0001 - Serrinha		11.793
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.416
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.553
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.824
	2208 REALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO, MOBILIÁRIO E ECONOMICO	Fiscal	4.976
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.976
	0001 - Serrinha		4.976
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		711
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		711
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		995
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.137
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		711
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		711
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			14.697.634
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			14.697.634
	12 - EDUCAÇÃO		14.697.634
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		936.225
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		936.225
	2016 APOIO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Fiscal	7.675
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.675
	0001 - Serrinha		7.675
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		853
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.132
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.421
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.132
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		284
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		853
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Fiscal	901.594
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		442.138
	0001 - Serrinha		442.138
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		149.807
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		291.331
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		458.745
	0001 - Serrinha		458.745
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		711
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.137
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		284
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		711
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		711
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		284
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		113.690
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		284
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		426
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.421
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		71.340
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		78.162
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		284
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		42.634
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		711

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		143.534
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.421
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		711
	0001 - Serrinha		711
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		711
	2209 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DIARIOS ELETRONICOS	Fiscal	8.385
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.406
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Serrinha		4.406
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.842
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		142
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		711
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		711
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.979
	0001 - Serrinha		3.979
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.842
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		142
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		284
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		711
	2211 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR	Fiscal	18.571
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.847
	0001 - Serrinha		1.847
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		711
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		284
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		284
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		284
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		284
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		16.724
	0001 - Serrinha		16.724
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.468
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.524
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.696
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.036
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		415.561
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		415.561
	2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/FNDE	Fiscal	415.561
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		250.000
	0001 - Serrinha		250.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		240.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		165.561
	0001 - Serrinha		165.561
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		155.561
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		9.744.527
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		9.744.527
	1001 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Serrinha		30.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - Serrinha		30.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES	Fiscal	206.567
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - Serrinha		70.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		16.000

	0001 - Serrinha		16.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		115.567
	0001 - Serrinha		115.567
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.567
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.000
	0001 - Serrinha		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1006 AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA COM PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	50.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.500
	0001 - Serrinha		50.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	1224 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TRANSPORTE ESCOLAR	Fiscal	123.614
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Serrinha		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		73.614
	0001 - Serrinha		73.614
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		73.614
	1307 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	180.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Serrinha		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - Serrinha		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		80.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Serrinha		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	541.699
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		541.699
	0001 - Serrinha		541.699
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		28.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		185.380
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		119.319
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	Fiscal	177.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		177.000
	0001 - Serrinha		177.000

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		77.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2029 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ENSINO	Fiscal	10.005
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.718
	0001 - Serrinha		4.718
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.718
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.287
	0001 - Serrinha		5.287
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.287
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	Fiscal	21.318
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		21.318
	0001 - Serrinha		21.318
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.553
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.553
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.553
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.553
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.553
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.553
	2040 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR/MEC	Fiscal	11.724
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		11.724
	0001 - Serrinha		11.724
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.263
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.842
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.842
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.777
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	Fiscal	2.396.227
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		2.317.116
	0001 - Serrinha		2.317.116
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		114.372
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		426.338
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		71.056
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.842
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		28.423
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		852.675
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		184.746
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.686
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		568.450
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.528
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		36.046
	0001 - Serrinha		36.046
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		21.835
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.211
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		43.065
	0001 - Serrinha		43.065
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.306
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.759
	2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE E SUAS AÇÕES	Fiscal	14.027
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		14.027
	0001 - Serrinha		14.027
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.842
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		711
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.842
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.842
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.421

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.421
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.948
	2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB- 70%	Fiscal	5.897.596
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		5.825.000
	0001 - Serrinha		5.825.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.007.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		756.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		52.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		11.800
	0001 - Serrinha		11.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.400
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.400
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		60.000
	0001 - Serrinha		60.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF		796
	0001 - Serrinha		796
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		796
	2189 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL	Fiscal	29.800
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		16.372
	0001 - Serrinha		16.372
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.733
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.194
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.194
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.251
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		7.344
	0001 - Serrinha		7.344
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.444
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.285
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.194
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.421
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		6.084
	0001 - Serrinha		6.084
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.251
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.251
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.251
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.331

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2210 PROMOÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS VOLTADOS PARA RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGENS E AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR	Fiscal	12.995
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.736
	0001 - Serrinha		6.736
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.421
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.421
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.421
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.762
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		711
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.259
	0001 - Serrinha		6.259
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.421
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.421
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.717
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		989
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		711
	2212 FORTALECIMENTO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO COM O APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	Fiscal	11.455

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.287
	0001 - Serrinha		5.287
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.194
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.251
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.421
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.421
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.168
	0001 - Serrinha		6.168
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.194
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.421
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.421
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.132
	362 - ENSINO MÉDIO		8.530
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		8.530
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO	Fiscal	8.530
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.265
	0001 - Serrinha		4.265
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.132
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		711
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		711
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		711
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.265
	0001 - Serrinha		4.265
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.132
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		711
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		711
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		711
	364 - ENSINO SUPERIOR		54.827
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		54.827
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	Fiscal	54.827
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		47.835
	0001 - Serrinha		47.835
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		34.789
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		284
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.051
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		711
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.992
	0001 - Serrinha		6.992
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.855
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		284
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		711
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		142
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2.910.180
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		2.910.180
	1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA COM PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	Fiscal	80.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.000
	0001 - Serrinha		26.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		41.500
	0001 - Serrinha		41.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		13.000
	0001 - Serrinha		13.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000

	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	Fiscal	895.506
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		750.000
	0001 - Serrinha		750.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		340.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		34.000
	0001 - Serrinha		34.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		111.506
	0001 - Serrinha		111.506
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		48.318
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.387
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.801
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	Fiscal	1.703.292
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.529.981
	0001 - Serrinha		1.529.981
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		196.958
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.141.488
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		170.535
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		23.317
	0001 - Serrinha		23.317
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		21.317
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		149.084
	0001 - Serrinha		149.084
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		47.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		72.084
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		910
	0001 - Serrinha		910
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		910
	2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Fiscal	230.882
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		230.882
	0001 - Serrinha		230.882
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		48.482
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		57.808
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		57.808
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	Fiscal	57.808
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.284
	0001 - Serrinha		3.284
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		284
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		6.536
	0001 - Serrinha		6.536
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.132
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.132
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		284
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		284
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		284
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		284
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		284
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		284
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		284
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		284
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		15.302
	0001 - Serrinha		15.302
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.302
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		2.842
	0001 - Serrinha		2.842
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.842
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		29.844
	0001 - Serrinha		29.844
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		29.844
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		30.800
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		30.800
	2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Fiscal	30.800
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Serrinha		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		19.000
	0001 - Serrinha		19.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		10.800
	0001 - Serrinha		10.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.842
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.842
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.274
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.842
	368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		39.023
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		39.023
	2039 APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL DOCENTE E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Fiscal	14.217
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		14.217
	0001 - Serrinha		14.217
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.132

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.132
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.421
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.132
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.979
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.421
	2043 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA CONECTADA	Fiscal	7.752
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.357
	0001 - Serrinha		1.357
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		426
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		426
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		284
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		221
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.395
	0001 - Serrinha		6.395
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.421
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.421
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.421
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.132
	2044 CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE FARDAMENTOS	Fiscal	17.054
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.842
	0001 - Serrinha		2.842
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		1.421
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.421
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		14.212
	0001 - Serrinha		14.212
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		7.106
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.106
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		500.153
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		500.153
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	Fiscal	393.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		202.000
	0001 - Serrinha		202.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		191.000
	0001 - Serrinha		191.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		148.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2281 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	Fiscal	107.153
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		107.153
	0001 - Serrinha		107.153
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.212
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.263
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		88.678
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			819.887
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E LAZER			819.887
	04 - ADMINISTRAÇÃO		181.886
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		181.886
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		181.886
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	Fiscal	181.886
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		181.886
	0001 - Serrinha		181.886
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		73.056
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		39.792
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.317
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.990

	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.421
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.421
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		142
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.211
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.842
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.421
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		711
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		711
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.167
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.421
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.421
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.421
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.421
	13 - CULTURA		345.908
	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		10.658
	0013 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		10.658
	2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO	Fiscal	10.658
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.658
	0001 - Serrinha		10.658
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.421
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.421
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.421
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.421
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.421
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.421
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.132
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		54.714
	0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		54.714
	1214 APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS E OUTRAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	Fiscal	5.259
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.259
	0001 - Serrinha		5.259
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		711
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		711
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		711
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.421
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.705
	2213 CRIAÇÃO DE GRUPO TEATRAL DE DANÇA	Fiscal	21.317
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.317
	0001 - Serrinha		21.317
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.421
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.132
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.842
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.922
	2215 PROMOÇÃO DA SEMANA DA CULTURA	Fiscal	21.317
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.317
	0001 - Serrinha		21.317
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.421
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.421
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.421
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.054
	2270 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS LOCAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	Fiscal	6.821
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.821
	0001 - Serrinha		6.821
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.421
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.421
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.421
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.421
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.137
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		280.536
	0014 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		168.886
	1017 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	Fiscal	168.886
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.763

	0001 - Serrinha		28.763
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.080
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.263
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.263
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.157
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		44.908
	0001 - Serrinha		44.908
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.643
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.821
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.390
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.054
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		79.584
	0001 - Serrinha		79.584
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.423
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		51.161
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		15.631
	0001 - Serrinha		15.631
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.842
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.263
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.263
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.263
	0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		111.650
	1004 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS	Fiscal	111.650
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.134
	0001 - Serrinha		29.134
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.948
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.106
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.553
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.527
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		32.401
	0001 - Serrinha		32.401
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.253
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.095
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.232
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.821
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		28.423
	0001 - Serrinha		28.423
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		28.423
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.682
	0001 - Serrinha		5.682
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.419
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.421
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.421
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.421
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		16.010
	0001 - Serrinha		16.010
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.132
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.842
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		711
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.325
	27 - DESPORTO E LAZER		292.093
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		274.045
	0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		274.045
	1230 REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL	Fiscal	20.607
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.607
	0001 - Serrinha		20.607
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.106
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.106
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.421
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.421
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.553
	1231 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS	Fiscal	91.430

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.572
	0001 - Serrinha		9.572
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		711
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		711
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.044
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.106
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		53.434
	0001 - Serrinha		53.434
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.958
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.095
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.643
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.738
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		28.424
	0001 - Serrinha		28.424
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.106
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.106
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.106
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.106
	1416 RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL	Fiscal	162.008
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.211
	0001 - Serrinha		14.211
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.685
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.842
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.842
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.842
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		65.372
	0001 - Serrinha		65.372
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.106
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.211
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.317
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.738
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		82.425
	0001 - Serrinha		82.425
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.580
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.211
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.423
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.211
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		18.048
	0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		18.048
	2280 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS	Fiscal	18.048
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.048
	0001 - Serrinha		18.048
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.263
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		4.263
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.132
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.132
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.132
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.126

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			9.228.156
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			9.228.156
	10 - SAÚDE		9.228.156
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.034.678
	0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		89.246
	1101 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade Social	15.632
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.369
	0001 - Serrinha		11.369
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		11.369
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		4.263
	0001 - Serrinha		4.263

	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		4.263
	1415 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Seguridade Social	73.614
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		73.614
	0001 - Serrinha		73.614
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		73.614
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		2.945.432
	2071 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO PREDIAL	Seguridade Social	4.976
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.412
	0001 - Serrinha		3.412
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		853
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		853
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		853
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		853
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		853
	0001 - Serrinha		853
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		853
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		711
	0001 - Serrinha		711
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		711
	2172 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	8.243
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.243
	0001 - Serrinha		8.243
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.137
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.137
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.137
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.137
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.137
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.558
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	Seguridade Social	2.657.507
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		93.795
	0001 - Serrinha		93.795
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.685
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.685
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.421
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		7.106
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.421
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		68.214
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.842
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.421
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.236.711
	0001 - Serrinha		2.236.711
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		683.277
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		346.755
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		181.108
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.421
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		284
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		21.317
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		301.279
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		39.792
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		42.634
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		24.102
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		92.373
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		346.755
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		119.375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.239
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		58.266
	0001 - Serrinha		58.266
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.421
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		56.845
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		86.831
	0001 - Serrinha		86.831
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		86.120

	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		711
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		181.904
	0001 - Serrinha		181.904
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		181.904
	2283 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE	Seguridade Social	274.706
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		273.284
	0001 - Serrinha		273.284
	3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.132
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		251.255
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		7.106
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.106
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.685
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.422
	0001 - Serrinha		1.422
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		711
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		711
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		4.318.623
	0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		1.002.234
	1003 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Seguridade Social	91.520
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		42.633
	0001 - Serrinha		42.633
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.211
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.211
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.211
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		28.423
	0001 - Serrinha		28.423
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.423
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.464
	0001 - Serrinha		20.464
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.464
	1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	Seguridade Social	347.182
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		42.634
	0001 - Serrinha		42.634
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.106
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.211
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.211
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.106
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		267.030
	0001 - Serrinha		267.030
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.280
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.423
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.423
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		181.904
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		37.518
	0001 - Serrinha		37.518
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		37.518
	1225 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE ATENDIMENTO	Seguridade Social	94.931
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		48.887
	0001 - Serrinha		48.887
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		48.887
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		46.044
	0001 - Serrinha		46.044
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		46.044
	1227 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL ODONTOLÓGICO	Seguridade Social	79.015
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.592
	0001 - Serrinha		50.592
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.592
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		28.423
	0001 - Serrinha		28.423
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.423
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1229 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	Seguridade Social	4.122

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.421
	0001 - Serrinha		1.421
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.421
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		711
	0001 - Serrinha		711
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		711
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.990
	0001 - Serrinha		1.990
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.990
	1417 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	Seguridade Social	107.935
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		14.211
	0001 - Serrinha		14.211
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.211
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		93.724
	0001 - Serrinha		93.724
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		93.724
	2008 MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE -UBS	Seguridade Social	277.529
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.582
	0001 - Serrinha		3.582
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.194
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.251
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.137
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		17.054
	0001 - Serrinha		17.054
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.106
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.106
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.842
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		235.576
	0001 - Serrinha		235.576
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		112.506
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.106
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		115.964
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		21.317
	0001 - Serrinha		21.317
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.317
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		3.316.389
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS	Seguridade Social	652.557
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.421
	0001 - Serrinha		1.421
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.421
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		121.508
	0001 - Serrinha		121.508
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.948
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		21.317
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.423
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.421
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.106
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.527
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		14.211
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.106
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.106
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		711
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.421
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.211
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		528.832
	0001 - Serrinha		528.832
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		28.423
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		295.594
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		79.755
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		7.106
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		28.423
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		48.318

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.106
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		27.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.106
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		796
	0001 - Serrinha		796
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		796
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB	Seguridade Social	393.248
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.844
	0001 - Serrinha		29.844
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.842
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.842
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.421
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.421
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.421
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.421
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.106
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.106
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		711
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.421
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.421
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		711
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		85.982
	0001 - Serrinha		85.982
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		17.054
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		28.423
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.054
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.132
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		711
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.421
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.421
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.106
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.106
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		711
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		711
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.421
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		711
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		270.316
	0001 - Serrinha		270.316
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		146.637
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.685
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.106
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		711
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		711
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.106
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.643
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.842
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.842
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.317
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.056
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		711
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.132
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.106
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		711
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		7.106
	0001 - Serrinha		7.106
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.106
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF	Seguridade Social	2.073.788
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.089
	0001 - Serrinha		24.089
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.106
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.421
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		142

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		142
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.421
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.685
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.421
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		711
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		142
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.614
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		284
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		302.199
	0001 - Serrinha		302.199
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		72.307
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.421
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.634
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		142
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		142
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.421
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		77.975
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.421
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.421
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		88.678
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		142
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		142
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.211
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		142
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.501.574
	0001 - Serrinha		1.501.574
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		800.875
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.421
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		142
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		142
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.421
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		495.916
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.421
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.421
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		198.389
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		142
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		142
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		142
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		29.915
	0001 - Serrinha		29.915
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.915
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		216.011
	0001 - Serrinha		216.011
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		181.904
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.369
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.738
	2051 Implantação e manutenção do eMulti	Seguridade Social	35.530
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		35.530
	0001 - Serrinha		35.530
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.106
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.106
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.106
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.106
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.106
	2072 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19	Seguridade Social	55.994
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		48.888
	0001 - Serrinha		48.888
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.106
	3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.106
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		7.106
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.842

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.106
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.421
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.106
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.095
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.106
	0001 - Serrinha		7.106
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.106
	2082 Implantação e manutenção do SESB- Serviço especializado em saúde bucal.	Seguridade Social	50.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Serrinha		50.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2192 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE	Seguridade Social	17.774
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.399
	0001 - Serrinha		6.399
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		711
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		711
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		711
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		711
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		711
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		711
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		711
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		711
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		711
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.114
	0001 - Serrinha		6.114
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		711
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		711
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		711
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		711
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		426
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		711
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		711
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		711
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		711
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.977
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Serrinha		4.977
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		711
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		711
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		711
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		711
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		711
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		711
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		711
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		284
	0001 - Serrinha		284
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		284
	2228 MANUTENÇÃO DO PRONTUARIO ELETRONICO (PEC)	Seguridade Social	37.498
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		568
	0001 - Serrinha		568
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		142
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		142
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		142
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		142
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		568
	0001 - Serrinha		568

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		142
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		142
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		142
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		142
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		35.936
	0001 - Serrinha		35.936
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.936
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		426
	0001 - Serrinha		426
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		142
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		142
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		142
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.085.200
	0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		410.626
	1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	Seguridade Social	125.969
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		34.221
	0001 - Serrinha		34.221
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.221
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		40.587
	0001 - Serrinha		40.587
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.587
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		51.161
	0001 - Serrinha		51.161
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		51.161
	1226 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES	Seguridade Social	149.593
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		41.497
	0001 - Serrinha		41.497
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		41.497
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Serrinha		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		58.096
	0001 - Serrinha		58.096
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		58.096
	1412 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Seguridade Social	135.064
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		32.174
	0001 - Serrinha		32.174
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.174
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		28.991
	0001 - Serrinha		28.991
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.991
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		73.899
	0001 - Serrinha		73.899
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		73.899
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		674.574
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	Seguridade Social	674.574
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		117.244
	0001 - Serrinha		117.244
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.842
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		85.268
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.106
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.106
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		711
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.211
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		406.690
	0001 - Serrinha		406.690
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		116.305
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		117.214
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.842
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		711
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.421
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		74.353

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.553
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.842
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.106

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		56.183
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.132
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.317
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		711
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		14.211
	0001 - Serrinha		14.211
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.211
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		136.429
	0001 - Serrinha		136.429
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		62.530
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		73.899
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		501.164
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		501.164
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB	Seguridade Social	447.175
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.002
	0001 - Serrinha		38.002
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		711
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.411
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.705
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		711
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.110
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		13.643
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		711
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		74.895
	0001 - Serrinha		74.895
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		711
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		21.317
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.274
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		142
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.317
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		28.423
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		711
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		126.652
	0001 - Serrinha		126.652
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		711
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		711
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		142
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		42.634
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		81.743
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		711
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		207.626
	0001 - Serrinha		207.626
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.128
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		177.356
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		142
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESPECIALIZADA	Seguridade Social	53.989
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.227
	0001 - Serrinha		11.227
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.421
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		9.522
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		284
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.547
	0001 - Serrinha		4.547
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.421
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.842
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		284

	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		29.404
	0001 - Serrinha		29.404
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.409
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		711
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		284
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		8.811
	0001 - Serrinha		8.811
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.685
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.842
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		284
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		84.814
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		84.814
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	Seguridade Social	84.814
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		44.170
	0001 - Serrinha		44.170
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.842
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		21.317
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.251
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		142
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.106
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.263
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.132
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.132
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		142
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		711
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.132
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		25.012
	0001 - Serrinha		25.012
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.842
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.421
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.979
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		142
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.132
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.106
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.842
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.132
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		142
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		142
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.132
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.790
	0001 - Serrinha		12.790
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.421
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.253
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.842
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.132
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		142
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.842
	0001 - Serrinha		2.842
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.842
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		203.677
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		203.677
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-EPIDEMIOLÓGICA	Seguridade Social	203.677
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		48.603
	0001 - Serrinha		48.603
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		284
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.548
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.958
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.137
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		142
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.738
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		711
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.106

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.274
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		284
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.421
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		17.024
	0001 - Serrinha		17.024
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		284
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.095
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.132
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		682
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.421
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		284
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		711
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		284
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		568
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		142
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.421
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		84.557
	0001 - Serrinha		84.557
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.842
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		31.833
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.211
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		711
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.421
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.423
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		711
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.842
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		142
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.421
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		7.106
	0001 - Serrinha		7.106
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.106
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		910
	0001 - Serrinha		910
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		910
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		45.477
	0001 - Serrinha		45.477
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		39.792
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.685
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO			2.602.409
12.001 - SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO			2.602.409
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.455.590
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		146.378
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		58.976
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	Seguridade Social	13.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.500
	0001 - Serrinha		13.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.263
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.263
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.974
	2076 APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES	Seguridade Social	45.476
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.476
	0001 - Serrinha		45.476
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.476
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		16.344
	2077 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	Seguridade Social	16.344
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.344
	0001 - Serrinha		16.344
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.553
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.553
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.553
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.685

	0009 - CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		71.058
	1028 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO	Seguridade Social	49.740
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.424
	0001 - Serrinha		28.424
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.106
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.106
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.106
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.106
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		21.316
	0001 - Serrinha		21.316
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.263
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.263
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.263
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.527
	2081 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE RENDA	Seguridade Social	21.318
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.318
	0001 - Serrinha		21.318
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.106
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.106
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.106
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		44.027
	0009 - CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		44.027
	2047 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Seguridade Social	9.665
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.665
	0001 - Serrinha		9.665
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		711
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.421
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.421
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		711
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		711
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		711
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.421
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.558
	2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF	Seguridade Social	18.019
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.019
	0001 - Serrinha		18.019
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.842
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.421
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.421
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.263
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.421
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.421
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.421
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.809
	2080 IMPLANTAÇÃO DO FORUM MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Seguridade Social	16.343
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.343
	0001 - Serrinha		16.343
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.395
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.263
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.685
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.243.867
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		63.950
	1037 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Seguridade Social	63.950
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		51.740
	0001 - Serrinha		51.740
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		51.740
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		12.210
	0001 - Serrinha		12.210
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.210
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		66.651
	1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	Seguridade Social	66.651
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		39.792

	0001 - Serrinha		39.792
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.792
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		26.859
	0001 - Serrinha		26.859
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.859
	0009 - CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		2.000.072
	1038 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	Seguridade Social	42.351
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.160
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Serrinha		24.160
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.106
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.527
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.527
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		18.191
	0001 - Serrinha		18.191
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.243
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.842
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.106
	1045 MANUTENÇÃO DO CMDCA	Seguridade Social	111.415
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		68.782
	0001 - Serrinha		68.782
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.211
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.211
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.360
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		42.633
	0001 - Serrinha		42.633
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.211
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.211
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.211
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Seguridade Social	52.300
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.975
	0001 - Serrinha		31.975
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.263
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		711
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.948
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.421
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.263
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.369
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.325
	0001 - Serrinha		20.325
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		711
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		711
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		711
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		711
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.421
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.421
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.842
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		711
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		711
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.106
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.269
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD UNICO - IGD PBF	Seguridade Social	45.758
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.610
	0001 - Serrinha		19.610
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.421
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.421
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.421
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.263
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.821
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.421
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.842
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		26.148

	0001 - Serrinha		26.148
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.421
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.421
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.421
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.979
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.643
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.842
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.421
	2073 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19	Seguridade Social	96.634
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		46.897
	0001 - Serrinha		46.897
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.369
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		31.265
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.421
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.421
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.421
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		24.158
	0001 - Serrinha		24.158
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.211
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.421
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.421
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.842
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.421
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.421
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.421
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		15.632
	0001 - Serrinha		15.632
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.369
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.421
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.421
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.421
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		9.947
	0001 - Serrinha		9.947
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.542
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.421
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		142
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.421
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.421
	2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Seguridade Social	29.558
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.558
	0001 - Serrinha		29.558
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.132
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		426
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.411
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.263
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.263
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.421
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.421
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.263
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.958
	2175 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	Seguridade Social	17.053
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		17.053
	0001 - Serrinha		17.053
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.421
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.421
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		711
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.421
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.421
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.421
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.421
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.421
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.421

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.974
	2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS	Seguridade Social	2.133
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.133
	0001 - Serrinha		2.133
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		711
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		711
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		711
	2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF	Seguridade Social	112.696
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.691
	0001 - Serrinha		31.691
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.506
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.421
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.842
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		711
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.421
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.106
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.842
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.842
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		81.005
	0001 - Serrinha		81.005
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		29.844
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.421
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.948
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		711
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.421
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.527
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.842
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		4.263
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.685
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.211
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.132
	2180 MANUTENÇÃO E ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Seguridade Social	91.950
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		58.552
	0001 - Serrinha		58.552
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.421
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.421
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.710
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		33.398
	0001 - Serrinha		33.398
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.398
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	Seguridade Social	703.145
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		703.145
	0001 - Serrinha		703.145
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		171.672
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		173.946
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.423
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.421
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.421
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.421
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.421
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.132
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		81.857
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		711

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		85.268
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.263
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.421
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.263
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		119.346
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		711
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		711
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.263
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.842
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.211
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.421
	2182 IMPLANT. E MANUT. DO PROG FAMILIA ACOLHEDORA ATRAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Seguridade Social	23.877

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.877
	0001 - Serrinha		23.877
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.132
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.132
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.132
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.553
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.553
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.269
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.106
	2183 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	Seguridade Social	21.318
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.318
	0001 - Serrinha		21.318
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.106
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.106
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.106
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL	Seguridade Social	130.743
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		130.743
	0001 - Serrinha		130.743
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		125.059
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.842
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.842
	2191 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	Seguridade Social	4.977
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.977
	0001 - Serrinha		4.977
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		711
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		711
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		711
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		711
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		711
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		711
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		711
	2193 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - BL CRIANÇA FELIZ	Seguridade Social	123.639
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.150
	0001 - Serrinha		53.150
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		42.634
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.421
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9,095
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		70.489
	0001 - Serrinha		70.489
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		28.423
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.421
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1,421
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12,080
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13,643
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12,080
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1,421
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	Seguridade Social	326.861
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		169.825

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Serrinha		169.825
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		113.690
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.421
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.423
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		711
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.106
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.842
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.842
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.685
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.842
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.842
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.421
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		157.036
	0001 - Serrinha		157.036
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.106
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.421
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.054
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		711
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		73.899
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.421
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.421
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		51.161
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.842
	2273 REALIZAÇÃO DAS CONFERENCIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	Seguridade Social	21.316
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.947
	0001 - Serrinha		9.947
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.263
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.263
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.421
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		11.369
	0001 - Serrinha		11.369
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.842
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.842
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.685
	2282 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS	Seguridade Social	42.348
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.453
	0001 - Serrinha		22.453
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.842
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.842
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.842
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.842
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.842
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.137
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.106
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		19.895
	0001 - Serrinha		19.895
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.842
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.842
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.842
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.421
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.842
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.106
	0017 - MODERNIZAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA		113.194
	1228 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS	Seguridade Social	113.194
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		73.899
	0001 - Serrinha		73.899
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.211
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.211
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.423
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.054

	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		39.295
	0001 - Serrinha		39.295
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.054
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.767
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.842
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.632
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		21.318
	0009 - CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		21.318
	2078 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	Seguridade Social	21.318
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.318
	0001 - Serrinha		21.318
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.132
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.132
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.842
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.132
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.132
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.842
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.106
	16 - HABITAÇÃO		146.819
	482 - HABITAÇÃO URBANA		146.819
	0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		146.819
	1043 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO	Seguridade Social	53.862
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.545
	0001 - Serrinha		32.545
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.106
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.106
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.227
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.106
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social		21.317
	0001 - Serrinha		21.317
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.263
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.842
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.106
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.106
	1418 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS	Seguridade Social	73.686
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.158
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Serrinha		38.158
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		38.158
	16660000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		35.528
	0001 - Serrinha		35.528
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.528
	2284 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Seguridade Social	19.271
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.271
	0001 - Serrinha		19.271
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.685
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.685
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.421
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.421
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.421
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.638
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
13 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E DESENVOLVIMENTO RURAL			5.937.345
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURAL			5.937.345
	04 - ADMINISTRAÇÃO		817.234
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		741.062
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		64.007
	1023 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COLETOUR DE DEJETOS	Fiscal	64.007
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.479
	0001 - Serrinha		28.479
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.479

	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		35.528
	0001 - Serrinha		35.528
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.528
	0017 - MODERNIZAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA		677.055
	1022 CONSTRUÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE PONTES	Fiscal	590.108
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.922
	0001 - Serrinha		52.922
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.798
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.106
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.741
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.110
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.167
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		406.442
	0001 - Serrinha		406.442
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		406.442
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		130.744
	0001 - Serrinha		130.744
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		39.792
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		90.952
	1217 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE COM GARAGEM MUNICIPAL	Fiscal	86.947
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.737
	0001 - Serrinha		22.737
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.842
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.842
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.842
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.369
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.842
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		64.210
	0001 - Serrinha		64.210
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.842
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.842
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.842
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.842
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		52.842
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		76.172
	0017 - MODERNIZAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA		76.172
	1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	Fiscal	76.172
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.675
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Serrinha		34.675
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		34.675
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		41.497
	0001 - Serrinha		41.497
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		41.497
	15 - URBANISMO		3.011.538
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.635.627
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.635.627
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL	Fiscal	1.635.627
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.273.333
	0001 - Serrinha		1.273.333
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		525.280
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		199.071
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.634
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		14.211
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		21.317
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.132
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.421
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		21.317
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		205.097
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		34.107
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.317
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		115.964
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.548

	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.685
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		59.232
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		102.321
	0001 - Serrinha		102.321
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		102.321
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		247.276
	0001 - Serrinha		247.276
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		147.797
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		90.952
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.527
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		12.697
	0001 - Serrinha		12.697
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.697
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.353.173
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		42.265
	1010 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	Fiscal	42.265
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.054
	0001 - Serrinha		17.054
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.054
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		14.211
	0001 - Serrinha		14.211
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.211
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Serrinha		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.000
	0001 - Serrinha		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		24.841
	1026 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS, CANTEIROS	Fiscal	24.841
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.841
	0001 - Serrinha		24.841
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.842
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.842
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.106
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.051
	0017 - MODERNIZAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA		1.286.067
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Fiscal	256.396
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.510
	0001 - Serrinha		11.510
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.842
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.842
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.842
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.984
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		128.216
	0001 - Serrinha		128.216
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.634
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.211
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.211
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		54.160
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		116.670
	0001 - Serrinha		116.670
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		116.670
	1012 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL E/OU ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO	Fiscal	319.586
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		57.982
	0001 - Serrinha		57.982
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		57.982
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		130.860
	0001 - Serrinha		130.860
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.317
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.790
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.317

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		95.436
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		130.744
	0001 - Serrinha		130.744
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		130.744
	1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS	Fiscal	96.657
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.234
	0001 - Serrinha		37.234
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.263
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.106
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.106
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.759
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		31.000
	0001 - Serrinha		31.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		31.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		28.423
	0001 - Serrinha		28.423
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		28.423
	1016 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	Fiscal	23.420
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.314
	0001 - Serrinha		16.314
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.842
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		4.263
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		9.209
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		7.106
	0001 - Serrinha		7.106
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		7.106
	1021 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA/BUEIRAS/PONTILHÕES E DRENAGEM DE ÁGUA E ESGOTO	Fiscal	54.570
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.211
	0001 - Serrinha		14.211
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.842
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.842
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.842
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.685
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		40.359
	0001 - Serrinha		40.359
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.842
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.842
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.842
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		31.833
	2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	Fiscal	535.438
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		203.410
	0001 - Serrinha		203.410
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		125.059
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		71.056
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		711
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.584
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		332.028
	0001 - Serrinha		332.028
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		281.317
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		711
	452 - SERVIÇOS URBANOS		22.738
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		22.738
	1216 AQUISIÇÃO DE UM CARRO COLETOR DE LIXO/LIMPADOR DE FOSSAS	Fiscal	22.738
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.369
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Serrinha		11.369
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.369
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		11.369
	0001 - Serrinha		11.369
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.369
	17 - SANEAMENTO		441.829

	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		28.423
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		28.423
	2074 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BASICO	Fiscal	28.423
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.423
	0001 - Serrinha		28.423
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.553
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.553
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.553
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.764
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		333.965
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		333.965
	1411 IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO	Fiscal	120.796
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		35.528
	0001 - Serrinha		35.528
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.528
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		85.268
	0001 - Serrinha		85.268
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		85.268
	2194 MANUTENÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Fiscal	213.169
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		213.169
	0001 - Serrinha		213.169
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.211
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.211
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.211
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		142.113
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.423
	605 - ABASTECIMENTO		79.441
	0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		79.441
	1059 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA ZONA RURAL	Fiscal	79.441
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		79.441
	0001 - Serrinha		79.441
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.211
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.106
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.106
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		51.018
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		260.444
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		260.444
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		260.444
	2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, MANEJO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	Fiscal	260.444
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		260.444
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Serrinha		260.444
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		71.056
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		189.388
	20 - AGRICULTURA		886.760
	605 - ABASTECIMENTO		57.697
	0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		57.697
	1213 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE DESSALINIZADORES	Fiscal	4.123
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.123
	0001 - Serrinha		4.123
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		711
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		711
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		711
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.990
	1218 PERFURAÇÕES, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	Fiscal	53.574
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.632
	0001 - Serrinha		15.632
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.106
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.842
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.842
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.842
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		37.942
	0001 - Serrinha		37.942

4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.684
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.684
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.053
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.521
606 - EXTENSÃO RURAL		117.314
0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		95.145
1013 FORTALECIMENTO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS	Fiscal	21.387
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.387
0001 - Serrinha		21.387
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.842
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.842
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.842
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.842
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		10.019
1047 PROMOÇÃO E INCENTIVO PARA FEIRA DE AGRONEGÓCIOS	Fiscal	35.530
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.424
0001 - Serrinha		28.424
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.106
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.106
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.106
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.106
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		7.106
0001 - Serrinha		7.106
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.106
1220 REFORMA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FOMENTO AO PRODUTOR RURAL	Fiscal	38.228

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.175
	0001 - Serrinha		21.175
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.842
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.842
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.842
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.964
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.685
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		17.053
	0001 - Serrinha		17.053
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.842
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.842
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.842
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.842
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.685
	0017 - MODERNIZAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA		22.169
	1029 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	Fiscal	22.169
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		22.169
	0001 - Serrinha		22.169
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.984
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.842
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.842
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.501
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		711.749
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		314.211
	1219 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS	Fiscal	314.211
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		14.211
	0001 - Serrinha		14.211
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.211
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000
	0001 - Serrinha		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		150.000
	0001 - Serrinha		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		397.538

	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	Fiscal	397.538
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		369.115
	0001 - Serrinha		369.115
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		152.107
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		28.423
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.423
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		123.922
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		28.423
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		7.106
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		711
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		28.423
	0001 - Serrinha		28.423
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.423
	25 - ENERGIA		190.007
	751 - CONSERVAÇÃO DE ENERGIA		167.270
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		167.270
	2065 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Fiscal	167.270
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		167.270
	0001 - Serrinha		167.270
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.634
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.634
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.634
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		48.312
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		51.056
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		22.737
	0017 - MODERNIZAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA		22.737
	1046 ELETRIFICAÇÃO RURAL/URBANA	Fiscal	22.737
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.789
	0001 - Serrinha		12.789
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.842
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.842
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.842
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.842
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.421
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		9.948
	0001 - Serrinha		9.948
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.553
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.842
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.132
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.421
	26 - TRANSPORTE		329.533
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		329.533
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		229.845
	1215 MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	Fiscal	229.845
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		229.845
	0001 - Serrinha		229.845
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		57.106
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		57.106
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		57.106
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		58.527
	0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		19.610
	1018 REORGANIZAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA-SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTO DE ÔNIBUS.	Fiscal	6.821
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.137
	0001 - Serrinha		1.137
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.137
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.842
	0001 - Serrinha		2.842
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.842
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.842
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Serrinha		2.842
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.842

	1052 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS	Fiscal	12.789
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.789
	0001 - Serrinha		12.789
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.842
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.842
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.842
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.263
	0017 - MODERNIZAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA		80.078
	1019 RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Fiscal	80.078
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.664
	0001 - Serrinha		31.664
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.106
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.106
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.106
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.346
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		35.908
	0001 - Serrinha		35.908
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.106
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.106
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.106
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.590
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		12.506
	0001 - Serrinha		12.506
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.506
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			321.820
14.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			321.820
	15 - URBANISMO		53.435
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		53.435
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		53.435
	1053 IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	Fiscal	46.472
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.406
	0001 - Serrinha		4.406
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		853
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		711
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.421
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.421
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		42.066
	0001 - Serrinha		42.066
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.685
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.137
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.821
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		28.423
	2028 ARBORIZAÇÃO DE RUAS E ESPAÇOS PÚBLICOS-PAISAGISMO	Fiscal	6.963
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.963
	0001 - Serrinha		6.963
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.705
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.137
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.126
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		995
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		268.385
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		268.385
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		202.586
	2166 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	Fiscal	202.586
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		202.586
	0001 - Serrinha		202.586
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.176
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		56.845
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.423
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		711
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.421
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		711
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.423

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.421
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.033
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.580
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.421
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.421
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		65.799
	2066 IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Fiscal	44.482
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.100
	0001 - Serrinha		8.100
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.421
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.137
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.705
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.126
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		711
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		36.382
	0001 - Serrinha		36.382
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.548
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.821
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.685
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.643
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.685
	2070 CONSORCIAMENTO PÚBLICO PARA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	Fiscal	21.317
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.317
	0001 - Serrinha		21.317
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		9.948
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		4.263
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		7.106
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDUSTRIA E COMERCIO			320.047
15.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDUSTRIA E COMERCIO			320.047
	04 - ADMINISTRAÇÃO		120.940
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.131
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		2.131
	2069 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	Fiscal	2.131
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.131
	0001 - Serrinha		2.131
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		284
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		568
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		426
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		853
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		63.384
	0017 - MODERNIZAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA		63.384
	1025 AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	Fiscal	63.384
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.128
	0001 - Serrinha		3.128
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		853
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		711
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		711
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		853
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		60.256
	0001 - Serrinha		60.256
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.685
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.821
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.958
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		39.792
	695 - TURISMO		55.425
	0013 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		55.425
	1221 CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PÓRTICO	Fiscal	34.108
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.685
	0001 - Serrinha		5.685
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.685
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		28.423

	0001 - Serrinha		28.423
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		28.423
	1222 1222 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SERRA	Fiscal	21.317
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.263
	0001 - Serrinha		4.263
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.263
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		17.054
	0001 - Serrinha		17.054
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.054
	11 - TRABALHO		6.964
	695 - TURISMO		6.964
	0013 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		6.964
	2268 INCENTIVO AO PEQUENO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	Fiscal	6.964
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.964
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Serrinha		6.964
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.421
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		995
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		711
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		995
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.563
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.279
	13 - CULTURA		36.808
	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		36.808
	0013 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		36.808
	1223 TOMBAMENTO DA SERRA COMO PATRIMONIO HISTORICO, PAISAGISTICO E TURISTICO	Fiscal	36.808
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.974
	0001 - Serrinha		4.974
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		853
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.421
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.563
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.137
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		31.834
	0001 - Serrinha		31.834
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.548
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.685
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.958
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.643
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		102.183
	695 - TURISMO		102.183
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		82.996
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO	Fiscal	82.996
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		82.996
	0001 - Serrinha		82.996
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		17.054
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.012
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.685
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.137
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.274
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.411
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.369
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.411
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.643
	0013 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		19.187
	1020 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	19.187
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.133
	0001 - Serrinha		2.133
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		711
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		711
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		711
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		17.054
	0001 - Serrinha		17.054

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		17.054
	27 - DESPORTO E LAZER		53.152
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		46.757
	0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		46.757
	2068 INFRAESTRUTURA DE APOIO AO TURISMO	Fiscal	46.757
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.554
	0001 - Serrinha		3.554
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		711
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		853
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.137
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		853
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		43.203
	0001 - Serrinha		43.203
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.548
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.958
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.643
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.054
	695 - TURISMO		6.395
	0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		6.395
	2067 IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO	Fiscal	6.395
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.395
	0001 - Serrinha		6.395
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.137
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.279
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.979
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			550.000
99.001- RESERVA DE CONTINGÊNCIA			550.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		550.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		550.000
	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		550.000
	2027 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fiscal	550.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		550.000
	0001 - Serrinha		550.000
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		550.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			41.990.000

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:3929E1E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RGF ANEXO 01 - 2º SEM DE 2023.

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													JULHO-DEZEMBRO/2023	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.183.761,80	878.457,92	783.487,95	807.648,84	881.051,16	814.281,27	1.148.747,73	803.181,47	831.797,78	929.286,07	780.716,83	1.613.760,12	11.456.178,94	19.189,67

Pessoal Ativo	1.183.761,80	878.457,92	783.487,95	807.648,84	881.051,16	814.281,27	1.148.747,73	803.181,47	831.797,78	929.286,07	780.716,83	1.613.760,12	11.456.178,94	19.189,67
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.183.761,80	729.137,45	651.709,81	676.743,45	748.695,86	679.389,96	1.013.628,84	667.054,69	696.215,85	770.242,96	635.532,67	1.470.902,77	9.923.016,11	19.189,67
Obrigações Patronais	0,00	149.320,47	131.778,14	130.905,39	132.355,30	134.891,31	135.118,89	136.126,78	135.581,93	159.043,11	145.184,16	142.857,35	1.533.162,83	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de T erceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	569.258,83	0,00	0,00	0,00	0,00	35.150,47	0,00	35.150,47	36.310,26	0,00	37.027,52	37.718,97	750.616,52	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.150,47	0,00	35.150,47	36.310,26	0,00	37.027,52	37.659,31	181.298,03	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59,66	59,66	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	569.258,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	569.258,83	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	614.502,97	878.457,92	783.487,95	807.648,84	881.051,16	779.130,80	1.148.747,73	768.031,00	795.487,52	929.286,07	743.689,31	1.576.041,15	10.705.562,42	19.189,67

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.231.977,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	931,71	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, §11) (VI)	166.680,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.064.366,21	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	10.724.752,09	39,62%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	14.614.757,75	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30 %	13.884.019,87	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %	13.153.281,98	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Tabela 1.1								
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2023			2024			2024		
2º Semestre			1º Semestre			2º Semestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
54,00 %	39,62 %	%						

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:304737D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 03 - 6º BIM DE 2023.

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023	
														R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023			
I- RECEITAS CORRENTES (I)	2.221.230,75	2.693.833,90	1.988.703,42	2.124.012,93	2.369.601,62	2.360.386,19	2.934.562,77	2.094.083,37	2.330.046,02	2.301.704,11	3.803.118,56	3.430.555,27	30.651.838,91	34.701.241,84	
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.374,44	11.655,37	27.761,92	19.558,09	13.043,14	13.895,92	75.050,65	17.079,77	3.276,25	152.113,10	30.710,09	8.673,25	379.191,99	878.225,84	
1.1.1- IPTU	688,44	352,56	0,00	1,11	0,00	0,00	403,33	170,76	5,14	0,00	23.596,17	6.316,95	31.534,46	120.000,00	
1.1.2- ISS	4.035,87	9.646,89	6.710,37	6.299,53	2.379,75	3.297,36	65.671,79	7.879,78	993,08	5.587,64	4.139,65	696,50	117.338,21	275.000,00	
1.1.3- ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,27	23.300,00	
1.1.4- IRRF	756,96	742,74	742,74	742,74	756,08	530,50	476,36	443,55	443,55	134.619,21	443,55	644,25	141.342,23	165.000,00	

1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	893,17	913,18	20.308,81	12.514,71	9.907,31	10.068,06	8.469,90	8.585,68	1.834,48	11.906,25	2.530,72	1.015,55	88.947,82	294.925,84
1.2- Contribuições	0,00	1.485,62	0,00	822,85	0,00	0,00	0,00	0,00	238,21	0,00	0,00	6.002,91	8.549,59	203.300,00
1.3- Receita Patrimonial	14.723,85	23.044,04	17.209,59	17.754,14	22.756,75	19.014,94	20.840,28	20.100,06	19.337,72	11.566,68	29.647,74	22.594,67	238.590,46	155.000,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	14.723,85	23.044,04	17.209,59	17.754,14	22.756,75	19.014,94	20.840,28	20.100,06	19.337,72	11.566,68	29.647,74	22.594,67	238.590,46	55.000,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7- Transferências Correntes	2.199.945,12	2.657.648,87	1.943.731,80	2.085.877,85	2.333.801,73	2.327.475,33	2.832.151,77	2.056.903,54	2.307.193,84	2.138.024,33	3.742.760,73	3.390.386,92	30.015.901,83	33.186.716,00
1.7.1- Cota-Parte do FPM	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.530.472,31	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	15.730.505,43	17.423.761,20
1.7.2- Cota-Parte do ICMIS	196.963,36	197.588,81	201.723,90	190.659,49	241.897,76	208.433,65	235.554,75	249.006,09	218.871,46	211.825,47	299.865,66	298.690,94	2.751.081,34	2.199.236,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	10.772,34	12.784,59	19.412,97	20.858,18	21.189,58	19.886,93	14.766,63	17.631,68	14.415,83	11.181,27	5.046,95	6.617,97	174.564,92	135.596,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	41,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,28	99,95	596,71	11,78	761,83	1.100,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	379,49	270,62	335,39	357,54	321,53	400,93	364,25	324,22	420,20	469,42	384,62	418,75	4.446,96	22.000,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	554.364,14	575.619,79	460.156,05	488.712,73	540.683,72	552.221,98	488.011,22	533.574,24	480.122,84	486.622,52	584.285,29	638.861,51	6.383.236,03	5.199.608,00
1.7.7- Outras Transferências Correntes	160.700,83	169.869,89	221.167,49	195.222,22	206.757,84	310.905,25	562.982,61	209.683,22	526.287,69	436.361,72	1.567.421,69	403.944,87	4.971.305,32	8.205.414,80
1.8- Outras Receitas Correntes	187,34	0,00	0,11	0,00	0,00	0,00	6.520,07	0,00	0,00	0,00	0,00	2.897,52	9.605,04	198.000,00
2- DEDUÇÕES (II)	-294.745,62	-379.820,77	-248.531,91	-276.145,40	-312.969,77	-288.811,99	-229.354,78	-259.137,98	-226.049,71	-240.677,80	-317.124,37	-346.490,89	-3.419.860,99	-2.314.411,44
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-294.745,62	-379.820,77	-248.531,91	-276.145,40	-312.969,77	-288.811,99	-229.354,78	-259.137,98	-226.049,71	-240.677,80	-317.124,37	-346.490,89	-3.419.860,99	-2.314.411,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.926.485,13	2.314.013,13	1.740.171,51	1.847.867,53	2.056.631,85	2.071.574,20	2.705.207,99	1.834.945,39	2.103.996,31	2.061.026,31	3.485.994,19	3.084.064,38	27.231.977,92	32.386.830,40
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	931,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	931,71	150.000,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.926.485,13	2.314.013,13	1.740.171,51	1.847.867,53	2.056.631,85	2.070.642,49	2.705.207,99	1.834.945,39	2.103.996,31	2.061.026,31	3.485.994,19	3.084.064,38	27.231.046,21	32.236.830,40
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023		
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.680,00	0,00	166.680,00	25.000,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.926.485,13	2.314.013,13	1.740.171,51	1.847.867,53	2.056.631,85	2.070.642,49	2.705.207,99	1.834.945,39	2.103.996,31	2.061.026,31	3.319.314,19	3.084.064,38	27.064.366,21	32.211.830,40

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:04EDAB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 07 - 6º BIM DE 2023.

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023	
RS 1,00													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	122.196,78	141.867,12	77.677,68	0,00	186.386,22	6.301,94	1.206.624,37	683.737,57	674.987,55	28.833,00	509.105,76	695.491,98	
Executivo	122.196,78	141.867,12	77.677,68	0,00	186.386,22	6.301,94	1.206.624,37	683.737,57	674.987,55	28.833,00	509.105,76	695.491,98	
02 - ÓRGÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	
0202 - GABINETE DA PREFEITURA	0,00	9.071,27	0,00	0,00	9.071,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.071,27	
0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	69.232,36	17.324,00	0,00	51.908,36	2.162,50	221.444,73	116.666,76	115.836,76	0,00	107.770,47	159.678,83	
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.302,96	2.375,00	760,00	760,00	0,00	4.917,96	4.917,96	
0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	95,00	40.880,35	38.695,00	0,00	2.280,35	0,00	36.906,90	23.597,00	23.597,00	0,00	13.309,90	15.590,25	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.528,37	6.465,00	6.465,00	0,00	13.528,37	583,08	197.141,14	150.860,25	150.860,25	0,00	46.863,97	60.392,34	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.024,46	0,00	0,00	1.024,46	253,00	46.429,67	16.500,00	16.500,00	0,00	30.182,67	31.207,13	
0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.451,34	71.931,34	64.011,34	0,00	55.440,00	55.440,00	
0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	38.546,91	38.546,91	38.546,89	0,00	0,02	1.900,02	
0211 - DESPORTO E LAZER	0,00	15.193,68	15.193,68	0,00	0,00	0,00	33.144,79	33.144,79	33.144,79	0,00	0,00	0,00	
0212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.425,00	0,00	0,00	0,00	1.425,00	0,40	150.881,25	89.521,60	89.521,60	0,00	61.360,05	62.785,05	
0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.020,00	1.500,00	1.500,00	0,00	115.520,00	115.520,00	
0214 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	65.688,04	0,00	0,00	0,00	65.688,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.688,04	
0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	39.520,37	0,00	0,00	0,00	39.520,37	0,00	243.282,64	140.708,92	140.708,92	28.833,00	73.740,72	113.261,09	
TOTAL (III) = (I + II)	122.196,78	141.867,12	77.677,68	0,00	186.386,22	6.301,94	1.206.624,37	683.737,57	674.987,55	28.833,00	509.105,76	695.491,98	

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1C5E2635